SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2215

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 012/2021

Súmula: Retifica-se a Portaria nº 021/2018 de 02/04/2018.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40° § 1º III "b" da CF/88b c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a alteração da média das remunerações.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIFICA- SE a Portaria nº 021/2018 de 02/04/2018 que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **ANDRELINA DA SILVA OLIVEIRA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 5.152.116-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 027.547.799-14, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/04/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 04 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:683E4F92

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 013/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por Motivo de Falecimento.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Para fins de regularização da situação funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, EXONERA por motivo de falecimento ocorrido em 18/02/2021, a servidora **VALDICEIA ANGELO DE LIMA LOPES**, matrícula nº 9953, cargo de Assistente Administrativo portadora do RG n° 6.698.797-3 SESP/PR, e inscrita no CPF sob n° 019.413.559-43, nomeada pela Portaria nº 037/2013 de 26 de abril de 2013.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 18/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 04 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:55ACDFA4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 186/2021

SÚMULA: Altera a portaria 2556/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Revogar o item I da portaria de nº 2556/2020, referente a designação do servidor GILSON RUFINO DE SOUZA como responsável por inspecionar o Sistema Tributário do Município.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6086AC27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 25/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Sondagem Geológica à Percussão do Tipo SPT (Standart Penetration Test) NBR 6484 / NBR 8036 com 3 (três) perfurações de profundidade máxima de 15 metros,com mobilização de pessoal e equipamento até a obra, elaboração de relatórios, emissão e pagamento da ART, de laudo, de nota fiscal e o devido fechamento das perfurações realizadas.

CONTRATO N° 25/2021

ORIGEM:	**DISPENSA N° 4/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA..**
CNPJ/CPF:	**12.013.093/0001-78**
OBJETO:	**Sondagem Geológica à Percussão do Tipo SPT (Standart Penetration Test) NBR 6484 / NBR 8036 com 3 (três) perfurações de profundidade máxima de 15 metros,com mobilização de pessoal e equipamento até a obra, elaboração de relatórios, emissão e pagamento da ART, de laudo, de nota fiscal e o devido fechamento das perfurações realizadas,.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 24 de fevereiro de 2021 à 25 de maio de 2021**
ASSINATURA	**24 de fevereiro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E5911379

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 302/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 302/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2209 em 25/02/2021 .

Onde se lê:

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 8/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AXIAL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF:	**04.427.195/0001-01**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais.**
ADITIVO:	**R$ 373.479,13 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos)**
VIGÊNCIA	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 25 de fevereiro de 2021 a 24 de junho de 2021, com fulcro na Cláusula Décima Sétima (Da Prorrogação) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato."**
ASSINATURA	**23 de fevereiro de 2021**

Deve-se ler:

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 8/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AXIAL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF:	**04.427.195/0001-01**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 25 de fevereiro de 2021 a 24 de junho de 2021, com fulcro na Cláusula Décima Sétima (Da Prorrogação) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato."**
ASSINATURA	**23 de fevereiro de 2021**

Sarandi, 03 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FB9A57DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:77B55E66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 001/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 001/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 04 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D7738496

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0BB367BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 002/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 002/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 04 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9290AE03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:ACD9AE0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 003/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 003/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 04 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B8303175

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:74BE42D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 004/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 004/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**NORCLÍNICA LTDA-ME**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 04 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BFC566FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:57DD3B82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 005/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 005/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 04 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C865225E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 182/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **RENATA APARECIDA DE LIMA, matrícula 3495,** portadora do CPF 028.352.739-05, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Educador Infantil, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/03/2004 a 01/03/2009 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/03/2021 a 12/06/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:74D96E59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 183/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 011/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 1º de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A6E013CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 211/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1406 - 3.3.30.93.00.00	176	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
Total Suplementação:			**3.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00.00.00.	Rend. BB - Ônibus Escolar - Plano Paraná Mais Cidades - C/C-72.568-4	176	3.300,00
TOTAL			**3.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BD05142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 210/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1317 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.800,00
Total Suplementação:			**7.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1225 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
Total Redução:			**7.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:324AF23D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - JANEIRO/2021

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Programa de Trabalho				
	Janeiro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		156.658,91		156.658,91
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		156.658,91		156.658,91
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		156.658,91		156.658,91
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		156.658,91		156.658,91
Total Unidade Orcamentaria.....			156.658,91		156.658,91
Total do Orgao			156.658,91		156.658,91
Total Geral			156.658,91		156.658,91

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A28B1316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme determina a Resolução 777/2013 – GS/SEED em seu capítulo V, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciandra Carla Confortin Zamarchi – CPF nº 028.726.009-73
Suplente: Vanderléa Pasquali – CPF nº 020.700.789-65

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ivanea Klipp – CPF nº 028.086.079-07
Suplente: Joares Paulo Baggio – CPF nº 685. 539.279-20

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Andréia Picoli Faust – CPF nº 034.726.969-90
Suplente: Eliete Gonçalves Prates Piontkoski – CPF nº 024.985.819-36

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Rosilei Teixeira Brizola – CPF nº 057.950.859-52
Suplente: Jocilei Ferreira da Silva – CPF nº 058.757.979-08
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 131/2020.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de Março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:D5F784A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. 03/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Ingá Digital Ltda.
OBJETO: Prorrogação da Prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para hospedagem, manutenção técnica e locação mensal de sistema web integrado online e aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informação para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, integrado a aplicativo para tablets, com a disponibilidade de vinte e quatro tablets em comodato.
VALOR TOTAL: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F06D8FE3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Favorecido: Auto Peças Posto Velho Eireli ME.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículo strada 2012.
Valor Total: R$ 603,00 (Seiscentos e três reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.99.
Data: 04 de março de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:7D76CE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 08/03/2021 até às 08h00min do dia 18/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 18/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 18/03/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:29D4D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HARDWARE, SOFTWARE, REDE DE DADOS E DE TELEFÔNICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 08/03/2021 até às 13h00min do dia 18/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 18/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 18/03/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E74336BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/03/21 às 09h00min.

Objeto: **"Seleção e Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Óculos com Lentes e Armação".**

Valor Máximo: **R$ 127.853,33 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **860097**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E8584815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 23/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/03/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE – CBUQ".**

Valor Máximo: **R$ 2.424.180,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **860197**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:544EE1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução do objeto: "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.323,65 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos: Avenida Telêmaco Borba - trecho entre Rua Izidoro da Silva até o final da rua em seu próprio eixo; Rua Izidoro da Silva - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até Avenida Telêmaco Borba + estaca 10+8,97m em seu próprio eixo; Rua Jacob Gubaua - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski e Rua das Amoreiras; Rua Ladislau Gubaua – trecho entre Rua Jacob Gubaua até pavimentação existente em seu próprio eixo; Rua Itália - trecho entre Rua José MilekeFilho e Rua João Barbosa da Silva; Rua Estados Unidos - trecho entre Rua José Milek Filho até o final da rua em seu próprio eixo; Rua Olho D' água - trecho entre Rua Ouro Verde até início da Rua Bela Vista do Ipê".
Tendo como vencedora a empresa CONE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 02.486.544/0001-02 pelo menor preço apresentado **R$ 2.553.652,85 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
*4.4.90.51.00 –1615 – Obras e Instalações **145***

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
*4.4.90.51.00 – 1613 – Obras e Instalações **790***

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 04 de Março de 2021.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4BF3C4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2020

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 008/2020

PROTOCOLO: 00012247/2020

A presente licitação tem por objeto "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.323,65 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Avenida Telêmaco Borba - trecho entre Rua Izidoro da Silva até o final da rua em seu próprio eixo;
Rua Izidoro da Silva - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até Avenida Telêmaco Borba + estaca 10+8,97m em seu próprio eixo;
Rua Jacob Gubaua - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski e Rua das Amoreiras;
Rua Ladislau Gubaua – trecho entre Rua Jacob Gubaua até pavimentação existente em seu próprio eixo;
Rua Itália - trecho entre Rua José MilekeFilho e Rua João Barbosa da Silva;
Rua Estados Unidos - trecho entre Rua José Milek Filho até o final da rua em seu próprio eixo;
Rua Olho D' água - trecho entre Rua Ouro Verde até início da Rua Bela Vista do Ipê".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 008/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa CONE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA pelo menor preço apresentado **R$ 2.553.652,85 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),** conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 04 de Março de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3A54F1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de saúde, bem como cirurgia em geral em regime de sobreaviso para resguarda hospitalar em pronto atendimento no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia partir do dia 05 de março de 2021.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 05 de março de 2021.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 05 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DB1DA4C0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora para exercício da função de Ouvidora Municipal da Saúde.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 19 (dezenove) de fevereiro de 2020, a servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 8.909.831-9-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 072.309.579-58** e matricula nº **508516**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para exercer a Função de Ouvidora Municipal da Saúde do Município de Altamira do Paraná – Pr.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 40% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação conforme prevê o art. 45 da Lei 550/2017 e artigo 115 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná).*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 04 (quatro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4116CDFF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 6983 - 26 de Fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 25/2021.

RESOLVE

Criar a Comissão Municipal de Fiscalização para a verificação do cumprimento das regras impostas pelas Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo corona-vírus – COVID 19 e para a efetiva aplicação das medidas cabíveis.

A Comissão Municipal de Fiscalização será composta por 06 (seis) agentes públicos, considerados AGENTES DE FISCALIZAÇÃO, conforme abaixo:

ELHEN THAIS DA SILVA SOUZA, CPF: 101.586.529-16;
JOSENALVA DA SILVA, CPF: 025.209.329-10;

A atuação da Comissão Municipal de Fiscalização fica submetida às disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 6983 - 26 de Fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 25/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C23A24BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de março de 2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 5.329.696-3 -SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 766.248.899-34** e matrícula nº **13008**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 04 (quatro) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:106F5799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SRP Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar parcial** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 006/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 046/2021, com abertura em **23/02/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote/Item**, que tem como objeto **Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
A ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ sob nº 33.072.590/0001-17, vencedora dos **itens: 144 -** no valor total de R$ 4.404,60**; 198 -** no valor total de R$ 657,00; **205 -** no valor total de R$ 2.500,00; **206 -** no valor total de R$ 307,80; **207 -** no valor total de R$ 712,00; **222 -** no valor total de R$ 550,00; **223 -** no valor total de R$ 650,00; **224 -** no valor total de R$ 850,00; **225** no valor total de R$ 1.200,00;
IDEALE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.446.861/0001-57, vencedora dos **itens: 41 -** no valor total de R$ 3.802,50; **127 -** no valor total de R$ 138.600,00;

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25, vencedora dos **itens: 11** - no valor total de R$ 2.186,00; **12** - no valor total de R$ 1.096,00; **13** - no valor total de R$ 793,00; **21** - no valor total de R$ 270,00; **32** - no valor total de R$ 41.600,00; **33** - no valor total de R$ 5.600,00; **36** - no valor total de R$ 1.230,00; **37** - no valor total de R$ 2.489,50; **43** - no valor total de R$ 8.967,00; **49** - no valor total de R$ 20.100,00; **50** - no valor total de R$ 20.100,00; **53** - no valor total de R$ 1.379,00; **57** - no valor total de R$ 3872,00; **62** - no valor total de R$ 2.130,00; **66** - no valor total de R$ 9.534,00; **68** - no valor total de R$ 7.156,00; **69** - no valor total de R$ 5.700,00; **70** - no valor total de R$ 8.862,00; **71** - no valor total de R$ 8.373,00; **72** - no valor total de R$ 7.695,00; **73** - no valor total de R$ 11.164,00; **96** - no valor total de R$ 2.658,00; **113** - no valor total de R$ 1.188,00; **114** - no valor total de R$ 1.017,60; **118** - no valor total de R$ 1.080,00; **119** - no valor total de R$ 1.669,20; **126** - no valor total de R$ 15.700,00; **151** - no valor total de R$ 2.672,10; **152** - no valor total de R$ 5.665,50; **154** - no valor total de R$ 3.072,00; **155** - no valor total de R$ 974,00; **193** - no valor total de R$ 2.803,20; **209** - no valor total de R$ 5.879,00; **210** - no valor total de R$ 2.826,00; **211** - no valor total de R$ 6.114,00; **226** - no valor total de R$ 1.499,50; **227** - no valor total de R$ 1.499,50; **228** - no valor total de R$ 1.700,50; **229** - no valor total de R$ 1.700,50; **230** - no valor total de R$ 1.700,50; **231** - no valor total de R$ 1.700,50; **232** - no valor total de R$ 1.698,00;

PAPIROS – MÓVEIS E ELETROS – EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, vencedora dos **itens: 54** - no valor total de R$ 1.260,00; **55** - no valor total de R$ 1.897,50; **56** - no valor total de R$ 1.265,00; **74** - no valor total de R$ 587,40; **78** - no valor total de R$ 405,00; **79** - no valor total de R$ 426,00; **80** - no valor total de R$ 852,00; **90** - no valor total de R$ 2.347,80; **95** - no valor total de R$ 1.338,00; **99** - no valor total de R$ 177,00; **108** - no valor total de R$ 282,00; **112** - no valor total de R$ 2.560,00; **117** - no valor total de R$ 343,20; **133** - no valor total de R$ 747,00; **134** - no valor total de R$ 1.152,00; **135** - no valor total de R$ 192,00; **145** - no valor total de R$ 190,50; **146** - no valor total de R$ 635,00; **157** - no valor total de R$ 144,20; **159** - no valor total de R$ 153,30; **161** - no valor total de R$ 159,60; **162** - no valor total de R$ 354,90; **163** - no valor total de R$ 176,40; **165** - no valor total de R$ 200,20; **167** - no valor total de R$ 228,90; **169** - no valor total de R$ 183,00; **171** - no valor total de R$ 301,00; **173** - no valor total de R$ 340,90; **175** - no valor total de R$ 432,60; **186** - no valor total de R$ 1.338,00; **188** - no valor total de R$ 2.232,00; **189** - no valor total de R$ 744,00; **203** - no valor total de R$ 962,50; **204** - no valor total de R$ 1.495,00; **221** - no valor total de R$ 272,00;

As empresas vencedoras deveram iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 04 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A7695CA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.799.375-2 e CPF nº.066.827.219-86, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeira, e as senhoras **GISELLE JUSTINA WESSLER**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.157.053-3 e do CPF nº. 049.211.829-90, Servidora Pública Municipal, cargo efetivo de Enfermeira e **KEILA CRISTINA AUGUSTI DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.359.074-0 e CPF nº.802.067.869-72, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Enfermeira para comporem a Comissão Especial de elaboração e organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** conforme o **Edital nº 004/2021**, sendo o Primeiro o Presidente e os demais Membros.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:29C8086F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2021 (Dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 005/2021, Processo de Registro de Preços nº. 002/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para veículos leves da frota do Município de Anahy-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MICHEL & MARCELO FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.743.811/0001-70, com sede a Rua Amor Perfeito, nº. 1855, Centro, CEP: 85.420-000, Corbélia-PR, representada neste ato pelo seu sócio Administrador o Sr. MICHEL FORTE, portador do RG nº. 8.252.804-0 SSP/PR e CPF nº. 030.449.799-19, **à saber:**

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	MICHEL & MARCELO FORTE LTDA, CNPJ nº. 03.743.811/0001-70	R$ 258.425,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 04/03/2021 até 04/03/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7D907D4E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 017/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção, Edição e Editoração de imagens aéreas de alta resolução, através de drone, para uso da administração Municipal de Anahy-PR.	CBL PRODUCOES E MARKETING LTDA, CNPJ: 34.243.280/0001-80	R$ 17.340,00(dezessete mil trezentos e quarenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 04 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:92D4A883

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.631/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Célio Roberto Scandolari,** motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 761-7/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	03 e 04 de março
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) o paciente Valmir Macedo da Cruz e acompanhante, de alta médica, no Hospital Angelina Caron, onde foi submetido a procedimento cirúrgico cardíaco.
Memorando nº	009/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EC56513A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.632/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Reinaldo Barbosa da Silva,** motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 637-8/1, **01 (UMA) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	05 de março
Destino:	Londrina - Pr
Objetivo:	Transportar o paciente NATHAN GABRIEL DE CAMARGO e acompanhante, para realizar consulta em cardiologia pediátrica no Hospital Irmandade de Santa Casa de Londrina.
Memorando nº	010/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1BE18FC9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.903/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal no 575 de 13 de março de 2013, dispondo sobre normas relativas à publicação do Diário Oficial do Municípios do Paraná e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anahy, e Legislação Federal que regulamenta as publicações de atos oficiais, em especial previsto na Lei Complementar 137 de 06 de julho de 2011, e nos artigos 6o, XIII e 16o da Lei Federal no 8.666/93, com nova redação dada pela Lei no 8.883/94,

D E C R E T A:

Art. 1º - A publicação dos atos normativos e administrativos dos municípios, nos termos deste decreto, incumbe:

I – ao Município, compreendendo o cadastramento das matérias e sua correspondente publicação por usuário devidamente habilitado;
II – à AMP, compreendendo a criação e o fechamento das edições.

§1º - O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), por usuário devidamente habilitado pelo município.

§2º - Até o último dia do mês de novembro, a AMP disponibilizará no SIGPub, calendário anual do exercício seguinte com os horários de abertura, fechamento e publicação de cada edição.

Art. 2º - Os atos oficiais poderão ser publicados na íntegra ou de forma resumida, de acordo com o que dispuser a legislação municipal.

Art. 3º - A impressão das edições eletrônicas do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, se necessária, será de responsabilidade exclusiva do município.

Art. 4º - São publicados gratuitamente os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta do município de Anahy.

Art. 5º - A responsabilidade pela edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná será da Área Técnica da AMP que possui autonomia para a edição e diagramação das matérias publicadas, sendo vedada qualquer alteração, supressão ou inclusão quanto ao conteúdo.

Art. 6º - As dúvidas e omissões de ordem técnica para o fim de disponibilização das publicações na internet serão decididas pela AMP.

Art. 7º - O SIGPub tem por finalidade o gerenciamento de todas as fases necessárias à efetiva geração da edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em estrita observância aos requisitos de segurança, autenticidade e integridade, de acordo com as normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Parágrafo Único - O SIGPub utiliza a tecnologia de criptografia assimétrica, garantindo a segurança, a autenticidade e a integridade da informação.

Art. 8º - Para o desempenho satisfatório do SIGPub é necessário que o município utilize tecnologia de informática com as seguintes configurações mínimas:

I - microcomputador pentium III (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante);
II - conexão discada ou dedicada com a Internet;
III - acesso a correio eletrônico;
IV – navegador de internet Firefox versão 4.0 ou posterior; Internet Explorer versão 8.0. ou posterior; Google Crome.

Art. 9º - Compete ao usuário administrador o cadastramento dos usuários dos demais órgãos, bem como das funcionalidades a que cada um deles terá acesso.

Art. 10 - Será enviado automaticamente pelo SIGPub, após o cadastro de um novo usuário, email com a sua respectiva senha.

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do usuário administrador a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao SIGPub.
Art. 12 - As matérias a serem publicadas poderão ser geradas no próprio editor de texto do SIGPub ou importadas do editor de texto Microsoft Word ou similar, por meio da função denominada "colar do editor".

Art. 13 - As matérias deverão respeitar as seguintes dimensões:

I – 9 (nove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 1 (uma) coluna;
II – 19 (dezenove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 2 (duas) colunas.
III – 27 (vinte e sete) centímetros de largura, quando necessário utilizar o modo paisagem.

Art. 14 - As matérias a serem publicadas obedecerão às seguintes definições:

I - Fonte: Times New Roman;
II - Tamanho: 9pt do editor de texto;
III - Alinhamento: justificado, sem recuo na primeira linha de parágrafo;
IV - Ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros, sem recuo na primeira linha e sem negrito;
V - Entrelinhamento: utilizar espaço simples;
VI – Espaçamento entre parágrafos de 6 pt;
VII - Alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas com bordas internas e externas;

Art. 15 - As tabelas deverão ser formatadas obedecendo aos seguintes padrões:

I - Largura de 9 (nove), 19 (dezenove) centímetros e 27 (vinte e sete) centímetros;
II - Bordas simples;
III – Tamanho: 7 pt do editor de texto;
IV – margens da célula superior, inferior, direita e esquerda de 0,02 cm;

Parágrafo Único - Tabelas que possuam recuo negativo não poderão ser cadastradas no SIGPub.

Art. 16 - Sempre que possível, deverá ser adotado os modelos de atos legais disponibilizados no sitio **www.diariomunicipal.com.br/amp**, no link manual do usuário – modelos de atos legais.

Art. 17 - O Município será identificado pelo nome e unidade federativa, devendo as matérias atender à seguinte composição:

I – Cabeçalho;
II – Corpo da matéria;

§1º - O cabeçalho será gerado automaticamente pelo SIGPub, centralizado, com a seguinte especificação:

I - Na primeira linha: identificação do órgão responsável pela publicação, em caixa alta;
II - Na segunda linha: título da matéria publicada, em caixa alta.

§2º - O corpo da matéria deverá conter o texto a ser publicado e, ao final, o nome e o cargo da autoridade competente responsável pela assinatura, atendendo à seguinte formatação:

I – Na primeira linha: nome da autoridade, grafado em caixa alta, negrito, itálico e alinhado à esquerda;
II – Na segunda linha: cargo da autoridade, sendo a primeira letra de cada palavra em caixa alta, (exceto preposições) alinhado à esquerda, sem negrito e fonte normal;

§3º - Na hipótese de haver mais de uma autoridade competente responsável pela matéria publicada, seus nomes e cargos deverão constar um abaixo do outro;

§4º - Fica vedada a replicação das informações contidas no cabeçalho no corpo da matéria, sob pena de reprovação das matérias para publicação.

Art. 18 -O SIGPub gerará automaticamente, após o corpo da matéria, as seguintes informações alinhadas à direita:

I – O nome do responsável pela publicação no SIGPub;
II – O número de identificação da matéria;

Art. 19 - As publicações das matérias serão ordenadas:

I – no formato de 9 cm de largura;
II – no formato de 19 cm de largura;
III – no formato de 27 cm de largura;
IV – de acordo com a ordem alfabética dos municípios;
V – por tipo de matéria.

Art. 20 - As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do órgão que a cadastrou.

Art. 21 - Após o horário de fechamento da edição, as matérias poderão apenas ser retificas na próxima edição.

Art. 22 - A Área Técnica Responsável da AMP não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

Art. 23 - Será adotado o horário oficial de Brasília para todos os fins de que trata este Decreto.

Art. 24 - As matérias a serem publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná deverão ser cadastradas diretamente no SIGPub até as 17 horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva disponibilização na internet.

§1º - As tabelas geradas por sistemas de contabilidade no padrão .pdf poderão ser encaminhadas para a AMP realizar suas conversões para o padrão Word.

§2º - Na hipótese do §1º, a AMP terá um prazo de até dois dias úteis, a contar do seu recebimento, para a devolução das tabelas convertidas, devendo o município ficar atento aos prazos de publicações.

Art. 25 - As matérias publicadas até as 14 horas do dia útil anterior ao previsto para sua disponibilização na internet serão analisadas pela AMP até as 16 horas do mesmo dia para o fim de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas neste Decreto.

§1° - As matérias publicadas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Decreto e que não sejam objeto de diagramação pela Área Técnica da AMP na forma do art. 5º, não serão disponibilizadas na internet, ficando à disposição do órgão que as publicou no SIGPub, na funcionalidade "matérias reprovadas", para as adequações necessárias.

§2° - As matérias devidamente corrigidas e publicadas até as 17 horas no SIGPub serão disponibilizadas na edição do dia útil imediatamente posterior, a partir da zero hora.

§3° - As matérias publicadas entre às 14 e 17 horas não serão objeto da análise a que se refere o art. 25 e somente serão disponibilizadas na edição do dia útil subsequente quando atenderem às especificações estabelecidas neste Decreto.

§4° - Não cabe à AMP quaisquer responsabilidades decorrentes da ausência de disponibilização das matérias publicadas pelos órgãos em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a retroativos de 26 de fevereiro de 2021, Ratificados os atos praticados desde aquela data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:38F2D579

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.633/2021

SUMULA: Cancelamento Teste Seletivo Simplificado 001/2020.

O Prefeito Municipal de Anahy, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Edital nº 001/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anahy, de abertura das inscrições ao Teste Seletivo para contratação de professor, vagas para cargo de emprego publico contratação por tempo determinado;

- a portaria nº 4.278/2020, de 23 de março de 2020, Diário Oficial Eletrônico do Município de Anahy, de suspensão, devido à pandemia de Covid-19, do teste seletivo:

- a "Pandemia de Covid-19", declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O cancelamento do Teste Seletivo Simplificado para contratação de professor, vagas para cargo de emprego público contratação por tempo determinado, regido pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Ficam sem efeito todas as publicações decorrentes do Edital nº 001/2020- (Edital nº 002/2020 e Edital nº 003/2020).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2020.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8EBC2605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 06 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 21 DE OUTUBRO DE 2020

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizado reunião pelo aplicativo meet com os membros do Conselho do Idoso no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte. Participaram da reunião: a Vice-presidente Elizangela Milhan Jordão Dadona; demais conselheiros Claysse Danielle Morimoto, Viviani Millani Teixeira Hatori, Magali Soave de Oliveira; a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. Justificou ausência o presidente deste Conselho, sendo conduzida a reunião pela Vice-Presidente Elisangela Milhan Jordão Dadona. **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 05 dejulho de 2020 CMDI:** Foi encaminhada pelo WhatsApp para leitura dos conselheiros e aprovada para publicação. **Pauta nº 02 - Ofício nº 25/2020 Associação das Senhoras de Rotarianos – ASR:** Elisangela apresentou através deste ofício os novos integrantes do Comitê Gestor da Associação das Senhoras de Rotarianos – ASR. **Pauta nº 03 - Imposto de Renda 2020/Memorando da destinação de recurso (Imposto de Renda) – Palmindaya Cosméticos LTDA:** Francieli informou que foi destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá, proveniente a empresa Palmindaya Cosméticos LTDA no valor de R$ 33.275,59 (trinta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), para o Centro de Convivência do Idoso – CCI do município de Andirá, cuja informação nos foi passada via correspondência. Considerando a importância da utilização deste Recurso, será encaminhado email, agradecendo esta destinação feita ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do nosso município. Na oportunidade Francieli informou que está disponível em conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso proveniente a destinação do Imposto de Renda 2020 o valor de R$ 51.137,30 (cinqüenta e um mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos) em 31/07/2020. Definiu-se que posteriormente será apresentado Edital de Seleção de Projetos para que as entidades governamentais e não governamentais possam apresentar seus projetos para pleitear os recursos captados pela destinação do Imposto de Renda 2020. **Pauta nº 04 - Ofício nº 033/2020 Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF:** Elisangela informou que foi encaminhado este ofício, contendo a Certidão de Habilitação Municipal no Sistema Estadual da Política da Pessoa Idosa – SEPPI/PR, considerando que o município possui Conselho, Plano e Fundo. **Pauta nº 05 - Cartilha Fundo do Idoso, orientações para os Conselhos:** a cartilha foi disponibilizada via WhatsApp para conhecimento de todos**. Pauta nº 06 - Auxílio Financeiro Emergencial que trata a Lei nº 14.018 de 29 de junho de 2020, auxílio emergencial para as ILPI's:** Elisangela, funcionária da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa, disse que a entidade preencheu a proposta para pleitear este recurso e aguardam a destinação do mesmo. **Pauta nº 06 - Recomendação nº 46, de 22 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Danielle falou que esta Recomendação trata-se de uma medida de prevenção a violência patrimonial a idosos nos atos a serem praticados perante notários e registradores, que sejam comunicados o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Defensoria Pública, Polícia Civil ou Ministério Público. Acrescentou que a medida visa atender práticas como a**

antecipação de herança, movimentação indevida de contas bancárias, venda de imóveis, tomada ilegal e mau uso ou ocultação de fundos, bens ou ativos. Pauta nº 08 - Disque Idoso do Paraná: Dando sequencia a pauta, Danielle informou sobre o email enviado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, da mudança de número do Disque Idoso Paraná, sendo: 0800 141 00 01. **Pauta nº 09 - Requerimento de Inscrição do Centro de Convivência dos Idosos (CCI) no CMDI:** Na sequencia, Danielle relatou que fora entregue os documentos para inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI. Danielle relatou que como membro deste Conselho fez a conferência dos documentos exigidos para inscrição atendendo as exigências do Edital nº 01/2018 CMDI, juntamente com a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins, as quais estão de acordo com o Edital. Foi deliberado pela publicação de Resolução e o encaminhamento do certificado de inscrição para a Chefe de Divisão/Coordenadora do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, o qual terá a inscrição de nº 02. No retorno das reuniões presenciais, os membros participantes da reunião online via WhatsApp, assinarão o livro de presença de reuniões deste Conselho. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto.

Andirá, Paraná, 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF584193

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 01/2021 SÚMULA: APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E JUSTIFICATIVAS DE SALDO SUPERIOR A 30% DO RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 DO CEDI –PR, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2019 E 1º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo SIFF, nº 001 de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 03 de março de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas e a justificativa de saldo superior a 30% do recurso oriundo da Deliberação nº 001/2017 do CEDI –PR, referente ao 2º semestre de 2019, as quais foram apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas e a justificativa de saldo superior a 30% do recurso oriundo da Deliberação nº 001/2017 do CEDI –PR, referente ao 1º semestre de 2020, as quais foram apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 04 de março de 2021.

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC3ACBDA

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: EMPRESA R. BRAGA ROSENDO LTDA
RECORRIDO: MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2020

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção, sepultamento e exumação para o Cemitério, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra na modalidade Pregão Eletrônico n. 150/2020 sob o sistema de Registro de Preços, tipo: menor preço por item com valor estimado máximo previsto de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), bem como previsão orçamentária inexistente para registro de preços (conforme Parecer Contábil 445/2020, em 28 de dezembro de 2020).

A empresa R. BRAGA ROSENDO LTDA, interpôs RECURSO em face da licitante MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, referente ao Certame epigrafado, com a argumentação de que a certidão federal da empresa vencedora do certame estaria irregular, sendo emitida em 10/10/2019, com vencimento em data de 20/04/2020; alvará da prefeitura estaria com data de 2019; atestado de capacidade técnica operacional incompatível com o objeto da licitação e, planilha incompatível em que pese os itens de uniformes e materiais, ou seja, valores irrisórios com o de mercado.

Por fim requereu a desclassificação da empresa MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A empresa foi notificada a respeito do recurso interposto pela empresa **EMPRESA R. BRAGA ROSENDO LTDA,** tendo o direito de apresentar contra razões, o que o fez, conforme fls.

A Procuradoria Jurídica manifestou-se no sentido de que o Recurso Administrativo apresentado não passou pelo julgamento da autoridade competente, conforme determinação do art. 13, inc. IV, e art. 17, inc. VII, do Decreto Federal n. 10.024/2019, e item 17.6, "c", do Edital de Pregão Eletrônico n. 150/2020.

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que o pregoeiro manteve a decisão impugnada.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, vejamos:
Em que pese a Certidão Negativa de Débitos Federais, a empresa MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, foi credenciada no certame como empresa enquadrada como Micro Empresa, o que lhe dá direito ao beneplácito da Lei 123/2006.
Reza o art. 43 da LC 123/06:
As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ***(Redação dada pela Lei Complementar n° 155, de 2016).***

Portanto, o benefício reside na regularização tardia da certidão irregular, ou seja, a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente, gozando do direito concedido as microempresas e empresas de pequeno porte e,

conforme ficou demonstrado no procedimento licitatório, a empresa atendeu a esse requisito, quando no prazo legal, regularizou sua situação em que pese aos débitos federais.

No que tange ao alvará da prefeitura estar datado de 2019, foi feita diligência junto a empresa Recorrida para que a mesma se manifestasse o que o fez nos seguintes termos:

Em respeito a indagação acima, no que tange o alvará de funcionamento, quanto ao questionamento sobre a suposta validade do mesmo, depois de consultas jurídicas perante o executivo municipal, sede da empresa, apresentamos o seguinte argumento.

O Alvará pode ser liberado de três formas: definitivo, provisório ou a título precário. Nos casos de atividades de baixo risco (escritórios, pequenas lojas de mercadorias não perigosas, barbearias etc.) a Administração Municipal libera geralmente o Alvará Definitivo, não havendo necessidade de renová-lo anualmente. Quando se trata de atividade de alto risco(indústrias, escolas, hospitais, postos de combustíveis etc.) a Administração Municipal libera o chamado Alvará Provisório, ou Alvará renovável a cada ano. O motivo é de manter maior controle sobre tais Estabelecimentos, efetuando vistorias anuais, além de exigir certificados atualizados do Corpo de Bombeiros. E quando for Estabelecimento temporário ou de atividade rudimentar (circos, quiosques, pequenos comércios da periferia etc.) a Administração Municipal emite a chamada Autorização a Título Precário, podendo ter, ou não, prazo determinado de validade. Importante: nada impede que uma autorização a título precário dependa do certificado do Corpo de Bombeiros, como é o caso de circo ou parque de diversões.

Pois bem, após indagar o município sobre a questão da validade do alvará de funcionamento, o mesmo foi explicado para nós da seguinte forma. Não existe validade do alvará de funcionamento, em respeito ao Código Tributário Nacional e a Carta Magna - nossa constituição, vejamos:

A Constituição Federal de 1988, estabelece os princípios da livre iniciativa e liberdade econômica, que seriam, em tese a liberdade de exercer atividade econômica no território nacional sem a estipulação de prazo, ou seja, não se deve reger prazo determinado para um empresário exercer sua atividade.

Já o Código Tributário Nacional estabelece que as atividades desempenhadas por determinado ramo empresarial é que vai atribuir a carga tributária que a mesma estará sujeita, ai entra a questão do alvará de funcionamento, sendo ele definitivo, que em casos de alteração empresarial, ai surge a obrigatoriedade da mesma emitir novo alvará com as alterações necessárias inerentes a sua atividade, para que dessa forma ocorra a tributação ao qual esteja sujeito.

A empresa MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.650.250/0001-63, conforme pode observar nos demais documentos de sua habilitação não apresentou nenhuma alteração, seja no seu endereço, quanto nas suas atividades, fato esse que é possível a averiguação, com base na conciliação do alvará apresentado, com o cartão do CNPJ que pode ser emitido a qualquer momento no sito da receita federal.

Ocorre ilustríssimo pregoeiro, que a sistemática funciona da seguinte maneira, conforme demonstrado na peça de nossa contra razão, o que os municípios promovem anualmente é uma fiscalização, única e exclusivamente a vim de verificar se a organização ocorreu alguma alteração cadastral (Endereço, atividades) para que perante essa fiscalização e se por ventura alguma seja constatado alguma alteração, o executivo municipal promova sua alteração cadastral e consequentemente a EMISSÃO DE UM NOVO ALVARÁ, fato esse necessário apenas quando exista alguma alteração. Para que esse fato ocorra anualmente, se faz necessário, através da empresa o recolhimento de taxas inerentes ao alvará que seriam a taxa do serviço dessa fiscalização.

Se não existisse esses recolhimentos e fosse constado através da conciliação do alvará de funcionamento com o cartão do CNPJ, uma possível divergência cadastral, com toda a certeza esse alvará estaria inválido, não por causa do período, pois conforme mencionado, não existe prazo legal ante a sua validade, porém existiu alteração cadastral e o mesmo a partir dessa alteração perdeu sua validade, pois a autorização que antes era para desempenhar em um determinado endereço, as atividades ali elencadas acabaram por serem alteradas. Fato esse que não existe, pois conforme mencionado não existiu nenhuma alteração cadastral tendo nosso alvará a total validade, inclusive que o próprio executivo municipal promove anualmente a fiscalização do mesmo, pois temos perante o executivo municipal total adimplência tributária (Impostos, Taxas e Contribuições). Fato esse que é possível verificar através da própria Certidão Negativa de Débitos ao qual demonstra nossa adimplência, além de é claro, na nossa peça de contra razão explicamos passo a passo para verificar nossa adimplência perante o executivo municipal quanto as taxas anuais do alvará. A consulta é eletrônica e pode ser verificada no sito do executivo municipal.

Em suma pregoeiro, o que nos foi passado e verificado o embasamento, o alvará de funcionamento, só se perde a validade caso exista alteração cadastral da empresa em questão, ai a necessidade de emissão de um novo alvará, pois as informações do antigo alvará que a empresa estava autorizada já não são mais as mesmas. É o que diz a constituição federal e o código tributário nacional, chamo atenção para observar o próprio alvará, e observar o enunciado em seu preambulo:

A legislação trata que o alvará só sofre alteração se a empresa também sofre alteração. Na oportunidade pregoeiro, deixo aqui a observação que o executivo municipal de Cornélio Procópio se coloca a disposição do excelentíssimo para prestar quaisquer demais esclarecimentos. Pregoeiro, aproveitando também trazemos a disposição de vossa excelência a Certidão Negativa Econômico da nossa empresa, que seria a certidão ante a uma possível inadimplência da mesma, mas la encontra-se o código de atividade econômica municipal que

a mesma é cadastrada e se refere as atividades voltadas ao nosso alvará de funcionamento, além é claro de demonstrar o endereço que a mesma se encontra, mais uma vez verifica-se, NÃO EXISTE ALTERAÇÃO NENHUMA QUANTO A EMPRESA, POR ISSO O ALVARÁ PERMANECE VIGENTE.

Como o instrumento convocatório, é claro ao pedir um comprovante da nossa inscrição municipal afim de comprovar nossa vigência e também nossa atividade, com isso trazemos uma das nossas ultimas notas emitidas, fato que pode se verificar que a inscrição estadual é vigente e inclusive que atividade é vigente. Pregoeiro, se houve-se alguma mudança cadastral da nossa empresa, o alvará em questão não seria válido, e se tivéssemos portando apenas esse alvará, significaria que o executivo municipal não havia feito a fiscalização afim de averiguar a alteração, então não apresentaríamos Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte Municipal, tampouco a Certidão Negativa Econômico, pois como uma administração pública forneceria essa Certidão Negativa Econômico (Onde consta as informações de atividades e endereço da empresa), se a mesma não fiscalizou se existiu alguma alteração?

No mais pregoeiro, comprovamos a vigência válida do nosso alvará de funcionamento, e destacamos a disponibilização da Prefeitura de Cornélio de Procópio, e claro, a nossa para prestar quaisquer demais esclarecimentos.“

Diante da solicitação da empresa Recorrente informo que foi realizada na data do dia 24/02/2021, diligência ao Departamento de Tributação do Município de Cornélio Procópio, junto do servidor Eric, o qual nos mencionou que o alvará de licença não há vencimento e que de acordo com o Código Tributário Nacional estabelece que as atividades desempenhadas por determinado ramo empresarial é que vai atribuir a carga tributária que a mesma estará sujeita, ai entra a questão do alvará de funcionamento, sendo ele definitivo, que em casos de alteração empresarial, ai surge a obrigatoriedade da mesma emitir novo alvará com as alterações necessárias inerentes a sua atividade, para que dessa forma ocorra a tributação ao qual esteja sujeito.

Portanto, o alvará só perde a validade caso exista alteração cadastral da empresa, aí sim a necessidade de emissão de um novo alvará, pois as informações do antigo alvará que a empresa estava autorizada já não são mais as mesmas. É o que diz a constituição federal e o código tributário nacional.

Com relação a capacidade técnica operacional, o que podemos observar quanto as orientações do TCU sobre este assunto é que nas contratações de serviços de terceirização "serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra", fica muito

claro que a licitante tem que ter a capacidade quanto a mão de obra e na gestão administrativa dos "serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra".
Por fim, sobre o erro na planilha, o TCU tem se manifestado que quanto a erros nas planilhas de custos:
§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3 de 16 de outubro de 2009)"

Quanto a manifestação do TCU referente a planilha de custos, é claro que a mesma pode ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se, assim a decisão que habilitou a empresa MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, no procedimento em comento.
Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrida e a empresa Recorrente R. BRAGA ROSENDO LTDA.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política
.
Andirá, 03 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EDF93063

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Danniane Milani de Souza
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:
Que, a Requerente em data de 23/02/2021, protocolou requerimento pleiteando afastamento, com espeque no Decreto municipal n.º 8.818/2020, especificamente em seu art. 3º, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico (COVID-19), por ser portadora de doenças crônicas conforme atestado médico juntado no presente requerimento.
Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois no Atestado Médico, mesmo contendo informações de que a mesma é acometida por uma daquelas doenças elencadas no art. 3º do Decreto 8.818/2020, tanto no referido requerimento e no atestado não consta expressamente que a mesma deva ficar em sua casa para resguardo de sua saúde.
O Decreto n.º 8.818/2020 em seu art. 3º prescreve:
Art. 3º Em razão do risco que algumas pessoas predispõem em decorrência de outras enfermidades ou estado de saúde, fica determinada a realização de trabalho remoto e, na impossibilidade, de afastamento dos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:
c) servidores que apresentem os seguintes problemas de saúde:
(...)
* Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade;

Diabetes: *
Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.

Conforme se depreende do atestado da servidora, a mesma apresenta Diabetes Mellitus Tipo I, fazendo uso de insulina várias vezes ao dia e é hipertensa, porém não há informações de que a mesma tem que ficar em casa para se resguardar.
Ainda, em que pese o afastamento temporário dos servidores, temos o art. 2º do Decreto n.º 9.132/2020. Vejamos:
O Decreto n.º 9.132/2020 em seu art. 2º prescreve:
Art. 2º Ficam isentos de obediência à determinação de retorno prevista no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020:
Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.
Conforme se pode ver no artigo acima, a requerente não cumpre com o que estabelece o Decreto em comento, mas tão somente o Decreto n.º 8.818/2020.
Ainda, em que pese ao Decreto n.º 9132, o artigo 3º diz:
Art. 3º O atestado médico que não recomendar que o paciente deva ficar em resguardo na própria residência não será fundamento para o afastamento do servidor, mas servirá de motivo para a delegação de atividades compatíveis com a segurança no serviço público e de cuidados especiais com a saúde do servidor.

Parágrafo Único. Os servidores que apresentem alguma das comorbidades previstas no Decreto nº 8.818/2020, cujo atestado não tenha recomendado o resguardo em casa, não realizarão atividades de atendimento ao público, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades compatíveis com a função do cargo e que não estejam relacionadas ao atendimento ao público, podendo realocar o agente público para outro setor ou secretaria, se necessário para adoção das medidas preventivas.

Portanto, conforme o artigo acima, a servidora deverá desenvolver atividade que não coloque sua saúde em risco e nem ao público.
Ademais, não há o que se falar em afastamento, uma vez que as atividades estão sendo de forma remota, o que não coloca a saúde da servidora em risco.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para indeferir o requerimento da servidora Danniane Milani de Souza, tendo em vista que o referido Atestado, mesmo trazendo doença prescrita no Decreto 8.818/2020, não faz menção de que a requerente necessita recolher-se em sua residência, bem como que as atividades estão se dando de forma remota.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Danniane Milani de Souza.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 02 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D9841053

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Aparecida Carfi dos Santos Turim
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:
Que, a Requerente em data de 18/02/2021, protocolou requerimento pleiteando afastamento, com espeque no Decreto municipal n.º 8.818/2020, especificamente em seu art. 3º, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico (COVID-19), por ser portadora de doenças crônicas conforme atestado médico juntado no presente requerimento.
Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois no Atestado Médico, mesmo contendo informações de que a mesma é acometida por uma daquelas doenças elencadas no art. 3º do Decreto 8.818/2020, tanto no referido requerimento e no atestado não consta expressamente que a mesma deva ficar em sua casa para resguardo de sua saúde.
O Decreto n.º 8.818/2020 em seu art. 3º prescreve:
Art. 3º Em razão do risco que algumas pessoas predispõem em decorrência de outras enfermidades ou estado de saúde, fica determinada a realização de trabalho remoto e, na impossibilidade, de afastamento dos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:
c) servidores que apresentem os seguintes problemas de saúde:
(...)
* Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade;

Conforme se depreende do atestado da servidora, a mesma é hipertensa, porém não há informações de que a mesma tem que ficar em casa para se resguardar.
Ainda, em que pese o afastamento temporário dos servidores, temos o art. 2º do Decreto n.º 9.132/2020. Vejamos:
O Decreto n.º 9.132/2020 em seu art. 2º prescreve:
Art. 2º Ficam isentos de obediência à determinação de retorno prevista no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020:
Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.
Conforme se pode ver no artigo acima, a requerente não cumpre com o que estabelece o Decreto em comento, mas tão somente o Decreto n.º 8.818/2020.
Ainda, em que pese ao Decreto n.º 9132, o artigo 3º diz:
Art. 3º O atestado médico que não recomendar que o paciente deva ficar em resguardo na própria residência não será fundamento para o afastamento do servidor, mas servirá de motivo para a delegação de atividades compatíveis com a segurança no serviço público e de cuidados especiais com a saúde do servidor.

Parágrafo Único. Os servidores que apresentem alguma das comorbidades previstas no Decreto nº 8.818/2020, cujo atestado não tenha recomendado o resguardo em casa, não realizarão atividades de atendimento ao público, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades compatíveis com a função do cargo e que não estejam relacionadas ao atendimento ao público, podendo realocar o agente público para outro setor ou secretaria, se necessário para adoção das medidas preventivas.
Portanto, conforme o artigo acima, a servidora deverá desenvolver atividade que não coloque sua saúde em risco e nem ao público.
Ademais, não há o que se falar em afastamento, uma vez que as atividades estão sendo de forma remota, o que não coloca a saúde da servidora em risco.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para indeferir o requerimento da servidora Aparecida Carfi dos Santos Turim, tendo em vista que o referido Atestado, mesmo trazendo doença prescrita no Decreto 8.818/2020, não faz menção de que a requerente necessita recolher-se em sua residência, bem como que as atividades estão se dando de forma remota.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Aparecida Carfi dos Santos Turim

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 02 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C2EB858

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Mônica Fernanda Pereira André Fernandes
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:
Que, a Requerente em data de 05/01/2020, protocolou requerimento declarando que está grávida, juntando Exame de Ultrassonografia Obstétrica, bem como Atestado Médico.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois em seu requerimento, Atestado Médico e Exame de Ultrassonografia, há informações de que a mesma está grávida e tem que se afastar de suas atividades para resguardo de sua saúde e do infante.
O Decreto n.º 8.818/2020 em seu art. 3º prescreve:
Art. 3º Em razão do risco que algumas pessoas predispõem em decorrência de outras enfermidades ou estado de saúde, fica determinada a realização de trabalho remoto e, na impossibilidade, de afastamento dos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:
servidora pública em estado de gravidez;
(...)

Ademais, o Decreto n. 9.028/2020 em seu art. 4º prescreve:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto
Conforme se pode ver nos artigos acima, a requerente cumpre com o que estabelece os Decretos em comento.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para deferir o requerimento da servidora Mônica Fernanda Pereira André Fernandes, tendo em vista que a mesma está grávida conforme documentos comprobatórios. É o que preceitua o Decreto municipal.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Mônica Fernanda Pereira André Fernandes.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 07 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:089A94CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.810 DE 04 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2020,** ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS LANZA LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 25-06-2019 a 24-06-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:402AABF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.812 DE 04 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de abril 2021, com término em 03 de julho de 2021,** referente ao período aquisitivo: **07-02-2010 a 06-02-2015**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:77152B6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.811 DE 04 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **VERA DE FATIMA MIQUILINO SCUDELER**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 31 de março 2021, com término em 29 de junho de 2021,** referente ao período aquisitivo: **07-02-2005 a 06-02-2010**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E36E961F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.808 DE 04 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art.1º. Conceder** a Servidora Pública Municipal, **MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 25 de fevereiro de 2021, com término em 23 de agosto de 2021**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.*
Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AAF8FF46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 9.195 DE 04 DE MARÇO DE 2021. SÚMULA: ATUALIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI – ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o ofício n.º 002/2021 da Presidência da ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro em que solicitou a atualização do Decreto de contribuição associativa para os novos parâmetros aprovados em Assembleia Geral realizada em 28 de janeiro de 2021 com a aprovação de 70% dos associados;

CONSIDERANDO o art. 2º § 1º da Lei n.º 2.991 de 07 de novembro de 2017, que trata da atualização mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI - Associação Turística do Norte Pioneiro;

CONSIDERANDO os saldos previstos na Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Contribuição Associativa Anual no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, conforme previsão no art. 2º § 1º da Lei n.º 2.991 de 07 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AF63AD50

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.196 DE 04 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: CONCEDE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA SANDRA APARECIDA ZANARDO.

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 16 da Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,*

CONSIDERANDO *o requerimento da servidora, recebido em 25/01/2021 e o deferimento pelo Parecer Jurídico nº 11/2021 - Funpespa,*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio do Decreto nº 9.001 de 02/09/2020, à servidora* ***SANDRA APARECIDA ZANARDO****, para incluir o período de contribuição contido na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, protocolo 20022110.100007/21-9 emitida na data de 11/01/2021.*

Art. 2º *- A aposentadoria foi concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que após revisto passa a ser de* ***9.974****/10.950 dias.*

Art. 3º *- O valor revisto do provento de aposentadoria será de* ***R$ 4.621,63*** *(quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), referente à competência Agosto/2020.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38071938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.813 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de março de 2021, *a Servidora Pública Municipal* ***ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Educação,****referente ao período aquisitivo 03-03-2020 a 02-03-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de março de 2021****.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D1FD11C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.194 DE 04 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.831,34 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3119 MATERIAL DE CONSUMO	28.711,34

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	13.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.620,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); 3119 – Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R$ 28.711,34 (vinte e oito mil setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos) e do cancelamento das seguintes dotações:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.620,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:932920B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.809 DE 04 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **16** de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal **VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 21-03-2020 a 20-03-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFFAE1A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.820, DE 04 DE MARÇO DE 2021. SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** no uso de suas atribuições, e*

***CONSIDERANDO** a necessidade de implementação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para acompanhamento, cálculo e verificação dos requerimentos de pagamento do imposto sobre a transmissão "inter vivos" a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis - ITBI;*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 37, §11, do Código Tributário Municipal;*
***RESOLVE**:*
***Art. 1º** - Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis prevista no art. 37, §11, do Código Tributário Municipal:*
- FABIO BIANCARDI BALDINI, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 20409;
- ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO - Engenheiro Civil - matrícula 20451
- MAYCON EDUARDO FLOSINO, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 20363;

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario, **especialmente a Portaria de nº. 13.978 de 06 de julho de 2020**.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B066E1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2020

ITENS: 146 E 149

MOTIVO: Pedido de desistência de item da Ata de Registro de Preços em decorrência de requerimento do fornecedor cadastrado ao informar que não consegue prestar o objeto contrato no valor registrado em ata.
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 073/2020**, a convocação do **terceiro** colocado, conforme sessão ocorrida no dia 22/07/2020 através da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, tendo em vista que a empresa vencedora do **item n°146** (SERINGA DESCARTÁVEL - 01 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL); E **item n°149** (SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 25 x 0,7 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL – UNIDADE). Solicitou **CANCELAMENTO DOS ITENS** da sua Ata de Registro de Preços, amparado na Legislação. Sendo assim, fica convocada a empresa classificada em **terceiro lugar** para os **itens n°146** e **n°149** - **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02;** já devidamente habilitada nos autos,

para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 08/03/2021 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de acatar o item. A contratação dar-se-á com a empresa que aceitar realizar o **mesmo preço** originariamente vencido pelo primeiro lugar no respectivo item, conforme a ordem de classificação original, ou no caso da empresa convocada não aceitar em fazê-lo, a contratação dar-se-á com o valor ofertado **pelo seu último lance,** em conformidade com o ato convocatório, e se está de acordo com valor de mercado. Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado(a), até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações e/ou Contratos, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá, 04 de março de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal
Portaria N°14.573/2020

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D7BAE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2020

ITEM: 154

MOTIVO: Pedido de desistência de item da Ata de Registro de Preços em decorrência de requerimento do fornecedor cadastrado ao informar que não consegue prestar o objeto contrato no valor registrado em ata.
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 073/2020**, a convocação do **terceiro** colocado, conforme sessão ocorrida no dia 22/07/2020 através da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, tendo em vista que a empresa vencedora do **item n°154** (SERINGA DESCARTAVEL - 20 ML SEM AGULHA - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL), solicitou **CANCELAMENTO DO ITEM** da sua Ata de Registro de Preços, amparado na Legislação. Sendo assim, fica convocada a empresa classificada em **terceiro lugar** para o **item n°154 - METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 83.157.032/0001-22;** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 08/03/2021 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de acatar o item. A contratação dar-se-á com a empresa que aceitar realizar o **mesmo preço** originariamente vencido pelo primeiro lugar no respectivo item, conforme a ordem de classificação original, ou no caso da empresa convocada não aceitar em fazê-lo, a contratação dar-se-á com o valor ofertado **pelo seu último lance,** em conformidade com o ato convocatório, e se está de acordo com valor de mercado. Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado(a), até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações e/ou Contratos, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá, 04 de março de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal
Portaria N°14.573/2020

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:354D308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
L F BATISTA - MERCEARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 29.665,18** (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **04.03.2021 a 03.06.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.03.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

Assinaturas:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ FELIPE BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8F1CB23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 28.309,51** (vinte e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **04.03.2021 a 03.06.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.03.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CE6089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.894,16** (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **04.03.2021 a 03.06.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.03.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5298D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 11.822,00** (onze mil e oitocentos e vinte e dois reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **04.03.2021 a 03.06.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.03.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
SILVIANO TENORIO CAMARA FILHO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:567A825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.900,50** (quatro mil, novecentos reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **04.03.2021 a 03.06.2021,** com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 04.03.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
CAIO VINICIUS ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A707D65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA. PROPORCIONANDO MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO DA VOZ EM QUALIDADE VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEU SISTEMA LEGADO. COMPREENDENDO: O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DE SOLUÇÃO EFICAZ COM GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO PARA 500 (QUINHENTOS) RAMAIS IP, 200 (DUZENTAS) CHAMADAS TELEFÔNICAS COM LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, FORNECIMENTO DE ATÉ 300 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

COM A REDE PÚBLICA, E PORTABILIDADE DAS ATUAIS LINHAS DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE 30.000 (TRINTA MIL) MINUTOS PARA CHAMADAS TELEFÔNICAS COM LIGAÇÃO PARA TELEFONE FIXO DE TODO BRASIL E 5.000 (CINCO MIL) MINUTOS DE CHAMADAS TELEFÔNICAS PARA LIGAÇÃO À TELEFONIA MÓVEL DE TODO O BRASIL NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **04.03.2021 a 03.03.2022.**

DATA: 04.03.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PATRIC MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0E70244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o N° **14.190.675/0003-17**, no valor de **R$ 46.695,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**,** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO VÍRUS COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78CF1A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/03/2021 à 17/03/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 17/03/2021.
ABERTURA: As 09h:00m do dia 17/03/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Março de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00035A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/03/2021 à 17/03/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 17/03/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 17/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 17/03/2021.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Março de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0DF57F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Aditivo de prazo até **28/04/2021** do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR

DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

ONDE LÊ-SE:

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Contrato	ID Contrato	Credenciados
103	2453	Sheron Ricardo Albuquerque Maia

LEIA-SE:

Contrato	ID Contrato	Fornecedor
101	2451	Maria Eunice da Cruz Chiarelli
103	2453	Sheron Ricardo Albuquerque Maia

Antonina, 04 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D055D816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 025/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2021

DO OBJETO

Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, nº 843, Bairro Batel – Antonina/PR., com área total construída de 67,23 m², para sediar os Departamentos da Secretaria Municipal da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando o aumento dos atendimentos realizados pela secretaria, onde foi identificada a necessidade da locação do imóvel para proporcionar melhores condições aos serviços de acolhimento prestado por seus departamentos, aliado ao intuito de reunir o máximo possível seu corpo técnico.

DO LOCADOR
José Carlos Maurício, pessoa física, CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 564, Bairro Centro, em Antonina/Pr. – CEP: 83.370-000 – Telefone: 41- 98404-1782.

DO VALOR
Dá-se a este contrato, o valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), referentes às 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Assistência Social: **10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 1000**

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação da contratação referente à dispensa de licitação.

Antonina, 04 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:F11E658C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata da sessão referente ao processo supra mencionado; considerando ainda, que as empresas participantes não encaminharam representantes para a sessão e não apresentaram a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Declaração de Idoneidade), sendo, portanto, desclassificadas nos termos do edital; por fim, considerando, o estabelecido no Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93; **fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para as licitantes participantes apresentarem nova documentação.

Astorga, 04 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A4339ABF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 26 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de próteses, órtese e material de curativo que são necessários para atender a população carente em fase de reabilitação, atendida pelo ortopedista, clínica ou fisioterapeuta que presta serviço para o Departamento Municipal de Saúde, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 04 de março de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **25 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2D25158A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 29 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação**

na modalidade Pregão Presencial, possui lote 01 exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote 02 destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindo em regime de comodato, por um periodo de 12 (doze) meses, para Departamento Municipal de Saúde, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 04 de março de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **26 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F963E6C1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI - ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedora do **lote 01** itens 01,02,03,04,07 e 08 totalizando o valor de **R$ 174.342,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais);**

02) MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01, sagrou-se vencedora do **lote 01** itens 09 e 10 totalizando o valor de **R$ 31.794,00 (trinta e um mi setecentos e noventa e quatro reais);**

03) CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29, sagrou-se vencedora do **lote 01** itens 05 e 06 totalizando o valor de **R$ 18.875,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais);**

04) K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI - ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedora do **lote 02** item 01 totalizando o valor de **R$ 70.956,00 (setenta mil novecentos e cinquenta e seis reais);**

Astorga, 03 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:25DC80AD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 010/2021, processo administrativo nº 041/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.252.381/0001-18, no valor de R$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais); e MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, no valor de R$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais), tendo como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de pacientes com Covid-19 (Paracetamol 500 mg, Dipirona 500 mg, Prednisona 20 mg e Azitromicina 500 mg.
O valor total para contratação é de R$ 35.950,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.095.3.3.90.30.00.00., nos termos do Art. 4º B, I e II, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo, ainda, o estabelecido no Art. 1º, I, da Lei Federal nº 14.065/2020, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Astorga, 05 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:71FEBC60

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 009/2021, processo administrativo nº 040/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa DANILO MONTANHA DE OLIVEIRA 07508651995, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.662.622/0001-67, tendo como objeto a contratação de empresa para produção e colagem de adesivos, bem como retirada e limpeza quando necessário, em veículos do Município de Astorga-PR.
O valor total para contratação é de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 05 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:35511565

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 008/2021, processo administrativo nº 039/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.491.159/0001-35, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de web site.
O valor total para contratação é de R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 05 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0B64340B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de Aplicação de reprogramação de saldo de 2021 de Recursos Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 – Ata 003/2021
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de reprogramação de saldo 2021 de Recursos Federais.

Art. 2º - Ficam aprovados os Planos de Aplicações do:
Bloco de Proteção Social Básica referente ao Piso Básico Fixo – PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no valor total de R$ 33.619,90 (trezentos e trinta e três mil, e seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).
Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC referente ao Piso de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, Piso de Alta Complexidade I - PAC I e Piso Fixo de Media Complexidade – Medida Socioeducativa de PSC e LA no valor total de R$ 58.449,25 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nova reais e vinte e cinco centavos);
Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF- Programa Bolsa Família- no valor de R$ 116.295,23 (cento e dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos);
Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS- no valor de R$2.398,56(dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,03 de março de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FDC4C9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de reprogramação dos recursos emergencial Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido ao novo coronavírus – COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas deliberações
Considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 – Ata 003/2021
Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe do Repasse Emergencial dos Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido ao novo coronavírus – COVID-19.
Considerando a portaria Ministério da Cidadania nº 601 de 29 de janeiro de 2021 que trata da reprogramação de saldos referente a recursos previstos na portaria Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova os Planos de Aplicação de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, para execução na forma de:

• Equipamentos de Proteção Individual – EPI: destinados para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS, públicas e estatais cujo valor de repasse é de R$ 26.886,94 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e nove seis reais e noventa e quatro centavos)
• Material de Consumo- gênero alimentícios) R$67.590,52 (sessenta e sete reais e quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)
• Ações socioassistenciais: Garantia de cofinanciamento de ações da assistência social visando a emergência em decorrência do Covid-19. cujo valor de repasse é de R$ 59.270,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de março de 2021.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E23CA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de Aplicação de reprogramação de saldo 2020 - Recursos Estaduais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 03 março de 2021 Ata-003
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de Reprogramação de saldo 2020 de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS:

I-Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes– Casa Lar. Valor total de R$20.474,73 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)
II-Abordagem Social – Referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social, realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Valor total de R$ 36.277,36 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
III-Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua- referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua. Repasse para Casa de Acolhida "Divina Providencia". Valor total de R$64.262,28 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos)

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 3 março de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A5A7B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de ação do Município para os recursos de cofinanciamento Estadual para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de março de 2021. Ata 003/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Planos de ação do Município para recursos de cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício 2021.

Art. 2º - Ficam aprovados os Planos de Aplicações do:
Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV referente ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes para Crianças e Adolescentes – Casa Lar. Valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais);
Abordagem Social – Referente ao Serviço Especializado em Abordagem Social, realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua- referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, repasse para a entidade Casa de Acolhida "Divina Providencia". Valor total de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de março de 2021.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8438A52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua para repasse de Recurso Estadual das ações socioassistenciais em atendimento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de março de 2021. Ata 003/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua para repasse de Recurso Federal das ações socioassistencial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de março de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65518FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

SÚMULA: Aprova os Planos de reprogramação do Recurso Extraordinário para incremento temporário para ações de combate ao COVID-19. – Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Proteção Social Básica dos para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido ao novo coronavírus – COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas deliberações
Considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada no dia 03 de março de 2021 – Ata 003/2021.
Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe do Repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do sistema único de assistência social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais.
Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 467, de 13 de agosto de 2020, que altera os artigos 2°,3° e 5° da Portaria n°378, de 07 de maio de 2020.

Considerando a portaria Ministério da Cidadania nº 601 de 29 de janeiro de 2021 que trata da reprogramação de saldos referente a Recursos previstos na portaria Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Planos de reprogramação do Recurso Extraordinário para incremento temporário para ações de combate ao COVID-19. – Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Proteção Social Básica, para execução na forma de:

• Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica: valor a ser executado na reprogramação R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil)
• Incremento temporário aoBloco da Proteção Social Especial: valor a ser executado na reprogramação R$165.919,25 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de março de 2021.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:190DD04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

SÚMULA: Aprova plano de trabalho da Rede de Combate Câncer de Astorga, para repasse de recurso proveniente da emenda parlamentar nº 202028740004.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e suas deliberações posteriores considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de março de 2021. Ata 003/2021.

Considerando a emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00, para custeio direcionado a Rede de Combate Câncer de Astorga

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar plano de trabalho para custeio no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinada a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica tendo como unidade vinculada a entidade Rede de Combate ao Câncer de Astorga, através da emenda parlamentar nº 202028740004 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de março de 2021.

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:18108EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação de Reprogramação de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia a distância extraordinária realizada em 03 de março de 2021. Ata 003/2021
Considerando Decreto Municipal nº 052/2020 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de reprogramação de saldo de 2020 de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Igaraçu para o exercício de 2021, destinado exclusivamente ao custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na Casa Lar de Astorga.

Paragrafo Único: O Valor será de R$ 21.025,74 (vinte e um mil, vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) conforme estipulado no teor do Termo de Colaboração.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de março de 2021

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4FF92E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 01 (um) dia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2012 a 11/02/2017, da servidora **FERNANDA APARECIDA VITO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-329/2021, de 09/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3205C4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/08/2006 a 08/08/2011, da servidora **ZILDA MEDEIROS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-260/2021, de 02/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:173F80F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2008 a

09/09/2013, da servidora **EDNA REGINA DOS SANTOS COUTINHO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-312/2021, de 08/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB7882C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/03/2012, da servidora **PAULA MORGANA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-339/2021, de 10/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8FA22BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 22/02/2002 a 21/04/2007, da servidora **JOSIEINE APARECIDA DA SILVA SERIBELLI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-389/2021, de 19/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B778389F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, da servidora **PATRICIA FIORI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, nível 20-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-337/2021, de 10/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A33701CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 06 (seis) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 07/04/2013 a 06/04/2018, da servidora **JANAINA AGUILERA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-360/2021, de 12/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:437D02F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008, da servidora **MARISTELA MOREIRA DOS SANTOS CARMO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-L, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-378/2021, de 18/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:057A665E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2014, da servidora **LUZIA PEREIRA FONSECA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-N, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-364/2021, de 17/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C9161C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 26/04/2009 a 25/04/2014, do servidor **LUCIO CESAR GONÇALVES DE ABREU**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, nível 08-H, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-390/2021, de 19/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2DD317C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/12/2011 a 18/12/2016, do servidor **VALTER PINTO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, nível 10-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-345/2021, de 11/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F54BF44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015 e **09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2020, do servidor **JOÃO FERNANDES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-397/2021, de 22/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A48B624C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 17/05/2006 a 16/05/2011, do servidor **PAULO CESAR ESIPARRAPAN**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-346/2021, de 11/02/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE466ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2021

PORTARIA N.º 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1567/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **GRAZIELA APARECIDA FIOR,** portadora do RG n.º 8.269.506-0 e do CPF n.º 034.194.069-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6DDD4539

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2021

PORTARIA N.º 063/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1567/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **JULIANO DOS REIS,** portador do RG n.º 8.386.975-5 e do CPF n.º 045.017.789-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AD5418CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2021

PORTARIA N.º 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1567/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **EDILSON LUIZ MARTINS,** portador do RG n.º 3.684.985-1 e do CPF n.º 536.120.869-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4BAA81AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2021

PORTARIA N.º 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1567/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **THIAGO LONGATO,** portador do RG n.º 10.714.538-9 e do CPF n.º 074.281.569-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sem acúmulo de vencimentos do seu cargo de origem.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.03.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D60056E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 066/2021

PORTARIA N.º 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1447/2021
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **ODAIR JOSE FERREIRA**, portador do RG n.º 6.425.473-1, registrado na matrícula n.º 31421, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9C610857

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 8,04%, referente a realização de serviços de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Rua Olaria, situada na localidade de Pessegueiros, no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 53.254,13 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.000;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.501;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.1023.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 045/2020.

Balsa Nova, 03 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CA8F40C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste da prestação de serviços profissionais de manutenção técnica e hospedagem de web site e e-mails (item 02), tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.368,40 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2017.

Balsa Nova, 03 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:476103E3

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Notas Explicativas ás Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2020

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Balsa Nova, estado do Paraná, foram preparadas utilizado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), foram observadas as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e ainda considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na lei Complementar n º 101/2000.

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação.

De acordo com a Lei 4.320/64, art. 105, no Balanço Patrimonial estarão demonstrados os Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

Ativo Financeiro e Permanente

Nota 1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores constantes em Caixa e Equivalentes de Caixa totaliza R$ 708.169,21 (setecentos e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) e está em moeda nacional, não tendo a entidade aplicação financeira em moeda estrangeira.

Nota 2 – Demais Créditos e Valores a curto prazo

Não houve créditos e valores a curto prazo para a entidade no período avaliado.

Nota 3 – Imobilizado

O Ativo Imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão, bem como redução do valor recuperável e reavaliação.

Os gastos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Se os gastos não gerarem tais benefícios estes são reconhecidos diretamente como variação patrimonial diminutivas do período.

A depreciação é calculada pelo método linear também conhecido como quotas constantes, de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Em 31/12/2020 a Câmara Municipal de Balsa Nova apresentou um saldo de R$ 1.448.780,12 (hum milhão quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e doze centavos) de imobilizado, sendo este montante composto por Bens Imóveis no valor R$ 1.200.336,06 (hum milhão, duzentos mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos) referente ao Prédio do Poder Legislativo de Balsa Nova e Bens Móveis no valor de R$ 250.043,35 (duzentos e cinquenta mil, quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) menos a depreciação acumulada no ano de R$ 1.599,29.

Houve uma baixa do imobilizado em relação ao ano de 2019 de R$ 197.759,93 (centos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) este fato ocorreu por motivo de baixa de bens por inservibilidade, extravio de bens, depreciação acumulada no ano e reavaliação dos bens.

Bens incorporados em 2020 .	
Aquisição de 15 nobreak no valor de R$ 429,90 cada	R$ 6.448,50
Aquisição de 10 cadeiras presidente estofada preta no valor de R$ 1.628,00 cada	R$ 16.280,00
Reavaliação de base para notebook	R$ 0,01
	R$ 22.728,51
Baixas em 2020	
Depreciação Acumulada	R$ 1.599,29
Redução ao valor recuperável de Bens Dominicais	R$132.191,90
Outras desincorporações	R$ 46.292,65
Inservibilidade	R$ 17.676,09
	R$197.759,93

Com relação aos bens imóveis os mesmos permaneceram constantes nos anos de 2019 e 2020 R$ 1.200.336,06 (hum milhão, duzentos mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Passivo Financeiro e Permanente

Nota 4 - No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade.

O valor constante no Passivo Circulante da Entidade para o ano de 2020 foi de R$ 58.011,06 (cinquenta e oito mil, onze reais e seis centavos), sendo deste montante R$ 57.830,21 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos) de obrigações com pessoal a pagar, R$ 66,00 (sessenta e seis reais) de fornecedores e conta a pagar nacionais a curto prazo e R$ 114,85 (cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) em demais obrigações a curto prazo.

Como anexo ao Balanço Patrimonial, deverá ser elaborado o demonstrativo do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.

Ativo Financeiro	**R$ 708.169,21**
Passivo Financeiro	**R$ 20.258,33**
Superávit Financeiro	**R$ 687.910,88**

Superávit financeiro - a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugandose, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, que é uma das fontes para abertura de crédito adicional, segundo o artigo 43 da Lei nº 4.320/64

JOEL BATHKE
Presidente Do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora-CRC PR-050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:47778170

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CONTRATO Nº. 006/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: GRÁFICA PEMA LTDA
Objeto: Aquisição de papel timbrado para o uso nas atividades da Câmara Municipal de Balsa Nova
Valor global: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 04.03.2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 04.03.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E7327007

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 007/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto: Manutenção de licença de software para funcionamento do site da Câmara Municipal de Balsa Nova
Vigência: 05.03.2021 a 05.03.2022
Valor global: R$ 8.194,92 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 04 de março de 2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:AC58EEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.269/2021

D E C R E T O nº 3.269/2021

Jaleson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES(PR)**, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.847/2008, de 02/09/2008, com mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, conforme composição abaixo:

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nelci Maria Martins de Queiróz

II – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titular – Jaciani Carolina Milani Della Mura
Suplente – Bruno Leandro Sato

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES E PROFESSORES DA REDE MUNI-CIPAL DE ENSINO
Titular – Dayane de Souza
Suplente – Marilisa Aparecida Silva de Almeida

IV – REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDU- CAÇÃO
Titular – Cristiane Martineli Cardoso
Suplente – Carina Xavier de Mendonça

V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Rosália Aparecida dos Santos
Suplente – Kellen Reginani Cappi

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0E9F85C7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 31

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-PMB
O Município de Bandeirantes, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2017 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 01 de abril de 2021 às 09h00min.

Bandeirantes – PR, 04 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor por meio do aditivo nos itens: gasolina passando de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) o litro, para R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) equivalente a 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito) percentuais sobre um total de 80.000 litros, e o Etanol de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) equivalentes a 8,27% (oito inteiros e vente e sete) percentuais sobre um saldo de 80.000 litros. Perfazendo os valores de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) para a gasolina e R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para o etanol sobre o saldo de litros remanescente do contrato, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) o valor total do aditivo.

Bandeirantes PR, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante
FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:11848B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.13/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL. Decorrente de Concorrência n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C. DA CUNHA CLINICA MÉDICA inscrita no CNPJ sob nº. 19.164.513/0001-66. aditiva o contrato na importância de R$ 340.750,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:517C2673

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.13/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL. Decorrente de Concorrência n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C.DA CUNHA CLINICA MÉDICA inscrita no CNPJ sob nº. 19.164.513/0001-66. Aditivam o contrato com término 25/04/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99F6D85D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 2/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04deMarçode2021, aAta de Registro Administrativo n. **2/2021** com a **ALEX APARECIDO SANCHES - MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.28.819.297/0001-30, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRAPOSO TAVARES, 838, decorrente do **Processo Licitatório Pregão3/2021**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, com vigência até**04 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BF85C5C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.62/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. decorrente de Pregão n°14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BARATÃO PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 25.115.613/0001-03. aditivam o contrato na importância de R$ 287,64 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:CB18C74F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E DEMAIS) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, decorrente de Pregão n° 62/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 06.864.200/0001-79, aditivam o contrato na importância de R$ 3.886,50 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:E7EFA32D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 9/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇO ELÉTICO. Decorrente de Pregão n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato com término 21/02/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:60C1B3C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 9/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇO ELÉTICO. Decorrente de Pregão n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato na importância de R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D58C369A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.10/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇO ELÉTICO. Decorrente de Pregão n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.195.985/0002-52. Aditivam o contrato com término 21/02/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3B852F7D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.10/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS E SERVIÇO ELÉTICO. Decorrente de Pregão n° 1/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.195.985/0002-52. Aditivam o contrato na importância de R$ 26.110,00 (vinte e seis mil, cento e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:28367727

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 015 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 15, DE 03 de março de 2021

SUMULA: - Disciplina trabalho interno no comercio não essencial de Barbosa Ferraz.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/21 que disciplina normas de conduta e suspensão do exercício de atividades não essenciais visando conter a disseminação do Coronavírus COVID-19.
DECRETA
Art. 1° - Fica permitido o trabalho interno, respeitado todas as normas de prevenção contra a disseminação do Coronavírus - COVID-19 preconizadas pelas autoridades de saúde e vigilância sanitária das atividades não essenciais, **sem a prática de atos comerciais e /ou serviços,** para atendimento informativo ao consumidor, especialmente quanto ao recebimento de carnês, boletos, orientações financeiras e diversas e vendas "*on line*".
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°14/21.

Paço Municipal, em 04 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:58C1FBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA 073 E 075/2021

Na Portaria n° 073 de 03/03/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMPR – Edição 2214 pág. 24 de 04/03/2021:

No inciso onde se lê:

em 04/03/2021 à 02/05/2020

Leia – se:

em 04/03/2021 à 02/05/2021

Na Portaria n° 075 de 03/03/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMPR – Edição 2214 pág. 24,25 de 04/03/2021:

No inciso onde se lê:

em 05/03/2021 à 03/05/2020

Leia – se:

em 05/03/2021 à 03/05/2021

EDIMAR DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2933E0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55.

Onde se lê: O valor contratual fica acrescido em R$ 403.382,10 (quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Passa-se a ler: O valor contratual fica acrescido em R$ 69.577,20 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 02/03/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE CASTRO
Representante da Empresa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B65CE702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 018/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Valor.....: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 04/03/2021 Término: 14/02/2022
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL4/2021
Recursos...: Dotação: 6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE

BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B5C8E726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR13/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 34.516,40 (trinta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/03/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 03 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CBEA006E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 140/2020 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE
Valor.....: R$ 3.463,93 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 05/03/2021 Término: 29/09/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR56/2020

Bela Vista da Caroba, 4 de março de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:01232087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR9/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/03/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS DESTINADAS AOS FUNDOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3916 - C. I. CONFECCOES EIRELI (27.116.740/0001-44)

TOTAL GERAL: R$ 12.491,25

Bela Vista da Caroba, 04 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:35BEBBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 141/2020 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AUTO POSTO CANAAN LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 3.153,38 (três mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 05/03/2021 Término: 01/10/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR58/2020

Bela Vista da Caroba, 4 de março de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:63C2E9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 183/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Comércio de Combustiveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 183/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO

205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 – Óleo Diesel S10 e item 3 – Óleo Diesel S500 comum passando a partir de 05/03/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Oleo Diesel S10	R$ 3,76	14,62 %	R$ 4,31
Lt	Oleo Diesel S500 Comum	R$ 3,71	14,28 %	R$ 4,24

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 03 de março de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4174154C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 05/03/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,22	3,00 %	R$ 5,39

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 03 de março de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F63CA35A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 019/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO para o servidor Arzemiro Bez, matrícula 260, no período de 26/02/2021 a 26/05/2021, referente ao período aquisitivo 17/08/2009 a 16/08/2014, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo IV da lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de fevereiro de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FED83CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 002/2021 – PROCESSO 002/2021

Nome do Fornecedor: LUIS CARLOS LOPEDOTE
CPF / CNPJ: 02.848.157/0001-05
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 002/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano do munícipio e marmitas.
Data Homologação: 12/02/2021
Data Assinatura: 12/02/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 35.800,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F85355E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 003/2021 – PROCESSO 002/2021

Nome do Fornecedor: RAFAEL ANTONIO MASIERO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 10.990.800/0001-50
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 003/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano do munícipio e marmitas.
Data Homologação: 12/02/2021
Data Assinatura: 12/02/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 31.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ADD9789F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 004/2021 – PROCESSO 002/2021

Nome do Fornecedor: DELMAR SCHULTZ 35938803004
CPF / CNPJ: 34.488.308/0001-40
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 2/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 004/2021
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano do munícipio e marmitas.
Data Homologação: 12/02/2021
Data Assinatura: 12/02/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 71.700,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:21E49BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 005/2021 – PROCESSO 003/2021

Nome do Fornecedor: VALDECIR BORCATE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 03.433.553/0001-26
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 3/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 005/2021
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Higiene, Limpeza, frutas e verduras e Bebidas para atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 22/02/2021
Data Assinatura: 22/02/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 38.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2C5C965A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 006/2021 – PROCESSO 003/2021

Nome do Fornecedor: STRAPASSON E ARAUJO LTDA
CPF / CNPJ: 30.877.802/0001-45
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 3/2021
Número Licitação: 2/2021
Número Contrato/Aditivo: 006/2021
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Higiene, Limpeza, frutas e verduras e Bebidas para atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 22/02/2021
Data Assinatura: 22/02/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 552.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:22E7BDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 007/2021 – PROCESSO 001/2021

Nome do Fornecedor: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 95.684.866/0001-75
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 1/2021
Número Licitação: 1/2021
Número Contrato/Aditivo: 007/2021
Objeto: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria de ICMS do Munícipio, conforme o termo de referência
Data Homologação: 22/02/2021
Data Assinatura: 22/02/2021
Vigência: 12 meses
Valor R$: 30.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C28F7D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2021

PORTARIA Nº 85/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia , portadora da CI/RG 8.416.039-3 e inscrita no CPF 046.985.169-43 nomeado através do decreto nº02/2021 para o cargo de Agente Politico de Secretaria de Finanças, para o Cargo de Agente Politico de Secretaria de Promoção Social, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias. Com plena anuência da Servidora.

Art. 1º - Pela acumulação dos cargos não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretaria de Finanças.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A1DB33D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2021

PORTARIA Nº 87/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia de Campos, portadora da CI/RG nº. 7.740.889-4 e inscrita no CPF 022.583.259-35 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Serviços gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/03/2020 à 02/03/2021 que serão fruídos de 01/03/2021 a 30/03/2021 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3E681E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida.
OBJETO: O presente Termo de PARCERIA tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

LEGALIDADE: Lei nº 468/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2021.

VALOR: R$ 121.456,84 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo com execução direta pelo Município R$ 68.529,35 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) e a transferência financeira no valor de R$ 52.927,49 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5FC5F8C6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A PASTORAL DA CRINAÇA DE BOA VISTA DA APARCIDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento com alimentação de crianças atendidas pela entidade, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, e sociais **:**
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 460/2021
PRODUTO/SERVIÇO: Materiais e serviços de manutenção até R$ 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais) por ano, em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0891803C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida.
OBJETO: O presente Termo de PARCERIA tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

LEGALIDADE: Lei nº 467/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA. Desta publicação, até 31/12/2021.

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

Boa Vista da Aparecida, em 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2DCC2B93

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. A. DE MOMI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 002/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FB1A3169

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MEDICOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 002/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B6D9F1E6

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

A comissão permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**HUKUSINA E HUKUSINA LTDA**

Como houve declaração de renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope de propostas de preços, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**1º**	**HUKUSINA E HUKUSINA LTDA**	**R$ 17.898,20**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de março de 2021.

Presidente : _____
Membros : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:610A57E8

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **DIVINA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.502.798/0001-93, com sede na Rua Principal, nº 150, Linha Erveira, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento as necessidades e obras do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor máximo de **R$ 32.994,11 (trinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1A3B81E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 855/2021

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 745/2016 de 10 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, que tem por objetivo, facilitar a captação, repasse e aplicação de recursos financeiros, destinados a proporcionar suporte para a implantação, manutenção e desenvolvimento de serviços, programas, projetos e ações inovadoras da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, a qual também está vinculado o CMDPI.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI:

I – recursos provenientes do Fundo Nacional e Estadual do Idoso;

II – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – dotação, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IV – produtos de aplicação financeira ou de convênios firmados;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

§1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras públicas, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º. Os recursos do FMDPI serão empregados, segundo Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, que integrará o orçamento do município.

Art. 5º. O gerenciamento do FMDPI se dará da seguinte forma:

I – pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a qual caberá as seguintes atribuições:

Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento aos idosos seguindo as resoluções do CMDPI;

Autorizar a aplicação dos recursos em benefício do idoso nos termos das resoluções do CMDPI;

Encaminhar ao CMDPI, relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos;
Encaminhar ao CMDPI anualmente, relatório financeiro contendo o valor da arrecadação anual e o valor disponível, relativo ao ano anterior, tendo como referência a data de 31 de dezembro;
Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDPI, elaborado e aprovado pelo CMDPI;
Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento de despesas do FMDPI;
Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, endereço e número de inscrição no CNPJ, no cabeçalho e, no corpo o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
Emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do FMDPI.
Art. 6º. o gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, nomeado através de Portaria, ou outra que venha substitui-la.
Art. 7º. Cabe ao setor financeiro/contábil do município as seguintes atribuições junto ao FMDPI:
I - preparar as demonstrações orçamentárias das receitas e despesas a serem encaminhadas a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação para apreciação do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
II - prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, Paraná, em 01 de março de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:89446ED5

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul –Pr. Fone/Fax: (46) 3548-1140 – Email: cmsbjs@hotmail.com.br CEP 85708000
Avenida Ipiranga, nº 166 – Bom Jesus do Sul - PR

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 01/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados , lavrado na ata nº. 186/2020 de 11 de novembro 2020.
Resolve:
Art. 1-) Aprovar o cumprimento das Metas Fiscais e a Prestação de Contas referentes ao 3º quadrimestre do ano de 2020 do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2-) Apresentação de dados referentes aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde-APS, Vigilância em Saúde, (Dengue), ESFs, NASF, Academia da Saúde, Assistência Farmacêutica, Saúde do Trabalhador, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Pediatria, Ginecologia, Psicologia, Nutrição e Ouvidoria Municipal, metas e ações desenvolvidas, TFD (Tratamento Fora do Município), Cirurgias Eletivas.
Art. 3-) Aprovar o Relatório Anual de gestão referente ao ano 2020.
Art. 4-) Aprovar o Protocolo de atendimento odontológico no cenário Covid-19.
Art. 5º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2021.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1FA6D34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-.57/2021
DATA: 04 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Edelson Gaspar dos Santos**,** inscrito CPF/MF-092.999.029-33 para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Divisão da Relação de Trabalho-CC-5**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6DD4038B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-58/2021.
DATA: 04 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora Thais Mabile Lopes Rosa**,** inscrita CPF/MF- 094.034.929-96 para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Seção de Encaminhamento de Pacientes- CC-6.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr.,04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:853D9BD9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-59/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora IVONE REZENDE DA SILVA **,** inscrita no CPF/MF-041.733.199-16 para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Atendimento Psicossocial CC -3.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D289BFF7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-60/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada Tamires Cristina de Souza, inscrita no CPF/MF-066.253.269-41, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Administrativo do CAPS-CC-5**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FAB380AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-61/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada Thauny Ellen Gasparelo, inscrita no CPF/MF-103.363.229-50, para exercer o Cargo Comissionado de **Dietor dos Serviços Farmacêutivos-CC-3.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:64F60113

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-62/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Vicente Antonio Luiz Neto, inscrito no CPF/MF-006.235.079-00, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Viação-CC-4.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:651A006C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-63/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora Juliana Aparecida Nogueira, inscrita no CPF/MF-044.468.849-80, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Vigilância Epidemiológica -CC-2**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:53EC6309

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-64/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeada a senhora Maria José Laurindo, inscrita no CPF/MF-648.457.029-91, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto da Secretaria de Educação CC-4.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FF0AD52A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-65/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Rogério Mariano da Silva, inscrito no CPF/MF-007.472.879-29, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos CC-4**.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:95BD8D7A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-66/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado Emanuel Inocencio de Paula Silva, inscrito no CPF/MF-077.980.259-44 e RG nº-14.122.214-7, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA- SUBSIDIO.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8E69988F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-67/2021.
DATA: 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

DESIGNAR:

Art.1º- Fica designada a servidora pública Municipal, senhora ROSELI APARECIDA DE PAULA SILVA **,** inscrita no CPF/MF-944.199.579-72, para despenhar a função de DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando o Decreto nº-43/21 de 10/02/21.

Bom Sucesso,-Pr., 04 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C4CAA581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 057, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Altera Portaria nº 043, de 20 de março de 2020.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 043 de 20 de março de 2020 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Autoridade Sanitária, em conjunto ou individualmente,junto ao setor de vigilância sanitária do Município de Bom Sucesso do Sul.*
· ***Crislaine Mocellin*** *– RG nº 8.936.806-5 SSP/PR, Agente Comunitária de Saúde;*
· ***Ingridi Fernanda De Bona*** *– RG nº 5.976.867 SESP/SC;*
· ***Saliane Pegoraro*** *– RG nº 7.546.504-1, Diretora do Departamento Saúde;*
· ***Keila Cristina Rodrigues Soares*** *– RG nº 13.341.551-3 SSP/PR – Agente Comunitária de Saúde;*
· ***Luiz Carlos Duarte*** *– RG nº 6.885.895-0 SSP/PR – Técnico de Segurança;*
· ***Selaine Tavares –*** *RG nº 8.352.624-6 SSP/PR - Vigilância epidemiológica."*
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C7D1B79C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021.
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 13/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustíveis, do tipo óleo diesel S 10 e Agente Redutor Líquido (ARLA) para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **18/03/2021, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de março de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A0AB13DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021

SÚMULA: Exonera cargos em comissão de Assessor, Secretária e Chefe de Divisão e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera o **Sr. EDUARDO PALUSKI**, portador do **RG: 13.365.246-9** e inscrito no **CPF: 099.107.319-32**, do Cargo de **Assessor de Unidade Administrativa**, símbolo **CC5**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Planejamento.

ART. 2º - Exonera a **Sra. RUBIA MARA DI BERNARDO**, portadora do **RG: 7.807.888-0** e inscrita no **CPF: 038.691.279-37**, do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**

ART. 3º - Exonera o **Sr. WEVERTON LOZOVEI**, portador do **RG: 10.141.431-0** e inscrito **CPF: 087.559.619-32**, do Cargo de **Chefe de Divisão de Contabilidade e Tesouraria,** símbolo **CC4**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **05/03/2021,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1640783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 001/2021, Processo de Registro de Preços nº. 001/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei

Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1 M³ - UNIDADE	NITROX	50	R$94,00	R$ 4.700,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 3 M³ - UNIDADE	NITROX	150	R$95,00	R$ 14.250,00
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 7 M³ - M³	NITROX	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
Valor Total: R$ 36.950,00 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).					

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A.E. CARLOTTO E CIA LTDA, CNPJ: 10.689.085/0001-10, sediada na Rua Juvenal Gonçalves da Silva, 2076, bairro Periolo, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85-817-365, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Anderson Eugênio Carlotto, CPF: 022.180.729-20 e RG: 7.526.655-3 SSP/PR, à saber:
O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre **04/03/2021 até 03/03/2022.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:41B7DDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

Processo dispensa Nº. 14/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 14/2021, de 04/03/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE ESPELHO PARA O SETOR DE FONOAUDIOLOGIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
OZÉLIO PEREIRA MONTEIRO CNPJ Nº 11.490.900/0001-80, no valor total de R$376,00 (Trezentos e Setenta e Seis Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5AB30AC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2021
DISPENSA Nº 14/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: OZELIO PEREIRA MONTEIRO, estabelecida a Rua Silvio Piccinini, 11, Centro, Cafeara-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 11.490.900/0001-80
Data de Assinatura: 04/03/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHO PARA O SETOR DE FONOAUDIOLOGIA
VALOR: R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).
Vigencia: 3 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45244DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: empresa **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Mariza Trevisol**, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
153	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 NA COR BRANCA	14,21	43,64

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 19/02/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:540A3BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 084/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 084/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 084/2020, com vistas a futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2020 com vigência de 04/12/2020 a 03/12/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
230/2020	IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	01.755.272/0001-64

Cafelândia - PR, 04 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CEC5A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 012/2021.

ATA Nº 012/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008 /2021
PROCESSO N° 011/2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, (23/02/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 011/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gases medicinais, locação de concentrador, regulador de gás medicinal e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
10.534.721/0001-35	N. M. MARTINS	**95.370,00**

A Ata possui o valor total de **R$ 95.370,00 (Noventa e cinco mil e trezentos e setenta reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que a proponente OXIGUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.081.556/0001-48, apresentou intenção de recurso alegando "*a ausência de apresentação da competente CRF, em seu nome, descrita no item 11.8 "d" do Edital e conforme art. 4º da Resolução nº 470 do Conselho Regional de Farmácia mencionando a responsabilidade técnica. Alega, portanto, que a referida exigência não pode ser suprida com a apresentação de documentos em nome de terceiros, mesmo que distribuidora/comercializadora dos referidos lotes da licitação. Aduz que, a empresa* ***N. M. MARTINS - ME*** *não apresentou atestado de capacidade técnica em seu nome, pelo não cumpriu com as condições do edital. Portanto, deve ser mantida a inabilitação do certame*''.
Em analise ao mérito do recurso interposto pela licitante **OXIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA** e da contrarrazão apresentada pela licitante **N.M. MARTINS – ME**, "*o Registro no Conselho Regional de Farmácia, este Pregoeiro entende que a proponente* ***N.M. MARTINS – ME*** *trata-se de empresa especializada no comércio varejista e atacadista de gás oxigênio, sendo comerciante final, assim não necessitando a apresentação do registro. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, este foi apresentado na documentação da proponente* ***N.M. MARTINS – ME****. Ao analisá-lo, verificou-se um erro de redação, onde o emissor apontou sua empresa como beneficiária. Em diligência promovida pelo Pregoeiro, sanou-se o erro, onde a empresa emissora declarou se tratar de erro de digitação e que a mesma realmente atesta os serviços executados pela proponente* ***N.M. MARTINS – ME****. O pregoeiro diante das razões e contrarrazões julgou e decidiu* ***IMPROCEDENTE*** *o recurso da empresa* ***OXIGUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA*** *por não haver procedência nas alegações apresentadas, mantendo a decisão já exarada no Pregão Eletrônico nº 008/2021 que declarou vencedor, a empresa* ***N.M. MARTINS – ME".*** O pregoeiro adjudicou o pregão e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão **no dia 04/03/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49798EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gases medicinais, locação de concentrador, regulador de gás medicinal e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
10.534.721/0001-35	N. M. MARTINS	**95.370,00**

A Ata possui o valor total de **R$ 95.370,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais)**

Cafelândia/PR, 04 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0B5CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **N. M. MARTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.534.721/0001-35, endereço R. PADRE ANCHIETA, 400 - CEP: 85803740 - BAIRRO: PQ SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL nm.martins@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3037-5572 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NATALÍCIO MIGUEL MARTINS, portador da cédula de identidade RG Nº 1088277, devidamente inscrito no CPF N° 023.889.649-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, REGULADOR GÁS MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA DE CILINDRO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 95.370,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e NATALÍCIO MIGUEL MARTINS
Vigência: 04/03/2021 a 03/03/2022.
Data da Assinatura:04/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4CD7515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 025/2020

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 025/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: G.C. FOLLMANN - TERRAPLENAGEM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 20.355.777/0001-86, com sede a RUA ORQUÍDEA, N° 2494 - CEP: 85420-000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone: (45) 9980-1493, e-mail: gcfollmann1993@gmail.com, na cidade de Corbélia/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) GABRIELA CAROLINE FOLLMANN, portador da cédula de identidade n° 054.846.450-62, devidamente inscrito no CPF n° 091.994.029-39.
Objeto: Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando em mais 60 (sessenta) dias o presente contrato, findando-se em **05/04/2021**, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Prazo: 05/04/2021.
Assinaturas: Culestino Kiara e Gabriela Caroline Follmann.
Data da Assinatura: 05/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2F8706B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2020 – PROCESSO Nº 104/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

CONTRATADA: empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA,** CNPJ 75.406.827/0001-07, localizada na Rua Andorinhas, 88, Cep: 86.700-055, Centro, Telefone: (43) 3275-8900, e-mail: licitacao@aravel.com.br, na cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Sergio Barros de Carvalho**, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº M-926120, CPF nº 328.444.506-44, residente na Rodovia Herminio Antonio Penachi, Km 05, Rodovia PR, 344, Cep: 86.700-970, na cidade de Arapongas/PR.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a RESCISÃO de comum acordo do Contrato nº 061/2020- Pregão Eletrônico nº 064/2020, cujo objeto fornecimento de 01 (um) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (novo, zero Km, 1º emplacamento), potência mínima de 115 CV (E) 110 CV (G), capacidade 5 passageiros, a partir da data 10 de fevereiro de 2021, conforme solicitação da CONTRATADA, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINAM: Pelo Município de Cafelandia/PR, o Sr. Culestino Kiara, Prefeito Municipal. Pela parte distratado Sr. Sergio Barros de Carvalho.

Cafelândia/PR, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72222757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 038 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, possuem finalidades restritivas, afetando em especial, ao comércio, Indústrias e Prestadoras de Serviços;

CONSIDERANDO que o Município vem pensando e tomando medidas alternativas com vistas à amenizar a situação econômico-financeira, os impactos e reflexos das medidas restritivas que afetaram diretamente os comerciantes;

CONSIDERANDO o dever de manutenção das atividades precípuas da Administração Pública, sempre observando e se atentando aos princípios da Legalidade e Probidade Administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Alvará/Licença de Funcionamento, para até o dia 31 de maio de 2021, conforme segue:

I. Desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos à Vista, ou;

II. Pagamento em até 03 (três) parcelas, sem desconto, à critério do contribuinte, iniciando-se no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações já proferidas em outros atos normativos inerentes à esta Matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C687F08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 249/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **TATIANE FAVARIM**, matrícula 007612-1, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13F27473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 029

DECRETO Nº 29/2021

SÚMULA: Nomeia Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 01/01/2021, o funcionário **DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Ambiente e Agricultura – SEMA, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6A5CA1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 055

DECRETO Nº 55/2021

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário JAIR VALDIR DERETTI, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDU.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 28/02/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E689107B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 012/2021

PORTARIA Nº 12/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 125579019PR, inscrito no CPF 09894468918, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3B95827A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 013/2021

PORTARIA Nº 13/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 52462568PR, inscrito no CPF 97958573987, para

exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – MARCIO ANTONIO CIRIACO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EBF5146F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 014/2021

PORTARIA Nº 14/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 104289967PR, inscrito no CPF 07772035969, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – LUANA OLIVEIRA MAGALHÃES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E05F589E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 015/2021

PORTARIA Nº 15/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 123690982PR, inscrito no CPF 07914999954, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – DEBORA MARIA DO CARMO POLATO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:31408CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 016/2021

PORTARIA Nº 16/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 133200312PR, inscrito no CPF 09822337957, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – FLÁVIA KARINA DOS SANTOS

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:27C85438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 17/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 140114766PR, inscrito no CPF 11144615984, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – MARIA LUCIA VOLTARELI

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C6AC7FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 018/2021

PORTARIA Nº 18/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 106403511PR, inscrito no CPF 09630292904, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – DEBORA CRISTINA GONÇALVES

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:41668DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 019/2021

PORTARIA Nº 19/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 108850280PR, inscrito no CPF 07689761976, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – MARIA REGINA MADALENA DA SILVEIRA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:565EDACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 020/2021

PORTARIA Nº 20/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 103014760PR, inscrito no CPF 06369735906, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº 5/2021.

I – MATEUS CAMARGO LAZARETTI

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E455C95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 021/2021

PORTARIA Nº 21/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANA MARIA DOS SANTOS	31/01/2019 à 30/01/2020	01/03/2021 à 10/03/2021
CYNTHIA D CASTILHO FERNANDES	01/11/2019 à 11/11/2020	01/03/2021 à 15/03/2021
DIRCEU DE SOUZA	10/02/2019 à 09/02/2020	08/02/2021 à 22/02/2021
EVERALDO DE PAULA ALVES	01/04/2019 à 31/03/2020	22/02/2021 à 23/03/2021
EDUARDO VOLTARELLI	13/02/2020 à 12/02/2021	01/03/2021 à 30/03/2021
MARIANE C RIDAO CURTY	12/07/2019 à 25/09/2020	02/03/2021 à 16/03/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:729949C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 022/2021

PORTARIA Nº 22/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário **MARCIO ANTONIO CIRIACO**, matrícula sob nº. 604, o qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BAEAEB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 011/2021

PORTARIA Nº 11/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JULIANO PAZINI
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARCELO LUIZ SANTOS
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- RONY MARA GASPARETTO
- RAYSSA MARQUES RAVANEDA
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- THAINE VOIDELA NUNES
- VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D359008B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 016/2021
Processo Licitatório nº 010/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de salgados prontos para as reuniões com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 11/02/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.392,70 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Fornecedor: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.789.946/0001-60
Valor Total do Fornecedor - R$ 22.596,70 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7A17AB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 017/2021
Processo Licitatório nº 010/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de salgados prontos para as reuniões com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 11/02/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.392,70 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Fornecedor: PANDA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 20.092.605/0001-67
Valor Total do Fornecedor – R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ABE1877C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001.2021-CMDI

RESOLUÇÃO 001/21

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade,

defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 03 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas - 2º semestre de 2019 - do incentivo financeiro estadual para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, custeado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de março de 2021.

NELSON DA CRUZ SENE
Presidente

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3BC18D76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002.2021-CMDI

RESOLUÇÃO 002/21

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 03 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas - 1º semestre de 2021 - do incentivo financeiro estadual para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, custeado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de março de 2021.

NELSON DA CRUZ SENE
Presidente

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:456258E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 01/2021 - CMAS - APROVA PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 01/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Campina do Simão, após reunião realizada em quatro de março de 2021.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 04 de março de 2021.

VALDIR FERREIRA
Presidente do Conselho
Municipal do Idoso

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:ECECC0C0

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 02/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR
RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) torna público:

Art. 1º: O CMDI decide pela aprovação total da prestação de contas final, dos recursos da deliberação 001/2017 oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Campina do Simão, no atendimento de pessoas idosas, recebido em 12/12/2017.

Campina do Simão, 04 de março de 2021.

VALDIR FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8E8AC805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 01/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do

procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 1/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08**, vencedora dos **Lotes 01 ao 12 e 14 ao 19**, com valor de **R$ 546.698,70** (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos) e a empresa **DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **11.776.334/0001-78**, vencedora do **Lote 13**, com valor de **R$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A85425FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PLANTÃO, PROCEDIMENTOS E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR"** e **ADJUDICO** o objeto dos profissionais:
- DEBORA BARBOSA SCHECHELECK, inscrita no CPF n.º **337.616.268-94**, **COREN/PR sob n ° 285.362**, vencedora do **Lote 01 – Enfermeiro Padrão**, com valor total de **R$ 16.686,54** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- ELISANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º **112.691.099-60**, **COREN/PR sob n ° 665.409**, vencedora do **Lote 02 – Enfermeiro Padrão**, com valor total de **R$ 16.686,54** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- THAINARA REGINA DE PAULA, inscrita no CNPJ n.º **109.903.859-65**, **COREN/PR sob n ° 1.614.697**, vencedora do **Lote 03 - Técnico de Enfermagem**, com valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);
- DANIELE FERNANDES DA CRUZ, inscrita no CNPJ n.º **082.537.529-03**, **COREN/PR sob n ° 1.220.553,** vencedora do **Lote 03 - Técnico de Enfermagem**, com valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D28D35AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 06 AO 09/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO PADRÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PLANTÃO, PROCEDIMENTOS E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 06/2021
CONTRATADA: DEBORA BARBOSA SCHECHELECK, inscrita no CPF sob nº **337.616.268-94**, vencedora do **Lote 01 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 16.686,54** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

CONTRATO 07/2021
CONTRATADA: ELISANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº **112.691.099-60**, vencedora do **Lote 02 - Enfermeira Padrão**, com valor total de **R$ 16.686,54** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

CONTRATO 08/2021
CONTRATADA: THAINARA REGINA DE PAULA, inscrita no CPF sob nº **109.903.859-65**, vencedora do **Lote 03 – Técnico em Enfermagem**, com valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

CONTRATO 09/2021
CONTRATADA: DANIELE FERNANDES DA CRUZ, inscrita no CPF sob nº **082.537.529-03**, vencedora do **Lote 04 – Técnico em Enfermagem**, com valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E3155133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R$ 12.725,08 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2119A237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, a ser realizada no dia **8 de março de 2021, ao término da Sessão Ordinária prevista para o mesmo dia às 17h30min**, nesta Casa de Leis, para votação das seguintes proposituras: **Projeto de Lei Nº 03/2021 do Poder Executivo (autuado sob mesma numeração nesta Casa),** que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública; **Projeto de Lei Nº 05/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 08/2021 nesta Casa),** que altera a Lei Municipal nº 93, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:38A49448

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Processo administrativo nº. 001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Decisão Final.

DECISAO ADMINISTRATIVA RECURSO

Após a análise do Processo Administrativo nº 001/2020, face a empresa **SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA**, CNPJ n. 76.647.700/0001-34 no que toca a execução **do Contrato nº. 170/2018, ID 2018369, decorrente da Tomada de Preços nº. 6/2018, cujo objeto era a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, NO TRECHO ENTRE O RIO BUTIA E A RODOVIA DO CAQUI PR-506, NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO**, em 16(dezesseis) de dezembro de 2020, foi proferido a decisão administrativa pelo Secretário de Administração, finanças e planejamento da época. Após a publicação do termo e intimação da empresa, a mesma apresentou Recurso tempestivo contra a decisão. Com isso o processo foi encaminhado novamente para analise jurídica em relação ao recurso apresentado, o processo retornou a esta Secretaria para nova analise e decisão.
Diante disso, **DECIDO** pelo conhecimento e provimento parcial do recurso administrativo interposto pela empresa.
Contudo considerando que houve o descumprimento do disposto no art. 55, XIII, c/c art. 29, III, ambos da Lei 8.666/93, aplica-se a Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **período de 01(um) ano**, na forma dos artigos 87, III, da Lei 8.666/93 e da cláusula 10.7, "c" do contrato firmado.
Revendo a decisão final proferida anteriormente, onde foi aplicado sanção de suspensão de licitar pelo período de 02(dois) anos, Reduz essa suspensão de licitar pelo período de **01(um) ano**, iniciando o prazo a partir desta decisão final.

Por fim. Remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2021.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:EB48A865

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Processo administrativo nº. 003/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Assunto: Decisão Final.

DECISAO ADMINISTRATIVA

Após a análise do Processo Administrativo nº 003/2018, instaurado para apurar possível responsabilidade da empresa **CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA M.E**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.395.154/0001-43, no que toca a participação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2017, cujo objeto era prestação de serviços de moldagem e confecção, adaptação e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais. Foi possível concluir que o processo ocorreu dentro dos tramites legais, fundamentado na legislação em vigor e oportunizado manifestação da empresa em atenção ao principio do contraditório e ampla defesa.
Neste sentido, considerando que, conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo disciplinar e parecer Jurídico, houve comprovada infração contratual pela empresa a Cláusula II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - item 2.6/2.6.2. do edital, tendo em vista que a empresa preencheu a declaração constante no Anexo IV do Edital, se declarando como regular, como se não houvesse nenhuma declaração de inidoneidade por qualquer órgão governamental.
Assim sendo trouxe transtornos materiais e temporais a Administração Publica.
DECIDO pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (Município de Campina Grande do Sul/PR), pelo prazo de 02 (dois)anos, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Por fim. Remeta-se cópia da decisão administrativa a referida Empresa.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2021.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BDBB21DD

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE ITEM DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2020
PROCESSO Nº. 376/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 25/01/2021, às 09h00min, na modalidade de Pregão Eletronico, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020), foi considerado DESERTO o lote 07, tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A737E15C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso VIII, alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS - Matrícula nº. 325767,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Limpeza Publica deste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7575D54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso IX, alínea "b", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

O servidor **SANDRO LUIS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 144271,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação dos Projetos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15769DD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

NOMEIA

A servidora **NERLI ELISA DE SOUZA OLIVEIRA - Matrícula nº. 325528,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenador 2, responsável pela Coordenação do Projeto Especial de Contraturno Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F25F147

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao servidor **JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA – Matrícula nº. 279521,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 -

Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A984AFCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

NOMEIA

A servidora **MARINEIA MANENTI - Matrícula nº. 76171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Coordenação de Projetos e Concursos, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CFFC900

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

PROMOVE

A Servidora **MARIA RITA PAULA DE LIMA - Matrícula nº. 127261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 08 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 09 da Lei Municipal nº. 693/2019, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE17A457

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6666CA92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A1804D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **ÉRICA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 95801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Italia Vidolin Gueno, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78013A3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 272601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E5EA54C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 325530,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá de Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5FBD1CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:987E55E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN - Matrícula nº. 326994,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F882A149

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 134391,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96C9D33F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2021

Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 325500,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B9DF7CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2021

Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº. 09/2004 e,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, e ratificada pelo artigo 42, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

REMOVE

Art. 1º. Ex-ofício, A servidora **CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 02 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1CD84F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 440, de 13 de fevereiro de 2017 e Acordo de Cooperação nº. 001/2019 de 20 de dezembro de 2019 firmado entre este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE,

AUTORIZA

A disposição funcional da servidora **ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS - Matrícula nº. 283801,** ocupante do cargo

de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para prestar serviço junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, com ônus para o órgão de origem, com efeito retroativo a partir do dia 02 de fevereiro de 2021 até 04 de fevereiro de 2022.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02C55166

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso IX, alínea "a", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação dos Professores de Educação Física Terceirizados, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:818125E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **CÉLIA DE FATIMA KOVALCZYK – Matrícula nº. 14811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer as atribuições de secretária da Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B549D368

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

CONCEDE

A Gratificação de Operação de Roçadeira, ao servidor **MILTON PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº. 141171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:859C8D63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, ao servidor **ODINEY CARVALHO – Matrícula nº. 325097,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 11 de fevereiro.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56CED7E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação

vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **RICARDO BASSO - Matrícula nº. 325708,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, em substituição ao Professor de Educação Física Anderson Forte Mensor, que está exercendo a função gratificada de coordenador na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA45F42B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede

Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F06F288

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSELITA WROBLEWSKI - Matrícula nº. 93851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções, sendo: 8 (oito) horas semanais na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção e 7 (sete) horas semanais na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FA6762F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES - Matrícula nº. 316401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, em substituição a Professora Virginia Paula Moreira, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5967D4BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho à Servidora **CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO - Matrícula nº. 326307,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9177C404

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede

Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **EDILEUSA APARECIDA DUTRA RAIMUNDO - Matrícula nº. 310891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, em substituição a Professora Tatiane Lucia França Wanke, a qual está de licença maternidade, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 14 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A2D5064

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e

ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, em substituição a Professora Debora Schmidt Ceccon, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Antonio José de Carvalho, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E443A4BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **VIVIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 298821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, em substituição a Professora Haniely de Oliveira Trudes de Freitas, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Antonio José de Carvalho, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74C277D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 325335,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição ao Professor de Educação Física Roberval Araújo Quirino, que está de licença médica, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, até cessar o motivo que deu origem, ou até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A635929E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LILIAN REGINA TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 134471,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-01 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Leticia Ferrarini Berlesi, que está na função gratificada de Orientador Educacional da Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5ECB4494

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MILLAINE GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº. 325116,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição a Professora Leticia Ferrarini Berlesi, que está na função gratificada de Orientador Educacional da Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97BE3F68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI - Matrícula nº. 326559,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição à Professora de Educação Física Taisa Valentin da Silva, que está com restrição médica, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 16 de julho de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3492B374

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **EVELIZE ANTONIA GUENO - Matrícula nº. 326773,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, em substituição ao Professor de Educação Física Anderson Forte Mensor, que está exercendo a função gratificada de coordenador na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 16 de julho de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E367377C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JESSICA DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº. 326568,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, em substituição a Professora Andréia do Amaral Rodrigues Jesus, que está na função gratificada de Direção da Escola Rural Municipal João Assunção, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F724E3FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas

instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, em substituição a Professora Ângela Amaral Rodrigues dos Santos, a qual está de licença maternidade, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 02 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4CAEDC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEBORA DIAS DA ROSA - Matrícula nº. 325127,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Marcia Milsted Igreja, que está na função gratificada de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC06952B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JULIANA MASCARELLO MORESCO - Matrícula nº. 325455,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição a Professora Derli Terezinha Alves Godoi, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2216976

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI - Matrícula nº. 314961,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5494A5EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas

instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SUZANA CECCON DE LIMA - Matrícula nº. 143891,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, em substituição ao Professor de Educação Física Sandro Luís da Silva Machado, que está exercendo a função gratificada de coordenador na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99446D50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 325565,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1B304F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **TAIRINE ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 326569,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, em substituição ao Professor Rodrigo de Jesus Simioni, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F4C9977

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI - Matrícula nº. 162761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição a Professora Rosane Aparecida de Mira Rocha, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB2DB88C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas

instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **MARCOS MARCELO MARTINS - Matrícula nº. 218141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, em substituição ao Professor de Educação Física Sandro Luís da Silva Machado, que está exercendo a função gratificada de coordenador na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 16 de julho de 2021

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6112403A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BRUNA ELISA STRAPASSAN DE FRANÇA - Matrícula nº. 318521,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a Professora Danieli Allano Perrony Silva, que está na função gratificada de Direção da Escola Municipal Ulisses Guimarães, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9F6F0EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO - Matrícula nº. 181041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a Professora Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Supervisão Educacional das Escolas, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:707FB054

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de

cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao Servidor **DIEGO POLHMANN DOS ANJOS - Matrícula nº. 327052,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Ulisses Guimarães, em substituição a Professora de Educação Física Cristiane Strapasson Mafazolli, a qual está de licença maternidade, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 11 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:472A45DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GREICY FERREIRA COLLERE - Matrícula nº. 326593,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal Santa Letícia, em substituição a Professora Ivonete Ferreira de Andrade Klemba, que está na função gratificada de Direção da Escola Rural Municipal Santa Letícia, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0F85603

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ANDREATA - Matrícula nº. 45881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe E-01 - Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1BB017C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS - Matrícula nº. 283801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0183CEE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **FENICIA ORMENEZE ZANINI - Matrícula nº. 269801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E178E51

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas

instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR - Matrícula nº. 326115,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, em substituição a Professora Edicléia de Lima, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ADFF65BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCÉLIA MOURA RIBEIRO - Matrícula nº. 116902,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, em substituição a Professora Edicléia de Lima, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC94DBAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, em substituição a Professora Marinéia Manenti, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Coordenação de Projetos e Concursos, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47CD0FD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de

cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GORETI FERRARINI SPERANSETA - Matrícula nº. 97411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7956284C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE - Matrícula nº. 326420,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Luciane Nowotny, que está na função gratificada de Coordenador 1, responsável pela Direção Pedagógica, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2428AD91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM - Matrícula nº. 325489,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Karina Cabreira Alves Hoffmann, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:565BD458

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSIANE AMARAL - Matrícula nº. 310541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Karina Cabreira Alves Hoffmann, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13936884

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de

cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Lismari Bontorim Giacomitti, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Supervisão Educacional das Escolas, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58F38321

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho à Servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85344F62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **DALVA WENCESLAU DE FENDI - Matrícula nº. 129392,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Andréa Zanchettin de Lima, que está na função gratificada de Coordenador 2, responsável pela Coordenação da Educação Infantil, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4749DD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELOINA RIBAS DOS SANTOS - Matrícula nº. 303761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, em substituição a Professora Andréa Zanchettin de Lima, que está na função gratificada de Coordenador 2, responsável pela Coordenação da Educação Infantil, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3C0D7F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem

como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **GABRIELA COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 326987** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4547E928

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOCEANE HEINDRICKSON - Matrícula nº. 326792** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, em substituição a Professora Edinéia Engles Simioni, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC8C8B98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO - Matrícula nº. 14141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7AF75BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, em substituição a Professora Irenilda Gonçalves da Silva Padilha, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:202237AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem

como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA CRISTINA ZAMPERLINI - Matrícula nº. 280371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:475EBE5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em

conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ROSILETE ROSENENTE - Matrícula nº. 58511,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno Ferrarini, em substituição a Professora Vanderléia Pedro Leal dos Santos, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno Ferrarini, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86CD9C8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil LuciaRosenenteGueno Ferrarini, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34DD4850

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANGELA FERREIRA DE MORAES - Matrícula nº. 326575,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, em substituição a Professora Jaqueline Silveira Santana, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3856F582

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho à Servidora **VANESSA SLOMPO DA SILVA - Matrícula nº. 325492** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Recreação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CEA0B2ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em

conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE - Matrícula nº. 326306,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, em substituição a Professora Irenilda Gonçalves da Silva Padilha, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B0B758F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM - Matrícula nº. 325480,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, em substituição a Professora Expedita Estevão da Silva, que está na função gratificada de Coordenador 2, responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, com

efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E89A525B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **NEUSA CAETANO LOPES LOBAS - Matrícula nº. 75441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, com apoio pedagógico, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ACFE8D39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LUCIMARA DE FATIMA FERRARINI GOMES - Matrícula nº. 64241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, em substituição a Professora Vanessa Cristiane de Souza Cordeiro, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:054E24FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de

aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA - Matrícula nº. 319171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, em substituição a Professora Vanessa Cristiane de Souza Cordeiro, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F804CBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ÉRICA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 95801,** ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil ItaliaVidolin Gueno, em substituição a Professora Edna da Costa Santana, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil ItaliaVidolin Gueno, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2D221E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSLAINE ROSA MARIANO - Matrícula nº. 180311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, em substituição a Professora Selma Maria Ferrarini Crozetta, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0BBD3A9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **IZAURINHA APARECIDA DA SILVA - Matrícula nº. 269301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, em substituição a Professora Noeli Aparecida Lovato Mori, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Coordenação dos Conselhos Municipais e APPF'S, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D344427A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **LÉA CRISTINA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325490,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, em substituição a Professora Simoni Cristina Strapassan Rizzon, que está na função gratificada de Coordenador 3, responsável pela Supervisão Educacional dos CEMEIs, na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:861FE293

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **RENATA DE ALMEIDA GOMES - Matrícula nº. 325533,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, em substituição a Professora Lucia Helena Magrin de Oliveira, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5740D922

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELAINE IRENO PEREIRA - Matrícula nº. 326108,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, em substituição a Professora Lucia Helena Magrin de Oliveira, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57E079D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 163811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, em substituição a Professora Valquiria Herculano, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:237A20C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA - Matrícula nº. 326039,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, em substituição a Professora Valquiria Herculano, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, com efeito retroativo a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:834691D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 01/2020 do CEE/CP do Estado do Paraná, que Institui, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016/2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVID - 19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 17/2020 da Confederação Nacional de Municípios, sobre a reorganização do calendário escolar de 2020;

CONSIDERANDO a não contratação de novos profissionais efetivos em decorrência da crise financeira causada pelo COVID – 19, bem como da proibição de admitir e contratar pessoal, nos termos previstos no artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.265 de 17 de março de 2.020, que estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.273, de 26 de março de 2020 que autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.305, de 21 de maio de 2020, que estabelece regime especial para as atividades escolares, em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os desafios de virtualizar metodologias de ensino que há séculos seguem o formato presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

AUTORIZA

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **BERENICE RODRIGUES MEDRADES - Matrícula nº. 94581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, em substituição a Professora Bruna Nowotny, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41A4945C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **FABIANA MOCELLIN - Matrícula nº. 325526,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE4BDF2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

CREMILDA DE SENA SILVA - R.G.: nº. 30.448.061.7-SP, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, responsável pela execução de serviços de apoio técnico à administração, auxiliando nas atividades administrativas em geral, na Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 12 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB1E89F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

LUANE GABRIELI DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.258.354-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável por assessorar nas atividades administrativas, bem como também pelo atendimento no Setor de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejameento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:475F7051

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

CARLA APARECIDA HABINOSKI - R.G.: nº. 8.309.473-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, responsável em chefiar, orientar e fiscalizar os serviços administrativos desenvolvidos na Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel, com efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DF130C1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

ZOLEIDELI DE SOUZA - R.G.: nº. 6.722.086-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável pela Coordenação Geral do Centro de Especialidades Médicas – CEM, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F53C4E2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, ao servidor **EDNILSON FRANCO CAMPOS – Matrícula nº. 61731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Construção Civil – Nível A22 da Tabela de Vencimentos Anexo X da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C333496

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **INES BALDO FURTADO BORGES – Matrícula nº. 287111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Ação Social, Família e Cultura, para exercer suas funções na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0A03A75

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso IV, alínea "b", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **INES BALDO FURTADO BORGES – Matrícula nº. 287111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Jurídico, responsávelpelo controle, execução e cumprimento dos prazos judiciais inerentes ao contencioso da Procuradoria Geral do Município, bem como desenvolver assessoria jurídica consultiva junto aos setores e órgãos da administração Direta e Indireta designados pela Procuradora Geral do Município, processo legislativo municipal, elaboração de pareceres jurídicos, pesquisa de doutrina e jurisprudência, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98643A3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES – Matrícula nº. 257981,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6ACFE4CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, em comum acordo, o contrato de trabalho da contratada **ALAIS APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA - Matrícula nº. 325093**, ocupante da função de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação constante no protocolo nº. 1395/2021, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35FE6147

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **PAULA ADAMO DE ALMEIDA - Matrícula nº. 327268**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 40 horas, conforme solicitação constante no protocolo nº. 1415/2021, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DC45DCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

CATIA VANUZA CARCERERI - R.G.: nº. 4.305.071-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável por chefiar, controlar as rotinas e gerenciar a execução dos Projetos Sociais no Centro de Referências e Assistência Social – CRAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F8E3747

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **DAIANE DE FATIMA ESPERANCETA JACOBS - Matrícula nº. 327259,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31163538

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

DAIANE DE FÁTIMA ESPERANCETA JACOBS - R.G.: nº. 7.148.979-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística, bem como controlar o estoque de materiais na Farmácia Central e Almoxarifado Hospitalar, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 02 de março de 2021.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0123C766

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 325103,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A03 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data até 28 de fevereiro de 2022.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:536484AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO - Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente A.A. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de março de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7085A529

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO - Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente A.A. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de março de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:541B3158

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

RODRIGO PEREIRA SIMIONI - R.G.: nº. 8.199.256-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística, bem como controlar o estoque de materiais no Almoxarifado Central, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A48C0B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D19BACB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ALESSANDRA MARA CARDOZO - Matrícula nº. 325134,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31B7224C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ALESSANDRA MARA CARDOZO - Matrícula nº. 325496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2BEAE561

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS - Matrícula nº. 79191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Rural Municipal João Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B041614D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS - Matrícula nº. 325926,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Rural Municipal João Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C9FA939

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover

reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula nº. 326592,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Rural Municipal João Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:72D9272A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **APARECIDA DE FATIMA MACHADO - Matrícula nº. 14141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Florinda Dalprá Ferreira, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4934389

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado

constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS - Matrícula nº. 325564,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Augusto Staben, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4F476038

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54FCDB4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI - Matrícula nº. 25851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B0AF0D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 163811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C9D0B2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **EDILENE SOSSELA - Matrícula nº. 326075,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CC40A92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE - Matrícula nº. 326964,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Rural Municipal Santa Leticia, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0EE91B5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ELAINE IRENO PEREIRA - Matrícula nº. 326108,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16D2FFCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ÉRICA RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 95801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal,

para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Italia Vidolin Gueno, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BAE53F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **GÉSSICA ROSA DAS ALMAS - Matrícula nº. 299121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Augusto Staben, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68C26065

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA - Matrícula nº. 326039,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:813C462B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 70721,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 10 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Augusto Staben, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:805778EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 325454,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Augusto Staben, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BE038FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JÉSSICA DOS SANTOS ALVES - Matrícula nº. 326568,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Rural Municipal João Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD7B6A43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES - Matrícula nº. 325405,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7EB528A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM - Matrícula nº. 325489,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:715CC82F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação

vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 272601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12865E54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 325530,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Nairelle Zanetti, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CAB87CF6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JULIANA MASCARELLO MORESCO - Matrícula nº. 325455,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02- Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E87A7B7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LEILA CORDEIRO SANTOS - Matrícula nº. 275881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03- Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal,

para exercer suas atribuições na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2086911

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LEILA CORDEIRO SANTOS - Matrícula nº. 325461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03- Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BC38252

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92D072FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LUCIMARA DE FATIMA FERRARINI GOMES - Matrícula nº. 64241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Luiz Garcia, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:890A2985

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LUIZE FERNANDA ALVES SANTOS - Matrícula nº. 285761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A547DC12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN - Matrícula nº. 326994,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB2E7303

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA - Matrícula nº. 125481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5E738AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARIA DE LOURDES PROENÇA DIAS - Matrícula nº. 130991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E84FDC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação

vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARIANGELA REZENDE MOREIRA - Matrícula nº. 73901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 13 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Augusto Staben, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D5C60C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARIANGELA REZENDE MOREIRA - Matrícula nº. 270571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Augusto Staben, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:050935C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **PATRICIA DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº. 325499,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Rural Municipal João Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F976FC1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **REGIANE DAS SILVA - Matrícula nº. 326591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal,

para exercer suas atribuições na Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D6AF941

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **RENATA DE ALMEIDA GOMES - Matrícula nº. 325533,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F013E092

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 134391,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2ED890C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ROSANE DO ROCIO AVELAR - Matrícula nº. 325500,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCA050AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **SHEILA ALECSANDRA DA SILVA - Matrícula nº. 131531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24B6CB93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA - Matrícula nº. 45291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 14 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA4C6490

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA - Matrícula nº. 286061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C207783

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **STEPHANIE MACHIONI - Matrícula nº. 325315,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Rural Municipal João Assunção, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E068DAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação

vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **TATIANE ROSNER DALLAGRANA - Matrícula nº. 268241,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA7EFB49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 96521,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Ulisses Guimarães, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 03 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9D3302E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO VIEIRA - Matrícula nº. 279011,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE88EE7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 210911,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no

Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FFEE5F54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **SILVANA ALBERS LOUREIDO - Matrícula nº. 204271,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85377565

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARCIA CAMPAGNARO SOUTE - Matrícula nº. 326317,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C53D8D8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES - Matrícula nº. 326074,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2D88662

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA - Matrícula nº. 129201,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DCEFFFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LUCILENE DE MOURA - Matrícula nº. 207961,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7072F945

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARIA ADENILZA SILVA SOUSA - Matrícula nº. 326007,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB19B1E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325660,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5095256

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação

vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **TAYNA MASSOLIN DE CAMARGO - Matrícula nº. 325927** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A94C8B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **SANDRA MARA GONÇALVES - Matrícula nº. 325570,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8643218A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **LETICIA SANTA CATARINA - Matrícula nº. 326068,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51B94950

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MILENE DOS SANTOS - Matrícula nº. 327032,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº.

07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3672161D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **ESLEILA ERNESTO MUNDT - Matrícula nº. 304651,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B12 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2E0420B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JAINE KEMPER - Matrícula nº. 311781,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E167F276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JOANA SBRISSIA POLLI - Matrícula nº. 311941,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:795D6433

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO - Matrícula nº. 280451,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Rosiel Dalprá, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A671503

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **RAULENY DE FÁTIMA CAPILÉ - Matrícula nº. 315691,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FBC555B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA - Matrícula nº. 311511,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:956EA308

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **MARCIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO - Matrícula nº. 326318,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F868F0B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação

vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **GISLAINE PERATZ DE QUEIROZ - Matrícula nº. 325400,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9EA5FFF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **VIVIANE RAMOS DA ROSA - Matrícula nº. 110451,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EDB3B78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **VANESSA SOARES BARBOSA DOS SANTOS - Matrícula nº. 120501,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A14 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:088B845C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA - Matrícula nº. 325790,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro

Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98C1D25A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **JOZIANE ROSA - Matrícula nº. 325407,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F5189D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **BERNADETE FERRARI VARGAS - Matrícula nº. 325543,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D02A5D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **GISLAINE DOS SANTOS CAILLET - Matrícula nº. 325525,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Glacy Dalprá Macedo, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5DEDA79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 09/2004 e na Lei Municipal nº. 693/2019,

Considerando a Resolução nº. 3.943/2020 – GS/SEED que Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº. 1.231 de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes para o protocolo de retorno às aulas presenciais emitido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.429, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o retorno gradual das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas do Município de Campina Grande do Sul, e fixa o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentação do Sistema híbrido na Rede Pública de Ensino;

Considerando as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

Considerando a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, retratada pela oportunidade e conveniência do Gestor em promover reestruturação administrativa para atenção imediata de demandas específicas e temporárias, como configura o presente caso;

Considerando que o servidor público não se enquadra nas exceções fixadas pela Constituição Federal quanto à garantia de inamovibilidade;

Considerando a preservação das atribuições do cargo de origem, decorrente do concurso público;

Considerando, por fim, a motivação apresentada pela Secretaria Municipal da Educação;

DESIGNA

Art. 1º. A servidora **CIBELE APARECIDA DEPPA - Matrícula nº. 325536,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia RosenenteGueno Ferrarini, no ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, por prazo determinado, com efeito retroativo de 24 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º No término da vigência desta Portaria, o servidor retornará, automaticamente à lotação de origem.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A76E064B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANA CLAUDIA FURMAN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	04/02/2021 A 03/05/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de Fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E23FF95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CAROLINA DE AVELAR DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	05/02/2021 A 04/05/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de Fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43DDCBED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	THAIARA GOMES LOPES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	04/03/2021 A 03/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5B12311

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO:	13/08/2020 A 12/02/2021
PRAZO PRORROGADO:	13/02/2021 A 12/05/2021
VALOR:	R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze

	centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de Fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C1FF708

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CRISTIAN LIMA LEANDRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/08/2020 A 17/02/2021 18/02/2021 A 17/05/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de Fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97FFCF84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/09/2020 A 28/02/2021 01/03/2021 A 30/05/2021
VALOR:	R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0C2F542

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	04/03/2021 A 03/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E4EEBDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MAIRA CORDEIRO RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	04/03/2021 A 03/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FEE3EE40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	THAIARA GOMES LOPES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	04/03/2021 A 03/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B827249B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LEDIRCE SIMONE BERNARDO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	04/03/2021 A 03/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFEF6398

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISABETE INES CAVALHEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	04/03/2021 A 03/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E503250A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O município de Campo Magro, estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE** declara INIDÔNEA para licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo período de 02 (dois) anos a empresa **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 26.786.919/0001-46, com sede à Rua Raphael Francisco Greca, n.º 150 b, sala 03, São Gabriel, CEP 83.407-836, Colombo, Estado do Paraná, com o fulcro nos termos do art. 87, item IV, da Lei n.º 8666/93, Processo Administrativo nº. 02/2021, Tomada de Preços nº. 06/2020, Contrato 32/2020.

Campo Magro, 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E00FE64A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2021

Altera o Decreto Municipal nº 174/2021. Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as novas medidas de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Estado do Paraná no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

Art. 1º.: O Decreto Municipal nº 174/2021 passa a vigorar com a inclusão do art. 8º, com a seguinte redação:

"Art. 8º.: Fica proibida, enquanto perdurar este Decreto e o Decreto Estadual nº 6.893/2021, a circulação e pratica de atividades esportivas e turísticas nos parques, praças públicas e demais espaços públicos".

Art. 2º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 04 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7FC09BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 02/2021, realizada aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 01/2021 do CMDM.

Art. 2º- APROVAR, sem ressalvas, a substituição da conselheira da sociedade civil, representante de classe de trabalhadoras, Claudineia Pereira dos Santos, CPF 046.164.559-96, em razão de ter ultrapassado limite de faltas previsto no artigo 13 do Regimento Interno do

CMDM, por Rosangela Ramos Soares, CPF 059.312.026-41, representando a classe de trabalhadoras domésticas.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de março de 2021.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B2C7389

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, conforme o deliberado em reunião ordinária nº 01/2021, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, e o disposto na Resolução nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil organizada para compor o CMPIR na gestão 2021-2023 do órgão, tendo a competência de elaborar edital de convocação, bem como a responsabilidade de organizar e fiscalizar a realização do pleito, de acordo com a seguinte composição:
I - Harley Basílio, representante do Instituto Internacional de Prevenção às Drogas, na condição de membro;
II - Maurício de Castro Cristo, representante da Associação Comunitária dos Ciganos de Condado, na condição de membro;
III - Neoli Kafy Rygue Olibio – representante da Associação Terra Indígena Rio das Cobras, na condição de membro;
IV – Jean Pierre Assumpção, presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, na condição de membro;
V – Diego Carazzai Tavares, secretário executivo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, na condição de membro;
VI - Ivan Luiz Camargo dos Santos, OAB/PR 61367, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, na condição de observador.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de março de 2021

JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32AE4D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 26.786.919/0001-46
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
DA RESCISÃO: A presente rescisão se dá por ato UNILATERAL, em atendimento ao Processo Administrativo 02/2021, cujo protocolo é 0581/2021, no qual descrimina todos os motivos do referido Termo de rescisão bem como as aplicações de penalidades.
DATA ASSINATURA: 04 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7C6313B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias do Município de Campo Magro, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 04º (quarto) dia do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
LITHA ENGENHARIA LTDA.	27913735000162
EL ARQUITETURA LTDA.	04911728000126
BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	30807045000133
BORGES & ABDEL HADI LTDA	36209957000190
E.A.C. CONSULTORIA LTDA	11634666000118
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	11519548000169
MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA	11267334000142
O M M LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA	20008729000111
PRECISA SERVICOS DE TOPOGRAFIA EIRELI	35012118000114
PROCOR ENGENHARIA LTDA	30814964000134
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	16908314000127
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	30972275000158
TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.	15129617000189
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.	04967284000140

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhore colocada, que após examinada pelo pregoeiro e equipe técnica quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h41min**, da qual eu**,** ***Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D03890BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de reboque TipTop aberto com capacidade de até 15t, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Março de 2021.

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7CA4084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a homologação do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL,** de acordo com a ata de sessão pública e parecer jurídico as seguintes empresas:
ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME – CNPJ 12.466.907/0001-20 com o valor de R$ 5.590,10 (cinco mil quinhentos e noventa reais e dez centavos) e;
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ 37.000.047/0001-65 com o valor de R$ 5.776,95 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
O valor total da Ata de Registro de Preço a ser formalizada é de R$ 11.367,05 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Candói/PR, 4 de março de 2021.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B9EAB7F5

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, informa que o Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI** foi declarado **DESERTO** em ata de sessão pública realizada em 02/03/2021.

Candói/PR, 03 de março de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FC190093

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
(Processo Administrativo nº 037/2021)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)"**, foi retificado, ensejando a alteração da data de abertura:

Abertura e julgamento: 18/03/2021 - 8h30min.
Local: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 4 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:810EBD61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 026/2021

DECRETO Nº 026/2021
DATA: 04/03/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal N°. 458/2001, alterada pela Lei Municipal Nº. 1019/2010,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Suplente: EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: ANTONIO VALDIR DE QUADROS
Suplente: SOLANGE PEREIRA

Titular: TANIA MARIA PERIN
Suplente: ANDREIA MARINHO XAVIER

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: ALDECIR JOSÉ VERDI
Suplente: CARLOS ROBERTO VANDERLEI ALVES

Titular: MARTA BUCO SCRAMOSIN
Suplente: ADRIELI IVATIUK

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: SOLANGE AGUIRRE
Suplente: CLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Titular: JACIARA GUCHINSKI FAGUNDES
Suplente: VANILZE DE COL

Art. 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 04 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A750B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 04 DE MARÇO DE 2021

ADERE E RATIFICA OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 7001 DE 03 DE MARÇO DE 2021, E O DECRETO Nº 6983 DE 26 DE FEVEREIRO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

DECRETA

Art. 1º O Município de Capitão Leônidas Marques, visando minimizar o crescente número de casos da COVID-19, diante da possibilidade eminente de um colapso da saúde pública, prezando pelo bem de toda população marquesiense, adere ao Decreto Estadual nº 7001, no que toca aos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais, autorizando funcionamento dos mesmos.

Art. 2º Ratifica a adesão ao Decreto nº 6983 do Estado do Paraná de 26 de Fevereiro 2021, com exceção das atividades religiosas de qualquer natureza.
Parágrafo único: para o exercício das atividades religiosas de que trata este art. 2º, será permitido tão somente o atendimento individual ou online.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B884D93A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 04 DE MARÇO DE 2021

ADOTA MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CRIADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO, o agravamento do estado de Pandemia provocado pelo CORONAVIRUS (Covid19), a precariedade da saúde pública;

CONSIDERANDO, a situação excepcional em decorrência da Pandemia e a carência de servidores lotados no Departamento de Vigilância Sanitária, em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade;

CONSIDERANDO, a suspensão das atividades e a minoração de outras que envolvem contato físico atinentes à Secretaria de Esportes e Lazer desta municipalidade, bem como a pronta disponibilidade dos servidores lá lotados em colaborar;

CONSIDERANDO, a necessidade de pessoal para desempenhar função orientativa e instrutiva junto ao comércio local;

CONSIDERANDO, o interesse público predominante, a excepcionalidade prevista em lei, a inexistência de prejuízo ao erário e o intuito colaborativo à sociedade;

CONSIDERANDO, que os servidores serão devidamente instruídos para o desempenho da função, receberão equipamentos de proteção individual (EPI);

CONSIDERANDO, situação calamitosa que envolve nosso município, torna-se possível atribuir a servidores atividades distintas para atender às situações de interesse ao combate da pandemia, atento ao princípio da indisponibilidade do interesse público e ao da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal municipal, artigo Art. 196, inciso XVIII da Lei 1784/2012 que autoriza essa possibilidade;

DECRETA

Art. 1º. O município de Capitão Leônidas Marques, determina que através do Departamento de Recursos Humanos, poderá, excepcionalmente e em caráter temporário, para o enfrentamento de situação de emergência, estado de calamidade pública ou estado de emergência em saúde pública, alocar ou remanejar de ofício

servidores públicos da Administração Pública Municipal para desempenhar atividades em outras Secretarias e Departamentos, que desempenharem atividades essenciais para o controle da calamidade pública.

§ 1º Os servidores públicos alocados ou remanejados terão, temporariamente, ampliadas suas atribuições do cargo público que ocupam, podendo desempenhar todas as atividades ao qual forem designados no local de destino.

§ 2ºA alocação ou o remanejamento não implicará a alteração da remuneração do servidor e, para fins de promoção e progressão e demais vantagens funcionais, inclusive bonificação de desempenho, o tempo será computado como de efetivo exercício no cargo de origem.

§ 3ºA alocação e o remanejamento não implicarão em desvio de função em razão da excepcionalidade e temporariedade, que durarão enquanto durar o estado de calamidade e emergência decorrente do estado de Pandemia e necessidade da utilização do servidor, conforme previsto no Art. 196, inciso XVIII da Lei 1784/2012.

Art. 2º. Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, e ao disposto no art. 1º deste Decreto que será aplicado a quaisquer hipóteses de situação de emergência, estado de calamidade pública ou estado de emergência em saúde pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9C7405CE

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 044/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 044/2020.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. J. BALDO ARBITROS,*** localizada na Av. Iguaçu, 274, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.196.917/0001-74, neste ato representada legalmente por *MARCELINO JOSE BALDO,* portador do CPF sob n. º 160.631.719-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e o do prazo de execução a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência e o prazo de execução para até 26 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. J. BALDO ARBITROS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:071B74FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070/2021 DATA: 04.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria à Saúde
Fonte: 3.1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020. No valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – conforme LC 173/2020 Art. 5º Inciso I, nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F31DD585

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2021

DECRETO Nº 058/2021
DATA: 22/02/2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente

12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
Fonte: 3.883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR
08.243.1029.6.610 – Execução e Manutenção do Programa 1º Infância
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Materiais Permanente.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2020, na fonte de Recursos 883 - Transf. de Rec. Cfe. Delib. 089/2019 - CEDCA/PR no valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais). Proveniente do Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente deliberação 089/2019 CEDCA PR. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:D3C6D178

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 086/2021 DATA: 04-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 094/2020 de 05/03/2020, ao Servidor Público abaixo relacionado, pelo período que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
123602/1	Alceu Zimmermann	Operador de Máquinas	05-03-2021	04-03-2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2355838D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 034/2021.
Solicitação n. º 053/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021**, torna público, que realizará no dia 18 de março de 2021 as 14:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 18 de março de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 77.864,70 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:56D359C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 242/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME***, localizada no Acesso BR 163, Saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato representada legalmente por *FABIO LUIZ ROMAN*, portador (a) do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 25 de junho de 2019 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades de Segurança no Trabalho e desenvolvimento das atividades dos servidores municipais de Cap. L. Marques-PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ ***33.789,50 (trinta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),*** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 25.08.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

D. J ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A8759C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 064/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***JORNAL OPARANA S/A,*** com sede na Rua Pernambuco, 1600, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, inscrita no CNPJ sob n. º 21.819.026/0002-17, neste ato devidamente representada pela Senhora CLARICE ROMAN, portadora do CPF 580.780.539-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 01 de março de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 01 de março de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JORNAL O PARANÁ S/A
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D683484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 160/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI,*** localizada na Rua General Osório, 1962, Parque São Paulo, CEP: 85.803-760, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.322.243/0001-32, neste ato representada legalmente por ***SILVIA LEYSER GOHL***, portador do CPF sob n. º 600.356.929-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de maio de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SLG BRINQDOS RECREATIVOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAE36117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4466565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Etanol,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 04
*** Etanol de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5C12A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 007 EXT. CTO 041 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado com o art. 13 e art. 26, inciso II da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 75.907.576/0001-36, para a participação de professores/educadores/gestores da rede municipal de ensino em seminário e cursos de formação continuada (grupos de estudos), nas áreas de alfabetização, educação inclusiva (grupo avançado), educação infantil (todos os eixos), história, língua portuguesa e matemática, conforme plano de trabalho do Departamento de Educação da AMOP, exercício 2021 e Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 041/2021.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 007/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 033/2021.
Fundamentação no art. 25, II, cumulado com o art. 13 e art. 26, inciso II da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Realização de ações relativas a participação de professores/educadores/gestores da rede municipal de ensino em seminário e cursos de formação continuada (grupos de estudos), nas áreas de alfabetização, educação inclusiva (grupo avançado), educação infantil (todos os eixos), história, língua portuguesa e matemática, conforme plano de trabalho do Departamento de Educação da AMOP, exercício 2021 e Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
RECURSOS:
08.02.2.143.3.3.90.36.31.00.00.00-435/2021;
08.02.2.143.3.3.90.36.31.00.00.00-436/2021;
08.03.2.144.3.3.90.39.52.00.00.00-489/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6E23CCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021 DATA: 04-03-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
122381/1	Solange Ap. Iaruchewski Zoroteo	Professor - LF 01	25-02-21	26-02-21	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F2319E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 507/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***TÁCOGRAFOS REALEZA LTDA***, localizada na Rua Marginal, s/n, Jardim Moretti, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.078.957/0001-47, neste ato representada legalmente por *DOUGLAS FERNANDO DORNELLES*, portador do CPF sob n. º 026.993.909-27. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TACÓGRAFOS REALEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E0AF232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 047/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP,*** sita à Rua Sergipe, 512, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ sob n. º 73.244.337.0001-18, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALCIR DALLA COSTA*, portador do CPF sob n. º 345.849.279-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A5B00A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 061/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 008/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 27 de fevereiro de 2019 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 27 de fevereiro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A73D6D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 035/2021.
Solicitação n. º 030/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – fórmulas e complementos alimentares infantis), para suprir a demanda na Rede

Municipal de Saúde, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 164.099,00 (cento e sessenta e quatro mil e noventa e nove reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.03.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.03.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:43F97526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 4,03 (quatro reais e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9938861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0108/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HELPMED SAÚDE LTDA - CNPJ 04.770.650/0001-77**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	04/03/2021 à 04/03/2022
Valor Contratual	**R$ 113.410,00 (cento e treze mil, quatrocentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
HELPMED SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:026CD88F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MATHEUS SPRICIDO - CNPJ 37.414.217/0001-58**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	04/03/2021 à 04/03/2022
Valor Contratual	**R$ 113.410,00 (cento e treze mil, quatrocentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MATHEUS SPRICIDO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3AE788C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 054/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **08/03/2021 a 18/03/2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 08/03/2021 às 08h:00m do dia **18/03/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **02/03/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 04 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:33B5CF61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO INTERNO Nº 042/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviço de revisão de 100.000 e 110.000 km, do veículo GM Spin 1.8 – Placa: EZY – 6H75, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.345,06 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 53.386.306/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E51F9903

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO INTERNO Nº 043/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de bomba de dreno para instalação de aparelho de ar condicionado no Hospital São José.
VALOR CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA – CNPJ Nº 09.343.965/0001-51

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:46BB181C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 095/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME - CNPJ 34.879.987/0001-88**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	04/03/2021 à 04/03/2022
Valor Contratual	**R$ 8.305,18 (oito mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:410DD342

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
PROCESSO INTERNO Nº 095/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J.M DE C.RIBEIRO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - CNPJ 36.878.545/0001-42**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	04/03/2021 à 04/03/2022
Valor Contratual	**R$ 8.305,18 (oito mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
J.M DE C.RIBEIRO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C61461A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CARLÓPOLIS – Paraná

Resolução n° 002/2021 - CMI

SÚMULA – Dispõe Sobre a prestação de contas referente ao repasse Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, do recurso: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, em reunião extraordinária realizada via WhatsApp.
CONSIDERANDO: A prestação de contas referente ao 2° semestre de 2019 ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO: A prestação de contas referente ao do 1° semestre de 2020 ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO: A reprogramação do Fundo Estadual dos direitos do Idoso – FIPAR, do Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, para utilização em 2021.
RESOLVE:
Art.1° Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2019 ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.
Art.2° Aprovar a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2020 Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.
Art.3° Aprovar reprogramação Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa para utilização em 2021.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, em 03 de março de 2021.

ELIANE JARI TENCA
Presidente do CMI

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:7EB9B4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Analise do Plano de Trabalho apresentado pela ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES apresentado para fazer jus ao recebimento de valor por parte do Município de Catanduvas, conforme Lei nº 169/2021, com objetivo de credenciar-se para elaboração de Termo de Fomento para incentivo a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

A Comissão de Seleção (Portaria nº 36/2017) realizou sessão em data de 04 de março de 2021 para cumprir o disposto na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 169/2021.
Diante das informações constantes no documento apresentado a Comissão entende que estão cumpridos todos os pontos que são exigidos pelas normas legais.

Catanduvas, 04 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente

CELSO THIESEN
Membro da Comissão de Seleção

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3787E7DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO SEM ELABORAÇAO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE FIRMAMENTO DE TERMO DE FOMENTO SEM ELABORAÇAO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município tem intuito de efetuar repasse a **ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: **06.269.160/0001-17,** com endereço na Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro, Catanduvas/PR, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.
Neste vértice, atentamos para a Lei Federal 13.019/2014, a qual institui regras para celebração dos termos de colaboração, entre outros.
A referida Lei prevê a necessidade de elaboração de Chamamento Publico para que haja manifestação de interesse social das entidades estabelecidas no Município (art. 23), ao mesmo tempo em que, na sequência de sua redação, prevê a possibilidade de dispensar a realização do Chamamento (art. 30) e ainda a hipótese de considerar inexigível o chamamento publico quando da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria (art. 31).
Assim sendo, consultado o setor de cadastro da Municipalidade, este exarou documento atestando a existência de apenas uma entidade constituída legalmente no Município (documento anexo ao processo), portanto, apenas uma apta a receber tais incentivos.
Ademais, o Município regulamentou em Lei própria tal repasse, cuja qual é a de número 169/2021 - anexa ao processo.
Tais fatores fazem com que fique clarividente a demonstração da aplicabilidade do disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019, sendo lícito e correta o firmamento de **TERMO DE FOMENTO** sem previa elaboração de Chamamento Publico.

Catanduvas, 04 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:81AF2E8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ELABORAÇAO DE TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE FREQÜENTAM ESCOLAS E FACULDADES EM CASCAVEL/PR.
PARCEIRA: ACEUC - ASSOCIAÇAO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES
CNPJ: 06.269.160/0001-17
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº 513, Centro, Catanduvas/PR.
PREÇO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da Parceria é até dezembro de 2021.

Catanduvas, 04/03/2021

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5FBFF6EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PEDREIRA RIO QUATI, estabelecida na Rua Floraci Miranda, 519, Sitio de Recreio Paraiso na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.658.253/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o sr. Nelso Dalmina, portador da cédula de identidade nº 864.767-4, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Norte nº 1315, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 21 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 20 de janeiro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati
NELSO DALMINA
Sócio Administrador
CPF: 025.239.739-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:933178D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2020 - REPUBLICADO

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PEDREIRA RIO QUATI, estabelecida na Rua Floraci Miranda, 519, Sitio de Recreio Paraiso na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 82.658.253/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o sr. Nelso Dalmina, portador da cédula de identidade nº 864.767-4, inscrito no CPF nº 025.239.739-87, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Norte nº 1315, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 9.036,91 (Nove mil trinta e seis reais e noventa e um centavos), tendo em vista que os serviços não foram efetuados em conformidade com as especificações do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pedreira Rio Quati
NELSO DALMINA
Sócio Administrador
CPF: 025.239.739-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:35286DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº03/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº03/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º- APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, o **PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III - FEAS,**referente ao ano de 2021, no valor de R$30.000,00 (TrintaMil Reais).

ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021 o **PLANO DE AÇÃO DO PPAS III- PAEFI REGIONALIZADO,**referenteaoano de 2021, no valor de R$60.000,00 (SessentaMil Reais).

ARTIGO 3º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de março de 2021.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:97CBE40B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, o **PLANO DE AÇÃO DOPISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I - FEAS,** referenteaoano de 2021, no valor de R$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de março de 2021.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3F36836A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 002/2021 EDITAL Nº 003/2021
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o Recurso quanto à homologação das inscrições do Teste Seletivo Público 002/2021 para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro Padrão ESF – 40 horas.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Não houve Recurso quanto à homologação das inscrições referente ao Teste Seletivo Público 002/2021.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5F820B6B

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 003/2021 EDITAL Nº 003/2021 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o Recurso quanto à homologação das inscrições do Teste Seletivo Público 003/2021 para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem ESF – 40 horas.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Não houve Recurso quanto à homologação das inscrições referente ao Teste Seletivo Público 003/2021.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C2880617

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2021 EDITAL Nº 003/2021 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o Recurso quanto à homologação das inscrições do Teste Seletivo Público 004/2021 para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro Padrão para atendimento exclusivo COVID-19 e Auxiliar de Enfermagem para atendimento exclusivo COVID-19.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Não houve Recurso quanto à homologação das inscrições referente ao Teste Seletivo Público 004/2021.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C0D8D54A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba no dia 02 de março de 2021, para buscar vacinas contra a Covid-19 em Piraquara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB322115

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELIANE DESPLACHES, o valor de R$ 900,00 (novecentos reias) título de adiantamento para pagamento de despesas referente ao pagamento de 09 (nove) profissionais que irão atuar no dia da aplicação das provas do teste seletivo publico 002/2021, 003/2021 e 004/2021 , que será realizada no dia 07/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FDBF48FD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELIANE DESPLACHES, o valor de R$ 200,00 (duzentos reias) título de adiantamento para pagamento de despesas pertinentes ao Teste Seletivo Público 002/2021,003/2021 e 004/2021 (aplicação das provas no dia 07/03/2021) .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5B3F72F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir as seguintes agendas: com secretario de Estado da Agricultura e no SEBRAE no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E0664595

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Rogério da Silva Godoy, adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2D278DEC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate Curitiba para fazer a retirada de farnéis referente ao Programa Mercadão da Cesta no dia 04 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D89466C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antonio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de reunião na Seab/Adapar no dia 03 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6A3FB4FE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 052/2021 PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) **MARLENE APARECIDA PLATNER MATTOS**, certidão de óbito de nº 0844673 01 55 2020 4 00027 057 0003938 91, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 01/2021, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **OSNEI HILMANN DE MATOS**, portador(a) do RG nº 1.230.358-0/PR e do CPF nº 357.607.969-68, pelo falecimento de sua esposa **MARLENE APARECIDA PLATNER MATTOS**, servidor(a) público(a) aposentado(a), portador(a) do RG nº 2.100.702-1 /PR e do CPF nº 034.958.709-46, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **1.230,99 (um mil, duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**, referentes ao salário base, inclusive o décimo terceiro salário em favor do cônjuge viúvo **OSNEI HILMANN DE MATOS**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/12/2020, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F2D518A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 53/2021. COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul – Paraná, no uso de suas atribuições legais, e visando a definição de critérios e regulamentação do Transporte Universitário de Cerro Azul;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica criada, nomeada e assim composta a Comissão para definição de critérios e regulamentação do Transporte Universitário de Cerro Azul.

Representante do Poder Legislativo:
Vereador André Luiz de Freitas
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Izandra Nicolau da Silva Lobo
Representantes dos Alunos Universitários:
Marian de Paula Gonçalves
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
João Paulo Moreira Fernandes
Claudiane Patrícia Costa Rosa
Cleunice de Fátima Jaquetti
Representantes da Procuradoria:
Dr. Fernando Von Der Ostem

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de março de 2.021.

PATRIK MAGARI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FEF3FC07

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 54/2021. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, MARIA IZABEL RODRIGUES, portadora do RG nº 8.598.604-0, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul, com mandato até o ano de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9065F56D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 55/2021. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, NORILMA PAULISTA DE URSULANO, portadora do RG nº9.739.163-7, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul, com mandato até o ano de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9284AC3E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 56/2021. NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ELIANE LAGRANGE, portadora do RG nº 6.079.654-8, para exercer a função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul, com mandato até o ano de 2023.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E533AB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 037/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 037/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 550.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 1.001 – Aquisição Equipamentos
076 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente R$ 550.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.002.2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 550.000,00
R$ 550.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 04/03/2021.

Pato Branco/PR, 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02F8BFFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 7/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 7/2021, para a Aquisição emergencial de equipamentos médicos (Respiradores de Transporte).
Valor Global: 259.000,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 04/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E76EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 14-2021 - PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 14/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA. Valor máximo estimado: R$ 101.589,01. Gênero: Equipamentos Médicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:667B0680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 030/2021

DECRETO N.° 030 DE 4 DE MARÇO DE 2021

Fixa a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU – Exercício de 2021 e prorroga a data de vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBOno uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, VI e XI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 1º. A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2021, seráno dia **14 de maiode 2021** para pagamento à vista.
Parágrafo único. Havendo parcelamento, o vencimento ocorrerá todo dia 15, com início no mês de maio até o término das parcelas, inclusive nas hipóteses de parcelamento com desconto, dispostas no artigo 2º.

Art. 2º. Conceder-se-à desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2021, no Município de Colombo, nas formas:
I – 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento à vista;
II – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em até 02 (duas) vezes;
III – 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado para o pagamento parcelado em ate 03 (três) vezes.
Parágrafo único. Os que optarem pela forma depagamentoparcelado com desconto deverão promover o pagamento rigorosamente em dia, sob pena de perder os descontos do inciso acima, das parcelas vencidas.

Art. 3º. O pagamento do IPTU poderá ainda, ser parcelado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com os vencimentos a seguir estabelecidos:
14/05/2021 – 1ª Parcela
14/06/2021 – 2ª Parcela
14/07/2021 – 3ª Parcela
14/08/2021 – 4ª Parcela
14/09/2021 – 5ª Parcela
14/10/2021 – 6ª Parcela
Parágrafo único. O valor de cada parcela não será inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º. Oprazo para "**novos**" requerimentos de isenção do IPTU 2021 se dará até 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela única, dentro dos requisitos da Lei 503/93.
Parágrafo único. Para isenções já deferidas em 2020, o procedimento será automático.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. Fica prorrogado o prazo de vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento para a data de 12 de abril de 2021.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o decreto 026/2021.

Colombo, 4 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B24665AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 031

DECRETO N.° 031 DE 4 DE MARÇO DE 2021
Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, todo o território do Município de Colombo, afetada por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, IV da Lei Orgânica do Município, pelo art. 07 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico do Município de Colombo em relação à infecção por COVID-19, em expansão neste Município, mormente em relação aos índices de letalidade da doença; e
CONSIDERANDO que os impactos oriundos do aumento dos índices de contaminação repercutem sobre esferas várias e resultam em danos humanos, prejuízos econômicos e vulnerabilidade social

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizadora de situação de emergência, no âmbito do Município de Colombo, para fins de contenção e enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º. Autoriza a mobilização de toda a estrutura administrativa direta e indireta municipal para atuar nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, observadas as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 4 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:ECDAA71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436/2021

PORTARIA N.º 436/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação e Declaração de bens móveis Inservíveis do Município de Colombo para venda através de Leilão Público no Processo n° 4934/2021.
Elsio Ricardo Stelzner, RG n.º 3.232.837-7, CPF n.º 401.383.999-72;
Alecsandro Betinardi, RG n.º 5.994.497-5, CPF n.º 000.261.489-86;
Luiz Vanderley Dallasuanna, RG n.º 4.655.036-6, CPF n.º 718.507.759-15;
Ismailin Schrotter, RG n.º 7.994.754-7, CPF n.º 043.396.449-94;
Elton Aragão, RG n.º 6.294.381-5, CPF n.º 6.294.381-5, CPF n.º 022.442.429.78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 3 de marçode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A8A53C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2021

PORTARIA Nº 439/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º– Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **DJANIR TOME,** CPF n.º 320.056.449-00, do cargo de PROFESSOR, a partir de 27 de fevereiro de 2021, por motivo de falecimento.
Art. 2º– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **FRANCELIZE CRISTINA RAMALHO DE OLIVEIRA,** CPF n.º 057.422.299-50, do cargo de PROFESSORA, a partir de 2 de março de 2021, por motivo de falecimento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 3 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:10F762B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2021

PORTARIA Nº 440/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - **Nomear** Membros Representantes do poder público e sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2021/2025, com a seguinte composição:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Alessandra David – RG6.913.176-0
Suplente: Patricia Regina da Silva - RG 6.134.442-0

2) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Titular: Keli Coradin – Rg 6.472.043-0
Suplente: Maristela Guimarães Cavalli – RG4.485.717-0

3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Camila Carneiro Alves Teixeira – RG9.355.470-1
Suplente: Joelma Mara Cavassin Arcie – RG6.765.446-3

4) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra dos Santos Barros – RG15.503.490-4
Suplente: Giovanna Gabriela Schenatto – RG7.812.227-7

5) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Titular: Marinei Vidolin – RG5.536.576-8
Suplente: Rosemari Barcik – RG6.776.862-0

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Marcha Mundial das Mulheres
Titular - Daraci Rosa dos Santos – RG4.198.780-4
Suplente - Bernadete do Rosario Moreira - RG 1.549.155.8

2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção Pr – Subseção/Colombo
Titular - Luciana Rodrigues dos Santos de Jesus - RG 7.939,204-9
Suplente - Liliana Cotinho de Assis – RG 9.511.240-4

3) APP Sindicatos – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba
Titular - Eva Lenir Taurinho – RG4.157.702-9
Suplente - Diones Ferreira da Silva - RG13.794.927-9

4) Instituição Liga Brasileira das Lésbicas
Titular - Gesiele Vargas dos Passos – RG8.255.914-0
Suplente - Anny Cristhynne Danta Pesuscki – RG10.049.066-8

5) CRESS – Pr 11ª Região
Titular - Adriana Maria Matias – RG15.561.181-2
Suplente - Elisangela Hahn dos Santos - RG10.965.852-9
Art. 2º- Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:69121A36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2021

Extrato do Termo Aditivo n.º 004/2021 ao Termo Colaboração n.º 003/2017

Termo de Convênio - 004/2021
Processo: 716/2021
Partes:Município de Colombo/PR eAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE- Colombo - CPJ n.º 82.258.120/0001-58.

Objeto:Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipalde Colombo/PR eAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE- Colombo, mantenedora da Escola Especial Santa Gema Galgani.

Monitoramento, acompanhamento e Fiscalização -A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sra. Maria Cristina Vidolin, RG n.º 5.527.124-0.

Data: Colombo, 1º de marçode 2021.

Assinaturas: Helder Luiz Lazarotto– Prefeito Municipal,
Alcione Luiz Giaretton - Secretário Municipal de Educação
Cristiane da Silva - Presidente da APAE/Colombo
APAE - Colombo - Escola Especial Santa Gema Galgani.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7FD639DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO Nº 181/2021

Partes: Município de Colombo/PR e I9 Participações Societárias Ltda
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Brasilio Bontorin nº 530, Jardim Arapongas, Colombo/Pr, com área de 99,20 m², a ser utilizada para instalação do CMEI Piu-Piu.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 1.613,34 (Um mil, seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos)..
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020 - DO.: 15.01.12.365.0010.2131.339039 - Desdobramento 10.00 – Fonte 1.107.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de fevereiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022.
Local e Data: Colombo, 05 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Secretária Municipal de Educação – Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3E1AD585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2021.

Processo:	2760/2021- Inexigibilidade 03/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. CNPJ: 76.437.383/0001-21.**
Objeto:	Serviços de publicação de expedientes oficiais no Diário oficial do Estado do Paraná.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 60.000,00(sessenta milreais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	04/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EAD442B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 04/2021.

Processo:	2759/2021- Inexigibilidade 04/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**IMPRENSANACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00.**
Objeto:	Serviços de publicação de expedientes oficiais no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 82.600,00(oitenta e dois mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	04/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1AA7B209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 20456/2020.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 265/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos do programa de Saúde mental do Município de Colombo/PR.
Resultado: FRACASSADA.

Colombo, 04 de março de 2021.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:ACA800C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PROCESSO Nº 2191/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Locador: SOLUÇÕES INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.280.380/0001-28,
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Prefeito Pio Alberti nº 450, Bairro Osasco, Colombo/PR, com área de 270,42 m2. a serem utilizados para as instalações do Regional Administrativa Osasco.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 50.959,08 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1559/2020
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Local e Data: Colombo, 01 de março de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4F62A39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2451/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	2451/2021
Data:	04/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$82.600,00 (oitenta e dois mil reais e seiscentos reais).
Nº da Inexigibilidade:	04/2020
Contratado:	**IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de publicação de expedientes oficiais no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:693BEE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2452/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	2451/2021
Data:	04/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$82.600,00 (oitenta e dois mil reais e seiscentos reais).
Nº da Inexigibilidade:	04/2020
Contratado:	**IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de publicação de expedientes oficiais no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B22C0414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015
DISPENSA Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Av. São João, nº 1151, em Contenda/PR, contendo um barracão em alvenaria com 740,00 m², edificado sobre o imóvel de transcrição nº 34.005 e 33693, do RI da Comarca da Lapa/PR, que terá como finalidade a reciclagem de materiais e instalação de outras autarquias de interesse do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de locação por mais 02 (dois) meses.
Período de locação compreendido de **02 de fevereiro de 2021 até 02 de abril de 2021.**
Período de vigência do presente aditivo de **02 de março de 2021 até 02 de maio de 2021**
VALOR TOTAL PARA 02 (dois) meses é de R$ R$ 7.112,54 (Sete mil e cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033903600000 fonte 1000
LOCADOR: VICENTE SOKULSKI, brasileiro, aposentado**,** inscrito no CPF nº 008.547.789-34, residente e domiciliado na Avenida Vital Brasil, 313 na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador **OPINIÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.794.962/0001-10, com endereço na Avenida Brasília, 5912 na cidade de Curitiba/PR, representada pelo Sr. Luiz Carlos Borges da Silva, inscrito no CPF nº 221.963.159-15.
DATA: 02/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:35AFF0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 467.050,40** (Quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 08/03/2021 às 08h30min. do dia 18/03/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 18/03/2021 às 10h:00min. do dia 18/03/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 18/03/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 04 de março de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CB6B5F00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados os seguintes integrantes para comporem o COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Contenda/PR, de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1.223/2009:

São membros natos do conselho de representantes:

Prefeito Municipal de Contenda:
Antônio Adamir Digner

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Contenda:
Carlos Hass Neto
Suplente: Luana Grazielle L. Good Semes

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Contenda:
Lisiane Ciulik Padilha
Suplente: Cleide F. Sobota

Representante do Departamento de Planejamento do Município de Contenda:
Sibeli Strasbach
Suplente: Pedro Cesar Rychuv Santos

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Contenda:
Ovídio Luiz Druszcz
Suplentes: Larry Hugo Sanchez e Lauro Alexsandro Lagner

São representantes das entidades:

Representante da classe empreendedora:
Associação Comercial de Indústria e Agropecuária de Contenda – ACIAC
Ary Alberti Neto

Suplente: Paulo César Kulka da Silva

Representante da classe trabalhadora:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda
Miguel Treziak
Suplente: Maria Helena Wojcik Wonsovicz

Representante de entidades da sociedade civil:
Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Contenda - APMI
Micheli Fleiter de Oliveira
Suplente: Roseli Gonçalves Fagundes

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Contenda – ACMRC
Luciléia Pelosi
Suplente: Cristiane Tavares Nogueira

Representante das Cooperativas:
Cootenda – Cooperativa dos Produtores Rurais de Contenda
Adão Staron
Suplente: Mario Wojcik

Representante do Município de Contenda:
Mario Celso Dzierwa
Suplente: Nilson Carlos de Carvalho Niza
Emanoel de Souza e Silva
Suplente: Jaime Kfiatkoski

Representante do Poder Legislativo:
Márcio Rogério Francisco
Suplente: Alexsandro Miguel Tulik de Freitas

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:0911E573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 161/2021

Institui o Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda/PR e nomeia seus integrantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da**Lei Orgânica**do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda, com o objetivo de atuar na coordenação do Plano Diretor Municipal, acompanhando o cumprimento das etapas e andamento das diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º Para composição do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda, ficam nomeados os integrantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme segue:

- LARRY HUGO SANCHES - Coordenador
- OVIDIO LUIZ DRUSZCZ
- DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE
- RAFAEL WILLIAN PRADO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Contenda, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:82662DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021

Súmula: Altera a Portaria 002/2021 de *Designação dos responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº377/1981, Lei Municipal n° 1467/2013, Decreto nº 013/2007 e Portaria 002/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o nome do servidor municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Margareth de Fátima Carlos – CPF nº 565.771.179-34 para Silvana Cavalim de Souza – CPF n.º 026.150.479-73 como uma das responsáveis pelo regime de adiantamento de despesas, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Silvana Cavalim de Souza – CPF n.º 026.150.479-73

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Portaria 002/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:85644D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2021 - CEDER O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR, CPF 053.477.659-09, SERVIDOR EFETIVO CARGO ESCRITURÁRIO II, NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO.

PORTARIA Nº. 035/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Ceder o servidor Abel da Guia de Moura e Costa Junior, CPF 053.477.659-09, servidor efetivo cargo Escriturário II, nomeado no cargo comissionado de Controlador Interno, através do Decreto n° 080/2021, para o desempenho das atividades de Controlador Interno

pelo período de 08 horas semanais, junto a Câmara Municipal de Doutor Ulysses;

Art. 2° - A cessão de que trata a presente portaria será com ônus ao poder executivo municipal, tendo em vista que o restante de sua carga horária será cumprida no desempenho da atividade de Controlador Interno junto a este poder;
Art. 3° - Fica revogada a portaria 009/2021, a qual tratava da cessão do servidor José Paulo Bitencourt para o desempenho do cargo de Controlador interno junto a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, haja vista este servidor encontrar-se em gozo de Licença Especial;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na referida data, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55D337FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2021 CEDER O SERVIDOR ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR, CPF 053.477.659-09, SERVIDOR EFETIVO CARGO ESCRITURÁRIO II, NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO.

PORTARIA Nº. 036/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Ceder o servidor Abel da Guia de Moura e Costa Junior, CPF 053.477.659-09, servidor efetivo cargo Escriturário II, nomeado no cargo comissionado de Controlador Interno, através do Decreto n° 080/2021, para o desempenho das atividades de Controlador Interno pelo período de 08 horas semanais, junto a Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE;

Art. 2° - A cessão de que trata a presente portaria será com ônus ao poder executivo municipal, tendo em vista que o restante de sua carga horária será cumprida no desempenho da atividade de Controlador Interno junto a este poder;
Art. 3° - Fica revogada a portaria 009/2021, a qual tratava da cessão do servidor José Paulo Bitencourt para o desempenho do cargo de Controlador interno junto a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, haja vista este servidor encontrar-se em gozo de Licença Especial;
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na referida data, revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35FD13EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

OBJETO: Licenciamento para elaboração do cálculo atuarial do exercício de 2021 do Regime Próprio de Previdência do Município de Fernandes Pinheiro.
CONSIDERANDO, termo de decisão da Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021**, que tem por objeto Licenciamento para elaboração do cálculo atuarial do exercício de 2021 do Regime Próprio de Previdência, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93)".

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2021.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F3CB5216

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 747/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa L.A. LUY COMÉRCIO DE CARVÃO, inscrita no CNPJ sob nº 38.049.496/0001-60, da fração de 4.979,09 m2 (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576708 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra E, lote nº 02, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.188.054,342m** e **E 545.599,494m**; deste segue confrontando com a propriedade de **MECÂNICA PESADA – QUADRA E - LOTE 03,** com azimute de 132°45'56" por uma distância de 75,67m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.188.002,962m** e **E 545.655,046m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANA CAROLINA GRYCHYNSKI; NADIA MARIA GRYCHYNSKI OBRZUT; LUIZ PAULO GRYCHYNSKI – MATRÍCULA 5091**, com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.187.954,656m** e **E 545.610,368m**; deste segue confrontando com a propriedade de **BRATEN**, com azimute de 312°45'56" por uma distância de 75,67m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.188.006,036m** e **E 545.554,816m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA PROJETADA C**, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 282,94 m.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:86942B28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 746/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa AVANTTI TELHAS E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.542.797/0001-30, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 257362 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Avenida Marginal Projetada, nº 136, quadra C, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.373,139m** e **E 545.772,041m**; deste segue confrontando com a propriedade de Abafer , com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.188.323,069m** e **E 545.826,176m**; deste segue confrontando com a Rua Projetada "A" , com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.188.274,763m** e **E 545.781,498m**; deste segue confrontando com a propriedade de Martins, com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.188.324,833m** e **E 545.727,363m**; deste segue confrontando com a Av. Marginal Projetada , com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa AVANTTI TELHAS E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.542.797/0001-30, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 257354 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Rua Projetada A, nº 102, quadra C, lote nº 04, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.421,445m** e **E 545.816,719m**; deste segue confrontando com Madeireira N. Senhora Aparecida, com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.188.371,376m** e **E 545.870,854m**; deste segue confrontando com a Rua Projetada "A", com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.188.323,069m** e **E 545.826,176m**; deste segue confrontando com Abafer, com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.188.373,139m** e **E 545.772,041m**; deste segue confrontando com Avenida Marginal Projetada, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão medindo 1.491,38m2 (mil quatrocentos e noventa e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), já edificado sobre uma das frações objeto da presente concessão e mais um barracão pré-moldado com 400m2 a ser edificado sobre uma das frações ideais.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 4º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados do início das atividades, de pelo menos 12 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 5º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 6º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 7º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B7FB3847

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 748/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.152.123/0001-83, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576686 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra F, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.163,616m** e **E 545.578,254m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "D" , com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.188.113,547m** e **E 545.632,389m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "C" , com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.188.065,240m** e **E 545.587,711m**; deste segue confrontando com a propriedade de Braten , com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.188.115,310m** e **E 545.533,576m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.152.123/0001-83, da fração de 4.979,09 m2 (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576694 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra E, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.188.102,649m** e **E 545.644,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA PROJETADA D**, com azimute de 132°45'56" por uma distância de 75,67m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.188.051,269m** e **E 545.699,725m**; deste segue confrontando com a propriedade de **ANA CAROLINA GRYCHYNSKI; NADIA MARIA GRYCHYNSKI OBRZUT; LUIZ PAULO GRYCHYNSKI – MATRÍCULA 5091**, com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice

M03, de coordenadas **N 7.188.002,962m** e **E 545.655,046m**; deste segue confrontando com a propriedade de **LUY – QUADRA E LOTE 2**, com azimute de 312°45'56" por uma distância de 75,67m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.188.054,342m** e **E 545.599,494m**; deste segue confrontando com a propriedade de **RUA PROJETADA C**, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 282,94 m.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre uma das frações objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 4º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 5º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 6º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 7º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DBF87561

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 749/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa ADRIANO TRIBEK BELLO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.309.113/0001-20, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576716 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada "A", quadra C, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-A-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.276,526m** e **E 545.682,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de Martins, com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0002**, de coordenadas **N 7.188.226,457m** e **E 545.736,820m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "A" , com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0003**, de coordenadas **N 7.188.178,151m** e **E 545.692,142m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "E" , com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0004**, de coordenadas **N 7.188.228,220m** e **E 545.638,006m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada , com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.
§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou

sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 08 (oito) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:36026E99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 05/03/2021 às 08:00h do dia 18/03/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 18/03/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 18/03/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0A768838

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/03/2021, às 10 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8B3770D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação para Merenda Escolar.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/03/2021, às 13 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DEF2D811

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 036/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Elisangela do Carmo M. Pires

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 137/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES, servidora ocupante de cargo agente político de SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 1068-1, 15 (quinze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 24/02/2021 a 10/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7569DBF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 047/2021

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional as servidoras do município de Fernandes Pinheiro, abaixo relacionadas, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 03/2018- 03/2021.

SERVIDORAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 520/2013, E ALTERAÇÕES			
NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
CARLA ADRIANA TROG	FARMACÊUTICO	B	C
JOCEANE APARECIDA FERREIRA	FONOAUDIÓLOGO	B	C

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3A872BBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 046/2021

Súmula: Concede promoção por avanço horizontal aos profissionais do magistério público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 017/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente ao período 02/2019-02/2021, e ainda;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal – Professor, na classe indicada no anexo único, do presente Decreto.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a março de 2021, e com efeitos financeiros retroativos a fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR,
em 02 de março de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 046/2021 de 02/03/2021
CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
925-1	MARINEZ KULLER BENDER	PC2	PC3
928-1	EMANOELE CRISTINA PORTELA FRANCO VIZINONI	PC2	PC3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 02 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D89A255C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 037/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n° 036/2021 o qual concedeu Licença para tratamento de saúde a Secretária Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Sociais, DEBORA CRISTINA FERNANDES, matrícula 1060-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 24/02/2021 até 10/03/2021.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F3CFBDC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO Nº 018/2021

Ref: Pregão Presencial nº 018/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na Cascalheira Municipal, malha prevista 2,0x4,0 com diâmetro 3.
Recorrente: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Eu, Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, mantenho a decisão tomada pela Comissão de Pregão, com a aquiescência da Assessoria Jurídica, para o fim de **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto e **RATIFICAR** a decisão de julgamento de habilitação, declarando **desabilitada** a proponente EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA e **habilitada** a proponente PRO DESMONTE COMERCIAL LTDA EPP.
Adoto os mesmos argumentos tecidos pela Comissão de Pregão e Assessoria Jurídica, eis que se harmonizam perfeitamente com os ditames da Lei do Pregão, Lei de Licitações e com os princípios que lhe são correlatos.

Comuniquem-se as interessadas da presente decisão.

Dê-se prosseguimento à presente licitação.

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F534883B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 128/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

Objeto: Execução de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel), na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 14/01/2021 para 15/03/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/04/2021.

Fernandes Pinheiro, em 13 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
SANDERSON JOSÉ IASIAK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:436352EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO****
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 093/2019.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Lazer (Playgrounds), para as Escolas e diversos locais do Município

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ nº 30.871.504/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
§ 1º – Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Jurídico, comprovação da alta de preços pela empresa, fica aditado no lote 01 (5 itens remanescentes) do referido contrato (parque infantil colorido em madeira plástica), o valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), passando o valor do item de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) para R$ 21.945,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
§ 2º – Pelo acréscimo de valor dos itens restantes fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 187.725,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Fernandes Pinheiro, em 02 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D0BA95DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

OBJETO: Aquisição de camisola hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.676.642/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:62558A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.725, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 3.725, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 002/98

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para participar da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Flórida, os seguintes membros:

I – como adjunto da Presidência: o senhor Roberto Leoni Junior, atual Vice-Prefeito Municipal;

II – na Diretoria de Operações:
a) como Diretor de Operações, o senhor Sérgio Cesnik;
b) como Secretária, a senhora Cássia Aparecida Vicentin Sette;

III - no Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):
a) o senhor Adenilson Jorge, na condição de representante da Câmara Municipal de Flórida;
b) o senhor Marcos Roberto dos Santos, na condição de representante do Destacamento da Policia Militar;
c) o senhor José Carlos Gusmão, na condição de representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Flórida;

IV- no Conselho de Entidades Não Governamentais (CENG):
a) a senhora Aparecida Antonia da Fonseca, na condição de representante do Rotary Clube de Flórida;
b) a senhora Erlines Aparecida Geraldo de Lima, na condição de representante da APMF da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque;
c) a senhora Dulcinéia Turra Bulgarelli, na condição de representante da APMF da Escola Municipal Duque de Caxias;

V- no Núcleo de Defesa Civil (NUDEC):
a) o senhor Conceição Mendes Oliveira, na condição de representante da Vila Rural Antonio Tomazini;
b) o senhor Nilson Aparecido Picinin, na condição de representante da Associação Agropecuária e Industrial de Flórida (AAIF);
c) o senhor Claudinei Cesnik, na condição de representante do Clube Esportivo e Recreativo de Flórida (CERF);

Art. 2º Fica a cargo da Chefia do Poder Executivo a Presidência da COMDEC, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 002/98.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.937, de 1º de março de 2018.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D38641FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
005 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANDREA APARECIDA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 005/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ANDREA APARECIDA BARBIERI DE MELLO 32879205883
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Sala 04 (quatro) do Terminal Rodoviário localizado à Avenida Ernesto Gagliotto, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão-PR.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 04 de março de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4CA420E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
116_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JOSE GONÇALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 116 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOSÉ GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 021/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda

Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOSÉ GONÇALVES - CPF n.º 512.830.009-97, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível – 001-18.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.552,23 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-18 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D7EEF645

ASSESSORIA LEGISLATIVA
117_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ELIZETTE CARMEM FERRI

DECRETO MUNICIPAL N.º 117 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ELIZETE CARMEM FERRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 022/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ELIZETTE CARMEM FERRI, CPF n.º 588.669.499-49, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.582,68 (Tres mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 14 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:55582735

ASSESSORIA LEGISLATIVA
118_21 - PENSÃO POR MORTE - EMA SALETE DALMORA

DECRETO MUNICIPAL N.º 118 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal EMA SALETE DALMORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 023/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora EMA SALETE DALMORA, CPF nº 838.633.979-91, no valor de R$ 3.557,46 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente ao cargo de Agente Administrativo, nível 004-26 + 05% de quinquênios, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

LUANA DALMORA PINTO, CPF nº 115.019.869-96, (filha menor) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2086484C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
119_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - NEUZA MARIA OSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 119 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NEUZA MARIA OSS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 018/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NEUZA MARIA OSS, CPF n.º 762.000.279-00, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Tres mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7D145939

ASSESSORIA LEGISLATIVA
115_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - GABRIEL BATISTONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 115 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomeia GABRIEL BATISTONI para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GABRIEL BATISTONI, portadora do RG n.º 10.669.568-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1, em caráter probatório, a partir de 02 de março de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26670B9E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
120_21 - EXONERAÇÃO - LORIZETE ARTUZO

DECRETO MUNICIPAL N.º 120 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Exonera LORIZETE ARTUZO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LORIZETE ARTUZO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8A7F85A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
121_21 - NOMEAÇÃO - LORIZETE ARTUZO

DECRETO MUNICIPAL N.º 121 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomeia LORIZETE ARTUZO para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LORIZETE ARTUZO, portador do RG n.º 1.272.943-0, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SÍMBOLO 3-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBE55BD4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
122_21 - EXONERAÇÃO - NADIA APARECIDA DALL AGNOL

DECRETO MUNICIPAL N.º 122 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Exonera NADIA APARECIDA DALL AGNOL do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada NADIA APARECIDA DALL AGNOL do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3B1DE866

ASSESSORIA LEGISLATIVA
123_21 - NOMEAÇÃO - NADIA APARECIDA DALL AGNOL

DECRETO MUNICIPAL N.º 123 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomeia NADIA APARECIDA DALL AGNOL para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NADIA APARECIDA DALL AGNOL, portador do RG n.º 9.595.088-4, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SÍMBOLO 4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MUNICIPAL, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D41BA0E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
124_21 - EXONERAÇÃO - SAMANTHA MARQUES PECOITS

DECRETO MUNICIPAL N.º 124 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Exonera SAMANTHA MARQUES PECOITS do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SAMANTHA MARQUES PECOITS do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PREGÃO PRESENCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95023DF9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
125_21 - NOMEAÇÃO - SAMANTHA MARQUES PECOITS

DECRETO MUNICIPAL N.º 125 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomeia SAMANTHA MARQUES PECOITS para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SAMANTHA MARQUES PECOITS, portador do RG n.º 5.701.291-9, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SÍMBOLO 5-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:192FE638

ASSESSORIA LEGISLATIVA
126_21 - EXONERAÇÃO - JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 126 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Exonera JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:574B4FBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
127_21 - NOMEAÇÃO - JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 127 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomeia JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI, portador do RG n.º 7.227.436-9, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, SÍMBOLO 6-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C18F16F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
128_21 - ALTERA 102_2017 - ORDENADORES DE DESPESAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 128 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 102 de 25 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do Art. 1º do Decreto n.º 102 de 25 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE
CPF n.º 037.215.779-30
RG n.º 8.146.397-2. " (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CBFD74D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001-A EXTRATO TERMO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - CGH PRESOTTO - RESCISAO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM 004/2021 (Protocolo 6752/2020 de 07 de agosto de 2020).
SERVIENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
SERVIDA: CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA PRESOTTO LTDA
Cláusula primeira: Fica rescindida a presente servidão de passagem em virtude dos esclarecimentos contidos no protocolo 1729/2021.

Francisco Beltrão-PR., 04 de março de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC67AD5A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
133_21 - REVOGA 124_21 - SUSPENSÃO 363_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 133 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Revoga com efeitos *ex nunc* a Portaria Municipal n.º 124 de 24 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar com efeitos ex nunc a Portaria Municipal nº 124 de 24 de fevereiro de 2021, que havia suspenso a aplicação de penalidade de suspensão temporária à Empresa Marcieli Iloane Koch – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.594.795/0001-79, de participar de licitações promovidas pelo Município de Francisco Beltrão e contratar com o poder público local pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 0001440-78.2021.8.16.0000, o qual tramita perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, decorrente do Mandado de Segurança n.º 0000159-32.2021.8.16.083, em curso perante a 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B541A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – UASG 987565
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:24DBCD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um processador de áudio digital para instalar no sistema de som do Teatro Municipal Eunice Sartori.
EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 05.401.626/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:854557D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 140/2021 - Processo inexigibilidade nº 20/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2021 - Processo inexigibilidade nº 20/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8971E60E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

PROPONENTE CREDENCIADA**:**

1 - HAMADA & ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 40.969.888/0001-90, para prestação dos serviços descritos no item nº 02 do objeto do edital, profissionais médicos indicados: MARIA ISABEL MASON DE ARAÚJO, CRM/PR nº 46269 e MARIANE HAMADA, CRM Nº 46250.

Francisco Beltrão/PR, 04 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3C39FEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	A. ANTONELLI MICHELON SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	1.080,00	102,70	110.916,00
02	A. ANTONELLI MICHELON SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	216,00	129,00	27.864,00
03	A. ANTONELLI MICHELON SERVICOS MEDICOS LTDA	HORA	72,00	146,50	10.548,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 21/2021**: R$ 149.328,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DF32688A

DRH
EDITAL 042-21 INSTRUTORES PSS 107-2020

EDITAL Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **10 e 11 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES	127300704 - SSP/PR	13/07/1993	28
4º	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597943	24/11/1972	24
5º	GABRIEL HENRIQUE DALL AGNOL SIQUEIRA	13.538.992-7	08/03/2001	24

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (ZUMBA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	RAQUEL LOBATTO CASTILHO	14739933-2 SSP/PR	16/05/1981	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:45BDAA7D

DRH
EDITAL 043-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **10 e 11 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
72º	VIVIANA DEIZE CAPRA	91266067-SSP/PR	25/11/1985	58
73º	ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204 - SSP/PR	24/12/1988	58
74º	MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	10.175.606.-8	06/04/1990	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F174A70D

DRH
EDITAL 044-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-2020

EDITAL Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **10 e 11 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
15º	CÁTIA CILENE CARRIÇO	19200254-5 SSP/SP	22/03/1968	62
16º	IZIS DE COL ACORSI GOULART	51421256 - SSP/PR	16/04/1977	62
17º	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8.446.211 0 -SSP/PR	18/10/1982	62
18º	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	9.534.128-4	03/11/1986	62
19º	KATIA BRUNHERA GULARTE	94142040 - SSP/PR	07/02/1987	62
20º	DHYANDRA HEILMANN	106703779/SSP	02/06/1992	62

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	103264103 - SESP/PR	17/02/1988	54

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:41E5926C

DRH
EDITAL 045-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-ORIENTADOR SOCIAL-ASSISTENTE SOCIAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **08 e 09 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ROGERIO SACOMORI DOS SANTOS	99041587/SSP-PR	04/04/1988	55

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	CRIMAIR GUEDES	56297308 - SSP/PR	21/11/1968	67

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	JOCI CARRAO FANTE	12398091-3 SSP/PR	19/10/1995	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F31EB3C2

DRH
EDITAL 046-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI - 068-18

EDITAL Nº 046/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de **08 de março a 08 de abril de 2021,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
130º	ANA CLAUDIA LIMA E SILVA	30/09/1998	80
131º	MARIA GABRIELY GOFFI	25/02/1999	80

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E2F08EC8

DRH
EDITAL 048-21 INSTRUTORES PSS 107-2020

EDITAL Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **11 e 12 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	HERNANI FLAVIO PESSATTO NUNES	10.261.006-7	08/02/1991	60

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RICARDO LOUREIRO SAMPAIO	8.685.856-8 - SSP/PR	25/08/1984	35

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (MUAY-THAI)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	JOÃO PAULO GOLTZ FRANÇA	135266388 - SESP/PR	01/06/1999	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A45D292B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064-2021

Portaria nº. 064/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Psicóloga

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **ANA CARLA DOLINSKI**, portadora do RG N.º **9.707.262.0**, do cargo de Psicóloga, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FA149CB9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065-2021

Portaria nº. 065/2021

Dispõe: Sobre a CESSÃO do cargo de Auxiliar Administrativo

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Disponibilizar, a Sr.ª **JUCIARA DE FÁTIMA BAGESKI**, portadora do RG N.º **1.796.512/SC**, cargo de Auxiliar Administrativo, desta municipalidade até a data 31 de março de 2022, junto ao Fórum Eleitoral Des. James Pinto de Azevedo Portugal – 153º zona Eleitoral - Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:65BE7C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.026/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas em 01 de março de 2021, as candidatas abaixo relacionadas, aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Isalia Maria dos Santos Carolino	RG. 12.778.526-0 SSP/PR.
Jessica Ariadny Gomes Tolentino	RG. 8.363.152-0 SSP/SP.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D203FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora NIVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG. Nº. 4.993.839-09 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Atendimento e Reclamações, lotada na Procuradoria Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de março de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC3AEAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/03/2021	491,50
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	04/03/2021	853,47

Goioerê, 04 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3193FB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	OPERAÇÃO CREDITO - FINISA	03/03/2021	1.853.973,94

Goioerê, 04 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CE16E696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.025/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.572.963,40 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.259-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS	
4.4.90.51.889-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0303	R$ 76.000,00
4.4.90.51.998-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 7518	R$ 175.000,00
1202.10.301.0010.1.375-AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL	
4.4.90.51.1000-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 8518	R$ 15.000,00
1202.10.301.0010.2.068-APSUS - INCENTIVO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.999-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1348	R$ 2,00
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.71.70.1001-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3019	R$ 96.869,51
3.3.71.70.1002-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3020	R$ 40.091,89
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFALTICA/RECAPE RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.997-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 1.170.000,00
TOTAL	R$ 1.572.963,40

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 e 7518 no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) respectivamente, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 7518 no valor de R$ 175.000,00 com base na Resolução Nº 784/2019 da Secretária de Estado da Saúde-PR e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.231-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 76.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.958-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3019	R$ 96.869,51
3.3.90.30.959-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3020	R$ 10.991,89
3.3.90.39.961-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3020	R$ 9.100,00
4.4.90.52.962-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3020	R$ 20.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITAO MATURADO	
3.3.90.30.768-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 2,00
TOTAL	R$ 212.963,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A278CA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 01/2021 CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOXIM – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 539/2017 e pelo Decreto nº 52/2020.

Faz publicar o Edital 01/2021 de Convocação para o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 539 de 2017 e, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (um) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento das vagas para membros suplentes, conforme ordem decrescente de votação;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023;
IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
3.2. Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
3.3. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos;
3.5. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
3.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
3.7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B.
3.8. Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de informática básica;
3.9. Pontuar no mínimo 60% da prova de conhecimentos referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
4.2. O valor do vencimento será de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) equivalente a 1/3 do salário do poder legislativo municipal, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. Conforme a Resolução 03/2019 do CMDCA fica instituída a composição da Comissão Especial Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, a saber:
· **Sociedade Civil**:
· Leila de Fátima Peloso Cagnini – APAE
· Nair Knoronoski – Pastoral da Criança – **Presidente**
· Vilma Rengel – Pastoral catequética
· Adriele Henning - APMF
· **Governamental:**
· Andressa Lange - Secretaria Municipal de Assistência Social – **Secretária**
· Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi - Secretaria Municipal de Administração
· Dilvane Aparecida Pacheco Santos - Secretaria Municipal de Saúde
· Fabiano Belini Sordi – CRAS – **Vice-Presidente**
6.2. Conforme a Ata nº 03/2021, e a Lei Municipal 539/2017, ficam designados como Presidente do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, Nair Knoronoski, Vice-Presidente Fabiano Belini Sordi, e Secretária Andressa Lange.
6.3. A Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023 é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.5. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.6. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.7. Das decisões da Comissão Especial, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados para prestar o exame de conhecimento específico, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.9. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.10. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.11. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.12. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2021.
6.13. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.14. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar deverão ser organizadas da seguinte forma:
Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
I. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
II. Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e provação das candidaturas;

III. Quarta Etapa: Dia do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar;
IV. Quinta Etapa: Divulgação do Resultado Final;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação para o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023, será através de inscrição realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
9.2. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
9.3. As inscrições serão realizadas no período de **15 de março de 2021** a **15 de maio de 2021**, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Sede do CMDCA, localizada na Rua Sete de Setembro, 165 – Centro, Goioxim/PR – CEP: 85162-000, telefone (42) 3656-1304, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Goioxim.
9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após encerramento do prazo para recebimento da documentação.
10.3. Após a análise da documentação, será publicado as inscrições deferidas para prestar o exame de conhecimento específico.
10.4. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
10.5. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
10.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
10.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
11.1. A Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, de conhecimento específico, será através de resolução do CMDCA, entre os dias 09/06/2021 a 19/06/2021.
11.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Especial.
11.3. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
11.4. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
11.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2021.
12.5. No dia 16 de agosto de 2021, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
12.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO ELEITORAL PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.
13.2. O Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 03 de outubro de 2021, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.4. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
13.5. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
13.6. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO ELEITORAL PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar fará publicar a relação dos candidatos habilitados
a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – RESULTADO FINAL
18.1. Será divulgado a lista em forma decrescente dos suplentes, estes serão convocados quando houver a necessidade.
18.2. Os conselheiros tutelares eleitos como suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
18.3. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 539/2017 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar.

Cronograma Referente ao Edital 01/2021 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	05/03/2021
Prazo para impugnação do Edital	08/03/2021 a 12/03/202
Inscrições na sede do CMDCA das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00, em dias úteis – segunda a sexta.	15/03/2021 a 15/04/2021
Análise dos Requerimentos de inscrições.	16/04/2021 a 30/04/2021
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente.	03/05/2021
Prazo para recurso	03/05/2021 a 07/05/2021
Análise dos recursos	10/05/2021 a 14/05/2021
Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.	17/05/2021 a 21/05/2021
Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.	24/05/2021 a 26/05/2021
Recurso à Plenária do CMDCA,	27/05/2021 a 31/05/2021
Decisão CMDCA	01/06/2021 a 06/06/2021
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição homologadas, em ordem alfabética para prestar o exame de conhecimento específico	07/06/2021 a 09/06/2021
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA	09/06/2021 a 19/06/2021
Publicação do resultado do exame de conhecimento específico	12/07/2021 a 16/07/2021
Prazo para impugnação	19/07/2021 a 23/07/2021
Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.	26/07/2021 a 30/07/2021
Recurso à Plenária do CMDCA,	02/08/2021 a 06/08/2021
Decisão CMDCA	09/08/2021 a 13/08/2021
Publicação da homologação das candidaturas	16/08/2021
Campanhas	17/08/2021 a 02/10/2021
Eleição	03/10/2021
Pedidos de impugnação de votos	Durante a apuração
Recurso ao CMDCA	04/10/2021 a 06/10/2021
Divulgação do Resultado através de publicação no diário oficial	05/10/2021

Goioxim, 04 de março de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:4CAB2A62

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 04/2021 CMDCA

Dispõe sobre o Edital 001/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve,
Art. 1º- Ratificar o Edital 01/2021 de Convocação para o Processo Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar 2020/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 04 de março de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:AA20AB38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 94 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Concede remuneração equiparada ao cargo de vereador a DUARTE FERREIRA DE RAMOS, licenciado, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica e na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

Considerando a Resolução da Câmara Municipal de Vereadores nº 001/2021, que Concede Licença ao vereador Duarte Ferreira de Ramos, para assumir Cargo de Secretário Municipal de 01 de fevereiro de 2021;
Considerando a Portaria nº 51/2021, que nomeia, DUARTE FERREIRA DE RAMOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, dando outras providências.de 01 de fevereiro de 2021;

Considerando o parágrafo II, Artigo 15 da Lei Orgânica, que ao tratar do tema dispõe: "Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato".

R E S O L V E

Artigo 1. Ao nomear, DUARTE FERREIRA DE RAMOS, Cédula de Identidade nº 55.168.41-5 PR e CPF nº 630.696.879-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, na data de 01 de fevereiro de 2021, concedo remuneração equiparada ao piso salarial de vereador.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de março 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E7A972C4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA A CASA LAR DESTA MUNICIPALIDADE**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 17 de março de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E6485100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 013/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RENOLUX ENERGIA SOLAR EIRELI - EPP, CNPJ n° 72.531.023/0001-33**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de execução e fornecimento de material para 20 Módulos Fotovoltaicos de moradias padrão COHAPAR, em construção sobre terreno constituído pelo lote 305-R-12-A ao 305-R-12-K, da 2ª gleba da Cia Mate Laranjeira, Cidade de Guaíra-PR, mediante convênio celebrado entre ITAIPU BINACIONAL e MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2019.

Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **30 de abril de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:32DCB881

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Pregão Presencial nº 026/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de ônibus executivo, ônibus convencional (com e sem ar condicionado), ônibus circular, micro-ônibus e vans, POR QUILÔMETRO RODADO, diária com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, a serem utilizados pelas diversas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 1.732.900,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2021 e término em 01 de março de 2022.

Data de Assinatura: 02 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F21A1FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.110.511/0001-08**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra ótica, e link de transporte de dados em fibra ótica, que serão empregados em toda a infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo distritos, área rural e urbana no município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Data de Assinatura: 01 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C6C72F44

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ESTRATÉGIA IT LTDA, CNPJ nº 15.813.403/0001-27**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança de rede, ativos de rede e servi-dores, através de locação de Firewall UTM para 500 dispositivos simultâneos, e solução de segu-rança para 1000 ativos de rede, que serão empregados em toda infraestrutura municipal.

Valor Total: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Data de Assinatura: 01 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E8F0EF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 107/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 017/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 017/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra ótica, e link de transporte de dados em fibra ótica, que serão empregados em toda a infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo distritos, área rural e urbana no município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.110.511/0001-08**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B153FD70

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 108/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 005/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 005/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança de rede, ativos de rede e servidores, através de locação de Firewall UTM para 500 dispositivos simultâneos, e solução de segurança para 1000 ativos de rede, que serão empregados em toda infraestrutura municipal, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

ESTRATÉGIA IT LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.813.403/0001-27,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A5AAA11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 109/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 026/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 026/2021,** cujo objeto é a contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de ônibus

executivo, ônibus convencional (com e sem ar condicionado), ônibus circular, micro-ônibus e vans, POR QUILÔMETRO RODADO, diária com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, a serem utilizados pelas diversas Secretarias desse Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 09.196.392/0001-80,** vencedora do Lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.732.900,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Declara deserto os itens 02, 03, 04, 05, 06 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09DC4F91

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 19/03/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO, PARA O AMBIENTE INFORMATIZADO DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 19/03/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 04 de março de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D112E6B6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 027/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 05/03/2021 a 11/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	236395	MILTON GONCALVES JUNIOR	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
5º	229227	FUVIO BALBUENO	Agente Administrativo	Cascavel
18º	238410	FERNANDO COOPER MEDEIROS	Agente Administrativo	Cascavel
19º	233193	DOHANE CRISTINA PEREIRA ZDEBSKI	Agente Administrativo	Cascavel
21º	233736	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Cascavel
1º	231240	RHUANA RAFHAELLA REITTER	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D719D357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 004/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 003/2021, conforme abaixo:

Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	CPF
Carina de Oliveira Rodrigues	092.040.489-80
Lela Cristina Gomes de Oliveira	018.878.509-45
Nilza Aparecida Nascimento Gerola	054.670.878-19

Prefeitura Municipal de Guaraci, 04 de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5DCCB1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4755/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Sueli Ramalho**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde II**, 40 horas, Nível 30, Classe III, **matricula 716/1**, portadora do **RG nº 4.506.131-0** SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº **017.406.359-81**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.168,78, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FDED0319

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 4756/2021

SÚMULA: Revoga Decreto e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o **Decreto n.º 4142/2019** que nomeou **Rafael Negrão Jimenez,** CPF nº 029.693.229-94, CRM nº 28758/P como **Medico Perito**, a partir de 05 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD45BEF7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 032/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO N.º 005/2021
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4726/2021:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2021 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 04 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 032/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PÓS GRADUAÇÃO**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar de Direito**

Naiara Silveira de Lima

Guaraniaçu, 04 de março de 2021.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CC80BE37

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 033/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 4726/2021:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2021 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 04 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 033/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2021

CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO: **Auxiliar Administrativo**

Antonio Felipe Sartoretto

Guaraniaçu, 04 de março de 2021.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FB2EBDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR DESCONTO GLOBAL**, na tabela referencial contida na NBR 13.133/94, visando Contratação de serviços técnicos profissionais de Topografia. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 18.03.2021
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 04 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4B1BCE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 02/2021 dando outras Providencias .A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n°04/2021REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAE PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E

SERVIÇOS DE TRANSLADO EMATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"
á empresa como segue:

Proponente (Lote 01) Urna Funerária	CNPJ	VALOR
A.P PINTO FUNERARIA	07.842.145/0001-89	R$55.518,78

Proponente (Lote 02) Translado	CNPJ	VALOR
A.P PINTO FUNERARIA	07.842.145/0001-89	R$29.650,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$85.168,78(Oitenta e cinco, cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos.)
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D364AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034

DECRETO Nº 034 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Funcional: 08.243.0009.2360 Execução do Piso de Transição Média Complexidade
262 3.3.90.30.00.00 1938 Material de Consumo R$ 13.000,00

TOTAL R$ 13.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Funcional: 08.243.0009.2360 Execução do Piso de Transição Média Complexidade
263 3.3.90.36.00.00 1938 Outros Serv.Terc.Pessoa Física R$ 10.000,00
264 3.3.90.39.00.00 1938 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

TOTAL R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A69074F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDPI - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 741/2017, em plenária extraordinária realizada via aplicativo MEET. CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, em 04 de março de 2021.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Incentivo Garantia Direitos da Pessoa Idosa, referente ao 2º semestre de 2019;
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa - PR, 04 de março de 2021.

IVONETE BARBOSA CORDEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:0E057F25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CMDPI - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 741/2017, em plenária extraordinária realizada via aplicativo MEET. CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo Coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, em 04 de março de 2021.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Incentivo Garantia Direitos da Pessoa Idosa, referente ao 1º semestre de 2020;
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa - PR, 04 de março de 2021.

IVONETE BARBOSA CORDEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:58B9A6E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por aposentadoria, a senhora **ERONDINA FERNANDES DE LIMA**, portadora do RG. 80448740 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desde 20/09/2002 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 04/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 04/03/2021 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:13C522C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 11/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços, referente ao Pregão Presencial Nº 11/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CHAMP TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ: 27.129.507/0001-04
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 37 /2021 - Pregão Nº 11/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.862,40 (Quatro mil , oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA:04/03/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A6421A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021 PROCESSO 045/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais gráficos diversos, destinados a atender os departamentos municipais, a favor da empresa Neusa Ferreira Coelho LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 38.148.528/0001-85, localizada na Rua Londrina, 720-Centro – CEP: 86.770-000 – Santa-Fé/PR, no valor de R$ 17.258,00(dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2021**.

IGUARAÇU/PR., 03/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0194A239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2021

Ref: Contrato n.º 045/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Neusa Ferreira Coelho LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 38.148.528/0001-85, localizada na Rua Londrina, 720-Centro – CEP: 86.770-000 – Santa-Fé/PR**.**
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos diversos, destinados a atender os departamentos municipais**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 030/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB23B80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N° 038/2020

TERMO ADITIVO Nº 004 - REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 097/2020 - DISPENSA Nº 038/2020. Objeto: Aquisição de etanol com abastecimento direto no tanque dos veículos destinados a frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Posto Pirapó Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.045.905/0001-40. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 57,27 (Cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	ETANOL	3,46	0,05	3,51

Passando a valer a partir da data de 22/02/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 65, Inc. II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 22/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1F33279C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N° 092/2020

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO nº 092/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Psicólogo (a) e Assistente Social a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços Em Saúde S/S Ltda - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão parcial do contrato nº 092/2020, Item 01, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, na forma dos Art. 78, Inc. II e Art. 79, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Rescindido: 7.000,00 (Sete mil reais) Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DC3EBF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DE39C53F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:881BF690

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de fevereiro de 2021 a 08 de março de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2969917C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EECCEAB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de março de 2021 a 05 de março de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F07E4868

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de março de 2021 a 15 de março de 2021, 13 (treze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8253E784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021

NOMEIA O SENHOR JOSE PACHECO DE LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de março de 2021, o senhor **JOSE PACHECO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.840.382-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 493.016.919-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:28715872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 020/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: D. R VASSOLER & VASSOLER LTDA - ME
DOMICILIO LEGAL: RUA SINOP N° 724
CNPJ: 09.307.062/0001-15
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPOR – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 30.000,00 (Trinta mil reais) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 01/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 26 de Fevereiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

D.R VASSOLER & VASSOLER LTDA -ME
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3970E70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.619/2021.

Exercício: 2021
Decreto nº 4619/2021 de 04/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
308 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
302 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 04 de março de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:23DA8208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 08/2021

A Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **GILMARA APARECIDA FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no **Decreto Executivo nº 4603/2021**, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, para distribuição de vagas em empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2021, para exercício no corrente ano nos termos que seguem.
Em decorrência da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais, este Edital acatará o disposto no item 11.4 do Edital de Abertura nº 01/2021.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Emprego público: Nutricionista (40 horas).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Soraya Abujamra	21/09/1963	4,5	Global
2º	Thainá Bernadelli	05/02/1991	2,4	Global

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias em empregos públicos ocorrerá no dia 08/03/2021 (segunda-feira), às 13h30min na sede da SME, sito à Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 04 de março de 2021.

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Decreto 4603/2021

MICHELI CRISTIANA NEVES
Membro

RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Membro

JOSIANE MARIA DE ARRUDA
Membro

LUIZ RENATO TONET
Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8BAD4BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4618/2021

DECRETO Nº 4618/2021

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal no 1.778, de 03 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 41 da Lei Municipal no 1.778/2020.

Art. 3º - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

§ 1º - O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no caput.
§ 2º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º - A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Itambaracá ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 5o, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

§ 2º - Não serão consideradas como crédito ou computadas as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional quando estas coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 3º - O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5o.

§ 4º - Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 5o, estiver em licença maternidade ou paternidade e licença prêmio por assiduidade.

Art. 7º - Os cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou co-autoria de livro didático, serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 8º - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
XI - disciplina e cumprimento dos deveres;
XII - eficiência e produtividade; XIII - cooperação; XIV - postura ética.

Parágrafo único: Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 9º - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:

I - a avaliação por comissão instituída; II - auto avaliação.

Art. 10 - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3o deste Decreto, tomando-se:

I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

§ 1º - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º - O profissional do magistério não poderá avançar se:

I - no desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

Art. 11 - As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 12 - Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal: I - exercício de atividades estranhas ao magistério e não previstas para o cargo;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superiora 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados.

§ 1º - Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral e tratamento oncológico.

§ 2º - Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 13 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 14 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 13, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art. 15 - Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado; VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário; VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II – profissional (is) do magistério em função docente, escolhido (s) por seus pares.

§ 1º - Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de 6 (seis) meses no interstício da avaliação; II - ser estável no serviço público municipal; III - ter obtido êxito na avaliação anterior.

§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 17 - As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 18 - As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 19 - Compete às Comissões Avaliadoras:

I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios; IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 20 - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I - se o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão; II - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de

Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os 2 (dois) cargos;
V - se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Parágrafo único: Quando, no caso previsto no inciso IV, na instituição educacional ocorrer à formação de duas comissões de avaliação, o profissional será avaliado pela Comissão do turno em que detiver o maior tempo de efetivo exercício no magistério.

Art. 21 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 81, § 2o, da Lei Municipal no 1.778/2020, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 22 - Os afastamentos ou ausências, justificados ou não, com exceção das disposições estabelecidas no art. 6o e § 1o do art. 12, não serão computados como créditos para as horas de qualificação a que se refere o art. 5o.

Art. 23 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 24 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:62DAE836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **PRICILLA ROSA MENDONÇA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 9.149.890-1 SESP/PR e CPF 078.024.859-75, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Médico Clínico Geral I, a partir de 04 de março de 2021 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/2021 de 01/03/2021.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F580337B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR *ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, 2ª colocada no cargo de **Médico Clínico Geral I**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;

r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 04 dias do mês de março do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:667EC376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039

DECRETO N.º 039/2021 DATA: 04.03.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais: DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja finalidade é criar dotação orçamentária no orçamento da Câmara Municipal para pagamento de Serviços de Tecnologia, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.40	Serviços Tecnologia Informação e Comunicação	001	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	001	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020
- LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ECE598A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040

DECRETO N.º 040/2021
DATA: 04.03.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja finalidade é criar dotação para pagamentos de precatórios no decorrer do exercício.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Depto de Administração		
03.01	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (53)	000	500.000,00
TOTAL R$ 500.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Depto de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
288460000.0.006	Amortização de Precatórios		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (331)	000	500.000,00
TOTAL R$ 500.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:167B7957

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041

DECRETO N.º 041/2021
DATA: 04.03.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 1.271.547,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.012	Executar Obras de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51	Obras e Instalações (127)	000	230.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	860	1.041.547,00
TOTAL R$ 1.271.547,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.041.547,00 (um milhão, quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio dos Estados - Principal	860	1.041.547,00
TOTAL R$ 1.041.547,00			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (101)	000	230.000,00
TOTAL R$ 230.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB81D407

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042

DECRETO N.º 042/2021
DATA: 04.03.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia de Informação	494	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.09.05	Programa de Informatização da APS (142)	494	50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E86E261C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043

DECRETO Nº. 043/2021
DATA: 04.03.2021.

SÚMULA: Define novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando o relatório de coeficiente de mortalidade (por 100.000 habitantes) Sars – COV2, da 7ª Regional, onde o Município de Itapejara D'Oeste ficou em segundo lugar dentre os 16 municípios do Sudoeste do Paraná.
Considerando o relatório de coeficiente de letalidade do Sars – COV2, da 7ª Regional, onde o Município de Itapejara D'Oeste ficou em quarto lugar dentre os 16 municípios do Sudoeste do Paraná.
Considerando o último boletim informativo diário COVID-19 de Itapejara D'Oeste/PR que apresentou 23 novos casos nas últimas 48 horas e nos últimos 09 dias o óbito de 06 munícipes;
Considerando que o Município não pode reduzir as restrições impostas pelo Estado, mas pode ampliá-las em caso de necessidade local;
Considerando que a 7ª Regional de Saúde informou nesta data que 100% dos Leitos de UTIs adulto e pediátrico estão lotados;
Considerando o expressivo agravamento da situação a nível nacional, regional e local, implicando em recordes diários no número de mortes;
Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) está monitorando em tempo integral o quadro sanitário local e que, em caso de melhora, poderá recomendar a flexibilização das restrições, impostas neste Decreto;
DECRETA:
Art. 1.º A partir das 13h00min (treze) horas do dia 05 (cinco) de março de 2021 ficam abertas apenas:
- Indústrias de ração;
- Indústria do ramo alimentício;
- Frigoríficos e abatedouros;
- Farmácias;
- Postos de Combustíveis;

- Laboratórios e Clinicas de Exames;
- Cooperativas e congêneres;
- Órgãos de imprensa e comunicação;
- Funerárias;
- Cartório;
- Agências Bancárias;
- Cooperativas de crédito;
- Órgãos Públicos Municipais (Unidades de Saúde, e outros Serviços Essenciais).

Parágrafo Primeiro: O atendimento Veterinário emergencial poderá ser realizado á domicílio pelo profissional, porém a empresa deverá permanecer de portas fechadas.
Parágrafo Segundo: Restaurantes, pizzarias, petiscarias e lanchonetes poderão realizar suas atividades com as portas fechadas, no formato de Drive Thru (receber o pedido dentro de seu veículo) até ás 20h00min e Delivery (o estabelecimento deverá entregar o pedido na casa do solicitante), até as 22h00min (vinte e duas) horas do dia 06 (seis) de março de 2021.
Art. 2.º Fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, chimarrão, tereré e narguilé em vias e espaços públicos, assim como, nos estabelecimentos contidos no Art. 1°, a partir das 13h00min (treze) horas do dia 05 (cinco) de Março de 2021 e durante o período de vigência deste Decreto.
Parágrafo Primeiro: Fica expressamente proibida a venda de bebida alcóolica em qualquer estabelecimento comercial em qualquer horário durante a vigência desse decreto.
Parágrafo Segundo: Conforme o Decreto Estadual n° 6.983/2021, fica Proibido à circulação de pessoas das 20h00min às 5h00min, diariamente, até às 05 horas do dia 08 de março de 2021, com exceção nos casos de circulação para situação de emergência.
Art. 3.º Serviços de borracharia, mecânica, auto elétrica e peças em caráter emergencial poderão ser prestados e/ou fornecidos com portas fechadas.
Art. 4.º Institui o Disque Denúncia via ligação e whatsapp no numero (46) 9 8821-5082 ou disque 190.
Art. 5° O não cumprimento no contido deste Decreto, implica na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão da saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
Parágrafo Único: Além das penas previstas neste artigo poderão ser aplicadas as seguintes multas:
a) Descumprimento por Pessoa Física, do não uso de máscaras em vias públicos ou locais acima indicados, multa de 01 a 10 UFM do Município (R$ 85,87 (oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos por UFM), cujos critérios a serem considerados na aplicação da multa serão o local da infração, bem como eventual reincidência e/ou multireincidência do infrator.
b) Descumprimento por Pessoa Jurídica, multa de 10 a 100 UFM cujo critério de aplicação levará em conta a natureza e o tamanho do estabelecimento, bem como a eventual reincidência e multireincidência do infrator.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigencia até as 05h00 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9CE0324C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2021, 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LOURIVAL JOSÉ DE SENA**, CPF/MF n.741.209.569-20, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:15A83B17

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2021, 03 DE MARÇO DE 2021.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lindamir Ceccon**, CPF/MF n.059.645.609-38, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei 648 de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:1AF93210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021

Processo: DISPENSA Nº 009/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: GREGÓRIO BONADIA NETO
Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Francisco Adelino dos Santos, n.º 104, bairro Centro, em Itaperuçu-Pr, edificado em alvenaria com área de 135,00 m², destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Prazo:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor Mensal:R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor Total:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2042	Manutenção do CREAS
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:3D3D7FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 03/03/2021 a pedido da servidora **Antonia Elizabete Costa Lovato,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** portadora do **RG: 1.304.307-8/PR, Matricula 5734-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AD52ECCB

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 019 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 018/2020 de 01/03/2021. Vem tornar público a**Desistência de Motorista** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
07°	PEDRO DE JESUS DOS SANTOS	60,0

Itaperuçu, 03 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:765F1693

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 020/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
8	ADENILSON JOSÉ DE CRISTO	60,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3690CBCB

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 021 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 020/2020 de 03/03/2021. Vem tornar público a**Desistência de Motorista** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
08°	ADENILSON JOSÉ DE CRISTO	60,0

Itaperuçu, 03 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BDF91D44

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 023 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 022/2020 de 03/03/2021. Vem tornar público a**Desistência de Motorista** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
09°	ELIEL DA LUZ LARA	60,0

Itaperuçu, 04 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:116B0581

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 024/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos

necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
10	SÉRGIO DOS SANTOS DA PAIXÃO	60,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AE325712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

CONVENIADO: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA-APMI
OBJETO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB
VALOR: R$ 52.952,27(cinquenta e dois mil novecentos cinquenta dois reais e vinte sete centavos).
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2021
ASSINATURA DO ADITIVO: 26 DE fevereiro DE 2021.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:25838471

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/03/2021 às 08H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/03/2021 às 09h00min.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto " **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: **R$** 3.894.987,36 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 04 de março de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:7B5E3910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1387/2021

LEI 1387/2021

Súmula: Autoriza o poder executivo a alienar bens móveis.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a venda dos seguintes bens móveis, todos integrantes do patrimônio municipal de declarados inservíveis para o poder público:

CAMINHÃO MODELO: 22/28 – MARCA: FORD – ANO: 2009 – PLACA: ASK/4897 – CHASSI: 9BFYCEJX7ABB43612.

CAMINHÃO MODELO: 17.230 – MARCA: WOLKSWAGEN – ANO: 2014 – PLACA: BAD/6583 – CHASSI: 953368245ER432685.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E72CB0D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1388/2021

LEI Nº 1388/2021

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGO FIEL IVAÍ - AFI.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMIGO FIEL IVAÍ – AFI, sociedade protetora de animais, associação civil sem fins lucrativos na forma de ONG – Organização Não Governamental, cadastrada no CNPJ 39493665/0001-10, com sede na Rua Desembargador Ermelino de Leão, s/nº, CEP 84460-000, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;
III – alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E65E8B76

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
OBJETO: Contratação de Serviço – Sistema de pesquisa e comparativo de valores para obtenção de orçamentos para realização de processos licitatórios – Banco de Preço - Secretarias Municipais de Ivaí
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda
Valor global: R$ 8.700,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DB885B8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.*
VALOR GLOBAL: R$ 338.482,30

LICITANTES VENCEDORES	ITENS GANHOS	VALOR TOTAL
JOAO MARIA DE SOUZA	001,003,008 E 014	R$ 284.801,00
C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS-EIRELI	002,004,006,007,009,010,011,012 E 013	R$ 38.741,30
LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	005	R$ 14.940,00

HOMOLOGAÇÃO: 03.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8C0C03B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.*
***Descrição**: LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENT LEITE PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA HIPOALERG~ENICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E MÁ ABSORÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CARACTERÍSTICAS: FONTE DE PROTEÍNAS 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. FONTE DO CARBOÍDRATO 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM (TRIGLECERIDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA. CONTÉM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRATAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICAS PROTEÍNAS (11%) CARBOIDRATOS (41%) LIPÍDIOS (48%). OSMOLARIDADE (m0sm/I) 190. OSMOLALIDADE (m0sm/Kg) 210. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 GR.*
VALOR UNITÁRIO (100 LATAS): R$ 110,00
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00

*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA***

HOMOLOGAÇÃO: 03.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8F77FADC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.*
VALOR GLOBAL: R$ 9.999,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•KATYA SCHASTAI SCHREINER
HOMOLOGAÇÃO: 04.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E60D7DE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de uma escavadeira hidráulica.*
LICITAÇÃO FRACASSADA

Motivação: *Participante 012 desclassificado do certame por apresar proposta no valor de R$ 1,00, valor considerado inexequível e a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA não anexou a documentação na plataforma conforme exigido em edital. Sendo apenas os únicos participantes para o certame, a licitação é declarada como fracassada.*
HOMOLOGAÇÃO: 04.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FAD06CD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Aquisição de pneu borrachudo radial misto 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm, MARCA GOODYEAR, MODELO ARMOR MAX MSD e Pneu 16.9 x 30 -10 lonas.*
VALOR UNITÁRIO (ITEM 001): R$ 1.879,00
VALOR GLOBAL: R$ 450.960,00
ITEM 002 (Pneu 16.9 x 30 -10 lonas) – DESERTO
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME
HOMOLOGAÇÃO: 04.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89F0C486

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 047/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Contratação de empresa Prestadora de Serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.*
VALOR MENSAL: R$ 175.056,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.100.672,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•CLIMED-CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA-EPP
HOMOLOGAÇÃO: 03.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197EA96F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 052/2021

PORTARIA 052/2021

Súmula: Designa fiscal de convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° - Fica designado o servidor público municipal JELSON SIOMBALO, inscrito no CPF sob o nº 037468539-82 para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto do convênio celebrado entre o Município de Ivaí e a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – TERMO DE CESSÃO DE USO 253/2020 vinculado ao contrato de repasse nº 1.060.136-79 SICONV.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2E7BCC2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Habitação, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A1ABB5E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS,** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, referente as vinte (20) horas do segundo concurso, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2C1F5566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Jair Paulo Lourenço – matricula nº.121, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Fazenda, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a partir de 04/03/2021 retornando em 07/06/2021, Conforme Processo nº 451/2021 – PMI de 04/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D7D550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93), a favor da proponente A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.435.379/0001-20, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2021-PMI, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 04 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B3CD8982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Adriangela De Mattia – matricula nº.339, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 08/03/2021 retornando em 06/06/2021, Conforme Processo nº 437/2021 – PMI de 02/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ED59A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Adriangela De Mattia – matricula nº.339, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a partir de 08/03/2021 retornando em 06/06/2021, Conforme Processo nº 437/2021 – PMI de 02/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5B1C572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

CONTRATO: 001/2021, REFRERENTE AO CONTRATO: 20211167247703
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06
CONTRATO: 001-2021, **REFRERENTE AO CONTRATO:** 20211167247703
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 25/02/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D187571E

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguapitã, Estado do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a indicação de novos representantes governamentais realizada através do Ofício nº 057/2021 expedido pelo Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de realizar alteração de membros do CMDCA na Portaria Municipal nº 289/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2020, Edição nº 2091;

Considerando a Resolução CMDCA nº 006/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2020, Edição 2123, que dispõe sobre a realização de reuniões extraordinárias e validação dos votos dos conselheiros do CMDCA, em virtude da pandemia Covid 19, por meio das reuniões via grupo de WhatsApp.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em 03 de março de 2021, pelo WhatsApp;

Resolve:

Artigo 1º - Passam a ser membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: Pâmila Vidigal Bazoni
SUPLENTE: Dalila Aparecida da Silva

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Simone Pereira de Souza
SUPLENTE: Tatiane Silva

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Eva Rodrigues dos Santos Trapp
SUPLENTE: Valquíria de Souza Antônio

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TITULAR: Paulo Henrique Pereira
SUPLENTE: Pedro Biazon Neto

• SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Márcia Correia de Andrade Marcato
SUPLENTE: Líria Helena Golfetto

Artigo 2º - Os membros não governamentais permanecem sem alteração, conforme segue:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

• ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DE JESUS
TITULAR: Josmar Ferraz Fernandes
SUPLENTE: Sulivan Francisco Consalter

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: Simone Marton
SUPLENTE: Silvia Rodrigues Gonçalves

• ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES, VINCULADAS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS:

APMF DA ESCOLA ESTADUAL DR. WALDEMIRO PEDROSO
TITULAR: Rosana Maria Rosa
APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DR. NILSON RIBAS
SUPLENTE: Arinéia Olga de Oliveira

APMF DA ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA
TITULAR: Ir. Maria Aparecida Claus

APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
SUPLENTE: Helenice Catéli Rodrigues Consalter

• ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAIS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PASTORAL DA CRIANÇA DE JAGUAPITÃ
TITULAR: Eliana Aparecida Ramos Damasceno
SUPLENTE: Salviana Fonseca

• ADOLESCENTES:

REPRESENTANTES DA JUVENTUDE CATÓLICA
TITULAR: Marcelo Augusto Silva Cavalcante
SUPLENTE: Maria Clara Pereira

REPRESENTANTE DA JUVENTUDE PROTESTANTE
TITULAR: Alisson Mateus Barbosa dos Santos
SUPLENTE: Carlos Eduardo Boava

Artigo 3º - Os membros indicados e os que permaneceram serão nomeados pelo Executivo Municipal, na foram da Lei, com mandato, com início após a posse e findará em 30/08/2021.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 04 de março de 2021.

ARINÉIA OLGA DE OLIVEIRA
Vice- Presidente Do CMDCA
Jaguapitã/ PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A898E468

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 132/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO**, determinado através da Portaria nº. 083/2021, referente ao servidor **ALCEBIADES ALVES DE LIZ**, portador do RG. nº. 8.272.628-4-SSP-PR., ocupante do cargo de médico – 40 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8C9728A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 134/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERARà pedido do cargo público de MÉDICO – 40(quarenta) horas desta municipalidade, a Sra.**ELIZA MARIA BERTOLACCINI SCOLIN**, portadora do RG. Nº. 13.114.569-1 SSP-PR., a partir de 04/03/2021, conforme processo nº.609/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4C6B9FE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os candidatos abaixo:

PSICÓLOGO/40 HRS
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS

Os convocados acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 05/03 a 11/03 munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 04 de março de 2021.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3B50805

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 136/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **JESSICA ANTUNES VIOLI**, portadora do RG. Nº. 9.827.514-2 SSP-PR., para exercer o Cargo de Comissão de Chefede Seção, Símbolo CC-2, devendo atuar no Hospital Municipal, a partir de 08/03/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:788F6955

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA N°. 008/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: JESSYCA HERICA DE OLIVEIRA BALICKIS
CNPJ: 23.904.764/0001-07
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R$ 5.608,50 (cinco mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 03/03/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:0DC97BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 333, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Aprova a renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA do Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia", para doação dirigida a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o artigo 8º da Resolução Nº 194, de 07 de março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº 244, de 03 de abril de 2019 – CMDCA LAPA/PR, que aprova o Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

• Considerando o Ofício Nº 16 de 18 de fevereiro de 2021, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, que solicita a renovação do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, do Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia", Nº 02/2019

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/03/2021 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA Nº 02/2019, do Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia", para doação dirigida a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, no Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 03/04/2021 à 03/04/2023, não sendo passível de nova renovação após este período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Março de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C68DC88C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 332, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Aprova a renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA do Projeto "Construindo Meu Futuro X Era Digital", para doação dirigida ao Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o artigo 8° da Resolução Nº 194, de 07 de março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº 237, de 13 de março de 2019 – CMDCA LAPA/PR, que aprova o Projeto "Construindo Meu Futuro X Era Digital" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida ao Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 05, de 17 de fevereiro de 2021, do Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, que solicita a renovação do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, do Projeto "Construindo Meu Futuro X Era Digital" Nº 01/2019;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/03/2021 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA Nº 01/2019, do Projeto "Construindo Meu Futuro X Era Digital", para doação dirigida ao Centro da Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, no Valor Total de R$ 86.113,00 (oitenta e seis mil reais, cento e treze reais), para o período de 13/03/2021 à 13/03/2023, não sendo passível de nova renovação após este período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Março de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B95BEEE

GABINETE
DECRETO Nº 25084, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora de Concursos Públicos, e revoga o Decreto nº 22.752, de 05.07.2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Processo Digital nº 4382/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

I - JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
CIRG 5472185-4 / PR
Presidente

II - CAMILA MILANEZI CARNERI
CIRG 8235606-1 /PR
Membro.

III - CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
CIRG 8098578-9 /PR
Membro.

Art. 2º. - A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Lapa - PR, porém sem ônus ao erário pú-blico.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22.752, de 05.07.2017, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E836CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quilometragem de caminhão cavalo mecânico, incluso motorista, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 23 de março de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 23 de março de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 166.760,00 (cento e sessenta e seis reais, setecentos e sessenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 04 de março de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95E11973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de Seguro de Veículos para uma frota pertencente à Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de março de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de março de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 71.454,87 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 04 de março de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0295EF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2021 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 cujo objeto trata-se de Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanência, para o departamento de odontologia.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 33, na data de 19/02/2021 e que o edital completo retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 19 de março de 2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 04 de março de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A20794A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar, através do PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, e também para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínicas de Terapias, SAMU e demais unidades de saúde.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 23 de março de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de março de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$841.650,00 (oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 04 de março de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E560735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação para Gestão e Fiscalização de contratos/atas de registros de preço e dá outras providências

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3776/2021, de 18/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos/atas de registro de preço em vigor, e aos que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8.863.434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelo servidor acima mencionado.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83ECD064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: BENEDITA ROSI RAMOS ROSA
CIRG Nº: 5.759.105-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 196
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F43ED5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: JOÃO ARILSON RODRIGUES DE JESUS
CIRG Nº: 6.399.439-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10270
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020, até 02/05/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFA1365F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.833.801-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1412
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020, até 28/05/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:910AFECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 280/2020, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/02/2021 a 09/04/2021, quando deverá retornar fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C5C468B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 006/2021, de 02/03/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/03/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4EB0B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 006/2021, de 02/03/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA
CIRG Nº: 5.514.884-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/03/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3862DDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 006/2021, de 02/03/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/03/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63F9E484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 006/2021, de 02/03/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULO SERGIO MULLER GONCALVES
CIRG Nº: 6.341.841-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80964
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 05/03/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10B88126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13.944.394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 01/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92992CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: LYSANDRA DE CASTRO MARTINS
CIRG Nº: 6.874.997-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3455
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 01/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:885E443F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ROSANGELA MOREIRA CASTILHO
CIRG Nº: 4.833.805-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1348
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 01/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BA236E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK
CIRG Nº: 11.010.786-48 SSP/RS
MATRÍCULA: 11058
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 01/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F6C888B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES
CIRG Nº: 10.369.767-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8252
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EB9855B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 192/2020, de 10/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI
CIRG Nº: 9.165.583-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81482
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC3DE8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: GIZIELE CRISTINA RIBAS
CIRG Nº: 8.273.105-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10687
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7536A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10.299.322-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6613
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A84F876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI
CIRG Nº: 6.897.598-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9995
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B3E8383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7.664.339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E450B37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: PATRICIA DA SILVA GASPARETTO
CIRG Nº: 9.198.068-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11138
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EA7EEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D6B102C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 281/2020, de 24/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 5.806.517-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E8E368F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 37/2021, de 26/02/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 317/2021, de 01/03/2021, referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 a 08/10/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 03/05/2021 a 14/05/2021 e 16/11/2021 a 03/12/2021:

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CIRG Nº: 10.758.922-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7380
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D98BA94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 062/2021, de 26/01/2021, do Creas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 65/2021, de 15/01/2021, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/03/2021 a 10/03/2021:

NOME: KATIA REGINA DALMAZ
CIRG Nº: 6.114.094-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:060CC98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4470/2021, de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 114/2021, de 27/01/2021, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/01/2021 a 18/01/2021 e 01/03/2021 a 15/03/2021:

NOME: DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 10.860.158-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11625
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5022E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4469/2021, de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 118/2021, de 27/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, passando a constar na data compreendida entre 05/07/2021 a 14/07/2021:

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7.546.106-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54047E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 01/02/2021, sob nº 2112/2021, e tramitado em 02/03/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.928.235-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 807
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/02/2021 a 03/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2013 a 11/07/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42B04EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 25/02/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 42.820-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 23/02/2021 a 21/08/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 22/08/2021:

NOME: FABIANA MACIEL HORNICK
CIRG Nº: 10.850.822-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80914
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:433E7716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4594/2021, de 02/03/2021, e o Comunicado Interno nº 126/2021, de 02/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professor David Carneiro para a Secretaria Municipal de Educação / CAE – Centro de Atendimento Especializado:

NOME: PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS
CIRG Nº: 3.397.022-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1262
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BD43FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4594/2021, de 02/03/2021, e o Comunicado Interno nº 126/2021, de 02/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr Manoel Pedro para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Eloah D'Amico Rychwa:

NOME: ANDRE MENDES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 10.235.622-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80982
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1A226EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4594/2021, de 02/03/2021, e o Comunicado Interno nº 126/2021, de 02/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Eloah D'Amico Rychwa:

NOME: VALMERI DIAS POLATO
CIRG Nº: 8.933.779-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 5170
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D1DF996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4594/2021, de 02/03/2021, e o Comunicado Interno nº 126/2021, de 02/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Professora Sybila Wille de Lacerda:

NOME: DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 5.014.852-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 336
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D352120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4389/2021, de 26/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/03/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Saneamento Ambiental para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EF00345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4390/2021, de 26/02/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 03/03/2021, o item nº 74 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Limpeza Pública – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEFC5761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 33/2021, de 22/02/2021, do Departamento de Transportes de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 6º, da Lei Municipal nº 3.604, de 22/03/2019,

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, no período de 03/02/2021 a 26/02/2021:

NOME: FLÁVIO JOSÉ PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9.909.865-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1190
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46C68B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 33/2021, de 22/02/2021, do Departamento de Transportes de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 6º, da Lei Municipal nº 3.604, de 22/03/2019,

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, no período de 03/02/2021 a 26/02/2021:

NOME: OLANDO HALAIKO PACHECO
CIRG Nº: 5.617.529-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1305
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6756D8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO DA SILVEIRA VALLE	109.069.759-72	7657/00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

04/03/2021

19/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22C28A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANA LTDA	76.641.885/0001-70	7657/00024/2021
EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANA LTDA	76.641.885/0001-70	7657/00025/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156
Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:
Data de afixação: Data de desafixação:
04/03/2021 19/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5216342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Julio Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora de contratos/convênios/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ
MATRÍCULA: 81537
RG:8746800-3
CARGO: DIRETORA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos/Convênios serão realizados pela servidora acima mencionada.

2.1 A Gestora/Fiscal dos Contratos/Convênios será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 04 de março de 2021.

JULIO BASTOS
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9578219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA ONIBUS ESCOLARES
VALOR: R$ 9.202,00 (Nove mil duzentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.03.632.410/0001-43, com sede na avenida Parana, 462 - CEP 85.27500 Cidade de Laranjal- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 03 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D0D967D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.03.632.410/0001-43, com sede na avenida Parana, 462 - CEP 85.27500 Cidade de Laranjal- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA ONIBUS ESCOLARES

DATA DO CONTRATO: 03 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 9.202,00 (Nove mil duzentos e dois reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9BA89FB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 08/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 03 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F31755A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

OBJETO: MATERIAIS DE ENFERMAGEM
VALOR: R$ 4.775,00 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob

n.85.477.586/0001-32, com sede na rua santa catarina 850 - CEP 85.801.040 Cidade de cascavel- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 03 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:91E271D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 08/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 03 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:25ECC73A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.85.477.586/0001-32, com sede na rua santa catarina 850 - CEP 85.801.040 Cidade de cascavel- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: MATERIAIS DE ENFERMAGEM

DATA DO CONTRATO: 03 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 4.775,00 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9B1D88D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: R$10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ/MF sob n.11.080.965/00014-58, com sede Rua Miguel Antunes Pereira sala Jardim Santa Amalia - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 04 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D1B503B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 04 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:671002A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ/MF sob n.11.080.965/00014-58, com sede Rua Miguel Antunes Pereira sala Jardim Santa Amalia - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 04 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CBC71B90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 011/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES DE ARO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE BORRACHARIA REMENDO BICOS TIP TOP MANCHAO GRAFITE EM PO E COLA PARA REMENDOS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

MAURICIO POYER – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. campanini Nº 226 sala Centro, CEP: 85.270-000 Palmital PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 79.899,00**(setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

AUTO POSTO LARANJAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.410-43 com sede na avenida Paraná Nº 462 Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal - PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 14.396,00** (quatorze mil trezentos e noventa e seis Reais)

AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/0001-52 com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo 83 Centro, CEP: 87.270-000 Campo Mourão - PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 36.190,00** (trinta e seis mil cento e noventa Reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Março de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4C21D10B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 011/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR PROTETORES DE ARO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE BORRACHARIA REMENDO BICOS TIP TOP MANCHAO GRAFITE EM PO E COLA PARA REMENDOS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

MAURICIO POYER – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. campanini Nº 226 sala Centro, CEP: 85.270-000 Palmital PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 79.899,00**(setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

AUTO POSTO LARANJAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.410-43 com sede na avenida Paraná Nº 462 Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal - PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 14.396,00** (quatorze mil trezentos e noventa e seis Reais)

AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/0001-52 com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo 83 Centro, CEP: 87.270-000 Campo Mourão - PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 36.190,00** (trinta e seis mil cento e noventa Reais)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Março de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D7271BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 028.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 28/2021 de 24/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
832 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1370 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F5FD6F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL JOÃO CORDEIRO DE FREITAS

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **João Cordeiro de Freitas,** portador do RG. nº. 3.630.756-0/SSP-PR e CPF nº. 492.716.109-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade 35hrs, referente ao quinquênio de **02/12/2012 a 30/11/2017**, a contar de **04/03/2021 a 01/06/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F2FC8745

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o Atestado Médico, datado em 25/02/2021;

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social e Parecer Jurídico Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima,** portadora do RG nº. 5.403.133-5/SESP-PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hrs, a contar de **01/03/2021 a 20/03/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2EFD6AF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Data da Realização: 17 de março de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 005/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 03 de março de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1FBEB075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Data da Realização: 18 de março de 2021.

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h30min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 006/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE,** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 03 de março de 2021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:75303F52

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 807/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021. LUTO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS, PELO PASSAMENTO DO SERVIDOR MAYCON COLETTO ITA

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo falecimento do Servidor Público Municipal, Motorista, **MAYCON COLETTO ITA**, ocorrido nesta quinta-feira, 04 de março de 2021;

CONSIDERANDOos inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º -LUTO, na data de hoje (04/03/2021), nas repartições públicas municipais (mantendo-se o trabalho interno), em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor **MAYCON COLETTO ITA**.
ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:27E4904A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - AVISO PÚBLICO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Márcia Regina Laranjeira	7.810.149-0	062.863.389-00
Kátia Cylene dos Santos Reimão	29.536.017-3	294.071.758-39
Edicléia de Oliveira	6.569.173-6	031.942.979-29

As classificadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **05 e 08 de março de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 04 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7C390534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021- Secretaria Municipal de Educação

Estabelece as normas e prazos para o preenchimento do Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a Instrução N° 22/2017–SUED/SEED, que estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as instituições de ensino quanto à obrigatoriedade do uso do Livro Registro de Classe (LRC) como formas oficiais e únicas para o registro da frequência, do aproveitamento escolar e dos conteúdos ministrados na rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e cumprimento de prazos para o registro no Livro Registro de Classe (LRC), invalidando quaisquer outros meios de registro e de controle não oficiais, emite a presente

INSTRUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º. Os registros efetuados pelas instituições de ensino devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida

escolar do estudante e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

Art. 2º. O Livro Registro de Classe (LRC) é um documento oficial da instituição de ensino, devendo o LRC permanecer na secretaria escolar de forma a garantir sua consulta, quando necessária, para comprovação da frequência, das atividades escolares realizadas, do rendimento escolar dos estudantes, resguardando a responsabilidade dos registros ao docente e direito aos estudantes.

Art. 3º. Os Livros Registro de Classe (LRC) devem permanecer disponíveis para consulta, separados por turma e por turno, não sendo permitido seu encadernamento ou agrupamento pelo professor.

Art. 4º. As capas dos Livros Registro de Classe (LRC), devem ser preenchidas e encapadas com plástico transparente.

Art. 5º. Compete ao Docente registrar a frequência, conteúdos, avaliações e recuperações, realizadas no período avaliativo (bimestre) mantendo sempre atualizado LRC.

Art. 6º. Compete à Equipe Pedagógica vistar o LRC ao final de cada período avaliativo (bimestre), realizando as indicações necessárias para o correto preenchimento do documento, fazendo cumprir todos os itens presentes nesta Instrução;

Art. 7º. No caso de rasuras nos Livros Registro de Classe (LRC), como: colagem, borrões ou manchas que comprometam as informações do documento, a Equipe Pedagógica deverá solicitar ao professor (a) o preenchimento de um novo Livro Registro de Classe (LRC).

Art. 8º. Compete a Secretaria de Educação orientar as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do **Livro Registro de Classe,** sendo como norma:

Para o preenchimento das quadrículas do campo Frequência devem ser utilizados apenas c ou C (comparecimento) e f ou F (falta), não sendo permitido o uso de outros símbolos ou caracteres. Não é permitido deixar lacunas entre os dias e meses;

O preenchimento dos campos e quadrículas do Livro Registro de Classe deve ser feito com tinta preta ou azul, de modo a evitar constrangimentos em relação ao desempenho do aluno. É vedado o uso de lápis, tendo em vista o caráter oficial dos registros;

O campo destinado ao registro dos dias letivos deve ser preenchido de acordo com o Calendário Escolar, sendo que a somatória da carga horária das aulas com as reposições quando for o caso, deve totalizar o mínimo exigido na Lei n.º 9394/96- LDBN;

Para fechamento parcial ou final a coluna destinada ao registro de faltas deve ser preenchida com o número de faltas de cada período (bimestre): quando o aluno não apresentar faltas deverá ser registrado com o algarismo 0 (zero); no caso em que o aluno não compareceu nenhuma vez deverá ser registrado o número total de suas faltas;

A coluna destinada ao registro de médias deve ser preenchida com o resultado obtido pelo aluno, no período. Caso o resultado seja nulo, o professor deverá registrar 0,0 (zero vírgula zero). Os resultados da avaliação devem estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico regulamentado no Regimento Escolar e com a metodologia utilizada do Plano de Trabalho Docente;

O campo Avaliação é destinado ao registro das avaliações e recuperações processuais (trabalhos, provas, atividades, etc.) realizadas no período, fica vedado registrar no campo Avaliações siglas ou sinais não indicados na presente Instrução. Reitera-se para que não seja deixado lacunas entre os resultados;

É necessário ofertar uma recuperação a cada atividade avaliativa realizada, caso não haja interesse de realização por parte dos alunos, deverá ser registrado no campo de observações a data de oferta e a espeficificação de não interesse em desenvolvê-la.

Ao lado do campo de registro de cada uma das avaliações, deverá ser deixado o campo da recuperação, para registro das notas obtidas. Caso não haja interesse de realização da recuperação, apenas deixar o campo, especificando a data da oferta e anulando as quadrículas;

Todos os registros de frequência, conteúdo e avaliação devem ser realizados diariamente para que estejam completos até o último dia do período avaliativo (bimestre), conforme Calendário Escolar aprovado;

Registrar no campo Conteúdo a data da avaliação e recuperação da disciplina, o critério (trabalho, prova ou outro) e o peso da avaliação;

O professor regente bem como o professor de hora atividade devem assinar o livro no campo Rubrica do Professor.

O campo conteúdo deverá ser registrado pelo professor regente, mas o professor de hora atividade também assina, nas datas que lecionar na turma.

Não pular colunas no Campo de Registro de Frequência, como também não pular linhas no Campo Conteúdo.

Não deixar espaços em branco, e anotações feitas a lápis.

Ao término do bimestre sempre anular os todos os campos e páginas que sobrarem com um traço;

Para a disciplina de Ensino Religioso, Atendimento Educacional Especializado serão registradas somente frequência e conteúdos;

O prazo para entrega do **canhoto** à Secretaria Escolar, devidamente preenchido, será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, após o término do período avaliativo (bimestre);

Compete à Secretaria Escolar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, registrar nos Sistemas SERE as informações contidas no **canhoto**.

O campo "Anotações" destina-se ao registro do desempenho pessoal do estudante, no que se refere ao cumprimento das atividades realizadas ao longo do processo educativo;

Preencher todas as informações solicitadas na "Referência Final", no término do livro de chamada;

Preencher a periodicidade, frequência, conteúdo e avaliações, considerando os dias letivos estabelecidos em calendário escolar.

Capítulo II
DO REGISTRO DE FALTA DOS ESTUDANTES

Art. 9º Por princípio de consciência religiosa (Parecer nº 15/1999-CNE):

No campo Frequência: f ou F (falta);

Não há amparo legal para o abono dessas faltas.

Art. 10. Quando motivada por Atestado Médico, registrar:

No campo Frequência: f ou F (falta);

Deve ser anotado no campo das "Observações": o número do aluno faltante, o motivo da falta, o início e o término do período da falta e o amparo legal para as faltas;

Art. 11. Em razão de impedimento de acesso dos alunos, devido a ausência do transporte escolar (Instrução nº 21/2017-SUED/SEED).

No campo Frequência: f ou F (falta);

No campo Observações: Falta justificada devido a ausência do transporte escolar (Instrução nº 21/2017-SUED/SEED).

Art. 12. Motivada pela transferência:

Na instituição de origem a frequência será lançada até a data da solicitação da transferência. Após essa data deve ser passado um traço no campo de frequência;

Na instituição de destino a frequência será computada a partir da efetivação da matrícula;

A secretaria escolar deve agilizar, junto aos docentes, a comunicação e os registros a respeito da movimentação dos alunos.

Art. 13. Comunicação de casos de estudantes faltosos:

Quando houver no campo frequência, registrado mais de três faltas consecutivas, ou cinco faltas alternadas, o docente deverá comunicar a Equipe Pedagógica e/ou a direção da instituição de ensino para as medidad cabíveis;

Cabe ao docente registrar o encaminhamento realizado, bem como as providências relativas ao retorno do estudante no campo "Observações".

Capítulo III
DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Art. 14. As instituições de ensino que desenvolverem atividades pedagógicas extracurriculares (feiras, palestras, visitas), para o cumprimento da carga horária conforme o Calendário Escolar, devem registrar:

A frequência;

Nos campo "Conteúdos": Atividade extracurricular: (especificando as atividades pedagógicas desenvolvidas).

Capítulo IV
DAS REPOSIÇÕES DE DIAS LETIVOS

Art. 15. Quando houver a reposição de aulas no período letivo, autorizada pela mantenedora, registrar:
A frequência;
No campo "Conteúdo": as atividades e/ou conteúdos curriculares da reposição;
Nas "Observações": Dia ____/____/_____, reposição referente ao dia /___/_;

Capítulo V
DAS CAPACITAÇÕES E PLANEJAMENTO

Art. 16. Nas datas previstas no Calendário Escolar para Semana Pedagógica, Formação Continuada, Planejamento, registrar:
No campo Frequência: registar a data e anular as quadrículas com um traço vertical;
No campo Conteúdo:Capacitação Pedagógica e/ou Planejamento, conforme as atividades desenvolvidas nas datas programadas.

Capítulo VI
DO REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE ALUNO

Art. 17. A(o) Secretária(o) Escolar responsável por toda e qualquer informação, registro e movimentação dos estudantes, ratifica-se que:

A ordem dos nomes dos estudantes no espelho deve sempre permanecer a mesma;
Caso o estudante tenha sido transferido e o mesmo retornar de outra instituição de ensino, deverá ser considerada nova matrícula e acrescentá-lo no final da lista de chamada, com um novo número;
Compete à Secretaria Escolar comunicar aos professores a situação atualizada dos alunos em casos de transferência e remanejamento. Anotar no Livro Registro de Classe o termo Transferido ou Remanejado, passar traço na frequência em ambos os casos. Para os alunos remanejados especificar a turma de destino.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, ___ de março de 2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C5835029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDI

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 02º Semestre de 2019 e 01º Semestre de 2020 da Deliberação Nº 001/2017 – CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 02 de março de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 02º Semestre de 2019 e 01º semestre de 2020 da Deliberação Nº 001/2017 – FIPAR/PR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 04 de março de 2021.

CRISTIANE AFONSO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:3F24A363

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 014-2021

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 014-2021
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **CMTV TECNOLOGIA LTDA,** com sede à Avenida Inglaterra nº 210, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 38.433.743/0001-28, representada neste ato pela Senhora **VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS**, brasileira, portador da RG. sob n.º 8.631.735-4 e do CPF sob nº. 054.824.209-73,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado a internet, de no mínimo de 100 Mbps, via fibra ótica para utilização na Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 1º de março de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:141AE30E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2021 SÚMULA: DESIGNA E AUTORIZA A SECRETÁRIO DE GOVERNO, FRANCISCO JOSÉ DE BIÁZIO

DECRETO Nº. 159/2021

Súmula: Designa e autoriza a Secretário de Governo, FRANCISCO JOSÉ DE BIÁZIO, a assinar documentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado e autorizado o senhor **FRANCISCO JOSÉ DE BIÁZIO,** inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87**,** *Secretário de Governo – CS.*, a assinar Alvarás, Plantas/Aprovação de Projetos, Divisões/Unificações de Lotes, Casa Fácil, Título de Perpetuidade e Notas de Empenhos de competência da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e emitir Pareceres ***em conjunto*** com a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Parágrafo único. Fica designado e autorizado o *Secretário de Governo*, **FRANCISCO JOSÉ DE BIÁZIO,** a assinar, também, documentos de expediente administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0548BF02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 370/2020 DE 11/09/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº. 161/2021

Súmula: Altera o decreto nº 370/2020 de 11/09/2021, que nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição a pessoa abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- Suplente : Maria Aldenora de Barros Freitas- substituindo Juliana Moura dos Santos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A9D97741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 162/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19

DECRETO Nº. 162/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, no Município de Mandaguari, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;
Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com o elevado aumento do número de casos no Município e região;
Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social; e
Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos;

DECRETA:
Art. 1º - Determina, durante o período da zero hora do dia 5 de março de 2021 às 23h 59min horas do dia 11 de março de 2021, **a suspensão do atendimento** e do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Mandaguari, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Aos que descumprirem o determinado no *caput* deste artigo, fica mantida a multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 2º - Mantem o **TOQUE DE RECOLHER**, com restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 20h00 às 05h00 do dia seguinte.
§1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 5 de março de 2021 às 05h00 horas do dia 11 de março de 2021.
§2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.
§ 3º - A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município -equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.
Art. 3º - Fica mantida a multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, transporte público, bem como em locais privados de uso de comum.
Art. 4º - Fica mantida a multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como em locais privados de uso comum que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.
Art. 5º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;
II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;

IV- Assistência odontológica de urgência e emergência;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos, **apenas**) e veterinário;
VIII - Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
Parágrafo único. Os serviços mencionados neste inciso somente poderão ser realizados em forma de *delivery*, com o estabelecimento mantendo as portas fechadas.

IX - Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer das 06h00 às 19h00, com limite de 1(uma) pessoa para cada 12,5m²;
c) Fica proibido os velórios e quaisquer cerimonias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X - Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações, oestabelecimento deverá manter as portas fechadas e o atendimento deverá ser em sistema remoto, excetuando casos de urgência e emergência comprovada.
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais e de transmissão governamental obrigatória. Os serviços de contabilidade, serviços públicos e a transmissão de dados deverão ser realizados, preferencialmente, de forma remota, com presença de 30% (trinta por cento) da capacidade total de funcionários e portas dos estabelecimentos fechadas.
XVII - Imprensa;
XVIII - Segurança privada e pública;
XIX - Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX - Serviço postal e o correio aero nacional;
XXI - Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas deverão atender ao seguinte:
Bancos e cooperativas de crédito: somente será permitido o atendimento para auxílio aos clientes e para tirar dúvidas dos mesmos quanto à operação de caixas eletrônicos;
Unidade lotéricas deverão permanecer fechadas;
Fica proibido o atendimento de natureza bancária nas farmácias;
Fica permitido o atendimento remoto dos correspondentes bancários.
XXIII - Atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
Parágrafo único. As lojas de conveniências dos postos de combustíveis deverão permanecer fechadas, sem atendimento.
XXVII – Setores industrial e da construção civil, em geral deverão atender ao seguinte:
a) As indústrias deverão permanecer fechadas, sem funcionamento, exceto as indústrias ligadas ao ramo alimentício, as quais deverão observar as medidas sanitárias vigentes;
b) Para a construção civil serão permitidos apenas os serviços em caso de urgência e emergência comprovado.
c)Aos que descumprirem o determinado no *caput* e alíneas deste artigo, fica mantida a multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por dia de descumprimento.
XXVIII – Iluminação pública;
XIX – Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII - Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV – Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
a) A atividade de comercialização de peças de veículo automotor terrestre e bicicleta deverá ser, com portas fechadas, somente no sistema *delivery*;
b) No caso da prestação de serviços citados neste inciso, o estabelecimento deverá manter as portas fechadas e o atendimento somente poderá ocorrer em casos de urgência e emergência.
XXXV – Fiscalização do trabalho;
XXXVI – Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – Atividades religiosas de qualquer natureza;
a) As atividades mencionadas neste inciso somente poderão ser realizadas via online.
XXXVIII – Serviços de interesse público, que não puderem sofrer paralisação.
XXXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL- Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, que deverão ter atendimento de forma individual:
a) Os demais serviços de atendimento prestados por profissionais de equipe multidisciplinar na saúde (nutricionista, fonoaudiólogo, yoga, pilates, educador físico e demais categorias terapêuticas individuas ou coletivas) somente poderão ser prestados de forma remota e *on-line*.
b) Os serviços de psicologia deverão ser prestados de forma *on-line*, ressalvados os casos de urgência e emergência, cujo atendimento presencial deverá ser de forma individual e observados os demais cuidados necessários ao disposto neste Decreto.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social, e serem realizadas na forma de *delivery*, com portas fechadas.
§ 2º - Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio; não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos, exceto supermercados, mercados e bancos, os quais deverão seguir o contido no art. 15 deste Decreto, sob pena de multa contida no art. 14.
Art. 6º - Fica proibido o atendimento presencial em bares, distribuidora de bebidas, lojas de conveniências, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, *food trucks*, sorveterias e afins, que funcionarão exclusivamente por *delivery*, sem restrição de horário, sendo proibido o consumo e/ou retirada no local.
Art. 6º A - Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas no território do Município de Mandaguari durante a vigência deste Decreto.
Art. 7º - Os estabelecimentos apontados no inciso VII do artigo 5º deverão atender às seguintes exigências sob pena de multa:
I. As padarias ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 19h00, de segunda-feira a domingo;
II. Os supermercados, mercados, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 19h00, e aos domingos das 09h00 às 12h00, com proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas no local.

III. Os supermercados deverão observar as seguintes medidas de segurança:
a) A ocupação máxima será de 30% de sua capacidade total, com 1 (uma) pessoa a cada 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados) de área de vendas, devendo o estabelecimento colocar à disposição dos fiscais a metragem do ambiente e sua capacidade total, sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir que apenas a quantidade informada adentre ao local;
b) Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
c) Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
e) Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
f) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
g) Será obrigatória a aferição de temperatura e aqueles em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento;
h) Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;
i) A responsabilidade para o fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 8º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados que exercem quaisquer uma das atividades essenciais elencadas no art. 5º ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 9º - Os estabelecimentos que exercem atividades essenciais, autorizados a funcionar, que descumprirem as regras impostas neste decreto serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) para cada classificação de irregularidade apontada, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, sob pena de interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.

Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 - Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único: O descumprimento será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 11 – Continuam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito municipal, pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 12 - Fica proibida a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios.

Art. 13 – As borracharias e demais estabelecimento que prestam serviços de mecânica, assistência elétrica e afins deverão permanecer de portas fechadas, funcionando no sistema disque-atendimento e/ou sistema de *delivery*.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 11 a 13 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição e estabelecimento que propiciou a sua realização, correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 15 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), cooperativas de crédito e correios, deverão adotar medidas de contingência:
I - Limitação do acesso ao estabelecimento para uso de caixas eletrônicos, respeitando o distanciamento entre os usuários, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.
II – Disponibilização de álcool em gel para servidores/funcionários e usuários.
III - Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;
IV - Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 16 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;
V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos que atuam no ramo de alimentos, desde que devidamente licenciados para tal fim.

Art. 17 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 18 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.

§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.

§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 19 – Durante o período de vigência deste Decreto, o Paço Municipal permanecerá fechado, sem atendimento ao público. Os servidores públicos municipais permanecerão em *home office*, podendo ser convocados a qualquer momento, conforme a necessidade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos garis, serviços gerais, coveiros, profissionais de saúde e demais servidores públicos municipais indispensáveis ao funcionamento das atividades essenciais para atendimento no serviço público.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 11.03.2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (04/03/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FEF82532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, inscrita no CNPJ sob n.º 00.865.831/0001-26.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e demais retificações ao TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020, que trata da Colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS - AMAI, com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à continuidade da oferta de serviços de PROMOÇÃO DE MORADIA DIGNA, QUALIDADE DE VIDA E ATENDIMENTO INTEGRAL A PESSOA IDOSA, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

VIGÊNCIA: 05/03/2022

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: 10.006.08.244.0007.2.353-3.3.50.43 – Fonte 1000

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

JOSEFA ANTONINA TARTAS
Presidente AMAI

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Gestora do Termo de Fomento

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:349BBA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº421/2020, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** nos termos abaixo:
Onde se lê:
Compatibilidade OS - Linux, Windows (a partir da versão XP e server 2003) e MAC OS X (a partir da versão 10.6)
Leia-se:
Compatibilidade OS – Windows a partir da versão 7 e Server 2008.

A data de abertura da sessão será alterada para o **dia 18 de Março de 2021 às 09h00min**.
As demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 04 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5C1BF4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 11-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 11 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2021.
CONTRATADO: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA. CNPJ: 00.975.647/0001-39
VALOR CONTRATADO: 9.996,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado doze parcelas mensais em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 05/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1C77C41E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1356/2021 - 04.03.2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10/04/1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular – Sonia Reichertt
Suplente – Daniele Andressa Ferreira
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular – Mariza Recalcatti
Suplente – Cintia Vilantt
Secretaria de Saúde
Titular – Amarildo Alves Carneiro
Suplente – Simonia Gloria Leite
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Titular – Adiane Soares Antunes
Suplente – Maria Lurdes Arias
Titular – Gilmar Alves
Suplente – Terezinha Gritti
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A8B5F0FD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1357/2021 - 04.03.2021

Sumula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0439/2011 de 25 de abril de 2011,
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passa a ter a seguinte constituição:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Otilia Aparecida Thomas
SUPLENTE: Adão Rivoral Ramos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Marlete Della Giustina
SUPLENTE: Ivanara Mingotti
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Dilonete Borges Simioni
SUPLENTE: Sandra Fátima Stefanello
REPRESENTANTES DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
TITULAR: Pedro Madruga
SUPLENTE: Natália Motta Borges
TITULAR: Tereza Cavalheiro dos Santos
SUPLENTE: Nair Palmira Neves
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:97DA4587

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1358/2021 - 04.03.2021

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis e Dá Outras Providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis, que fica assim constituído:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Amarildo Alves Carneiro
SUPLENTE: Daniele Andressa Ferreira
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Mariza Recalcatti
SUPLENTE: Douglas Reges Koch
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Susana Francisconi
SUPLENTE: Isabel Carolina Mochnacz
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Iracema Maria Basotti Fogaça
SUPLENTE: Sirlei Libra Soster Rodrigues
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: Marileidi Rodrigues Moraes
SUPLENTE: Elenice da Silveira Padilha
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
TITULAR: Scheila Moura
SUPLENTE: Lucelia Aparecida Moura
Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de março de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7A9D5BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. º 004/2021, em favor da empresa: **RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.947.328/0001-73,** com sua proposta no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E257B37A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.947.328/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
20 – 01512 – CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
51 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
352 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 – 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
370 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
371 – 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
372 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:661C4F80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.108/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº.003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.011/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº.003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.011/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de Cestas Básicas, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS e que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marilena – PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.003/2021 em favor da empresa: **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI EPP**, **CNPJ 31.945.654/0001-11**, com sua proposta no valor total de R$ 84.270,00 (-oitenta e quatro mil e duzentos e setenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:354D7BAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.023/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 31.945.654/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA PROVISÃO DE NECESSIDADES ADVINDAS DE CONTINGÊNCIAS RELATIVAS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, PRINCIPALMENTE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, RELACIONADAS AO CICLO DE VIDA, ÀS SITUAÇÕES DE DESVANTAGEM PESSOAL OU A OCORRÊNCIAS DE INCERTEZAS QUE REPRESENTAM PERDAS E DANOS, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS E PRECONIZADOS PELA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS - LOAS E QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MARILENA – PR.

VALOR TOTAL: R$ 84.270,00 (- OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.30 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS:
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
369-31935- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370-31936- COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
371-31937-BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
372-31940-BLOCO DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 04 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F6A9CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 607/2021

LEI Nº 607/2021

SÚMULA: Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 558/2018, fixa o valor da Bolsa de estágio, revoga as disposições da Lei Municipal nº 558/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º- O artigo 10, da Lei Municipal nº 552/2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 10– Na hipótese de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a:

I – Bolsa de estágio proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do serviço público municipal, no caso de estágio em vagas de nível médio;

II - Bolsa de estágio proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do menor vencimento do serviço público municipal, no caso de estágio em vagas de nível médio de educação profissional técnico;

III – Bolsa de estágio proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do menor vencimento do serviço público municipal, no caso de estágio em vagas de nível superior.

IV - Bolsa de estágio proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do menor vencimento do serviço público municipal, no caso de estagiários que realizem pesquisas e trabalhos de campo nas áreas de Unidades de Conservação Ambiental do Município de Mato Rico, devidamente assistidos por profissional com habilitação na área ambiental.

Art. 2º - O caput do art. 7º da Lei Municipal nº 552/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7 – A seleção de candidatos ao estágio será realizada pela parte concedente, através de seu órgão competente, mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º – Fica alterada a redação da lei 558/2018, nos termos supra.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e alterando o disposto na lei 558/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 02 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FAFF925A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 67/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 60.800,00 (Sessenta mil oitocentos reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de Março de 2021.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEIR DA SILVA MOTA
Comércio De Derivados De Petróleo Juranda -LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Joelson Veiga De França Humeniuk
CPF: 050.534.929-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D06AD077

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.599.987/0001-66.**

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para atendimento da frota automotiva do município de Mato Rico/Pr, e serviços de alinhamento, balanceamento para veículos conforme especificações constantes do anexo 1 deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2021 e terá vigência até 04/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ 42.708,00(quarenta e dois mil setecentos e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão 02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07. – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas de Esporte e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:607E96B8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: E. M. MOREIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.419.468/0001-76**

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para atendimento da frota automotiva do município de Mato Rico/Pr, e serviços de alinhamento, balanceamento para veículos conforme especificações constantes do anexo 1 deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2021 e terá vigência até 04/03/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 73.904,00 (setenta e três mil novecentos e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07. – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas de Esporte e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2EF73CC0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.151.179/0001-52**

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para atendimento da frota automotiva do município de Mato Rico/Pr, e serviços de alinhamento, balanceamento para veículos conforme especificações constantes do anexo 1 deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2021 e terá vigência até 04/03/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 28.566,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07. – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas de Esporte e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5C5F0DD6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.862.784/0001-74**

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para atendimento da frota automotiva do município de Mato Rico/Pr, e serviços de alinhamento, balanceamento para veículos conforme especificações constantes do anexo 1 deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/03/2021 e terá vigência até 04/03/2022**.**

VALOR TOTAL: R$ 37.128,00 (trinta e sete mil cento e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07. – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas de Esporte e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C27FF01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 003/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
OBJETO: Termo de Repasse entre este município e o CODINORP (Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná), com objeto de ratear as despesas entre os CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2021 essa quantidade base será de 1.816 (mil oitocentos e dezesseis) Habitantes e a cota mensal é de 0,12 (doze centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 222,09 (duzentos e vinte e dois reais e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.665,03 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: de Janeiro à Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito 04/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DAE8D36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021 DE 03/03/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 50/2021 de 03/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.659,96 (sessenta e três mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
814 - 3.3.90.32.00.00	01113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.659,96
Total Suplementação:			63.659,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1113	MDE / PNAC - Exercicio Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 03 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:81CF9A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021
DISPENSA 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa para fornecimento e confecção de Placas de identificação para jazidos no Cemitério, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo ao processo.

CONTRATO N0 009/2021 – ID N0 019/2021
EMPRESA: FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
CNPJ nº 80.045.289/0001-02
VALOR TOTAL de R$519,99 (quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 60 (sessenta dias) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 04/03/2021.
ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MARCUS VINICIUS BRIDAROLI MADALOZO I PELA EMPRESA FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:60A418A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
DISPENSA 009/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa para fornecimento e confecção de carimbos, para autuar processos Licitatórios, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo ao processo.

CONTRATO N0 010/2021 – ID N0 020/2021
EMPRESA: NILCELI DA SILVA

CNPJ nº 07.918.941/0001-58
VALOR TOTAL de R$615,00 (seiscentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 03/03/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. EDNALDO ALVES CHAVE PELA EMPRESA NILCELI DA SILVA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1A1CAB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

RATIFICO o pedido da Sra Secretaria Municipal de Educação e Esporte, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2020 para o Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, no valor total de **R$ 112.681,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais)** pelo período de 12 (Doze) meses ou até o término dos quantitativos, com fundamento no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma, em consequência, fica autorizado a contratação de Produtores Rurais do Grupo Formal e Informal, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:8AF56702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível médio, técnico, superior e Pós, através de pagamento de taxa de administração, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 003/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 003/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudica em sessão a empresa abaixo:

EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83
LOTE 01
TAXA DA ADMINISTRAÇÃO: 1,00804%
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 557.141,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e um reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C30DE05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a determinação judicial decorrente dos autos de nº 0000470-15.2021.8.16.0118,

RESOLVE:

AFASTAR do cargo de Conselheira Tutelar, com suspensão da remuneração, a partir de 03 de março de 2021, a Sra. **FRANCIANE CRISTINA CORDEIRO MACENO SILVÉRIO,** matrícula 1565, inscrita no CPF nº 030.665.579-95, portadora do RG nº 8.089.840-1.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8FF58767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 18 de março de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Aquisição Recargas de Gás GLP, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Meio Ambiente e Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de março de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:2EF8EA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	14/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de combustíveis, qual seja, Óleo Diesel S10 e S500, para suprir a necessidade, de abastecimento de ônibus e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AUTO POSTO MELAN LTDA
CNPJ/CPF: 03.121.119/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DIESEL S10	1.400,00	R$ 4,0000	R$ 5.600,0000
2	ÓLEO DIESEL S500	2.880,00	R$ 3,9600	R$ 11.404,8000

Valor Total Homologado - R$ 17.004,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:ADE79A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, quanto à contratação de empresa especializada em informativos técnicos com atualização mensal na área de Regimes Próprios de Previdência Social para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu. O valor necessário é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos), em favor da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA - CNPJ Nº 32.651.451/0001-85.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de novembro de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 001/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Profissional Publica Ltda - CNPJ Nº 32.651.451/0001-85 – Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: contratação de empresa especializada em informativos técnicos com atualização mensal na área de Regimes Próprios de Previdência Social para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior, em moeda brasileira corrente, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e nesse instrumento contratual.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1B38C98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 066/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Alumínios Nova Prata EIRELI - CNPJ nº 35.795.594/0001-59 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 066/2020, firmado em 05/05/2020, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto

definido na Concorrência Pública nº 005/2020, trata-se da Concessão de Uso de Bem Móvel, "Prensa hidráulica - Marca Fromak; Refilador - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para prensa hidráulica - Marca Fromak; Conjunto matriz de panela para refilador - Marca Fromak; kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela - Marca Fromak; Kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa - Marca Fromak; Conjunto de Matriz assadeira retangular - Marca Fromak; Guilhotina para corte de assadeira - Marca Fromak; Conjunto matriz forma de pizza - Marca Fromak", destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - De acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes e por conveniência para a Administração, a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GUARDA DOS BENS MÓVEIS – Ficará sob a responsabilidade da Concessionária, a guarda dos bens móveis, objeto do contrato, até novo processo de concessão de uso dos referidos bens e retirada por parte da nova concessionária, tendo em vista a impossibilidade de locomoção dos equipamentos podendo causar danos aos mesmos, sendo necessário a montagem já no local especifico de funcionamento.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente ***TERMO DE RESCISÃO*** em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1D90B6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4582/2021

SÚMULA: Revogar Segundo Turno de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar segundo turno, concedido através da Portaria nº 4579/2021 a Servidora Pública Municipal **Thais Regina Crescêncio Maas,** portadora do CPF nº 050.189.859-09, Professora, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4F4F877C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4583/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adair José Lunardi, portador do CPF 777.956.109-78, Servente, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020, a partir de 02/03/2021 a 31/03/2021.

Leonida Aparecida Panho, portadora do CPF 961.840.009-34, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2019 a 13/12/2020, a partir de 24/02/2021 a 28/02/2021 (5 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:471229C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3456/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de regime especial de atividades Escolares na Forma de Aulas não Presenciais na rede de Ensino Pública Municipal, e dá outras providências.

Sergio Faust, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando as de disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto á organização do abastecimento alimentar;

Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Contribuição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos Municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Contribuição Federal;

Considerando o contido no oficio nº 006/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, acerca de regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n° 3336/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público e privada, inclusive CMEIs, através de seu artigo 7°, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise pelo COVID-19.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, o Regime Especial de atividades escolares na forma de Aulas Não Presenciais, Rede Pública Municipal de Ensino em conformidade com o disposto na Deliberação n° 01/2020 CEE/PR e no ofício nº 006/2021 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2° - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, correio eletrônico, redes sociais, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outras assemelhadas.

Art. 3° - As instituições da rede pública Municipal de Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação n° 01/2020 CEE/PR e do presente Decreto.
Art. 4° - Consideram-se atividades escolares não presenciais:
I – As ofertas pela mantenedora e/ou pela instrução de ensino, sob responsabilidades do professor da turma e/ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II – Metodologias desenvolvidas por meio de recursos impressos e/ou tecnológicos adotados pelo professor ou pela instrução de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, ou mesmo público;
III – As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV – As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – As que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 5° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Gestora de Rede Pública Municipal de Ensino, acompanhará as ações dos estabelecimentos de ensino, os quais, disponibilizarão vídeo orientativos gravados pelos professores e matérias por escrito com atividades, organizados em forma de apostila quinzenal.
§ 1° - Os vídeos orientativos serão disponibilizadas por meio de WhatsApp.
§ 2° - As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§ 3° - Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizadas por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 6° - As aulas não presenciais iniciaram no dia 18 de fevereiro de 2021.
Art. 7º - As instituições de ensino organizarão o retorno presencial dos alunos das Salas de Recursos Multifuncionais, Salas de Apoio a Aprendizagem, conforme a necessidade de atendimento de cada instituição e levando em consideração as dificuldades de aprendizagem dos alunos.
Parágrafo Único - A organização do atendimento da-se-á de forma escalonada e seguindo todos os protocolos de biossegurança emanados pela SESA/PR em relação ao distanciamento e medidas de segurança, caso venha a se agravar a situação no Município imediatamente será suspensa esta organização.
Art. 8° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:764E3286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4584/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Adriana Borges Mizerski, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 9.063.176-4, até 11/05/2021.
José Ademar Carminatti, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador do RG nº 3.830.740-1, até 31/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:78DAE9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4585/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Valmir Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG nº 7.926.407-5, até 25/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:22EB70A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Luto Oficial por 03 (três) no Município de Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Paiçandu-Pr, em virtude do falecimento do Pioneiro **AUGUSTO ZANETTI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 04 dias do mês de março do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ACF3D9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA 53/2021

ONDE SE LÊ:
Conceder 20 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre 3 de a 22 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal GEISE FORNAZZA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.873.166-6/SSP - PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.190.999-37, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:
Conceder 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre 3 de março a 22 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal GEISE FORNAZZA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.873.166-6/SSP - PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.190.999-37, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, em 3 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:46C2390B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.266 DE 04/03/2021 - PROCEDE A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.991, de 05 de Novembro de 2009, Lei Municipal nº 3.111, de 30 de Setembro de 2010, Lei Municipal nº 4.131, de 13 de Abril de 2016, Lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 303/2021:

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 2.991, de 05 de Novembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar os Lotes de terreno urbano do nº 39 ao nº 50 da quadra 05, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área total de 60.000 m2 (sessenta mil metros quadrados), matriculado sob nº 8.302, livro 2, no Ofício Imobiliário desta Comarca, à empresa **F.T.G. Comércio de Cereais Ltda.**, entidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ 11.096.114./0001-01**, com sede no Município de Palmeira – PR;
CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.111, de 30 de Setembro de 2010, que autoriza Poder Executivo, sob a égide da Lei Municipal nº 1.858, de 03 de setembro de 1997 e suas alterações, a doar à empresa **F. T. G. Comércio de Cereais Ltda.**, os lotes de terreno urbano nºs 51, 52, 56 e 57 da quadra 06, situados no Distrito Industrial, nesta cidade, com a área total de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), matriculado sob nº 8.302, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;
CONSIEDRANDO a edição e publicação da Lei nº 4.131, de 13 de Abril de 2016, que autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel de propriedade do Município de Palmeira por imóvel de propriedade de **F.T.G. Comércio de Cereais Ltda.**, compreendendo o Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 5-A, situado entre as Quadras 05 e 06 do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 3.375,00m² (três mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.830, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, e o imóvel de propriedade de **F.T.G. Comércio de Cereais LTDA.**, a ser permutado compreendendo o Lote de terreno urbano, identificado pelo nº 51-C, constituído por partes dos Lotes 51, 52, 56 e 57 da Quadra 06, do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, no lugar denominado Rincão dos Buracos, com área total de 1.602,60 m² (um mil, seiscentos e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.833, arquivada junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;
CONSIDERANDO o Relatório Final de Acompanhamento instituído pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial (Anexo ao Decreto);
CONSIDERANDO que a Concessão dos referidos imóveis foi realizada nos termos da Lei nº 1.858 de 03 de setembro de 1997, e atualmente está sob a égide da lei Municipal nº 3.682, de 17 de junho de 2014, que institui o Plano de Incentivo Empresarial do Município;
CONSIDERANDO que as Concessões autorizadas pelas citadas leis se deram pelo prazo de 10 anos, condicionados a diversos requisitos, cujo cumprimento integral possibilita a transferência definitiva dos imóveis findo o prazo da concessão;
CONSIDERANDO os desmembramentos e unificações realizados pela empresa no período de concessão, resultando assim em duas áreas, sendo: **Lote 5E1** com área de 54.940,23 m² (cinqüenta e quatro mil novecentos e quarenta metros e sessenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 15.472 e **Lote 5E2** com área de 27.902,17 m² (vinte e sete mil novecentos e dois metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 15.473, o qual teve parte revertida ao Município no total de 5.984,97 m² (cinco mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), originando a matrícula nº 17.735, **Lote 5E2.2**, sendo a área remanescente 21.917,20 m² (vinte e um mil novecentos e dezessete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), sob a matrícula 17.734, **Lote 5E2.1**;
CONSIDERANDO o cumprimento parcial das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º da Lei nº 2.991, de 05 de Novembro de 2009, relativamente aos lotes 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, situados no Distrito Industrial, com área total de 61.070,00 m² (sessenta e um mil e setenta metros quadrados); o cumprimento parcial das condições impostas à Concessionária pelo art. 2º, da Lei nº 3.111, de 30 de Setembro de 2010, relativo aos lotes 51, 52, 56 e 57, situados no Distrito Industrial, com área total de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados); bem como pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, tendo assim, transcorrido o prazo de vigência de 10 (dez) anos,

DECRETA:

Art. 1º Fica procedida a alienação, através de doação gratuita do **Lote urbano sob nº 5E1**, o qual teve parte concedida pela Lei nº 2.991 de 05 de Novembro de 2009, parte concedida pela Lei nº 3.111, de 30 de Setembro de 2010 e parte concedida pela Lei nº 4.131 de 13 de Abril de 2016, situado nas **Quadras 05 e 06**, do Distrito Industrial de Palmeira, com **área total de 54.940,23 m²** (cinqüenta e quatro mil novecentos e quarenta metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.472, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa **F.T.G. Comércio de Cereais Ltda.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.096.114/0001-01**.

Art. 2º Em razão do contido no presente Decreto fica a Concessionária autorizada, às suas expensas, proceder aos atos necessários visando a transferência definitiva do referido imóvel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial – Decreto 14.165/2021

RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 2991, de 05 de novembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel dos lotes urbanos sob o nº. 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 situados no Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 61.070,00m², objetos da matricula inicial 11.722, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa F.T.G Comércio de Cereais Ltda.

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 3.111, de 30 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel dos lotes urbanos sob o nº. 51, 52, 56 e 54 situados no Distrito Industrial de Palmeira, com área total de 20.000m², objetos da matricula inicial 13.832, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira à empresa F.T.G Comércio de Cereais Ltda.

ANALISE DOS FATOS:
Em 05 de novembro de 2009, através da Lei nº 2991/2009, a empresa F.T.G. Comércio de Cereais Ltda recebeu a concessão dos terrenos 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, totalizando 60.000m², localizados no Distrito Industrial do Município,conforme a lei, a donatária se comprometeu a destinar a área, objeto da presente doação, para instalação de Unidade de Recebimento de Grãos, Unidade de Produção de Sementes e Fábrica de Ração, entretanto encontramos uma divergência, tendo em vista que a lei informa uma área de 60.000 m² enquanto a matricula nº 11.722, datada em 05/07/2020, informa uma área de 61.070,00 a qual é possível ser observada nos mapas do Município.
Em 25 de fevereiro de 2010, a empresa efetuou um protocolo sob o nº 303/2010, junto ao Município, solicitando a anuência para que o imóvel fosse dado como garantia para financiamento. Em 17 de abril de 2015, conforme consta na matricula 11.722, foi averbado e liberado da garantia.
Em 30 de setembro de 2010, através da Lei nº3111/2010, a mesma empresa recebeu a concessão dos terrenos 51, 52, 56 e 57, que totalizavam 20.000 m², tendo em seu art. 2º, seção II : "Cláusula de vinculação do imóvel à finalidade industrial e ao compromisso, por parte da empresa donatária, de construir sobre ele uma fábrica de rações para cães, e da geração de no mínimo trinta empregos diretos, vedada destinação diversa."
Em 13 de abril de 2016, o Município autorizou a permuta de 3.375,00 m² de propriedade do Município, onde estava localizada parte da Rua Manoel Henrique Pereira, em troca de 1.602,60 m² dos terrenos 52 e 57 que estavam sob concessão da empresa FTG, ou seja parte da Rua Manoel Henrique Pereira deixou de existir para abertura de outro Rua para dar acesso ao terreno 53.
Em 10 de julho de 2017, ocorreu a unificação dos lotes, sendo 61.070,00m² oriundos dos terrenos 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, juntamente com 3.375,00m² da rua permutada e 18.397,40m² e partes dos lotes 51, 52, 56 e 57, originando a matricula 14.389, com 82.842,40m².
Em 29 de maio de 2018, a empresa efetuou o desmembramento da área de 82.842,40m²,objeto da matricula 14.389, em duas áreas sendo, lote 5E1 com 54.940,23 m² (matricula 15.472) e lote 5E2 com 27.902,17 (matricula 15.473).
Em 10 de novembro de 2014, referida empresa efetuou a averbação da construção de uma edificação com 4.708,63 metros quadrados, sob os terrenos 39, 40 ,41 ,45 ,46 ,47 ,51 ,52 ,56 e 57, quanto aos demais terrenos (42, 43, 44, 48, 49 e 50) a empresa não efetuou edificações ou seja, encontra-se em desacordo com a legislação, onde se comprometia a construir fábrica de rações para cães, e da geração de no mínimo trinta empregos diretos. Sendo assim no dia 19 de agosto de 2019, a Prefeitura Municipal efetuou junto a Câmara de Vereadores um pedido de reversão de área, sob o processo nº 13.838/2019, do lote 5 E 2, com área total de 27.902,17m² (vinte e sete mil, novecentos e dois metros e dezessete centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 15.473, entretanto nesse período mais especificamente no dia 14 de outubro de 2019,a empresa efetuou um protocolo de pedido de alvará de construção de uma barracão sob o processo nº. 16.807/2020, o qual foi mantido sob guarda da Secretaria de Indústria e Comércio, tendo em vista o processo de reversão em andamento, porém neste período a empresa efetuou a construção do barracão mesmo sem autorização do Município, ou seja uma obra irregular, contudo em reunião realizada junto a Câmara de Vereadores, a empresa se recusa a reverter totalmente a área, porém não conseguimos localizar as alegações utilizadas pela empresa para que não ocorresse a reversão e obteve apoio dos vereadores, o Município conseguiu a reversão de somente uma fração de 5.984,97m² (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), a qual já se encontra registrado na matricula 17.734. A área remanescente desta reversão totaliza 21.917,20m² integrante da matricula 17.734 e encontra-se sob concessão do Município para empresa F.T.G porém em situação irregular, pois não cumpriu o contrato onde se comprometia a construir fábrica de rações para cães, e da geração de no mínimo trinta empregos diretos além de no momento possuir uma construção irregular.
No ano de 2020 empresa FTG efetuou a venda do imóvel para empresa Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus.

CONSIDERANDO a analise documental, bem como o acompanhamento sobre as atividades exercidas pela Concessionária ao longo do período de vigência desta Concessão, esta comissão constatou o cumprimento parcial das condições impostas a Concessionária dos imóveis retro arrolados, pelas leis nº. 2991/2009 e 3111/2010.

Sendo assim, esta comissão optou pela transferência definitiva do terreno 5 E 1 com área de 54.940,32m² onde a empresa efetuou a construção da unidade de recebimento de grãos, onde a lei previa a construção da presente unidade, assim como de uma unidade de produção de sementes e uma fábrica de rações, porém, com relação ao terreno 5 E 2.1 com área de 21.917,20m², esta comissão decidiu pela REVERSÃO do imóvel tendo em vista que o terreno se encontra sem uso, e a construção iniciada no local foi realizada de maneira irregular após o primeiro pedido de reversão da mesma.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO CAPRARO
Secretário de Indústria e Comércio

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral

EDMAR PASSONI
Chefe de Gabinete

GIANLUCCA ALEXANDER BACH PONCHEKI
Diretor de Orçamento

MAURÍCIO DAROS
Chefe I de Avaliação de Projetos e Fiscal de Obras em Execução e Concluídas

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BD320661

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.510 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2992/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6EF08DE9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.511 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3232/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.115.449-34*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B88693C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.512 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3233/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12BB0E28

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.513 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MAICON CARLOS ROIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3234/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.480.329-91*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F17212B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.514 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3235/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B1218C7F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.515 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3237/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FC927491

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.516 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3238/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C228330C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.517 DE 04/3/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3239/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC859DD4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.518 DE 4/3/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3240/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD2450B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.519 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3241/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B85E67F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.520 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3242/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CC47C2C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.521 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3243/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AB85E03B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.522 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3244/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliano Barauce de Oliveira	*035.229.689-56*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FA49997C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.523 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3245/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95181857

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.524 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3246/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EA41DD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.525 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

3213/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.2161.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3D992D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.526 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3215/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B2F3489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.527 DE 04/03/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3216/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria José Scepanski	*034.003.519-62*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:74E5C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 – P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, e a Empresa **P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Henrique Montanari**, brasileira, portador da cédula de identidade **R.G nº 8.774.789-1 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 009.468.689-05**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 338/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de material de copa e cozinha e gás de cozinha que será destinado à todas as Secretarias municipais;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pela defasagem de preço sofrida por parte da Contratada em

relação ao Pregão, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 1723/2021;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 16 *(SACOLA PLÁSTICA NA COR BRANCA 38X48, EMBALAGEM MILHEIRO)* da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 338/2020, **apenas com relação ao item 16**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 95/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pela defasagem de preço sofrida por parte da Contratada em relação ao Pregão, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 16.

Palmeira/PR, 04 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o n° 041.694.609-79
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Contratante

P. A. s Programa de Alimentação Social – Indústria e Comércio Ltda
CNPJ/MF sob o nº 08.903.201/0001-00
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
CPF/MF sob o nº 009.468.689-05
Contratada

Testemunhas:
1) _____
CPF/MF sob o nº
2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1326B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ADRIELLE CAROLINE KRINSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 03 de março de 2021.

ADRIELLE CAROLINE KRINSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:23FA7FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARIANE APARECIDA SCHUHLI.

Palmeira, 04 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· MARIANE APARECIDA SCHUHLI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:55F07F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 02/2021 – ENFERMEIRO - ESF - PSS – TACYANA JULIETA SCHMIDT.

Processo nº. 3212/2021

Distrato nº. 02/2021

Distratante: TACYANA JULIETA SCHMIDT

Matrícula: 600427

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ENFERMEIRO – ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 01/09/2020 à 27/10/2021

Aviso Prévio: 03/03/2021 à 01/04/2021

Distrato a partir de 02/04/2021.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E468F9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - VERA STANCZYK DE PAULA.

Palmeira, 04 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Suplente Vera Stanczyk de Paula, no dia 05 de março de 2021, ás 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Suplente Conselheiro Tutelar, conforme PA 3069/2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2325FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.528 DE 04/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MAISA EMILIANO DE MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4233/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 04/03/2021, da servidora pública municipal **MAISA EMILIANO DE MORAIS**, matricula 204018, portadora do RG nº. 4.435.075.0, CPF nº. 726.488.809-68, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B678C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.529 DE 04/03/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 3903/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 04/03/2021, da servidora pública municipal **JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES**, matricula 204019, portadora do RG nº. 10.786.472-5, CPF nº. 087.778.489-26, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:23574076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.530 DE 04/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1593/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/03/2021 à 02/04/2021, a servidora pública municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,** matrícula 203511, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C8A71CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.531 DE 04/03/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10915/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/03/2021 á 02/04/2021, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:63054172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.532 DE 04/03/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1275/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES,** matricula 203802**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/03/2021, encerrando em 24/04/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6A20FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.533 DE 04/03/2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1652/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/03/2021, encerrando em 31/03/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FADCB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.534 DE 04/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE CAMARGO DZIADZIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3094/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/02/2021 à 27/03/2021, a servidora pública municipal **ELIANE CAMARGO DZIADZIO,** matrícula 203385, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AC3C37CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.535 DE 04/03/2021 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA ANGELA HAAS DIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo 3055/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Cassar 8 dias de férias da servidora *ANGELA HAAS DIAS*, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimentos, matrícula 203772, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas e pagas através da Portaria nº. 17.395 de 19/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CE5643F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.536 DE 04/03/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELE APARECIDA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 3202/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora DANIELE APARECIDA BACH, matrícula 203929, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.433 de 03/02/2021, devendo considerar seu período de férias 19/03/2021 a 02/04/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:003A9A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
CREDENCIAMENTO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL** considerando que foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital- Setor de Licitações, na Rua Moisés Lupion, nº 1001 – Centro – Palmital-Paraná, **no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoas físicas para a prestação de serviços de **Técnico em Enfermagem** para o atendimento ao Situação de Emergência da Situação Epidemiológica do COVID 19, no Município de Palmital, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO
1.1. O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Palmtal-Pr, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A504763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA Nº02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2019 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2019 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA.

TOMADA Nº02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA.

Que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizda na Rua Maria Olimpia Jardim , nº 700, Jardim Izabel Campo Mourão -Pr, CEP: 87309-185-000, neste ato representado por ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ, portador de células de identidade nº 12.898.746-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.696.869-60, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Tomada de Preço 02/2019) com fundamento n aLei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº 05/2019** do **TOMADA DE PREÇO 02/2019**, fica prorrogado pelo período **03/03/2020 até 02/05/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Conforme Pedido do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

A C Sampaio Vaz EIRELI
ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ
CPF/MF Nº 051.696.869-60
Contratada

Testemunha

_____
NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

_____
NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:12A37AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 137/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 29/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2019

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 137/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. BRASIL, 1725 - CEP: 86870000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.769.028/0001-07, neste ato representado por LOURIVAL MOSSINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.525.589-34, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 137/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº137/2019 do **Processo dispensa 29/2019**, fica prorrogado pelo período **04/03/2021 até 14/03/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Saúde Lucena Sanches
LOURIVAL MOSSINI
473.525.589-34
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A9E68B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 136/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 24/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 91/2019

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 136/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR, (CONFORME ANEXO I).

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SILMARA NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua General Ozorio, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - Bairro: Conrradinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.974.014/0001-09, neste ato representado por SILMARA NEUMANN, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.127.489-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 136/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº136/2019 do **Pregão 24/2019**, fica prorrogado pelo período **04/03/2021 até 12/02/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Silmara Neumann
SILMARA NEUMANN
054.127.489-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CB1010C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 002/2021 - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 002/2021

Considerando os Decretos Municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital PR., em estado de emergência ocasionada pela COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação da Prestação de Contas por meio virtual.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, representado pela Presidente Marly Ketes Rossi, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 002/2021 lavrada virtualmente na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia Quatro (04) de Março (03) de dois mil e vinte e um (2021), resolve APROVAR **TOTALMENTE:**
- **Prestação de Contas do repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - referente ao 2º semestre de 2019**.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Março de 2021.

MARLY KETES ROSSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:C875EF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 003/2021 - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 003/2021

Considerando os Decretos Municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital PR., em estado de emergência ocasionada pela COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação da Prestação de Contas por meio virtual.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, representado pela Presidente Marly Ketes Rossi, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 003/2021 lavrada virtualmente na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia Quatro (04) de Março (03) de dois mil e vinte e um (2021), resolve APROVAR **TOTALMENTE:**
- **Prestação de Contas do repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - referente ao 1º semestre de 2020**.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Março de 2021.

MARLY KETES ROSSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:1997A318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO ID. 857957
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO ID. 857957
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2021
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) comunica a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão supracitado, que tem por objeto SRP –o SRP – Sistema de Registro de Preços, visando à "Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL - (DIESEL S10 E GASOLINA), para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA/SAMU**".**
A suspensão foi solicitada pela Diretora executiva, haja vista os recentes aumentos anunciados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, razão pela qual se mostra adequado proceder a reavaliação da cotação que deu origem ao Termo de Referência
. A nova data da seção pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 04 de março de 2021

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:CFDA496A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 15/2021 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO - MÉDICO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Responsável Técnico - Médico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, o empregado público Gabriel da Cruz Domingues, inscrito no CRM- PR nº 36581, nomeado pela Portaria nº 15/2021.

Art. 2º Fica o empregado público acima designado responsável pelas atribuições, deveres e obrigações inerentes a função nos termos das Resoluções do Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Paranaguá – PR, 04 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:4E730C56

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LOTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE LOTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 1796/2020

A Paranaguá Previdência, por intermédio de sua Pregoeira informa a ANULAÇÃO da fase de lances da presente licitação do **LOTE 2,** conforme fundamentação e decisão exarada no bojo do processo administrativo nº 2020/06/1796,

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

.

PARANAGUÁ, 03 DE MARÇO DE 2021

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:99B47A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.426

PORTARIA Nº 3.426

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Vanessa Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.146/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VANESSA SANTOS, matrícula nº 93.780-3, Enfermeiro ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D54868FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.427

PORTARIA Nº 3.427

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Jhonatan Wilian de Sá Aredes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.145/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES, matrícula nº 13.004-7, Médico Clínico Geral (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B86F6FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.420

PORTARIA Nº 3.420

"Substitui membro da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 22.360/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1, como Membro da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, em substituição ao servidor JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D3853304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.522

DECRETO Nº 2.522

"Declara Deserto o Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Registro de Preços nº 050/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.304/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Registro de Preços nº 050/2020, do objeto Aquisição de Veículos, em atendimento às Secretarias Municipais, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F4AD76F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.526

DECRETO Nº 2.526

"Transpõe os cargos que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, especialmente, o que dispõe a Lei Complementar nº 251/2021, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 5389, 5392, 5393, 5394, 5396, 5397 e 5401/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos comissionados, integrantes da estrutura Administrativa do Município de Paranaguá, alterados pela Lei Complementar nº 251/2021, conforme especifica:

I - do cargo de Superintendente de Apoio Legal e Normativo, símbolo DAS-1, para o cargo de Superintendente Jurídico Setorial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por PEDRO ALBERTO CAPRARO;

II - do cargo de Diretor de Atenção Secundária, símbolo DAS-2, para o cargo de Diretor Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por PAULA RIBEIRO SANTOS FERREIRA;

III - do cargo de Assessor do Centro de Diagnostico e Especialidades, símbolo DAS-4, para o cargo de Assessor de Atenção Secundária, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por SINARA DO ROCIO GONÇALVES;

IV - do cargo de Assessor de Divisão de Assistência de Saúde e Complexidades, símbolo DAS-4, para o cargo de Assessor de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DAS-4, ocupado por JOÃO ANTÔNIO ZATTAR AURICHIO;

V - do cargo de Coordenador de Unidades 24h e Horários Estendidos, símbolo DAS-3, para o cargo de Coordenador de Materiais e Insumos, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por SILVANA CRISTINA DA SILVA;

VI - do cargo de Diretor de Atenção à Saúde, símbolo DAS-2, para o cargo de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por FULVIO HENRIQUE BERLIM;

VII - do cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo DAS-2, para o cargo de Diretor de Manutenção, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado por JOSÉ FRANCISCO TEODORO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de março de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF16514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.527

DECRETO Nº 2.527

"Nomeia Silvio Cesar Loyola para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

SILVIO CESAR LOYOLA, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.374.058-0, SSP/PR, residente nesta cidade para exercer o cargo de Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F12F92F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 1.262/2021

Na data de 04 (quatro) de Março de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar os documentos recebidos nesta Comissão Permanente de Licitação, no período estipulado para credenciamento de 26/01/2021 à 02/03/2021**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento para "Seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria NO ANO DE 2021/2022, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Lei nº 3.710/2018".** Registra-se ainda, que não houve participação dos representantes nesta sessão. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação analisou que no item 01.2 do ato convocatório descreve "Os envelopes com toda documentação exigida serão recebidos a partir de 29 (vinte e nove) de janeiro a 02 (Dois) de março de 2021, em dias úteis, das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00". A Comissão deu início à Sessão, contendo os documentos dos Atletas inscritos abaixo arrolados, conforme recebimento dos envelopes nas referidas datas:

CANDIDATO	PROTOCOLO	DATA
AGUINALDO MATHEUS DAMASCENO	4949/2021	17/02/2021
ALAN DE LIMA CARDOSO	6132/2021	02/03/2021
ALLAN CHRYSTIAN COELHO DE PAULA		
APOSTOLIS DE ANDRADE HALIANIS	6084/2021	02/03/2021

AUGUSTO TADEU GUIMARÃES	5998/2021	01/03/2021
AYMEE XAVIER	6007/2021	01/03/2021
CAUA MIGLIORINI DINIZ	6016/2021	01/03/2021
DALTON JOSÉ ASSIS SILVA	2197/2021	19/02/2021
EMILY MICAELA MARCONDES	6000/2021	01/03/2021
ENZO BARBOZA NASCIMENTO	6122/2021	02/03/2021
EVELYN VEIGA IACHESKI	6029/2021	01/03/2021
FELIPE FERREIRA DA SILVA	6134/2021	02/03/2021
FELLIPE OLIVEIRA ESSER	6012/2021	01/03/2021
GUSTAVO DIAS ELIAS	6129/2021	02/03/2021
HERYCKSON EDUARDO DE ARAUJO GARVON	6050/2021	01/03/2021
HUGO MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES	5414/2021	22/02/2021
ISAQUE DE MOUTA CHAGAS	5787/2021	25/02/2021
ITALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO	6095/2021	02/03/2021
JANAINA DE SOUZA	5989/2021	01/03/2021
JENNIFER BARCELLOS VARELA MENDES SILVA	3010/2021	01/03/2021
JOHN LINEKER DOS SANTOS DE PAULA	6082/2021	02/03/2021
JORGE DOS SANTOS LEMOS JUNIOR	6004/2021	01/03/2021
LARISSA CAROLINE SOUZA GOMES	6118/2021	02/03/2021
LAURA MACIEL DE FREITAS	6123/2021	02/03/2021
LUCAS ELIAS COSTA	5830/2021	25/02/2021
LUCAS MICHEL ALVES DE LIMA	5638/2021	24/02/2021
LUCAS MICHEL ALVES DE LIMA	5640/2021	24/02/2021
MATHEUS JORGE ALVES	6001/2021	01/03/2021
MATHEUS SOUZA DA SILVA	5996/2021	01/03/2021
MISAEL HONORATO PINTO	6032/2021	01/03/2021
ORIVALDO RODRIGUES ALBINI JUNIOR	6009/2021	01/03/2021
OSMAIL AGOSTINHO DIAS	6006/2021	01/03/2021
RENZO LOBO DE OLIVEIRA	5415/2021	22/02/2021
ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JUNIOR	5850/2021	25/02/2021
ROBSON JOSE DE CASTILHO CICARELLO	6101/2021	02/03/2021
SÉRGIO RENATO DINIZ	6015/2021	01/03/2021
THASLA BARKMANN	5999/2021	01/03/2021
UBIRACI DOS SANTOS NENEMANN	5160/2021	19/02/2021
VICTOR JANNUZZI VALENTIM	5720/2021	25/02/2021
VINICIUS AUGUSTO CABRAL	5215/2021	19/02/2021

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no tem 06.1 do ato convocatório, e, art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão de Incentivo ao Esporte-C.I.E. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de licitação, e após publicada no Diário Municipal do Município e Portal da Transparência. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Março de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5D376DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ: nº 76.017.458/0001-15
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.210.810/0001-60

Objeto: "Contratação emergencial de Empresa para realizar coleta e transporte de resíduos sólidos e domiciliares em todo o território Municipal, através de fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 01 (um) motorista, 03 (três) coletores (garis) por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo Nº 6137/2021, para coleta de resíduos sólidos em atendimento da Secretaria Municipal de Meia Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93".

Processo Administrativo nº: 6137/2021

Valor total da contratação: R$ 4.194.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e quatro mil)

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 15.003.1014.0015.0542.0012.3.3390.39.8203.1000

Foro: Paranaguá

Data: 04/03/2021

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CEA07134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **007/2021**, que tem por **Objeto: "Contratação emergencial de Empresa para realizar coleta e transporte de resíduos sólidos e domiciliares em todo o território Municipal, através de fornecimento de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafos, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 01 (um) motorista, 03 (três) coletores (garis) por veículo e 02 (dois) encarregados operacionais, combustível por conta da contratada, e atendendo as demais especificações do inteiro teor do termo de referência do processo administrativo Nº 61375805/2020, para coleta de resíduos sólidos em atendimento da Secretaria Municipal de Meia Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93".**

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**:** PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.210.810/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 04 de Março de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DD53BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 007/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 04 de Março de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8FD14E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), e considerando a decisão liminar emitida através dos autos nº 0001227-73.2021.8.16.0129, faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **TERMINAL OESTE DE EXPORTAÇÃO DE GRANEIS SÓLIDOS S/A**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Santuário do Rocio
Endereço – Praça Thomás Sheehan – Rocio - Paranaguá – PR
Data – 07 de abril de 2021
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:C57BA7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos nas portas de acesso principal e a de acesso ao Plenário desta Casa de Leis, bem como a instalação de vidros, outrora danificados nos pisos, superior e inferior desta Edilidade.

Contratado: VIDRAÇARIA PARANÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., inscrita no CNPJ: 19.625.717/0001-57.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) – com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Valor e Pagamento: A presente aquisição importa em R$ 943,40 (novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a execução de todo o serviço e do recebimento definitivo, mediante entrega da Nota Fiscal.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária uma vez que, a porta principal de acesso a esta Edilidade apresenta mau funcionamento, impossibilitando a sua utilização, e existem demais reparos a serem executados, tais como: instalação de vidros quebrados no plenário, nos banheiros dos pisos, inferior e superior e instalação do vidro da porta de madeira de acesso ao plenário.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 008/2021, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 04 de março de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B74220CA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob n° **39.511.298/0001-30**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondom, R.Souza Naves x Av. Paraná, R.Bahia x R. Souza Naves, Av.Belo Horizonte x R. Ceará, R.Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R.Rua Santa Catarina x R. Souza Naves,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:02E880AD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 01/2021

Considerando o EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e Presidente da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora para o cumprimento das atribuições previstas no edital de licitação na modalidade de concurso nº 001/2021, constituída dos seguintes membros:

I - Rosineide Sanga – Membro Presidente da Comissão.
II – Daniela Bonetti Simonetti – Membro Titular
III – Ester Cristina Back Schulz - Membro Titular
IV - Jesus Rodrigues Soares – Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 04 de fevereiro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:18A2F6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. NATHALIA INGRID BOER.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. NATHALIA INGRID BOER.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: NATHALIA INGRID BOER
CPF/MF: 045.807.819-02
CRM-PR nº: 38220
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12DB5194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.085/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARCELA CAMILA GOMES, C.P.F. N°. 058.480.469-56,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:775B03F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARCELA CAMILA GOMES, C.P.F. nº. 058.480.469-56,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.085/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **15 e 19 de março de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

•Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
•A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2FB33F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 18/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**29/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**10/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

a) Nr. Processo:	29/2021
b) Nr. Licitação:	18/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	04/03/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, destinadas às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos, Fundação Cultural de Paranavaí, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Esporte e Lazer e Educação e BOBINA PARA SENHA DE ATENDIMENTO destinada ao Setor de Protocolo, através da Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
3 - FITA LAMINADA P/ ROTULADORA 18MM - MODELO TZE S241 BRANCA - Marca: GOMAQ	UND	15,000	128,0000	R$ 1.920,00
4 - FITA LAMINADA P/ ROTULADORA BROTHER - 24MM - Marca: GOMAQ	UND	15,000	117,0000	R$ 1.755,00
Total do Participante:				R$3.675,00
SOFT CARD LTDA				
1 - BOBINA TÉRMICA PARA PONTO ELETRÔNICO 57MMx300M - Marca: Pratespel	UN	608,000	19,6000	R$ 11.916,80
2 - BOBINA TERMICA 80MM X 40M CX C/ 30 UNIDADES - Marca: Pratespel	CX.	50,000	98,9000	R$ 4.945,00
Total do Participante:				R$16.861,80
Total geral:				R$ 20.536,80

Paranavaí,
04/03/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3EF9D381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.074/2021

DECRETO Nº 22.074/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Tomada de Preços nº 11/2020, Processo Administrativo n° 152/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,

RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E AVENIDA DOMINGOS SANCHES) por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 suas alterações, e

CONSIDERANDO que a revogação e anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO o acolhimento do Memorando nº 139/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Parecer Jurídico nº 106/2021 pela revogação do processo licitatório, devido ausência de conveniência administrativa para o prosseguimento do certame, com vistas ao atendimento dos princípios basilares da Administração Pública e a efetividade do procedimento, diante do estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. A revogação da **Tomada de Preços nº 11/2020**, Processo Administrativo n° 152/2020, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E AVENIDA DOMINGOS SANCHES)** por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:56FCEFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO
Licitação com itens exclusivos MEI, ME e EPP e com itens para Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, A SEREM DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 18/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/03/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:330.393,50
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 04 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:99260263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO 22.086/2021

DECRETO Nº 22.086/2021
Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 393.600,87 (Trezentos e noventa e três mil seiscentos reais e oitenta e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência – COVID19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	391.300,87
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (771)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.635	Incentivo Benefício Eventual - COVID/19	
0955	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.300,00
TOTAL		**393.600,87**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	391.300,87
0955	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2.300,00
TOTAL		**393.600,87**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:2B776099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 22.087/2021

DECRETO Nº 22.087/2021
Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1230)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.93	Indenização e Restituição	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02 (1227)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
0509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:5EA090BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021, PROCESSO Nº 17/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 06/2021, Processo nº 17/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Enoxaparina Sódica 40mg/ml que serão utilizadas nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 35.467,50. DOT. ORÇ.: 2689 - 13639. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei n.º 13.979/2020, Art. 4º, Decreto municipal 8.641/2020 e embasada no parecer 207/2020.

Pato Branco, 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:49C04192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2021. DISPENSA Nº 06/2021

Extrato Contrato nº 07/2021. Dispensa nº 06/2021, Processo nº 17/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Enoxaparina Sódica 40mg/ml que serão utilizadas nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 35.467,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês, após a entrega total dos produtos/equipamentos contratados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número, do contrato devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DOT. ORÇ.: 2689 - 13639. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 04 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCOS AURELIO DE ARAÚJO FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D7F4FFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0000588-82.2019.5.09.0125; Autos nº 0000175-69.2019.5.09.0125.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ana Lucia Guerra	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Fabiana Ribeiro Machado	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Paulo Antonio Duarte	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Raquel Pedroso	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%
Kellys Regina Dallo Alves dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D2737448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012 e considerando o contido no Memorando nº073/2021, SMAS de 23/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora pública municipal Viviane Martinello, Matrícula nº 7925-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, função de Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5DA2BEBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Memorando nº 074/2021, de 23/02/2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida a servidora ***Kerly Lytzy Richardi,*** Matrícula nº 7017-3, ocupante do cargo de Educador Social, função Educadora Social, através da Portaria nº 446 de 15/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A56EA7AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARCIO ADRIANO MORESCO*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0F0DD3E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***FABIO SCHEFFER*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo, Símbolo CC07, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F4853FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***DOUGLAS DALTON GEHLEN,*** matrícula nº 11307-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:630D73A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ADEMAR BARBOSA*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Manutenção de Espaços Públicos, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F9B7512E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0000258-16.2021.5.09.0072; Autos nº 0000617-35.2019.5.09.0125.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Lidiane Barbieri	Agente de Combate as Endemias	Saúde	40%
Vilma de Araújo	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9777C4FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***PATRICIA VINCENZI DOS SANTOS,*** matrícula nº 11304-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5879DCEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***HARRI ROMOALDO SCHENATO*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Promoção, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:23CFE020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ELAIZ APARECIDA MENSCH BUFFON*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Arquitetura, Símbolo CC05, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4AA999CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/02/429990, de 26 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **CASSIA DE MOURA FAITÃO**, Matrícula nº 3608-0, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:349B87D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0000385-85.2019.5.09.0072.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Aline Cadena Recarcati	Agente de Combate as Endemias	Saúde	40%
Cristiane Floriano dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Saúde	40%
Maria Cristina Kober Armiliato	Agente de Combate as Endemias	Saúde	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C02E1403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***PATRICIA RODRIGUES FORTES SCHNEIGER*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Controle de Bens Imobiliários, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AAF7D83C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ANDRE FONSECA DOS SANTOS*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Desenho Técnico, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B2EE0F28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***ZUZIANE RIGO***, Matrícula nº 6339-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte Coletivo, Símbolo CC 09, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º A Servidora nomeada será remunerada na forma do art. 17 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CB793018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***SILVIA SCARIOTTO,*** matrícula nº 11301-8, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, lotada na Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CF190690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***KATIA ELOISA BERTOL,*** matrícula nº 11265-8, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, lotada na Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:53B2A226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***SILVIA SCARIOTTO*** para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BC0A56CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***KATIA ELOISA BERTOL*** para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B3F913D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***JEFFERSON BARBOSA BARÃO***, Matrícula nº 5463-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Parque de Exposições e Eventos, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 494 de 14/06/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E76C20C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao contido nos Protocolos nº 2021/1/427919, de 07/01/2021 e nº 2021/3/430065, de 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidoras dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Função	Origem	Destino	A partir de
Vanilde de LIrdes Ribeiro de Lima	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. De Assistência Social	Sec. De Meio Ambiente – Limpeza Pública	01/03/2021
Simone Rachval	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Agricultura	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7EE15519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***ANUSKA MARIA DE SÁ GUDOSKI,*** matrícula nº 7012-2, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Gestão SUAS, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BFD661AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 081/2021 – Secretaria de Assistência Social, de 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora pública municipal **Anuska Maria de Sá Gudoski**, Matrícula nº 7012-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, função de Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0720A9F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 021/2021 – Secretaria de Administração e Finanças, de 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora pública municipal Fabieli Triches, Matrícula nº 7641-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Servente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F13209DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 021/2021 – Secretaria de Administração e Finanças, de 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a servidora pública municipal Silvana Alves, Matrícula nº 7967-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Gari de Rua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F73395A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 028/2021 – Secretaria de Meio Ambiente, de 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor público municipal **Milton Balhan**, Matrícula nº 5753-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C73DEAED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***MARIA INES BALBINOTTI***, Matrícula nº 6309-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Habitação e Projetos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de FG 07.

Art. 3º Extinguir a gratificação de função concedida a servidora, através da Portaria nº 256 de 02/05/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BAC4B1E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/03/430063, de 01 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública ***VANILDE ANA REBONATTO SOLETTI,*** Matrícula nº 8061-6, do cargo de Assistente em Saúde, Função Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4F043C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, e nos arts. 59 a 61 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; considerando o resultado do; e considerando o contido no Memorando nº 024, de 22 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem a função de Direção de Escolas e CMEIS, conforme a seguir descrito:

UNIDADE ESCOLAR	NOME
Esc. Mun. Alvorada	Renata Menetrier
Esc. Mun. Vila Izabel	Daniela Fumagali Ferrari
Esc. Mun. Udir Cantu	Sandra Aparecida Evangelista Bortolotto
CMEI Parque do Som	Cristiani Rosangela Kaulfuss
Esc. Mun. Rocha Pombo	Haide Nadir Black Rebelato

Art. 2º Para o exercício da função de Direção em Escolas Municipais e CMEI, as servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida no art. 60 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2D698CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições dos arts. 30, 59, 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nºs 56/2021, de 04 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidoras públicas municipais para exercerem função de Coordenação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*	CARGA HORARIA
Escola Municipal Edelvira Roldo de Col	Eli Terezinha Martinello dos Santos	40
Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	Elenir Alves Peroni	20
Escola Municipal Rocha Pombo	Ariane Aparecida Marcomim	40
Escola Municipal Alvorada	Adriana Helena Mingotti Trindade	40
Escola Municipal Rocha Pombo – Coordenadora EJA – Educação de Jovens e Adultos	Marilu Correa de Moura Vendrusculo	20
Escola Municipal Udir Cantu	Lilian Tatiane Feltraco Signor	20
Escola Municipal Rocha Pombo	Sirlei Cesca	20
Escola Municipal Bairro Planalto	Cristiane Cecilia Zancanaro Martins Lopes	20
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Delize Defranchesqui Formentão	28
Escola Municipal São João Batista de La Salle	Rozieli Puntel Carneiro	40

Art. 2º Para o exercício da função de Coordenação em Escolas Municipais e CMEI, as servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:831D244B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

O Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
LICITAÇÃO Nº 06/2021 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.646.531/0001-01
ITEM 01 – Qtde: 06 – UND: Mês - VALOR TOTAL: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Paula Freitas, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:23A26778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2021
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

DATA: 04/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:788B329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CLINICA MÉDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA
Valor.....: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 04/03/2021 - Término: 31/08/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 06/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 3019 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (436).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:09D03DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 9344 – CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 03 – Qtde: 120.000,00 - Valor Unitário: R$ 4,96 - Valor Total: R$ 595.200,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 6446 – CERES-COM. E TRANSP. DERIV. DE PETR. LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 170.000,00 - Valor Unitário: R$ 3,79 - Valor Total: R$ 644.300,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

ITEM 02 – Qtde: 200.000,00 - Valor Unitário: R$ 3,56 - Valor Total: R$ 712.000,00 (Setecentos e doze mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **R$ 1.951.500,00** (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais.
_____

Paula Freitas, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EDA0B34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 03/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
LICITAÇÃO Nº 03/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 9344 – CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 03 – Qtde: 120.000,00 - Valor Unitário: R$ 4,96 - Valor Total: R$ 595.200,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: 6446 – CERES-COM. E TRANSP. DERIV. DE PETR. LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 170.000,00 - Valor Unitário: R$ 3,79 - Valor Total: R$ 644.300,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

ITEM 02 – Qtde: 200.000,00 - Valor Unitário: R$ 3,56 - Valor Total: R$ 712.000,00 (Setecentos e doze mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **R$ 1.951.500,00** (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais.

_____

Paula Freitas, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4634C49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2021
CONTRATADO: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA; CERES-COM. E TRANSP. DERIV. DE PETR. LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 1.951.500,00** (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais.

Paula Freitas, 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:015F3D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : CERES-COM. E TRANSP. DERIV. DE PETR. LTDA
Valor.....: R$ 1.356.300,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).
Vigência.....: Início: 04/03/2021 - Término: 04/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:798FD142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: R$ 595.200,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 04/03/2021 - Término: 04/03/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (54),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:941AA439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:

CERES-COM. E TRANSP. DERIV. DE PETR. LTDA
CNPJ: 78.695.996/0001-94

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 01.466.091/0004-60

Vigência: 04/03/2021 à 04/03/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C6757DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.531/2021 - DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 2.531/2021 - DE 04 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: Formar comissão técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paula Freitas – PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições legais, e que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 12792013 de 18 de setembro de 2013, Decreto nº 6272/2007, Decreto nº 7272/2010 e Decreto nº 12042014 de 16 de janeiro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º Os membros da Comissão técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paula Freitas – PR que terão as seguintes representações:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: SONIA FROELICH
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: IRENE ARAUJO
Representante da Secretaria Municipal de Educação: FABIANA HABECK
Representante do Conselho de Segurança Alimentar (Presidente): LUIZ SERGIO OLEKSICHEN
Representante do IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural – IAPAR – EMATER: CÉLIA REGINA MATOS MARCON
Art. 2º A comissão técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Paula Freitas – PR será responsável em elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paula Freitas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CB0A218E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2021, às 09:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Alécio Marolli, respectivamente, Presidente, membros do Processo Administrativo de Sindicância nº 29/2021, instaurado pela Portaria nº. 35, de 18 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Jamil Pech, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que apura se ocorreu irregularidade na publicação do extrato financeiro de 2020. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências: a) comunicar a instalação da Comissão ao Exmo. Sr. Jamil Pech; Determinar a realização da oitiva dos servidores Eder Renato Stelmach, Douglas I. Borges, designando o dia 05/03/2021, a partir das 13:00 horas, na sede da Comissão, a oitiva dos servidores, os quais serão intimados. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, membros e Secretário da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

ALECIO MAROLLI
Membr

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4DC3EC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2021

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado no artigo 1°, do Decreto N° 048/2019, que passara a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Representante do Poder Executivo:

I- Titular: Michelle Regiana Potuk CPF:030.050.009-23
II- Suplente: Ircélio Carlotto CPF: 830.800.159-91

I- Titular: Ariane Karoline Pech CPF: 090.424.369.99

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 04 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6EDBC986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO DO CONTRATO Nº 172/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO DO CONTRATO Nº 172/2019.

OBJETO: Aditivar o valor e quantidade contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ADILSON VICTOR CAGNINI ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 61/2019 e Contrato de fornecimentos nº 172/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 123.440,66 (cento e vinte três mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

VALOR COM ADITIVO R$ 126.888,68 (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e sesenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2DFA1EA1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.
ORIGEM: Contrato nº 02/2018 - Pregão Presencial 03/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/03/2018 a 02/03/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/03/2021 a 01/03/2022.
VALOR ORIGINAL: R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
VALOR COM ADITIVO: R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:35DF63F2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de abastecimento de agua na comunidade de Linha Casagrande e Linha Bagetti interior do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, que compõe a execução de ação de saneamento básico CONFORME CONVENIO Nº 0446/2018, que celebram entre si a União, por intermédio da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global, conforme Plano de Trabalho aprovado, planilhas orçamentárias, anexos e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.**

PREÇO MÁXIMO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ABERTURA: 30 de Março de 2021, às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, do dia 08 de março de 2021 até o dia 29 de março de 2021, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 04 de Março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC7B69F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 67/2021

Dispõe sobre a alteração do Art. 29-A do Decreto nº 45/2020 acerca de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 29-A do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. *Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais n° 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020, 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:*

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Alcione Fátima Speck	1574
02	Ana Keli de Amaral dos Santos	1506
03	Cassiano Lorenson Pithan da Silva	1427
04	Débora Massoni	1359
05	Elis Regina Ferreira	1510
06	Marcos Bottega	1578
07	Pauline Andreia Fungheto Albuquerque	1478
08	Sheila Grasiela Gesser	1501
09	Silvana Naressi Seitz	998
10	Luis de Paula	1260
11	Jaques Gilvani Dalla Libera	1628
12	Robson Tiago Bohrer Teixeira	1612
13	Vanderlei Piva	1428
14	Camila Freddi	1632
15	Alexandro Giongo	1629

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente o Decreto nº 63 de 26 de fevereiro de 2.021

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 04 de março de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A184B8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2.021 DE 04 DE MARÇO DE 2.021 – SME

SÚMULA: Autoriza Servidoras Públicas Municipais, assinar documentação escolar, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para assinar documentação escolar, tais como: Histórico Escolar, Relatório Final, Transferências, etc., como Secretaria, as Servidoras Públicas Municipais nas Unidades Escolares, a seguir relacionadas:

- Adriane Janete Henzel Teixeira – Escola Municipal São Francisco de Assis
- Rosani Maria Heintze Giongo – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario especialmente a Resolução nº 001/1996 de 09 de fevereiro de 1.996.

Pérola D' Oeste, 04 de março de 2021.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:76FBA746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2021 EDITAL N° 02/2021

TESTE SELETIVO Nº 01/2021
Edital n° 02/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 150/2021, resolve, **TORNAR PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:**

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:

CARGO DE MOTORISTA:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
1	JONAS BATISTA DE LIMA	02/06/85
2	FERNANDO EDERSON LANG	22/10/93
3	VALDICEIA SANTOS DA SILVA	16/06/84
4	EVILASIO ANTONIO SENN	11/09/75
5	PAULO FERRAZ DA SILVA	06/09/68
6	ANTONIO GILMAR DO PRADO	12/05/67
7	ALEXSANDRO GONÇALVES RIBEIRO	03/05/89
8	CLAUDINEI DOS ANJOS	16/11/85
9	ROSNIEL SCHREINER	04/11/87
10	RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM	06/06/87
11	GILBERTO MAURI DA SILVA	29/04/74
12	EDUARDO JUNIOR GAMBIM	06/07/88
13	JOSE EZEQUIEL LIEBL	21/03/96
14	ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL	10/02/96
15	UGO MALCHOVSKI	14/10/63
16	DEIVETCAVALHEIRO DE ALMEIDA	30/07/82
17	ALDO RUI ALVES DE LIMA	05/04/77
18	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	19/05/77
19	SAMUEL SACHT	12/05/60

2 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 001/2021 são:

CARGO DE MOTORISTA:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
	FERNANDO JOSE CARVALHO	

4 – Não foram recebidas inscrições para pessoas portadoras de deficiência.

5 – O candidato interessado em interpor contra o indeferimento da inscrição poderá fazê-lo nos dias 08 e 09 de março de 2021. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 05 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

IVAN BUENO FRANCO
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F2278B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 253, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N° 253, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO REPASSE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) PARA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar a Comissão de Fiscalização do Repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, os seguintes servidores:
I – Carla Renata de Arruda Tavares Pereira, ocupante de cargo efetivo de psicóloga, matrícula funcional nº 391601;
II – Noili Fortescki Gassner, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio e Alimentação Escolar, matrícula funcional nº 4765252;
III – Norilda Grossl Sacht, ocupante de cargo efetivo professora, matrícula funcional nº 16602.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C4256F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 075/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA THAYNARA EVELINE DO PRADO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de ORÇAMENTO E CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10784267-5/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Orçamento e Convênios– símbolo CC1,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:028E2CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações
ERRATA

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 008/2021

PROTOCOLO: 487/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de franquia da Ambulância Renault Master 2.3 Diesel Placa BEV3D91. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0003-45
VALOR: R$ 705,80 (Setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4C836009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e serviços rodoviários. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 16/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 04 de Março de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:83214D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 032/2021
Protocolo: 379/2021
Contratado: NEGRELLI SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 81.745.994/0001-77
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros abastecido com água potável, equipado com mangueiras esguichos, motor bomba e motorista, para atendimento aos sistemas rurais de abastecimento de água. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Fiscal Administrativo: Flávia Martins de Oliveira
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EB61124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2021
Protocolo: 156/2021
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de frotas.
Taxa: Negativa de 26% (Vinte e seis por cento negativo).
Fiscal Administrativo: Denilson Rodrigues
Prazo de Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 02 de março de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:67896B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 009/2021

PROTOCOLO: 312/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Anuidade a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do PR – UNDIME. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO NACIONAL DO DIRIGENTESD MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PR - UNDIME
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 1.374,00 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CB7EE84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel, para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade, mediante licitação

A NOVA DATA SERÁ:
PROTOCOLO: 12/03/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 12/03/2021, às 14:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial n° 04/2021.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 03/03/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0843FA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 961/2021

DECRETO Nº 961/2021

SUMULA: Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Alterado, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO, para exercício 2021 – 2023, em conformidade com as entidades eleitas, na X Conferência Municipal de Saúde realizada em 21 de março de 2019:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO

Titular	Suplente
Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos – Keila Fiorese	Escola de Educação Especial Aline Mendes dos Santos – Marcia Joana Barbieri Bazanella
Secretaria Municipal de Saúde – Alfredo João Schuster	Secretaria Municipal de Saúde – Ana Paula Cossetin
Coordenação de Atenção Primária em Saúde – Katiuça Mara Pasa	Coordenação de Vigilância Sanitária – Adelio Pozzobon

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO DE SAÚDE

Titular	Suplente
Conselho Regional de Enfermagem – Ivonete Cargnin	Conselho Regional de Enfermagem – Claudete Cargnin Salvalaggio
Conselho Regional de Farmácia – Daniela Zanluchi	Conselho Regional de Psicologia – Camila Almeida
Conselho Regional de Odontologia – Angelita do Amaral Gobbi	Conselho Regional de Odontologia – Tatiane Dabila Scheid

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular	Suplente
Igreja Católica – Valcei Ilceu Barbieri	Igreja Católica – Tatiana Dalariva e Silva
Associação da Água da Linha Nova Bélgica – José Haas	Associação da Água da Linha XV de Novembro – Valmir Silvino
APMI – Sirlei Terezinha Hermes	Clube de Mães da Linha XV de Novembro – Maria Barcki da Silva
Associação Comercial e Industrial – Marino Della Giustina	Associação Comercial e Industrial – Arquimedes Bobco
Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Armando Davi Buch	Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Luis Alves Copati
Pastoral da Criança – Paulo Fiorese	Pastoral da Criança – Janete Ferreira Mendes

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 903/2019, passando a ser substituído pelo presente.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:154DF061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 965/2021

DECRETO Nº 965/2021

Nomear o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento – PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, nomeia os integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento-PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências, para o mandato de 2021 a 2024, assim constituído:
I – Secretaria de Assistência Social:
Representante do Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

Representante do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Fabiane Natalina Marostica
Suplente: Idete Bonetti

II- Secretaria da Educação:
Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Educação:
Titular: Maria Salete Mazuco Cechinel
Suplente: Tailine Maiara da Silva

Representante das Escolas Municipais:
Titular: Marilene Sandra Blair
Suplente: Marcia Chaves da Silva

III – Representante da Educação Estadual:
Titular: Salete Maria Piazentini
Suplente: Irene Sima de Lima

IV – **Secretaria da Saúde:**
Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Saúde:
Titular: Katiuça Mara Pasa
Suplente: Roberto Lavarda

Representante dos Serviços Ofertados pela Secretaria de Saúde:
Titular: Camila Almeida
Suplente: Vanessa Carniel Motta da Silva

V- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Antonio Edvaldo Machado da Silva
Suplente: Silvana Mazzuco Lazarin

VI- Representante da APAE:
Titular: Elisane Teresinha Pereira de Souza
Suplente: Elyzana Signori

VII – Representante da Polícia Militar:
Titular: José Rodrigo Lorini
Suplente: Vilson Luiz Viapiana

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 03 de Março de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3CA3A2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO N° 1/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021**, para **Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Por motivos de vícios no edital, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

PINHAL DE SÃO BENTO - PR, 04/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1CF6C5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 7/2021, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/03/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio liquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária deste Município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/03/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/03/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 02/03/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1377E7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: N.F. PINHO & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 19/05/2021 a contar a partir de 21/03/2018, conforme Pregão nº 3 e Contrato original nº 52017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 04/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:778EFEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 02/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 514.500,00, sendo R$ 10,29 por km rodado. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D8AF377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:TRANSLOURDES RENT A CAR – LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.784.661/0001-80.**DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual conforme cláusula sexta do contrato 03/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal de Educação. **DO REAJUSTE:** Aplica-se o reajuste no percentual de 4,7786% conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o valor contratado reajustado para R$ 311.170,00, sendo R$ 8,41 por km rodado. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67CDABC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 – PROCESSO Nº. 47.579/2021

Objeto: aquisição de itens para prevenção ao Covid 19 (máscaras, sapatilhas, termômetros, luvas e oxímetros). **- Detentora:** HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.585.703/0001-39, vencedora dos **itens 4 e 10** pelo valor total de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais). **Vigência da Ata:** 23/02/2021 a 23/02/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 23/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8577ACA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergencia em Saude Publica, de acordo com o quadro epidemico do novo Coronavirus(Covid-19), conforme o Decreto nº 9.108/2021 de 26 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Piraquara e do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná no âmbito da Corregedoria Geral do Município.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**
Art. 1º Considerando a suspensão do atendimento ao público nas dependências dos edifícios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 9.108/2021, e a fim de evitar aglomeração nas dependências desta Corregedoria Geral do Município de Piraquara, fica estabelecido que as solicitações, requerimentos e cópias de Processos Administrativos Disciplinares e etc, se darão por meio do site da Prefeitura Municipal de Piraquara através do sistema de Protocolo, pelo aplicativo 1Doc, através do email coorporativo corregedoria@piraquara.pr.gov.br ou através do whatsapp coorporativo (41) 9-9265-7483.
Art. 2º Ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares e das Sindicâncias Investigativas em andamento no âmbito da Corregedoria Geral do Município.
Art. 3º As medidas constantes nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:94905320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021 PROCESSO Nº 5421/2020 – PREGAO PRESENCIAL Nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto biométrico.**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32. **Valor global**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Prazo de vigência:** 3 (três) meses contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8C62F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.650/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Instituir, conforme previsto na Lei 1.192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Zilda Luciane da Silva Nossol, matrícula 757361, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:155CCF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Exonerar cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSE ROBERTO RAMOS DA LUZ**, portador do RG nº 9043564-7 e CPF nº 066.238.039-80, do Cargo de Diretor de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 01 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DE36BB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127 DE 03 MARÇO DE 2021

Nomear Agente Politico

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSE ROBERTO RAMOS DA LUZ**, portador do RG nº 9043564-7 , CPF nº 066.238.039-80, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os Subsídios da Lei, a contar de 02 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7CA88055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) José Roberto Ramos da Luz, Inscrição Eleitoral nº 0882.7273.0671, filho(a) de Orli Ramos da Luz e de Bernadete Kulek da Luz, nascido(a) em 03/02/1988, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 06 de janeiro de 2021.

RENATA SERVILHA LIMA
Chefe de Cartório

Documento nº 000474/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FDBBDD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
Objeto: registro de preço para aquisição de recarga de oxigênio com cilindros em comodato, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 17 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 04/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:39B1BE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 15-2020 - CONTRATO 34-2021 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TECGAS COM.E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDROS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2020..
VALOR: 6.013,50 (seis mil e treze reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 15/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

OBJETO: RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDROS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO 153/2020..
VALOR: 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 15/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7880DE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021

DATA: 03 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Eliete de Freitas Barbosa dos Reis**, Matrícula nº 1000-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível 1, para exercer suas funções junto à Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, com a Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 082/2021, de 02 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:399DF328

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP
CNPJ: 03.050.725/0001-82
OBJETO: Serviços de recapagem de pneus com borracha virgem para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 54.040,00 (cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (923) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (924) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (925) Fonte: 121
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (930) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (926) Fonte: 303
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (927) Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (928) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (631) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (929) Fonte: 511
VIGENCIA: 05/03/2021 à 04/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Filipe Gabriel Soares Denipotti
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:ED2CD074

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
OBJETO: Serviços de recapagem de pneus com borracha virgem para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 44.198,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e oito reais).
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (923) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (924) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (925) Fonte: 121
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (930) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (926) Fonte: 303
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (927) Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (928) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (631) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (929) Fonte: 511
VIGENCIA: 05/03/2021 à 04/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Wallinson de Melo
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:688D7004

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42
OBJETO: Serviços de recapagem de pneus com borracha virgem para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (923) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (924) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (925) Fonte: 121
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (930) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (926) Fonte: 303
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (927) Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (928) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (631) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (929) Fonte: 511
VIGENCIA: 05/03/2021 à 04/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcio Antônio Tozzi
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:652749F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J P BELEZE – EPP

CNPJ: 54.054.937/0001-79
OBJETO: Serviços de recapagem de pneus com borracha virgem para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 26.574,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais).
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (923) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (924) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (925) Fonte: 121
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (930) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (926) Fonte: 303
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (927) Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (928) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (631) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (929) Fonte: 511
VIGENCIA: 05/03/2021 à 04/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jean Pierre Beleze
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0A093068

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME
CNPJ: 36.445.798/0001-22
OBJETO: Serviços de recapagem de pneus com borracha virgem para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 47.487,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (923) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (924) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (925) Fonte: 121
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (930) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (926) Fonte: 303
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (927) Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (928) Fonte: 000
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (631) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.99.0000 – (929) Fonte: 511
VIGENCIA: 05/03/2021 à 04/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fabiane Aparecida Szychta Tyski
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FDF28B41

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 20/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M. A. T. DE LIMA SERVIÇOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ/MF: 17.473.609/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática – serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva em computadores e impressoras de todas as Secretarias deste Município.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
04.001.000412200042010 – 3.3.90.40.95.0000 – (964) Fonte: 000
06.001.001236100062020 – 3.3.90.40.95.0000 – (962) Fonte: 107
08.002.000824400082032 – 3.3.90.40.95.0000 – (936) Fonte: 733
10.003.001030100102035 – 3.3.90.40.95.0000 – (961) Fonte: 303
VIGENCIA: 05/03/2021 à 04/09/2021
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcos André Teles de Lima
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:50A17A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58/2021

PORTARIA Nº 58 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR o servidor **ROGERIO ANIBEL DA ROSA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.168.473-1 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **40%** (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Março de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Tres dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E32B07EE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 59/2021

PORTARIA Nº 59 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas,

CONSIDERANDO o Art. 127, Parágrafo 3º da Lei 624/89, de 01/12/1989

RESOLVE

Art. 1º VINCULAR a servidora **PATRICIA RAQUEL BOTH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.223.144-9 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, ao REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de que trata o Art. 127, Parágrafo 3º, da Lei 624/1989.

Art. 2º Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de **50%** (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º A gratificação disposta no artigo anterior será paga ao servidor mediante assinatura de declaração de vinculação ao regime de Dedicação Exclusiva, documento que será arquivado junto à sua pasta funcional.

Art. 4º A portaria entrará em vigor com data retroativa a Primeiro de Março de Dois Mil e Vinte e Um.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Tres dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7B6FF289

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019, CONFORME INEXIGIBILIDADE 02/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **MAURI KRIELOW**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelar Parzianello, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.359-53 e; de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 05/2019, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 08/03/2021 à 07/03/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia que corresponde o valor de **R$ 7.920,00** (sete mil e novecentos e vinte reais), sendo o pagamento realizado em parcela única até 30 (trinta) dias após a assinatura do Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto PR, 03 de Março de 2021.

MAURI KRIELOW
Câmara Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA.

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Biondo
CPF 037.673.159-12

Anerson Tonin
CPF 042.703.909-64

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B51A6D8E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia.
VALOR TOTAL: R$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6FD13D09

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 008/2018, firmado entre as partes em data de 06 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de locação de sistema de Gerenciador de Competições automatizada de equipes e atletas nas modalidades coletivas e individuais, gerando relatórios das competições, desenvolvido pela Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte

e cinco reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Locação de sistema Gerenciador de competições, licença principal.	2.070,00	2.070,00
02	01	UN	Locação de sistema Gerenciador de competições, licença adicional.	500,00	500,00
TOTAL					**2.570,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois)anos, ficando a nova data de término dia 06/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Marcos Antonio Pereira Dos Santos

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:34E0DBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 2º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMSP**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **WILLIAN VEIGA RAMOS,** ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 2º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:DE92CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMSP**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A56A184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 184 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARCOS AURELIO SÃO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:F9925691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 185 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **OZIRES MATIAS,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:EA4CEBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 186 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **PEDRO LEVANDOWISKI ,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:83C32170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 187 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ARISTIDES SIBORDE JUNIOR ,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:367E1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 188 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 037/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ELISEU PEREIRA DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1F2C0007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 088/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ANDERSON YUKIO WERNER,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:CF79CE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 190 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 088/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOÃO CLAUDIO SWENAR ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:436B8197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula "Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS".

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e o contido no Parágrafo III, Artigo nº. 77 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a realização do processo seletivo simplificado - PSS para admissão de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Pública, de acordo com a Lei Municipal nº. 2114/2021.
Artigo 2º - O processo seletivo simplificado será coordenado pela Comissão Organizadora, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:
Presidente - Marianna Nyara Morais Bortoleto- Psicóloga.
Demais membros :
Iorram Luiz da Rocha- Professor
Vanize Maschio - Professora
Eliabe Miranda Teodoro Junior- Auxiliar Administrativo
Monalisa Rodrigues- Assistente Administrativo
Camila Carolina da Silva Porto - Guarda Municipal
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:42E074FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Processo Administrativo nº731/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o servidor **JULIANO LASKA DE OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativo, para exercer a função de **Controlador Interno do CIAS** – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, a partir desta data
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1403DA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Processo Administrativo nº1757/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:175B71D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 194 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto n° 7203/18 Art.3º** e em conformidade com o **Processo Administrativo nº1757/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social , conforme **Decreto n° 7203/18 Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:86EEA623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 160/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:AC47B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 196 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 7203/18 , Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 160/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Decreto Municipal nº 7203/18 , Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:81FA4196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 197 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 238/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO ,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:F5415FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 198 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** e em conformidade com o **Ofício nº 238/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LETICIA FERNANDES ANDRES ,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1981/19, Art.3º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BE126DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 199 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **AFONSO VICTOR DANTAS DA FONSECA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B6F16D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 200 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **AMOS PEREIRA RAMOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:FD12A816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **FRANCISCO BARATIERI ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BE03C0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 202 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **IVO TANANUSKA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:333EDEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 203 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOSÉ MÁRIO BINA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:769B9B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 204 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **NELIO FERREIRA DE LARA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:24F31C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 205 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ALESSANDRO DA SILVA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1723AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ALEXANDRE CORREA THOALDO ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:F66C2551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 207 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CARLOS ALBERTO TREVISAN ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:1A83ECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 208 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **EDUARDO JACKSON DO NASCIMENTO MESQUITA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:91CB998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 209 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **GIOVANNI PAUL ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:85D81148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 210 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **HAMILTON JOSE FERREIRA PINTO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:27A8FD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 211 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOÃO CARLOS RECH,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:087E98E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 212 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JOSE VICENTE DE OLIVEIRA ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:26BB7CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 213 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JULIMAR CARVALHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:275992C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 214 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LUIS CARLOS LEVES D ASSIS ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:58C46CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 215 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **LUIZ CARLOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:010A0EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 216 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARCELO RICARDO BARAUCE BENTO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:69AB54F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 217 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **VALDIR BORGES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:5987FC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 218 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **YURES CRISANTO ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A3B406AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 219 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6-A** e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 827/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MARIA ROSILDA SWIATOSKI,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6-A** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:CE9AB547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 220 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme **Ofício nº 048/2021- SMSP**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 , sendo fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Secretaria -SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -Fiscal -DIVANIR CUIMBRA MIRANDA -CPF - 033.713.749-80

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:5597AE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 221 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos na Lei Federal nº 13.431/2017 , ATA 331/21 - CMDCA e conforme **Ofício nº 017 /2021- SMAS**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **EIDI REGINA DO LAGO PRIETO** , ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO AO SERVIDOR DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, para responder tecnicamente pela Escuta Especializada do Município de Pontal do Paraná no horário das 08:00 às 12:00, no período matutino, e das 13:30 às 17:00, no período vespertino.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9F81C5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 222 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 222 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA– MATRICULA 324.466** ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO(A) -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:651BD008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 223 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 223 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **GRAZIELA MACHADO – MATRICULA 324.457** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:AB935F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 224 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 224 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **CRISTIANE AMORIM GONÇALVES– MATRICULA 324.463** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:AAC978D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 225 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. º 225 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por término do Contrato de Trabalho, o (a) servidor (a) **HIRMAN RAMOS EIGLMEIER – MATRICULA 324.452** ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **27 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:CE326F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 226 de 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo n°. 153/2021 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Processo Disciplinar e outros dos Servidores Públicos Municipais, composta dos seguintes servidores:
SERVIDOR CARGO
EVANDRO MARIO LAZZARI Procurador Municipal
BRUNO PEDRUNTI DE BRITO FISCAL MUNICIPAL
Rosangela Cristina Mendes Auxiliar Administrativo
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Portaria n°.610 de 18 de junho de 2020.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de fevereiro de 2021

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9A4A7D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art.6º** e em conformidade com o **Ofício nº 088/21-SMO**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ANDERSON YUKIO WERNER,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 6º** a partir de **01 de fevereiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:DE64566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 207 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Lei Municipal 1810/18, Art.6º , parágrafo único** e em conformidade com o **Ofício nº 235/21 -SMS**

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CARLOS ALBERTO TREVISAN ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme **Lei Municipal 1810/18, Art.6º parágrafo único** a partir de **01 de janeiro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de fevereiro de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BE377C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2021

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas com atendimento remoto para o início do ano Letivo 2021 das Instituições de Ensino (Escolas e CMEI's) da Rede Municipal de Porecatu-Paraná em decorrência causada pelo COVID-19.

A Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º do Decreto Federal nº 9.5074/17 e considerando:
A LDB, artigo 32, § 4º;
Decreto Estadual nº 4230;
Decreto Municipal nº 096 de 05/10/2020;
Resolução nº 3.817/2020-GS/SEED;
Resolução SESA nº 1231/2020;
Resolução SESA nº 632/2020
Instrução Normativa N 02/2020 da Secretaria Municipal de Educação
Deliberação 01/2020 CEE/PR
Resolução 1016/2020 – SEED
Decreto Municipal 007 de 26/01/2021
Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021
Resolve:
Art. 1º Estabelecer no âmbito dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais de Porecatu-Paraná, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta das atividades escolares na forma de aulas com atendimento remoto para o início do ano Letivo 2021 em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início em 18 de fevereiro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Porecatu que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
Art. 2º As instituições de ensino da rede Municipal de Porecatu ofertará atividades não presenciais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos Fase I.
Parágrafo único. São atividades escolares não presenciais:
As ofertadas pela Instituição de ensino, sob a responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular de maneira remota e sem a presença do estudante no mesmo espaço físico;
Metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive software e hardwares, adotadas pela Secretaria de Educação e Instituição de ensino, e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
Art. 3º Serão disponibilizados os serviços Google Classroom, Google Forms e Google Meet, vinculados ao e-mail @escola, disponível a todos os estudantes e professores da rede municipal de ensino, que consiste em uma sala de aula virtual, permitindo ao professor autonomia na organização didática dos materiais complementares por meio de fóruns, imagens, vídeos, links, quizzes, etc.
Art. 4º Todos os professores e funcionários das instituições de ensino deverão comparecer no estabelecimento para o cumprimento de sua carga horária em seus respectivos períodos de trabalho a partir do dia 08 de março de 2021, conforme, respeitando as orientações dos órgãos de saúde (Secretaria de Estado de Saúde-SESA, Organização Mundial de Saúde - OMS), tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, utilizar máscara e álcool em gel para higienização das mãos.
Parágrafo primeiro. Cada professor cumprirá sua jornada de trabalho em suas respectivas sala de aula.
Parágrafo segundo. Os Professores do grupo de risco, que apresentarem o laudo/atestado médico, de acordo com a "Lei do COVID", realizarão o trabalho remotamente e deverão ser atendidos e orientados em sua Hora Atividade pela gestão e/ou equipe pedagógica através do aplicativo Google Meet.
Parágrafo terceiro. Não será servido nenhum tipo de alimentação na escola.
Parágrafo quarto. A data descrita no caput poderá ser alterada caso o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, venha a ser prorrogado pelo Governo do Estado.
Art. 5º. São atribuições da Direção da Instituição de Ensino:
Dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas não presenciais e atendimento remoto à comunidade escolar;
Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores no Google Classroom, registrando as ocorrências na frequência do Boletim de Frequência (BF)- as faltas injustificadas só poderão ser excluídas mediante a comprovação de reposição da carga horária e conteúdos;

Disponibilizar aos professores, conforme estrutura da instituição de ensino, equipamentos para acessar o Google Classroom, em seus respectivos horários de trabalho, respeitando as orientações dos órgãos de saúde (Secretaria de Estado de Saúde-SESA, Organização Mundial de Saúde-OMS), tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, exigir o uso máscara e álcool em gel para higienização das mãos.
Ministrar reuniões periódicas de pais e mestres via Google Meet.

Art. 6º. São atribuições da Equipe Pedagógica:
Monitorar os acessos dos docentes e estudantes, via Livro de Registro de Classe online (LRCO) e Google Classroom, Google Forms e Google Meet, vinculados ao e-mail @escola;
Contactar os responsáveis, por meio dos sistemas de gestão online e todos os meios de comunicação disponibilizados, quando os estudantes não acessarem o aplicativo, executando a busca ativa, que é de natureza obrigatória;
Informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas via classroom, aplicativo e chat;
Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem acessoa aos canais disponibilizados para a efetividade das aulas não presenciais, a equipe pedagógica deverá realizar a impressão dos materiais disponibilizados pelo(a) professor(a) da turma, os quais deverão ser entregues aos estudantes quinzenalmente, no momento de entrega do kit de merenda escolar;
Garantir o acesso ao material impresso encaminhado pelo(a) professor(a) da turma aos estudantes que não tem acesso aos recursos para aulas não presenciais, a ser entregue pela escola na mesma data da merenda;
Organizar o cronograma para o atendimento de, ao menos duas vezes por semana, do professor com os alunos, via Google Meet (reunião com os alunos), para orientações, revisões e/ou retomada de conteúdos.
Parágrafo único. No caso do pedagogo não acompanhar nenhuma das atribuições propostas pela Secretaria Municipal de Educação das aulas não presenciais, terá suas faltas computadas no Boletim de Frequência (BF) e apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se estiver afastado por atestado ou licença.
Art. 7º. São atribuições do Professor:
Fazer login e interagir através do Google Classroom, conforme seu horário de aulas de cada instituição de ensino constante no LRCO;
Participar efetivamente dos chats, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
Complementar e fazer enriquecimento pedagógico das aulas com uso do Google Classroom, Google Forms e Google Meet, por meio de recursos didáticos (imagens, vídeos, textos, gráficos, entre outros, observando a legislação que trata dos direitos autorais);
Ministrar ao menos duas vezes por semana aulas via Google Meet (reunião com os alunos) de acordo com cronograma da instituição de ensino, para orientações, revisões e/ou retomada de conteúdos.
Atribuir notas às atividades realizadas no Google Classroom e atividades impressas.
Parágrafo primeiro. No caso de o docente não acompanhar as aulas não presenciais e não executar as situações propostas pela Secretaria Municipal de Educação cumprindo o calendário escolar do ano letivo, este terá suas faltas computadas do Boletim de Frequência (BF), as quase apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver afastado por atestado ou licença.
Parágrafo segundo. A efetiva reposição de faltas pelo professor deverá ser analisada pela respectiva coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. Os estudantes serão avaliados ao realizar as atividades disponíveis no Google Classroom, Google Forms e Google Meet e/ou materiais impressos.
Art. 9º. Para os estudantes que não tem acesso ao Google Classroom, serão disponibilizados pela instituição de ensino, atividades impressas, que serão retiradas e devolvidas quinzenalmente, no momento da entrega da merenda escolar.
Parágrafo primeiro. Ao estudante cujo responsável legal solicite mais essa forma de atendimento, as atividades deverão ser encaminhadas por e-mail;
Parágrafo segundo. As atividades impressas deverão ser elaboradas pelo professor da turma e serão consideradas tanto frequência, quanto avaliações para o preenchimento pelo professor no Livro de Registro de Classe On-line-LRCO.
Art. 10º. A frequência do estudante será registrada mediante interação no Google Classroom e/ou entrega de atividades impressas.
Art. 11. O registro de atividade do professor será mediante interação e postagem de atividades no Google Classroom cumprindo sua respectiva carga horária no estabelecimento de ensino.
ARt. 12. O Conselho Escolar deverá acompanhar, por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a aplicação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020- CEE?PR e na presente Resolução.
Art. 13. As aulas de Educação Física e Desportivas serão ofertadas por aulas teóricas ou outras atividades físicas que respeitem o distanciamento físico e o não compartilhamento de materiais e objetos, disponibilizadas aos estudantes pelo Google Classroom, Google Forms e Google Meet.
Art. 14. Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA Fase I, também será disponibilizado aulas pelo Google Classroom, Google Forms e Google Meet.
Parágrafo único. Para os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA Fase I, que não tem acesso ao Google Classroom, também serão disponibilizadas pela instituição de ensino, atividades impressas, que serão retiradas e devolvidas semanalmente, conforme organização e cronograma da direção da instituição de ensino.
Art. 15. O Atendimento Educacional Especializado- AEE será disciplinado em ato específico desta Secretaria.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 17. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do artigo primeiro.

Porecatu (PR), 04 de Março de 2021.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 012/2021

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3BCB205A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 36/2021, dispensa de licitação nº 16/2021, que tem por objeto Aquisição de Rede de Proteção para atender as necessidades do Ginasio de Esportes Izaac Jabur. Fio mínimo de 4mm-Seda-Medindo 58x12x2, no valor de R$ 17,596,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais), com a dotação orçamentária 2.039.3390.00.00-1047, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado a Empresa GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES-ME, CNPJ nº 05.589.111/0001-07, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A411D3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido "Luto Oficial" no Município de Porto Amazonas, nos dias 04,05 e 06 do corrente mês, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **MARCELO PRADO,** ocorrido nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5A161D7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 003/2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.
RECORRENTE:	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 09.134.634/0001-01
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, interposto pela empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 09.134.634/0001-01, via e-mail, em 03/03/2021 entre às 15h05min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua sócia administradora KATIA LACY VIEIRA DE CAMARGO - CPF 576.785.379-72.
Alega, em síntese, que o foi detectado no edital de licitação falha no texto relativa à especificação do objeto apresentado, como nomenclaturas, códigos, dimensões e pesos que direcionam para uma única marca e/ou fornecedor e também que padronize 1 ano de garantia conforme garantia padrão da maioria das empresas de ultrassom.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 03/03/2021 entre às 15h05min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 003/2021 estão definidos para a data de 16/03/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 09.134.634/0001-01, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento de ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas., através do **MENOR VALOR GLOBAL,** conformes demais especificações do Edital, alegando em síntese que o foi detectado no edital de licitação falha no texto relativa à especificação do objeto apresentado, como nomenclaturas, códigos, dimensões e pesos que direcionam para uma única marca e/ou fornecedor e também que padronize 1 ano de garantia conforme garantia padrão da maioria das empresas de ultrassom.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas presa pela aquisição de equipamentos com a máxima qualidade, já que os recursos são escassos e a demanda pela a população é grande.
Faço considerar que o e-mail com o pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foi repassado para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, às 16h00min do dia 03/03/2021, para manifestação sobre o mesmo. Após análise da referida Impugnação o Departamento apresentou a resposta através do Ofício Nº 180/2021 do dia 04 de março de 2021, onde decidiu por fazer alterações na descrição do objeto e quanto a garantia.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Assim, quanto ao mérito acolho o pedido da impugnante e dou provimento, pois as alterações não trarão problemas quanto a qualidade do produto a ser licitado e dentro do princípio da isonomia, possa um maior número de licitantes participar do processo, devendo serem feitos as retificações no edital.
Quanto ao prazo, acolho o pedido, pois a retificações, podem, eventualmente, ter conseqüências na formulação das propostas e cabe a administração, dentro do princípio da supremacia do interesse público, buscar as ofertas que melhor satisfaçam suas necessidades, sem perder a qualidade no objeto licitado.
Quanto a Garantia considerar a padronização de 1 ano conforme garantia padrão da maioria das empresas de ultrassom.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, **dar-lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital deve ser retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 04 de março de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9C5CB4F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE N°003/2021 E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 465/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um equipamento ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

No item 4 Especificação do objeto do Termo de Referência- ANEXO I deste edital:

Onde se lê:
Q-beam: tecnologia de quatro feixes para receber o sinal, aumentando a resolução da imagem e gerando imagens mais precisas; Qimage: software de otimização de imagem inteligente; Xcontrast: ajuste de resolução de contraste; Q-flow: ajuste automático do color; MCI: imagem composta múltipla; AIO: otimização automática de imagem, ajuste automaticamente o 2D e o espectro pressionando apenas uma tecla; SRA algoritmo de redução de manchas, diminui o ruído para eliminar manchas, suaviza a imagem e tornar a borda do tecido mais clara e nítida; Quadplex: é a combinação de três modos com rastreamento automático e medição em tempo real; Virtual HD: software para 4D, a última inovação em tempo real 4D com poderoso mecanismo de imagem, é uma tecnologia inovadora e avançada que torna a cor da pele fetal muito semelhante à realidade; Depth View: é uma tecnologia que usa diferentes cores para exibir a distância do feto e de outros órgãos.

Leia –se:
Tecnologia de quatro feixes para receber o sinal, aumentando a resolução da imagem e gerando imagens mais precisas; software de otimização de imagem inteligente; ajuste de resolução de contraste; ajuste automático do color; imagem composta múltipla; otimização automática de imagem, ajuste automaticamente o 2D e o espectro pressionando apenas uma tecla; algoritmo de redução de manchas, diminui o ruído para eliminar manchas, suaviza a imagem e tornar a borda do tecido mais clara e nítida; é a combinação de três modos com rastreamento automático e medição em tempo real; software para 4D, a última inovação em tempo real 4D com poderoso mecanismo de imagem, é uma tecnologia inovadora e avançada que torna a cor da pele fetal muito semelhante à realidade; é uma tecnologia que usa diferentes cores para exibir a distância do feto e de outros órgãos.

Onde se lê:
Acompanha: 3 (três) sondas (convexo D3C60L, linear D7L40L e transvaginal D6C12L).

Leia -se:
Acompanha: 3 (três) sondas (Convexo de 2 a 8 Mhz, Linear de 5 a 12 Mhz e Endocavitário de 4 a 9 Mhz).

Onde se lê:

Outras informações: Dimensões e peso: - Dimensões da unidade principal (aprox.): 747mm(C) 517mm(L) 1283mm(A) - Peso da unidade principal (aproximadamente): 50 kg (sem sondas) Energia elétrica: - Tensão da fonte de alimentação: AC100-240V Bivolt automático - Frequência da fonte de alimentação: 50-60 Hz - Consumo de energia: 600 VA Condições de armazenamento e transporte: - Temperatura ambiente: -5 ° C a 40 ° C - Umidade relativa: ≤80% (sem condensação) - Pressão atmosférica: 700 hPa a 1060 hPa Condições de funcionamento: - Temperatura ambiente: 10 ° C a 40 ° C - Humidade relativa: 30% a 75% (sem condensação) - Pressão atmosférica: 700 hPa a 1060 hPa.

Leia-se:
Outras informações: Energia elétrica: - Tensão da fonte de alimentação: AC100-240V Bivolt automático - Frequência da fonte de alimentação: 50-60 Hz - Consumo de energia: 600 VA Condições de armazenamento e transporte: - Temperatura ambiente: -5 ° C a 40 ° C - Umidade relativa: ≤80% (sem condensação) - Pressão atmosférica: 700 hPa a 1060 hPa Condições de funcionamento: - Temperatura ambiente: 10 ° C a 40 ° C - Humidade relativa: 30% a 75% (sem condensação) - Pressão atmosférica: 700 hPa a 1060 hPa.

Onde se lê:
Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 3 anos iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a Prefeitura.

Leia-se:
Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a Prefeitura. Manutenção preventiva autorizada por doze meses gratuita.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 17 de março de 2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 18 de março de 2021, às 10 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 04 de fevereiro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C26CA454

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

MENOR VALOR POR ITEM
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de saibro na gramatura média a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 18 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 19 de março de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 128.350,00 (Cento e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)** sendo deste **R$ 96.262,50 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para a cota principal e **R$32.087,50 (trinta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** para a cota reservada exclusiva para ME, EPP e MEI**.**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2D075AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1,00m (metro) de comprimento (cada unidade), tipo MF (macho e fêmea), para águas pluviais (drenagem), confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT, meio fios e lajotas para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 18 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 19 de março de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO R$ 334.085,70 (trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:23A13737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (17/FEVEREIRO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Lidos os ofícios nº 13/2021 de 28/janeiro e nº 25/2021 de 02/fevereiro, do Ministério Público Estadual.
03. Lido Edital de Convocação para Audiência Pública para Prestar Contas dos Recursos Aplicados no Departamento Municipal de Saúde a ser realizada no dia 24/02/2021, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal.
04. Lido Ato da Mesa nº 01/2021.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Lida a Ata da 1ª Sessão Extraordinária que deu posse ao Vereador Isau Maria de Souza, a qual foi aprovada por unanimidade. Aprovado o uso do Plenário da Câmara para realização da Audiência Pública para Prestar Contas dos Recursos Aplicados no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social a ser realizada no dia 24/02/2021, 19h. Na sequência e na forma dos arts. 56 e 57 do Regimento Interno, o Senhor Presidente procedeu a realização da eleição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Biênio 2021/2022, e após apuração dos votos, as Comissões ficaram assim formadas:
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS: eleitos os Vereadores(as): Álvaro Gonçalves da Rocha - (07 votos), Michele Cristiane Camiloti dos Reis - (07 votos) e José Martins da Silva Filho - (07 votos).
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE: eleitos os Vereadores(as): Deivid Sirqueira Couto - (07 votos); Álvaro Gonçalves da Rocha - (07 votos) e Antônia Perre dos Santos - (05 votos);
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL: eleitos os Vereadores(as): Wagner Henrique Vilas Boas - (09 votos); Gabriel Henrique dos Santos Silva - (08 votos) e Michele Cristiane Camiloti dos Reis - (08 votos).
COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER: eleitos os Vereadores(as): Michele Cristiane Camiloti dos Reis - (08 votos).; Wagner Henrique Vilas Boas - (08 votos) e Antônia Perre dos Santos - (07 votos).
Na forma do art. 65 do Regimento Interno, as Comissões terão prazo até a próxima Sessão para se reunir e eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Membro.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES: Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de limpeza do Ginásio de Esportes Vereador Olivio Peres dos Santos, e solicita que o departamento de Obras tome providências no escoamento da água pluvial que passa em frente ao barracão industrial onde funcionava a fábrica jeans; Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação de melhorias na sinalização no trevo que dá acesso ao Conjunto Nova Maragogipe; faz indicação de correção no endereço que está cadastrado no sistema do SAMAE, pois as faturas dos consumidores da Rua Jaú, vêm descrito "Jhaú" com "h"; faz indicação de correção na ortografia da placa que identifica a Rua João Maldonado Garcia, cuja placa está escrito "João Maldonato Garcia" com "t"; faz indicação de estudo de viabilidade para construção de quebra-molas nas Ruas Minas Gerais, altura do nº 450, e no encontro da Rua Paraná com a Rua Itapuí. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de estudo de viabilidade para construção de quebra-molas na Rua Deoclécio Militão Duarte e adequação dos quebra-molas existentes na Rua São Paulo. Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva reforça indicação para estudos sobre quebra-molas no Município, bem como, a construção de quebra-molas na Avenida José Maria Rocha, frente à Chácara do Militão. Vereador Isau Maria de Souza faz indicação ao DER-PR para construção de um retorno, próximo à Empresa Takei Estofados, e informa que há uma previsão do Executivo Municipal de construção de aproximadamente 30 (trinta) quebra-molas nos bairros do Município. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação de colocação de guarita na Marginal Ari Rodrigues, próximo à Serralheria do Zanotto, bem como guarita nos conjuntos Maragogipe e

Mitacunhá, reiterando as indicações já protocoladas na gestão anterior, tendo em vista que há pessoas saem para trabalhar de madrugada e ficam expostos no tempo esperando o transporte.

REQUERIMENTOS: Vereador Wagner Henrique Vilas Boas registrou seu posicionamento quanto a não obrigatoriedade dos servidores em tomar vacinados contra a COVID-19 e que não haja pressão caso o servidor(a) se recuse; e para encaminhar à Chefe do Executivo ponderações acerca da necessidade de intensificar a fiscalização quanto as aglomerações de pessoas, bem como, da necessidade de ouvir setores da sociedade, especialmente os comércios, antes da edição de Decretos sobre a COVID-19. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha pondera sobre a necessidade da vacina; e faz pedido de informações sobre doação de terreno à empresa Takei, com detalhes da assinatura do contrato pela empresa. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco solicita providencias a Exma. Srª. Prefeita sobre desvio de funções que tem ocorrido com alguns servidores do Município, especificamente ao comissionado Guilherme Pedrangelo, que tem dirigido caminhão no qual é atribuição dos motoristas do quadro de pessoal do Executivo.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h10min do dia 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0EB281C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (24/FEVEREIRO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice - Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Lido Ofício da AVEMPAR.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Lida a Ata da 1ª Sessão Ordinária realizada em 17/02/2021, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência e na forma do art. 65 do Regimento Interno, o Senhor Presidente solicitou aos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Biênio 2021/2022, a apresentação de suas respectivas composições, sendo:
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS: Presidente Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Vice-Presidente José Martins da Silva Filho, Membro Álvaro Gonçalves da Rocha.
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE: Presidente Deivid Sirqueira Couto, Vice-Presidente Álvaro Gonçalves da Rocha e Membro Antônia Perre dos Santos.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Presidente Gabriel Henrique dos Santos Silva, Vice-Presidente Wagner Henrique Vilas Boas; e membro Michele Cristiane Camiloti dos Reis.
COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER: Presidente Wagner Henrique Vilas Boas; Vice-Presidente Antônia Perre dos Santos; e Membro Michele Cristiane Camiloti dos Reis.
Senhor Presidente solicitou ao Plenário a indicação de dois Vereadores para representar a Câmara Municipal na Frente Parlamentar de Vereadores desta Região Contra o Atual Modelo de Pedágio, conforme Ofício da AVEMPAR, sendo indicados os Vereadores Wagner Henrique Vilas Boas e Álvaro Gonçalves da Rocha.
Na sequência o Senhor Presidente determinou a distribuição de uma cópia do Projeto de Lei nº 01/2021, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Prado Ferreira/PR, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*", a cada Vereador(a) para fins de conhecimento para discussão.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de quebra molas na Rua Das Margaridas, no Jardim das Flores. Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz uso da palavra para expor seu ponto de vista sobre vacinação do Covid-19 e faz indicação de reforço na fiscalização; faz indicação para que a Prefeitura deixe de cobrar o alvará de licenciamento e funcionamento das empresas MEI (Microempreendedor Individual), tendo em vista que a Lei Federal que prevê tal isenção; Vereador Wagner justifica sua ausência na 1ª Sessão Extraordinária pelo fato de estar viajando e não ser possível retornar a tempo, bem como requer o não desconto no subsídio. Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de quebra-molas na Rua Minas Gerais próximo ao encontro da Rua Jaú; Jardim Mitacunhá; Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco faz indicação de colocação de quebra-molas na Rua Bocaína e na Rua Bahia e, por fim, solicitou a construção de banheiros nas hortas comunitárias do Município.
O Senhor Presidente convidou a Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edna a compor à Mesa, e a Prefeita usou da palavra para esclarecer que está em contato com deputados estaduais, Secretário de Estado de Educação e Chefe da Casa Civil no intuito de reabrir o período noturno do Colégio Estadual Julia Wanderley.

REQUERIMENTOS: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer balanço dos recursos recebidos e aplicados pela Lei Aldir Blanc; requer balanço da aplicação dos recursos recebidos para o combate ao Coronavírus; requer à Senhora Prefeita analise a viabilidade e envie o projeto de lei para reposição da inflação no salário do funcionalismo público. Vereador José Martins da Silva Filho requer ofício ao Comando da Policia Militar para ampliar fiscalização, tendo em vista que há menores dirigindo veículos no Município de Prado Ferreira. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha

requer ofício ao Deputado Cobra, requerendo apoio para reabertura do período noturno do Colégio Estadual Julia Wanderley, e, por fim, reforçou o requerimento de reposição da inflação no salário do funcionalismo. Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva reforça o requerimento de abertura do Colégio Estadual Julia Wanderley no período noturno.

Por fim, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores(as) para participarem da Audiência Pública para Prestar Contas dos Recursos Aplicados no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h50min do dia 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:931D5B9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
DISPENSA 021/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: EIDEE DESIGN - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.625.271/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Engenharia: 01 (um) Pré-diagnóstico Energético de Saneamento, 01 (um) Projeto Básico de Energias Renováveis para Saneamento, 01 (um) Submissão do projeto ao PEE COPEL, para o Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto (S.A.A.E) de Peabiru Consorciado ao Consórcio Cispar.
VALOR: R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, à partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 03 de março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BDC669BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021

Subdivide o lote nº 01, da quadra nº 03, localizado na Rua Joaquim Pedro Zanotto nº 445, Jardim Nova Maragogipe, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.762, no CRI de Porecatu – PR, com área de 316,18m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o **lote nº 01, da quadra nº 03, localizado na Rua Joaquim Pedro Zanotto nº 445, Jardim Nova Maragogipe**, com área de 316,18m², passando a constituir os **lotes: nº 01-A e nº 01-B,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote nº 01 - Rua Joaquim Pedro Zanotto nº 445: Frente: confronta-se com a Rua Joaquim Pedro Zanotto, numa distância de 18,95 metros; **Lado Direito** confronta-se com o lote nº 02, numa distância de 16,20 metros; **Fundo**: confronta-se com o lote nº 34, numa distância de 25,00 metros; e **Lado Esquerdo**: confronta-se com a Rua Alberto Fiel, numa distância de 2,80 metros, segue no desenvolvimento de uma curva numa distância de distância de 11, 76 metros, formando a área total de 316,14m². Cadastro Imobiliário nº 90.212.

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote nº 01-A - Rua Joaquim Pedro Zanotto nº 445: Frente: confronta-se com a Rua Joaquim Pedro Zanotto, numa distância de 07,87metros; **Lado Direito** confronta-se com o lote nº 01-B, numa distância de 13,5 metros; **Fundo**: confronta-se com os lote nº 34, numa distância de 14,25 metros; e **Lado Esquerdo**: confronta-se com a Rua Alberto Fiel, numa distância de 2,80 metros, segue no desenvolvimento de uma curva numa distância de distância de 11, 76 metros, formando a área total de 139,31 m². Cadastro Imobiliário nº 90.212.

Lote nº 01-B - Rua Joaquim Pedro Zanotto nº 455: Frente: confronta-se com a Rua Joaquim Pedro Zanotto, numa distância de 11,08 metros; **Lado Direito** confronta-se com o lote nº 02, numa distância de 16,20 metros; **Fundo**: confronta-se com os lote nº 34, numa distância de 10,75 metros; e **Lado Esquerdo**: confronta-se com o lote nº 01-B, numa distância de 13,5 metros, formando a área total de 176,83m². Cadastro Imobiliário nº 90.213.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 04 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7B0C8068

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100170, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021 a serem gozadas no período de 08/03/2021 a 22/03/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F66F5C8C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 32/2020
PREGÃO Nº 101/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019
Pregão Nº 101/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE PR**, com endereço a RUA IVO LEAO , 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** portador do CPF nº 005.916.379-87, denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Pregão nº 101/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 032/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2021 á 15/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 26 de fevereiro de2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná CIEE PR
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:33E36BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8124/2021

DECRETO Nº 8124/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento e medidas aplicáveis aos comércios e serviços localizados no Município de Quatro Barras para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Município de Quatro Barras deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
Considerando a necessidade de retomada das atividades econômicas, em apoio e preservação do comércio e serviço local, sempre de forma cautelosa e responsável;
Considerando, assim, a necessidade de interação dos dois fatores enumerados, aliados à definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, equilibrando estas medidas;
Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde e do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas destinadas ao funcionamento dos comércios e serviços localizados no Município de Quatro Barras para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando o desenvolvimento econômico, de forma cautelosa e responsável,aliado à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os comércios e serviços localizados no Município de Quatro Barras, tanto essenciais quanto não essenciais, poderão funcionar desde que observadas as seguintes determinações:
I - Das 6h00 à 0h00, ou seja, amplia-se o horário de funcionamento para evitar aglomeração e possibilitar a utilização do transporte coletivo em horários alternativos.
II – Os comércios e serviços essenciais poderão funcionar da 0h00 às 6h00, preferencialmente por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), e desde que este horário de funcionamento esteja previsto no Alvará de Localização e Funcionamento.

§1º Os comércios e serviços deverão atender, quanto a utilização do espaço, concomitantemente, as seguintes especificações:
I - garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções;
II – a capacidade máxima de ocupação do espaço, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, deverá ser limitada a 30% (trinta por cento).

§2º Devem ser adotadas, dentre outras, estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento entre as pessoas nos ambientes, de acordo com a capacidade do local e observadas as regras específicas para cada atividade.

§3º Devem ser atendidos os seguintes mecanismos e estratégias obrigatórios que evitam a aglomeração de pessoas e a transmissão do vírus:
I - manter todos os ambientes ventilados;
II - higienização das mãos deve ser adotada e incentivada por todos os clientes, usuários, frequentadores e colaboradores;

III - disponibilizados recursos para realizar a higiene de mãos, como água, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70%, posicionados nos pontos de maior circulação de pessoas, em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - obrigatório o uso e exigência de uso de máscara com cobertura integral do nariz e da boca por todos os clientes, usuários, frequentadores e colaboradores e por todo o período;
V – demarcação de posicionamento das pessoas nas filas, de forma a garantir o afastamento entre as pessoas e, entre estas e os funcionários;
VI – instalação de barreiras mediante a instalação de fitas, marcações, barreiras acrílicas, de modo a garantir o afastamento entre as pessoas e, entre estas e os funcionários;
VII – realização de compras, prioritariamente, por um único membro da família;
VIII – disposição de mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento entre as pessoas;
IX – priorizar o método eletrônico de pagamento;
X - priorizar a entrega de produtos em domicílio (*delivery*), retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) ou retirada em balcão (*take away*);
XI – afixação de orientações das formas de transmissão e medidas de prevenção preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, disponíveis em: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.

§4°Nos estabelecimentos destinados ao consumo de produtos alimentícios, a interrupção do uso das máscaras somente será permitida durante o período da refeição, devendo ser retomado o uso imediatamente após a refeição.

§5°Para atendimento do disposto no §1º deste artigo, os comércios e serviços deverão reproduzir e afixar em local visível a capacidade máxima de pessoas no estabelecimento e a capacidade permitida quando aplicados os redutores de ocupação enumerados nos incisos I e II do §1º do caput deste artigo, conforme modelo anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Os comércios e serviços deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis no sítio eletrônico https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Resolucoes.

Art. 4º Os serviços educacionais e atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculados às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 6983/2021, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 6º O comércio ou serviço que não cumprir às determinações contidas neste Decreto, estará sujeito a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período de vigência das normas especificadas para combate à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no art. 6º deste Decreto, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, bem como aplicação das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 9º As denúncias de aglomeração e descumprimento do presente Decreto poderão ser realizadas pelo “Disque Aglomeração” – telefone (41) 3672-3020, vinculado à Guarda Municipal de Quatro Barras.

Art. 10 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 5h00 do dia 08 de março de 2021, revogando o Decreto nº 8121/2021 na mesma data e horário.

Quatro Barras, 04 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(NOME DO ESTABELECIMENTO/MARCA/LOGO)

CAPACIDADE MÁXIMA:

CAPACIDADE PERMITIDA APLICADOS OS REDUTORES DE COMBATE À COVID-19:

Orientações:
1. Compete ao estabelecimento a confecção deste informativo, podendo fazer o uso de lousa, giz, cartolina, ou semelhantes;
2. As dimensões do informativo devem possuir, no mínimo, 30 cm (trinta centímetros) x40 cm (quarenta centímetros);
3. A fonte deverá ser de letra tipo FORMA, não podendo ser cursiva;
4. O tamanho da fonte deve ser, no mínimo, 24 (vinte e quatro).

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E503083D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08825/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (323) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (295) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 04 de Março de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:58D8DEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 143/2021

PORTARIA N° 143/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, com atribuições para organizar e coordenar todo o seu processamento, além de avaliar as provas de títulos, e receber e julgar eventuais recursos interpostos por candidatos; formada pelos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:
I – Indianara Regiane de Medeiros, inscrita no CPF/MF 063.263.019-12, Enfermeira, na função de Presidente;
II – Vanessa Mika de Lima, inscrita no CPF/MF nº sob o nº 065.371.189-13, Enfermeira, na função de Membro;
III – Lilian Thalita e Silva Dearo, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.253.219-58, Enfermeira, na função de Membro;
IV – Josiane Silveira de Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.405.649-25, Enfermeira, na função de Membro;
V – Ana Carolina de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.494.609-46, Odontóloga, na função de Membro;
VI - Alf Rodrigues Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 742.268.199-34, Medico, na função de Membro;
VII – Yanisleydis Gomez Perez, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.903.251-56, Médica, na função de Membro;

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento ora nomeada terá por objetivo o provimento de cargos públicos do quadro efetivo, em caráter excepcional e por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de interesse público relacionados à Secretaria de Saúde, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA ANTONIO IARGAS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:11F36BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº007/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Valor Mensal:
R$ 1.343,93 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – SANDRA MIGUEL SOUZA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 08 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1B54B451

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº008/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°008/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2019
Valor Mensal:
R$ 1.343,93 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – SIMONE RODRIGUES DE NOVAES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 08 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:54FB0061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N. 03/2021 DE 04DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidores lotados em cargos comissionados.

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do Art. 32, XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERARa servidora cedida pelo Poder Executivo e nomeada para cargo em comissão**:**

- ADRIANA MARCIA BONATTO, ocupante do Cargo em Comissão de **Diretor Geral da Câmara** (Nível CC-1), a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.03.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março, de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:72C104DD

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N. 04/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidores lotados em cargos comissionados.

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do Art. 32, XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERARo servidor nomeado para cargo em comissão**:**

- PATRICK AGUSTINI RAOTA do Cargo em Comissão de**Assessor de Imprensa** (Nível CC-2),a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março, de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:3719D610

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.168/2021 01/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 124.533,36** (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203600303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	124.533,36

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 124.533,36**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A9998A91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03 - RETIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, onde se lê:

9	Farmacêutico	20h	1	R$ 3.057,25	Curso Superior completo em Farmácia e registro no Conselho profissional competente.

Leia-se:

9	Farmacêutico	20h	1	R$ 2.526,58	Curso Superior completo em Farmácia e registro no Conselho profissional competente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C016BCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.143, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU no Município de Renascença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estado de alerta emergencial em Saúde Pública no Município de Renascença, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Renascença, para as seguintes datas:

I – 1ª Parcela e Parcela única: com vencimento em data 12/04/2021 poderá ser pago até a data de 10/06/2021;

II – 2ª Parcela: com vencimento em data de 10/06/2021, poderá ser pago até a data de 10/08/2021;

III – 3ª Parcela: com vencimento em data de 10/08/2021, poderá ser pago até a data de 13/10/2021;

IV – 4ª Parcela: com vencimento em data de 13/10/2021, poderá ser pago até 10/12/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:AF0F8047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Enfermagem.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal n° 1.726, de 12 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Enfermagem, do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Robson de Oliveira	962-8	Escriturário

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:8EAE72E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do dia 02 de março de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n° 2212, pág. 272, **ONDE SE LÊ:**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2021
LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:41BBC5AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria 173/2016, conforme segue:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Claudinéia Porta Lorenzon

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Cerli Tesker Antunes

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Angela De Lima

IV – Representante dos Diretores da Escola Municipal dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Margarida Guollo Ciliprandi
V – Representante dos Diretores do Centro de Educação Infantil – CMEI:
Janaina Lui Lopes

VI – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Escola Municipal:
Sirlene Coninck Valandro

VII – Representante dos Coordenadores do Centro de Educação Infantil – CMEI: Lucila Zanini

VIII – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
Juliane Tonon Eberlle

IX – Representante da Divisão de Recursos Humanos:
Edilene Carlesso

X – Representante da Secretaria de Finanças:
Oneide Arisi Karkling

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 173, de 30 de Setembro de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 091, de 11 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:76CCFC70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Nomeia a equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, designada através da Portaria nº 174, de 03 de outubro de 2016, ficando assim composta:
I – Ana Paula Zanini
II – Elizete Olegário
III – Francieli Freitas Ferron Pilar

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 174, de 03 de outubro de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 090, de 11 de abril de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:D480026D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 037 DE 04 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
8º	03754619900	JANETE MOSCON	55,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidato convocada para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E7E56F78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 038 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Nível Médio

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	LEONARDO FOLLE DE SOUZA DIAS	097.367.629-98	9,48

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8F4A3AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ nº 12.014.370/0001-67
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:B4B306E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 14.086,00 (quatorze mil e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8E719F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AR FIOZERANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.869.890/0001-26
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 24.735,20 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:7FBB302B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 68.994,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:20F2DCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA LTDA,CNPJ nº 76.386.283/0001-13
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 45.345,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:37562126

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n º 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 78.343,67 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C3465ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,CNPJ nº 07.752.236/0001-23
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 9.054,50 (nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3314B24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,CNPJ nº 02.816.696/0001-54
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 46.599,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6BEDD7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R$: 95.740,00 (noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:1D22EE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU – LTDA,CNPJ nº. 02.027.755/0001-05
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA "
VALOR TOTAL: R$ 1.055.000,00 (um milhão cinquenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A4016695

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MC COMBUSTÍVEIS LTDA- ME, CNPJ nº. 15.307.412/0001-46
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA "
VALOR TOTAL: R$ 946.970,00 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:F325D50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: P K BIANCHET SUPERMERCADOS,CNPJ nº 28.681.797/0001-59
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93"
VALOR TOTAL: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/03/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:87AA7F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPACHO

DESPACHO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Ref. LICITAÇÃO N.º 003/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.03/2021,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Considerando que no dia 18/02/2021 ás 09:00 horas, realizou-se o Pregão 03/2021, onde ouve a participação de duas empresas sendo elas: LABORATÓRIO SANLAB inscrita no CNPJ sob nº 02.396.298/0001-26, LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FREITAS SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 11.676.440/0001-80, as quais entraram em disputa acirrada na fase de lances, reduzindo o montante de R$: 856.399,90 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para R$: 91.000,00 (noventa e um mil reais). Ato o qual foi lavrada na ata de sessão de julgamento.

Ocorre que no dia 19/02/2020 a administração pública recebeu manifestação da empresa vencedora do certame: **LABORATÓRIO SANLAB**, asseverando a que não irá assinar a ata/contrato para realizar os serviços objeto da licitação.

Diante deste fato a administração convocou o segundo colocado **LABORATÓRIO BIOCLINICO FREITAS SILVEIRA**, para assinar a ata/contrato, o qual através de comunicado oficial o qual afirmou que não tem interesse em firmar contrato com o Município;

Neste sentido, recomendou a Procuradoria Jurídica do Município a abertura imediata de processo administrativo para apuração de eventuais danos e prejuízos ao erário considerando que toda a máquina administrativa teve gastos para realização do certame, da mesma forma, por se tratar da urgente necessidade do objeto licitado: exames laboratoriais, posto que saúde é de prioridade absoluta, considerando sobre tudo a situação de pandemia *covid19.*

Considerando que houve recusa dos licitantes vencedores em celebrar contrato com o Município, situação prevista no art. 7º na Lei do Pregão:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ato contínuo, o segundo colocado também interpôs manifestação se recusando a assinar a ata/contrato.

Em razão do Interesse Público, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 o senhor Prefeito Vitório Antunes de Paula resolve **NÃO HOMOLOGAR** o procedimento licitatório acima descrito, anulando todos os atos do referido certame.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de fevereiro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C6AF6AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: VICENTE BORA E INEZ CAVALIN BORA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária de **27 de janeiro de 2021** até **31 de dezembro de 2024** de parte de um imóvel rural situado em Faxinal dos Paulas**,** neste município e comarca de Rebouças, com registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças sob a a Matrícula nº 13.481, que será utilizado para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais, cuja área assim se descreve e se caracteriza: "*Uma área **de 6.025,74 m² (seis mil e vinte e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados)**, localizada **dentro de uma área maior de 53.740,41 m² (cinquenta e três mil setecentos e quarenta vírgula quarenta e um metros quadrados)**, ou **5,3740ha,** constante da **Matrícula nº 13.481** do CRI de Rebouças, situado em Faxinal dos Paulas, Município de Rio Azul desta Comarca; cadastrada no INCRA sob o nº 709.069.017.523-6, ITR cód. Nirf nº 0.380.253-1; com as medidas e confrontações seguintes: 0(pp) a 01 azimute de 22°10' ponto inicial (0pp) na margem esquerda do Arrio Lajeado segue cruzando uma estrada confrontando com Salvador Ferreira até o próximo ponto numa extensão de 400,00 metros. 01 a 02 azimute de 111°19' segue cruzando novamente a estrada confrontando com João Ismail de Oliveira até o próximo ponto numa extensão de 186,00 metros. 02 a 03 azimute de 211°08' segue ainda confrontando com João Ismail de Oliveira até o próximo ponto na margem esquerda do Arroio Lajeado numa extensão de 310,00 metros. 03 a 0 (pp) finalmente segue a montante do Arroio Lajeado até o ponto inicial numa extensão de 180,00 metros."*
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco cinco mil reais), sendo R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) por ano de ocupação do imóvel, valor do qual manifestaram anuência os proprietários.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelos proprietários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601-2081 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
5630 000 3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.
DO FORO
As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VICENTE BORA

INEZ CAVALIN BORA
Proprietários

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:40F99BE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64/2021

DECRETO Nº 64/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliações de Bens que será composta pelos seguintes membros: Jesse Brayan dos Santos, Airton Rigo Moretto, Roseli Surmacz Gurski, Sergio Kazmierczak, Sergio Augusto Cabral, Ildo Osorio, Acir Trzaskos, Irineu Gapinski, Marlon Lourenço de Souza,
Parágrafo Único – A presidência da Comissão Municipal de Avaliações caberá ao servidor municipal Jesse Brayan dos Santos,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 81/2015 e Decreto nº 15/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul-PR, aos 03 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito de Rio Azul

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F798D48C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 60/2021

DECRETO Nº 60/2021
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 46.867,33 compondo recursos advindos de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2021 entre o Município de Rio Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.
Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CB745B23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2021

DECRETO Nº 65/2021
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 173.256,23 compondo recursos próprios do município e repasses advindos do Ministério da Cidadania,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2021 entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.
Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 04 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:45DB2D7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66/2021

DECRETO Nº 66/2021
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 173.256,23 compondo recursos próprios do município e repasses advindos do Ministério da Cidadania,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, a Srª. GHESSI BUCO, Matrícula nº 2093-1.
Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 04 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C8C647A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2021

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: VALDIR MARIO KUZNIEVICZ
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O objeto da presente permissão é **uma edificação em alvenaria localizada na Comunidade Rural de Barra do Rio Azul, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 4.086, que abrigava as dependências da antiga Escola Rural São Roque, já desativada,** de propriedade do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a ali residir e responsabilizar-se pelos cuidados com a aparência, limpeza, zelo, higiene e reparos internos e externos do imóvel.
PRAZO: A permissão vigorará por prazo indeterminado e de forma precária, enquanto existir interesse público e motivação na sua manutenção.
DATA DE ASSINATURA: 25.02.2021.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMITENTE

VALDIR MARIO KUZNIEVICZ
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4B9BB94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 079/2021 - RH

PORTARIA Nº. 079/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE PADRÃO,a servidora MICHELE DESPLANCHES CHOTE, lotado na Função de PROFESSORA DE ARTE, para atender a necessidade de compor o quadro próprio de magistério devido a falta de professores efetivo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E88EB34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 080/2021 - RH

PORTARIA Nº. 080/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE PADRÃO, a servidora JÉSSICA NEGRI DOS SANTOS, lotado na Função de PROFESSORA , para atender a necessidade de compor o quadro próprio de magistério devido a falta de professores efetivo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:945D7DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 081/2021 - RH

PORTARIA Nº. 081/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE PADRÃO, a servidora JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM, lotado na Função de PROFESSORA , para atender a necessidade de compor o quadro próprio de magistério devido a falta de professores efetivo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:573C8EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 082/2021 - RH

PORTARIA Nº. 082/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE PADRÃO, a servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES, lotado na Função de PROFESSORA , para atender a necessidade de compor o quadro próprio de magistério devido a falta de professores efetivo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:20053CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 083/2021 - RH

PORTARIA Nº. 083/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE 10% (dez por cento), a servidora pública desta Municipalidade, Sra **SILVANA DE PAULA DOS SANTOS,** lotada no cargo de **PROFESSORA,** para atender os alunos com necessidades educacionais especiais, conforme a Lei Municipal 355/2011 no período de 01/03/2021 até o final do ano letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:16AAD6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 084/2021 - RH

PORTARIA Nº. 084/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE 10% (dez por cento), a servidora pública desta Municipalidade, Sra **JOELMA PONTES CARNEIRO,** lotada no cargo de **PROFESSORA,** para atender os alunos com necessidades educacionais especiais, conforme a Lei Municipal 355/2011 no período de 01/03/2021 até o final do ano letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:05BBFD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 085/2021 - RH

PORTARIA Nº. 085/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE 10% (dez por cento), a servidora pública desta Municipalidade, Sra **EDINÉIA APARECIDA FERREIRA ALVES,** lotada no cargo de **PROFESSORA,** para atender os alunos com necessidades educacionais especiais, conforme a Lei Municipal 355/2011 no período de 01/03/2021 até o final do ano letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E690B9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 086/2021 - RH

PORTARIA Nº. 086/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE 10% (dez por cento), a servidora pública desta Municipalidade, Sra **MIRIAN TAVARES,** lotada no cargo de **PROFESSORA,** para atender os alunos com necessidades educacionais especiais, conforme a Lei Municipal 355/2011 no período de 01/03/2021 até o final do ano letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D63D742A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 087/2021 - RH

PORTARIA Nº. 087/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE PADRÃO, a servidora ROSIMERI CRISTINA ABANEZ DESPLANCHES, lotado na Função de PROFESSORA, para atender como Pedagoga do departamento de Educação. Desde a data de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9569E048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Extrato: Contrato nº 017/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 007/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para abastecimento de água rural, construção de tampas para caixas de drenagem e trabalho de sepultamento no cemitério municipal de Rio Branco de Sul .**Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **Valor:** R16.600,68 .**Prazo de Execução do Contrato:** 01/03/2021 a 01/04/2021. **Vigência Final:** até 25/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Data de Assinatura:** 25/02/2021.

FABIANA EVA JUK
Departamento de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:EEC1AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 - ERRATA

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do contrato nº 14/2021, da Dispensa de Licitação nº 008/2021, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Execução do Aditivo. Leia-se: Prazo de Execução do Contrato. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 03/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:C474D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 001/2021

Extrato: Contrato nº 015/2021. Modalidade: Inexigibilidade 001/2021. Objeto: Contratação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município. Dispositivo legal: Art. 26 da Lei 8.666/1993. Secretaria participante: Secretaria Municipal de Administração. Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 9.900,00. Prazo de Execução do Contrato: 01/03/2021 a 28/02/2022. Vigência Final: até 28/06/2022. Responsável pelo Contrato: Alfredo Borges Moreno. Data de Assinatura: 01/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:E6A9F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, merenda escolar; dos itens faltantes do Pregão Presencial 27/2020. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, considerando o interesse da administração, resolve SUSPENDER temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 04/03/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:1A64F560

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Extrato: Contrato nº 018/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais da Administração Pública. Dispositivo legal: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Contratado: J E PUBLICAÇÕES LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 21.450,00. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Governo. Prazo de Execução do Contrato: 03/03/2021 a 02/03/2022. Vigência Final: até 02/07/2022. Responsável pelo Contrato: Eliton José Costa Rosa. Data de Assinatura: 03/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:150C19C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 028/2021

Dispõe sobre denominação de Rua do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Antonio Strack,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Antonio Strack"**, a estrada municipal secundária localizada no bairro Sítio dos Rauen, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular à Rua Juvenal Ferreira Pinto lado par, onde têm seu início, com a largura de 14,00m e extensão de 950,00m e seu término no limite do perímetro urbano, no bairro Sítio dos Rauen, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6ED76611

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 030/2021

Dispõe sobre a abertura de restaurantes e similares, nos dias 06 e 07 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares, ficam autorizados a atenderem o público nos dias 06 e 07 de março do corrente, das 05 (cinco) às 20 (vinte) horas, podendo após às 20 (vinte) horas atenderem somente na modalidade *delivery.*
Parágrafo único. A capacidade e os protocolos de segurança deverão seguir as normas já aprovadas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95C8AD02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 031/2021

Dispõe sobre a realização das feiras dos Produtores Rurais na primeira semana do mês de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº 044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:

§1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão da Rua Vicente Machado, no dia 05 de março das 05 (cinco) às 13 (treze) horas.

§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local no dia 06 de março das 05(cinco) às 13 (treze) horas.

Art.2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DDCF89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.426/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Servidor efetivo desta municipalidade **HAGILSON SANTOS DE SOUZA,** portador do RG nº 10.367.641-0 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 063.943.119-44, do cargo de **Agente de Gestão Municipal C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/02/2021, conforme pedido protocolado sob nº 3.017/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5EE89735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.427/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Servidora efetiva desta municipalidade **ADRIANY LUCIA VOLPATO DE SOUZA,** portadora do RG nº 9.182.412-4 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 004.952.109-55, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/02/2021, conforme pedido protocolado sob nº 2.791/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:025E0D77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.748/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta Municipalidade **CREONICE MARIA TOZINI,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2CA9CF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.749/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta municipalidade, **ADMACAMARGO DE SOUZA**, a **ATRIBUIR** para a servidora **SIMEIREPEREIRA DOS SANTOS HIRATA**, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DO CAPS AD,** a partir de 01/03/2021, de acordo com memorando 1861/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9571D561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.750/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, com efeitos retroativos, **LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA, de acordo com art. 126 da lei Orgânica do Municipal e art. 138 da Lei Complementar 55/2011,** ao Servidor desta Municipalidade **EDUARDO ACYR GIESEN,** efetivo no cargo de Agente de Endemias PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16/12/2020**.

Edifício da Prefeitura doMunicípio de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD79F6F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.702/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **UBIRATAN FERRARI DE LIMA,** ocupante do cargo de Profissional de Educação Física e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **13/02/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 3.053/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50FB4A9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.745/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ALTERAR da Servidora desta Municipalidade, **VERIDIANA CRISTINA MARSAO DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA de 40 horas para 20 horas,** de acordo com art. 75 da Lei Complementar 60/2011, a partir de **01/02/2021,** conforme memorando 1264/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F11922AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.744/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **IRAIDE RODRIGUES**, admitido em 26/03/1996, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/02/2021 a 15/05/2021 (90 dias),** conforme Memorando nº 1439/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39809831

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PMR. PROCESSO Nº 35/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de películas para revelação de raio x.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total R$: 89.112,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 17/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/MARÇO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 12:00 às 18:00 horas, dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F8C8858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PMR. PROCESSO Nº 36/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de testes de sorologia e hormônios com comodato de equipamento.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 256.352,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 04 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C56A62BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PMR. PROCESSO Nº 37/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para construção do Centro de Especialidades e Diagnósticos e a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 137.700,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 13/MARÇO/2021.

Inicio da sessão: 13/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3D59EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2021 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes, na cidade de Rolândia - PR. Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros as senhoras ADRIANA TAKAOKA LINHARES e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou a empresa conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	1.103.098,39	938.533,01	1º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		959.486,19	2º

Rolândia, 04 de Março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2D9BAB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2021 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da primeira etapa da reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes, na cidade de Rolândia - PR. Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros as senhoras ADRIANA TAKAOKA LINHARES e GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, comunicam que após analisarem os documentos e habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	Situação
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada
MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	Habilitada

Rolândia, 04 de Março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7A333F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 33, DE 03 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 33, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Maria Edileuza Sobral Diniz Battisti
Suplente: Adriane Celante Dalle Laste

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Nara Morando
Suplente: Izete Bernardete Carneiro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Katiane Aparecida Rech
Suplente: Eliane Marcia Ruch

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Margarete Canesso
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Usuários do SUAS
Titular: Ivete de Lourdes Bachmann Tonel
Suplente: Ineiva Ribeiro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luana Leocádia dos Santos
Suplente: Marcos Rech

Pastoral da Criança
Titular: Ivete Raquel Jung Lamera
Suplente: Janice Ribeiro

Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Lauri Mignoni
Suplente: Milita Petry

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 79 de 02 de setembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C694EA40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 34, DE 03 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 34, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social instituído através da Lei Municipal nº 14/1995, com redação alterada por meio da Lei Municipal nº 29/2009, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação dos recursos apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do orçamento do município.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal de Assistência Social:
I – Apoiar Serviços, programas, projetos e ações que visam à proteção, à defesa e a garantia dos direitos de todos os cidadãos do município, de acordo com a legislação pertinente;
II – Promover e apoiar a execução de programas, ações ou serviços de proteção às pessoas mais vulneráveis.
Art. 4º Ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe indicar as prioridades para destinação dos valores constante no Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a Assistência Social do Município de Salgado Filho.
Art. 5º O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerencia, sob controle e orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, a ela cabendo:
I – Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstrativo contábil da movimentação financeira, do Fundo, bimestralmente ou quando solicitados;
III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos do Fundo;
IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Assistência Social as receitas provenientes de:
I – Dotação específica consignada no orçamento municipal da Assistência Social;
II – Repasses dos Fundos Nacional e Estadual da Assistência Social;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – Produto de arrecadação de multas e juros e mora, conforme destinação prevista na lei específica;
VI – Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPITULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Assistência Social”.
Parágrafo Único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput desse artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social somente serão aplicados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 9º O Fundo Municipal de Assistência Social não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPITULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social será organizada e processada pela contabilidade do Município de forma a permitir o exercício de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Assistência Social dará vistas ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, sobre a contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social bimestralmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.
Art. 11. O Saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a credito do mesmo Fundo.
Art. 12. O Fundo está sujeito à prestação de contas por sua gestão ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado União, quando aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Art. 13. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferido ao Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
§1° As entidades referidas no caput deste artigo são aquelas que prestam serviços, sem fins lucrativos, de atendimento, assessoramento a Assistência Social.
Art. 14. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transparência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Art. 15. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se á de:
I – oficio de encaminhamento da prestação de contas;
II – plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III – nota de empenho;
IV – liquidação total/ parcial de empenho;
V – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI – notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII – Recibos – RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, com recolhimento ao INSS;
VIII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviço que ultrapasse os valores estabelecidos em legislação especifica;
IX – extratos bancários;
X – avisos de credito bancários.
Art.16. A prestação de contas de convênios compor-se á de:
I – oficio de encaminhamento da prestação de contas;
II – cópia de convenio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III – publicação da aprovação do Convênio pela Câmara de vereadores no Diário Oficial;
IV – publicação de convenio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do município;
V – autorização governamental para secretário que firmar o convênio;
VI – nota de empenho;
VII – liquidação total/parcial de emprenho;
VIII – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX – recibos – RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício com os recolhimento ao INSS;
X – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
XI – avisos de créditos bancários;
XII – parecer contábil;
XIII – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja realização de obras.
Art. 17. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho bimestralmente, de forma sintética, e anualmente de forma analítica.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social serão prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da administração Municipal Indireta, seja vinculada.
Art. 19. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:19742365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Maria Edleuza Sobral Diniz Battisti
Suplente: Adriane Celante Dalle Laste

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Nara Morando
Suplente: Izete Bernardete Carneiro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Katiane Aparecida Rech
Suplente: Eliane Marcia Ruch

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Margarete Canesso
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Usuários do SUAS
Titular: Ivete de Lourdes Bachmann Tonel
Suplente: Ineiva Ribeiro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luana Leocádia dos Santos
Suplente: Marcos Rech

Pastoral da Criança
Titular: Ivete Raquel Jung Lamera
Suplente: Janice Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 33 de 03 de março de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C15CFB10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 33, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Maria Edileuza Sobral Diniz Battisti
Suplente: Adriane Celante Dalle Laste

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Nara Morando
Suplente: Izete Bernardete Carneiro

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Katiane Aparecida Rech
Suplente: Eliane Marcia Ruch

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Margarete Canesso
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini

Usuários do SUAS
Titular: Ivete de Lourdes Bachmann Tonel
Suplente: Ineiva Ribeiro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luana Leocádia dos Santos
Suplente: Marcos Rech

Pastoral da Criança
Titular: Ivete Raquel Jung Lamera
Suplente: Janice Ribeiro

Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Lauri Mignoni
Suplente: Milita Petry

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 79 de 02 de setembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:05C19D40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 34, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social instituído através da Lei Municipal nº 14/1995, com redação alterada por meio da Lei Municipal nº 29/2009, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação dos recursos apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do orçamento do município.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal de Assistência Social:
I – Apoiar Serviços, programas, projetos e ações que visam à proteção, à defesa e a garantia dos direitos de todos os cidadãos do município, de acordo com a legislação pertinente;
II – Promover e apoiar a execução de programas, ações ou serviços de proteção às pessoas mais vulneráveis.
Art. 4º Ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe indicar as prioridades para destinação dos valores constante no Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a Assistência Social do Município de Salgado Filho.
Art. 5º O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerencia, sob controle e orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, a ela cabendo:
I – Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstrativo contábil da movimentação financeira, do Fundo, bimestralmente ou quando solicitados;
III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos do Fundo;
IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Assistência Social as receitas provenientes de:
I – Dotação específica consignada no orçamento municipal da Assistência Social;

II – Repasses dos Fundos Nacional e Estadual da Assistência Social;
III – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – Produto de arrecadação de multas e juros e mora, conforme destinação prevista na lei específica;
VI – Recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPITULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social".
Parágrafo Único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput desse artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social somente serão aplicados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 9º O Fundo Municipal de Assistência Social não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPITULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social será organizada e processada pela contabilidade do Município de forma a permitir o exercício de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Assistência Social dará vistas ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, sobre a contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social bimestralmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.
Art. 11. O Saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a credito do mesmo Fundo.
Art. 12. O Fundo está sujeito à prestação de contas por sua gestão ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado União, quando aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Art. 13. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferido ao Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
§1° As entidades referidas no caput deste artigo são aquelas que prestam serviços, sem fins lucrativos, de atendimento, assessoramento a Assistência Social.
Art. 14. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transparência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Art. 15. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se á de:
I – oficio de encaminhamento da prestação de contas;
II – plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III – nota de empenho;
IV – liquidação total/ parcial de empenho;
V – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI – notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII – Recibos – RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, com recolhimento ao INSS;
VIII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviço que ultrapasse os valores estabelecidos em legislação especifica;
IX – extratos bancários;
X – avisos de credito bancários.
Art.16. A prestação de contas de convênios compor-se á de:
I – oficio de encaminhamento da prestação de contas;
II – cópia de convenio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III – publicação da aprovação do Convênio pela Câmara de vereadores no Diário Oficial;
IV – publicação de convenio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do município;
V – autorização governamental para secretário que firmar o convênio;
VI – nota de empenho;
VII – liquidação total/parcial de emprenho;
VIII – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX – recibos – RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício com os recolhimento ao INSS;
X – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
XI – avisos de créditos bancários;
XII – parecer contábil;
XIII – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja realização de obras.
Art. 17. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho bimestralmente, de forma sintética, e anualmente de forma analítica.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social serão prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da administração Municipal Indireta, seja vinculada.
Art. 19. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:50DFB7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ:	02.538.222/0001-98
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	QUANTIDADE
Data do termo Aditivo:	04/03/2021
Valor do termo ativo:	2.196,04

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de março de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51C1A877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino
CONTRATADO:	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA
CNPJ:	82.291.311/0001-11
VIGÊNCIA:	10/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	QUANTIDADE
Data do termo Aditivo:	04/03/2021
Valor do termo ativo:	111,25

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de março de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2AA39E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 PROCESSO 35/2021
Republicação

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 04 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:853FC79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 26/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão presencial nº 026/2021, que tem por Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 04 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19906478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00 min. (nove horas), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr., situada a Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, reuniu-se a comissão permanente de licitações composta pelo Presidente, Sr Nilson José Martins, pela Secretaria, Srª Flavia Rosana Bussola e pela Srª Juliana Pereira de França Rossi, membro da comissão, com o objetivo de julgar a **TOMADA DE PREÇOS n° 01/2021**, cujo objeto era a **REALIZAÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**. Tendo em vista que não compareceu nenhum participante para o certame até o horário previsto no edital para abertura do mesmo, deu-se como deserta a referida licitação. Dessa forma, nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão e eu, Flavia Rosana Bussola, Secretaria, lavrei a presente ata, que segue por mim e pelos demais membros da comissão assinada.

Santa Amélia-PR., 03 de março de 2021

NILSON JOSÉ MARTINS
Presidente

FLAVIA ROSANA BUSSOLA
Secretaria

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Membro

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E8A10A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 02/2021

PROCESSO 83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, portador do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR, CPF nº 360.754.509-04, doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à NOGUEIRA LINS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.614.805/0006-09, com sede à AV. Brasília, 2480, CEP: 16.018-000 - BAIRRO: Nova Yorque, representado neste ato pelo Senhor Giancarlo Vernier, brasileiro, CPF nº 161.972.478-28, RG nº 12.175.705, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 33/2020, RESOLVE** ADQUIRIR O PRODUTO previsto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte deste, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM no valor **de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** conforme resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 08.001.08.243.0008.2029 4.4.90.52.52.00 737.
.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Santa Amélia PR., 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

GIANCARLO VERNIER
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B80591D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90**, no pregão **nº 32/2020**
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha
VALOR REGISTRADO: 306.935,09 (Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/03/2021
VALIDADE: 12 MESES

GERENEROS ALIMENTOS CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 32/2020

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:08018E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 79.076.527/0001-50**, no pregão **nº 32/2020**
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha
VALOR REGISTRADO: 106.147,48 (Cento e Seis Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/03/2021
VALIDADE: 12 MESES

GENEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CC5E6534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, CNPJ: 23.123.545/0001-90, no pregão nº 32/2020
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha
VALOR REGISTRADO: 18.837,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais)
DATA DO REGISTRO:01/03/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6CB4F291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E, CNPJ: 37.516.954/0001-61, no pregão nº 32/2020
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha
VALOR REGISTRADO: 125.666,20 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/03/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0FE49F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, CNPJ: 01.046.618/0001-55, no pregão nº 32/2020
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha
VALOR REGISTRADO: 90.196,80 (Noventa Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:01/03/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4501BFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 32.635.445/0001-34, no pregão nº 30/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 39.943,31 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C18667A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, no pregão nº 30/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 98.856,50 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7DEB12B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 26.240.632/0001-16, no pregão nº 30/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 1.330,20 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C3095931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ: 82.478.140/0001-34, no pregão nº 30/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
VALOR REGISTRADO: 15.055,64 (Quinze Mil e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/02/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:64E34203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 3/2021
Processo: 19/2021
Objeto: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
Valor estimado: 82.267,85 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 09:30 hrs do dia 03/03/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/03/2021 das 08:00 hrs às 09:30 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 do dia 03/03/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 03 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0A5314EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 994/2021

LEI Nº. 994/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2148		**TRANSPORTE SANITARIO – RESOLUCAO 644/2020**		
4490.52.00.00.00	335	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	128	R$ 340.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 340.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, exercício 2020 Fonte 128 – RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 Objeto: 01 (Uma) ambulância tipo A e 01 (Uma) van para transporte de paciente.	R$ 340.000,00
TOTAL	**R$ 340.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:86A4CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 995/2021

Lei nº 995/2021

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo como associado da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a manutenção do Município de Santa Cecília do Pavão como ente associado e integrante da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 00.058.134/0001/63, entidade de representação dos Municípios do Norte do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Cecília do Pavão nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação do Município do Norte do Paraná será fixada anualmente em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E98A0D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 996/2021

Lei 996/2021

SÚMULA: Fixa o valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o **valor mínimo de R$ 1.100,00** (um mil e, cem reais) para o salário dos funcionários efetivos da administração direta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com medida provisória 1.021/20 do Governo Federal que eleva o Salário Mínimo para R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a partir de 1º de janeiro de 2021,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, por força do Decreto Municipal nº 1.852/202, de 15 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:109E0617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 997/2021

Lei 997/2021

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 08/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional, no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" e do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Santa Cecília do Pavão no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 899/2017, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Cecília do Pavão, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 23 – Serviços Públicos Ofertados**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2021	
			Física	R$
Ingresso e Manutenção Consórcio Público	Consórcio	un	1	36.000,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 979/2020, de 18 de agosto de 2020 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2021", com inclusão de metas na Divisão de Obras e Serviços Rodoviários com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2021	
			Física	R$
Ingresso e Manutenção no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	36.000,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e

Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS	
06.001.15	URBANISMO	
06.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
06.001.15.451.0023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	
06.001.15.451.0023.2150	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
3.000	Despesas Correntes	
3.300	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	Transferências à Consórcio Público	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	**R$ 36.000,00**

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior - fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), conforme prevê a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 11 – Fica autorizado ao Executivo Municipal a suplementação e redução da dotação mencionada no Art. 9º por decreto do executivo Municipal.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B665B5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: J C Rabelo & Rabelo, inscrito no CPNJ nº05.477.996/0001-44 com sede na Avenida Cícero José dos Santos 600, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
Contratação de empresa especializada para realização de coletas de exames laboratoriais.
CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO DE VALOR:
O aditivo deste contrato será de 25% em relação ao valor original, que era de R$127.953,80 (cento e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), e passa a ser R$ 159.942,25 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 02/03/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0E03533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
,DECRETO Nº. 1.875/2021

DECRETO Nº. 1.875/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial por anulação de dotação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 992/2020 de 02 de março de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 15.879,68 (quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	336	MATERIAL DE CONSUMO	1022	R$ 3.589,26
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1021	R$ 235,91
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1022	R$ 12.054,51
TOTAL ESPECIAL				**R$ 15.879,68**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19.	R$ 235,91
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).	R$ 15.643,77
TOTAL	**R$ 15.879,68**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E449B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
34/2020	ALCOOL 92,8	R$ 4,50	R$ 8,20

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 05/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E350D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.874/2021

DECRETO Nº. 1.874/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.1016		**AQUISICAO EQUIPAMENTO E MAT. PERMANTE PARA GABINETE**		
4490.52.00.00.00	12	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 89.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 89.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000	R$ 89.000,00
TOTAL	**R$ 89.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:26416DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR (Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa) referente ao I Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 0100/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020- SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, realizou reunião presencial no dia 02 de março de 2021.

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR (**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa**) referente ao I Semestre de 2020.

Art 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 03 de março de 2021.

SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:412C8959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h30min do dia 18 de março de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, conforme Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria a Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8AF25E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a Construção de Estacionamento e Calçada em Paver nos canteiros central na Avenida Rio de Janeiro e Rua Praça dos Expedicionários, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 22/03/2021 (08h50min); Abertura da Sessão: 22/03/2021 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:882C702C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2021, do Tipo Menor Preço global, objetivando contratação de serviço técnico profissional no

setor tributário desta Municipalidade, com serviço "in loco" todos os dias da semana, para treinamento dos servidores. Para participar do presente certame, a empresa deve possuir cadastro desta Municipalidade, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia: 19/03/2021(08:50); Abertura da sessão: 19/03/2021 (09:00); Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo / PR – fone/fax (0xx44) 3452-1155 – Avenida Paulo Libanio, 700 – CENTRO – CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo Pr, 04 de MARÇO de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9861EDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº5/2021
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços na Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) e o Arla passando de 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 1,90 (Um real e noventa centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/06/2021.

Prazo de Vigência: 21/06/2021.
Data da Assinatura: 04/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:87997EF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 6/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **o Registro de Preços para Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.**, de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 65.588,62 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 19 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B986DD3D

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2021

Notificação Extrajudicial 005/2021
À
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.
Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa 847, Bairro: Parolin, Curitiba/PR
CEP: 80220410.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 64/2020,** Contrato **213/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através do empenho nº **623/2021** de 05/02/2021 ás 07:01 (enviado no e-mail empenhos3@promefarma.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (Dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 64/2020,** Contrato **213/2020**, NOTIFICA a **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **623/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 04 de março de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0AF3535E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinha, 1090, Sala 102, Centro, Guarapuava-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTARIA PUBLICA COM O SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA, NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, ACOMPANHAMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO ICMS E ELABORAÇÃO DE RECURSOS".

Valor Total do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Data de assinatura: 04 de Março de 2021.
Vigência: 03/05/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:659968E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 561/2021

Lei nº 561/2021

Súmula: Altera o Anexo I daLei Municipal nº 525/2018, dando nova redação a itens e Metas do Plano Municipal de educação de Santa Maria do Oeste – PR, instituído pela Lei Municipal no423/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte;
L E I

Art.1º Altera oAnexo I daLei Municipal nº 525/2018,que estabelece as Metas do Plano Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste – PR, passando ele a vigorar de acordo com estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 04 de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EC4AE9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3736/2021

DECRETO Nº 3.736/2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid–19) no âmbito da administração pública municipal e, dá outras providências.

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2.021;
Considerando o contido no Decreto Estadual nº 7001 de 03 de março de 2021;
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 3733 de 26 de fevereiro de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º. No período que perdurar os efeitos do Decreto Municipal nº 3.733/2021 e, e suas eventuais prorrogações, as seguintes medidas de enfrentamento a pandemia do Covid – 19 fica autorizado:

Parágrafo único: Fica autorizado aos estabelecimentos localizados em rodovias o consumo no local pelos motoristas profissionais. **(Alínea "b" do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 7001/2021).**

Art. 2º Fica estabelecido como critério para liberação de funcionamento dos estabelecimentos considerados pelo Decreto Municipal nº 3733/2021, o **CNAE PRINCIPAL** (código nacional de atividade econômica) do cartão de CNPJ.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas em toda a rede municipal de ensino.

Art. 4º Fica estabelecido os seguintes critérios para o funcionamento dos mercados, supermercados, padarias, panificadoras e afins.
I – O funcionamento será compreendido das 06h00min às 20h00min de segunda à sextas feiras, incluindo os sábados e domingos.
II - Fica limitado a estes estabelecimentos, trabalhar com 50% da capacidade de lotação do estabelecimento, devendo ser fixado cartazes em pontos estratégicos e fácil visibilidade para os clientes com a capacidade local permitida em número de pessoas;
III – Disponibilizar álcool em gel nas entradas, sendo obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e clientes e ainda meios de divulgação das medidas de prevenção (cartazes, spots, orientações individuais).
IV- Padarias, panificadoras e afins, fica proibida a consumação no local, somente podem fazer a venda e entrega no balcão ou por DELIVERY.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor a partir da 0h00min do dia 05 de Março de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 04 de março de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B88AB0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 009/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: "**AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL sendo vencedora a Empresa **J S A DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº. 211, Conjunto Cafezal I, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.796.491/0001-69, com o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4C66F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal, no usos de minhas atribuições legais, AUTORIZO a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do Art. 145 da Lei nº 8.112/90.

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D5BD29E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2021 DL 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2021
CONTRATO Nº 11/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **J S A DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº. 211, Conjunto Cafezal I, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.796.491/0001-69.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
J S A DE OLIVEIRA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:08454E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **ANA PAULA TIXILISKI DO PRADO,** RG 8.592.962-3, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de SECRETÁRIA NO CMEI PADRE LADISLAU SERZISKO e CONCEDER Função Gratificada FG-M4, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), e Ofício nº 058/2021, a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:91077C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **GRACIELE APARECIDA TUTTIS,** RG 10.548.574-3, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de SECRETÁRIA NA EM DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU e CONCEDER Função Gratificada FG-M4, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), e Ofício nº 058/2021, a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:86B990A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO,** RG 10.445.854-8, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de SECRETÁRIA NO CMEI BRUNO E EVA e CONCEDER Função Gratificada FG-M4, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), e Ofício nº 058/2021, a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:59EDDAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **LILIANE GENI DE OLIVEIRA,** RG 4.033.342-8, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Secretária, para exercer a função de SECRETÁRIA NA EM PROFESSOR ARLINDO JOSE DOS SANTOS, e CONCEDER Função Gratificada FG-M4, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), e Ofício nº 058/2021, a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:066244F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **ROSILEI RODRIGUES CORDEIRO,** RG 6.683.649-5, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de SECRETÁRIA NA EM PROFESSORA VERA LUCIA LEMOS COSTA, e CONCEDER Função Gratificada FG-M4, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), e Ofício nº 058/2021, a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:57A10C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA,** RG 8.920.256-6, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de SECRETÁRIA NA EM JOÃO BATISTA BUENO, e CONCEDER Função Gratificada FG-M4, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), e Ofício nº 058/2021, a partir de 01/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FEE8B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sob presidência do primeiro, os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município de São Jerônimo da Serra, composta pelos servidores:

I. **PRESIDENTE DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO** – CPF 048.256.349-40
II. **MEMBRO – CIRO FRANCISCO BISPO** – CPF 000.576.699-02
III. **MEMBRO - LEANDRO CAMARGO** – CPF 079.859.459-46

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação:

I. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III. Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, e Revoga a Portaria 020/2021 de 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 04 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C6BE8686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSE CARLOS SUBTIL SOARES,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2018 conforme Portaria 093/2018e 28/02/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2019 a 28/02/2020, a partir de 08/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 07/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:45172916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EDIVALDO BRIZOLA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1988 conforme Decreto 088/88 de 01/03/1988, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 08/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 07/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1ED21A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São Jerônimo da Serra**, sendo vencedora a Empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua das Andorinha, nº 100, Centro, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número35.445.821/0001-16, com o valor de R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais)

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:54965621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2021 PE 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021
CONTRATO Nº 12/2021
OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua das Andorinha, nº 100, Centro, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número35.445.821/0001-16.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:752051D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 130/2021

PORTARIA Nº. 130/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR,a Sra. LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR,RG 10.470.546-4, CPF 069.846.829-59, FUNCIONÁRIA COMISSIONADO do quadro desta Prefeitura Municipal,exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social,Representante Legal da Prefeitura Municipal do município de São Jerônimo da Serra/PR junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:41D20599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e Eventual contratação de Empresa para prestação de manutenção em funilaria automotiva para veículos leves e pesados da Frota Municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: J. DOMINGOS FUNILARIA ME, para os itens 01, 02, 03 no valor total de R$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 04 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:470E0C87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 09/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
16/2021	J. DOMINGOS FUNILARIA ME	01, 02, 03.	R$ 220.800,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 04 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D73D196D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 76/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2021 – Pregão eletrônico nº 09/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e Eventual contratação de Empresa para prestação de manutenção em funilaria automotiva para veículos leves e pesados da Frota Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 14/2021 o servidor Cleverson de Vasconcellos, o qual exerce a função de Motorista.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B07729E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 18/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Gênesis Machado & Cia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2017.
OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais do município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2017
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/02/2021
PRAZO DE VIGENCIA: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2FAEDB4D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 33/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de saque, descida e instalação de nova bomba no poço artesiano localizado no Bairro da Mangueirinha.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME, que indicou o valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 04 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00E71E5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 07/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços de saque, descida e instalação de nova bomba no poço artesiano localizado no Bairro da Mangueirinha.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME
Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 04 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ABF3EC01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 77/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 33/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de saque, descida e instalação de nova bomba no poço artesiano localizado no Bairro da Mangueirinha;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 33/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6BEF3889

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 35/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços mecânicos corretivos para ambulâncias pertencentes ao Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. IV e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso IV, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI, que indicou o valor Total de R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 04 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A3898D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 08/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

Objeto: Contratação de empresa para serviços mecânicos corretivos para ambulâncias pertencentes ao Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ELVIS CHRISTIANO TELMAN MEI
Valor Total: R$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).
Período de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. IV.

São José da Boa Vista PR, 04 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C1D2E0B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 78/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 35/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para serviços mecânicos corretivos para ambulâncias pertencentes ao Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 35/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C267CDA0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 09/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 11/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma por sistema digital.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2018
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/03/2021
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 03/04/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 03/04/2022.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DD15749B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 18/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Medic Tec Ambiental Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 06/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Concedido reequilíbrio com base no IGPM: 23.1391%.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/02/2017
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/02/2021
PRAZO DE VIGENCIA: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:71727F06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando que a Constituição da República dispensa tratamento diferenciado à gestante com vistas à proteção da maternidade e da infância, reconhecendo à mulher gestante a necessidade de tratamento protetivo, nos termos dos artigo 6º, *caput*, e art. 201, II;
Considerando que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê especial proteção à trabalhadora gestante, assegurando à mesma a estabilidade desde a concepção até 5 meses após o parto, nos termos do artigo 10, II, "b";
Considerando que é dever de todos, em especial do poder público, assegurar a efetivação dos direitos humanos fundamentais, neste caso,

direcionado à mulher gestante para proteção e promoção da maternidade e dos direitos do nascituro;
Considerando que, embora não havendo norma expressa no âmbito municipal acerca da previsão da estabilidade à gestante contratada em regime temporário, tal direito subjetivo fundamental decorre da norma constitucional, conforme se verifica;
Considerando que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica em assegurar à gestante servidora pública, contratada sob qualquer espécie de regime jurídico, temporários, efetivos e comissionados, o direito à estabilidade no emprego, conforme se pode verificar nos seguintes julgados do STF: RE 597989, RE 568985, AI 804574-Agr, RE 600057-Agr, RMS 24263; e no STJ: AgRg no MS 29616/MG e AgRg no MS 27308/RS;
Considerando que a servidora Tainá Aparecida Camargo Malaquias encontra-se em estado gestacional conforme laudo médico apresentado pela Dra. Karla Lima Aguilar CRM 27395;
RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o Contrato em caráter temporário da servidora TAINÁ APARECIDA CARMARGO MALAQUIAS, Orientador Social, Matrícula 1650/1 até completar o prazo de cinco meses após o parto conforme ADCT Art. 10, II, b.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5914FA8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação data pela Lei 830/2014;

Considerando a Portaria Municipal 044/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR desta Prefeitura, a partir da data de 06/03/2021 o servidora PATRICIA APARECIDA MALAQUIAS, Cargo de Facilitador de Oficina Artesanato Geral, matrícula 594/2.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C446AD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 040/2021 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 040/2021
DATA: 04 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS HORIKAWA JUNIOR**, Portador do RG nº **8.759.972-8/PR**, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MÉDICO – CLINICO GERAL**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0963F235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: GT Petro Comercio de Combustível Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera os preços da Gasolina e Etanol constante da Cláusula Terceira, que passaria R$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por litro. Etanol passa de R$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos), para R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o total máximo do contrato R$ 236.696,70 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9E610485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 027, de 04 de março de 2021.

Início das atividades pedagógicas e do ano letivo escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Ensino.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O início das atividades pedagógicas e do ano letivo escolar no âmbito das Escolas Municipais e Centros Municipais de ensino para o ano de 2021.
Art. 2º A decretação de início do ano letivo prevista no artigo anterior não significa o retorno presencial das atividades escolares, tendo em vista a atual situação ocasionada pela covid-19.
Parágrafo Único: As atividades municipais escolares relativas ao ano letivo de 2021 ocorrerão de forma hibrida.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 18 de fevereiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:E479E11E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 118, de 04 de março de 2021.

Instaura Sindicância Administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as disposições e os fatos narrados no Ofício nº 01/2021 – CMS e Ofício nº 100/2021 – 2ªPJ.
CONSIDERANDO os princípios da moralidade e eficiência do serviço público.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, nos termos dos Artigos 121 à 123 da Lei Municipal nº 649/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR), para apuração dos fatos narrados nos Ofícios nº 01/2021 – CMS e Ofício nº 100/2021 – 2ªPJ.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que conduzirá a sindicância de que trata o Art. 1º desta Portaria:
I – Marcia Sanae Kajiyama Dias Guimaraes;
II – Amarilda Aparecida Vigano;
III – Cleusa Terezinha Silveira Martin;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:66811A38

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 104, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.433, pág. 14, na data de 26 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2210, pág. 331 e 332, na data de 26 de fevereiro de 2021.
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **FRANCIELE POLTRONIERI RIBEIRO** / Ocupante do Cargo de Assistente Social, portador da matrícula 11770/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2021, nos dias de 23 de março de 2021 a 01 de abril de 2021.
Leia-se:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **FRANCIELE POLTRONIERI RIBEIRO** / Ocupante do Cargo de Assistente Social, portadora da matrícula 11770/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2020, nos dias de 23 de março de 2021 a 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:7740CBB5

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 105, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.433, pág. 14, na data de 26 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2210, pág. 332, na data de 26 de fevereiro de 2021.
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **MARLI ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA** / Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portador da matrícula 11231/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2021, nos dias de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.
Leia-se:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **MARLI ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA** / Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portadora da matrícula 11231/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2020, nos dias de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:F92983D7

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 106, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.433, pág. 14, na data de 26 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2210, pág.332, na data de 26 de fevereiro de 2021.
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **JOSEFA DOMINGOS DA HORA** / Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portador da matrícula 1619/1, referente ao período do ano de 2021, nos dias de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.
Leia-se:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **JOSEFA DOMINGOS DA HORA** / Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, portadora da matrícula 1619/1, referente ao período do ano de 2020, nos dias de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:162A7EEE

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 103, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.433, pág. 14, na data de 26 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2210, pág. 331, na data de 26 de fevereiro de 2021.
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **DANIELLE MATHEUS RAMOS** / Ocupante do Cargo de Psicóloga, portador da matrícula 11572/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2021, nos dias de 01 de março de 2021 a 15 de março de 2021.
Leia-se:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **DANIELLE MATHEUS RAMOS** / Ocupante do Cargo de Psicóloga, portadora da matrícula 11572/1, referente ao período aquisitivo do ano de 2020, nos dias de 01 de março de 2021 a 15 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:3667834B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS itens nº 17, 29, 30, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 56 e 64 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020, que entre si celebram:

EMPRESA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Presidente Prudente – SP, a Rua José Teodoro , 126, Vila Euclides - CEP: 19.014-220, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01, telefone (18) 3222-4399, cirulabor@cirulabor.com.b, neste ato representado pelo Sr. Clóvis José da Silva portador do R.G. nº 18.233.673-6 SSP/SP e C.P.F. nº 045.640.918-16, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – São Paulo**. MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL *HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Porém, atendendo ao pedido da Empresa, que alega o cenário extremamente delicado com a disseminação da COVID-19, que tem impactado o aumento contínuo e generalizado os preços, afetando diretamente os contratos vigentes, tornando impraticável sua execução. A contratada solicitou o cancelamento dos referidos **Itens**. Perante o Parecer Jurídico Favorável, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** os referidos itens em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

Sapopema, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFD281C7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 12 de Março de 2021, às 14h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h:30hrs do dia 12 de Março de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00min do dia 12 de Março de 2021.
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA E CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP. VALOR MÁXIMO R$: 15.781.600,00 (Quinze Milhões, setecentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 02 de março de 2021.

DIRCE DE F. V. DE OLIVERIA
Pregoeira

PAULO M. DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:26C34B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **E. VAZ FLORICULTURA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.943.615/0001-05, para fornecimento de rosas vermelhas embaladas individualmente, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 04 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:935D5A4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento para fornecimento de dois computadores, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.423.772/0001-06, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3AC991A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2748/2021

SÚMULA:- NOMEIA PREGOEIRO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **DÉLCIO BRANCO BULKA**, portador da CI/RG nº. 4.086.329-0 - SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05.1/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:73508B07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2747/2021.-

SÚMULA:- NOMEIA ASSESSOR INSTITUCIONAL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **EVANDRO RODRIGO DE SOUZA**, portador da CI/RG nº. 48.422.125-5 - SSP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional, do Gabinete do Prefeito passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05.1/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB717ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.746/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **VALDELEI DOS SANTOS**, portador da CI/RG n.º 4487369-5- SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Transporte, do Departamento de Transporte e Viação, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9F1B364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2745/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Wagner Ribeiro Kuk**, portador da CI/RG nº. 12.521.137-12 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Paciente, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8B0AE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.749/2021

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **DAVIS THIAGO RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº. 7.722.445-9 - SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Seviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14123A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.743/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Carmen Lucia Correa Leme**, portadora da CI/RG nº.20154858 SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78C701F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.742/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Camila Fernandes Holcsik**, portadora da CI/RG nº.55.378.474-2 SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF65F215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.741/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **ADÃO JOIA**, portador da CI/RG nº. 8.742.561-4 - SSP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64B8D63E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.740/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **MARCELO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 125920098 - SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, no Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9166B68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.739/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº. 8.887.681-4-SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37D4E271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.744/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **LILIAN MOREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº. 8.887.681-4-SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10E2349B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2659/2021

SÚMULA. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Concede ao servidor **JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA**, Técnico em Edificações, nível 09, matrícula n.º 9941, gratificação de função, com a rubrica 04/GF**,** para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Obras, Saneamento e Habitação do Departamento de Obras, Saneamento e Habitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, e na Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EACFACF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.714/2021

SÚMULA – EXONERA GUARDIÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. DANIEL DE MORAES, brasileiro, solteiro, matrícula funcional de n.º 10661, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guardião, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6DA9B90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2738/2021

SÚMULA :- EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam **EXONERADOS,** dos respectivos cargos de provimento em comissão, os servidores que constam em anexo:

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
21491	Adão Joia	Chefe de Divisão de Segurança e Vigilância
21541	Camila Fernandes Holcsik	Chefe de Divisão de Biblioteca
21551	Carmen Lúcia Correa Leme	Chefe de Divisão Administrativa
21301	Davis Thiago Ribeiro	Chefe da Divisão de Abastecimento
21191	Délcio Branco Bulka	Chefe da Divisão de Planejamento e Prestação de Contas
21271	Evandro Rodrigo de Souza	Diretor do Dep. De Comunicação
21221	Lilian Moreira da Silva	Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento
21381	Marcelo Pedro Silva de Oliveira	Chefe da Divisão de Serviços Especiais
21181	Viviane Teixeira da Silva	Chefe da Divisao de Lancamentos
21531	Valdelei dos Santos	Chefe da Divisão de Iluminação Pública
21521	Wagner Ribeiro Kuk	Chefe da Divisão de Saúde Coletiva

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEDE5323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 098, DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Públicos Móveis e Imóveis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Públicos Móveis e Imóveis, composta pelos seguintes Servidores:

Servidor	RG nº	CPF/MF nº
LAERCIO MENDES DE SOUZA	15.553.977-2 SSP- SP	069.590.778-69
DIRCEU MARTINS TRISTÃO	3.813.317-9 – SSP/PR	539.193.199-15
ADALTON DA SILVA	2.234.918 – SSP/PR	437.777.089-68
ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA	6.717.586-7 – SESP/PR	024.396.889-24
GABRIEL LOPES	14.729.840-4 – SSP/PR	126.461.769-02
LUIS ROBERTO REIS	3.741.354-2 – SESP/PR	539.193.009-04
OLGA JOSIANI ROSA	9.970.469-1 – SESP/PR	058.116-249-80

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o presente Decreto deverá fornecer a avaliação dos bens à Comissão de Licitações, para que os referidos bens sejam objetos de leilão/concorrência, bem como, fornecer a avaliação dos bens ao Gabinete, para análise de viabilidade de alienação a outros públicos, ou seu descarte.

Art. 2º - A avaliação dos bens dar-se-á por resolução baixada pela Comissão e será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias de cada solicitação, sendo que a Comissão poderá valer-se do auxílio de avaliador oficial quando devidamente fundamentado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 063/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D405541B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº8/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº8/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 8/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Material Escolar destinado aos alunos da rede municipal de educação do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 03 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3009FF00

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº9/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº9/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança.

SERTANÓPOLIS, 04 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D6A7C877

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Alimentos de Soja (Leite de Soja) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 04 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:11B0E7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 031/2021

SÚMULA: Nomeação e aprovação do Comitê Municipal, Social e Agentes do Programa Família Paranaense.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e aprovar os representantes para comporem o Comitê Municipal, Social e Agentes do Programa Família Paranaense do Governo do Estado do Paraná, conforme segue:
A) Comitê Municipal:
- Secretaria Municipal de Promoção Social – **MARILENE M. K. HORN;**
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **– ROSANA S. KUNZ;**
- Secretaria Municipal de Saúde – **RONAN ERNZEN;**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **CLAUDIO CENI;**
- Habitação: **LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO**.
B)Comitê Local:
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes– **GLAUDISON R. ARAÚJO;**
- Secretaria Municipal de Saúde – **MARCIA FRIZON DA ROSA;**
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **GIOVANA MARTINELLI;**
- Secretaria Municipal de Assistência Social: **LUCIANA BEATRIZ BOM;**
- Habitação – **CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN.**
C) Agentes:
Assistente Social do CRAS: **LUCIANA BEATRIZ BOM;**
Gestora do Cadunico e Bolsa Família: **SIRLEI MUNUZZI.**

Art. 2º - O Comitê do Programa Família Paranaense, composto por profissionais de atuação municipal, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 049/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/03/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3A6022B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 032/2021

SÚMULA: Nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF do Município de Sulina-PR e dá outras providências

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 370/2005, de 26/08/2005;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados abaixo, os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF do Município de Sulina – PR:
I – Secretaria de Assistência Social: **Sirlei Minuzzi;**
II - Secretaria de Educação: **Rosana Schaedler Kunz;**
III - Secretaria de Saúde: **Márcia Frizon da Rosa.**

Artigo 2° - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF – será composta pelos Coordenadores do Programa Bolsa Família nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, sendo permanente e atualizada nos casos em que houver mudança nas coordenações municipais.

Artigo 3º - São atribuições primordiais da CMI/PBF:
I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
II - Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
III - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
IV - Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;
VI - Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, apresentando os resultados e as dificuldades.

Artigo 4° - As reuniões ocorrerão periodicamente, no mínimo bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro das presenças e memórias (ata) das reuniões, podendo ser convocada por qualquer um dos integrantes, sendo que a área da Assistência Social responsabilizar-se-á por agendar e fazer memória das reuniões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 016/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EM 04 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F10EB0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 053/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ANA PAULA WILLENBORG MARANGON**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 12.321.078-6 e do CPF sob o nº. 084.719789-11, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/03/2021, passando a perceber conforme Anexo IV, Tabela "A" da Lei Municipal 1.052/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/03/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9A235871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N° 054/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1°. - Em conformidade com o Art. 15. § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a Comissão especial cujo objetivo é o recebimento de bens, obras, produtos e/ou serviços adquiridos pela Municipalidade, composta pelos seguintes Integrantes das diversas secretarias municipais:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
GELSO R. CHIOQUETTA	524.877.339-34	JACKSON R. SCHNEIDER	965.620.139-68
RONAN ERNZEN	064.345.999-51	NÁDIA NOVOCHADLEY	027.612.219-40
GILBERTO JOÃO ROSSI	031.604.539-01	DARLEI FORLIN	931.874.249-53
MARILENE M. K. HORN	654.493.399-68	ROSELI W. DIERINGS	976.299.019-68
CLAUDIO CENI	019.269.339-58	PLAIR GOLDSCHMIDT	031.327.519-01
ROSANA S. KUNZ	787.507.259-04	GLAUDISON R. ARAÚJO	040.940.479-99
LUCIANO S. SANTIAGO	815.961.899-91	CASSIA E. G. FRITZEN	054.932.119-55

Artigo 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e/ou definitivo, bem como o Motorista ou operador de máquina, responsável pelo equipamento consertado, também deverá atestar o recebimento e/ou prestação do serviço.

Artigo 3º - A comissão a que se refere a tabela do Artigo 1º, será **presidida** pelo Senhor **Gilberto João Rossi e secretariada** pela senhora **Cassia Eduarda Goularte Fritzen.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 088/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 04/03/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E3986562

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:67B6FED2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.
Sulina(Pr), 04 de março de 2021.
PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1FFD528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

Processo nº. 022/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	**VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	01.631.022/0002-01
VALOR GLOBAL:	R$ 3.958,64 (três mil e novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 03 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:DEA09C3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

Processo nº. 021/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.407.436/0001-98
VALOR GLOBAL:	R$ 14.418,05 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
OBJETO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 03 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:09B758A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Doces, para serem distribuídos aos alunos dos CMEIS e Escolas Municipais, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, em comemoração as Festividades: Dia das Crianças, Páscoa e Natal**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 18/03/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D120458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 18/03/2021. **HORA:** 13:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6630D3E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO CONJUNTO BELLA VISTA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUARAÚNA - TEIXEIRA SOARES-PR, COM RECURSOS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 23/03/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 05 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88B89F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 02/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 32.287.305/0001-12
02	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME *CNPJ:27.752.318/0001-85*
03	IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 20.337.830/0001-16
04	PRUDENTE GESTÇÃO EM SAÚDE S/S LTDA – EPP CNPJ: 31.793.074/0001-53

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15E3F01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, com sede na Rua FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N°229-BAIRRO: BELA VISTA - CEP: 99704-168, na Cidade de ERECHIM –RS.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

R$ Valor Total: R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45B3BA51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) A. D. DAMINELLI –EIRELI, inscrita no CNPJ N° 10.749.758/0001-80, com sede AV. GEN. ANDRADE NEVES, N° 1108, JD SÃO JORGE, CEP: 87.710-040, PARANAVAÍ –PARANÁ

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 13.955,60 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:22AF45CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, com sede na Rua MARECHAL DEODORO, 177, CRISTO REI, CEP: 85.507-520, na Cidade de PATO BRANCO-PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 9.561,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:60938797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 27.369,30 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBC36C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5) ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 31.151.224/0001-28, com sede na Rua SANTOS DUMONT, 1118, SAO CRISTOVAO, CEP: 99.709-370, na Cidade de ERECHIM-RS.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1314A5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 6) BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.321.906/0001-39, com sede na Rua a São Luís 670, sala 201, na Cidade de Porto Alegre- RS.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:712BBDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 7) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A - JARDIM IZABEL - CEP 87309-185, na Cidade CAMPO MOURAO – PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 21.435,14 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:65A81327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 8) DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N° 03.924.435/0001-10, com sede na Rua GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335, SL 01 - ZONA I - CEP 87501-330, na Cidade de UMUARAMA – PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 51.403,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:307DBE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 9) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua PERU, 454, Centro- CEP: 85.933-000, na Cidade de OURO VERDE DO OESTE-PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 35.774,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C6DC3F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 10) GRAMS & GRAMS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, Rua Itacolomi, 361, Centro- CEP: 85.505-050, na Cidade de PTO BRANCO-PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 23.467,40 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD9D5FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 11) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.250.918/0001-73, com sede na AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1.099 - FUNDOS – PINHEIRINHO- CEP: 85603000, na Cidade de FRANCISCO BELTRAO PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 44.985,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner

CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1ED40FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 12) MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro - Cep: 85601-030, FRANCISCO BELTRÃO-PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 8.824,50 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8502DE0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 13) MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ N° 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na Cidade de Vera Cruz-RS.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 56.065,96 (cinquenta e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D66FEB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 14) MEDITON FARMACEUTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.614.830/0001-90, com sede na Rua AV BRASIL, 98, TER SL COMERCIAL, CENTRO - CEP 85501-071, PATO BRANCO – PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 5.047,20 (cinco mil, quarenta e sete reais e vinte centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DE527B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 15) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452, Cara-Cara- CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa-PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS

JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 64.548,62 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63B2C137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 16) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 81.170-520 na Cidade de CURITIBA-PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 49.212,43 (quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF822978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 17) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ N° 22.862.531/0001-26, com sede na RUA JOSE BONIFACIO 531 - BAIRRO CENTRO- CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE- RS.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZERAM USO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R$ 20.907,80 (vinte mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40044C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item I – GASOLINA COMUM é um acréscimo de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item II – ETANOL, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 83/2019. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por litro, passando assim de para R$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos) por litro, para R$ 5,07 (Cinco reais e sete centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) para R$3,96 (Três reais e noventa e seis centavos) por litro correspondente a um reajuste a maior de R$11.774,32 (Onze mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93..

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C36442C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 22/18
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934, inscrita no CNPJ nº 17.543.853/0001-72, com sede a Rua José Afonso Preuss, nº 307 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme INEXIGIBILIDADE N° 22/18, até o dia 07 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:786540A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 53/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRA E MEIO AMBIENTE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 53/2020 e anexos, até o dia 28 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 01 de março de 2021.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3CBEC23C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 702019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 70/2019 e anexos, em R$ 44.245,32 (Quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), equivalente aproximadamente a um adicional de 16,28,% (dezesseis vírgula vinte e oito por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 70/2019.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CA4A078E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/18
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAMELA DAIANE BILIBIO 09826864986, pessoa FÍSICA, inscrita no CNPJ 31.489.017/0001-88 situada na Rua João Ribeiro de Macedo, n.º _180, Bairro Centro, Cidade Teixeira Soares, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de **EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 17/18**, até o dia **07 de março de 2022**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15454FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 21/18
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de OFICINEIRO ARTESANATO EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL

DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARIZA PANASSOLO NEVES 70218145934, inscrita no CNPJ Nº 31.437.953/0001-45, com sede a Rua Antonio Acordi, nº 06 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme INEXIGIBILIDADE N° 21/18, até o dia 07 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B35CC84E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 06/2016
OBJETO DO CONTRATO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TP Nº. 06/2016 – TIPO TÉCNICA E PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N°06/16 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA – EIRELI - ME, com sede à Rua General Carneiro, Nº 1148, Bairro Alto da XV, na Cidade de Ponta Grossa, CEP 84.010-370, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.987.863/0001-370.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR PRAZO E VALOR do contrato n° 88/2016 até o dia 31 de agosto de 2021.

Teixeira Soares, 01 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6FB8B563

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I - 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I - 2021, Conforme Ata 03/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 01 a 03 março de 2021.
.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:0CF9778B

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV - 2021.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Repasse de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV - 2021, Conforme Ata 03/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 01 a 03 março de 2021.
.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

DAIANE ROSSANA HEINEN

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:07728A05

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 05/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 05/2021

SÚMULA: Plano Municipal de Contingência.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Plano Municipal de Contingência no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Teixeira Soares, Conforme Ata 03/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 01 a 03 março de 2021.
.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de março de 2021.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:A1F326B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Wilson Wanderlei Esposto, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Terra Boa para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Terra Boa e nas despesas realizadas pela Câmara Municipal de Terra Boa nos últimos exercícios financeiros.

Art. 4º O anexo I fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Terra Boa/PR, 03 de março de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

AMARILDO APARECIDO BOVO
Vice – Presidente

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB825530

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 289/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal combinado com o Artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão Vitalícia a Senhora **MARTA APARECIDA SANCHES MACIEL,** a partir de 01/03/2021 no valor de R$: 2.629,20 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), nos termos do Processo nº 007/2021, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor **ANTONIO SANTO MACIEL.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6198A79A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **SELMA SERRA**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.293,18(três mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos) nos termos do Processo nº 008/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6E89E61E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 18.03.2021, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1371CB0A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tubos, e cavaletes) em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 19.03.2021, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1188219A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPEUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 18.03.2021, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FCDCCC5A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 2/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 2/2021
Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
VALMIR F. GAVIOLI – MATERIAIS ELETRICOS - EPP
6 - 10 - 16 - 37 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 61 - 69 - 75 - 89 - 150 - 153 - 155 - 171 - 173 - 233 - 242 - 253 -255
R$ 13.866,20(treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

OSMAR LEANDRO ME
3 - 4 - 17 - 28 - 35 - 36 - 40 - 42 - 43 - 48 - 49 - 54 - 55 - 58 - 66 - 67 - 97 - 154 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 163 - 164 - 165 - 170 - 180 - 184 - 190 - 191 - 192 - 196 - 197 - 204 - 213 - 217 - 218 - 221 - 222 - 226 - 234
R$ 41.412,45(quarenta e um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
1 - 2 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 56 - 57 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 87 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 162 - 166 - 167 - 168 - 169 - 172 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 193 - 194 - 198 - 199 - 200 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 214 - 215 - 216 - 219 - 220 - 223 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 251 - 252 - 254
R$ 122.730,98(cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos)

R.D. VELANI - ELETRICA
5 - 38 - 39 - 41 - 59 - 78 - 80 - 85 - 86 - 88 - 140 - 195 - 201 - 224 - 225 - 227 - 250
R$ 20.899,09(vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)

TERRA BOA, 04 DE MARÇO DE 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0431EBF3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, LENÇÓIS, TOALHAS DE BANHO E ROUPARIA PARA PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 22.03.2021, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1C02A964

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de faixa elevada em diversos locais do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 19 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 04/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D174D05

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N°05/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº239/2020

CONTRATADA: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e do departamento de engenharia, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 04/09/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA90A7C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **LORENA RODRIGUES MARTINS SOLER,** portadora do RG nº 8.386.348-0 SESP/PR, que exerce o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES**, passando do símbolo GFC 10 para GFC 08.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B444142

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 288/2021

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Cristiane Borba Morcino de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Agente Universitária Psicóloga.
III – Mara de Lurdes Brandão Jacinto, servidora efetiva no cargo de Agente Universitaria Assistente Social.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D69B593D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO ABERTURA DE ENVELOPES CHAMADA PÚBLICA Nº 011-2020

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico a serem prestados nas unidades básicas de saúde do município e distrito de Adhemar de Barros.

Abertura: Abertura dos Envelopes será no dia 05 de Março de 2021 as 8:30.

Fica anulado o aviso de abertura publicado em 4 de março de 2021, por ausência de horário de abertura.

Terra Rica, 04/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8CE095A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 213/2021

SÚMULA: DECRETA FRACASSADA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 8/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado fracassado o processo licitatório modalidade Pregão N° 8/2021 de 21/01/2021(vinte e um dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de março de 2021. (04/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6682E021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 212/2021

DECRETO N° 212/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO CAUSADOS PELAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando todas as normativas municipais, estaduais e federais, que dispõem sobre medidas de enfrentamento à emergência em saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de viabilizar meios para minorar os impactos financeiros negativos provocados em toda população e no comércio em geral.

DECRETA

Art. 1º. O vencimento da **Parcela 01/07** do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021, previsto para 12/03/2021, fica prorrogado para **12/10/2021**.

§ 1º A **Parcela Única** com desconto, bem como **todas as demais parcelas**, permanecem com seus vencimentos inalterados.

§ 2º Para fazer jus à prorrogação de prazo concedida neste artigo, o interessado deverá, obrigatoriamente, entrar em contato com a Divisão de Tributação do Município até o dia 30/09/2021.

Art. 2º. Os vencimentos da Taxa de Localização e Funcionamento *(Alvará)* e Licença Sanitária, para o exercício de 2021, ficam prorrogados da seguintes forma:

I - A **Parcela Única** com desconto de 20% e a **Parcela 01/04**, ficam com seus vencimentos prorrogados para o dia 30/05/2021;
II - A **Parcela 02/04**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/06/2021;
III - A **Parcela 03/04**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/07/2021;
IV - A **Parcela 04/04**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/08/2021.

Art. 3º. Os vencimentos do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o exercício de 2021, ficam prorrogados da seguinte forma:

I - A **Parcela Única** com desconto de 20% e a **Parcela 01/08**, ficam com seus vencimentos prorrogados para o dia 30/05/2021;
II - A **Parcela 02/08**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/06/2021;
III - A **Parcela 03/08**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/07/2021;
IV - A **Parcela 04/08**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/08/2021;
V - A **Parcela 05/08**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/09/2021;
VI - A **Parcela 06/08**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/10/2021;
VII - A **Parcela 07/08**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/11/2021;
VIII - A **Parcela 08/08**, fica com seu vencimento prorrogado para o dia 30/12/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1579A62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13892/2021

PORTARIA Nº 13892/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando nº 31/2021 de 01 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a Servidora relacionada na tabela abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	Técnico de Enfermagem	MÁXIMO – 30%	01/03/2021

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A40935C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13891/2021

PORTARIA Nº 13891/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando nº 30/2021 de 01 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor relacionado na tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	Aux. de Serviços Gerais	MÁXIMO – 30%	01/03/2021

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:11ED96AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 3654/2021

ERRATA

No DECRETO N° 3654, de 03 de março de 2021, publicado em 04.03.2021, edição n° 2214, Página 239 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Terra Roxa, em 03 de março de 2020.

Se lê:
Terra Roxa, em 03 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B59E1928

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 04 de Março de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
MARIA TERESA BOIATI FASOLO	*Rua Sebastião Lima n° 116 LOTEAMENTO BOA VISTA*	09	02
APARECIDO ANTUNES DOS SANTOS	*Rua Celso Angelo Barros n° 466 LOTEAMENTO DELFINO I*	08	04
JAQUELINE LARIZA DE FREITAS	*Rua Bernardino Cardoso Neto n° 81 LOTEAMENTO CONSTRU & CIA*	07	03

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F3EB7691

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 04 de Março de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
LIDIA ZAVADZKI BALAN	*Rua Vereador Natalino José Ferreira n° 453 LOTEAMENTO DELFINO II*	12	02
CLARICE INES SCHMIDT	*Rua Vereador Nelson Neponuceno n°95 LOTEAMENTO EUROPA*	10	01

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:90CBD0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 001/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2021, Processo Administrativo nº 27/2021, que tem por objeto LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS, INFORMÁTICA E AGRICULTURA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
35459 - SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA	1

Terra Roxa, 3 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ED327EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 23/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa-Pr,** no valor máximo de R$ 1.455.178,83 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de março de 2021.

ANDRÉIA VOLPATO MARQUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:493ADF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 29/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, que tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agronomia, para desenvolver Trabalhos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), à Agricultura Orgânica e Agroecológica,** no valor máximo de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5595CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos para Atender as**

Necessidades da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR, através Do Convenio n° 4500058095, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa-Pr, no valor máximo de R$ 185.796,66 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de março de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12341270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 016/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 16/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13790/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 16/2021, Processo Administrativo nº 20/2021, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO CAMIONETA, ANO/MODELO 2021/2021, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, COR PRATA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME E AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1256831 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA	1

Terra Roxa, 4 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:73283810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 31/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Kits de Merenda Escolar a serem distribuídos no período de Pandemia (COVID-19) aos Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino,** no valor máximo de R$ 107.915,00 (cento e sete mil novecentos e quinze reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de março de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6B9101C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 014/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 17 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 17
Termo de Adjudicação
Processo n°: 15/2021
Licitação n°: 14/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar no Município de Terra Roxa – PR, para o Ano Letivo de 2021**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ALTEMAR ANTONIO- EPP	16, 19, 22, 23, 24, 31, 40, 41, 51, 55, 59, 61, 64, 66, 68, 76, 77, 85, 86
R$369.828,50 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)	
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP	80
R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)	
CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE	17, 44
R$63.720,00 (sessenta e três mil e setecentos e vinte reais)	
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57,
R$299.015,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinze reais)	58, 60, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 84
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	45, 49, 79
R$7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 4 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13790/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3069293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 015/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 16 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 16
Termo de Adjudicação
Processo n°: 14/2021
Licitação n°: 15/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Suplemento Alimentar (Leite), para Pacientes Cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à

sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	18
R$3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)	
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME	8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20
R$109.555,00 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)	
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	1, 7, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26
R$43.749,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais)	
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI	2, 5, 6
R$8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 4 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13790/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12BC4A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais diversos e Serviços de Cópias de Materiais Didáticos, para Volta as Aulas Presenciais na Rede Municipal De Ensino, no Município de Terra Roxa-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** no valor máximo de R$ 245.630,00 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de março de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BAA739C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2021
Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 08/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: INFORMATIVO POPULAR LTDA - ME, CNPJ sob o n° 04.529.759/0001-17.
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração e publicação, em meio impresso e internet, de informativos com o resumo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, até 800 cm/coluna, por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) o cm/coluna.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2021.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 03 de março de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:782A43C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2021
Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 08/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: JORNAL O REPORTER LTDA – ME, CNPJ sob o n° 36.445.706/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração e publicação, em meio impresso e internet, de matérias institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, até 1.500 cm/coluna, por até 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), sendo R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) o cm/coluna.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2021.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 03 de março de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5DEE4517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°60/2020	Pregão Presencial n°34/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: ITEM 52 – Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm, comprimento: 7,50cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartáveis, pacote	**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOSLTDA ME** CNPJ: 12.095.582/0001-16	02/03/2021

		com 500 unidades. O valor unitário passará de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) para R$ 21,74 (vinte um reais e setenta e quatro centavos) conforme processo aditivo.		

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:72ACDC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 07/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 07/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 480 PLANTAS ORNAMENTAIS PARA HOMENAGEAR AS SERVIDORAS MUNICIPAIS NO DIA DA MULHER.
Contratado: **AGRO FARIAS & ROCHA LTDA – CNPJ: 15.621.589/0001-12**
Valor: **R$ 2.441,60 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 07/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
00300 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de Março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FCB9B3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 068/2021

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constitui o **Conselho de Políticas de Industrialização – Artigo 9º da Lei Municipal 071/2002,** para o exercício de 2021, sendo composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Membros: Alcides da Silva Reis – CPF nº 566.365.989-72
Sidnei Cruz de Souza – CPF nº 008.786.619-64
Yuri Luiz de Oliveira – CPF nº 060.841.749-14
Michel Couto Mendes – CPF nº 031.629.769-01
Nabdi Elias Faria – CPF nº 046.772.179-39

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de Março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A076A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE VALOR DE CONTRATO Nº 77/2020

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial Nº: 17/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis Óleo Diesel S10 e Arla 32, para Veículos da Frota Municipal de Tomazina - PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital
Valor do Litro do Óleo Diesel S10: R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)
Vigência: 31/12/2020 à 31/12/2021

Tomazina, 04 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D74907F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02**
Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência, bem como endosso nas apólices e consequentemente o acréscimo de 22,423% no valor contratual**.**
Valor total atualizado do Contrato: R$ 189.765,79 (Cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 18/02/2021.
Pregão Presencial nº 03/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0497F9A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°763/2021

PORTARIA N°763/2021
Data 04.03.2021

Súmula. Concede insalubridade ao Servidor Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao Servidor Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, sendo a que segue:

Matr.	Nome	Cargo
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	Vigia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021 e que se dará durante as férias dos servidores Érico Pereira da Silva e Gilberto José Raulik.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E2F7326D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº762/2021

PORTARIA Nº762/2021
Data 04.03.2021

Súmula. Concede adicional noturno a servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Auxiliar de Enfermagem I

Mat.	Nome
2358-2/1	Tania Conradi Tavares

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B3843F1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4366/2021

Data 03.03.2021

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores (as): **Carmen Brandini Fongaro**, portador do CPF nº 017.277.999-50; **Luana Cristina Reffati**, portadora do CPF nº 826.090.809-30; e **Edenilson Gianini**, portador do CPF nº 620.047.789-20, para sob a presidência do primeiro constituírem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, do Exercício de 2021.

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:69912BAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4367/2021

Data 04.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.30.00(323)-303	Material de Consumo	R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.39.00(327)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F0085B12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº766/2021

PORTARIA Nº766/2021
Data 04.03.2021

Súmula. Transfere lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontram:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Mat.	Nome	Lotação anterior	Lotação atual
23895-3/1	Paulo de Oliveira Junior	Sec. Mun. de Administração e Planejamento	Sec. Mun. De Educação e Cultura / Biblioteca Pública Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E201D5D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4368/2021

DECRETO Nº 4368/2021
Data 04.03.21

Súmula. Revoga parcialmente o Decreto 3598/2019 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3598/2019 de 27/05/2019, na parte em que concedeu gratificação ao servidor efetivo, Senhor **Orlei Jose Foralosso**, ocupante do cargo de Motorista I, sob a matrícula funcional nº 23848-1/.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 3598/2019 de 27/05/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:87B25470

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°764/2021

PORTARIA N°764/2021
Data 04.03.2021

Súmula. Cancela Adicional Noturno e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o Adicional Noturno da servidora efetiva municipal, **Edivaine Conradi Meurer**, no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 685-8/1.

Art. 1º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:74736BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001-2021

A Câmara Municipal de Turvo (PR) pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. João Ferreira Neves, n°. 600 – Jardim Filadélfia, em Turvo PR, CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. JOSNEI NEVES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 026.866.299-16 e do RG nº. 7.660.989-6, com endereço na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Centro – Turvo-PR denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA - MEI, com sede na Rua Agenor de Almeida Camargo, 648, Jardim Filadélfia, Turvo-PR CNPJ/MF sob nº. 34.255.003/0001-98, representada por **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 989.837.929-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.610.342-0, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e na Dispensa de Licitação n°. 03/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção da cobertura do prédio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
O valor ajustado entre os CONTRATANTES é de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução total do presente contrato será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Turvo, em 19 de fevereiro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente
Contratante

MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA
Representante
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:DD3BDF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 050/2020, e Parecer Jurídico nº. 36/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 18/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é registro de preço para fornecimento de gás de cozinha P13 e P45, destinados às secretarias e departamentos municipais, em favor da empresa TURVO COMÉCIO DE GÁS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.414.876/0001-51, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 68.407,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sete reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5284DD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2021

NOTA DE RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2021

A publicação vinculada em 04 de março de 2021, na Edição Nº 2214 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto de dispensa se trata de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Moto bomba e materiais complementares, e não aquele atribuído a publicação em epigrafe ora retificada

As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 04de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3E3393E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICON° 11/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 17/2021 e Parecer Jurídico nº. 20//2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos que compõe a frota oficial do Município de Turvo (PR):

ITEM 01, 02, 07, **17, 18, 23** em favor da empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA** (CNPJ Nº 36.445.798/0001-22) pelo valor global de R$ 73.697,00(setenta e três mil seiscentos e noventa e sete).

ITEM 03, 19, 20, 25 em favor da empresa **J P BELEZE** (CNPJ Nº 54.054.937/0001-79) pelo valor global de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).

ITEM 04, 21, 24 em favor da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA** (CNPJ N° 58.619.644/0001-42) pelo valor global de R$ 56.954,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reis).

ITEM 05, 14,16, em favor da empresa **M & M - COMERCIO DE PNEUS EIRELI. (CNPJ Nº 02.966.816/0003-61)** pelo valor global de R$ 32.786,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e seis).

ITEM 06, **08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 22** em favor da empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS** (CNPJ Nº 03.050.725/0001-82) pelo valor global de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1B23E4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior desconto (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de março de 2021.
Início da Sessão: 18 de março de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:00F21F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 038/2020, e Parecer Jurídico nº. 33/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo Ambulância tipo A, em favor da empresa A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:52E5B55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 007/2021, e Parecer Jurídico nº. 11/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de Gradil para Escola Municipal João Miguel Maia, em favor da empresa GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.177/0001-97, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1BDC3D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 570/2020 e Parecer Jurídico nº. 439/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, do tipo menor preço, cujo objeto contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de processadora manual compacta para filme de raio-X e máquina de solda inversora para eletrodo revestido e tig, de acordo com as seguintes indicações:
Lote nº 01 e 02 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº** 17.330.681/0001-59) pelo valor global de R$ 20.093,02 (vinte mil, noventa e três reais e dois centavos).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:995880AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 008/2021 e Parecer Jurídico nº. 09/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de materiais para o profissional T.O (Terapeuta Ocupacional), de acordo com as seguintes indicações:
Lote nº 01 em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI (CNPJ Nº** 07.481.107/0001-48) pelo valor global de R$ 6.446,01 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).
Lote n° 02 em favor da empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº** 26.305.083/0001-10) pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Lote Nº 03, em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI (CNPJ Nº** 07.481.107/0001-48) pelo valor global de R$ 2.002,51 (dois mil, dois reais e cinquenta e um centavos).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 10/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o Lote nº 04 restou **DESERTO** uma vez que não acudiram interessados na contratação. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lote 04, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 04 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D50FF8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 10/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Presencial nº 16/2021", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada na cessão/locação de obra para a prestação de serviços de limpeza para prédios públicos uma vez que as empresas M.V.K TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA (Cnpj n° 20.305.004/0001-95) e a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA- EIRELI (Cnpj n° 04.959.902/0001-00) tempestivamente apresentaram pedido de impugnação, diante disso se faz necessário a suspensão do processo para análise e julgamento dos pedidos, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B2582137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de março de 2021.
Início da Sessão: 19 de março de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 82.061,60 (oitenta e dois mil seiscentos e um reais e sessenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A32712D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATADA: Senffnet Ltda. - CNPJ: 03.877.288/0001-75.
ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 1.240 – Lojas 02/03 – B. Cristo Rei – Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartões magnéticos, aos funcionários efetivos do Poder Legislativo Municipal de União da Vitória/PR.

QUANTIDADE: 05 cartões.

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 60,00 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0%)
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.46.00.00.00.00.1001 – Auxílio Alimentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de concessão do auxílio-alimentação devido aos servidores efetivos da Câmara Municipal, nos termos do art. 202 da Lei 1.847/92 e Resolução nº 01/2019. A empresa contratada apresentou o menor preço dentre as três propostas apresentadas. A contratada se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:CA3ACDA9

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 525 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 525/2021 – 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação no exercício 2021.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.030.660,38 (um milhão trinta mil seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÓRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU	
UNIDADE	01.02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	10.302.0001.2.005	**CONVÊNIO QUALICIS**	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00.00.1325	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	989.989,38
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00.00.1325	Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	40.671,00

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do novo convênio firmado com a SESA – PR, com objetivo de fortalecer o sistema única de saúde.
Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:23AD2202

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMIN. Nº 033/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços e provedora de pacote de internet de fibra ótica, link comercial, incluindo taxa de instalação de serviço.**

Homologação: 04/03/2021

CONTRATO 033/2021
Contratada:
UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ 02.255.187/0001-08
Valor: R$2.650,80 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Vigência: 05/03/2021 a 04/03/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A5C018A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 08/2021-SEQUENCIA Nº 473
CONTRATADO(A): CICLOS PRATICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:05/02/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/02/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 25 de fevereiro de 2021.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4776E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021 – PROCESSO N.º 27/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 10/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **ELIANE COLAÇO,** inscrita no CPF nº 065.162.299-96, Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): ELIANE COLAÇO, CPF nº 065.162.299-96, Termo de Contrato nº 20/2021, Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (04/03/2021 a 01/06/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 03 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3D643EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 686/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público DARIO OSNY HANSCH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40% (quarenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pelos processos de abertura das MEis - Microempreendedor Individual, **retroativo a fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DE494CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 687/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública CLAUDIA MOEMA ZAIONS, ocupante do cargo de PSICOLOGA I, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação do CAPS, **retroativo a fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AC46269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 688/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER, ocupante do cargo de Enfermeira, 40% (quarenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilidade Técnica frente ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa COREN-PR, **retroativo a fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1EA336B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 689/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública FERNANDA WOSNY CARVALHO, ocupante do cargo de Psicóloga I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação da Casa de Acolhimento, **retroativo a fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DAD431A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 568/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública DÉBORA PASSOS GUIMARÃES, CPF nº 862.026.939-91, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria n. 546/2021.

Art. 3º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C420AFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 540/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Memorando n. 033/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica designada a Servidora Pública Municipal MÁRCIA JANISZEWSKI DE SOUZA, portadora do RG 5.185.598-1 e CPF 805.263.069-04, para responder pela Coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS de União da Vitória.
Parágrafo único. Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal concede 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA a servidora designada.
Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria n. 415/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2021**.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0DC0DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 541/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público RODRIGO SVIDERSKI, CPF nº 068.113.679-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela organização dos processos de compras e contratos; intermédio com os setores de compras, financeiro e de licitações, executando todo o trabalho para aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento de todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde as contações aos pagamentos. Acesso ao sistema PROJUDI no recebimento e despacho de respostas ao Poder Judiciário do Estado, nas Varas da Família e Infância e Juventude, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:40F3D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 690/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública SIMONE ANDREA SACKS, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela Proteção Integral; Moradia; Alimentação; Higienização e Trabalho Protetivo para Familiares, junto a Casa de Acolhimento, **retroativo a fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:271125C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 691/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público OLI GOMES, CPF n. 819.625.849-68, ocupante do cargo de Carpinteiro, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, **retroativo a fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C9C3092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 685/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de férias do(a) Servidor(a) VALDECIR FERNANDES, Agente de Serviços Gerais, referente ao período de 2019/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8EE483E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 684/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de férias do(a) Servidor(a) JOEL DE OLIVEIRA, cargo de motorista, referente ao período de 2020/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01236764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 155/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VENCIMENTOS DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, EXCEPCIONALMENTE PARA O ANO DE 2021.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas, em todas as áreas, especialmente neste momento em que passamos sérias dificuldades no combate a pandemia, onde nossos empresários e empregados em geral estão passando, com a necessidade de fechamento do comércio, a fim de minimizar os riscos a saúde, consequentemente acumulando perdas de recursos financeiros;

Considerando que, sempre objetivando o cumprimento de ações que visem o interesse público, deverá a municipalidade tentar zelar pela manutenção dos empregos, mormente em tempos de crise, como atualmente vem ocorrendo em todo o mundo, e também em nosso município;

Considerando que, a administração municipal tem prerrogativa em tomar decisões quanto a dilação de prazos de impostos e taxas municipais, e ainda, em face da existência do Decreto Emergencial n. 99/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimentos de taxas e impostos constantes no Decreto n. 67/2021, passando a vigorar conforme segue:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN-FIXO, relativo ao **EXERCÍCIO 2021**:

II – ISSQN fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	30/07/2021	5%
1ª Parcela	30/07/2021	
2ª Parcela	31/08/2021	
3ª Parcela	30/09/2021	
4ª Parcela	29/10/2021	
5ª Parcela	30/11/2021	

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao **EXERCÍCIO 2021**:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	14/05/2021	10%
1ª Parcela	14/05/2021	
2ª Parcela	15/06/2021	
3ª Parcela	15/07/2021	
4ª Parcela	16/08/2021	
5ª Parcela	15/09/2021	
6ª Parcela	15/10/2021	
7ª Parcela	16/11/2021	
8ª Parcela	15/12/2021	

TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR - TFR, relativa ao **EXERCÍCIO 2021**:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	30/07/2021	5%
1ª Parcela	30/07/2021	
2ª Parcela	31/08/2021	
3ª Parcela	30/09/2021	

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, relativa ao **EXERCÍCIO 2021**, descrita no item 3 da Tabela XVIII anexa a Lei Complementar 13/2013.

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota Única	30/07/2021	5%

Art. 2º Respaldado pelo Decreto Emergencial n. 99/2020 e, **excepcionalmente**, para o ano de 2021, fica prorrogado o prazo de vigência da **Taxa de Vigilância Sanitária**, constante do Art. 218 da

Lei Complementar n. 13/2013, **para o último dia útil do mês de junho de 2021**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EAA2F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 702/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
787001	EUGENIA KRAVEC ESTACHESKI	2020/2021	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:43684B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 703/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512423	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/2021 a 26/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98C9698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 704/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
393	GEORGEA VANESSA SOUZA	2018/2019	FARMACEUTICO	29/03/2021 a 17/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A518973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 705/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1416801	VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	2019/2020	FISCAL TRIBUTOS E POSTURA	05/04/2021 a 12/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B2E52F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 681/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	2015/2020	ZELADORA	22/02/2021 A 23/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FFA79F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 700/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVANE WEBER	2013/2018	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/2021 A 18/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:149BC87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 701/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483601	JULIANE DROSZAK	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	08/03/2021 a 06/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BAECEC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 706/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
86	IVETE INES MUHL	2014/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2021 a 20/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:513BBAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 707/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARIA IVANA DOBOROVSKI KIMITA	60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2021 A 01/05/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5AAFF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 708/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o RETORNO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARGARETE DE FATIMA ALVES
CARGO:	VIVEIRISTA
PORTARIA CONCESSÃO	394/2021
DATA RETORNO	04/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38617F72

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 24/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Sem Vencimentos a servidora Miriam Gotz Mayer, CPF n.º 402.232.800-20, a partir de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:98E2D84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: SIMONE CECAGNO
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido da contratada, a partir de 04/03/2021.

Verê, 04 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:17D1570A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 EDITAL N° 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
EDITAL N° 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
CNPJ: 37.937.325/0001-05

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	43929	Condicionador para cabelo, fragrância neutra, para uso diário. Frasco 350 ml. Com identificação de rótulo, marca do fabricante e validade.	unid	100	R$ 8,71	R$ 871,00	SUAVE
3	43930	Creme Dental: Com Flúor embalagem com 90 Gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério Da Saúde, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO- (Associação Brasileira Odontologia).	unid	150	R$ 1,58	R$ 237,00	FREEDENT
5	43932	Escova Dental Adulto com formato anatômico, confeccionada material atóxico, com cabo em Polipropileno, com no Mínimo 150 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufos, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente, conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados identificação procedência.	unid	150	R$ 1,00	R$ 150,00	MEDFIO
6	43933	Esponja para banho em poliuretano em cores variadas, atóxica, antialérgica. pacote 1 unidade.	unid	100	R$ 2,55	R$ 255,00	BRITISH
8	43936	Pente, para cabelos, de plástico, com cabo medindo aproximadamente: 21cm x 4cm, sendo o cabo de 9 cm.	unid	100	R$ 1,50	R$ 150,00	SANTA CLARA
10	43935	Shampoo neutro, uso adulto, composto: Lauril Éter Sulfato Sódio, Dietanolamida de Ácido Graxo de Coco, Metil Parabeno, Cloreto Sódio, Essência, Corante e Água Filtrada, para amaciar e dar brilho, para cabelos normais, acondicionado em frasco com no mínimo 350ml com indicação do produto, marca do fabricante e validade.	unid	100	R$ 7,15	R$ 715,00	NAZCA
11	43937	Toalha de banho - material: 100 % algodão, felpuda, dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: azul Marinho.	unid	100	R$ 15,20	R$ 1.520,00	FOZ PANOS

TOTAL: R$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Sarandi, 02 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:12B9AC38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 EDITAL N° 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
EDITAL N° 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RUBENS DANTAS NETO

CNPJ: 10.417.609/0001-14

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43938	Chinelo de dedo unissex, com solado em borracha esponjosa, antiderrapante, microporosa, inodora, atóxica, espessura com no mínimo 10mm. Composição: mínimo 70% de borracha e máximo 30% de EVA, com tira de borracha separando o primeiro pododáctilo ou hálux (dedo grande do pé) dos demais, esticando-se para a parte superior do pé, e dividindo-se entre o lado esquerdo e direito, largura tradicional, com furo para encaixe da tira, devidamente ajustado, oferecendo flexibilidade, conforto e durabilidade. Cor: preta, com numeração segundo Normas ABNT e impressas em relevo. Demais especificações conforme memorial.	unid	400	R$ 9,99	R$ 3.996,00	BSJ
7	43934	Mochila Saco. Modelo de bolsa: saco, Alça: fixa; tipo de uso: ombro; Fechamento. enforque; composição: 100% poliéster.Cor: preto. Formato Sport com especificações mínimas: tamanho 37 x 41 cm (podendo variar 2 cm para mais ou para menos); Capacidade: 05 kg ; Compartimento: 01.	unid	100	R$ 10,97	R$ 1.097,00	BSJ

TOTAL: R$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais)

Sarandi, 02 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B4CE84B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 212/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 508.170,98 (quinhentos e oito mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1446 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	4.953,80
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1447 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	719,10
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.221.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
1451 - 4.4.90.51.00.00	33358	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.513,74
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
1452 - 3.3.90.30.00.00	33362	MATERIAL DE CONSUMO	79.599,63
1450 - 3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	111.758,48
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1449 - 3.3.90.34.00.00	03496	OUTRAS DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	49.937,88
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1448 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	60.688,35
Total Suplementação:			**508.170,98**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 508.170,98 (quinhentos e oito mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	49.937,88
02	31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	5.672,90
03	33358	CEF – FNS / Progr. CAPS Manutenção - C/C 624004-7 - Fonte 358	200.513,74
04	33362	CEF - Estruturação Red. Serv. At. Bas. de Saúde - C/C 624015-2	79.599,63
05	33495	Atenção Básica - Recurso Estadual - APSUS	111.758,48
06	33497	Vigilância em Saúde - Programas Estaduais	60.688,35
TOTAL			**508.170,98**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1D85DB67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - JANEIRO/2021

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
	Janeiro de 2021 – Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	109.897,08	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.761,83	156.658,91
Déficit	156.658,91			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	156.658,91	Totais		156.658,91
Totais	156.658,91	Totais		156.658,91

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	156.658,91
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	156.658,91		
Total	156.658,91	Total	156.658,91

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D1513B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - JANEIRO/2021

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Janeiro de 2021 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.446,65
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			109.897,08
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		109.897,08	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	90.824,04		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.073,04		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.549,57
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.549,57	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.529,86		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	6.019,71		
Total Geral				117.446,65

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.897,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.549,57
Total DESPESAS CORRENTES	117.446,65
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	117.446,65

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4C2DD9FE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - JANEIRO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Saudade do Iguaçu
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	117.772,92	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**117.772,92**	**117.772,92**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**156.658,91**	**117.772,92**	**117.446,65**	**2.400.739,07**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	109.897,08	109.897,08	109.897,08	1.645.102,92
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	46.761,83	7.875,84	7.549,57	755.636,15
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**156.658,91**	**117.772,92**	**117.446,65**	**2.855.739,07**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**156.658,91**	**117.772,92**	**117.446,65**	**2.855.739,07**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**156.658,91**	**117.772,92**	**117.446,65**	**2.855.739,07**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DFD8A676

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - JANEIRO/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 31/01/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	-
Receitas Correntes		0,00	-
(-)Deduções Da Receita		0,00	-
Receitas de Capital		0,00	-
(-)Deduções de Capital		0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		180.000,00	-
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		60.553,79	-
Despesa a Liquidar		38.885,99	-
Despesa a Pagar		326,27	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.341,53	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	-
Saldo do Período Anterior		0,00	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		240.553,79	-

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		156.658,91	-
Despesas Por Função		156.658,91	-
Legislativa		156.658,91	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	-
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		21.341,53	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.341,53	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	-
Saldo do Período Atual		62.553,35	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.553,35	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		240.553,79	-

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3E554003

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - JANEIRO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Saudade do Iguaçu
Período: 01/01/2021 Até 31/01/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		62.553,35

Créditos a Curto Prazo		0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		62.553,35
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		1.691.167,20
Intangível		0,00
Diferido		0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.753.720,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		326,27
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
Total do Passivo Circulante		326,27
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		62.227,08
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.753.394,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.753.720,55**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro		62.553,35
Ativo Permanente		1.691.167,20
Total do Ativo		**1.753.720,55**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		39.212,26
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		**39.212,26**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.714.508,29**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**
FONTE DE RECURSOS		
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		23.341,09
Superávit/Déficit do Exercício		23.341,09

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D34D2EAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - JANEIRO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: Janeiro de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	180.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		180.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	109.897,08	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	7.875,84	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		117.772,92	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**62.227,08**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	180.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00

Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	180.000,00	1.630.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	90.824,04	1.260.107,99
Encargos Patronais	19.073,04	262.838,89
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	109.897,08	1.522.946,88

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	75,39	7.130,27
Serviços	7.800,45	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.875,84	103.863,43

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D631A3B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 028/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339693	Indenizações e Restituições
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	04	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Ação	6.044	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		33.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		45.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 128.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica

Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	04	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Ação	6.044	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		12.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	04	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Ação	6.044	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		21.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		45.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 128.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5D299D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 03/03/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.030.325,16	4.230.895,85	PASSIVO CIRCULANTE	209.109,48	1.479.009,71
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.875.064,27	3.116.197,35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	4.408,70	371.082,27
Créditos a Curto Prazo	506.424,91	493.526,99	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	137.948,56	78.857,30	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	100.591,18	814.045,40
Divida Ativa Tributaria	362.742,38	410.425,13	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	10,51	10,51
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	5.733,97	4.244,56	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	104.099,09	293.871,53
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	648.835,98	621.171,51	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	26.515.707,22	24.438.257,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.260.520,95	6.794.496,89
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.329.634,00	4.864.254,60
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.678.740,46	1.636.805,68
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	252.146,49	293.436,61
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	8.469.630,43	8.273.506,60
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	26.515.707,22	24.438.257,73	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	10.582.965,82	10.134.451,82	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	15.932.741,40	14.303.805,91			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	21.076.401,95	20.395.646,98
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	680.754,97	2.217.441,08
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	20.395.646,98	18.178.205,90
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.076.401,95	20.395.646,98
TOTAL	29.546.032,38	28.669.153,58	TOTAL	29.546.032,38	28.669.153,58
ATIVO FINANCEIRO	2.493.086,14	3.734.219,22	PASSIVO FINANCEIRO	477.104,39	1.988.482,87
ATIVO PERMANENTE	27.052.946,24	24.934.934,36	PASSIVO PERMANENTE	8.312.913,28	6.794.496,89
SALDO PATRIMONIAL				20.756.014,71	19.886.173,82

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.236.907,86	655.991,64
02 - Transferências do FUNDEB	38.775,96	3.832,12
03 - Transferências Voluntárias	205.004,63	27.036,91
04 - Alienação de Bens	37.000,22	144.108,05
05 - Operações de Crédito	4.398,51	-158.780,19
09 - Transferências de Programas	349.806,42	454.535,74
12 - Emendas Parlamentares	39.816,35	50.416,85
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	19.305,20	2.451,02
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	483.851,01
94 - Valores Restituíveis	4.012,85	4.012,85
99 - Outras Origens	80.953,75	78.280,35
TOTAL	2.015.981,75	1.745.736,35

Notas Explicativas

1 -1 - O Balanço Patrimonial do Município de Altamira do Paraná, em 31 de dezembro de 2020, está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as normas emitidas pelo Tesouro Nacional, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, com observância também aos pronunciamentos contábeis em vigor. Compõe o respectivo Balanço Patrimonial o Ativo e Passivo, onde estão registrados os saldos nas contas contábeis de seus haveres e obrigações.

Com referência as contas do Ativo Circulante o grupo esta composto de Caixa e Equivalência de Caixa e Créditos a Curto Prazo, tratando-se de valores constantes em caixa, ou seja, saldos de contas bancárias, valores a receber de contribuintes, transferências e outros créditos.

No Ativo Circulante esta incluso o valor de R$ 618.021,87 que se trata de haveres financeiros inscrito na conta contabil "Responsáveis por diferenças bancarias". Difereças essas referente ao exercicio de 2004, no qual ja exite ações judiciais e inquerito policial em tramite na Comarca de Campina da Lagoa.

Já o Ativo não circulante este basicamente composto do Ativo Imobilizado, composto de bens móveis e imóveis, que no controle patrimonial do município está evidenciado por item, constando sua localização e características. Quanto ao Passivo o mesmo é composto de Circulante e Não-Circulante. O Passivo Circulante registra as obrigações trabalhistas e previdenciárias a curto prazo, fornecedores e demais obrigações a curto prazo, evidenciando as obrigações de vencimento curto logo após iniciarmos o exercício de 2020. O Passivo Não-Circulante registra os valores a serem pagos a longo prazo, como obrigações com IPASMAP e empréstimo que foram efetuados com a finalidade de investimentos. O Patrimônio liquido registra que o Município esta com Ativo suficiente para cobertura de seus passivos.

Demais elementos patrimoniais, quando relevantes: Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. A exceção foram os registros de incorporação de Bens Imóveis efetuados pelo levantamento realizado por ocasião do inventário de 2020. Em 2020 houve inventário e atualização dos bens móveis.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CA45B915

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo
XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 03/03/2021

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.434.413,50**	**3.756.281,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.646,04**	**5.646,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.565.471,41	250.114,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	82,87	82,87
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.363,17	5.363,16
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00

Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	200,00	200,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.868.942,09	3.506.167,22			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**60.704,00**	**60.704,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**31.999.426,00**	**23.457.211,96**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	31.999.426,00	23.457.211,96
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.005.072,04**	**23.462.857,99**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	60.704,00	60.704,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	60.704,00	60.704,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-26.509.954,54	-19.645.872,28
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-6.864.082,26	805.054,48
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-19.645.872,28	-20.450.926,76
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-26.509.954,54**	**-19.645.872,28**
TOTAL	**5.495.117,50**	**3.816.985,71**	**TOTAL**	**5.495.117,50**	**3.816.985,71**
ATIVO FINANCEIRO	5.434.413,50	3.756.281,71	PASSIVO FINANCEIRO	20.508,35	7.458,32
ATIVO PERMANENTE	60.704,00	60.704,00	PASSIVO PERMANENTE	31.999.426,00	23.457.211,96
SALDO PATRIMONIAL				**-26.524.816,85**	**-19.647.684,57**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	114.952,64	99.110,83
08 - Regime Próprio de Previdência	5.298.952,51	3.649.712,56
TOTAL	5.413.905,15	3.748.823,39

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F906FE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL 004/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de ENFERMEIRO para atendimento das necessidades na área de Saúde do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **torna público** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de profissional de **ENFERMEIRO**, com base no Art. 2º, inciso VII da na Lei Municipal n° 306/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Art. 1°. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Enfermeiro**, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da área de Enfermagem junto a Secretaria de Municipal Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2°. A vigência do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.
§ 1º. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.
§ 2º . O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** a pedido do(a) contratado(a); **c)** por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; **d)** quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

DO VÍNCULO EMPREGATICIO

Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA.

Art. 4°. O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária a serem contratados através deste processo seletivo será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE			
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM			
Cargo	**Número de Vagas**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Enfermeiro	01	R$ 2.992,24	40 horas

*

mais insalubridade

§1º. As atribuições para o emprego de **Enfermeiro** no caput deste artigo são as seguintes:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública**.**

DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde;
Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade;
Executar as atividades de enfermagem do trabalho;
Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados;
Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas;
Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos.
Manter vigilância constante na prescrição médica;
Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;
Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;
Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;
Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;

Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;
Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;
Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;
Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;

Planejar e executar ações de vigilância epideomiológica, em conjunto com a seção de edipemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da UBS;
Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo pni ministério da saúde;
Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;
Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;
Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
Participar no programa de acidente profissional com material biológico;
Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município;
Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;
Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao sus;
Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;
Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;
Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;
Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;

Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 5°. As inscrições e recebimento dos títulos, conforme o disposto no artigo 10, deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **08 a 22 de março de 2021**, no horário de expediente, na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada a Rua Bahia n°. 59, Centro – Amaporã, Estado do Paraná.

Art. 6°. São requisitos para a inscrição:
Ter nacionalidade brasileira;
Possuir Formação Superior em Enfermagem;
Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

Art. 7°. Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do numero de vagas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
§1°. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.
§2°. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
§ 3°. Os portadores no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 8°. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) Cópia da Cédula de Identidade (cópia simples);
b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de sua categoria (cópia simples);
d) Comprovante de endereço (cópia simples);

e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
f) Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.

§ 1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.

§ 2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9°. No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de titulação.
Parágrafo único. Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

Art. 10. No processo de Avaliação de Títulos será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:

ENFERMEIRO

Dos Títulos – Serão computados com a seguinte pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*	*PONTUAÇÃO*
	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (ENFERMAGEM)	
A	com carga horária igual ou superior a 120 horas.....	60
B	com carga horária igual ou superior a 80 horas.....	40
C	com carga horária igual ou superior a 40 horas.....	30
D	com carga horária igual ou superior a 16 horas.....	20
E	com carga horária igual ou superior a 08 horas.....	10

§ 1°. Não será computado em hipótese alguma tempo de serviço como título.
§ 2°. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos para inscrição, bem como aos cursos não concluídos.
§ 3°. Caso não tenha candidatos inscritos que apresentem curso de qualificação e atualização conforme o contido no artigo 10, inciso "a", será utilizado os critérios de desempate, constantes no artigo 11 e incisos, para a classificação.
§ 4°. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado, poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
§ 5°. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município na Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 11. No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) o de maior idade;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

DOS RECURSOS

Art. 12. Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo
Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no prazo de 24 (vinte e
quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos e da classificação dos candidatos.

§ 1°. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
§ 2°. Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 05 (cinco) dias após sua interposição.

DO RESULTADO DOS RECURSOS

Art. 13. O julgamento dos recursos será divulgado em ate 02 (dois) dias úteis depois de expirado o prazo para interposição dos mesmos.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14. O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

DA CHAMADA

Art. 15. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.
§ 1°. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
§ 2°. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.
§ 3°. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 16. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:
I – Cédula de Identidade (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
III- PIS/PASEP (se tiver);
IV – Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
VIII – Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
IX – Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
X– Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
XI – Comprovante de endereço (luz);
X II – Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
XIII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;

XIV – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
XV – 01 (uma) foto 3X4;
XVI– Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;

Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 01 (um) ano de validade ou no decorrer da prorrogação do presente processo, de acordo com as necessidades da administração municipal.

Art. 20. Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PPrefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4626BB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.814 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Lisandra Cristina da Silva EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBSOSA ISAQUE CESAR RAMOS Ana Helena Pereira de Campos Bernardini JANE TERESA NOBILE MIGUEL Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira AILTON BARBOZA MANOEL ANTÔNIO CARVALHO Flávio Henrique Antonio MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	020/2021	**Vigência:**	04.03.2021 A 03.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	L F BATISTA - MERCEARIA		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 29.665,18		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EC2FCEAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.817 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Lisandra Cristina da Silva EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBSOSA ISAQUE CESAR RAMOS Ana Helena Pereira de Campos Bernardini JANE TERESA NOBILE MIGUEL Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira AILTON BARBOZA MANOEL ANTÔNIO CARVALHO Flávio Henrique Antonio MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	023/2021	**Vigência:**	04.03.2021 A 03.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 11.822,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DB95BC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.818 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Lisandra Cristina da Silva EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBSOSA ISAQUE CESAR RAMOS Ana Helena Pereira de Campos Bernardini JANE TERESA NOBILE MIGUEL Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira AILTON BARBOZA

	MANOEL ANTÔNIO CARVALHO Flávio Henrique Antonio MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	022/2021	**Vigência:**	04.03.2021 A 03.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 8.894,16		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E7416FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.815 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Lisandra Cristina da Silva EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBSOSA ISAQUE CESAR RAMOS Ana Helena Pereira de Campos Bernardini JANE TERESA NOBILE MIGUEL Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira AILTON BARBOZA MANOEL ANTÔNIO CARVALHO Flávio Henrique Antonio MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	021/2021	**Vigência:**	04.03.2021 A 03.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 28.309,51		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:82C7BC17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.816 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Lisandra Cristina da Silva EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO DANILO MOTA DA SILVA EDEVALDO BARBSOSA ISAQUE CESAR RAMOS Ana Helena Pereira de Campos Bernardini JANE TERESA NOBILE MIGUEL Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira AILTON BARBOZA MANOEL ANTÔNIO CARVALHO Flávio Henrique Antonio MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	024/2021	**Vigência:**	04.03.2021 A 03.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 4.900,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C8E3C45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.819 DE 04 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	025/2021	**Vigência:**	04.03.2021 A 03.03.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	007/2021		
Contratado:	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA. PROPORCIONANDO MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO DA VOZ EM QUALIDADE VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEU SISTEMA LEGADO. COMPREENDENDO: O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DE SOLUÇÃO EFICAZ COM GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO PARA 500 (QUINHENTOS) RAMAIS IP, 200 (DUZENTAS) CHAMADAS TELEFÔNICAS COM LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, FORNECIMENTO DE ATÉ 300 CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA, E PORTABILIDADE DAS ATUAIS LINHAS DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE 30.000 (TRINTA MIL) MINUTOS PARA CHAMADAS TELEFÔNICAS COM LIGAÇÃO PARA TELEFONE FIXO DE TODO BRASIL E 5.000 (CINCO MIL) MINUTOS DE CHAMADAS TELEFÔNICAS PARA LIGAÇÃO À TELEFONIA MÓVEL DE TODO O BRASIL NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL		
Valor:	R$ 72.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:294336E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 5º ADITIVOS DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA no Contrato nº 101/2019 – ID 2451, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 101/2019 – ID 2451
CREDENCIADA: Maria Eunice da Cruz Chiarelli, CPF sob n.º 064.695.339-73, portadora do RG n.º 9.508.175-4, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 119, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98409-6954 – E-mail: mari20out@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	200	R$ 15,00

Período de vigência: O presentes Instrumento terá vigência até **28/04/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/02/2021.
Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D3BF55DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004.
O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de fevereiro de 2021.

Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
NIS	NOME

20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
NIS	**NOME**
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS

20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	**NOME**
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA

13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20030829628	HELOISE APARECIDA DA SILVA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
NIS	**NOME**
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS

20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
12690115524	LUCIDALVA DA CUNHA DA LARA
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
NIS	**NOME**
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS

20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
NIS	**NOME**
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES

20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
NIS	**NOME**
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN

16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6CC50A83

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2021

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004.
O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de janeiro de 2021.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
13454695723	ALEX FABIO DE OLIVEIRA
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER

20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
NIS	NOME
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES

23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
NIS	NOME
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO

20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	NOME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO

20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
NIS	NOME
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE

13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
12690115524	LUCIDALVA DA CUNHA DA LARA
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
NIS	NOME
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS

17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
NIS	NOME
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES

12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
NIS	NOME
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA

12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2DE1DF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-02-2021 À 04-03-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	JACAREZINHO	25/02/21 A 25/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES, CONSULTAS E EXAMES PRE CIRÚRGICOS	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/02/21 A 25/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	25/02/21 A 25/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	25/02/21 A 25/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA EMERGENCIAL NO HONPAR ALA VERDE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	28/02/21 A 01/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/02/21 A 26/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	26/02/21 A 26/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	JACAREZINHO	26/02/21 A 26/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E RETORNO PÓS CIRÚRGICO	R$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/02/21 A 27/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E HEMODIÁLISE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	28/02/21 A 28/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS EMERGENCIAL AMBULÂNCIA PLANTÃO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	01/03/21 A 01/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/03/21 A 05/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES JUNTO AO CISNOP E CLÍNICAS MÉDICAS NO PERÍODO DE 01/03/21 À 05/03/21	R$ 200,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/03/21 A 06/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE DE 01/03/21 À 06/03/21	R$ 240,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	27/02/21 A 27/02/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS - PLANTÃO AMBULÂNCIA	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/03/21 A 06/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 01/03/21 À 06/03/21	R$ 240,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	01/03/21 A 02/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTO E RETORNO DE CIRURGIAS	R$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/03/21 A 01/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	01/03/21 A 01/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/03/21 A 02/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	02/03/21 A 02/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/03/21 A 02/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES, HOSPITAL DE OLHOS E SANTA CASA	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	02/03/21 A 02/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	02/03/21 A 03/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	02/03/21 A 05/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLINICAS DE LONDRINA NO PERÍODO DE 02/03/2021 A 05/03/2021	R$ 160,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	JACAREZINHO	03/03/21 A 03/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/03/21 A 03/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	BOTUCATU-SP	04/03/21 A 04/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTOS, CONSULTAS E QUIMIOTERAPIA	R$ 75,00
CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ROLÂNDIA	04/03/21 A 04/03/21	BUSCAR PACIENTE QUE ESTÁ DE ALTA NA CASA DE SAÚDE	R$ 50,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	03/03/21 A 03/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	03/03/21 A 03/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	04/03/21 A 05/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E CIRURGIAS	R$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/03/21 A 04/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	04/03/21 A 04/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA, EXAMES E ALTA	R$ 40,00

THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	04/03/21 A 04/03/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:4E29E561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 3/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **ALEX APARECIDO SANCHES - MEI - CNPJ: 28.819.297/0001-30**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	PROPRIA	UNID	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULANCIA SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	PROPRIA	UNID	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AUTOMOVEIS/ UTILITARIOS/ PICK UP SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	PROPRIA	UNID	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00

Valor Total do Fornecedor: 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 04 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:64D86F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR (FNDE).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação 04/2021, declarando-se como vencedoras as empresas: DAVINA APARECIDA DA SILVA, CPF 577.177.969-53; Maria Angela Soares da Silva, CPF 759.823.409-44; JOAO BATISTA MOREIRA, CPF 543.199.609-63, NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA, CPF 048.486.489-04; MARIA DE FATIMA FARIAS CANO, CPF 540.033.189-00, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais), para esta licitação conforme quadro a seguir:

DAVINA APARECIDA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	POLPA DE FRUTA CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SABORES MISTOS DE LARANJA, ABACAXI, TANGERINA E ACEROLA.	DAVINA		KG	200,00	14,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00
JOAO BATISTA MOREIRA E OUTRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	JOAO BATISTA		KG	400,00	3,00	1.200,00
1	3	BANANA DE 1º QUALIDADE,APRESENTANDO COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO SEM SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO	JOAO BATISTA		KG	400,00	3,00	1.200,00
1	5	LARANJA DE 1º QUALIDADE, APRESENTADO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DEFEITOS.	JOAO BATISTA		KG	300,00	2,00	600,00
1	7	PEPINO JAPONÊS DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIDORME, SEM DEFEITOS	JOAO BATISTA		KG	200,00	2,50	500,00
TOTAL								3.500,00
MARIA DE FATIMA FARIAS CANO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRE DE	MARIA DE		UN	450,00	2,00	900,00

		FUNGOS, SEM SUJIDADE, EMBALADO E TRANSPORTADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	FÁTIMA					
TOTAL								900,00
Maria Angela Soares da Silva								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	POLPA DE FRUTA CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SABORES MISTOS DE LARANJA, ABACAXI, TANGERINA E ACEROLA.	MARIA ANGELA		KG	500,00	14,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00
NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, KG, COM CARACTERÍSTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, SABOR) PRESERVADOS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	NILSON		KG	300,00	5,00	1.500,00
1	6	MANDIOCA DE 1º QUALIDADE, DESCASCADA, CORTADA, EM SACOS DE 3 KG	NILSON		KG	300,00	3,00	900,00
1	10	TOMATE 1ª QUALIDADE, COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM DEFEITOS	NILSON		KG	600,00	3,50	2.100,00
TOTAL								4.500,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2895A4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 02/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	16.904.657,64	16.814.880,23	**Despesa Orçamentária (VI)**	15.296.467,25	15.712.671,47
Ordinária	9.005.300,43	8.828.775,73	**Ordinária**	7.435.423,23	7.661.109,24
Vinculada	7.899.357,21	7.986.104,50	**Vinculada**	7.861.044,02	8.051.562,23
Apoio Financeiro aos Município	989.371,19	0,00	Apoio Financeiro aos Município	957.353,37	0,00
CONV. APOIO A CRECHES FR 100	0,25	34,15	CONV. APOIO A CRECHES FR 100	0,00	2.407,38
FUNDEB 60 % FR-101	1.179.665,23	981.398,40	FUNDEB 60 % FR-101	1.147.317,48	988.552,40
FUNDEB 40 % - FR - 102	52.140,52	179.509,41	FUNDEB 40 % - FR - 102	46.294,17	199.430,58
5% sobre Transf. Const. FR 103	671.825,09	794.808,48	5% sobre Transf. Const. FR 103	663.539,51	765.176,72
EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104	349.509,57	435.921,58	EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104	350.905,81	520.398,36
Alien. de Veíc. da educ FR 105	0,00	33,68	Alien. de Veíc. da educ FR 105	0,00	0,00
Conv. Brasil Carinhoso -FR 106	0,36	51,84	Conv. Brasil Carinhoso -FR 106	0,00	4.170,00
Salário Educação FR 107	97.879,16	100.828,59	Salário Educação FR 107	29.200,00	111.695,16
Merenda Escolar - 110	37.803,93	34.261,28	Merenda Escolar - 110	11.689,87	37.019,52
PLANO DE AÇAO ARTICUl. FR 116	0,00	9,90	PLANO DE AÇAO ARTICUl. FR 116	0,00	1.227,21
PROG CONST DE QUADRAS P FR 117	243,22	990,54	PROG CONST DE QUADRAS P FR 117	0,00	0,00
Convenio Const Escola FR- 118	92.035,53	30.982,44	Convenio Const Escola FR- 118	92.103,33	30.640,33
PMBJ - PAR FR. 119	0,00	457,01	PMBJ - PAR FR. 119	0,00	32.080,63
Conv.Prog.Nac.Transp. - FR 122	14.135,76	12.504,83	Conv.Prog.Nac.Transp. - FR 122	0,00	11.260,55
SEED - Prog. Nac.Transp FR 125	36.008,73	88.119,22	SEED - Prog. Nac.Transp FR 125	8.000,00	85.992,77
Saúde Receitas Vinc.15% FR 303	2.627.061,33	2.841.019,38	Saúde Receitas Vinc.15% FR 303	2.606.437,39	2.759.840,32
ali/ide/sinistro Saúde FR 304	0,00	20,70	ali/ide/sinistro Saúde FR 304	2.210,92	0,00
Resíduos sólidos - FR 326	0,00	20,05	Resíduos sólidos - FR 326	998,03	0,00
Conv. Academia Saúde FR 328	51,20	208,51	Conv. Academia Saúde FR 328	0,00	0,00
Unid. Básico de Saúde FR - 330	8,90	68,26	Unid. Básico de Saúde FR - 330	0,00	0,00
Prog. de Qualif. atençã. FR332	118,76	531,68	Prog. de Qualif. atençã. FR332	485,96	2.344,85
CONS SAUDE - GSUS. FR333	3,76	61,89	CONS SAUDE - GSUS. FR333	0,00	1.570,80
INVEST EQUIPAMENTOS FR334	230,91	29.412,01	INVEST EQUIPAMENTOS FR334	48.581,09	33.591,58
UBS - Unidade Básica de Saúde	94.888,80	0,00	UBS - Unidade Básica de Saúde	0,00	0,00
APOIO FINANCEIRO SAUDE	0,00	0,00	APOIO FINANCEIRO SAUDE	0,00	1.172,96
EMENDAS INDIVIDUAIS SAUDE	180.000,00	239.895,00	EMENDAS INDIVIDUAIS SAUDE	80.000,00	239.895,00
BLOCO DE CUSTEIO SAUDE	431.388,38	472.529,75	BLOCO DE CUSTEIO SAUDE	316.520,90	533.128,24
Atenção básica PAB - FR 495	13.272,71	11.750,13	Atenção básica PAB - FR 495	7.458,49	74.613,29
FMS/EPDEMIOLOGIA- FR 497	0,00	22,33	FMS/EPDEMIOLOGIA- FR 497	22,33	2.153,98
Assist.Farmacêutica PAB FR 498	12.003,89	5.176,46	Assist.Farmacêutica PAB FR 498	0,00	0,00
VIGIASUS- BLVGS - PFVS- FR 499	0,00	345,80	VIGIASUS- BLVGS - PFVS- FR 499	346,23	39.595,76
Rec. de Aliena. de Ativ FR 501	205,33	51.310,88	Rec. de Aliena. de Ativ FR 501	53.136,33	0,00
BB - Fundo Especial - Fr.504	144.854,23	144.035,84	BB - Fundo Especial - Fr.504	156.778,61	159.453,06
TAXA PELO PODER POLICIA FR 510	24.409,88	26.343,11	TAXA PELO PODER POLICIA FR 510	41.276,71	1.286,69
TAXA PRESTACAO SERVICO FR 511	87.367,07	138.936,00	TAXA PRESTACAO SERVICO FR 511	91.416,94	221.700,90
CIDE - FR 512	8.255,34	9.981,15	CIDE - FR 512	11.060,30	7.562,97
BLOCO DE INVESTIMENTO SAUDE	3.115,03	1.151,20	BLOCO DE INVESTIMENTO SAUDE	2.362,66	0,00
EMENDAS INDIVIDUAIS CAP. SAUDE	0,00	0,00	EMENDAS INDIVIDUAIS CAP. SAUDE	44.480,00	0,00
Cessão Onerosa	0,00	479.012,50	Cessão Onerosa	470.687,73	0,00
DETRAN - PR	54,46	1.623,56	DETRAN - PR	1.625,04	3.266,77
CONV. PMBJ IGD-PBF FR 744	0,00	0,00	CONV. PMBJ IGD-PBF FR 744	0,00	1.767,93
ABASTECIMENTO AGUA FR 750	0,00	1.423,93	ABASTECIMENTO AGUA FR 750	0,00	0,00
CRAS	0,00	9.081,38	CRAS	0,00	0,00
PBV II	0,00	0,00	PBV II	0,00	71,61
RECAPE ASFALTICO - SEDU FR 761	20,52	81,03	RECAPE ASFALTICO - SEDU FR 761	1.045,00	0,00
PROGRAMA IGD SUASM - FR 762	0,00	0,00	PROGRAMA IGD SUASM - FR 762	0,00	343,54
CONV. PA CARREG. E CAMINH. 765	0,00	80,78	CONV. PA CARREG. E CAMINH. 765	3.124,84	0,00

CONV. PEDRA IRREGULAR FR 766	41.339,78	0,00	CONV. PEDRA IRREGULAR FR 766	0,00	0,00
CONV. CRIAÇAO DE PEIXE FR. 769	0,00	0,00	CONV. CRIAÇAO DE PEIXE FR. 769	0,00	7.227,59
LEITE RESFRIADOR - FR 774	0,00	0,00	LEITE RESFRIADOR - FR 774	0,00	820,00
PORTAL DA CIDADE FR 776	0,00	0,00	PORTAL DA CIDADE FR 776	0,00	2.626,00
PPAS I EXPANSÃO FR 778	56.253,29	129,64	PPAS I EXPANSÃO FR 778	125,58	6.538,36
AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	4.967,04
MICROBACIA	0,00	1.603,16	MICROBACIA	0,00	35.589,06
FAMILIA PARANAENSE	2,14	8,72	FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00
CONV. PAV. ANTONIO DOS SANTOS	3,65	200.491,96	CONV. PAV. ANTONIO DOS SANTOS	899,01	250.000,00
PAV. RES. AURORA	3,68	240.622,50	PAV. RES. AURORA	1.188,94	300.000,00
CAMINHÃO PIPA	0,00	2.261,63	CAMINHÃO PIPA	0,00	6.140,94
AQUISIÇÃO DE VEICULO A PESSOA	14,73	2.923,83	AQUISIÇÃO DE VEICULO A PESSOA	0,00	239.980,00
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	114,76	808,62	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	16.827,76	13.861,34
Revitalização e Rec. Fundo De	22.552,71	220.950,91	Revitalização e Rec. Fundo De	41.415,50	202.088,12
Pavimentação Conj. Manoel de F	252.556,04	0,00	Pavimentação Conj. Manoel de F	252.556,04	0,00
BLOCO IGD BOLSA FAMILIA FR 934	91.245,58	114.040,83	BLOCO IGD BOLSA FAMILIA FR 934	62.548,31	62.443,52
BLOCO IGD SUAS FR 936	44,52	233,65	BLOCO IGD SUAS FR 936	0,00	3.361,90
BLOCO IGD BF SUAS - FR. 940	1.504,71	14.485,79	BLOCO IGD BF SUAS - FR. 940	0,00	6.120,12
Apoio Financeiro Assist. Socia	0,00	0,00	Apoio Financeiro Assist. Socia	0,00	36.386,38
Ações e Serviços Públicos de S	78.792,58	63.508,60	Ações e Serviços Públicos de S	34.023,84	0,00
Bloco de Investimento	207.000,00	0,00	Bloco de Investimento	205.000,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	361.715,21	286.558,75	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.090.000,00	1.050.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.181.997,35	1.785.001,65	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.846.027,03	2.439.885,22
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.521.257,39	2.837.373,45	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	3.737.133,31	2.521.257,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.516.665,39	2.831.396,37	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.737.133,31	2.516.665,39
Realizável	4.592,00	5.977,08	Realizável	0,00	4.592,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	21.969.627,59	21.723.814,08	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	21.969.627,59	21.723.814,08

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade
CRC: 061126/O

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle interno

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOTA 1 – Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema
Equiplano, refere-se ao exercício de 2020, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.
O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser efetuado da seguinte maneira:
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte R$ 3.737.133,31 (Três milhões setecentos e trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos) menos Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 2.521.257,39 (Dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO R$ R$ 1.215.875,92 (Um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Barra do Jacaré, 02 de março de 2021

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76D2D8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 02/03/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		18.562.514,19	18.870.929,69	16.220.844,36	(2.650.085,33)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		916.040,00	916.040,00	715.376,61	(200.663,39)
IMPOSTOS		696.840,00	696.840,00	603.601,75	(93.238,25)
TAXAS		219.200,00	219.200,00	111.774,86	(107.425,14)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		100.000,00	101.251,10	13.497,53	(87.753,57)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		100.000,00	101.251,10	13.497,53	(87.753,57)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	33.630,50	33.630,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	33.630,50	33.630,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.543.114,19	17.850.278,59	15.444.401,54	(2.405.877,05)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.556.333,39	11.858.387,83	10.343.287,41	(1.515.100,42)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.581.080,80	4.586.190,76	3.869.195,87	(716.994,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.405.700,00	1.405.700,00	1.231.418,26	(174.281,74)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	500,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.360,00	3.360,00	13.938,18	10.578,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	11.738,18	11.738,18
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.360,00	3.360,00	2.200,00	(1.160,00)
RECEITAS DE CAPITAL		190.795,00	778.586,32	683.813,28	(94.773,04)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		61.000,00	61.000,00	0,00	(61.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		61.000,00	61.000,00	0,00	(61.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		129.795,00	717.586,32	683.813,28	(33.773,04)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		109.795,00	182.842,32	98.395,98	(84.446,34)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.000,00	534.744,00	585.417,30	50.673,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		18.753.309,19	19.649.516,01	16.904.657,64	(2.744.858,37)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		18.753.309,19	19.649.516,01	16.904.657,64	(2.744.858,37)
DÉFICIT (IV)		0,00	655.168,60	0,00	(655.168,60)
TOTAL (V) = (III+IV)		18.753.309,19	20.304.684,61	16.904.657,64	(3.400.026,97)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.749.533,96	1.749.533,96	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.749.533,96	1.749.533,96	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		16.455.122,16	17.942.635,16	13.587.347,98	13.267.226,73	13.223.726,92	4.355.287,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.689.246,20	9.495.729,79	8.203.541,34	8.203.541,34	8.203.541,34	1.292.188,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		18.200,00	18.200,00	15.418,38	15.418,38	15.418,38	2.781,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.747.675,96	8.428.705,37	5.368.388,26	5.048.267,01	5.004.767,20	3.060.317,11
DESPESAS DE CAPITAL		1.143.230,00	2.297.092,42	1.709.119,27	1.293.235,48	1.283.621,95	587.973,15
INVESTIMENTOS		957.345,00	2.108.009,40	1.522.347,77	1.106.463,98	1.096.850,45	585.661,63
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		185.885,00	189.083,02	186.771,50	186.771,50	186.771,50	2.311,52

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		64.957,03	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		64.957,03	64.957,03	0,00	0,00	0,00	64.957,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		17.663.309,19	20.304.684,61	15.296.467,25	14.560.462,21	14.507.348,87	5.008.217,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		17.663.309,19	20.304.684,61	15.296.467,25	14.560.462,21	14.507.348,87	5.008.217,36
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.090.000,00	0,00	1.608.190,39	2.344.195,43	2.397.308,77	(1.608.190,39)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		18.753.309,19	20.304.684,61	16.904.657,64	16.904.657,64	16.904.657,64	3.400.026,97

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	154.584,28	152.427,36	152.427,36	2.156,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	154.584,28	152.427,36	152.427,36	2.156,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	75.779,98	75.779,98	75.779,98	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	75.779,98	75.779,98	75.779,98	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	230.364,26	228.207,34	228.207,34	2.156,92	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	139.810,75	139.810,75	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	107.666,10	107.666,10	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	32.144,65	32.144,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	139.810,75	139.810,75	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade
CRC: 061126/O

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Balanço Orçamentário foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano, refere-se ao exercício de 2020, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

O Balanço Orçamentário, de acordo com a (IPC) nº 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

Também compõem o balanço orçamentário consolidado dois quadros demonstrativos de execução de Restos a Pagar, sobre os quais podem ser observadas as inscrições de R.P. Processados e R.P. não Processados. Entende-se por R.P. Processados aqueles
em que o estágio de Liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor.

Entende- se por R.P. não Processados aqueles em que o estágio de Liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.

Barra do Jacaré, 02 de março de 2021

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37813D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		3.938.112,52	2.676.061,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.737.133,31	2.516.665,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.737.133,31	2.516.665,39
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		200.979,21	154.804,08
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		49.014,47	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		94.734,48	112.309,11
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		57.230,26	42.494,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	4.592,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	4.592,00
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.036.215,53	15.892.336,38
IMOBILIZADO		17.036.215,53	15.892.336,38
BENS MÓVEIS		9.475.671,75	9.354.354,68
BENS IMÓVEIS		7.560.543,78	6.537.981,70
TOTAL		**20.974.328,05**	**18.568.397,85**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		420.137,05	390.534,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		37.688,76	107.666,10
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		37.688,76	107.666,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		16.330,00	16.829,37
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		16.330,00	16.829,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		53.113,34	32.144,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		53.113,34	32.144,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		12.564,72	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		12.564,72	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		300.440,23	233.894,24
VALORES RESTITUÍVEIS		15.440,23	100.570,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		285.000,00	133.324,04
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		905.999,59	656.679,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		9.143,69	84.521,21
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		9.143,69	84.521,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		88.676,67	99.230,13
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		88.676,67	99.230,13
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		36.648,22	60.730,60
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		36.648,22	60.730,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		771.531,01	412.197,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		771.531,01	412.197,44
TOTAL DO PASSIVO		**1.326.136,64**	**1.047.213,74**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		19.648.191,41	17.521.184,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.127.007,30	1.187.278,19
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.521.184,11	16.376.505,92
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(42.600,00)
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.648.191,41**	**17.521.184,11**
TOTAL		20.974.328,05	18.568.397,85

ATIVO FINANCEIRO	3.737.133,31	2.521.257,39	**PASSIVO FINANCEIRO***	804.558,61	470.745,21
ATIVO PERMANENTE	17.237.194,74	16.047.140,46	**PASSIVO PERMANENTE**	1.257.583,07	806.832,79
SALDO PATRIMONIAL				**18.912.186,37**	**17.290.819,85**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL			**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.830,41	670.379,54
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	32.017,82	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100	CONVENIO APOIO A CRECHES - FR 100	52,13	51,88
101	Fundeb 60%	39.929,80	7.582,05
102	Fundeb 40%	7.525,85	1.679,50
103	5%sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.730,16	33.444,58
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.856,20	40.252,44
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	45,27	45,27
106	Convênio Brasil Carinhoso - FR 106	73,55	73,19
107	Salário-Educação	76.172,81	7.493,65
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais -Merenda esc	28.845,62	2.731,56
116	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
117	Transferências Voluntárias Públicas Federais	49.542,12	49.298,90
118	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Conv. Escola - FR 118	16.336,40	16.404,20
119	PMBJ - PAR FR. 119	0,00	0,00
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Transp. Escolar Federal - FR 122	15.390,59	1.254,83
125	Transferências Voluntárias Públicas Federais - SEED Transp. Escolar Estadual FR 125	28.286,25	28.119,22
126	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
127	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	27.841,70	0,00
132	Transferências Voluntárias Públicas Federais -PDDE	0,00	0,00
135	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.345,76	89.184,22
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	2.210,92
311	Transferências Voluntárias Públicas Federais -Epidemiologia	0,00	0,00
316	Transferências Voluntárias Públicas Federais -Ag com saude	0,00	0,00
319	Transferências Voluntárias Públicas Federais -PSF Estadual	0,00	0,00
326	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Res solidos	0,00	998,03
327	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
328	Transferências Voluntárias Públicas Federais -Academia Saude	10.428,69	10.377,49
329	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
330	Transferências Voluntárias Públicas Federais - UNIDADE. BASICA SAÚDE	1.812,22	1.803,32
332	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	23.738,12	24.105,32
333	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.540,58	5.536,82
334	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	49.791,39	98.141,57
335	UBS - Unidade Básica de Saúde - Estadual	94.888,80	0,00
492	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - emendas individuais	100.000,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.713,94	34.739,16
495	Atenção Básica	15.943,60	10.129,38

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
497	Vigilância em Saúde	0,00	22,33
498	AssistênciaFarmacéutica	22.363,82	10.359,93
499	VIGIASUS- BLVGS - PFVS - FR 499	0,00	346,23
501	Receitas de Alienações de Ativos	205,33	53.136,33
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22.235,66	34.160,04
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.487,19	26.354,02
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.841,50	6.891,37
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.308,14	5.113,10
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.115,03	2.362,66
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas	0,00	44.480,00
551	Compensaçãoentre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.684,22	0,00
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
600	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.324,77	479.012,50
602	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
604	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
703	Transferências Voluntárias Públicas Federais -Detran	0,00	0,00
704	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - DETRAN PR	54,46	1.625,04
718	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Criança Cidadã	0,00	0,00
730	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Peti bolsa	0,00	0,00
731	Transferências Voluntárias Públicas Federais PETI	0,00	0,00
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
743	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
744	Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD BF	0,00	0,00
747	Transferências Voluntárias Públicas Federais- CONVGalpão Incl Produtiva	0,00	0,00
750	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Sist Abast de Agua	0,00	0,00
751	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Esporte e Lazer na cidade	0,00	0,00
752	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Pav Vias Urbanas	0,00	0,00
755	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Patrulha Mecanizada	0,00	0,00
756	Transferências Voluntárias Públicas Federais -Crass	0,00	0,00
757	Transferências Voluntárias Públicas Federais-PBV- II	0,00	0,00
758	Transferências Voluntárias Públicas Federais- CONST. PRAÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00
761	Transferências Voluntárias Públicas Federais- Conv Rec Vias Urbanas	0,00	1.024,48
762	Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD SUAS	0,00	0,00
765	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	3.124,84
766	Transferências Voluntárias Públicas Estadual - PEDRAS IRREGULAR -	0,00	(41.339,78)
769	Transferências Voluntárias Públicas Federais - MINISTERIO DA PESCA	0,00	0,00
770	Transferências Voluntárias Públicas Estadual - CONV. CALÇADAS PARANÁ	0,00	0,00
771	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
772	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
	FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
773	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00

774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEAB - LEITE FAMILIAR	0,00	0,00
776	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
777	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00
778	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	56.257,35	129,64
779	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aquisição Trator	0,00	0,00
780	Convênio Microbacia	0,00	0,00
781	Programa Família Paranaense	436,08	433,94
782	Convênio Aquisição caminhão coletor	0,00	0,00
783	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv. Pav. R. Antônio dos Santos e R. dos Estudantes	0,00	895,36
784	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pav, Res. Aurora	0,00	1.185,26
785	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição caminhão com tanque pipa	0,00	0,00
786	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Veículo Assistência Social	0,00	0,00
787	Aquisição de veículo - Incentivo à Pessoa Deficiência PcD III	3.001,90	2.987,17
788	Fundo da Criança e Adolescente - Estado	11.334,68	28.047,68
790	Revitalização e Recup. Fundo de Vale	0,00	18.862,79
791	Pavimentação - Conjunto Manoel de Freitas Branco	0,00	0,00
792	Reforma Capela Mortuária	0,00	0,00
793	Aquisição e instalação de parque infantil	1,58	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	177.552,63	148.855,36
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.069,73	9.025,21
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.375,75	13.871,04
942	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	114.494,12	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	12.476,55	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	112.982,70	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	5.562,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	36.463,39	0,00
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	12.000,00	0,00
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	3.475,00	0,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	8.514,00	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.277,34	63.508,60
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00
TOTAL		**2.932.574,70**	**2.050.512,18**

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade
CRC: 061126/O

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOTA 1 – Contexto Operacional:

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré é pessoa jurídica de direito público com sede situada na Rua Rui Barbosa, Nº 96, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001- 93.
O Balanço Patrimonial deste Relatório Técnico foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, refere-se ao exercício de 2020, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
Moeda funcional e de apresentação as demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do país.
A prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Poder Executivo é composto pelo Executivo Municipal, 7 Secretarias e 6 Fundos Especiais.

As Secretarias Municipais são:
Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria de Agric. Abastec. e Meio Ambiente; Secretaria de Viação, Obras e Serv. Públicos; Secretaria de Educação, Esportes e Cultura;

Os Fundos Municipais são:
Fundo Municipal de Saúde Município de Barra do Jacaré; Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS; Fundo Municipal do Transporte Universitário;

NOTA 2 – Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as NBC TSP – do Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais normativas vigentes.

NOTA 3 – Balanço Patrimonial

Ativo: São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
3.1 - Ativo Circulante – Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfazer a um dos seguintes critérios:
a. estiverem disponíveis para realização imediata; e
b. tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
3.2 - Ativo Não Circulante – São os demais ativos que não satisfizerem os critérios do ativo circulante.
O ativo imobilizado incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão. Entretanto no poder executivo do Município de Barra do Jacaré ainda não foi possível operacionalizar os procedimentos previstos no MCASP.
3.3 - Passivo - São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3.4 - Passivo Circulante – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
3.5 - Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
3.6 - Patrimônio Líquido – É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

3.7 - Contas de Compensação – Compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.
3.8 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei nº 4320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. O ativo financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores de numerários. Enquanto que o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores numerários, cuja mobilização ou alienação dependem de autorização legislativo.
O passivo financeiro compreende as Dívidas cujo pagamento independe de autorização orçamentária, como os restos a pagar. O passivo permanente compreende as dívidas fundadas as quais dependem de autorização legislativa para amortização e resgate.

3.9 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de superávit ou déficit financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64. A informação é apresentada por destinação de recursos.

Barra do Jacaré, 02 de março de 2021

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 71277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD9FCB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2020		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 02/03/2021
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	18.659.251,82	18.465.065,62
RECEITAS DERIVADAS	715.376,61	932.102,50
Receita Tributária	715.376,61	932.102,50
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	61.066,21	62.436,57
Receita Patrimonial	13.497,53	46.354,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.630,50	0,00
Outras Receitas Originárias	13.938,18	16.082,40
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	17.882.809,00	17.470.526,55
Intergovernamentais	14.896.296,56	14.609.535,97
da União	10.441.683,39	9.898.695,62
de Estados e Distrito Federal	4.454.613,17	4.710.840,35
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.231.918,26	1.159.605,19
Transferências Financeiras Recebidas	361.715,21	286.558,75
Recebimentos Extraorçamentários	1.392.878,97	1.414.826,64
DESEMBOLSOS	17.256.604,40	18.720.781,80
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	8.311.207,44	7.767.590,55
URBANISMO	1.014.168,56	966.948,68
ADMINISTRAÇÃO	1.799.935,21	1.601.696,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	784.396,66	605.148,93
ESSENCIAL À JUSTIÇA	57.954,45	63.282,15
SAÚDE	1.486.440,86	1.385.918,05
EDUCAÇÃO	2.788.856,41	2.769.849,02
CULTURA	19.085,61	16.960,09
AGRICULTURA	128.997,51	156.375,89
TRANSPORTE	197.591,04	173.043,15
DESPORTO E LAZER	33.781,13	26.712,23
JUDICIÁRIA	0,00	1.655,78

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.418,38	13.101,38
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	15.418,38	13.101,38
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	8.929.978,58	10.940.089,87
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.361.969,64	8.483.324,79
Transferências Financeiras Concedidas	1.090.000,00	1.050.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	1.478.008,94	1.406.765,08
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.402.647,42	(255.716,18)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	51.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	51.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	51.200,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	186.771,50	111.599,88
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	186.771,50	111.599,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(186.771,50)	(111.599,88)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.215.875,92	(316.116,06)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.521.257,39	2.837.373,45
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.737.133,31	2.521.257,39

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade
CRC: 061126/O

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano, refere-se ao exercício de 2020, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
A DFC foi elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade.
a. operacionais;
b. de investimento; e
c. de financiamento.
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.
A geração líquida de caixa e equivalente de caixa, do exercício de 2020 foi de R$ 1.215.875,92 (Um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Barra do Jacaré, 02 de março de 2021

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:97A4DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2020**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	100.570,20	1.392.878,97	1.478.008,94	15.440,23
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	100.570,20	1.392.878,97	1.478.008,94	15.440,23

2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	49.337,90	565.883,14	615.221,04	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 5 - 1 DIRCEU CLAUDINEI LOBO	0,00	945,52	945,52	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 13 - 2 ANTONIO GARCIA ESPIN	0,00	158,97	158,97	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 122 - 8 DEBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS	0,00	302,89	302,89	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 156 - 2 VALDIR GARCIA GEBIM	0,00	711,19	711,19	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 318 - 2 ELUIZA ANTONIA GONCALVES	0,00	455,72	455,72	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 806 - 1 APARECIDA MADALENA MERLO DA CRUZ	0,00	17,01	17,01	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	134,33	2.167,81	2.302,14	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 1761 - 2 INSS PATRONAL	49.172,05	552.451,62	601.623,67	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 2431 - 7 CONCEICAO HELENA DE SOUZA BIANCARDI	0,00	179,57	179,57	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 2487 - 2 WILLIAM JONES BRANCO	0,00	302,89	302,89	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 2629 - 8 CLAUDIOMIR SANTANA	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 2656 - 5 MARCOS DE FREITAS AGUIAR	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 3283 - 2 JOSE GIOVANI GOMES	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 3413 - 4 JOSIANE DE CASSIA SENCI AGUIAR	0,00	302,89	302,89	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 3586 - 6 BRUNO COMBINATO CANDIDO	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 31372 - 6 VALERIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	0,00	39,52	39,52	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32488 - 4 VALDEMIR APARECIDO NUNES	0,00	160,96	160,96	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32513 - 9 APARECIDA DABIS APARECIDO	0,00	148,87	148,87	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32520 - 1 NEUZA MARIA SCHIAVI CAMILOTTI	0,00	29,95	29,95	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32540 - 6 VALDIR DE FREITAS AGUIAR	0,00	104,81	104,81	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32546 - 5 FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	0,00	302,89	302,89	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32557 - 1 JOSE CARLOS DA SILVA	0,00	302,89	302,89	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32567 - 8 RAFAELA LOURENCO AGUIAR	0,00	302,89	302,89	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 32572 - 4 LUZIA PEREIRA DE MORAES	0,00	39,52	39,52	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 33017 - 5 CLEITON PENTEADO CALIXTO	0,00	167,75	167,75	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 33348 - 4 JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 33831 - 1 JANDERSON MOTA	0,00	313,67	313,67	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 33957 - 1 RODRIANI ALINI AGUIAR	0,00	171,38	171,38	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 34021 - 9 RODOLFHO RODRIGUES LOPES	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 34062 - 6 LEANDRO DOS SANTOS VAZ	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 34136 - 3 LUSINETE APARECIDA TEODOLINO BARA	0,00	39,52	39,52	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 35627 - 1 DEIVIANE RIZZERA DE CARVALHO	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 36121 - 6 VANIA CRISTINA GONCALVES	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 36203 - 4 KELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	31,52	0,00	31,52	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 36241 - 7 ANA LUIZA DE OLIVEIRA	0,00	445,15	445,15	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 36389 - 8 VITOR AGUIAR DE LIMA	0,00	235,63	235,63	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 36512 - 2 LUCINETE ISIS DA SILVA SANTOS	0,00	220,92	220,92	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 36855 - 5 ANDERSON ANTONIO MARQUES	0,00	105,50	105,50	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 37750 - 3 ALINE DE JESUS LIMA	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 37940 - 9 ADRIANO FERREIRA DA SILVA	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - Consignação - RGPS - Fr 094 - 37981 - 6 JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA	0,00	141,55	141,55	0,00
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00.00.00	INSS - Consignação - Terceiros - Fr 094 - 37639 - 6 Guilherme Vigano Zanoti	0,00	3.056,64	3.056,64	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	166.476,12	166.476,12	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 5 - 1 DIRCEU CLAUDINEI LOBO	0,00	484,78	484,78	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 122 - 8 DEBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS	0,00	75,44	75,44	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 156 - 2 VALDIR GARCIA GEBIM	0,00	273,70	273,70	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 318 - 2 ELUIZA ANTONIA GONCALVES	0,00	110,06	110,06	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	164.348,49	164.348,49	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 2487 - 2 WILLIAM JONES BRANCO	0,00	58,10	58,10	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 3413 - 4 JOSIANE DE CASSIA SENCI AGUIAR	0,00	75,44	75,44	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 32546 - 5 FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	0,00	75,44	75,44	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 32557 - 1 JOSE CARLOS DA SILVA	0,00	75,44	75,44	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 32567 - 8 RAFAELA LOURENCO AGUIAR	0,00	58,10	58,10	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 36241 - 7 ANA LUIZA DE OLIVEIRA	0,00	178,09	178,09	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 36389 - 8 VITOR AGUIAR DE LIMA	0,00	35,78	35,78	0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF RETIDO EM FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES - 37639 - 6 Guilherme Vigano Zanoti	0,00	627,26	627,26	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS	0,00	57.682,19	57.682,19	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 56 - 6 SOCIEDADE HOSP. BENEF. DE ANDIRA	0,00	18.886,56	18.886,56	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 3614 - 5 OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA ME	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 3810 - 5 ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS APT M COMER ARTIGOS DE	0,00	518,61	518,61	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 31811 - 6 SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.	0,00	880,86	880,86	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32198 - 2 CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA	0,00	296,75	296,75	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32687 - 9 JOSE REINALDO SIQUEIRA LIMA & CIA LTDA	0,00	1.389,99	1.389,99	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32758 - 1 ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME	0,00	1.013,04	1.013,04	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 32777 - 8 BANDA OZ LTDA - ME	0,00	641,70	641,70	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 33442 - 1 Parana Equipamentos S/A	0,00	98,20	98,20	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 35551 - 8 STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	0,00	4.425,50	4.425,50	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36237 - 9 J A DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI	0,00	3.243,59	3.243,59	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36256 - 5 PAX ASSAI LTDA	0,00	110,15	110,15	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36322 - 7 OLIVEIRA E ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36521 - 1 CLINICA DE FISIOTERAPIA EBENEZER EIRELI	0,00	160,80	160,80	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36891 - 1 JOSE BRAZ DA CUNHA	0,00	131,33	131,33	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36905 - 5 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XIMENES LTDA	0,00	703,29	703,29	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 36975 - 6 INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	0,00	4.612,52	4.612,52	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37437 - 7 NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA	0,00	1.789,86	1.789,86	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37449 - 1 J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME	0,00	571,97	571,97	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37451 - 2 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	0,00	1.118,09	1.118,09	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37464 - 4 MELCAS EDIFICAÇÕES LTDA	0,00	1.618,43	1.618,43	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37476 - 8 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	0,00	174,88	174,88	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37615 - 9 ALMEIDA PRADO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	0,00	375,00	375,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37639 - 6 Guilherme Vigano Zanoti	0,00	564,67	564,67	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37820 - 8 M C RONQUI CONSTRUTORA	0,00	2.220,77	2.220,77	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37828 - 3 E. L. ZANETTI EIRELI	0,00	381,90	381,90	0,00

2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37829 - 1 S.P. PESSOA TERRAPLANGEM EIRELI	0,00	1.920,00	1.920,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 37850 - 0 FLAVIO ALBERTO BAZZONI	0,00	4.862,73	4.862,73	0,00
2.1.8.8.1.01.09.01.00.00.00.00	ISS DE TERCEIROS - 38015 - 6 J R CALDONAZZO EIRELI	0,00	201,00	201,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA	535,30	5.471,22	6.006,52	0,00
2.1.8.8.1.01.14.01.00.00.00.00	Pensão Alimenticia - Fr 094 - 3361 - 8 VERONICA ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO	0,00	1.546,95	1.546,95	0,00
2.1.8.8.1.01.14.01.00.00.00.00	Pensão Alimenticia - Fr 094 - 35604 - 2 PAULO JÚNIOR DA SILVA ROSA	0,00	1.881,00	1.881,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.02.00.00.00.00	Pensão Alimenticia - Nathalie Gonçalves Aguiar - FR 094 - 3361 - 8 VERONICA ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO	535,30	2.043,27	2.578,57	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS	1.017,96	12.022,28	13.040,24	0,00
2.1.8.8.1.01.18.01.00.00.00.00	SINDICATO SISPUBAJA - Fr 094 - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	10,45	10,45	0,00
2.1.8.8.1.01.18.01.00.00.00.00	SINDICATO SISPUBAJA - Fr 094 - 2093 - 1 SISPUBAJA - SIND. SER. PUB. B DO JACARE	1.017,96	12.011,83	13.029,79	0,00
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	49.450,00	583.634,71	617.644,48	15.440,23
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 5 - 1 DIRCEU CLAUDINEI LOBO	0,00	515,17	515,17	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 13 - 2 ANTONIO GARCIA ESPIN	0,00	373,93	373,93	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 318 - 2 ELUIZA ANTONIA GONCALVES	0,00	817,05	817,05	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 806 - 1 APARECIDA MADALENA MERLO DA CRUZ	0,00	279,74	279,74	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 1186 - 0 COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP	0,00	983,22	983,22	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 1588 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.936,46	203.469,14	206.965,37	15.440,23
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 32488 - 4 VALDEMIR APARECIDO NUNES	0,00	750,14	750,14	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 32513 - 9 APARECIDA DABIS APARECIDO	0,00	159,98	159,98	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 32520 - 1 NEUZA MARIA SCHIAVI CAMILOTTI	0,00	249,81	249,81	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 33957 - 1 RODRIANI ALINI AGUIAR	0,00	360,49	360,49	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 35744 - 8 JAMIL ROMANO DA SILVA	2,47	0,00	2,47	0,00
2.1.8.8.1.01.22.01.00.00.00.00	Emprestimo CEF - Fr 094 - 36855 - 5 ANDERSON ANTONIO MARQUES	0,00	240,27	240,27	0,00
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Emprestimo SICREDI - Fr 094 - 318 - 2 ELUIZA ANTONIA GONCALVES	0,00	243,40	243,40	0,00
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Emprestimo SICREDI - Fr 094 - 806 - 1 APARECIDA MADALENA MERLO DA CRUZ	0,00	45,91	45,91	0,00
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Emprestimo SICREDI - Fr 094 - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	2.913,78	2.913,78	0,00
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Emprestimo SICREDI - Fr 094 - 1186 - 0 COOP. DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. PARANAPANEMA PR/SP	30.511,07	372.032,79	402.543,86	0,00
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Emprestimo SICREDI - Fr 094 - 33957 - 1 RODRIANI ALINI AGUIAR	0,00	140,92	140,92	0,00
2.1.8.8.1.01.22.03.00.00.00.00	Emprestimo SICREDI - Fr 094 - 36855 - 5 ANDERSON ANTONIO MARQUES	0,00	58,97	58,97	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	229,04	1.709,31	1.938,35	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	Company Seguros - Fr 094 - 32506 - 6 COMPANY SUL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	134,04	268,08	402,12	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	Seguro GRAM - Fr 094 - 2644 - 1 GRAM - PLANO ASSISTENCIAL E FUNERAL	95,00	1.033,15	1.128,15	0,00
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	Descontos Multas de Trânsito - 694 - 7 DETRAN-PR.	0,00	408,08	408,08	0,00
Despesa Orçamentária		370.175,01	15.294.310,33	14.875.366,96	789.118,38
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	15.296.467,25	14.507.348,87	789.118,38
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		370.175,01	(2.156,92)	368.018,09	0,00
Total da Dívida Flutuante		470.745,21	16.687.189,30	16.353.375,90	804.558,61

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

_____
LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1976C286

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Município de Barra do Jacaré			
Entidade: 29 - Município de Barra do Jacaré			
Num/Ano: 10/2013 Parcelamento Divida junto ao PASEP - 10930 - 005382/2003-71			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: PASEP	
Saldo Anterior			R$ 114.996,88
Inscrição	2.2.2.5.1.01.01.02.00.00.00	pasep - 10930-005382/2003-71 - JUROS LONGO PRAZO	R$ 4.365,55
Inscrição	2.2.4.1.1.11.02.00.00.00.00	PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO	R$ 1.047,06
Baixa	1.1.1.1.1.02.01.00.00.00.00	Bancos Conta Fonte Livre - Fr 000	-R$ 24.805,04
Saldo Atual			R$ 95.604,45
Num/Ano: 1/2015 Precatórios oriundos do Tribunal Regional Federal - 4º Região - Tribunal Regional do Trabalho - 9º Região			
Origem: Precatórios		Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios		Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior			R$ 545.521,48
Inscrição	2.2.8.9.1.10.03.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 647.527,55
Baixa	1.1.1.1.1.02.01.00.00.00.00	Bancos Conta Fonte Livre - Fr 000	-R$ 136.518,02
Saldo Atual			R$ 1.056.531,01
Num/Ano: 1/2018 PARCELAMENTO INSS - PROCESSO N. 15.444.684-0			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior			R$ 146.314,43
Baixa	1.1.1.1.1.02.01.00.00.00.00	Bancos Conta Fonte Livre - Fr 000	-R$ 40.866,82
Saldo Atual			R$ 105.447,61
Total Entidade			
Saldo Inicial	R$ 806.832,79		

Inscrição	R$ 652.940,16		
Baixa	-R$ 202.189,88		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 0,00		
Saldo Atual	R$ 1.257.583,07		
Total Geral			
Saldo Inicial	R$ 806.832,79		
Inscrição	R$ 652.940,16		
Baixa	-R$ 202.189,88		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 0,00		
Saldo Atual	R$ 1.257.583,07		

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B49BD0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:02/03/2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		17.312.547,98	17.138.283,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		697.138,42	908.555,05
IMPOSTOS		595.372,55	762.613,14
TAXAS		101.765,87	145.941,91
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		33.630,50	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		33.630,50	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		108.695,72	96.302,96
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.077,21	19.308,46
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		105.418,51	76.994,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.200,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		16.398.009,05	16.061.933,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.750.196,84	15.392.881,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.647.312,21	669.052,04
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		500,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	53.300,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.100,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	51.200,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		75.074,29	18.191,46
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		10.738,18	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		64.336,11	18.191,46
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		15.185.540,68	15.951.004,86
PESSOAL E ENCARGOS		9.061.609,44	8.337.136,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.011.719,01	5.929.866,74
ENCARGOS PATRONAIS		1.567.010,06	1.424.961,95
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.482.880,37	982.308,11
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		283.769,26	282.421,54

APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		278.544,26	282.421,54
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.225,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.063.902,08	5.710.471,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.704.848,33	1.996.994,14
SERVIÇOS		2.359.053,75	3.713.476,96
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.365,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.365,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.726.372,04	1.407.838,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.090.000,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		156.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		480.372,04	357.838,12
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	205.840,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	205.840,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		45.522,31	7.297,30
PREMIAÇÕES		6.051,40	5.037,80
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		39.470,91	2.259,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		2.127.007,30	1.187.278,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS(decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.143.879,15	1.778.395,61
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		186.771,50	111.599,88
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade
CRC: 061126/O

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano, refere- se ao exercício de 2020, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
A Demonstração das Variações Patrimoniais é elaborada a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente, demonstradas por meio de resultado das classes 3 e 4 do Plano de Contas aplicado ao Setor Público.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas (Classe 4) e diminutivas (Classe 3). O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do Exercício. O Resultado consolidado do Município é a diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Barra do Jacaré, 02 de março de 2021

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:933143B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2021.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ROBISON CARLOS LAMBRECHT, pessoa física de direito privado, sita BOA VENTURA DE SAO ROQUE - CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.358.989-71
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.330,00 (Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1720	05.001.12.306.0505.2029	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1740	05.001.12.306.0505.2030	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1760	05.001.12.306.0505.2031	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1780	05.001.12.306.0505.2032	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.306.0505.2033	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5190	07.001.08.122.0701.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5630	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5850	07.002.08.244.0702.2111	899	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e oito dias de fevereiro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROBISON CARLOS LAMBRECHT***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7D82E290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57 DE 2021

DECRETO Nº 057/2021
Data 04/03/2021

Súmula: Declara de utilidade pública e interesse social “Estrada Rural de acesso a linha Água Fria”, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social a “**Estrada Rural de acesso a linha Água Fria”,** conforme latitude e longitude inicial e final,nos termos abaixo:
inicial LAT. 25°22'53.61"S, LONG. 53°24’33.83”O e final LAT. 25°22'48.09"S e LONG. 53°23’0.77”O.
O trecho a receber a pavimentação poliédrica está em uso e seguira o traçado existente.
A tabela a seguir mostra as coordenadas geográficas a cada aproximadamente 50 metros na estrada:

ESTACA	LATITUDE	LONGITUDE
1-INÍCIO	25°22'53.61"S	53°24'33.83"O
2	25°22'52.88"S	53°24'32.09"O
3	25°22'51.89"S	53°24'30.52"O
4	25°22'51.04"S	53°24'28.93"O
5	25°22'50.13"S	53°24'27.41"O
6	25°22'49.13"S	53°24'25.91"O

7	25°22'48.09"S	53°24'24.46"O
8	25°22'46.93"S	53°24'22.91"O
9	25°22'45.83"S	53°24'21.49"O
10	25°22'45.30"S	53°24'19.76"O
11	25°22'45.01"S	53°24'17.70"O
12	25°22'43.62"S	53°24'16.60"O
13	25°22'42.07"S	53°24'15.71"O
14	25°22'40.45"S	53°24'15.07"O
15	25°22'38.90"S	53°24'14.25"O
16	25°22'37.53"S	53°24'13.22"O
17	25°22'36.53"S	53°24'11.78"O
18	25°22'35.62"S	53°24'10.15"O
19	25°22'35.29"S	53°24'8.34"O
20	25°22'35.38"S	53°24'6.54"O
21	25°22'35.59"S	53°24'5.34"O
22	25°22'34.19"S	53°24'4.18"O
23	25°22'32.99"S	53°24'2.79"O
24	25°22'32.06"S	53°24'1.20"O
25	25°22'31.40"S	53°23'59.46"O
26	25°22'30.85"S	53°23'57.67"O
27	25°22'30.62"S	53°23'55.85"O
28	25°22'30.21"S	53°23'54.01"O
29	25°22'29.63"S	53°23'52.18"O
30	25°22'29.36"S	53°23'50.35"O
31	25°22'30.12"S	53°23'48.54"O
32	25°22'31.04"S	53°23'46.90"O
33	25°22'31.78"S	53°23'45.10"O
34	25°22'32.25"S	53°23'43.26"O
35	25°22'32.70"S	53°23'41.38"O
36	25°22'33.24"S	53°23'39.55"O
37	25°22'33.64"S	53°23'37.62"O
38	25°22'34.06"S	53°23'35.83"O
39	25°22'34.58"S	53°23'34.03"O
40	25°22'34.87"S	53°23'32.15"O
41	25°22'35.20"S	53°23'30.24"O
42	25°22'35.33"S	53°23'27.86"O
43	25°22'34.40"S	53°23'26.16"O
44	25°22'33.33"S	53°23'24.71"O
45	25°22'31.97"S	53°23'23.48"O
46	25°22'31.27"S	53°23'21.81"O
47	25°22'31.26"S	25°22'31.26"S
48	25°22'31.97"S	53°23'18.04"O
49	25°22'32.38"S	53°23'16.20"O
50	25°22'33.52"S	53°23'14.79"O
51	25°22'34.87"S	53°23'13.57"O
52	25°22'36.29"S	53°23'12.57"O
53	25°22'38.10"S	53°23'12.84"O
54	25°22'39.79"S	53°23'13.27"O
55	25°22'41.42"S	53°23'13.91"O
56	25°22'43.00"S	53°23'14.49"O
57	25°22'44.60"S	53°23'14.89"O
58	25°22'46.37"S	53°23'15.02"O
59	25°22'47.80"S	53°23'13.96"O
60	25°22'48.14"S	53°23'12.15"O
61	25°22'48.42"S	53°23'10.29"O
62	25°22'48.66"S	53°23'8.41"O
63	25°22'48.84"S	53°23'6.29"O
64	25°22'48.93"S	53°23'4.26"O
65	25°22'48.65"S	53°23'2.38"O
66- FINAL	25°22'48.09"S	53°23'0.77"O

Art. 2º. A faixa de domínio público será de 10,00m a cada lado, a partir do eixo central da estrada, ao longo do traçado da pavimentação desde seu início até o final do trecho, como prancha em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:710F94A6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 001/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS Nº 09 E 08, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982 - CNPJ: 29.778.363/0001-34
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 43.762,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET LIVRE", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEG	750	R$13,50	R$10.125,00
2	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET POR KILO", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E	750	R$19,65	R$14.737,50
3	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 09", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	900	R$11,00	R$9.900,00
4	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 08", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	900	R$10,00	R$9.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 43.762,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2E1A463F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
PROTOCOLO 2021/02/288241
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ nº 34.028.316/0020-76

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento conforme tabelas abaixo:
SEDEX CONTRATO 0322-0/ SEDEX REVERSO 0324-7
PACOTE BRONZE
Postagem Varejo
Preço em R$ Vigência:

Peso(gr)	L4	E3	I1	I2	I3	I4
	LOCAL	**ESTADUAL**	**RS / SC / SP**	**MG / MS / RJ**	**DF / ES / MT**	**AC / AL / AM / AP / BA / CE / GO / MA / PA / PB / PE / PI / RN / RO / RR / SE / TO**
0 a 300	11.36	21,31	49,09	62,69	75,68	86,80
301 a 500	12,73	22,09	50,38	64,50	78,02	89,52
501 a 1.000	13,64	24,05	51,69	66,33	80,37	92,24
1.001 a 2.000	17,12	26,54	64,64	82,05	98,84	112,80
2.001 a 3,000	19,10	29,01	77,46	95,20	121,79	142,51
3.001 a 4.000	20,63	31,92	84,38	104,55	134,96	158,44
4.001 a 5.000	22,29	34,42	102,06	124,18	157,69	183,42
5.001 a 6.000	23,71	37,17	107,83	131,98	168,64	196,69
6.001 a 7.000	25,19	39,81	114,62	141,14	181,51	212,27
7.001 a 8.000	26,63	42,57	127,56	156,51	200,71	234,23
8.001 a 9.000	27,49	45,36	134,47	165,85	213,84	250,10
9.001 a 10.000	28,10	48,41	141,40	175,17	226,97	266,01
Kg Adicional	3,49	6,00	17,54	21,72	28,15	32,98

SEDEX 10 0315-8 / SEDEX 12 0314-0 / SEDEX 10 REVERSO 0318-2 / SEDEX 12 REVERSO 0317-4
PACOTE BRONZE
Postagem Varejo
Preço em R$ Vigência:

Peso(gr)	LOCAL 4	ESTADUAL 3	I1	I2	I3	I4
	LOCAL	**ESTADUAL**	**RS / SC / SP**	**MG / MS / RJ**	**DF / ES / MT**	**AC / AL / AM / AP / BA / CE / GO / MA / PA / PB / PE / PI / RN / RO / RR / SE / TO**
0 a 300	32,70	34,79	76,10	101,35	117,46	133,58
301 a 500	33,86	36,80	78,77	103,21	119,65	136,08
501 a 1.000	35,02	38,82	81,45	105,07	121,83	138,58
1.001 a 2.000	38,75	42,74	98,09	132,30	154,76	177,21
2.001 a 3,000	42,70	47,0	115,08	158,83	187,45	216,08
3.001 a 4.000	46,43	51,61	132,18	185,36	220,03	254,71
4.001 a 5.000	50,15	55,64	148,94	212,00	252,50	292,99
5.001 a 6.000	53,64	60,13	165,58	238,88	285,37	331,85
6.001 a 7.000	57,83	63,93	182,10	265,18	317,72	370,25
7.001 a 8.000	61,32	68,43	198,62	293,11	350,99	408,88
8.001 a 9.000	66,79	73,72	218,06	325,69	387,94	450,19
9.001 a 10.000	72,14	78,91	237,49	357,10	424,18	491,26
Kg Adicional	7,33	7,95	23,74	35,61	42,12	48,64

PAC CONTRATO 0329-8 / PAC REVERSO 0330-1
PACOTE BRONZE
Postagem Varejo
Preço em R$ Vigência:

Peso(gr)	E3	I1	I2	I3	I4
	ESTADUAL	**RS / SC / SP**	**MG / MS / RJ**	**DF / ES / MT**	**AC / AL / AM / AP / BA / CE / GO / MA / PA / PB / PE / PI / RN / RO / RR / SE / TO**
0 a 500	16,84	22,79	27,57	46,31	63,56
501 a 1000	18,05	24,15	29,10	48,00	65,60
1.001 a 2.000	19,00	28,66	33,85	53,01	71,13
2.001 a 3,000	22,72	33,04	38,76	58,49	77,69
3.001 a 4.000	24,25	42,36	48,30	68,26	87,92
4.001 a 5.000	25,93	44,35	50,53	70,75	90,90
5.001 a 6.000	27,35	51,39	58,98	80,73	103,81
6.001 a 7.000	28,90	54,92	63,03	85,35	109,55
7.001 a 8.000	30,37	70,76	79,38	102,25	127,49
8.001 a 9.000	31,25	72,76	81,68	104,88	130,74
9.001 a 10.000	31,88	74,20	83,32	106,77	133,07
Kg Adicional	3,95	9,19	10,34	13,23	16,50

VALOR sem cota mínima: R$ O valor sem cota mínima mensal totaliza aproximadamente R$ 9.000,00(nove mil reais), anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 Departamento de Administração e Planejamento;
03.01 divisão de Administração e Planejamento; 0412200032006 Atividades Operacionais do departamento de Administração e planejamento; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1629.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 inc. I, *caput*, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 03 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CBC0FD16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2020
CONTRATADA: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Cláusula Primeira – Objeto Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo da quantidade de moveis planejados, conforme planilha abaixo, em razão da inobservância da necessidade de determinados itens individuais para cada consultório médico, fato este que passou despercebido.

LOTE 01					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Armário Guarda-Volumes - 90cm x 40cm x 220cm - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	1.275,00	1.275,00
4	Balcão (04) quatro portas - 220cm x 65cm - Conforme Projeto. MARCA: MADEFORMA	Unid.	1	1.190,00	1.190,00
7	Armário Aéreo (04) quatro Portas - 200cm x 45cm - Conforme Projeto. MARCA: MADEFORMA	Unid.	1	750,00	750,00
17	Balcão (02) duas Portas 77cm x 64cm – Vista Frontal Interna - Conforme Projeto. **MARCA: MADEFORMA**	Unid.	1	643,33	643,33
18	Maca - Vista Lateral Interna - Conforme Projeto. MARCA: MADEFORMA	Unid.	1	2.078,67	2.078,67
20	Mesa para Atendimento em Consultório 120cm x 70cm – Planta Baixa - Conforme Projeto. MARCA: MADEFORMA	Unid.	2	733,33	1.466,66
21	Mesa Auxiliar 60cm x 40cm - Vista Frontal - Conforme Projeto. MARCA: MADEFORMA	Unid.	2	543,33	1.086,66
Total					**8.490,32**

Cláusula Segunda – Valor Em razão do aumento da quantidade acima mencionado, este contrato, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 8.490,32 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 01 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:5383A18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 012/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao **processo licitatório n° 011/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 008/2021**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, REGULADOR GÁS MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA DE CILINDRO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
N. M. MARTINS - ME CNPJ 10.534.721/0001-35 R. PADRE ANCHIETA Cascavel-PR CEP 85803-740	95.370,00	Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005

o valor total da licitação R$ 95.370,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de Março de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECE810A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 011/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 06/2021, concernente ao **processo licitatório n° 009/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 006/2021**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIO PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIPCEL CELULARES - EIRELI CNPJ 07.996.290/0001-14 AV. PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	243.173,00	Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELE EPP CNPJ 26.729.755/0001-15 RUA FRANCELHO Arapongas-PR CEP 85415-000	6.940,00	Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ 30.197.931/0001-92 RUA CARDEAL, Caieiras-SP CEP 07745-150	10.918,50	Dez Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MARCELO SIMONI - ME CNPJ 04.664.811/0001-48 RUA MANOEL TEIXEIRA, Tapejara-RS CEP 99950-000	6.930,00	Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS CNPJ 05.234.897/0001-31 AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO João Pessoa-PB CEP 58058-660	3.492,50	Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ 09.505.300/0001-05 BAIRRO JARDIM MENINO DE DEUS Quatro Barras-PR CEP 83420-000	5.826,00	Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PGSA COMERCIAL LTDA CNPJ 38.398.257/0001-16 R JOSE ZALESKI Curitiba-PR CEP 81312-110	4.305,00	Quatro Mil, Trezentos e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP CNPJ 14.984.352/0001-33 Bairro Jardim Senador Vergueiro Limeira-SP CEP 13482-380	2.400,00	Dois Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 18.274.923/0001-05 R JOSE BONIFACIO Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000	38.037,50	Trinta e Oito Mil e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 10.143.557/0001-35 Rua São José Campo Mourão-PR CEP 87303-190	113.839,50	Cento e Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA CNPJ 36.532.868/0001-80 Rua Emilio Bautitz Cascavel-PR CEP 85819-160	62.180,00	Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI CNPJ 04.880.586/0001-87 CENTRO Lunardelli-PR CEP 8693-500	4.775,00	Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
RP COMERCIAL LTDA CNPJ 20.604.417/0001-70 BAIRRO FORTALEZA ALTA Blumenau-SC CEP 89058-080	32.675,80	Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES CNPJ 30.978.041/0001-18 R PRESIDENTE MEDICE Nova Aurora-PR CEP 85410-000	22.673,00	Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME CNPJ 05.508.941/0001-54 ZONA 01 Maringá-PR CEP 87013-300	1.500,00	Um Mil e Quinhentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
REMA DISTRIBUIÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ 37.967.962/0001-24 RUA DO NORTE São Luís-MA CEP 65015-330	15.319,60	Quinze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
MARCELO TADEU DE OLIVEIRA - ME CNPJ 22.979.056/0001-72 CENTRO CIVICC Curitiba-PR CEP 80530-000	1.791,20	Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES 85503886100 CNPJ 32.716.419/0001-30 BIARRO: VILA PEDROSO Goianira-GO CEP 74770-090	61.407,70	Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação R$ 638.184,30 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de março de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FED41478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 022

DECRETO Nº 22/2021

SÚMULA: Conceder Avanço Funcional dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Deste Município e Progressão de Nível Salarial Horizontal do Plano de Cargos e Salários do Município de Califórnia, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Conforme avalição da comissão na portaria n.º 134/2020, CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salários dos servidores estatutários, ano base de 2020:

Matrícula/ Nome
10000121 ADENILSON M DELECRODE
10000391 ADRIANA AP DOS REIS ANANIAS

10053161 ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO
10051541 AMADO RODRIGUES GOMES
10048671 ANA MARIA DOS SANTOS
10053241 ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS
10000801 ANGELA MARIA DA SILVA
10080051 ANGELO HENRIQUE VIANA
10000981 ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
10001011 ANTONIO CARLOS MARQUES
10001281 ANTONIO DE PADUA GERONIMO
10001361 ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
10049301 ATAIDE VIANA BARBOSA
10051381 AULANGINA MARIA KAVA
10002501 CACIA REGINA SASSO
10002681 CARLOS ALVERTO VILAS BOAS
10029452 CLAIR DE JESUS BENTO
10003141 CLAUDENICE AP FELTRAN
10003571 CRISTOVAO FOLLADOR
10024141 DAISY MARCIANA MIQUELAO
10079471 DANIEL LUCAS DOS SANTOS
10079801 DILSON DE SOUZA PELUZZO
10070921 DIRCEU DE SOUZA
10004461 EDERSON APARECIDO MATTOS
70 EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
10004541 EDSON APARECIDO DIAS
10075641 EDSON DOS SANTOS FERREIRA
10050061 ELIANE DE FATIMA VANZELA
10073861 ELIZABETH C OLIVEIRA ROSSI
10023331 ELZA BARBOZA DA SILVA
10005191 ENI APARECIDA ROCHA
10029611 EUCLIDIA M F M DOS SANTOS
10005511 EVERALDO DE PAULA ALVES
10050811 GEANE APARECIDA DOS SANTOS
20001992 GEISA APARECIDA SANTIAGO
10037202 GERALDINO LUCIO AMANCIO
10052431 IDARCI PACCI
71 IGOR IRINEU OSSADTCHUK
10038363 IVANILDO APARECIDO DE MELO
10026431 IZENILDA F ALVES DE OLIVEIRA
10026601 JOANICE AP GUIL SANTIAGO
10052511 JOAO DOMINGOS F CORREA
10049722 JOAO PAULO FAGUNDES
10007991 JOSE CARLOS SOUZA
10047941 JOSE CLAUDIO BOVO
10028642 JOSE DA CRUZ FARIAS
10052861 JOSE MARIANO DA SILVA
10073941 JUCIMARA DE OLIVEIRA DA SILVA
10026192 JULIANO PAZINI
10027321 JUNIOR CESAR BELONCI
10041233 LEANDRO AP S M DE LIMA
10009001 LEIDE AP PAZINE BUENO
10023411 LEONARDO JOSE SANTIAGO
10075991 LINDALVA A R GOMES FERREIRA
10072541 LUCAS FERREIRA
2 LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY
10021471 LUIS ANT DOMINGUES NETO
10010001 LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
10040933 LUIZ SOUZA DA SILVA
10022601 MANOEL MESSIAS DE SOUZA
10010351 MARCIA APARECIDA DE MELLO
10072891 MARCOS ANTONIO DE BARROS
10030112 MARIA DO CARMO GONÇALVES
10078661 MARIA DOS ANJOS GIOVANNI
10012211 MARIA FRANKLIN DOS S S
10021391 MARIA M FERREIRA DE SOUZA
10023171 MARIA ODETE GONÇALVES
10013531 MARIA VICENTINA TOMAZ
10013451 MARILZA DO CARMO TEIXEIRA
10074321 MARISTELA E BARBOSA
10014001 MARLENE ROMUALDO DA SILVA
10014341 MILTON JOSE DOS SANTOS
10073511 MONICA DE OLIVEIRA A VELOSO
10050571 MONIQUE AND. M A PAZINI
10027832 NERLI CORDEIRO DA CRUZ
10075131 NEUSELY FARIA GONÇALVES

10015231 NEUZELI FEDEROVICZ
10035002 NILZA NEY COSTA
10028052 NIVALDO SANTOS JUNIOR
10037472 OSNEI DE OLIVEIRA
10015661 OTAVIANO FRANCO FERREIRA
10016201 PAULO BUENO DE OLIVEIRA
25 POLLLIANA PALUSSIO VIEIRA
10011672 RENATO DO NASCIMENTO
10078071 RENATO SPONTON
10051971 ROBERTO ALVES DE ABREU
10073431 ROSANGELA JOSE DOS REIS
10050731 ROSANGELA M DE SOUZA B
10071651 ROSANO PIRES
10079391 ROSELI APARECIDA COSTA
10051201 ROSELI COATI BARBOSA
5 ROSELI LOPES VIDOR
10074671 ROSEMARY MACHADO
4 SANDRA PEREIRA MENDES
10016981 SANTINA DELECRODE DE AGUIAR
10029291 SELMA DO CARMO FORNEL
10017361 SERGIO LUIZ VOLTARELLI
10057151 SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS
10078311 SILVANA AP G DE CAMARGO
10053591 SIRLEI APARECIDA INFANCIO
10078581 SIRLENE MARIA DE SOUZA
10075721 SUELY A DA SILVA BREGANHOLI
10030702 TATIANA A. P. GOLUBKOWICK
10045492 THAIS C MIRANDA E SOUZA
10049801 VAGNER CORDEIRO DA CRUZ
10052191 VALMOR RUFO TOMAZ
10018681 VALTER JUNIOR RAVANEDA
31 VANIA APARECIDA ALVES
3 VALDIR DE SOUZA
10075301 VERUSKA MAILA BERNARDO
10057231 VICENTE NASCIMENTO DA SILVA
10072201 VINICIUS FERMINO DE SOUZA
10024221 WALDIR DE ASSIS

Artº. 2º - Conforme avaliação da comissão referida na portaria 129/2020, CONCEDER avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, ano base de 2020:

PROFESSORES – 20 HORAS

Nome	Classe	Nível
AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	C	22
ALESSANDRA MARTIM	C	07
ALICE MARIA DA FONSECA	C	17
ANA DA SILVA SASSO	C	17
ANA PAULA GASPARETTO	C	16
ANDERSON DA SILVA COSTA	C	05
ANDREA GIMENES DOS REIS	C	11
ANDREA GIMENES DOS REIS	C	07
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	C	07
CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	C	07
CARMEN FERNANDES PAZINI	C	14
CAROLINA MARIA PEREIRA DE SOUSA BIZON	C	07
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	C	07
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	C	17
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	C	07
DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	C	14
DENISE BARTKO ALENCAR	C	14
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	C	07
EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	C	07
ELIANE APARECIDA FERNANDES SERRA	C	07
ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	C	07
ELIZABETH CONERADO DA SILVA	C	13
EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	C	16
FATIMA APARECIDA DE PAULA	C	16
FRANCINE KELY CAZARIM MENDES	C	07
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	C	07
IVANILZA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	C	16
JANETE APARECIDA PAULINO	C	14
JANETE MARIA DO COUTO	C	17
JONILCE SINKOS SASSO	C	14
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	C	11
JULIANA FRANÇA DOS SANTOS MANOSSO	C	04
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	C	14
LUCIA MARIA SASSO	C	17
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELLI	C	17
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELLI	C	07

MARIA APARECIDA COELHO	C	22
MARIA DE FATIMA MARTINS FERENSOVICZ	C	16
MARIA JOSE MACHADO	C	14
MARIA LUCIA MIQUELÃO FURTADO	C	14
MARIA STELA DOS SANTOS	C	16
MARILZA TARDIVO CHICONATTO	C	07
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	C	07
MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	C	14
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	C	16
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	C	16
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	C	07
PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	C	07
ROSANGELA CRISTINA RIBEIRO RAMALHO	C	07
SANDRIELLI APARECIDA GERALDO	C	07
SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	C	22
SIRLENE LOPES DOS SANTOS	C	07
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	A	05
VALDENIR DELECRODE	C	11
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	C	16
VANESSA VILELA KUBALAKI	C	07

PROFESSOR II – 20 HORAS

Nome	Classe	Nível
RIVELINO JOSÉ DE SOUZA	C	06
RIVELINO JOSÉ DE SOUZA	C	06

COORDENADOR PEDAGÓGICO – 20 HORAS

Nome	Classe	Nível
JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	C	14

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:68E7C600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 E 05/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 0,45 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	150,00	11,80	1.770,00
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,70 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	300,00	11,80	3.540,00
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,80 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	300,00	11,80	3.540,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 1,20 C/ BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA C/ 100 UNID.	DESCARPACK	600,00	12,00	7.200,00

5	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 20 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	DESCARPACK	1.000,00	2,13	2.130,00
6	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 22 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	DESCARPACK	3.500,00	2,13	7.455,00
7	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº 24 DE ACORDO COM A NR 32. POSSUI CANHÃO QUE OBEDECE AO CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10555-5:2003	DESCARPACK	1.000,00	2,50	2.500,00
8	CATETER NASAL TIPO OCULOS	BIOBASE	500,00	1,17	585,00
9	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	5.000,00	1,65	8.250,00
10	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	DESCARPACK	365,00	1,18	430,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**37.400,70**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO AGULHADO DE NYLON (MONOFILAMENTO PRETO) 25 MM TIPO TRIANGULAR CORTANTE Nº 2.0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	PROCARE	10,00	42,66	426,60
2	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0	SHALON	10,00	111,86	1.118,60
3	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0	SHALON	10,00	111,86	1.118,60
4	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2	PROCARE	10,00	42,72	427,20
5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	PROCARE	30,00	42,71	1.281,30
6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4	PROCARE	15,00	42,72	640,80
7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6	PROCARE	20,00	42,72	854,40
8	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA Nº 4.0	PROCARE	5,00	52,18	260,90
9	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	SOLIDOR	10,00	60,63	606,30
10	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	10,00	46,53	465,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**7.200,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 21 CX C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	50,00	32,66	1.633,00
2	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	50,00	32,67	1.633,50
3	SCALP P/ INFUSÃO VENENOSA Nº 25 CX C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	50,00	32,68	1.634,00
4	SERINGA DE 10 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	DESCARPACK	5.000,00	0,43	2.150,00
5	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	DESCARPACK	1.000,00	0,78	780,00
6	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER LOK DE ROSCA DUPLA, LEITURA C/ STOPPER MAIS FINO C/ ANEL DE RETENÇÃO.	DESCARPACK	5.000,00	0,29	1.450,00
7	SERINGA INSULINA COM AGULHA 1ML 13 X 4,5 MM CX COM 50 UND	DESCARPACK	40,00	15,00	600,00
8	SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 14 CX COM 10 UNIDADES	MEDIX	10,00	40,78	407,80
9	SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 16 CX COM 10 UNIDADES	MEDIX	10,00	40,78	407,80
10	SONDA FOLEY 2 VIAS (DEMORA) Nº 18 CX COM 10 UNIDADES	MEDIX	5,00	40,78	203,90
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**10.900,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)	THEOTO	500,00	5,98	2.990,00
2	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL DE TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	FARMATEX	200,00	4,34	868,00
3	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARPACK) CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	DESACRBOX	800,00	5,67	4.536,00
4	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	ADLIN	200,00	1,83	366,00
5	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	500,00	1,59	795,00
6	ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P ESTÉRIL/LUBRIFICADO SISTEMA DE BORBOLETA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	700,00	1,56	1.092,00
7	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO COM 250ML	BIOBASE	400,00	1,26	504,00
8	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, COM 1,5 METROS DE MANGUEIRA, 01 COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML	NS	50,00	14,98	749,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**11.900,00**

LOTE 05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM G C/ 100 UNI USO MÉDICO	MEDIX	100,00	69,92	6.992,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM M C/ 100 UNI USO MÉDICO	MEDIX	300,00	69,92	20.976,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVÍVEL TAM P C/100 UNI USO MÉDICO	MEDIX	200,00	69,92	13.984,00
4	LUVA ESTÉRIL Nº 6.0	DESCARPACK	100,00	2,79	279,00
5	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	DESCARPACK	100,00	2,83	283,00
6	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	DESCARPACK	100,00	2,86	286,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**42.800,00**

LOTE 06

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANGUEIRA DE SILICONE TRANSPARENTE 5MM	MEDICONE	80,00	12,65	1.012,00
2	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	50,00	27,20	1.360,00
3	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	50,00	12,10	605,00
4	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	50,00	12,93	646,50
5	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	TEKPLAST	50,00	20,99	1.049,50
6	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 20CMX02CM	ORTOCENTER	50,00	2,04	102,00
7	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	MEDIX	500,00	18,85	9.425,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07	**14.200,00**

LOTE 07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 15 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	300,00	15,05	4.515,00
2	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 10 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	300,00	9,98	2.994,00
3	ATADURA DE CREPON C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRÚ C/ 13 FIOS CM2 20 CM X 3 M C/ 12 UNID. – DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MAIS MED	300,00	19,40	5.820,00
4	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ALGODÃO PURO, 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	MAIS MED	100,00	32,00	3.200,00
5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 500G 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL	MAIS MED	100,00	105,71	10.571,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**27.100,00**

LOTE 08

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500G	FAROL	300,00	16,19	4.857,00
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	POLARFIX	100,00	10,23	1.023,00
3	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE DESCARPACK (7 LITROS)	DESCARBOX	350,00	3,68	1.288,00
4	ESPARADRAPO ROLO C/ 10 CM X 4,5M	MISSNER	750,00	9,65	7.237,50
5	ESPARADRAPO ROLO C/ 5CM X 4,5M	MISSNER	750,00	5,12	3.840,00
6	FITA CREPE 18 MM X 50 M	MISSNER	500,00	4,29	2.145,00
7	HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES EM SUAS PONTAS (COTONETE) CX COM 150 UNIDADES	COTONELA	50,00	4,94	247,00
8	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 50 CM X 70 M	DESCARBOX	250,00	12,79	3.197,50
9	LENÇOL DESCOLÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES	TALGE	500,00	29,86	14.930,00
10	MICROPORE ROLO 10 CM X 4,5 M	MISSNER	750,00	7,27	5.452,50
11	MICROPORE ROLO 5 CM X 4,5 M	MISSNER	750,00	4,51	3.382,50
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**47.600,00**

LOTE 09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALCOOL 70 % 1 LITRO	TUPI	5.000,00	5,60	28.000,00
2	ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 1LT	LIMPINHA	5.000,00	8,20	41.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**69.000,00**

LOTE 10

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10% 1000ML	VIC PHARMA	24,00	6,19	148,56
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	J PROLAB	250,00	3,12	780,00
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	J PROLAB	250,00	4,27	1.067,50
4	ANESTÉSICO OCULAR (COLÍRIO) 10ML	ALLERGAN	25,00	12,11	302,75
5	BENZINA 1 LITRO	QUIMIDROL	10,00	36,01	360,10
6	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA (GEL) BISNAGA CONTENDO 20G	HIPOLABOR	300,00	6,71	2.013,00
7	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML C/12 UNIDADES	HIPOLABOR	400,00	60,62	24.248,00
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO NÃO IÔNICO CONTENDO 5 ENZIMAS COM 1000 ML PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES BIODEGRADÁVEL PH NEUTRO NÃO CORROSIVO PARAMETAIS, DE AÇÃO RÁPIDA, SEM ODOR E INCOLOR. DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML TANTO PARA LIMPEZA MANUAL COMO AUTOMATIZADA.	VIC PHARMA	50,00	31,03	1.551,45
9	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI RIODEINE SCRUB – RIOQUÍMICA PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. CONTÉM 1% DE IODO ATIVO.	VIC PHARMA	1.000,00	1,31	1.310,00
10	GEL CONDUTOR CONTÉM 1 LITRO	ADLIN	24,00	13,59	326,16
11	PROTETOR SOLAR FPS 60 200 ML	SUNDAY	100,00	24,39	2.439,00
12	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	100,00	27,01	2.701,00
13	PVPI TÓPICO 1000 ML	VIC PHARMA	100,00	27,01	2.701,00
14	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5000 ML	SUPERMAX	100,00	21,57	2.157,00
15	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	RIOQUIMICA	24,00	37,27	894,48
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**43.000,00**

LOTE 11

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FARMACE	3.000,00	3,27	9.810,00
2	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	FARMACE	700,00	8,16	5.712,00
3	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FARMACE	7.000,00	3,61	25.270,00
4	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	5.000,00	5,02	25.100,00
5	SORO GLICOSADO 250ML	FARMACE	300,00	3,72	1.116,00
6	SORO GLICOSADO 500 ML	FARMACE	300,00	5,24	1.572,00
7	SORO RINGUER LACTATO 500 ML	FRESINIUS	80,00	5,25	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**69.000,00**

LOTE 12

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37 %	BIODINAMICA	144,00	2,12	305,28
2	AGULHA DESCARTÁVEL 40/12	DESCARPACK	36,00	11,80	424,80
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	72,00	42,08	3.029,76
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	PROCARE	12,00	42,49	509,88
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	24,00	38,59	926,16
6	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	PROCARE	24,00	46,56	1.117,44

7	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5	PROCARE	48,00	45,08	2.163,84
8	IONÔMERO FOTO POLIMERIZADOR	IONOSEAL VOCO	148,00	53,74	7.953,52
9	LAMINA DE BISTURI º 15	SOLIDOR	36,00	47,15	1.697,40
10	RESINA A2 4 GR	KULZER	36,00	27,58	992,88
11	RESINA A3	KULZER	36,00	27,58	992,88
12	RESINA A3,5 4GR	KULZER	36,00	27,58	992,88
13	RESINA B2	KULZER	36,00	27,58	992,88
14	RESINA B3	KULZER	36,00	27,58	992,88
15	RESINA MICROHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA.* PREENCHIMENTO: 2MM.* COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA E TEGDMA.* EXCELENTE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL NA CAVIDADE: MAIS FÁCIL DE OBTER ANATOMIA OCLUSAL. * ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESAGASTE. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. * FACILITA A RECONSTRUÇÃO DO PONTO DE CONTATO EM RESTAURAÇÕES CLASSE II. * RENDIMENTO: EM MÉDIA 20 RESTAURAÇÕES POSTERIORES. NDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSE I E II)	3M	36,00	259,27	9.333,72
16	RESINA OA2 4 GR	KULZER	36,00	54,54	1.963,44
17	RESINA OA3	KULZER	36,00	54,54	1.963,44
18	RESINA OB2	KULZER	36,00	54,54	1.963,44
19	RESINA OB3	KULZER	12,00	54,54	654,48
20	SELANTE INDICADO COMO SELANTE DE FISSURAS DA FACE DE DENTES POSTERIORES QUE APRESENTAM ANATOMIA COMPLEXA, EM PACIENTES COM ALTA ATIVIDADE CARIOGÊNICA E EM DENTES RECÉM ERUPCIONADOS.ALÉM DA BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL. * O PROCEDIMENTO DE SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS SEMPRE FOI RECONHECIDO COMO EFICAZ NA PREVENÇÃO DA CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. * PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. * MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. * LIBERA FLÚOR. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. - BRANCO OPACO	DENTSPLY	108,00	90,43	9.766,44
21	SELANTE INDICADO COMO SELANTE DE FISSURAS DA FACE DE DENTES POSTERIORES QUE APRESENTAM ANATOMIA COMPLEXA, EM PACIENTES COM ALTA ATIVIDADE CARIOGÊNICA E EM DENTES RECÉM ERUPCIONADOS.ALÉM DA BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL. * O PROCEDIMENTO DE SELAMENTO DAS FÓSSULAS E FISSURAS SEMPRE FOI RECONHECIDO COMO EFICAZ NA PREVENÇÃO DA CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. * PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. * MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. * LIBERA FLÚOR. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS MATIZADO	DENTSPLY	36,00	90,43	3.255,48
22	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	DESCARPACK	24,00	33,07	793,68
23	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3 ML	DESCARPACK	50,00	0,27	13,40
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**52.800,00**

LOTE 14

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BROCA CIRURG. 702 CARB.JET GRANDE	KAVO	144,00	11,67	1.680,48
2	BROCA CIRURG. 702 CARB.JET REGULAR	KAVO	96,00	11,67	1.120,32
3	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 01	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
4	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 02	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
5	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 03	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
6	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 04	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
7	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 05	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
8	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 06	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
9	BROCA DE AÇO CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA 07	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
10	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 08	KAVO	120,00	12,30	1.476,00
11	BROCA DE AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO CA 1/2	KAVO	120,00	2,72	326,40
12	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1032	MICRODONT	108,00	2,56	276,48
13	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1033	MICRODONT	108,00	2,56	276,48
14	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1034	MICRODONT	108,00	2,56	276,48
15	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO –ALTA ROTAÇÃO 1035	MICRODONT	108,00	2,57	277,56
16	BROCA ENDODONTIA 3082	KG	180,00	6,79	1.222,20
17	BROCA PARA SELANTE 2137 F	MICRODONT	600,00	2,56	1.536,00
18	BROCA PARA SELANTE 3118 F	MICRODONT	180,00	2,56	460,80
19	BROCA PARA SELANTE 3138F	MICRODONT	90,00	2,56	230,40
20	BROQUEIRO 3 GAV.B 54/A 108	JON	24,00	12,85	308,40
VALOR TOTAL DO LOTE 14					**19.800,00**

LOTE 15

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR - 25 CM X 100 M	HOSPFLEX	50,00	129,86	6.493,00
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 05CM X100M	HOSPFLEX	50,00	27,32	1.366,00
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 08CM X100M	HOSPFLEX	50,00	41,43	2.071,50
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 10CM X100M	HOSPFLEX	50,00	52,45	2.622,50
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 12CM X100M	HOSPFLEX	50,00	62,35	3.117,50
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 15CM X 100M	HOSPFLEX	50,00	80,29	4.014,50
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR – 20 CM X100 M	HOSPFLEX	50,00	106,30	5.315,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					**25.000,00**

LOTE 16

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PONTA DIAMANTADA (CHAMA) N 3168F	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
2	PONTA DIAMANTADA 1011	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
3	PONTA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
4	PONTA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
5	PONTA DIAMANTADA 1015	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
6	PONTA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
7	PONTA DIAMANTADA 1090	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
8	PONTA DIAMANTADA 1091	MICRODONT	180,00	2,60	468,00

9	PONTA DIAMANTADA 1092	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
10	PONTA DIAMANTADA 1093	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
11	PONTA DIAMANTADA 2135	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
12	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 2135F	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
13	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
14	PONTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO 3195F	MICRODONT	180,00	2,60	468,00
15	PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	24,00	48,50	1.164,00
16	PONTA PARA SUGADOR DESCARTÁVEL	MAX CLEAN	270,00	6,60	1.782,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					**9.498,00**

LOTE 17

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MASCARA (TRIPLA) PROTEÇÃO BRANCA, COM 50 UNIDS	PROTECTME	500,00	32,90	16.450,00
2	MASCARA DE PROTEÇÃO - PFF2 / N95	PROTECTME	500,00	3,39	1.695,00
3	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	MEDIX	100,00	18,55	1.855,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					20.000,00

LOTE 18

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	10,00	30,01	300,10
2	CIMENTO OBTUR.PROV. I.R.M 38GR (PÓ E LIQUIDO) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. NA ODONTOLOGIA GERIÁTRICA É UM PRODUTO IDEAL DEVIDO À RAPIDEZ, À FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E ÀS PROPRIEDADES SEDATIVAS. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	DENTSPLY	24,00	143,65	3.447,60
3	DISCO DE LIXA DE POLIMENTO SOFTLEX 3M COM MANDRIL	3M	8,00	160,63	1.285,04
4	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	540,00	3,13	1.690,20
5	ESPELHO CLINICO NÚMERO 05 COM CABO	BARASH	540,00	10,40	5.616,00
6	ESPONJA HEMOSTATICA	MAQUIRA	12,00	49,14	589,68
7	EXTIRPA NERVO / Nº 20-40 - 21MM - SORTIDO	VDW	24,00	68,07	1.633,68
8	EXTIRPA NERVO / Nº 25-40 - 25MM	VDW	24,00	68,07	1.633,68
9	FIO DENTAL 500 MT	MEDFIO	24,00	11,03	264,72
10	FITA MATRIZ 0,5 MM	MAQUIRA	48,00	2,89	138,72
11	FITA MATRIZ 0.7 MM	MAQUIRA	72,00	2,89	208,08
12	FITA MATRIZ TOFFLEMIRE / Nº 1 - C/ 12 UNDS – MICRODONT	MICRODONT	24,00	45,73	1.097,52
13	INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE	SSPLUS	6,00	44,52	267,12
14	IVR - IONÔMERO DE VIDRO COR A2 AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	36,00	33,81	1.217,16
15	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM PONTAS EM FORMAS DE CHAMA , TAÇA, E CIRCULAR PLANA COM MANDRIL.	MICRODONT	12,00	45,71	548,52
16	ÓCULOS INCOLOR. PRETO U.S-4000 C FLASHBACK	SUPERMEDY	18,00	5,89	106,02
17	PORTA MATRIZ PRISMA	GOLGRAN	36,00	45,74	1.646,64
18	POTE DE DAPEN DE VIDRO	ART VIDRO	48,00	2,56	122,88
19	POTE DE DAPEN SILICONE	MAQUIRA	48,00	6,41	307,68
20	ROLO DE CARBONO COM 280 FOLHAS FINO COM ESPESSURA DE 0,02 MILIMETROS E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.	ACCUFILM	24,00	412,74	9.905,76
21	SABÃO DESINCRUSTANTE 1 KG	RIOQUIMICA	2,00	98,62	197,24
22	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	MAX CLEAN	72,00	6,57	473,04
23	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	60,00	4,05	243,00
24	TIRA DE LIXA DE AÇO	MICRODONT	72,00	14,09	1.014,48
25	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA	MICRODONT	36,00	10,17	366,12
26	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER	MICRODONT	36,00	18,87	679,32
VALOR TOTAL DO LOTE 18					**35.000,00**

LOTE 19

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES	ABC	5,00	24,25	121,25
2	PINÇA ANATÔMICA 14CM	ABC	5,00	20,69	103,45
3	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO TAMANHO 12 CM	ABC	5,00	21,96	109,80
4	PINÇA BACKHAUS 10 CM P/ CAMPO	ABC	2,00	51,42	102,84
5	PINÇA CHERON 24 CM P/ ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO	ABC	2,00	99,78	199,56
6	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	ABC	2,00	23,06	46,12
7	PINÇA HISTOLOGICA 12 CM	ABC	2,00	26,03	52,06
8	PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC	5,00	50,62	253,10
9	PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC	5,00	50,62	253,10
10	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA	ABC	5,00	42,02	210,10
11	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	ABC	10,00	44,24	442,40
12	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA	ABC	10,00	69,70	697,00
13	SELADORA MANUAL PARA FECHAMENTO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITAIS, ESTÚDIOS DE TATUAGEM, SALÕES DE BELEZA ENTRE OUTROS QUE ENVOLVAM EMBALAGENS PARA AUTOCLAVE, ALUMINIZADOS E MATERIAL QUE PRECISE SER ESTERILIZADO, BIVOLT.	ABC	1,00	274,82	274,82
14	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ORAL, RETAL E AXILAR	ABC	30,00	23,46	703,80
15	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	ABC	5,00	57,90	289,50
16	TESOURA METZEMBAUN 15CM RETA	ABC	5,00	63,22	316,10
17	TESOURA SPENCER 12CM PARA RETIRADA DE PONTOS	ABC	5,00	65,00	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19					**4.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **11.776.334/0001-78**, com endereço à Av. Luiz Antonio Faedo, centro, 1810, Sala 01, Cep: 85.601-275, Fancisco Beltrão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Guimarães**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1.275.539-2 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 225.171.209-78, residente e domiciliado, na Av. Francisco Perondi, 549, centro, Cep: 85.618-000, Flor da Serra do Sul - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

LOTE 13

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO 2.1 ADAPER SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO: PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO) PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA), QUE CONTÉM CARGA NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. * ECONOMIA DE TEMPO, QUANDO COMPARADO A SISTEMAS DE FRASCOS SEPARADOS DE 3 PASSOS (PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, REDUZINDO PASSOS). * EXCELENTE ADESÃO: RESULTADOS CLÍNICOS DE EXCELENTE ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA. * ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO: CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA, QUE ELEVA OS VALORES DE RESISTÊNCIA ADESIVA. * DESEMPENHO: SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, MENOS VOLÁTEIS QUE OS SISTEMAS À BASE DE ACETONA. ASSIM, O PRODUTO APRESENTA MAIS ESTABILIDADE DA PRIMEIRA ATÉ A ÚLTIMA GOTA DO FRASCO. * PRATICIDADE: TAMPA FLIP-TOP, PARA EVITAR O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, AO FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO FRASCO. * A CARGA NANOPARTICULADA FAZ COM QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.* ELEVADO RENDIMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE: FRASCO COM 6 G RENDE ATÉ 280 GOTAS. * FRASCO LARANJA PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO DO FRASCO E PROTEGE O ADESIVO DA POLIMERIZAÇÃO DENTRO DO FRASCO.FRASCO COM 6G.	3M	36,00	179,93	6.477,48
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	2I	400,00	9,79	3.916,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 V.L., FRASCO 01 L	VIC PHARMA	6,00	6,00	36,00
4	ALMOTOLIA 200 ML	J PROLAB	36,00	3,15	113,40
5	AMALGAMA GS 80 CÁPSULA 02 PORÇÕES	SDI	1.800,00	3,67	6.606,00
6	ANESTÉSICO 2% LIDOCAÍNA 1:100 ALPHACAINE	DFL	24,00	108,82	2.611,68
7	ANESTÉSICO CITOCAINA COM FELIPRESSINA	DLA	12,00	91,69	1.100,28
8	ANESTÉSICO LINDOCAÍNA 3%	DLA	24,00	95,24	2.285,76
9	ANESTÉSICO LINDOCAÍNA SEM VAZO	CRISTALIA	6,00	123,56	741,36
10	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM EPINEFRINA	DLA	72,00	179,57	12.929,04
11	ANESTÉSICO POMADA BENZOTOP	DFL	36,00	10,09	363,24
12	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) COM 100 UNIDADES 2.0 TAM REGULAR	FGM	300,00	18,99	5.697,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO	MAQUIRA	24,00	16,36	392,64
14	CARIOSTÁTICO 5 ML 30%	IODONTOSUL	48,00	32,68	1.568,64
15	CUNHA ANATÔMICA MADEIRA	IODONTOSUL	24,00	16,01	384,24
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN	200,00	30,90	6.180,00
17	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO 2 %, FRASCO COM 100 ML	VIC PHARMA	18,00	3,27	58,86
18	FLUOR FLUORGEL NEUTRO 200 ML	IODONTOSUL	72,00	9,80	705,60
19	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	24,00	9,80	235,20
20	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA + CATALIZADOR DYCAL	DENTSPLY	36,00	37,06	1.334,16
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	BIODINAMICA	36,00	7,82	281,52
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO , FRASCO DE 01 L	ASFER	24,00	11,12	266,88
23	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA-ALTA 200 ML	MAQUIRA	36,00	37,04	1.333,44
24	PARAMONOCRESOL	BIODINAMICA	18,00	12,16	218,88
25	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	36,00	11,89	428,04
26	POLVIDINE DEGERMANTE, FRASCO 01 L	VIC PHARMA	12,00	29,79	357,48
27	POLVIDINE TÓPICO, FRASCO 01 L	VIC PHARMA	12,00	29,79	357,48
28	RESTAURADOR PROVISÓRIO	MAQUIRA	18,00	16,21	291,78
29	SABONETE LIQUIDO	VIC PHARMA	36,00	13,31	479,16
30	VERNIZ C/FLUOR FLUORNIZ	SSWHITE	36,00	46,65	1.679,40
31	VERNIZ CAVITARIO	BIODINAMICA	24,00	15,39	369,36
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**59.800,00**

VALIDADE DA ATA: 03 DE MARÇO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 04 DE MARÇO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2AB91D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Campo do Tenente					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 01/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.172.891,89	1.113.414,54
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.172.891,89	1.113.414,54
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.330.066,08	1.227.269,17	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	157.174,19	113.854,63
Recebimentos Extraorçamentários (III)	224.452,29	220.414,60	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	224.452,29	220.414,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.554.518,37	1.447.683,77	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.554.518,37	1.447.683,77
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:60BE2223

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2020
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Campo do Tenente			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		97.598,24	114.008,18
IMOBILIZADO		97.598,24	114.008,18
BENS MÓVEIS		138.094,73	138.094,73
BENS IMÓVEIS		14.662,31	14.662,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(55.158,80)	(38.748,86)
TOTAL		**97.598,24**	**114.008,18**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		9.701,42	6.597,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		9.701,42	6.597,10
PESSOAL A PAGAR		7.638,92	5.376,39
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.062,50	1.220,71
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**9.701,42**	**6.597,10**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	87.896,82	107.411,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(19.514,26)	(22.859,20)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.411,08	130.270,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.896,82**	**107.411,08**
TOTAL	97.598,24	114.008,18

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	97.598,24	114.008,18	**PASSIVO PERMANENTE**	9.701,42	6.597,10
SALDO PATRIMONIAL				**87.896,82**	**107.411,08**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados						

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS CONTEXTO OPERACIONAL
A Câmara Municipal de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, tendo sua sede na Avenida Miguel Komarchewski, Bairro Centro, na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.536.649/0001-94.
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, tangentes ao exercício de 2020, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas
no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, mantendo concordância integral também com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atencção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.
2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS Resumo
As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeira, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem da Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2020, ocorreram depreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação vigente para este assunto.
3 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BALANÇO PATRIMONIAL
Compõem-se o referido Balanço Patrimonial por Ativo, no qual estão registrados bens e direitos e, o Passivo, no qual são registradas as obrigações da Entidade. No Ativo Circulante, é composto por Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes na conta bancária, as quais no ano de 2019 tinham um saldo de R$ 0,00 (zero reais),
e no ano de 2020 o valor de R$ 0,00 (zero reais).
4 - ATIVO NÃO CIRCULANTE
No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis e depreciação dos mesmos. Não houveram aquisições de bens para incorporar a este Ativo. Houve redução no seu saldo em relação ao exercício anterior para o valor de R$97.598,24 (Noventa e sete mil, quinhentos e noventa e oito Reais e vinte e quatro Centavos), redução esta se deu em virtude da aplicação da depreciação sobre os valores.
5 - DEPRECIAÇÕES

No exercício de 2020, ocorreram depreciações no valor de R$ 16.409,94 (Dezesseis mil, quatrocentos e nove Reais e noventa e quatro Centavos), sendo o saldo das Depreciações Acumuladas no ano de 2019 no montante de R$ R$ 38.748,86 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito Reais e oitenta e seis centavos), e o saldo em 2020 no valor de R$ 55.158,80 (Cinquenta e cinco mil, centos e cinquenta e oito Reais e oitenta Centavos), aplicados os percentuais de depreciação, de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence.
6 - INSCRIÇÃO DE APROPRIAÇÕES DE ORDEM TRABALHISTA NO PASSIVO
Foram realizadas provisões para 13º salário, férias e abono constitucional de férias. O critério utilizado para o provisionamento foi a contabilização mensal dos valores de forma progressiva, observando os valores globais constantes nos relatórios emitidos pelo sistema de folha de pagamento.
7 - DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES
Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T16.9
Não ocorreu superávit financeiro. Não houveram restos a pagar/dividas no encerramento de 2020.

Campo do Tenente - PR, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

MARCELO VIANNA GURSKI
Contador -CRC PR-071525/O-2

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:BAC477B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.332.978,16**	**1.228.469,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.330.066,08**	**1.227.269,17**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.330.066,08	1.227.269,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1.200,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.200,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.912,08**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		2.912,08	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.352.492,42**	**1.252.090,29**
PESSOAL E ENCARGOS		**938.176,17**	**877.121,23**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		770.896,91	722.112,74
ENCARGOS PATRONAIS		167.279,26	155.008,49
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**257.142,06**	**246.735,65**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		60.378,71	56.353,79
SERVIÇOS		180.353,41	173.434,74
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.409,94	16.947,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**157.174,19**	**113.854,63**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		157.174,19	113.854,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**14.378,78**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	14.378,78
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(19.514,26)	**(23.621,12)**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	13.101,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:E65AC342

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Campo do Tenente

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 01/03/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.370.000,00	1.370.000,00	1.172.891,89	(197.108,11)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.370.000,00	1.370.000,00	1.172.891,89	(197.108,11)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.300.000,00	1.300.000,00	1.172.891,89	1.172.891,89	1.172.891,89	127.108,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		985.000,00	985.000,00	932.159,77	932.159,77	932.159,77	52.840,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		315.000,00	315.000,00	240.732,12	240.732,12	240.732,12	74.267,88
DESPESAS DE CAPITAL		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INVESTIMENTOS		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.370.000,00	1.370.000,00	1.172.891,89	1.172.891,89	1.172.891,89	197.108,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.370.000,00	1.370.000,00	1.172.891,89	1.172.891,89	1.172.891,89	197.108,11
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.370.000,00	1.370.000,00	1.172.891,89	1.172.891,89	1.172.891,89	197.108,11

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:8D1F387C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2021 - CMDM

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Iraci de Oliveira, Sonia Mara Gonçalves e Jackeline de Fátima Torres; as conselheiras não governamentais Laryssa Fernanda Borba, Eliane de Almeida Silva Pereira, Marcia Przibila e Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski; a Secretária Municipal de Ação Social Márcia Regina Ferreira da Silva, na condição de ouvinte; Alzimara Bacellar, presidente da Federação das Mulheres do Paraná, como convidada; além do secretário executivo Diego Carazzai Tavares.	2ª Reunião do CMDM 03/03/2021
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDM, Iraci de Oliveira, agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 01/2021 do CMDM, sendo o documento aprovado sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 01/2021
Em seguida, foi dada ciência a respeito da indicação de conselheiras, titulares e suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT, de acordo com o Protocolo nº 5900/20. A motivação para a indicação foi a promulgação da Lei Municipal nº 1153/2020, que prevê, em seu artigo 4º, inciso V, representação da SEICT junto ao CMDM. Como conselheira titular foi indicada a servidora Marilei Maria de Freitas, CPF 048.410.709-74, que se apresentou diante da plenária. A servidora Franciane Aparecida Ferreira Damazio, CPF 051.913.619-37, foi indicada como conselheira suplente.	Substituição de conselheiras – representação governamental
Posteriormente, foi tratado a respeito da substituição da conselheira da sociedade civil, representante de classe de trabalhadoras, Claudineia Pereira dos Santos, CPF 046.164.559-96, em razão de ter ultrapassado limite de faltas previsto no artigo 13 do Regimento Interno do CMDM. De acordo com mobilização da sociedade civil promovida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, apresentou-se para ocupar a vaga a Sra. Rosangela Ramos Soares, CPF 059.312.026-41, representando a classe de trabalhadoras domésticas. A substituição foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Substituição de conselheiras – sociedade civil
Dando prosseguimento, discutiu-se a respeito da programação municipal alusiva ao Dia Internacional da Mulher. A Secretária Municipal de Ação Social, Márcia Regina Ferreira da Silva, explanou que, por conta das medidas de prevenção ao avanço da Covid-19, a pasta está produzindo material audiovisual em referência à data. Numa parceria com o CMDM, as conselheiras de direitos serão representadas no vídeo, que terá como tema a trajetória de luta das mulheres na conquista e garantia de seus direitos, devendo ser amplamente divulgado junto à população.	Programação Dia Internacional da Mulher

Ato contínuo, foi realizada palestra com Alzimara Bacellar, Presidente da Federação das Mulheres do Paraná e Diretora da Confederação das Mulheres do Brasil. A convidada contextualizou o movimento de mulheres em luta por seus direitos no Brasil e no mundo, discorrendo a respeito das conquistas adquiridas ao longo da História. Ressaltou o papel dos conselhos de direitos das mulheres na efetivação e defesa dessas conquistas, reconhecendo que tais instâncias são heranças do ativismo de muitas mulheres que desafiaram padrões sociais no passado. Bacellar dissertou, ainda, a respeito da situação gravíssima atravessada pelas/os brasileiras/os por conta do descontrole da pandemia de Covid-19, chamando atenção para a urgência de mobilização social em prol do retorno do auxílio emergencial e da aceleração da vacinação no país. As conselheiras realizaram considerações e apontamentos relacionados às questões abordadas na palestra, agradecendo a participação da convidada e reconhecendo sua relevância para o fortalecimento do CMDM no exercício de suas atribuições.	Palestra com Alzimara Bacellar – Presidente da Federação das Mulheres do Paraná e Diretora da Confederação das Mulheres do Brasil
Decorrido o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	
DIEGO CARAZZAI TAVARES	***IRACI DE OLIVEIRA***
Secretário Executivo	Presidente do CMDM
RG 7.881.557.4	RG 5.668.470-0
CPF 066.530.209.67	CPF 796.943.659-53

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7096CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
ATA Nº 011/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul (PR), neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 706.267.589-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.536.003-2 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 2603, Centro, CEP 85.301-080, Laranjeiras do Sul (PR).

OBJETO

Registro de preço de peças, elementos filtrantes e serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os veículos e seus respectivos tetos máximos para contratação e descontos que incidir-se-ão sobre os preços da tabela do sistema Audatex são os que seguem:

Lote	Item	Veículo	Descontos (%)			Teto máximo para contratação (R$)
			PS	PO	PP	
1	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Educação. Modelo: VW 15.190. Carroceria: Marcopolo	89,00	54,00	84,00	36.000,00
1	2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Educação. Modelo: VW 15.190. Carroceria: Marcopolo Senior	89,00	54,00	84,00	144.000,00
2	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Educação. Modelo: VW 15.190. Carroceria: Mascarello Gran Midi U	86,00	51,00	81,00	161.000,00
3	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ônibus da Secretaria de Educação. Modelo: VW 15.190 EOD E.S.ORE. Carroceria: Caio	90,00	56,00	86,00	144.000,00
TOTAL R$						**485.000,00**

* PS à Prestação de serviço.
* PO à Peça original.
* PP à Peça paralela.

O preço definido como base de cálculo para hora de prestação de serviço (PS) é de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para veículos leves e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para veículos pesados, conforme disposto no item 6.2, VI-A do edital de licitação, aplicando-se neste, o desconto concedido, conforme coluna "PS" da planilha constante na cláusula 3.1.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início em **03/03/2021** e término em **03/03/2022**.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1080	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1470	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1480	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2940	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3770	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4450	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4970	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

À cada processo de compra, o Departamento de Manutenção de Frota em conjunto com o Setor de Compras, poderá utilizar o sistema Audatex para elaborar o orçamento prévio das peças e serviços, ou solicitar ao FORNECEDOR para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a descrição das peças e serviços; a indicação do preço bruto conforme tabela de preços do sistema Audatex; a indicação do desconto e o total líquido.

Na eventualidade da peça não constar na tabela de preços do sistema Audatex, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Manutenção de Frota ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final à ser pago, o menor preço cotado.

Dê posse do orçamento prévio e requerimento formal do secretário da pasta interessada, o Setor de Compras procederá os trâmites para empenho da despesa.

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DO REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO E DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

O serviço deverá ser executado exclusivamente no município de Candói, em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

As peças deverão ser fornecidas em remessas parcelas, sob demanda, conforme surgirem as necessidades da Administração.

As peças deverão ser aplicadas diretamente no veículos ou em suas partes, conforme determinação da ADMINISTRAÇÃO.

Será responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina do FORNECEDOR, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários, situação em que o FORNECEDOR deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços
Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.
O prazo de entrega será de **3 (três) dias úteis** para entrega de peças e de **7 (três) dias corridos** para execução de serviço.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e nesta Ata.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta
A peça não seja nova, de primeiro uso, ou contenha sinais de uso ou avarias
A peça seja recondicionada.
O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 008/2021.
Ata de Registro de Preços nº 011/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, na proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos;
Quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas;
Entregar e retirar os veículos à serem realizados as manutenções junto à oficina do FORNECEDOR no município de Candói (PR), exceto nos casos previstos na cláusula 8.4.1;
Disponibilizar acesso de forma presencial, ao sistema Audatex.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
Executar fielmente o objeto desta ata de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Entregar somente peças novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;
Fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação;

Fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução;
Responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;
Disponibilizar toda a estrutura em compatibilidade com as características dos serviços requisitados, para o fiel cumprimento da qualidade e prazos exigidos, incluindo a disponibilização de plataforma de elevação de veículos, pátio fechado para guarda dos veículos em manutenção, e serviço de guincho quando necessário;
Disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada veículo e em quantidade compatível com a demanda dos serviços requisitados;
Fornecer serviço gratuito de troca de bateria, óleo, elementos filtrantes e palhetas dos vidros;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;
Responsabilizar-se integralmente pelo veículo e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;
Prestar atendimento com serviço de guincho gratuito, no prazo máximo de duas horas à contar do chamado, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando o sinistro ocorrer à uma distância justificável;
Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
Fornecer orçamento prévio na forma e prazo exigido;
Quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
Devolver à ADMINISTRAÇÃO todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;
Não aplicar quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pela ADMINISTRAÇÃO;
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados aos seus equipamentos ou bens, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 3 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GILSON PEDRO PASSARIN
Indy Comércio de Auto Peças LTDA - EPP

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:78E896D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR.	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Israel Reis Bento	Motorista	13 (Treze)	Cascavel-PR	01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 19, 22, 23, 26 e 28 de fevereiro de 2021.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	17 (Dezessete)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 27 de fevereiro de 2021.	
Roberto Dallanora	Motorista	03 (Três)	Cascavel-PR	08, 25 e 26 de fevereiro de 2021.	
Valdecir Dickel	Motorista	19 (Dezenove)	Cascavel-PR.	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	14 (Catorze)	Cascavel–PR.	03, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23 e 26 de fevereiro de 2021.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	15 (Quinze)	Cascavel-PR	01, 02, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021.	
Valdemar Savela	Diretor do Departamento de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	11 de fevereiro de 2021.	
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	23 de fevereiro de 2021.	Conduzir os alunos da APAE, Paulo Ramos, Natham da Silva, Andreia Franco e respectivos acompanhantes para consultas e exames especializados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:CD6E4C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	03 (Três)	Cascavel-PR.	06, 20 e 21 de fevereiro de 2021.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel.
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Cascavel-PR	27 de fevereiro de 2021.	
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel-PR	05 de fevereiro de 2021.	
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	03 (Três)	Cascavel-PR	05, 12 e 26 de fevereiro de 2021.	Levar e buscar documentação no Posto de Identificação em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A776847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	28 de fevereiro e 1 março de 2021.	Conduzir os pacientes Fernanda Apª Ramos, Diego Gabriel e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Mackenzi e no Hospital Valdemar Monastier.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1F7FD2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 012/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 19 de fevereiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para a realização de exames de ultrassonografia para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SERVICOS DE SAUDE EM EMERGENCIA RED LINE LTDA - CNPJ: 29.130.615/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Exame - USG - Abdome Superior	Sem Marca	UND	30	104,00	3.120,00
2	1	Exame - USG - Abdome Total	Sem Marca	UND	30	105,00	3.150,00
3	1	Exame - USG - Antebraço	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
4	1	Exame - USG - Aparelho Urinário	Sem Marca	UND	40	90,00	3.600,00
5	1	Exame - USG - Articulação	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
6	1	Exame - USG - Braço	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
7	1	Exame - USG - Cotovelo	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
8	1	Exame - USG - Coxa	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
9	1	Exame - USG - Fígado e Vias Biliares	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
10	1	Exame - USG - Joelho	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
11	1	Exame - USG - Mama	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
12	1	Exame - USG - Mão	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
13	1	Exame - USG - Obstétrica com Doopler	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
14	1	Exame - USG - Obstétrico	Sem Marca	UND	150	85,00	12.750,00
15	1	Exame - USG - Ombro	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
16	1	Exame - USG - Parede Abdominal	Sem Marca	UND	50	85,00	4.250,00
17	1	Exame - USG - Pé	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
18	1	Exame - USG - Pelve	Sem Marca	UND	50	85,00	4.250,00
19	1	Exame - USG - Pélvico Ginecológico	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
20	1	Exame - USG - Perna	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
21	1	Exame - USG - Próstata (Via Abdômen)	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
22	1	Exame - USG - Próstata Transretal	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
23	1	Exame - USG - Punho	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
24	1	Exame - USG - Quadril	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
25	1	Exame - USG - Região Cervical	Sem Marca	UND	30	85,00	2.550,00
26	1	Exame - USG - Região Inguinal	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
27	1	Exame - USG - Rins e Vias Urinárias	Sem Marca	UND	80	85,00	6.800,00
28	1	Exame - USG - Testículos /Bolsa escrotal	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
29	1	Exame - USG - Tireoide	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
30	1	Exame - USG - Tornozelo	Sem Marca	UND	40	85,00	3.400,00
31	1	Exame - USG - Transvaginal	Sem Marca	UND	80	85,00	6.800,00
32	1	Exame - USG - Transfontanela	Sem Marca	UND	10	200,00	2.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 113.020,00 (cento e treze mil e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 113.020,00 (cento e treze mil e vinte reais)

Carlópolis, 04 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB70EDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2020- ANEXO 12

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2020	
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.581.626,88	44.581.626,88	45.589.627,25	1.008.000,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.057.424,88	3.057.424,88	3.072.874,16	15.449,28
Impostos	2.586.281,76	2.586.281,76	2.657.581,58	71.299,82
Taxas	471.143,12	471.143,12	415.292,58	-55.850,54
Contribuições	381.804,07	381.804,07	427.278,91	45.474,84
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	381.804,07	381.804,07	427.278,91	45.474,84
Receita Patrimonial	99.722,93	99.722,93	73.802,84	-25.920,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	14.009,21	14.009,21
Valores Mobiliários	99.722,93	99.722,93	59.793,63	-39.929,30
Receita de Serviços	641.221,09	641.221,09	382.084,25	-259.136,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.426,38	9.426,38	420,00	-9.006,38
Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	28.382,63	28.382,63	13.224,17	-15.158,46
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	603.412,08	603.412,08	368.440,08	-234.972,00
Transferência Correntes	40.261.706,21	40.261.706,21	41.389.377,62	1.127.671,41
Transferência da União e de suas Entidades	21.708.055,01	21.708.055,01	25.091.155,02	3.383.100,01
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.892.117,68	10.892.117,68	9.876.131,14	-1.015.986,54
Transferência de Outras instituições Públicas	7.661.533,52	7.661.533,52	6.422.091,46	-1.239.442,06
Outras Receitas Correntes	139.747,70	139.747,70	244.209,47	104.461,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.359,92	1.359,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.229,26	5.229,26
Demais Receitas Correntes	139.747,70	139.747,70	237.620,29	97.872,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.799.323,80	2.799.323,80	1.691.531,66	-1.107.792,14
Transferência de Capital	2.799.323,80	2.799.323,80	1.691.531,66	-1.107.792,14
Transferência da União e de suas Entidades	1.949.323,80	1.949.323,80	1.357.132,89	-592.190,91
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00	334.398,77	-515.601,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.380.950,68	47.380.950,68	47.281.158,91	-99.791,77
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.380.950,68	47.380.950,68	47.281.158,91	-99.791,77
Déficit (VI)	-	7.502.800,72	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.380.950,68	54.883.751,40	47.281.158,91	-7.602.592,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.045.875,70	6.045.875,70	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	6.045.875,70	6.045.875,70	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.556.290,62	45.725.071,13	37.215.105,34	36.786.724,62	36.664.653,57	8.509.965,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.083.539,94	26.619.011,60	24.352.025,45	24.352.025,45	24.352.025,45	2.266.986,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	52.000,00	87.000,00	56.958,61	56.958,61	56.958,61	30.041,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.420.750,68	19.019.059,53	12.806.121,28	12.377.740,56	12.255.669,51	6.212.938,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.960.660,06	8.618.680,27	4.106.269,43	2.869.597,06	2.576.467,06	4.512.410,84
INVESTIMENTOS	4.191.660,06	7.849.680,27	3.341.269,43	2.104.597,06	1.811.467,06	4.508.410,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	769.000,00	769.000,00	765.000,00	765.000,00	765.000,00	4.000,00
Reserva de Contingência (X)	600.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	600.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	45.116.950,68	54.883.751,40	41.321.374,77	39.656.321,68	39.241.120,63	13.562.376,63
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	45.116.950,68	54.883.751,40	41.321.374,77	39.656.321,68	39.241.120,63	13.562.376,63
Superávit (XIV)	2.264.000,00	-	5.959.784,14	-	-	-5.959.784,14
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	47.380.950,68	54.883.751,40	47.281.158,91	39.656.321,68	39.241.120,63	7.602.592,49
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	362.899,62	191.063,04	137.191,55	136.262,60	150.920,04	266.780,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.162,97	521,00	0,00	0,00	0,00	152.683,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.736,65	190.542,04	137.191,55	136.262,60	150.920,04	113.096,05
DESPESAS DE CAPITAL	4.340,36	442.877,68	439.841,50	439.841,50	2.228,50	5.148,04
INVESTIMENTOS	23,40	442.877,68	439.841,50	439.841,50	2.228,50	831,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.316,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	367.239,98	633.940,72	577.033,05	576.104,10	153.148,54	271.928,06

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EMEXERCÍCIOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.116.563,13	1.999.683,33	2.002.588,90	68,70	1.113.588,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.934,36	1.729.671,04	1.754.095,18	0,00	74.510,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	664,30	0,00	0,00	0,00	664,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.016.964,47	270.012,29	248.493,72	68,70	1.038.414,34
DESPESAS DE CAPITAL	124.522,66	165,00	165,00	0,00	124.522,66
INVESTIMENTOS	31.943,24	165,00	165,00	0,00	31.943,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	37.309,80	0,00	0,00	0,00	37.309,80

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	55.269,62	0,00	0,00	0,00	55.269,62
TOTAL	1.241.085,79	1.999.848,33	2.002.753,90	68,70	1.238.111,52

CERRO AZUL, 04/03/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:56150B3B

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO FINANCEIRO 2020 - ANEXO 13

EXERCÍCIO:2020					
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro					
DATA DE EMISSÃO:04/03/2021					
BALANÇO FINANCEIRO					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	47.281.158,91	45.687.605,44	Despesa Orçamentária (VI)	41.321.374,77	37.527.053,53
Ordinária	23.435.437,62	25.612.564,10	Ordinária	20.330.676,60	19.638.500,82
Vinculada	23.845.721,29	20.075.041,34	Vinculada	20.990.698,17	17.888.552,71
Transferências do FUNDEB	6.423.926,79	6.683.283,63	Transferências do FUNDEB	6.608.580,12	6.664.540,08
Transferências Voluntárias	1.601.272,94	1.390.678,65	Transferências Voluntárias	2.149.904,47	839.668,42
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	6.380.391,16	4.683.430,95	Transferências de Programas	4.456.479,88	4.210.521,77
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.221.444,68	63,08	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166	da CF) 0,00	0,00
Cessão Onerosa – PréSal	0,00	967.702,01	Cessão Onerosa – PréSal	967.702,01	0,00
Outras Origens	6.218.685,72	6.349.883,02	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	492.610,68	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	6.315.421,01	6.173.822,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	206.991,23	244.931,25	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.263.999,92	2.166.960,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.429.583,24	7.053.345,94	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.868.759,35	5.423.250,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados	415.201,05	1.999.848,33	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.002.753,90	320.468,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.665.053,09	633.940,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	576.104,10	594.959,40
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.349.329,10	4.419.556,89	Valores Restituíveis	5.289.901,35	4.507.822,29
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.609.439,31	3.740.820,89	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	15.073.038,65	11.609.439,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.609.439,31	3.740.820,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	15.073.038,65	11.609.439,31
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	66.527.172,69	56.726.703,52	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	66.527.172,69	56.726.703,52

CERRO AZUL, 04/03/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3BE933D0

SECRETARIA GOVERNO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2020	
Administração Direta	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**47.360.020,80**	**45.946.976,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.094.493,69	2.844.928,40
IMPOSTOS	2.801.828,61	2.487.467,07
TAXAS	292.665,08	357.461,33
CONTRIBUIÇÕES	426.802,12	403.976,76
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	426.802,12	403.976,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	394.773,24	583.653,45
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	394.773,24	583.653,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	135.417,61	215.172,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA	75.623,98	82.188,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	59.793,63	132.983,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	43.287.900,51	41.590.028,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	206.991,23	244.931,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	43.080.909,28	41.345.097,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	68,70	182.465,98
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	68,70	182.465,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.564,93	126.751,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.564,93	126.751,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**39.213.149,54**	**37.280.766,12**
PESSOAL E ENCARGOS	24.509.333,15	23.292.450,46
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.701.689,99	16.600.857,12
ENCARGOS PATRONAIS	3.827.958,24	3.734.885,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.979.684,92	2.956.707,58
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	49.408,80	53.965,40
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	49.408,80	53.965,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.057.786,92	9.633.537,12
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.019.749,45	5.585.117,81
SERVIÇOS	4.038.037,47	4.048.419,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	114.244,98	33.369,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	56.958,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	57.286,37	33.369,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.263.999,92	2.166.960,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.263.999,92	2.166.960,00
TRIBUTÁRIAS	43.538,52	26.190,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.538,52	17.862,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.328,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.174.837,25	2.074.293,15
PREMIAÇÕES	1.549,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.173.288,25	2.074.293,15
Resultado Patrimonial do Período	**8.146.871,26**	**8.666.210,47**

CERRO AZUL, 04/03/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:15936EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)Nr. Processo:	14/2021
b)Nr. Licitação:	4/2021 – PE
c)Modalidade:	Pregão Eletrônico
d)Data de Homologação:	03/03/2021
e)Objeto de Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

f)Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES				
6 - Etiqueta adesiva 3,5 x 3,5, validade material	UND	10.000,000	0,1400	R$ 1.400,00
Total fornecedor:				R$ 1.400,00
A VIEIRA SERVICOS				
8 - Receituário médico, uma via 14,2 x 21,3 cm, cor 1x0, papel sulfite 75 gr/m2, bloco 100x1	BLC	500,000	2,5000	R$ 1.250,00
9 - Solicitacao de reconsulta, uma via 7,5 x 10,5 cm, cor 1x1, papel sulfite 75 gr/m2, bloco 100 x 1	BLC	500,000	1,0000	R$ 500,00
Total fornecedor:				R$ 1.750,00
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI				
4 - Carimbo numerador automático sequencial, com 6 dígitos. Corpo em metal cromado. Acompanha 1 bastão para mudança dos números, 1 tubo de tinta preta, mínimo 2 refis para tinta.	UND	10,000	222,7900	R$ 2.227,90
Total fornecedor:				R$ 2.227,90
IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA				
5 - Crachá confeccionado em PVC, medindo 54x86mm, constando nome do servidor e cargo com letras na cor branca; porta crachá em material rígido e transparente; com cordão 100% poliester, medindo aproximadamente 10mm de largura x 80cm de comprimento (aberto), na cor vermelha, com regulador de metal niquelado e prendedor (tipo jacaré); impressão de alta resoluçãol. Cores: fundo vermelho, 2 listras na parte superior e uma na parte inferior na cor branca; logotipo do CONIMS em vermelho e azul marinho e com letras em azul marinho em fundo branco (conforme modelo).	UND	150,000	6,0000	R$ 900,00
Total fornecedor:				R$ 900,00
INFO DIRECT COMERCIAL LTDA				
1 - Carimbo automático de mesa, completo, retrátil com mola, borracha personalizada, medindo 38x14mm, confeccionado em acrilico, parte descrita a ser confeccionada em fotopolymero.	UND	150,000	14,0400	R$ 2.106,00
2 - Carimbo automático de mesa completo, retrátil com mola, borracha personalizada, medindo 45x17mm, confeccionado em acrilico, parte descrita a ser confeccionada em fotopolymero.	UND	150,000	32,0000	R$ 4.800,00
3 - Carimbo automático de mesa, completo, retratil com mola, borracha personalizada medindo 60x40mm, confeccionado em acrilico, parte descrita a ser confeccionada em fotopolymero	UND	50,000	46,0000	R$ 2.300,00
7 - Pasta (capa) de processo, na cor branca, medindo 330mm x 502mm, gramatura 180g/m2, dobra dupla ao meio com intervalo de 3,2cm, impressão em duas cores (branco e azul), com 2 furos na capa para arquivo.	UND	800,000	0,7700	R$ 616,00
Total fornecedor:				R$ 9.822,00
Total geral:				16.099,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados Manutenção da Atividade Administrativa Manutenção da Atividade Administrativa	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0** **01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0** **01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4279D710

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 6/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	6/2021
b)	**Nr. Licitação:**	2/2021 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	03/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS INCLUINDO A CALIBRAÇÃO MESTRE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PESENTI & PELAIS LTDA				
1 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras de Vacinas	UND	200,000	554,0000	R$ 110.800,00
2- Qualificação Térmica Câmaras de Vacinas	UND	100.000	790.0000	R$ 79.000,00
Total fornecedor:			**R$ 189.800,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3EE873C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N 33/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	33/2021
b)	**Nr. Licitação:**	7/2021- DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de Licitação
d)	**Data de Homologação:**	04/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Aquisição emergencial de equipamentos médicos (Respiradores de transportes)

f)Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SC Medical Comercio e Serviço Eireli				
1 - Respirador de Transporte para uso adulto, pediátrico e neonatal. Compacto e leve para transporte de pacientes em procedimentos intra-hospitalares e extra-hospitalares. Possuir no mínimo 3 modos de ventilação. Possuir sistema de alarmes e segurança. Display LCD colorido de no minimo 5 polegadas e de fácil operação. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento e incluse transporte.	UND	7,000	37.000,0000	R$ 259.000,00
Total fornecedor:			**R$ 259.000,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F050597B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PARCELAMENTO FINAL

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00170/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Francisco Beltrão/PR	CNPJ:	77.816.510/0001-66
Endereço:	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000		
Bairro:	Centro	CEP:	85601-030
Telefone:	0463520-2182	Fax:	
E-mail:	prevbel@franciscobeltrao.com.br		
Representante	Cleber Fontana		
CPF:	020.762.969-21		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	fbeltrao@franciscobeltrao.com.br	Data início da	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de	CNPJ:	04.261.480/0001-03
Endereço:	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000		
Bairro:	Centro	CEP:	85601-030
Telefone:	463520-2182	Fax:	(046) 3520-2182
E-mail:	prevbel@franciscobeltrao.com.br		
Representante	Chana Cristina Zuconelli		
CPF:	047.813.979-99		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	cristina@franciscobeltrao.com.br	Data início da	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 4752/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Francisco Beltrão da quantia de R$ 5.533.579,90 (cinco milhões e quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Francisco Beltrão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 5.533.579,90 (cinco milhões e quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 92.226,33 (noventa e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 92.226,33 (noventa e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), vencerá em 29/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° PORTARIA 141816/2020 e LEI MUN. 2152/1993.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão - PR / 20/01/2021

CLEBER FONTANA
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

CHANA CRISTINA ZUCONELLI
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL

Testemunhas

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
CONTADORA
CPF: 034.873.289-92
RG: 77752366

ELOIS FELICIO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 176.186.579-04
RG: 6.182.151

DECLARAÇÃO
Cleber Fontana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00170/2021, firmado entre o/a Francisco Beltrão e o Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL em 20/01/2021, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Francisco Beltrão, ____/____/_____

CLEBER FONTANA
Prefeito

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCABF456

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 012/2021

EDITAL Nº 012/2021

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO8A05	275650F000090942	27/01/2021	55412
ACH0402	275650F000091566	27/01/2021	55412
AFV4469	116100E009124835	11/02/2021	54870
AHI9J95	275650F000091754	26/01/2021	55412
AJP5I01	116100E009027184	09/02/2021	54600
ALX3529	275650F000090735	26/01/2021	55412
AOA5758	275650F000091568	29/01/2021	55412
AOT8899	275650F000090939	26/01/2021	55412
APJ0597	275650F000091567	29/01/2021	55412
AQX9313	275650F000090738	28/01/2021	55412
ATK1510	275650F000091660	26/01/2021	55412
AVY0463	116100E008456319	11/02/2021	57380
AXF0I10	275650F000091755	26/01/2021	55412
AYX4C58	275650F000091217	26/01/2021	55412
AZV2I02	275650F000090777	26/01/2021	55412
BBI3129	275650F000091709	26/01/2021	55412
BCK9287	116100E009124470	09/02/2021	60501
BCY2C71	116100E009124834	09/02/2021	61810
BGC1435	275650F000090737	27/01/2021	55412
CII0295	275650F000091459	26/01/2021	55412
CII0295	275650F000091458	26/01/2021	55412
EQF1I28	275650F000091753	26/01/2021	55412
FBQ7D10	275650F000091518	27/01/2021	55412
HMT0345	275650F000091562	26/01/2021	55412
HMT0345	275650F000091561	26/01/2021	55412
HMT0345	275650F000091564	27/01/2021	55412
HMT0345	275650F000091565	27/01/2021	55412
JPT4J25	275650F000091757	27/01/2021	55412
JPT4J25	275650F000091756	27/01/2021	55412
JWT7459	275650F000091563	26/01/2021	55412
MCR7J17	275650F000091517	26/01/2021	55412
MDU5030	275650F000090940	26/01/2021	55412
MFJ8113	116100E007867733	10/02/2021	70561
MFV6506	116100E009025840	10/02/2021	54521
MIZ1244	275650F000091659	26/01/2021	55412
NPI2I92	275650F000091269	27/01/2021	55412
NPI2I92	275650F000090736	27/01/2021	55412
QHF3C56	275650F000091758	29/01/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2525ED01

DRH
EDITAL 047-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-2020

EDITAL Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **10 e 11 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Cargo – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
23º	DIONI MIGUEL	36444738	15/04/1968	36
24º	IVONETE CORDEIRO FERREIRA	5.700.750-8-SESP	14/07/1972	36
25º	LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	7.105.880-8	24/12/1975	36
26º	REGIANE LECI DA COSTA	15-653-040-9	19/05/1979	36
27º	CLEIA APARECIDA CARLETTI	8.875.644 4	10/10/1980	36
28º	MARICELI ANTUNES DA ROCHA	82279628 - SSP/PR	03/07/1982	36
29º	LOURDES RUFATTO *(contratada na vaga reservada PCD)*	86.410.648	13/12/1982	36
30º	CLAUDINEIA STRAPAZAL	IIPR-83051019	12/04/1983	36
31º	ANA LUCIA SANTIN	89401887 SSP/PR	16/08/1983	36
32º	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	102375262-SSP/PRR	17/06/1984	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B6986020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Exercício 2020 Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.143.813,13	1.112.676,13	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	1.143.813,13	1.112.676,13			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	760.819,01	760.819,01
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-78.365,68	-78.365,68
			RESULTADOS ACUMULADOS	461.359,80	430.222,80
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.137,00	19.294,80
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	430.222,80	410.928,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.143.813,13	1.112.676,13
TOTAL	1.143.813,13	1.112.676,13	TOTAL	1.143.813,13	1.112.676,13
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.143.813,13	1.112.676,13	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.143.813,13	1.112.676,13
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	113.580,79	113.580,79
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	113.580,79	113.580,79

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
0094 - RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante as ocorrências de seus respectivos fatos geradores.		

GOIOERE, 03/03/2021

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

THOMAS PEREIRA DA ROCHA
Controlador Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:29511877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº ¬¬¬¬¬¬¬¬159/2021 DATA: 04.03.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO VALOR R$ 4.113.691,94 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, SEISC

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 102, 103, 104, 107, 110, 118, 132, 133, 304, 341, 343, 344, 352, 353, 357, 365, 366, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 495, 496, 505, 518, 974, 993, 10814, 10816, 10826, 10828, 10834, 10835, 10837 e 10838, para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 4.113.691,94 (quatro milhões, cento e treze mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
418	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	50.000,00
419	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	200.000,00
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
426	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	43.741,02
427	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	50.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
441	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	104.677,71
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
467	3339030000000000000 - Material de consumo	107	120.000,00
476	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	100.000,00
477	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	100.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
499	3339030000000000000 - Material de consumo	107	76.317,90
500	3339030000000000000 - Material de consumo	133	373,79
509	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	50.000,00
510	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	119.839,47
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
554	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	104	70.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
564	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	50.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
578	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110	31.631,24
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
601	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	118	24.342,05
602	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	132	100.000,00
609	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132	19.387,63
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
1413	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	353	500,00
622	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	304	9.828,27
1414	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	344	40.162,66
1415	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	353	8.354,76
1402	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	993	100,00
611	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	371	74,98
1403	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	372	4.561,98
623	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	374	63.038,14
1404	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	375	312.394,10
1405	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	376	9.271,57
1406	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	377	25.939,08
625	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	518	316.472,38
1407	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	974	7.743,94
1408	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	993	30.661,44
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
641	33390300000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
645	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	60.000,00
647	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
648	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	505	15.000,00
649	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	100.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
1416	33390300000000000000 - Material de consumo	341	99.419,53
1417	33390300000000000000 - Material de consumo	357	13.910,61
1418	33390300000000000000 - Material de consumo	495	11.504,43
1419	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	365	39,79
1420	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	341	40.000,00
1421	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	10838	27.157,00
1422	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	357	16.289,66
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
1423	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	10838	3.475,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
1424	33390300000000000000 - Material de consumo	496	148,44
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
779	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366	1.828,57
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
817	33390300000000000000 - Material de consumo	352	5.000,00
827	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	352	38.188,10
1425	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	343	23.122,95
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
1426	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	373	39.698,65
1409	44490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente	518	10.269,18
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
	33390300000000000000 - Material de consumo	497	3.260,59
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
875	33390300000000000000 - Material de consumo	10814	210.318,45
876	33390300000000000000 - Material de consumo	10816	259.700,48
1427	33390300000000000000 - Material de consumo	10826	17.597,81
1428	33390300000000000000 - Material de consumo	10828	100.000,00
1429	33390300000000000000 - Material de consumo	10834	16.416,50
1430	33390300000000000000 - Material de consumo	10835	82.179,10
1431	33390300000000000000 - Material de consumo	10837	22.752,99
878	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10814	200.000,00
879	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10816	200.000,00
1432	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10826	10.000,00
1433	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10828	120.000,00
1434	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10834	15.000,00
1435	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10835	15.000,00
1436	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10837	20.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
1295	33390300000000000000 - Material de consumo	505	11.000,00
1300	44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	106.000,00
TOTAL			**4.113.691,94**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE620E25

PROJUR
DECRETO Nº 160/2021 DATA: 04.03.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR (r$)	MEMO. Nº
13592/2020	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	774,00	2051/2019
15188/2020	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	303,80	2051/2019
6370/2020	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	2.289,00	2051/2019
13477/2020	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	29,20	2051/2019
3678/2020	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	6.164,00	2051/2019
12116/2020	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	1.280,00	2051/2019
13479/2020	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	5.200,00	2051/2019
3559/2020	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	2.530,50	2051/2019
3679/2020	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	12.574,95	2051/2019
4099/2020	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	1.248,00	2051/2019
13520/2020	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	2.918,60	2051/2019
3649/2020	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	814,00	2051/2019
3670/2020	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	1.414,00	2051/2019
3682/2020	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	5.627,00	2051/2019
11076/2020	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	235.818,52	2051/2019
15119/2020	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	75.831,90	2051/2019
11882/2020	BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	144,00	2051/2019
12123/2020	BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	5.010,00	2051/2019
13481/2020	BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	1.670,00	2051/2019
14087/2020	BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	334,00	2051/2019
3560/2020	BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	1.755,00	2051/2019
11889/2020	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	124,50	2051/2019
12131/2020	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	79,50	2051/2019
13482/2020	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	47,88	2051/2019
3654/2020	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	3.375,00	2051/2019
4102/2020	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME	1.688,15	2051/2019
2438/2020	CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	82,50	2051/2019
1994/2020	COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP	768,79	2051/2019
13483/2020	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	21.006,80	2051/2019
3268/2020	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.780,00	2051/2019
3562/2020	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.634,00	2051/2019
3695/2020	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	32.519,20	2051/2019
4100/2020	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.140,00	2051/2019
13702/2020	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	1.409,90	2051/2019
11885/2020	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	1.112,50	2051/2019
3655/2020	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	744,00	2051/2019
3661/2020	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE LTDA	4.500,00	2051/2019
963/2020	F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	1.008,00	2051/2019
12132/2020	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	445,00	2051/2019
13484/2020	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	531,00	2051/2019
3662/2020	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.619,50	2051/2019
3701/2020	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	95,00	2051/2019
4218/2020	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	450,00	2051/2019
12122/2020	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	3.240,00	2051/2019
13486/2020	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.640,00	2051/2019
3663/2020	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	1.620,00	2051/2019
3751/2020	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	7.560,00	2051/2019
12126/2020	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.649,80	2051/2019
3656/2020	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24,00	2051/2019
3749/2020	HB SUL COM DE ALIMENTOS LTDA-ME	443,50	2051/2019
4253/2020	INOVAMED COM. MEDICAMENTOS	6.174,13	2051/2019
11972/2020	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.226,00	2051/2019
13703/2020	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.375,08	2051/2019
3577/2020	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.226,00	2051/2019
6371/2020	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	110,00	2051/2019
6462/2020	LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP	1.119,00	2051/2019
13704/2020	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	84,00	2051/2019
13540/2020	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	135,08	2051/2019

3665/2020	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	48,63	2051/2019
3754/2020	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	94,50	2051/2019
13529/2020	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	170,20	2051/2019
12237/2020	PAPELARIA SOL - EIRELI	223,04	2051/2019
2360/2020	PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME	46,50	2051/2019
5250/2020	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	599,00	2051/2019
5264/2020	PR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	19.908,68	DUPLICIDADE
3769/2020	PRIORITA PROD HOSPITALARES - EIRELI	6.363,14	2051/2019
13538/2020	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	1.537,90	2051/2019
3775/2020	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	2.546,90	2051/2019
13699/2020	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	398,00	2051/2019
3574/2020	PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	3,00	2051/2019
3776/2020	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,10	2051/2019
4890/2020	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.276,00	2051/2019
5235/2020	RBR COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA	37,00	2051/2019
14897/2020	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2.360,00	1204/2017
13844/2020	S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES	1.185,03	490/2021
12118/2020	S.V. BRAGA IMPORTADORA	950,00	2051/2019
14080/2020	S.V. BRAGA IMPORTADORA	2.100,00	2051/2019
3563/2020	S.V. BRAGA IMPORTADORA	1.309,00	2051/2019
4101/2020	S.V. BRAGA IMPORTADORA	3.450,00	2051/2019
3777/2020	S.V. BRAGA IMPORTADORA	1.292,50	2051/2019
3575/2020	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	154,50	2051/2019
4257/2020	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	309,00	2051/2019
5236/2020	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	118,00	2051/2019
12133/2020	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	7.249,00	2051/2019
3660/2020	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	735,00	2051/2019
5342/2020	TITO COMERCIO DE TINTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	9.392,00	2051/2019
8068/2020	VIAÇÃO GARCIA LTDA	8.264,91	341/2017
3659/2020	V.S. COSTA & CIA LTDA	639,96	2051/2019
4212/2020	W.M. - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	212,72	2051/2019
TOTAL		**583.497,49**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D59E9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4754/2021 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Altera Anexo I e II da Lei Municipal 554/2010 da amortização do déficit técnico atuarial junto ao FUPREMGUAÇU e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal 554/2010, que por influencia de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente;
Considerando ainda, o novo cálculo atuarial realizado para o exercício de 2021 pela empresa Exatus Assessoria e Consultoria Atuarial S/S Ltda, CNPJ nº 08.446.006/0001-07, com base nos dados do exercício de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os Anexo I e II da Lei Municipal 554/2010, que dispõe sobre forma de amortização do déficit técnico atuarial (aporte) para o exercício de 2021, de responsabilidade do Município perante o Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU, para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial, que passa vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I
Plano de Amortização

Instante	Tx de Juros	Parcelas	Juros	Amortização	Folha Anual	Saldo
						86.578.276,15
1	5,86%	803.685,69	5.057.040,64	4.253.354,94	12.979.468,73	90.550.976,70
2	5,86%	1.522.005,81	5.306.287,23	3.784.281,42	13.109.263,42	94.335.258,12
3	5,86%	2.200.819,95	5.528.046,13	3.327.226,18	13.240.356,05	97.662.484,29
4	5,86%	2.842.587,98	5.723.021,58	2.880.433,60	13.372.759,61	100.542.917,89
5	5,86%	3.449.347,53	5.891.814,99	2.442.467,46	13.506.487,21	102.985.385,35
6	5,86%	4.023.024,13	6.034.943,58	2.011.919,45	13.641.552,08	104.997.304,81
7	5,86%	4.565.437,44	6.152.842,06	1.587.404,62	13.777.967,60	106.584.709,43
8	5,86%	5.078.307,01	6.245.863,97	1.167.556,96	13.915.747,28	107.752.266,39
9	5,86%	5.563.257,85	6.314.282,81	751.024,96	14.054.904,75	108.503.291,35

10	5,86%	6.021.825,56	6.358.292,87	336.467,31	14.195.453,80	108.839.758,66
11	5,86%	6.455.461,31	6.378.009,86	77.451,45	14.337.408,34	108.762.307,22
12	5,86%	6.865.536,43	6.373.471,20	492.065,23	14.480.782,42	108.270.241,98
13	5,86%	7.253.346,87	6.344.636,18	908.710,69	14.625.590,24	107.361.531,30
14	5,86%	7.620.117,26	6.291.385,73	1.328.731,53	14.771.846,15	106.032.799,77
15	5,86%	7.967.004,90	6.213.522,07	1.753.482,84	14.919.564,61	104.279.316,93
16	5,86%	8.206.567,06	6.110.767,97	2.095.799,09	15.068.760,25	102.183.517,84
17	5,86%	8.468.342,82	5.987.954,15	2.480.388,68	15.219.447,86	99.703.129,17
18	5,86%	8.748.960,34	5.842.603,37	2.906.356,97	15.371.642,33	96.796.772,20
19	5,86%	9.013.466,40	5.672.290,85	3.341.175,54	15.525.358,76	93.455.596,65
20	5,86%	9.262.761,73	5.476.497,96	3.786.263,76	15.680.612,35	89.669.332,89
21	5,86%	9.497.696,73	5.254.622,91	4.243.073,82	15.837.418,47	85.426.259,07
22	5,86%	8.941.979,10	5.005.978,78	3.936.000,32	15.995.792,65	81.490.258,75
23	5,86%	9.099.347,52	4.775.329,16	4.324.018,36	16.155.750,58	77.166.240,39
24	5,86%	9.244.364,43	4.521.941,69	4.722.422,74	16.317.308,09	72.443.817,65
25	5,86%	9.377.777,25	4.245.207,71	5.132.569,54	16.480.481,17	67.311.248,11
26	5,86%	9.500.288,95	3.944.439,14	5.555.849,81	16.645.285,98	61.755.398,30
27	5,86%	9.612.560,60	3.618.866,34	5.993.694,26	16.811.738,84	55.761.704,05
28	5,86%	9.715.213,93	3.267.635,86	6.447.578,07	16.979.856,23	49.314.125,97
29	5,86%	9.808.833,64	2.889.807,78	6.919.025,86	17.149.654,79	42.395.100,11
30	5,86%	9.893.969,62	2.484.352,87	7.409.616,75	17.321.151,34	34.985.483,36
31	5,86%	9.971.138,98	2.050.149,32	7.920.989,66	17.494.362,85	27.064.493,70
32	5,86%	10.040.828,06	1.585.979,33	8.454.848,72	17.669.306,48	18.609.644,98
33	5,86%	10.103.494,19	1.090.525,20	9.012.968,99	17.845.999,54	9.596.675,98
34	5,86%	10.159.567,49	562.365,21	9.597.202,27	18.024.459,54	R$ 526,29

Projeção para 34 anos, sendo o instante 1=2021

ANEXO II

COMPROMISSO ESPECIAL MENSAL					
PARCELA	MÊS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
					R$ 803.685,69
1	mar/21	**R$ 78.576,81**	R$ 0,00	R$ 78.576,81	R$ 725.108,88
2	abr/21	**R$ 78.576,81**	R$ 3.625,54	R$ 74.951,27	R$ 642.906,53
3	mai/21	**R$ 78.576,81**	R$ 3.214,53	R$ 75.362,28	R$ 561.115,19
4	jun/21	**R$ 78.576,81**	R$ 2.805,58	R$ 75.771,23	R$ 479.732,80
5	jul/21	**R$ 78.576,81**	R$ 2.398,66	R$ 76.178,15	R$ 398.757,32
6	ago/21	**R$ 78.576,81**	R$ 1.993,79	R$ 76.583,02	R$ 318.186,73
7	set/21	**R$ 78.576,81**	R$ 1.590,93	R$ 76.985,88	R$ 238.018,98
8	out/21	**R$ 78.576,81**	R$ 1.190,09	R$ 77.386,72	R$ 158.252,08
9	nov/21	**R$ 78.576,81**	R$ 791,26	R$ 77.785,55	R$ 78.884,01
10	dez/21	**R$ 78.576,81**	R$ 394,42	R$ 78.182,39	(R$ 87,22)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
P

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E92A6BB7

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU com sede na AV: ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - CEP: 85.400-000, devidamente inscrita noCNPJ: 76.208.818/0001-66,neste ato representado pelo seu Prefeito, o**Sr. OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1108669-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, que abaixo assina este contrato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A COODMED Assessoria Técnica em Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, empresa privada com sede na Avenida Brasil, 5964, 9º andar sala 92 Edifício Discolândia. 85812-001 CENTRO CASCAVEL-PR, Inscrita no CNPJ: 01.918.950/0001-62, neste ato representado pelo Sr. **Edson Luiz Michalzeszen**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.455.568-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.087.539-00 que abaixo assina este contrato em conjunto, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas as cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços de
1. Perícia Médica Ocupacional;
2. Avaliação de Atestado ocupacional;
3. Exame Clínico Ocupacional;
que se regerá pelas condições descritas no presente instrumento.

Cláusula 1ª DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, dos serviços perícia médica ocupacional, avaliação de atestado e exames ocupacionais (realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.)
1.2 A **CONTRATADA** prestará os serviços aqui referidos através de um profissional médico legalmente habilitado.

Parágrafo Único: São beneficiários deste contrato no que refere a avaliação clínica ocupacional, exclusivamente, aqueles colaboradores, que mediante legal documento de identidade e documentação (requisição, guia de autorização) devidamente preenchida e assinada fornecida em formulário exclusivo, comprovando desta forma o convênio com a **CONTRATADA** nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 2ª DOS VALORES DO SERVIÇO PRESTADO.

2.1 Pela elaboração dos serviços prestados a **CONTRANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores conforme descrito na tabela de Valores a seguir:
1. Perícia Médica Ocupacional;.....R$ 450,00
2. Avaliação de Atestado ocupacional;..... R$ 250,00
3. Exame Clínico Ocupacional;..... R$ 80,00

Parágrafo único: O valor supra mencionado será reajustado anualmente pelo IPCA, mediante acordo entre as partes.
2.2 Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à parte os valores dos exames realizados de acordo com a tabela de valores atualizada e disponibilizado a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** onde será emitida a cobrança após liberação dos resultados de exames. A cobrança será efetuada até o dia (10) de cada mês. Sendo orientada a realizar os exames complementares de acordo com o PCMSO.

Cláusula 3ª DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

3.1 A**CONTRATADA**deverá fornecer nota fiscal de serviços, referente ao pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.
3.2 A**CONTRATANTE**, em cumprimento às obrigações de natureza fiscal e previdenciária efetuará os eventuais descontos e retenções pertinentes.

Cláusula 4ª INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA.

4.1 Fica pactuado entre as partes a total inexistência do vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Avaliação de perícia médica (exame médico do periciado junto ao servidor) quando a questão tratada necessitar do parecer deste técnico.
b) Avaliação médica ocupacional do atestado de um trabalhador que será validado pelo médico assistente, poderá reduzir ou aumentar o tempo de afastamento ao trabalho, respeitando a legislação vigente.
c) Avaliação Médica Ocupacional para emissão da ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que serve para atestar se o funcionário está apto para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a) Fornecer as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar perfeitamente as atividades relativas aos exames a serem realizados;
b) Fornecer as informações necessárias para melhor confecção dos exames, e providenciar quando solicitado pela **CONTRATADA** os documentos dos funcionários;
c) Responsabilizar-se pelo agendamento e encaminhamento de seu (s) funcionário (s) ao (s) local (is) de realização de exames médicos ocupacionais no horário disponibilizado e com encaminhamento devidamente preenchido em local indicado pela **CONTRATADA**;
d) Encaminhar os funcionários para realização de exames indicados pela **CONTRATADA** como necessários à perfeita realização dos serviços contratados;
e) Honrar os pagamentos disciplinados neste instrumento através da quitação de boletos bancários, aceitando os como líquidos, certos e exigíveis, quando o serviço contrato for efetivamente prestado.
Cláusula 7ª DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A**CONTRATADA**executará os serviços obedecendo rigorosamente os métodos previstos nas Normas Regulamentadoras e demais disposições aplicáveis à matéria, segundo orientação do Ministério do Trabalho quanto à Medicina do Trabalho;
7.2 A**CONTRATADA**por si e por terceiros por ela designados, é exclusiva e integralmente responsável na esfera previdenciária, civil, criminal ou de ordem administrativa, decorrente dos serviços prestados a**CONTRATANTE;**
7.3 A**CONTRATADA**se responsabiliza por todos os tributos e encargos que incidam sobre os materiais e serviços objeto do presente contrato;
7.4 A prestação do serviço, objeto da cláusula primeira, será realizada por profissional habilitado, o qual será responsável na elaboração dos exames clínicos e avaliação dos funcionários, devendo ser realizado unicamente nas dependências da**CONTRATADA.**

Cláusula 8ª DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

Os trabalhos terão início após autorização por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, via e-mail, fax e/ou telefone e conclusão previstos para 20 (vinte) dias a partir da autorização da prestação ou conforme acordo entre as partes.

Cláusula 9ª DA INADIMPLÊNCIA E RECISÃO CONTRATUAL.

9.1 Em conformidade com o artigo 408 e 847, ambos do código civil, fica estipulada a multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, para a parte que inadimplir com as obrigações elencadas neste termo, não eximindo a parte inocente de pleitear perdas e danos; devendo a parte culpada arcar com as custas processuais, honorários advocatícios e sucumbenciais.
9.2 Havendo atraso no pagamento de qualquer dos valores mencionados neste contrato, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês pró rata;
6.3 Havendo atraso superior a 05 (cinco) dias no pagamento de qualquer valor, o (a) **CONTRATANTE** ficando a **CONTRATADA** desde já autorizada a protestar os títulos de créditos vinculados a este contrato e executá-lo, acrescidos dos encargos, despesas de cobrança, judiciais e honorários advocatícios;
6.4 O presente contrato terá validade de 01 (um) ano, a partir da assinatura pelas partes, sendo prorrogado indefinidamente, podendo por parte do (a) **CONTRATANTE** a manifestação em contrário dentro de **30** (trinta) dias antes do fim deste prazo através de carta assinada e carimbada demonstrando interesse no cancelamento;

6.5 A rescisão poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, quando fundamentada em determinações da administração pública, devendo a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, sem ônus para qualquer uma das partes, sendo devido, no entanto pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, o valor equivalente a contratação até a data da efetiva rescisão contratual.

Cláusula 10ª DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Sempre que autoridades competentes determinem modificações, técnicas, operacionais e administrativas que importem em alterações deste contrato, e que possam comprometer a contratação, a **CONTRATANTE** será informada, podendo rescindir o presente contrato, sem prejuízo para qualquer uma das partes;
7.2 Toda e qualquer alteração do serviço ou que for solicitado no período de vigência do contrato e decorrente da vontade do **CONTRATANTE** (treinamentos, alteração de documento e outros serviços) terá suas despesas pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, no ato de sua solicitação de alteração.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, elegendo o foro da comarca de Cascavel - Paraná, para dirimir questões divergentes oriundas do presente contrato.

Cascavel, 25 de Fevereiro de 2021

Contratante
MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

Contratada
COODMED - Assessoria Técnica Em Medicina E Segurança Do Trabalho LTDA
EDSON LUIZ MICHALZESZEN

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

TABELA DE VALORES

PROPOSTA COMERCIAL			
ITEM	**SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
	PERÍCIA MÉDICA OCUPACIONAL	A Perícia Médica é um procedimento executado por um profissional médico e consiste numa avaliação (exame médico do periciado – servidor) quando a questão tratada necessitar do parecer deste técnico.	**R$ 400,00 cd.**
	AVALIAÇÃO DE ATESTADO	Médico do Trabalho, ao avaliar clinicamente um trabalhador (e o atestado do médico assistente), PODERÁ acatar ou não o atestado, bem como reduzir ou aumentar o tempo de afastamento ao trabalho, sempre dentro dos trâmites legais da legislação vigente.	**R$ 250,00 cd.**
	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	Este exame está no ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que serve para atestar se o funcionário está apto para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.	**R$ 80,00 cd.**

Cascavel, 25 de Fevereiro de 2021

Contratante
MUNICIPIO DE GUARANIAÇU

Contratada
COODMED - Assessoria Técnica em Medicina e Segurança do Trabalho LTDA
EDSON LUIZ MICHALZESZEN

Imprescindível o agendamento prévio via fone com o setor responsável;
Perícia e Avaliação de Atestado: 07 dias de antecedência no agendamento;
Exames Clínicos Ocupacionais: 01 dia de antecedência;
Atendimento dos servidores na Coodmed em Cascavel.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AB4A66DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

PORTARIANº094/2021

"Designa servidores responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados, RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores municipais a seguir identificados como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), referente ao Exercício de 2021:

Módulo	Responsável	RG	CPF	Matríc.
Tab. Cadastrais e ATOTECA	LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	9.970.330-0	057.646.219-50	1532
Planejamento e Orçamento	ADRIANO DO ROSARIO BARBOSA GALDINO	9.246-260-9	065.435.909-12	2109
Contábil	RICARDO YOSHIO YOSHIDA	1.500.621	391.155.269-68	1489
Tesouraria	JESIEL ABEL RIBEIRO	8.159.427-9	037.546.319-42	2123
Contratos	OSMAR ONORATO RODRIGUES	9.976.318-3	089.093.239-57	1547
Licitações	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	9.303.103-2	057.646.429-57	2107
Patrimônio	SORAIA PATRUNI	6.530.121-0	844.594.849-00	2115
Controle Interno	THOMAS VICTOR PINTO LORENZO	3.982.296-2	666.828.279-20	417
Folha de Pagamento - SIAP	JESSICA ROCHA CAVALCANTE	9.913.474-7	068.864.519.44	1625
Tributário	ELIAS BRITES DA COSTA	4.114.023-2	567.172.379-53	1548
Obras Públicas	RODRIGO SOARES CASTRO	14.156.508-7	291.716.738-65	2125

Art. 2ºOs servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Art. 3ºA Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

Parágrafo único. Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 4º Os servidores municipais de que trata estaPortaria, deverão promover a alimentação dos módulos doSIM-AMreferentes ao Exercício de 2020 com todas as informações geradas, a partir da vigência destaPortaria.

Parágrafo único. Caso haja substituição de servidores, o servidor atualmente designado, conforme descriminado no Art. 1º, responderá pela alimentação e demais informações necessárias para total cumprimento da agenda de obrigações do TCE/PR, a partir da data de exoneração do responsável anterior.

Art. 5º EstaPortariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 03 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:81966A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021 C DE 04 DE MARÇO DE 2021

Sumula: Dispõe sobre homologação das inscrições do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior do Município de Honório Serpa regido pelo Edital 01/2021 C.

Art. 1° - Fica homologadas as inSumula: Dispõe sobre homologação das inscrições do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior do Município de Honório Serpa regido pelo Edital **01/2021 C**.

Art. 1° - Fica homologadas as inscrições abaixo relacionadas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior.

CANDIDATO	RG	AREA
Claudinéia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito
Rafaela Pilar	12.757.692-0	Administração/Direito
Gabriela Pinheiro Amaral	12.839.314-5	Agronomia
Helieiny Maria de Morais Ramos	12.778.801-4	Agronomia
José Eduardo L. do Amaral	12.390.671-3	Agronomia
Ana Paula Siqueira Rodrigues	13.946.292-0	Educação
Bruna Aparecida da Silva	14.216.455-8	Educação
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação
Katiane de Oliveira Camargo	12.906.423-4	Educação
Kelly Jhovana Farrapo	13.923.749-8	Educação
Marcia de Souza	12.395.634-6	Educação
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação
Wuilk Ivan Ferreira da Rosa	12.820.590-0	Educação Física

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de março de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipalscrições abaixo relacionadas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior.

CANDIDATO	RG	AREA
Claudinéia Batista	**10.795.718-9**	Administração/Direito
Rafaela Pilar	**12.757.692-0**	Administração/Direito
Helieiny Maria de Morais Ramos	**12.778.801-4**	Agronomia
José Eduardo L. do Amaral	**12.390.671-3**	Agronomia
Ana Paula Siqueira Rodrigues	**13.946.292-0**	Educação
Bruna Aparecida da Silva	**14.216.455-8**	Educação
Bruna da Silva	**12.593.638-5**	Educação
Katiane de Oliveira Camargo	**12.906.423-4**	Educação
Kelly Jhovana Farrapo	**13.923.749-8**	Educação
Marcia de Souza	**12.395.634-6**	Educação
Milene Farias de Freitas	**14.092.341-9**	Educação
Wuilk Ivan Ferreira da Rosa	**12.820.590-0**	Educação Fisíca

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de março de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação .

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E025A863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 24.399.184/0001-72. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 13.248,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais), oriundo do reajuste de valores nos lotes abaixo relacionados:

ITENS				
Lote	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
005	Agulha para injetáveis 25 x 7 caixa com 100 unidades bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo.assegura punção confortável e deslizamento suave.produto de uso único. Descartar após o uso.estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por gás óxido de etileno, tamanho 25 x 7 caixa com 100 unidades.	6,98	1,96	8,94
006	Agulha para injetáveis 25 x 8 caixa com 100 unidades bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo.assegura punção confortável e deslizamento suave. Produto de uso único. Descartar após o uso.estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por gás óxido de etileno, tamanho 25 x 8 caixa com 100 unidades	6,98	1,96	8,94
020	Atadura crepe 10 x4,5 m pacote com 12 unidades 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliester, embalagem individual pacote com 12 unidades.	4,06	2,03	6,09
021	Atadura crepe 12x120 cm caixa com 12 unidades feitas de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm², o que garante intensa elasticidade no sentido longitudinal, embalado individualmente . Informações adicionais.	4,42	2,13	6,55
022	Atadura crepe 20 x 4,5 m pacote com 12 unidades 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliester, embalagem individual pacote com 12 unidades.	7,80	3,22	11,02
023	Atadura crepom 10 cmx1,8 m faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc.especificações técnicas densidade: 13 fios por cm2 com 12 unidades	4,68	2,34	7,02
025	Atadura crepom 15 cmx1,80m comprimento 1,8 mt obs: faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; para fixação de curativos (principalmente em pés e mãos), além de imobilizações, compressões, etc. Especificações técnicas densidade: 13 fiosa por cm2 com 12 unidades	6,24	3,74	9,98
026	Atadura crepom 20 cmx1,80m comprimento 1,8 mt obs: faixas com 4,5 metros de comprimento esticada, confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; especificações técnicas: densidade: 13 fios por cm2 pct com 12 unidades	7,80	4,62	12,42
030	Atadura de crepom 15x180 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 15cm x 1,80m, caixa com 12 unidades.	6,24	3,74	9,98
031	Atadura de crepom 20x180 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 20cm x 1,80m, caixa com 12 unidades;	7,80	4,62	12,42
032	Atadura de crepom 30x180 desenvolvida com tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção e densidade de 13 fios/cm², proporcionando alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas na terapia compressiva, em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, na proteção de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. 30cm x 1,80m, caixa com 12 unidades;	14,35	8,00	22,35
039	Ataduras crepe 15x4,5 m pacote com 12 unidades 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliester, embalagem individual pacote com 12 unidades.	6,44	3,86	10,30
075	Compressa de gaze não estéril 13 fios pacotes com 500 unidades compressas de gaze hidrófila não estéril indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e anti-sepsia da pele e/ ou mucosas para procedimentos invasivos. Tamanho 7,5 x 7,5 cm , pacote com 500 unidades.	15,60	7,92	23,52
088	Equipo macrogotas, com roldana dispositivo utilizado para infusão macrogotas de solução parenteral por gravidade.• ponta perfurante com tampa protetora.• respiro de ar com filtro bacteriológico, que assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado, evitando o colabamento do soro. Tubo em pvc, flexível, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Pinça rolete ou regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre o zero eo máximo; injetor lateral em y destinado à aplicação de injeções de medicamento, através da introdução de agulhas na membrana autocicatrizante (no modelo com injetor lateral). Filtro de fluídos. Conector luer slip. Modelo 24 – papel grau cirurgico com filtro de fluídos, entrada de ar e injetor lateral. Caixa com 500 unidades.	0,82	0,46	1,28

106	Fita cirurgica micropore branca tamanho 2,5cm x 10m	1,99	0,77	2,76
108	Fita indicadora para autoclave 19mmmx30mm	2,40	1,24	3,64

Passando a valer a partir da data de 01/03/2021, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento parcial do Parecer Jurídico e deferimento parcial do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:594B975E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 008/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°204/2021, **TORNAR PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	0103/1996	2,5	3,0	2,0	**7,5**	**1**
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	13/05/1996	2,5	2,5	2,0	**7,0**	**2**
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	20/01/1994	2,5	1,5	2,5	**6,5**	**3**
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	09/04/1996	3,0	2,0	0,5	**5,5**	**4**
024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	29/01/1970	2,5	1,0	2,0	**5,5**	**5**
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	10/10/1997	2,5	1,0	2,0	**5,5**	**6**
943979969-20	LUSIA FERREIRA DE SOUZA	17/09/1972	2,0	1,0	2,5	**5,5**	**7**
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	02/02/1986	2,0	1,0	2,5	**5,5**	**8**
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	15/03/1989	2,0	2,5	1,0	**5,5**	**9**
067470579-37	KEILA GEFFER	17/02/1987	2,5	1,0	1,5	**5,0**	**10**
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	05/05/1964	1,5	1,5	2,0	**5,0**	**11**
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	10/12/1971	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**12**
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	1,5	1,5	2,0	**5,0**	**13**
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	07/07/1997	1,5	1,5	2,0	**5,0**	**14**
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	25/05/1973	0,5	1,5	3,0	**5,0**	**15**
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	27/12/1983	0,5	2,5	2,0	**5,0**	**16**
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	15/06/1979	3,0	0,5	1,0	**4,5**	**17**
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	25/04/1980	2,5	0,5	1,5	**4,5**	**18**
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	18/08/1985	2,0	0,5	2,0	**4,5**	**19**
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	30/09/1992	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**20**
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1965	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**21**
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	12/02/1979	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**22**
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	01/04/1998	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**23**
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	27/03/1993	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**24**
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	28/09/1993	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**25**
099737769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	05/11/1997	1,0	1,5	1,5	**4,0**	**26**
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/01/1994	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**27**
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	01/08/1995	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**28**
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	18/06/2000	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**29**
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	06/07/1971	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**30**
059563289-08	FRANCIELE MARZCZAOKOSKI	17/11/1987	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**31**
088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	23/08/2001	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**32**
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	12/12/1974	1,0	1,0	1,5	**3,5**	**33**
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	13/11/1986	0,5	1,0	2,0	**3,5**	**34**
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	25/08/1965	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**35**
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	16/05/1980	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**36**
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**37**
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	16/09/1990	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**38**
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	13/02/1994	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**39**
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BORGES	27/08/1994	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**40**
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	29/03/1995	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**41**
124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	30/12/2001	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**42**
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	06/05/1983	2,0	0,5	0,0	**2,5**	**43**
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	28/03/1977	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**44**
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	26/09/1981	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**45**
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	09/09/1984	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**46**
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	23/06/1986	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**47**
133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	29/06/2001	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**48**
858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	22/01/1971	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**49**
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	11/03/1973	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**50**
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	19/08/1964	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**51**
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	09/06/1987	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**52**
067867299-75	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	02/07/1989	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**53**
083025049-20	MAYCON GIONANY MICKALDO VEIGA	06/04/1991	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**54**
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	03/02/1994	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**55**
057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	21/07/1982	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**56**
084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	06/04/1995	0,5	1,5	0,0	**2,0**	**57**
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	21/06/2002	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**58**
105931849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	20/11/1996	0,5	0,0	1,0	**1,5**	**59**

923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	12/12/1973	0,5	0,0	0,0	**0,5**	**60**
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	02/03/1976	DESCLASSIFICADO				
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFFER	15/09/1986	DESCLASSIFICADO				
107218419-29	CHAYANE BRAINE DE FRANÇA	05/04/1999	DESCLASSIFICADO				
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	31/03/1983	DESCLASSIFICADO				
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	15/10/1992	DESCLASSIFICADO				
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA		DESCLASSIFICADO				
982659549-72	MARISA DE LARA	06/02/1974	DESCLASSIFICADO				
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	06/06/1997	DESCLASSIFICADO				
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	19/06/1973	DESCLASSIFICADO				
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	28/12/1986	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
087664849-95	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	19/06/1997	2,5	2,5	1,0	**6,0**	**1**
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	14/12/1992	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**2**
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	25/09/1994	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**3**
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	17/09/1995	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**4**
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	26/10/1967	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**5**
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	10/01/1994	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**6**
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	13/10/1968	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**7**
709844419-72	JOCELIA GEFFER PAES	12/04/1972	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**8**
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/08/1988	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**9**
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	24/01/1983	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**10**
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	21/03/1986	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**11**
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFFER	12/05/1997	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**12**
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	22/05/1996	DESCLASSIFICADO				
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	24/10/1997	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	30/05/1996	2,5	1,5	2,5	**6,5**	**1**
069477619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	26/11/1989	3,0	2,0	0,5	**5,5**	**2**
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	08/12/1997	2,5	1,5	1,5	**5,5**	**3**
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	10/03/1987	2,0	2,0	1,5	**5,5**	**4**
037669609-54	EVANDRO GREIN	16/12/1982	1,5	2,0	2,0	**5,5**	**5**
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	31/05/1974	1,5	1,0	2,5	**5,0**	**6**
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	07/06/1968	1,0	1,0	2,5	**4,5**	**7**
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	14/05/1997	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**8**
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFFER	25/01/1986	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**9**
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNI	08/01/2003	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**10**
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	06/03/2003	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**11**
068182659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	12/09/1987	0,5	1,5	1,5	**3,5**	**12**
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	31/10/1997	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**13**
098757039-07	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	03/03/1995	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**14**
056637719-56	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTI	28/01/1986	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**15**
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	18/08/1998	1,0	1,5	0,0	**2,5**	**16**
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	04/01/2002	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**17**
092953069-10	CAROLAINE CASTRO STEPENOSKI	22/07/2000	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**18**
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	23/06/1964	DESCLASSIFICADO				
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	20/08/1970	DESCLASSIFICADO				
069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	23/09/1989	DESCLASSIFICADO				
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	14/02/1992	DESCLASSIFICADO				
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	04/12/1994	DESCLASSIFICADO				
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/09/1998	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PSICOLOGO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
720793049-68	MARA LUCIA PIASSA	20/08/1968	15,0	15,0	**30,0**	**1**
030854489-77	KEILA RODRIGUES ANDRADE	11/10/1981	5,0	25,0	**30,0**	**2**
066589719-78	RUBIENE APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1988	0,0	25,0	**25,0**	**3**
091641379-96	RENATA MAIARA SANTANA	16/04/1996	0,0	25,0	**25,0**	**4**
073707229-61	AMAURI KRIZIZANOWSKI	01/12/1993	0,0	15,0	**15,0**	**5**
085308249-97	VALDINELE BATISTA SCHULZE	08/12/1993	0,0	10,0	**10,0**	**6**
096247379-08	ARIELE KAUANE DE LIMA	13/05/1997	0,0	10,0	**10,0**	**7**
086583958-12	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	31/10/1965	0,0	5,0	**5,0**	**8**
020302389-70	KELIM KRISTINA TOALDO	24/05/1976	0,0	0,0	**0,0**	**9**
052069999-89	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	0,0	0,0	**0,0**	**10**
009970519-22	SABRINA GOMES DE FARIA	24/05/1995	0,0	0,0	**0,0**	**11**
095304839-02	TAIMARA MACHADO SANTOS	05/10/1996	0,0	0,0	**0,0**	**12**

PSICOLOGO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

ASSISTENTE SOCIAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
410769239-68	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	18/10/1958	40,0	25,0	**65,0**	**1**
036741319-19	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	09/03/1982	35,0	10,0	**45,0**	**2**
493021322-34	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	07/01/1975	15,0	20,0	**35,0**	**3**
030001789-88	ROSE MARIE DOS SANTOS	13/01/1980	15,0	20,0	**35,0**	**4**
008898468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14/01/1961	5,0	25,0	**30,0**	**5**

850951419-49	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	04/09/1973	15,0	15,0	**30,0**	**6**
079004289-41	JESSICA GOMES DE CASTRO	31/05/1994	5,0	25,0	**30,0**	**7**
664188959-91	SORAIA GOGINSKI	04/09/1967	0,0	25,0	**25,0**	**8**
541959349-15	LORENA DIAS BARTH	03/02/1964	15,0	5,0	**20,0**	**9**
756128449-72	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	29/10/1955	10,0	5,0	**15,0**	**10**
045302039-99	MARIZA DE SOUZA	23/12/1981	0,0	5,0	**5,0**	**11**

ASSISTENTE SOCIAL PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

ADVOGADO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
028447769-90	KARYN KELLEN SCOLMEISTER	19/08/1981	0,0	25,0	**25,0**	**1**
078016939-57	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	01/06/1989	0,0	25,0	**25,0**	**2**
052265729-05	GUSTAVO MARQUES KRELLING	01/06/1992	0,0	25,0	**25,0**	**3**
045058769-00	LUIZA FISCHER VIERO	11/01/1993	0,0	25,0	**25,0**	**4**
816404989-15	GERSON LUIZ WENZEL	23/04/1971	0,0	15,0	**15,0**	**5**
345667448-17	CARLOS AUGUSTO DEPETRIS SANTOS MARTINS	20/07/1987	0,0	15,0	**15,0**	**6**
060633979-57	CEZAR AUGUSTO SCHIEBEL DE CAMPOS	29/11/1987	0,0	15,0	**15,0**	**7**
083713679-29	EVERTON BRAZ DE LIMA	24/05/1991	0,0	15,0	**15,0**	**8**
090678989-37	MARIA KAROLINE LAPOLA	16/09/1994	0,0	15,0	**15,0**	**9**
049878759-18	RICHARD RODRIGUES CORDEIRO	16/12/1985	0,0	10,0	**10,0**	**10**
081995969-37	JEAN SANTOS DE SOUZA	18/08/1992	0,0	10,0	**10,0**	**11**
068154329-98	KARLA JEANINE GOGINSKI BELO	03/03/1989	0,0	5,0	**5,0**	**12**
098005689-64	FERNANDO VINICIUS DOMAKOSKI MARCANTE	21/01/1995	0,0	5,0	**5,0**	**13**
877457809-00	ANGELA MARIA MARCELO	28/07/1973	0,0	0,0	**0,0**	**14**
043040799-80	SHARON LANGE	01/11/1983	0,0	**0,0**	**0,0**	**15**
047500159-11	PRISCILA DORNELLLES	07/12/1985	0,0	0,0	**0,0**	**16**
066589729-40	MAILA FLAVIANA DO ROCIO COSTA PINTO	03/12/1987	0,0	0,0	**0,0**	**17**
084161949-20	NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS	10/11/1994	0,0	0,0	**0,0**	**18**
033169251-12	ISABEL MORAES DE MELLO	20/05/1996	0,0	0,0	**0,0**	**19**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area urbana)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	28/06/1995	3,5	2,0	2,0	**7,5**	**1**
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	28/02/2001	2,5	3,0	1,0	**6,5**	**2**
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	18/03/1989	2,0	2,0	1,5	**5,5**	**3**
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	03/11/1995	2,0	1,5	2,0	**5,5**	**4**
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	05/08/1968	2,5	2,0	0,5	**5,0**	**5**
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	27/08/1993	2,5	1,5	1,0	**5,0**	**6**
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	04/03/1973	2,0	2,0	1,0	**5,0**	**7**
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	14/03/1978	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**8**
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	31/07/1995	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**9**
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	19/11/1994	1,5	2,5	1,0	**5,0**	**10**
092919059-92	KEZIA GOMES	30/01/1994	3,0	0,0	1,5	**4,5**	**11**
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	03/01/2000	3,0	1,0	0,5	**4,5**	**12**
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	08/12/1971	2,5	0,5	1,5	**4,5**	**13**
076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	12/04/1988	2,5	1,0	1,0	**4,5**	**14**
984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	24/03/1974	2,0	1,0	1,5	**4,5**	**15**
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	08/03/1991	2,0	1,5	1,0	**4,5**	**16**
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	09/11/1979	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**17**
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	20/01/1984	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**18**
078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	20/03/1991	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**19**
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	29/07/1996	1,5	0,5	2,5	**4,5**	**20**
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	08/12/1989	2,5	0,0	1,5	**4,0**	**21**
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	29/08/1981	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**22**
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	19/05/1984	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**23**
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	17/09/1987	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**24**
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	28/04/1997	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**25**
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	18/03/1982	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**26**
038051999-29	MARIA DE FATIMA DE LARA	18/06/1982	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**27**
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	24/03/1997	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**28**
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	08/08/2001	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**29**
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	05/09/2001	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**30**
121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	23/01/2002	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**31**
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	09/11/1975	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**32**
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	05/04/1977	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**33**
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	01/04/1983	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**34**
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	20/09/1988	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**35**
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	02/10/1989	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**36**
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	09/03/1993	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**37**
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	23/06/1997	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**38**
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	16/10/2000	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**39**
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	19/06/1975	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**40**
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	07/06/1987	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**41**
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	28/04/2000	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**42**
128539529-83	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	14/09/2002	1,0	0,0	2,5	**3,5**	**43**
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	01/03/1981	0,5	1,5	1,5	**3,5**	**44**
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	27/02/1976	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**45**
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	16/10/1977	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**46**
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	01/08/1982	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**47**
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	18/12/1989	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**48**
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	11/11/1966	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**49**
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	15/10/1968	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**50**

036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	04/03/1977	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**51**
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	07/11/1982	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**52**
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	06/08/1987	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**53**
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	07/05/1990	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**54**
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	16/06/1990	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**55**
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	18/09/1986	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**56**
121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	07/05/2001	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**57**
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	06/08/1992	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**58**
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	15/08/1993	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**59**
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	05/01/1968	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**60**
048860309-98	ROSENILDA DE FATIMA DA SILVA	28/03/1978	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**61**
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	16/08/1988	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**62**
074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	06/07/1995	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**63**
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	27/05/1999	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**64**
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	07/02/2000	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**65**
117793019-60	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	19/09/2000	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**66**
126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	10/05/2001	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**67**
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	15/07/2002	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**68**
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	21/08/1967	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**69**
792284889-72	TERESINHA APARECIDA CAMARGO	24/08/1968	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**70**
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	17/05/1975	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**71**
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	06/12/1985	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**72**
089344749-80	KARINE KYANE DE FREITAS RAMOS	16/10/1995	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**73**
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	10/05/1997	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**74**
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	30/12/1998	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**75**
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	04/11/1999	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**76**
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	10/04/1994	0,5	0,0	2,0	**2,5**	**77**
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	26/03/2002	0,5	0,5	1,5	**2,5**	**78**
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	06/01/1970	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**79**
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	16/08/1974	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**80**
048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	24/07/1980	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**81**
071233149-21	MARILZA CORDEIRO DOS SANTOS	25/10/1988	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**82**
104869159-48	EDILAINE FARIA MARINS	11/09/1995	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**83**
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	03/08/1997	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**84**
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	11/02/2002	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**85**
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	02/08/2002	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**86**
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	17/07/1968	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**87**
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	05/06/1975	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**88**
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	18/04/1984	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**89**
048978999-40	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	08/07/1986	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**90**
067567649-50	TATIANE DE FATIMA CARDOSO	27/11/1986	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**91**
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	27/07/1991	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**92**
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	07/10/1995	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**93**
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	05/09/1997	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**94**
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	23/04/1998	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**95**
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	21/05/1998	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**96**
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	30/06/1999	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**97**
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	27/07/1999	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**98**
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	03/02/2001	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**99**
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	19/02/2002	0,0	1,5	0,5	**2,0**	**100**
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	15/04/1984	1,5	0,0	0,0	**1,5**	**101**
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	13/11/1965	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**102**
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	15/11/1971	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**103**
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	08/01/1976	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**104**
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	21/10/1991	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**105**
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	16/10/1970	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**106**
014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	17/11/1976	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**107**
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	03/05/1979	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**108**
080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	20/04/1989	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**109**
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	31/12/1993	0,0	0,5	0,5	**1,0**	**110**
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	28/09/1977	0,5	0,0	0,0	**0,5**	**111**
118304809-28	MAIARA CARDOSO	04/01/1997	0,5	0,0	0,0	**0,5**	**112**
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	11/10/1967	DESCLASSIFICADO				
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	17/12/1975	DESCLASSIFICADO				
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	01/09/1976	DESCLASSIFICADO				
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	15/11/1979	DESCLASSIFICADO				
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	11/06/1982	DESCLASSIFICADO				
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	22/04/1986	DESCLASSIFICADO				
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	17/08/1986	DESCLASSIFICADO				
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	25/10/1989	DESCLASSIFICADO				
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	29/05/1993	DESCLASSIFICADO				
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEODORO CABRAL	22/03/1996	DESCLASSIFICADO				
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1996	DESCLASSIFICADO				
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	04/02/1998	DESCLASSIFICADO				
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	21/03/1998	DESCLASSIFICADO				
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	06/03/1999	DESCLASSIFICADO				
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	DESCLASSIFICADO				
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	23/09/1999	DESCLASSIFICADO				
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	10/11/2000	DESCLASSIFICADO				
087580679-14	RAFAELA MARIANO DE BRITO	27/12/2001	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - vuturuvu)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
033339149-40	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	28/09/1979	3,5	0,0	0,0	**3,5**	**1**
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	11/07/1981	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**2**
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	10/04/1976	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - açungui do meio)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	14/09/1976	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**1**
114116649-65	DIRLENE DOMINGAS BATISTA	28/07/1996	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**2**
067963989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	09/09/1982	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	05/04/1985	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**4**
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	10/02/2000	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**5**
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	09/11/1993	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**6**
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	02/06/1972	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**7**
095555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	11/11/1991	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**8**
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	08/11/1999	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - campo das flores)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	10/07/1980	1,0	1,0	1,5	**3,5**	**1**
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	18/08/1973	2,5	0,0	0,5	**3,0**	**2**
055767379-89	FRANCIELI DO ROCIO PRESTES	03/04/1987	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	10/06/1976	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - esperança)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	26/15/1983	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**1**
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	29/12/1996	1,0	1,5	1,5	**4,0**	**2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - pavãozinho)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	31/12/1983	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**1**
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	10/07/1986	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**2**
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	23/03/1995	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	17/07/1986	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**4**
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	29/09/1999	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (area urbana)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	09/08/2000	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**1**
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	06/10/1992	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**2**
077532869-35	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	29/12/1992	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	10/06/1996	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**4**
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	17/07/1985	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**5**
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	18/11/1983	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**6**
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	02/11/1995	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**7**
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	18/08/1999	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**8**
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (area rural)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	05/02/2002	2,0	0,5	0,0	**2,5**	**1**
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	01/09/1985	2,0	0,0	0,0	**2,0**	**2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	06/08/2002	2,5	2,5	2,0	**7,0**	**1**
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	29/05/1994	2,5	1,5	2,0	**6,0**	**2**
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	02/04/1997	2,0	2,0	2,0	**6,0**	**3**
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	08/03/2000	1,5	2,0	2,0	**5,5**	**4**
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	12/09/1987	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**5**
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	16/05/1971	2,5	1,0	1,0	**4,5**	**6**
061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	30/12/1987	3,0	1,0	0,0	**4,0**	**7**
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	15/07/1991	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**8**
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	11/12/1999	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**9**
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	01/08/2001	1,5	2,0	0,5	**4,0**	**10**
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	10/01/1996	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**11**
084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	05/12/1991	1,0	1,0	1,5	**3,5**	**12**
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	14/11/1998	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**13**
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	04/02/2003	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**14**
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	24/01/1977	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**15**
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	03/04/1986	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**16**
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	02/05/1989	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**17**
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	05/10/1990	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**18**
119454649-84	GABRIEL LUIGI DE ARAUJO	18/04/1999	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**19**
109613699-65	TAILINE SANTOS DA SILVA	28/04/2001	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**20**
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	24/04/1979	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**21**
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	06/12/1987	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**22**
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	04/07/1997	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**23**
110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	03/06/1993	0,5	1,0	1,5	**3,0**	**24**
041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	10/01/1985	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**25**
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	08/10/1995	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**26**
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	13/02/2001	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**27**
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	06/07/1988	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**28**
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	07/08/1989	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**29**
091821769-57	LUIS GUILHERME CORISCO GABARDO	15/12/1995	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**30**

052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	01/11/1984	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**31**
063470949-67	SUELEN BITTENCOURT DE SOUZA	19/02/1987	DESCLASSIFICADO				
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	09/07/1988	DESCLASSIFICADO				
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	28/08/1994	DESCLASSIFICADO				
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	10/10/1994	DESCLASSIFICADO				
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	07/08/1995	DESCLASSIFICADO				
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	07/10/2002	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	08/10/1956	2,5	1,0	2,0	**5,5**	**1**
020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	26/02/1976	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**2**
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	05/12/1980	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**3**
046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	14/04/1981	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**4**
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	21/06/1966	1,5	0,5	2,0	**4,0**	**5**
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	31/12/1966	1,0	1,5	1,5	**4,0**	**6**
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	02/03/1993	1,0	2,0	1,0	**4,0**	**7**
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	03/07/1994	1,0	1,0	2,0	**4,0**	**8**
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	26/11/1992	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**9**
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	12/03/1996	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**10**
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	01/07/1965	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**11**
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	18/10/1966	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**12**
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	18/01/1972	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**13**
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**14**
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	22/03/1987	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**15**
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	23/07/1987	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**16**
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	18/11/1996	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**17**
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	09/04/1964	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**18**
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	29/06/1965	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**19**
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	08/06/1972	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**20**
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	28/10/1985	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**21**
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	15/03/1987	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**22**
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	28/08/1992	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**23**
084683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	05/10/1992	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**24**
087724619-00	KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	10/04/1997	2,5	0,0	0,5	**3,0**	**25**
069476699-28	INGLID CORDEIRO	18/06/1990	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**26**
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	16/11/1995	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**27**
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	11/05/1967	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**28**
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	03/11/1964	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**29**
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	26/02/1965	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**30**
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	18/12/1981	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**31**
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	28/10/1978	2,5	0,0	0,0	**2,5**	**32**
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	22/03/1978	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**33**
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	16/11/1973	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**34**
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	12/08/1995	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**35**
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	30/06/1977	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**36**
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	16/06/1978	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**37**
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	12/12/1982	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**38**
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	25/05/1983	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**39**
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	07/04/2000	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**40**
020446989-94	MARIA DE FARIA	21/01/1976	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**41**
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	27/01/1977	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**42**
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	19/02/1979	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**43**
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	26/06/1995	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**44**
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	08/10/1969	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**45**
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	11/06/1970	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**46**
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	04/03/1979	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**47**
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	26/01/1987	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**48**
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	17/07/1977	0,5	1,5	0,0	**2,0**	**49**
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	25/05/1998	1,5	0,0	0,0	**1,5**	**50**
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	21/02/1979	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**51**
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	21/09/1994	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**52**
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	28/07/1979	0,5	0,0	1,0	**1,5**	**53**
069508229-95	ANA JESSICA MULLER	08/10/1991	0,5	0,5	0,0	**1,0**	**54**
978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	14/07/1969	0,0	0,5	0,5	**1,0**	**55**
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	24/10/1976	DESCLASSIFICADO				
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	03/06/1985	DESCLASSIFICADO				
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	11/08/1987	DESCLASSIFICADO				
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	28/12/1992	DESCLASSIFICADO				
095190889-89	LILIAN TAYSE PASK COSTA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO				
086715659-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	12/03/1998	DESCLASSIFICADO				
119322659-70	THAUANY MARIANO	02/12/1999	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE FARMACIA

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
011221369-35	DJANINE NAIANA SANTOS	12/01/1990	3,0	1,0	2,0	**6,0**	**1**
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	13/12/1989	2,5	2,0	1,5	**6,0**	**2**
087724349-29	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	28/07/1998	3,0	1,0	1,5	**5,5**	**3**
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	31/05/1986	3,5	1,0	0,5	**5,0**	**4**
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	27/06/2000	2,5	1,0	1,0	**4,5**	**5**
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER	10/06/1998	2,0	0,0	2,0	**4,0**	**6**
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	26/06/2000	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**7**
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	01/09/1997	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**8**
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	25/08/1999	1,0	1,5	1,0	**3,5**	**9**
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	01/12/1991	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**10**
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	10/02/1985	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**11**

066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	09/08/1988	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**12**
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	10/11/1995	2,0	1,5	2,0	**5,5**	**13**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
OFICINEIRO ARTESÃO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	08/04/1976	2,0	1,5	1,0	**4,5**	**1**
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	26/12/1994	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**2**
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	17/08/1978	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**3**
049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	02/11/1984	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**4**
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	23/01/1965	DESCLASSIFICADO				
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	20/08/1982	DESCLASSIFICADO				
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	09/08/1999	DESCLASSIFICADO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
RECEPCIONISTA (area urbana)							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
108385069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	29/07/2002	3,0	2,0	1,0	**6,0**	**1**
105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	18/01/2002	2,0	2,5	1,5	**6,0**	**2**
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	16/02/1985	3,0	1,0	1,5	**5,5**	**3**
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	21/01/1994	2,0	1,0	2,5	**5,5**	**4**
111747509-36	VITORIA WOSNIAK	30/04/2001	1,5	2,0	2,0	**5,5**	**5**
045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	06/06/1973	3,5	0,5	1,0	**5,0**	**6**
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	24/02/1976	3,5	1,0	0,5	**5,0**	**7**
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	15/07/1987	3,5	1,5	0,0	**5,0**	**8**
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	21/07/1996	3,0	1,0	1,0	**5,0**	**9**
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	06/08/1999	2,5	1,5	1,0	**5,0**	**10**
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	06/01/2001	2,5	1,0	1,5	**5,0**	**11**
922170449-15	SERGIO BOGADO	10/04/1974	2,0	1,0	2,0	**5,0**	**12**
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	01/02/2001	2,0	0,5	2,5	**5,0**	**13**
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	06/10/2000	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**14**
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	11/02/1997	1,0	1,5	2,5	**5,0**	**15**
079897909-71	ADAIANE APARECIDA TABORDA	03/07/1990	2,0	2,0	0,5	**4,5**	**16**
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	18/11/1993	2,0	2,0	0,5	**4,5**	**17**
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	11/08/1998	2,0	1,5	1,0	**4,5**	**18**
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	12/01/2002	2,0	1,0	1,5	**4,5**	**19**
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	15/07/1983	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**20**
104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	27/12/1996	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**21**
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	24/06/2000	1,0	2,0	1,5	**4,5**	**22**
076914499-33	DANIELE APARECIDA DE PAULA	19/08/1987	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**23**
082984199-79	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	19/11/1991	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**24**
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	21/02/1994	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**25**
088164059-02	ALLYSON PATRICK SANTOS PINTO	28/01/2002	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**26**
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	25/03/2002	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**27**
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	14/05/2002	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**28**
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	01/09/1987	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**29**
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	09/09/1987	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**30**
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	23/07/2000	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**31**
111831039-05	TAIS RIBEIRO	11/09/1996	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**32**
071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	01/10/1989	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**33**
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	19/05/1990	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**34**
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	21/11/1998	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**35**
117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	09/12/1998	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**36**
097732209-23	MALENA BIANCA FARIA SANTOS	03/02/1994	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**37**
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	11/11/1978	1,0	0,5	2,0	**3,5**	**38**
073984229-38	MIDIÃ GOMES DE QUEIROZ	05/11/1989	1,0	2,0	0,5	**3,5**	**39**
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOVIAK LEZ MIRANDA	16/08/1975	2,5	0,0	0,5	**3,0**	**40**
096296119-10	ANDREZA CAROLINA DE MATOS	20/08/1994	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**41**
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	01/07/1997	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**42**
122743299-23	LUANA BENATO	20/04/2001	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**43**
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	03/10/1998	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**44**
088486449-96	STEPHANNIE DA SILVA JAKYBALIS	27/08/1992	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**45**
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	19/04/1993	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**46**
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	13/09/1995	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**47**
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	28/06/2000	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**48**
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	03/10/2000	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**49**
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	18/10/2000	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**50**
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	14/10/1996	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**51**
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	13/01/1991	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**52**
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	10/01/1996	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**53**
102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	12/02/1996	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**54**
088007989-42	GIULIANE GEFFER	26/05/1999	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**55**
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	14/10/2000	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**56**
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	02/10/2001	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**57**
003567589-66	EDILENE DA SILVA	24/12/1980	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**58**
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	07/03/1991	1,0	1,5	0,0	**2,5**	**59**
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	03/05/1998	1,0	1,5	0,0	**2,5**	**60**
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	12/06/1996	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**61**
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	06/06/1997	0,0	1,5	1,0	**2,5**	**62**
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	02/04/2001	2,0	0,0	0,0	**2,0**	**63**
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	25/03/1986	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**64**
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	01/07/1986	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**65**
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	10/10/1993	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**66**
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	02/01/2003	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**67**
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	22/02/1999	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**68**
129174499-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	01/10/2001	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**69**
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	03/06/2002	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**70**
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	31/05/1996	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**71**
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	19/09/2002	0,5	1,0	0,5	**2,0**	**72**

111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	22/12/1998	1,5	0,0	0,0	**1,5**	**73**
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	26/06/1982	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**74**
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	19/08/1982	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**75**
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	12/09/1984	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**76**
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	04/05/1987	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**77**
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM BUENO	21/10/1988	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**78**
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	04/06/1994	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**79**
087573679-30	SARA VANES CECCON	17/08/1995	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**80**
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	22/12/1999	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**81**
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	30/06/1986	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**82**
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	04/08/1999	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**83**
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	25/12/1999	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**84**
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	02/09/1999	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**85**
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	13/02/1985	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**86**
076312969-01	INGRID TOMADON MARCILIO	11/09/1990	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**87**
088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	05/09/1995	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**88**
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	05/06/1994	0,0	0,5	0,5	**1,0**	**89**
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	08/05/1965	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**90**
104957579-26	LEDIANE APARECIDA DOS SANTOS	04/08/1998	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**91**
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	27/02/1970	DESCLASSIFICADO				
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	20/11/1973	DESCLASSIFICADO				
913042299-04	MARCIANE FARIA CASTRO DOS SANTOS	17/11/1976	DESCLASSIFICADO				
027762879-25	ESTEFANIA AGNER SOEK ZEN	31/12/1978	DESCLASSIFICADO				
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	21/10/1983	DESCLASSIFICADO				
056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	11/07/1985	DESCLASSIFICADO				
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	02/02/1988	DESCLASSIFICADO				
096601229-18	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	28/02/1994	DESCLASSIFICADO				
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	17/11/1998	DESCLASSIFICADO				
105273159-74	MICHELE GABRILE PEDROSO	20/11/1999	DESCLASSIFICADO				
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	09/10/2000	DESCLASSIFICADO				
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	10/04/2001	DESCLASSIFICADO				
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	16/07/2001	DESCLASSIFICADO				
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	19/08/2001	DESCLASSIFICADO				
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	12/03/2002	DESCLASSIFICADO				
134951309-18	NICOLI DA SILVA	25/08/2002	DESCLASSIFICADO				
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	19/06/2003	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA (area rural)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
025329249-26	DAVI FERREIRA	14/08/1977	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**1**
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	29/11/1994	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**2**
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	01/10/1975	1,0	1,5	1,0	**3,5**	**3**
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2002	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**4**
048912519-05	JANAINE MARIA PEREIRA	28/09/1984	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**5**
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	13/11/1971	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**6**
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	11/10/1974	0,5	0,5	1,5	**2,5**	**7**
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	22/03/1996	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**8**
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	06/08/1994	0,5	1,0	0,0	**1,5**	**9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
053395719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	12/07/1986	10,0	15,0	**25,0**	**1**

DENTISTA AREA URBANO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
017842029-83	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	10/08/1973	5,0	25,0	**30,0**	**1**
114248749-04	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	29/08/1997	0,0	0,0	**0,0**	**2**
087724459-63	VANESSA APARECIDA BONFIM	28/09/1998	0,0	0,0	**0,0**	**3**

DENTISTA AREA URBANO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

DENTISTA AREA RURAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
780755309-00	AUDREY CARLO SEGATO	14/09/1970	15,0	15,0	**30,0**	**1**
007015959-90	KETELYN CRISTINE OTT	23/12/1980	0,0	25,0	**25,0**	**2**
079506719-47	LAURA KAROLINE PEDROSO	06/03/1991	0,0	15,0	**15,0**	**3**
096354189-73	SUELY JAQUELINE RODRIGUES GALVAO	27/04/1996	0,0	0,0	**0,0**	**4**

ENFERMEIRO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
036721089-44	HELIO MITSUO HIRAMINE	02/01/1982	50	25	**75**	**1**
883165999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	01/11/1972	35	15	**50**	**2**
908357940-91	RITA DE CASSIA DI BERNARDO	02/02/1974	20	25	**45**	**3**
050464359-26	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	17/02/1984	10	25	**35**	**4**
090011039-28	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	12/06/1993	0	15	**15**	**5**
088242439-40	PALOMA JULIANA FARIA	26/04/1996	0	15	**15**	**6**
666723419-00	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	10/05/1967	10	0	**10**	**7**
043975699-59	DENISE FERNANDA CALADO DA SILVA	16/07/1983	0	0	**0**	**8**
068751269-74	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	01/08/1990	0	0	**0**	**9**

ENFERMEIRO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

FARMACEUTICO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
766813609-63	TANIA CRISTINA REZENDE	28/07/1969	20,0	15,0	**35,0**	**1**
084466789-77	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	10/04/1994	10,0	10,0	**20,0**	**2**
093107649-88	ANGELA FRANÇA STRESSER	05/12/1994	10,0	0,0	**10,0**	**3**
082747189-09	RHAYANE VON DER OSTEN	25/05/1992	0,0	0,0	**0,0**	**4**

FARMACEUTICO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

FISIOTERAPEUTA 30H

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
019803459-88	JANETE KAISER VIEIRA	18/12/1973	25	10	**35,0**	**1**
084050619-83	ELAINE FIGUEIRA DIAS	22/09/1990	5,0	25,0	**30,0**	**2**
049060451-03	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	27/07/1994	0	15	**15,0**	**3**
112799809-90	LUANE KARINE SALDANHA	04/06/1998	0	15	**15,0**	**4**
073617719-12	JOCEANE DA SILVA FRANÇA	22/06/1990	0	5	**5,0**	**5**
104827949-92	KETLIN MIKAELA MEDEIROS SANTOS	10/06/1997	0,0	5,0	**5,0**	**6**
087991299-57	THAINA BUSATO KLOSIENSKI	13/10/1994	0,0	0,0	**0,0**	**7**
082819699-03	EMANUELLI MALTACA	02/04/1998	0	0	**0,0**	**8**

MEDICO ESF AREA URBANA

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
552757539-34	JAMAL MUNIR BARK	02/10/1960	25,0	25,0	**50,0**	**1**
035296409-05	RODRIGO DE ALMEIDA	10/01/1983	15,0	25,0	**40,0**	**2**

MEDICO ESF AREA RURAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
544774259-53	HENE MUNIR BARK	27/09/1961	25,0	15,0	**40,0**	**1**

MEDICO PSIQUIATRA CAPS

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
088163969-97	PEDRO CESAR SILVA DE FREITAS	16/06/2000	2,5	3,0	3,0	**8,5**	**1**
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	19/12/1994	3,5	2,0	2,5	**8,0**	**2**
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	10/09/2002	2,5	3,0	2,0	**7,5**	**3**
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	13/07/2002	3,0	2,5	1,5	**7,0**	**4**
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	29/06/1999	0,5	3,0	3,0	**6,5**	**5**
100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	16/07/1997	3,5	1,5	1,0	**6,0**	**6**
035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	08/12/1982	3,0	1,5	1,5	**6,0**	**7**
088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	21/03/1993	3,0	1,0	2,0	**6,0**	**8**
094405249-52	BRUNNA HELOIZA BRITO	27/04/1996	2,5	1,0	2,5	**6,0**	**9**
088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	21/02/2002	2,5	2,5	1,0	**6,0**	**10**
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	05/02/1970	1,5	2,5	2,0	**6,0**	**11**
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	18/02/1988	1,5	2,5	2,0	**6,0**	**12**
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	26/03/1995	1,0	2,5	2,5	**6,0**	**13**
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	01/07/2001	1,0	2,5	2,5	**6,0**	**14**
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	17/10/2000	3,0	1,5	1,0	**5,5**	**15**
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	01/03/1994	2,5	3,0	0,0	**5,5**	**16**
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	07/11/1996	2,5	1,5	1,5	**5,5**	**17**
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	23/02/1994	2,0	2,0	1,5	**5,5**	**18**
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	28/02/1992	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**19**
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	31/01/1999	1,5	2,5	1,0	**5,0**	**20**
112440099-03	JHONATAN WESLLEN PEREIRA	14/11/2002	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**21**
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	11/05/1996	2,5	2,0	0,0	**4,5**	**22**
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	23/12/1995	2,0	1,0	1,5	**4,5**	**23**
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	11/10/1961	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**24**
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	20/04/1988	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**25**
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	23/02/1994	1,5	0,5	2,5	**4,5**	**26**
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	26/12/2002	1,5	2,5	0,5	**4,5**	**27**
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	11/06/1984	0,5	2,5	1,5	**4,5**	**28**
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	17/05/1995	3,0	0,0	1,0	**4,0**	**29**
083848229-56	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	03/01/1994	2,5	1,0	0,5	**4,0**	**30**
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	11/09/2000	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**31**
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	11/04/2002	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**32**
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	03/01/1972	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**33**
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	08/11/1985	2,0	2,0	0,0	**4,0**	**34**
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	22/02/1998	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**35**
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	04/04/2001	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**36**
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	17/08/2001	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**37**
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	04/03/1976	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**38**
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	06/05/1977	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**39**
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	12/03/1988	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**40**
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	04/03/1996	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**41**
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	07/01/1998	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**42**
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFFER FARIA PEREIRA	20/08/1999	1,5	2,0	0,5	**4,0**	**43**
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	13/05/2002	1,0	2,0	1,0	**4,0**	**44**
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	0,5	1,5	2,0	**4,0**	**45**
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	12/07/2001	2,5	1,0	0,0	**3,5**	**46**
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	02/01/1988	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**47**

086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	13/09/1993	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**48**
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	17/04/2000	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**49**
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	03/06/2001	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**50**
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	05/12/2001	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**51**
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	17/04/2002	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**52**
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	29/10/1993	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**53**
112733799-85	VINICIUS GEFFER	23/11/2001	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**54**
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	22/07/2002	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**55**
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	17/09/1976	2,5	0,5	0,0	**3,0**	**56**
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	20/08/2000	2,5	0,5	0,0	**3,0**	**57**
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	09/03/1981	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**58**
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	14/10/2000	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**59**
041767659-09	JOSIANO FARIA	27/04/1984	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**60**
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	22/02/2002	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**61**
105977909-90	KETELIN ARIANE COUTINHO	28/09/1998	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**62**
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	20/01/2001	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**63**
088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	16/07/1999	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**64**
106661709-08	JOELITON PEREIRA	01/04/2000	2,0	0,5	0,0	**2,5**	**65**
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	07/05/1991	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**66**
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	10/02/1995	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**67**
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	12/12/1999	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**68**
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	06/08/1978	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**69**
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	06/06/2001	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**70**
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	18/09/1995	0,5	1,5	0,5	**2,5**	**71**
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	21/04/1978	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**72**
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	16/12/1990	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**73**
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	04/08/1999	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**74**
119513609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	16/06/2000	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**75**
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	15/08/2001	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**76**
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	23/04/1971	0,5	0,0	1,0	**1,5**	**77**
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	22/07/1992	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**78**
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	29/05/2002	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**79**
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	05/06/1977	0,5	0,5	0,0	**1,0**	**80**
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	21/03/2000	0,5	0,5	0,0	**1,0**	**81**
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	03/07/1995	0,0	0,0	1,0	**1,0**	**82**
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	22/08/1994	DESCLASSIFICADO				
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	07/05/1998	DESCLASSIFICADO				
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	01/01/2001	DESCLASSIFICADO				
114272849-89	HELOYSE MARIA ENKEL HAMSINIC	12/12/1998	DESCLASSIFICADO				
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	DESCLASSIFICADO				
081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	14/09/1990	DESCLASSIFICADO				
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	02/01/2001	DESCLASSIFICADO				
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	05/11/2001	DESCLASSIFICADO				
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	23/03/1983	DESCLASSIFICADO				
404509109-20	PAULA RIGHESSO	12/02/1963	DESCLASSIFICADO				
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	20/10/1968	DESCLASSIFICADO				
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	31/01/1992	DESCLASSIFICADO				
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	07/02/1964	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (área urbana)

NOTAS

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECIFICOS	NOTA	CLASS.
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	08/01/1982	1,5	1,0	1,5	3,5	**7,5**	**1**
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	28/08/1992	1,5	1,0	1,5	3,0	**7,0**	**2**
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	07/11/1988	1,5	0,5	1,5	3,0	**6,5**	**3**
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	18/02/1991	2,0	1,0	1,0	2,0	**6,0**	**4**
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	12/08/1984	1,5	0,5	1,5	2,5	**6,0**	**5**
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	23/06/1986	1,5	1,5	1,0	2,0	**6,0**	**6**
009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	27/09/1987	1,5	0,0	1,5	3,0	**6,0**	**7**
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	28/08/1988	1,5	0,0	1,5	3,0	**6,0**	**8**
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	29/05/1970	2,0	0,5	1,5	1,5	**5,5**	**9**
104555349-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	16/09/1996	2,0	1,0	0,5	2,0	**5,5**	**10**
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	22/04/1982	1,5	1,0	1,5	1,5	**5,5**	**11**
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	03/06/1996	1,5	1,0	1,0	2,0	**5,5**	**12**
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	05/11/1988	1,0	0,0	1,5	3,0	**5,5**	**13**
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	28/07/1997	1,0	0,5	1,5	2,5	**5,5**	**14**
475102759-05	JOELMA GALDINA SILVA	02/07/1983	0,5	0,5	1,0	3,5	**5,5**	**15**
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	03/06/1997	0,5	1,0	0,5	3,5	**5,5**	**16**
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	19/12/1982	1,5	0,5	0,5	2,5	**5,0**	**17**
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	22/05/1986	1,5	0,5	0,5	2,5	**5,0**	**18**
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	15/03/1983	1,0	0,5	0,5	3,0	**5,0**	**19**
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	23/04/1987	1,0	0,0	1,5	2,5	**5,0**	**20**
076227039-07	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	16/05/1994	1,0	0,5	1,0	2,5	**5,0**	**21**
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	05/04/1999	1,0	0,5	0,5	3,0	**5,0**	**22**
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	13/04/1970	1,5	0,5	0,0	2,5	**4,5**	**23**
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	04/11/1978	1,5	0,0	0,5	2,5	**4,5**	**24**
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	02/02/1984	1,5	0,5	0,5	2,0	**4,5**	**25**
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	13/03/1986	1,5	0,5	0,5	2,0	**4,5**	**26**
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	12/02/1976	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**27**
051977399-32	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	06/12/1985	1,0	0,5	1,0	2,0	**4,5**	**28**
069723879-22	TABATA CARINA STRESSER	07/04/1988	1,0	1,0	0,5	2,0	**4,5**	**29**
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	27/11/1967	1,5	0,0	0,5	2,0	**4,0**	**30**

055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	28/08/1984	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**31**
108924149-60	LUANA CRISTINA MOREIRA	09/07/1996	1,5	0,0	0,0	2,5	**4,0**	**32**
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	30/12/1963	1,0	1,0	0,5	1,5	**4,0**	**33**
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	02/02/1982	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**34**
054264769-93	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	05/05/1984	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**35**
058113569-51	JACIRA PASK	06/01/1986	1,0	1,0	0,5	1,5	**4,0**	**36**
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	01/02/1990	1,0	0,5	2,0	0,5	**4,0**	**37**
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	19/12/1979	0,5	0,0	0,5	3,0	**4,0**	**38**
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	25/08/1980	0,5	0,5	1,0	2,0	**4,0**	**39**
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	07/01/1985	0,5	0,0	1,0	2,5	**4,0**	**40**
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	17/11/1988	0,5	0,0	0,0	3,5	**4,0**	**41**
091209109-67	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	18/12/1992	1,5	0,5	0,0	1,5	**3,5**	**42**
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	08/12/1968	1,0	0,5	0,5	1,5	**3,5**	**43**
091838819-00	CARMEM SILVIA SOARES FARIA	07/03/1971	1,0	0,0	0,0	2,5	**3,5**	**44**
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	08/07/1973	1,0	0,5	0,0	2,0	**3,5**	**45**
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	04/09/1978	1,0	0,5	2,0	0,0	**3,5**	**46**
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	06/12/1980	1,0	0,0	0,5	2,0	**3,5**	**47**
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	01/07/1982	1,0	1,0	0,0	1,5	**3,5**	**48**
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	08/12/1985	1,0	0,0	0,5	2,0	**3,5**	**49**
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	14/01/1995	1,0	0,5	1,0	1,0	**3,5**	**50**
036869249-35	KARINA DA CRUZ	30/01/1982	0,5	0,5	0,5	2,0	**3,5**	**51**
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	04/12/1987	0,5	0,0	1,0	2,0	**3,5**	**52**
072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	29/05/1989	0,5	0,5	1,0	1,5	**3,5**	**53**
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	28/02/1996	0,0	1,0	0,5	2,0	**3,5**	**54**
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	14/07/1982	1,5	0,5	0,0	1,0	**3,0**	**55**
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	20/08/1975	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**	**56**
077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	11/03/1989	1,0	0,5	0,5	1,0	**3,0**	**57**
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	17/08/1989	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**	**58**
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	13/03/1990	1,0	0,5	0,5	1,0	**3,0**	**59**
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO G.	22/01/1993	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**	**60**
103183099-55	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	06/04/1995	1,0	0,0	0,5	1,5	**3,0**	**61**
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	27/03/1968	0,5	0,5	1,0	1,0	**3,0**	**62**
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	12/02/1989	0,5	0,5	0,0	2,0	**3,0**	**63**
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	18/09/1995	0,5	0,5	0,0	2,0	**3,0**	**64**
100428519-12	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	18/06/1996	0,5	0,0	0,0	2,5	**3,0**	**65**
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	20/05/1997	0,5	0,0	0,0	2,5	**3,0**	**66**
094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	09/07/1997	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**67**
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	04/01/1990	0,0	0,5	0,5	2,0	**3,0**	**68**
072565869-06	LUCAS PORTES DE BARROS	28/03/1990	1,0	0,5	0,0	1,0	**2,5**	**69**
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	16/02/1978	0,5	0,0	1,0	1,0	**2,5**	**70**
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	01/07/1983	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**71**
088242429-79	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DOS SANTOS	17/08/1997	0,5	0,0	0,5	1,5	**2,5**	**72**
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1965	0,0	0,0	0,5	2,0	**2,5**	**73**
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	03/09/1966	0,0	0,0	0,5	2,0	**2,5**	**74**
071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	29/04/1983	0,0	0,0	0,0	2,5	**2,5**	**75**
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	10/11/1994	0,0	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**76**
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	14/05/1998	0,0	0,5	2,0	0,0	**2,5**	**77**
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	31/05/1983	0,5	1,5	0,0	0,0	**2,0**	**78**
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	06/07/1984	0,5	0,0	0,0	1,5	**2,0**	**79**
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	07/02/1961	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**80**
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	03/03/1980	0,0	0,0	0,5	1,5	**2,0**	**81**
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	28/12/1982	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**82**
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	23/02/1979	0,5	0,0	0,0	1,0	**1,5**	**83**
021855289-04	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	01/01/1977	0,0	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**84**
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHIMIDT	10/03/1970	DESCLASSIFICADO					
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	31/05/1993	DESCLASSIFICADO					
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	08/09/1996	DESCLASSIFICADO					
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	02/04/1982	DESCLASSIFICADO					
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	25/09/2000	DESCLASSIFICADO					
072793679-41	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	29/08/1989	DESCLASSIFICADO					
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	05/07/1993	DESCLASSIFICADO					
689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	11/01/1969	DESCLASSIFICADO					
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	09/09/1993	DESCLASSIFICADO					
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	31/07/1980	DESCLASSIFICADO					
101714279-39	THIARLLES CALAZANS STRESSER	29/03/1995	DESCLASSIFICADO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (área rural - Paulo Artigas)

NOTAS

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECIFICOS	NOTA	CLASS.
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	02/07/1992	0,5	0,5	0,5	3,5	**5,0**	**1**
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	04/03/1983	0,5	0,0	0,5	3,0	**4,0**	**2**
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	28/08/1983	0,5	0,5	0,5	1,5	**3,0**	**3**
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	22/01/1990	1,0	0,5	0,5	0,5	**2,5**	**4**

087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	24/04/1995	DESCLASSIFICADO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROFESSOR (área rural - Bolo Grande)								
NOTAS								
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**CONH. ESPECIFICOS**	**NOTA**	**CLASS.**
995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	20/09/1974	1,0	0,5	0,5	3,0	**5,0**	**1**
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	14/07/1992	1,0	0,5	1,5	2,0	**5,0**	**2**
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	11/02/1999	1,0	1,0	1,0	1,5	**4,5**	**3**
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	01/05/2000	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**4**
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	17/03/1983	1,0	0,5	0,5	2,0	**4,0**	**5**
103046719-67	TAINA CANDIDO RODRIGUES	30/05/1995	1,0	0,5	0,0	2,0	**3,5**	**6**
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	22/03/1992	0,5	0,5	0,0	2,5	**3,5**	**7**
114158159-52	SUELI BONFIM	28/03/1997	0,0	0,5	0,0	1,5	**2,0**	**8**
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	22/06/1972	DESCLASSIFICADO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROFESSOR (área rural - Caçador)								
NOTAS								
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**CONH. ESPECIFICOS**	**NOTA**	**CLASS.**
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	05/02/1997	2,00	0,50	0,50	2,50	**5,5**	**1**
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	21/08/1978	DESCLASSIFICADO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
EDUCADOR INFANTIL								
			NOTAS					
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**CONH. ESPECIFICOS**	**NOTA**	**CLASS.**
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	02/11/2000	1,0	1,5	1,0	3,5	**7,0**	**1**
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	31/08/2002	1,0	1,0	1,5	3,5	**7,0**	**2**
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	25/08/1998	1,5	0,0	1,5	3,5	**6,5**	**3**
089188769-55	EDILAINE DOS SANTOS	18/07/1995	2,0	0,5	1,0	2,5	**6,0**	**4**
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	01/01/2001	1,5	0,5	1,0	3,0	**6,0**	**5**
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	28/04/1997	1,5	0,5	0,5	3,0	**5,5**	**6**
092777449-60	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	30/08/1997	1,5	0,5	0,5	3,0	**5,5**	**7**
053120429-43	GRASIELE BARBOSA DE SA RODRIGUES	19/04/1983	1,0	1,0	0,5	3,0	**5,5**	**8**
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	25/10/1994	0,5	1,0	1,5	2,5	**5,5**	**9**
092897449-95	MALANY SANTANA DE MOARES	03/07/2000	0,5	1,0	0,5	3,5	**5,5**	**10**
075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	16/03/1988	2,0	0,5	1,5	1,0	**5,0**	**11**
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	23/01/1992	2,0	0,0	1,0	2,0	**5,0**	**12**
095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	28/11/1995	2,0	0,0	1,0	2,0	**5,0**	**13**
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	09/06/1984	1,5	0,5	1,5	1,5	**5,0**	**14**
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	17/02/1987	1,5	0,5	0,0	3,0	**5,0**	**15**
062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	25/02/1988	1,5	0,5	1,0	2,0	**5,0**	**16**
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	16/02/1995	1,5	0,0	0,5	3,0	**5,0**	**17**
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	03/03/1989	1,0	1,0	1,0	2,0	**5,0**	**18**
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	21/04/1989	0,5	0,5	1,5	2,5	**5,0**	**19**
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	10/11/1968	0,0	0,5	1,5	3,0	**5,0**	**20**
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	09/11/1987	0,0	1,0	1,5	2,5	**5,0**	**21**
072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	01/08/1988	2,0	1,0	0,0	1,5	**4,5**	**22**
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFFER	29/09/1991	2,0	0,0	0,0	2,5	**4,5**	**23**
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	18/04/1992	2,0	0,5	1,5	0,5	**4,5**	**24**
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	15/05/1993	2,0	0,0	1,0	1,5	**4,5**	**25**
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	08/06/1999	2,0	1,0	0,0	1,5	**4,5**	**26**
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	01/09/1968	1,5	0,0	0,5	2,5	**4,5**	**27**
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFFER DOS SANTOS	02/09/1983	1,5	0,5	0,5	2,0	**4,5**	**28**
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	06/09/1993	1,5	0,5	0,5	2,0	**4,5**	**29**
099917769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	26/04/1997	1,5	0,5	0,5	2,0	**4,5**	**30**
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	25/01/2000	1,5	0,5	1,0	1,5	**4,5**	**31**
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	20/12/2001	1,5	0,0	1,0	2,0	**4,5**	**32**
039527929-18	OELITA BARBOSA FRANÇA	26/09/1982	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**33**
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	30/05/1984	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**34**
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	04/01/1986	1,0	1,0	0,5	2,0	**4,5**	**35**
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	15/10/1987	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**36**
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	26/02/1988	1,0	0,5	0,0	3,0	**4,5**	**37**
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	08/06/1990	1,0	0,5	0,5	2,5	**4,5**	**38**
073851059-98	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	11/04/1991	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**39**
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	28/06/1994	1,0	0,5	1,0	2,0	**4,5**	**40**
100777509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	05/12/1995	1,0	0,5	1,0	2,0	**4,5**	**41**
111481779-14	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	27/05/1999	1,0	1,0	0,0	2,5	**4,5**	**42**
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	15/06/1999	1,0	0,5	1,5	1,5	**4,5**	**43**
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	08/01/1991	0,5	0,0	1,5	2,5	**4,5**	**44**
094690749-80	ARIANE GEFFER DE LIMA	12/03/1999	0,5	1,0	0,5	2,5	**4,5**	**45**
090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	03/12/1992	0,0	0,0	0,5	4,0	**4,5**	**46**
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	19/01/1982	2,0	0,0	1,0	1,0	**4,0**	**47**
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	11/02/2002	2,0	0,5	0,5	1,0	**4,0**	**48**
072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	23/05/1989	1,5	0,0	1,0	1,5	**4,0**	**49**
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	20/05/1993	1,5	0,0	0,0	2,5	**4,0**	**50**
100992849-01	JASSIANE APARECIDA	13/02/1997	1,5	0,0	0,5	2,0	**4,0**	**51**

	NASCIMENTO							
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	24/07/1997	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**52**
086868709-02	JAQUELINE LARA COSTA	18/10/2000	1,5	0,0	0,0	2,5	**4,0**	**53**
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	02/09/1967	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**54**
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	14/06/1975	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**55**
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	30/11/1976	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**56**
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	08/03/1985	1,0	0,5	0,5	2,0	**4,0**	**57**
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	25/10/1986	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**58**
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	26/12/1988	1,0	1,0	0,0	2,0	**4,0**	**59**
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	16/01/1990	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**60**
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	19/10/1990	1,0	1,0	0,5	1,5	**4,0**	**61**
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	24/08/1999	1,0	0,5	0,5	2,0	**4,0**	**62**
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	19/10/2002	1,0	0,5	1,0	1,5	**4,0**	**63**
883177819-68	SIMONE MATSEN DE CASTRO	02/01/1973	0,5	0,5	0,0	3,0	**4,0**	**64**
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	06/11/1977	0,5	0,0	0,5	3,0	**4,0**	**65**
039553409-70	JOSIANE RIBAS	13/12/1977	0,5	1,0	0,0	2,5	**4,0**	**66**
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	28/10/1992	0,5	0,0	1,0	2,5	**4,0**	**67**
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	19/12/1994	0,5	0,0	0,5	3,0	**4,0**	**68**
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	19/02/1998	0,5	0,5	1,0	2,0	**4,0**	**69**
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	25/01/2002	0,5	0,0	1,0	2,5	**4,0**	**70**
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	27/01/2002	0,5	0,0	1,0	2,5	**4,0**	**71**
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	15/07/1995	0,0	1,0	1,0	2,0	**4,0**	**72**
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	11/03/1980	1,5	0,5	0,0	1,5	**3,5**	**73**
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS F.	13/04/1986	1,5	0,0	0,0	2,0	**3,5**	**74**
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	06/09/1990	1,5	0,0	0,5	1,5	**3,5**	**75**
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	18/12/2000	1,5	0,0	0,5	1,5	**3,5**	**76**
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	25/08/1993	1,0	0,0	0,5	2,0	**3,5**	**77**
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	28/02/1994	1,0	0,5	0,0	2,0	**3,5**	**78**
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	01/11/1994	1,0	0,0	0,0	2,5	**3,5**	**79**
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	10/02/1996	1,0	0,0	0,0	2,5	**3,5**	**80**
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	12/03/1996	1,0	0,0	1,0	1,5	**3,5**	**81**
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	21/08/1996	1,0	0,0	0,5	2,0	**3,5**	**82**
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	10/06/1998	1,0	0,5	0,5	1,5	**3,5**	**83**
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	21/11/2000	1,0	0,5	0,5	1,5	**3,5**	**84**
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	30/08/2002	1,0	1,0	0,5	1,0	**3,5**	**85**
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	18/01/1971	0,5	0,0	0,5	2,5	**3,5**	**86**
030194179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	14/11/1976	0,5	0,5	0,5	2,0	**3,5**	**87**
035683849-81	JEODETE DA ROSA	24/11/1976	0,5	0,0	0,5	2,5	**3,5**	**88**
052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/12/1982	0,5	0,5	1,0	1,5	**3,5**	**89**
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	29/12/1988	0,5	0,0	1,0	2,0	**3,5**	**90**
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	05/01/1996	0,5	0,0	0,0	3,0	**3,5**	**91**
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	16/10/1987	0,0	1,0	0,0	2,5	**3,5**	**92**
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	07/03/2000	1,5	0,0	0,5	1,0	**3,0**	**93**
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	07/11/1973	1,0	0,0	0,5	1,5	**3,0**	**94**
027522839-89	ADRIANE DA SILVA	09/05/1977	1,0	0,5	0,5	1,0	**3,0**	**95**
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	13/05/1978	1,0	0,5	0,5	1,0	**3,0**	**96**
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	30/11/1980	1,0	0,5	0,0	1,5	**3,0**	**97**
050770479-79	DOUROTI CARINE DE LARA	19/11/1989	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**	**98**
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	26/09/1996	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**	**99**
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	17/11/1972	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**100**
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	31/10/1977	0,5	1,0	0,0	1,5	**3,0**	**101**
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	25/09/1981	0,5	0,0	0,0	2,5	**3,0**	**102**
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	28/12/1982	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**103**
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	08/03/1983	0,5	0,5	0,0	2,0	**3,0**	**104**
043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	09/06/1984	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**105**
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	18/07/1990	0,5	0,0	0,0	2,5	**3,0**	**106**
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	21/09/1992	0,5	0,5	0,5	1,5	**3,0**	**107**
101018399-01	SUZELAINE GODOY	09/01/1998	0,5	0,0	1,0	1,5	**3,0**	**108**
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	25/06/1998	0,5	0,5	0,5	1,5	**3,0**	**109**
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	21/05/1979	0,0	0,5	0,5	2,0	**3,0**	**110**
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	11/07/2000	0,0	0,5	0,0	2,5	**3,0**	**111**
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	21/04/1981	1,5	0,0	0,0	1,0	**2,5**	**112**
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	18/06/1974	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**113**
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	28/09/1976	1,0	0,5	0,0	1,0	**2,5**	**114**
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	26/03/1984	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**115**
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	16/03/1987	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**116**
069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	08/05/1988	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**117**
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	05/09/1997	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**118**
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	12/06/2000	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**119**
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	23/11/1982	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**120**
083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	21/05/1992	0,5	0,0	0,5	1,5	**2,5**	**121**
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	14/07/1994	0,5	0,0	0,5	1,5	**2,5**	**122**
100798579-81	CARINE FARIA	25/12/1996	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**123**
061488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	24/08/1983	0,0	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**124**
073855119-88	ALINE DA SILVA	25/06/1990	0,0	0,0	0,0	2,5	**2,5**	**125**

089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	18/05/1995	0,0	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**126**
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	07/12/1992	1,5	0,0	0,0	0,5	**2,0**	**127**
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	18/05/1975	1,0	0,5	0,0	0,5	**2,0**	**128**
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIN	25/09/2000	1,0	0,0	0,0	1,0	**2,0**	**129**
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	12/09/2000	0,5	0,0	0,5	1,0	**2,0**	**130**
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	02/11/2000	0,5	0,5	0,0	1,0	**2,0**	**131**
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	28/06/1974	0,0	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**132**
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	10/05/1976	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**133**
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	10/03/1982	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**134**
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	08/06/1997	0,0	0,0	0,5	1,5	**2,0**	**135**
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	02/02/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**136**
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	01/09/1997	0,5	0,5	0,0	0,5	**1,5**	**137**
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	08/08/2000	0,5	0,0	0,0	1,0	**1,5**	**138**
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	13/10/1968	0,0	0,5	0,0	1,0	**1,5**	**139**
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	02/09/1971	0,0	0,0	0,0	1,5	**1,5**	**140**
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	10/07/1997	0,0	0,0	1,0	0,0	**1,0**	**141**
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	17/09/1973	0,0	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**142**
651468839-04	NORIE WINKLER	06/05/1968	DESCLASSIFICADO					
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	18/05/1979	DESCLASSIFICADO					
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	04/02/1980	DESCLASSIFICADO					
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	28/04/1980	DESCLASSIFICADO					
080919579-35	SHAIANE CRHISTINE PIRES DE MORAES	01/09/1992	DESCLASSIFICADO					
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	11/03/1993	DESCLASSIFICADO					
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	18/05/1994	DESCLASSIFICADO					
107233999-48	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM	17/08/1997	DESCLASSIFICADO					
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	24/02/1999	DESCLASSIFICADO					
110122049-01	ISABELE DE FARIA	17/05/1999	DESCLASSIFICADO					
017693989-02	LARISSA LORAINE GONÇALVES DE FRANÇA	28/12/1999	DESCLASSIFICADO					
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	20/10/2000	DESCLASSIFICADO					
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	16/02/2001	DESCLASSIFICADO					
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	09/03/2001	DESCLASSIFICADO					
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	18/09/2001	DESCLASSIFICADO					
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	16/07/2002	DESCLASSIFICADO					
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	19/09/2002	DESCLASSIFICADO					
092938359-16	NICOLI GABRIELA DE FRANÇA	08/04/2003	DESCLASSIFICADO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICOLOGO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
023475119-39	ANDREIA MACHADO GARCIA	04/01/1978	25,0	25,0	**50,0**	**1**
084462419-51	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	10,0	25,0	**35,0**	**2**
089002529-09	THAINARA MOREIRA DA SILVA	25/05/1995	5,0	25,0	**30,0**	**3**
830080049-20	JOSE GEFFER PEREIRA	30/03/1969	0,0	10,0	**10,0**	**4**
045996959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	27/03/1983	0,0	0,0	**0,0**	**5**
097825399-02	KAMYLLA EMILLY SCARPIM	21/05/1998	0,0	0,0	**0,0**	**6**

MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

FISIOTERAPEUTA 20H

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
092284829-74	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	07/04/1994	0,0	25,0	**25,0**	**1**
084037289-21	JENNIFER NAELI DE FARIA	01/05/1992	5,0	0,0	**5,0**	**2**
104749919-38	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	20/05/1998	0,0	5,0	**5,0**	**3**

TERAPEUTA OCUPACIONAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA

CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
021443069-31	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS	28/09/1972	30,0	25,0	**55,0**	**1**
043380239-10	RAQUEL ANDRADE	16/12/1980	5,0	25,0	**30,0**	**2**
940060759-87	ANGELA TATIANE FERREIRA ALVES	13/01/1974	0,0	25,0	**25,0**	**3**
033388139-70	MARIA EMILIANE LAZAROTO	14/12/1980	0,0	25,0	**25,0**	**4**

PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA PCD

CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

FONOAUDIOLOGO

CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

Itaperuçu, 02 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:11A4E8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Ficam exonerados por Término de Contrato os servidores municipais, ocupantes de Cargos dos Processos Seletivos Simplificados sob nº 001/2019 e nº 003/2019, conforme disposto a seguir:

48071	ADIR COSTA FRANCA	Guardião
48451	ADRIANO JOSE DE SOUSA	Motorista
47931	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	Educador Social
49611	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	Assistente Social
49681	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	Enfermeiro
49241	ANGELA MARIA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
49221	ANTONIA SILVA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde
48391	AUDREY CARLO SEGATO	Dentista
49231	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	Agente Comunitário de Saúde
47831	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	Educador Social
50881	CAMILA MARIANA DA SILVA	Enfermeiro
50861	CARLA UERICA XOTESLEM	Educador Social
47751	DALILA LARA CARNEIRO SANTANA	Auxiliar Serviços Gerais
49791	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	Educador Social
49151	DJANINE NAIANA SANTOS	Auxiliar de Farmácia
48461	EDMAR ROCHA DAMASCENO	Nutricionista
47911	ELAINE FIGUEIRA DIAS	Fisioterapeuta
50521	ELIEL CORDEIRO	Técnico Vigilância em Saúde
48261	EVELIN FRANCIELI CAMARGO DOS SANTOS	Auxiliar de Farmácia
48351	GICELI DE ALMEIDA CASTRO	Agente Comunitário de Saúde
48311	GILMARA APARECIDA SANTOS DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais
50201	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	Educador Social
49201	HELENA FELIX RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde
48121	HENE MUNIR BARK	Medico Esf
48331	ILZA MARA SPAER DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais
49321	IOLANDA GOMES ALVES	Agente Comunitário de Saúde
48061	ISAIR BUENO DA SILVA	Guardião
49961	IVONETE DE ANDRADE BOARD	Auxiliar de Enfermagem
49251	JAMAYANA CAVALLI	Recepcionista
47971	JAMIL BUENO CAMARGO	Guardião
47951	JANETE KAISER VIEIRA	Fisioterapeuta
50231	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	Educador Social
50501	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	Agente Comunitário de Saúde
50561	JESSICA APARECIDA STOCCHERO	Auxiliar de Farmácia
48431	JOAO CARLOS RIBEIRO	Guardião
51001	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	Auxiliar de Enfermagem
49281	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	Agente Comunitário de Saúde
49801	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	Educador Social
49271	JOSIANE DA LUZ GONCALVES	Agente Comunitário de Saúde
47841	JURACI GONCALVES CORDEIRO	Educador Social
48181	JUSSARA DE FATIMA FARIA	Auxiliar de Enfermagem
48361	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO	Agente Comunitário de Saúde
48291	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	Auxiliar Consultório Dentário
47941	LUIS CARLOS WOTCOSKI	Guardião
48321	LURDES PORTES DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais
47771	LUZIA PFLANZER	Auxiliar Serviços Gerais
48991	MARCIA CALMO D OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
49121	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS GONCALVES	Auxiliar de Enfermagem
48471	MARCIA STOCCHERO COSTA	Oficineiro Artesão
48231	MARIA BATISTA LARA	Auxiliar de Enfermagem
49331	MARIA DE FATIMA DE LARA	Agente Comunitário de Saúde
49341	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
49261	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
49311	MARLENE COSTA GOMES	Agente Comunitário de Saúde
48371	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	Agente Comunitário de Saúde
48251	OSANE LOURENCO DE FRANCA LAPOLA	Auxiliar de Farmácia
49141	PAULO MACEDO DE CHRISTO	Guardião
48111	RODRIGO DE ALMEIDA	Medico Esf
48381	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde
48211	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	Auxiliar de Enfermagem
49291	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
50631	ROSIMERI DO ROCIO RUTZ	Auxiliar de Enfermagem
50061	SANDRA RAQUEL VIDAL DE LIMA	Cozinheiro
49991	SANDRA ROSA DOS SANTOS GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
48511	SILVANA BUENO DOS SANTOS	Recepcionista
49191	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	Agente Comunitário de Saúde
49211	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	Agente Comunitário de Saúde
49351	SONIA MARIA CORDEIRO	Educador Social
48241	SUELI MARTINSON DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem
50311	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	Educador Social
48201	TEREZA MARTINS DE FREITAS	Auxiliar de Enfermagem
49301	TEREZINHA DA SILVA CASTRO	Agente Comunitário de Saúde

48051	THAILE AUGUSTO COSTA LEAL DE LIMA	Guardião
49761	WELBERTON CECCON BARROS	Educador Social
49561	WELLIGTON SANDRO DEONISIO	Guardião
47811	ZELINDA DO ROCIO DOS SANTOS	Cozinheiro

Art.2º- Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município providenciar os pagamentos das indenizações de direitos assegurados, na forma legal, a cada um dos servidores acima identificados.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E4EBE7FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 012/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Assistência Social
EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	7,5
2	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	7,0
3	WELBERTON CECCON BARROS	6,5
4	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	5,5
5	SONIA MARIA CORDEIRO	5,5
6	LEANDRO MOREIRA STRESSER	5,5
7	LUSIA FERREIRA DE SOUZA	5,5
8	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	5,5
9	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	5,5
10	KEILA GEFFER	5,0
11	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	5,0
12	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	5,0

EDUCADOR SOCIAL (cras- creas)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	6,0
2	KELY DE CRISTO PAULO	4,5

Secretária Municipal de Saúde
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	7,5
2	MARINA GIULIA BINI ELIAS	6,5
3	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	5,5
4	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	5,5
5	IOLANDA GOMES ALVES	5,0
6	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	5,0
7	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	5,0
8	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	5,0
9	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	5,0
10	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	5,0
11	KEZIA GOMES	4,5
12	MARIA FERNANDA RAMOS	4,5
13	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	4,5
14	EMILIA ILIDIA DE LARA	4,5
15	ANTONIA SILVA DE PAULA	4,5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área rural - vuturuvu)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	35,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área rural – açungui do meio)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	LEIA ALVES COUTINHO	35,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área rural- campo das flores)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	MARCIA PAULA KIESKI	35,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área rural- esperança)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	40,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (área rural- pavãozinho)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	DINACIRA PINTO ALVES	40,0

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	25,0

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	70,0
2	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	60,0
3	CAROLINE ENAILE HAMSINK	60,0

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	5,0
2	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	4,0
3	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	4,0
4	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	4,0
5	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	4,0
6	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	4,0
7	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	4,0
8	CAMILA CRISTINE STRESSER	4,0

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	DJANINE NAIANA SANTOS	6,0
2	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	5,5
3	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	5,5

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	HELIO MITSUO HIRAMINE	7,5
2	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	6,0

FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	TANIA CRISTINA REZENDE	3,5

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	JANETE KAISER VIEIRA	3,5
2	ELAINE FIGUEIRA DIAS	3,0

MÉDICO ESF (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	JAMAL MUNIR BARK	5,0
2	RODRIGO DE ALMEIDA	4,0

MÉDICO ESF (área rural)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	HENE MUNIR BARK	4,0

OFICINEIRO ARTESÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	MARCIA STOCCHERO COSTA	4,5

RECEPCIONISTA (area urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	6,0
2	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	6,0
3	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	5,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FF1882DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°204/2021, **TORNA PÚBLICO:**

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021.
*O resultado da classificação final para o cargo de Advogado foi postergado, tendo em vista que os recursos interpostos pendem de análise jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

			NOTAS				
CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	NOTA	CLASS.
087870149-47	KENNEDY ANTONIO OLIVEIRA MACHADO	0103/1996	2,5	3,0	2,0	**7,5**	**1**
106977209-77	BRIAN GUILHERME CHIMANSKI	13/05/1996	2,5	2,5	2,0	**7,0**	**2**
089324449-00	WELBERTON CECCON BARROS	20/01/1994	2,5	1,5	2,5	**6,5**	**3**
083713709-89	BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	09/04/1996	3,0	2,0	0,5	**5,5**	**4**
024278359-78	SONIA MARIA CORDEIRO	29/01/1970	2,5	1,0	2,0	**5,5**	**5**
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	10/10/1997	2,5	1,0	2,0	**5,5**	**6**
943979969-20	LUSIA FERREIRA DE SOUZA	17/09/1972	2,0	1,0	2,5	**5,5**	**7**
051817919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	02/02/1986	2,0	1,0	2,5	**5,5**	**8**
372510508-11	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	15/03/1989	2,0	2,5	1,0	**5,5**	**9**
067470579-37	KEILA GEFFER	17/02/1987	2,5	1,0	1,5	**5,0**	**10**
738215199-91	ANA MARIA SILVA DA VEIGA	05/05/1964	1,5	1,5	2,0	**5,0**	**11**
029726749-36	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	10/12/1971	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**12**
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	1,5	1,5	2,0	**5,0**	**13**
104327169-47	ELEN GIOVANA DE LARA SOUZA	07/07/1997	1,5	1,5	2,0	**5,0**	**14**
089742209-03	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	25/05/1973	0,5	1,5	3,0	**5,0**	**15**
038047069-16	GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB DOS SANTOS	27/12/1983	0,5	2,5	2,0	**5,0**	**16**
039549339-00	IZOLETE GARCIA DE LARA	15/06/1979	3,0	0,5	1,0	**4,5**	**17**
030068859-88	ADRIANA ALVES RAMOS CHIMANSKI	25/04/1980	2,5	0,5	1,5	**4,5**	**18**
050349269-89	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	18/08/1985	2,0	0,5	2,0	**4,5**	**19**
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	30/09/1992	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**20**
640010919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1965	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**21**
046169909-56	LUCIANA KLEINA DO NASCIMENTO	12/02/1979	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**22**
114690579-30	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	01/04/1998	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**23**
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	27/03/1993	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**24**
084081129-29	PATRICIA ESTEVAO	28/09/1993	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**25**
099737769-09	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	05/11/1997	1,0	1,5	1,5	**4,0**	**26**
094478929-30	NATALIE KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/01/1994	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**27**
099292259-35	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	01/08/1995	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**28**
109467979-86	ADRIELE CRISTINA DA PAIXAO	18/06/2000	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**29**
805014199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	06/07/1971	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**30**
059563289-08	FRANCIELE MARZCZAOKOSKI	17/11/1987	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**31**
088036019-45	ANDRIEL VINICIUS FURQUIM	23/08/2001	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**32**
973198649-91	VILMAR RIBEIRO	12/12/1974	1,0	1,0	1,5	**3,5**	**33**
345339738-09	VALERIA DA SILVA MENDES	13/11/1986	0,5	1,0	2,0	**3,5**	**34**
545617369-72	ZURAI LEVY BENTUBO MARTINS	25/08/1965	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**35**
038886139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA	16/05/1980	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**36**
076238969-97	ANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**37**
071256699-64	PEDRO DANILO DE LARA SOUZA	16/09/1990	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**38**
091258939-63	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	13/02/1994	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**39**
087985289-55	PRISCILA DOS SANTOS BORGES	27/08/1994	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**40**
098178879-36	LEANDRA DOM PARO DA SILVA	29/03/1995	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**41**
124626549-41	ISABELA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	30/12/2001	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**42**
044205729-65	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	06/05/1983	2,0	0,5	0,0	**2,5**	**43**
041268969-37	NEIDE DOS SANTOS	28/03/1977	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**44**
033715379-51	ELISANE DE PONTES MEDEIROS	26/09/1981	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**45**
050709989-00	LEIDIMAR DOS SANTOS	09/09/1984	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**46**
068994119-62	ERENILDA CRISTO DE SIQUEIRA	23/06/1986	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**47**

133282469-24	PAULO RICARDO DOS SANTOS	29/06/2001	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**48**
858484929-72	VANILZA APARECIDA MIRANDA	22/01/1971	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**49**
914216409-53	NILSON MACHADO BATISTA	11/03/1973	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**50**
350681162-20	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	19/08/1964	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**51**
056434529-60	CAMILA RICARDA POLS MARAFON	09/06/1987	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**52**
067867299-75	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	02/07/1989	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**53**
083025049-20	MAYCON GIONANY MICKALDO VEIGA	06/04/1991	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**54**
102859869-61	RUBIANE DOS SANTOS	03/02/1994	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**55**
057943259-92	EVA ELISANGELA MAJOR DE LARA	21/07/1982	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**56**
084304319-93	CARLA UERICA XOTESLEM	06/04/1995	0,5	1,5	0,0	**2,0**	**57**
089979549-89	BARBARA FERNANDA LOPES	21/06/2002	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**58**
105931849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	20/11/1996	0,5	0,0	1,0	**1,5**	**59**
923168249-00	SIMONE CARADOR DOS SANTOS	12/12/1973	0,5	0,0	0,0	**0,5**	**60**
043124009-46	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	02/03/1976	DESCLASSIFICADO				
067553179-93	ANA PAULA CROPOLATO GEFFER	15/09/1986	DESCLASSIFICADO				
107218419-29	CHAYANE BRAINE DE FRANÇA	05/04/1999	DESCLASSIFICADO				
058443219-44	DANIEL COSTA MACHADO	31/03/1983	DESCLASSIFICADO				
013050969-83	DOMINI ROSA DE FREITAS	15/10/1992	DESCLASSIFICADO				
610508499-49	LUCIANO DE OLIVEIRA		DESCLASSIFICADO				
982659549-72	MARISA DE LARA	06/02/1974	DESCLASSIFICADO				
100058069-50	REYSON LUAN CUSTODIO	06/06/1997	DESCLASSIFICADO				
033009039-98	ROSA DE LARA DOS SANTOS	19/06/1973	DESCLASSIFICADO				
057840419-24	SIMONE ROSA DE FREITAS	28/12/1986	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDUCADOR SOCIAL (cras/creas)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
087664849-95	ALINE STHEPHANY SANTOS PINTO DA CONCEIÇÃO	19/06/1997	2,5	2,5	1,0	**6,0**	**1**
090003169-79	KELY DE CRISTO PAULO	14/12/1992	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**2**
078650499-43	CLEVERSON LINS RIBEIRO	25/09/1994	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**3**
103719559-04	LEONARDO RIBEIRO ESTEVAO	17/09/1995	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**4**
667550669-49	ADRIANO SANTOS CAVALHEIRO	26/10/1967	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**5**
102675869-65	ALINE DOS SANTOS GARCIA	10/01/1994	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**6**
696961019-53	ELENICE APARECIDA DAVID	13/10/1968	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**7**
709844419-72	JOCELIA GEFFER PAES	12/04/1972	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**8**
073215329-84	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/08/1988	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**9**
059547759-31	CLAUDINEIA VIDAL	24/01/1983	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**10**
093144459-41	MONICA APARECIDA DA SILVA	21/03/1986	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**11**
112733429-84	TAINARA FERNANDA GEFFER	12/05/1997	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**12**
096125949-37	RAISSA CAMILA FRANÇA MACHADO	22/05/1996	DESCLASSIFICADO				
101170049-28	HERICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	24/10/1997	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
087724379-44	KELLY STRESSER SANTOS	30/05/1996	2,5	1,5	2,5	**6,5**	**1**
069477619-05	ALINE DE FATIMA MATIAS	26/11/1989	3,0	2,0	0,5	**5,5**	**2**
113711849-09	EVELIN DAIANE BORGES	08/12/1997	2,5	1,5	1,5	**5,5**	**3**
050939199-00	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	10/03/1987	2,0	2,0	1,5	**5,5**	**4**
037669609-54	EVANDRO GREIN	16/12/1982	1,5	2,0	2,0	**5,5**	**5**
041148329-39	MARIA MAZUR DE FREITAS VANER	31/05/1974	1,5	1,0	2,5	**5,0**	**6**
743486479-68	LUIZ TADEU CORDEIRO	07/06/1968	1,0	1,0	2,5	**4,5**	**7**
086573889-01	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	14/05/1997	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**8**
051869569-70	TANIA LARA DA SILVA GEFFER	25/01/1986	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**9**
108580789-45	LAURA CAMILLE DE FRANÇA MARGUNI	08/01/2003	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**10**
097364429-00	ANA LUIZA SANSÃO	06/03/2003	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**11**
068182659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	12/09/1987	0,5	1,5	1,5	**3,5**	**12**
105864169-78	VIVIANE SANTOS DA LUZ	31/10/1997	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**13**
098757039-07	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	03/03/1995	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**14**
056637719-56	ANE JANAINA GONÇALVES BEDIN LAZAROTI	28/01/1986	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**15**
111875279-12	KARINA CAVALLARI VAZ	18/08/1998	1,0	1,5	0,0	**2,5**	**16**
113064029-99	CAROLINE DA SILVA DE CAMPOS	04/01/2002	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**17**
092953069-10	CAROLAINE CASTRO STEPENOSKI	22/07/2000	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**18**
536292809-00	TANIA MARIA ROSAR DE FREITAS	23/06/1964	DESCLASSIFICADO				
744483409-10	SANDRO CEZAR TOME	20/08/1970	DESCLASSIFICADO				
069645609-55	TAISE DANIELE DOS SANTOS	23/09/1989	DESCLASSIFICADO				
091594089-28	LUIZ GUILHERME MIRANDA	14/02/1992	DESCLASSIFICADO				
086047849-18	ALINE APARECIDA CUMIM	04/12/1994	DESCLASSIFICADO				
090252459-35	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/09/1998	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PSICOLOGO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
720793049-68	MARA LUCIA PIASSA	20/08/1968	15,0	15,0	**30,0**	**1**
030854489-77	KEILA RODRIGUES ANDRADE	11/10/1981	5,0	25,0	**30,0**	**2**
066589719-78	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1988	0,0	25,0	**25,0**	**3**
091641379-96	RENATA MAIARA SANTANA	16/04/1996	0,0	25,0	**25,0**	**4**
073707229-61	AMAURI KRIZIZANOWSKI	01/12/1993	0,0	15,0	**15,0**	**5**
085308249-97	VALDINELE BATISTA SCHULZE	08/12/1993	0,0	10,0	**10,0**	**6**
096247379-08	ARIELE KAUANE DE LIMA	13/05/1997	0,0	10,0	**10,0**	**7**
086583958-12	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	31/10/1965	0,0	5,0	**5,0**	**8**
020302389-70	KELIM KRISTINA TOALDO	24/05/1976	0,0	0,0	**0,0**	**9**
052069999-89	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	0,0	0,0	**0,0**	**10**
009970519-22	SABRINA GOMES DE FARIA	24/05/1995	0,0	0,0	**0,0**	**11**
095304839-02	TAIMARA MACHADO SANTOS	05/10/1996	0,0	0,0	**0,0**	**12**

PSICOLOGO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						
ASSISTENTE SOCIAL						
			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
410769239-68	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	18/10/1958	40,0	25,0	**65,0**	**1**
036741319-19	LIZIANY COLLI MACHADO DE JESUS	09/03/1982	35,0	10,0	**45,0**	**2**
493021322-34	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	07/01/1975	15,0	20,0	**35,0**	**3**
030001789-88	ROSE MARIE DOS SANTOS	13/01/1980	15,0	20,0	**35,0**	**4**
008898468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14/01/1961	5,0	25,0	**30,0**	**5**
850951419-49	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	04/09/1973	15,0	15,0	**30,0**	**6**
079004289-41	JESSICA GOMES DE CASTRO	31/05/1994	5,0	25,0	**30,0**	**7**
664188959-91	SORAIA GOGINSKI	04/09/1967	0,0	25,0	**25,0**	**8**
541959349-15	LORENA DIAS BARTH	03/02/1964	15,0	5,0	**20,0**	**9**
756128449-72	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	29/10/1955	10,0	5,0	**15,0**	**10**
045302039-99	MARIZA DE SOUZA	23/12/1981	0,0	5,0	**5,0**	**11**
ASSISTENTE SOCIAL PCD						
			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area urbana)							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
096819109-66	GIOVANNA FRANCESCA BORDIGNON PICCINELLI	28/06/1995	3,5	2,0	2,0	**7,5**	**1**
108693539-00	MARINA GIULIA BINI ELIAS	28/02/2001	2,5	3,0	1,0	**6,5**	**2**
080575669-81	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	18/03/1989	2,0	2,0	1,5	**5,5**	**3**
105779969-67	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	03/11/1995	2,0	1,5	2,0	**5,5**	**4**
964843069-15	IOLANDA GOMES ALVES	05/08/1968	2,5	2,0	0,5	**5,0**	**5**
093226539-14	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	27/08/1993	2,5	1,5	1,0	**5,0**	**6**
043123859-63	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	04/03/1973	2,0	2,0	1,0	**5,0**	**7**
039728219-21	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	14/03/1978	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**8**
096609969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	31/07/1995	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**9**
093784459-42	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	19/11/1994	1,5	2,5	1,0	**5,0**	**10**
092919059-92	KEZIA GOMES	30/01/1994	3,0	0,0	1,5	**4,5**	**11**
106498389-80	MARIA FERNANDA RAMOS	03/01/2000	3,0	1,0	0,5	**4,5**	**12**
847001739-04	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	08/12/1971	2,5	0,5	1,5	**4,5**	**13**
076869179-67	EMILIA ILIDIA DE LARA	12/04/1988	2,5	1,0	1,0	**4,5**	**14**
984863579-34	ANTONIA SILVA DE PAULA	24/03/1974	2,0	1,0	1,5	**4,5**	**15**
078085899-93	JESSICA COSTA FARIA	08/03/1991	2,0	1,5	1,0	**4,5**	**16**
038968289-67	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	09/11/1979	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**17**
101158367-48	ILDSON DA SILVA VITORINO	20/01/1984	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**18**
078279849-75	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	20/03/1991	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**19**
058486269-52	FELIPE PEREIRA DE CRISTO	29/07/1996	1,5	0,5	2,5	**4,5**	**20**
082680369-58	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO	08/12/1989	2,5	0,0	1,5	**4,0**	**21**
038303489-24	BEATRIZ DE FARIAS COIMBRA	29/08/1981	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**22**
058212869-21	NILCEIA DE FARIA DE JESUS FRANÇA	19/05/1984	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**23**
064023039-33	CRISLAINE APARECIDA COLODEL	17/09/1987	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**24**
112669389-82	LARISSA FERNADA DE BOMFIM	28/04/1997	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**25**
038001399-10	MARLENE COSTA GOMES	18/03/1982	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**26**
038051999-29	MARIA DE FATIMA DE LARA	18/06/1982	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**27**
092708819-38	STEFANI TAVANI ELIAS DOS SANTOS	24/03/1997	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**28**
125936719-39	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA PIRES	08/08/2001	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**29**
096200459-63	CAUANE VITÓRIA HEMKEMAIER	05/09/2001	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**30**
121994899-30	ALANE RIBAS DE BONFIM	23/01/2002	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**31**
041325979-03	ILDA CARVALHO DOS SANTOS	09/11/1975	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**32**
054911959-01	MARILZA DE ALELUIA	05/04/1977	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**33**
050068579-78	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	01/04/1983	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**34**
076778509-60	STEFFANY DE FARIA ALMEIDA	20/09/1988	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**35**
080082859-31	JUCILENE DOS SANTOS BONFIM	02/10/1989	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**36**
079806349-18	CHEILA MARIA DE FRANÇA	09/03/1993	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**37**
104366529-35	ELLEN MIRANDA DE MELO	23/06/1997	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**38**
120595969-63	VINICIUS LEONARDO FRANCO	16/10/2000	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**39**
943566889-53	ANGELA MARIA DOS SANTOS	19/06/1975	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**40**
061933779-64	FRANCIELE FIGUEIRA DIAS STRESSER	07/06/1987	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**41**
116739799-12	ISABELLE DOS SANTOS FRANÇA	28/04/2000	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**42**
128539529-83	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	14/09/2002	1,0	0,0	2,5	**3,5**	**43**
034537819-96	WAGNER COELHO CARDOSO	01/03/1981	0,5	1,5	1,5	**3,5**	**44**
028503829-06	MAURI FURQUIM DE SIQUEIRA	27/02/1976	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**45**
023264829-80	LENIR ALMEIDA SANTANA	16/10/1977	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**46**
056063359-99	ROSELI DA SILVA SANTOS	01/08/1982	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**47**
067118749-00	MARCIA COELHO CUBAS	18/12/1989	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**48**
041082009-18	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	11/11/1966	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**49**
351504083-87	RAIMUNDA MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	15/10/1968	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**50**
036256299-76	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	04/03/1977	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**51**
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	07/11/1982	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**52**
070590759-76	DANIELE DOS SANTOS MELO	06/08/1987	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**53**
074237869-18	CLAUDIANE DOS SANTOS REIS	07/05/1990	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**54**
074777019-02	KATIA PEREIRA DE GODOI	16/06/1990	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**55**
065291049-17	ANDREIA BUENO DO PILAR	18/09/1986	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**56**
121732919-63	LUCAS MACOLEM SANTOS SANTIAGO	07/05/2001	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**57**
092162809-99	THAIS CRISTINA BELEZARIO SANTOS	06/08/1992	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**58**
099075689-02	ANGELICA MELISSA DOS SANTOS	15/08/1993	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**59**
919726399-00	MARIA LUCIA LOPES ROSA	05/01/1968	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**60**
048860309-98	ROSENILDA DE FATIMA DA SILVA	28/03/1978	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**61**
066944259-37	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	16/08/1988	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**62**

074868659-20	BARBARA BOGADO BARBOSA	06/07/1995	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**63**
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	27/05/1999	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**64**
123232449-30	LAYS KARONE MAJOR DE LARA	07/02/2000	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**65**
117793019-60	ANIELE KAUANE SANTOS PEDROSO	19/09/2000	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**66**
126409969-08	MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA	10/05/2001	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**67**
113420149-44	MILENA COSTA SABADIN	15/07/2002	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**68**
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	21/08/1967	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**69**
792284889-72	TERESINHA APARECIDA CAMARGO	24/08/1968	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**70**
030526609-85	OZELIA FERREIRA BELEZARIO BATISTA	17/05/1975	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**71**
056290469-77	EDIVANE APARECIDA DE BRITO	06/12/1985	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**72**
089344749-80	KARINE KYANE DE FREITAS RAMOS	16/10/1995	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**73**
108889949-82	ELIANE CAMARGO PEREIRA	10/05/1997	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**74**
117241669-99	STEFANI PASQUE DAS NEVES	30/12/1998	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**75**
116241109-94	CLAUDIANE DE LARA LIRIANO	04/11/1999	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**76**
091825579-18	MARILZA SIQUEIRA	10/04/1994	0,5	0,0	2,0	**2,5**	**77**
113569789-24	AMANDA CRISTINA NUNES DE GODOY	26/03/2002	0,5	0,5	1,5	**2,5**	**78**
797028569-49	SILVIA VIEIRA GUIMARAES	06/01/1970	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**79**
035019397-52	GYZELLY RODRIGUES FERNANDES DE SALAMANKA LIMA	16/08/1974	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**80**
048406459-22	VERA LUCIA MACHADO	24/07/1980	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**81**
071233149-21	MARILZA CORDEIRO DOS SANTOS	25/10/1988	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**82**
104869159-48	EDILAINE FARIA MARINS	11/09/1995	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**83**
104211679-20	BRENDA TAINARA CASTRO	03/08/1997	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**84**
129193969-51	VITORIA DHESSY DE SOUZA ARAUJO	11/02/2002	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**85**
109624759-39	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	02/08/2002	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**86**
797026439-53	HELENA FELIX RODRIGUES	17/07/1968	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**87**
015345359-18	TEREZINHA DA SILVA	05/06/1975	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**88**
050667079-13	SONIA GOMES MACHADO	18/04/1984	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**89**
048978999-40	CRISLAINE DE FATIMA PEREIRA	08/07/1986	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**90**
067567649-50	TATIANE DE FATIMA CARDOSO	27/11/1986	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**91**
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	27/07/1991	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**92**
089871959-37	GLEICE KELLY STRESSER LIRIANO	07/10/1995	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**93**
077260329-44	BIANCA APARECIDA GABARDO	05/09/1997	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**94**
103720259-78	MARILENE SIQUEIRA	23/04/1998	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**95**
113218939-06	MISSLAYDE BATISTA DO CARMO	21/05/1998	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**96**
119351279-42	BIANCA RAFAELI DE LARA AIRES	30/06/1999	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**97**
087552429-01	EVELYN CAROLINE COSTA SILVA	27/07/1999	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**98**
113173649-45	ALINE CRISTINA ALVES	03/02/2001	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**99**
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	19/02/2002	0,0	1,5	0,5	**2,0**	**100**
062511739-55	DANIELI BUENO DE LARA FRANCO	15/04/1984	1,5	0,0	0,0	**1,5**	**101**
574335009-44	VALDOMIRA ROSA DE FREITAS	13/11/1965	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**102**
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	15/11/1971	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**103**
016620609-12	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	08/01/1976	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**104**
117725419-07	VANESSA CORDEIRO DA SILVA	21/10/1991	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**105**
766919859-15	CELIA DA LUZ MONTEIRO VIEIRA	16/10/1970	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**106**
014361219-06	MARIA DA GRAÇA KAMINSKI	17/11/1976	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**107**
027888009-67	ILDA VIDAL DA LUZ	03/05/1979	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**108**
080593029-90	TATIANE DE FRANÇA	20/04/1989	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**109**
095165079-30	ADRIELI PEREIRA DE FARIA	31/12/1993	0,0	0,5	0,5	**1,0**	**110**
023890424-57	MARILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA	28/09/1977	0,5	0,0	0,0	**0,5**	**111**
118304809-28	MAIARA CARDOSO	04/01/1997	0,5	0,0	0,0	**0,5**	**112**
830480499-91	LIDIA MARA DE SOUZA	11/10/1967	DESCLASSIFICADO				
021018229-62	ADRIANO MARCELO DOS SANTOS MACHADO	17/12/1975	DESCLASSIFICADO				
022441859-90	ELIAS DOS SANTOS	01/09/1976	DESCLASSIFICADO				
071842529-42	JANETE DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	15/11/1979	DESCLASSIFICADO				
039551569-66	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	11/06/1982	DESCLASSIFICADO				
061225289-27	SILVANA BUENO DOS SANTOS	22/04/1986	DESCLASSIFICADO				
064866459-70	JOSELIA DOS SANTOS SOARES	17/08/1986	DESCLASSIFICADO				
088751789-76	ADRIANE BUENO DE JESUS	25/10/1989	DESCLASSIFICADO				
090702999-09	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	29/05/1993	DESCLASSIFICADO				
108768629-62	LOISA APARECIDA ELEODORO CABRAL	22/03/1996	DESCLASSIFICADO				
110275329-77	LETICIA CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1996	DESCLASSIFICADO				
093028069-52	RAFAELA MIRANDA ALVES STRESSER	04/02/1998	DESCLASSIFICADO				
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	21/03/1998	DESCLASSIFICADO				
122256319-30	BRUNA DOS SANTOS BONFIM	06/03/1999	DESCLASSIFICADO				
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	DESCLASSIFICADO				
123250819-58	LAUANA APARECIDA MIRANDA	23/09/1999	DESCLASSIFICADO				
120427269-74	GABRIELI DOS SANTOS	10/11/2000	DESCLASSIFICADO				
087580679-14	RAFAELA MARIANO DE BRITO	27/12/2001	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - vuturuvu)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
033339149-40	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	28/09/1979	3,5	0,0	0,0	**3,5**	**1**
048924599-41	MARIA ANDREIA FARIA	11/07/1981	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**2**
029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	10/04/1976	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - açungui do meio)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
025137059-39	LEIA ALVES COUTINHO	14/09/1976	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**1**
114116649-65	DIRLENE DOMINGAS BATISTA	28/07/1996	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**2**
067963989-63	CARINE MACHADO DOS SANTOS	09/09/1982	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
009935781-01	MARIA VIDAL DE LARA	05/04/1985	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**4**
109793189-71	BEATRIZ DOS SANTOS MATOSO	10/02/2000	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**5**
084468449-07	GISLAINE MATOSO DE FRANÇA BARROS	09/11/1993	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**6**
919729739-91	JOÃO CARLOS RIBEIRO	02/06/1972	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**7**
095555989-83	GISLAINE STRESSER MACHADO	11/11/1991	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**8**
119064229-82	EDUARDA PORTES PINTO	08/11/1999	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - campo das flores)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
031478319-90	MARCIA PAULA KIESKI	10/07/1980	1,0	1,0	1,5	**3,5**	**1**
050775939-73	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	18/08/1973	2,5	0,0	0,5	**3,0**	**2**
055767379-89	FRANCIELI DO ROCIO PRESTES	03/04/1987	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
029087649-46	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA	10/06/1976	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - esperança)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
039691069-66	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	26/15/1983	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**1**
106599289-06	ARIELE ALVES CAMARGO	29/12/1996	1,0	1,5	1,5	**4,0**	**2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (area rural - pavãozinho)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
049811729-40	DINACIRA PINTO ALVES	31/12/1983	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**1**
067333769-38	JOÃO PEDROSO DE CASTRO	10/07/1986	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**2**
103923079-28	ANDREIA DO NASCIMENTO	23/03/1995	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
082317859-57	ELIZANE DA SILVA SANTANA	17/07/1986	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**4**
105186859-93	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	29/09/1999	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (area urbana)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
088007929-01	TALITA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	09/08/2000	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**1**
083150169-38	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	06/10/1992	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**2**
077532869-35	FRANCIELLE CRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	29/12/1992	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**3**
093229879-60	LETICIA GONTIJO NALIFICO	10/06/1996	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**4**
008772599-17	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	17/07/1985	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**5**
042222519-33	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	18/11/1983	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**6**
100250849-50	NAYAN RENATA DONATO	02/11/1995	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**7**
107518899-70	MARCIA SIBELE LOURENÇO DE FARIA	18/08/1999	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**8**
029251819-61	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO (area rural)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
129466089-64	AMANDA CAROLINA KIESKI DE FRANÇA	05/02/2002	2,0	0,5	0,0	**2,5**	**1**
066888259-02	NERILDA DO ROSARIO DE PAULA	01/09/1985	2,0	0,0	0,0	**2,0**	**2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
103889569-33	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	06/08/2002	2,5	2,5	2,0	**7,0**	**1**
103309299-17	PEDRO PINHEIRO DA LUZ NETO	29/05/1994	2,5	1,5	2,0	**6,0**	**2**
099995399-04	CAROLINE ENAILE HAMSINK	02/04/1997	2,0	2,0	2,0	**6,0**	**3**
106401019-92	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	08/03/2000	1,5	2,0	2,0	**5,5**	**4**
065848389-78	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	12/09/1987	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**5**
830483599-15	CACIMARA BONTORIN	16/05/1971	2,5	1,0	1,0	**4,5**	**6**
061311369-12	ELTON JOÃO DE MOURA	30/12/1987	3,0	1,0	0,0	**4,0**	**7**
080248349-60	FLAVIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	15/07/1991	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**8**
087552519-94	ELLEN MORAES ARTIGAS	11/12/1999	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**9**
127201559-93	LUIZ DANIEL LOVATO PEREIRA	01/08/2001	1,5	2,0	0,5	**4,0**	**10**
092920709-24	GESIELE DOS SANTOS VAZ	10/01/1996	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**11**
084451599-09	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	05/12/1991	1,0	1,0	1,5	**3,5**	**12**
115842909-60	AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER	14/11/1998	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**13**
124508369-42	ELOISE KAILAINE MACHADO PEREIRA	04/02/2003	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**14**
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	24/01/1977	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**15**
055040799-50	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	03/04/1986	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**16**
069508829-71	REGIANE LARA DA SILVA	02/05/1989	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**17**
072642989-90	KARINE TEIXEIRA BUENO	05/10/1990	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**18**
119454649-84	GABRIEL LUIGI DE ARAUJO	18/04/1999	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**19**
109613699-65	TAILINE SANTOS DA SILVA	28/04/2001	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**20**
029059859-17	ELIANE GEREMIAS	24/04/1979	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**21**
071842519-70	DIRLEI RIBAS DE CASTRO	06/12/1987	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**22**
087440489-47	TAUAN JOSE DA SILVA	04/07/1997	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**23**
110519729-81	CRISLAINE PEREIRA COSTA	03/06/1993	0,5	1,0	1,5	**3,0**	**24**
041475359-33	NOELI SANTOS MACHADO LARA	10/01/1985	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**25**
091874759-79	SERGIO LUIZ MARGUNE JUNIOR	08/10/1995	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**26**
087795679-08	BRUNO CESAR ELIAS RAUSIS	13/02/2001	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**27**
060215179-11	GESLAINE CRISTINA DE MIRANDA	06/07/1988	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**28**
065291809-31	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	07/08/1989	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**29**
091821769-57	LUIS GUILHERME CORISCO GABARDO	15/12/1995	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**30**
052816709-05	MARIA REGIANE MACHADO	01/11/1984	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**31**
063470949-67	SUELEN BITTENCOURT DE SOUZA	19/02/1987	DESCLASSIFICADO				
063847599-69	ANGELA STOCCHERO DA SILVA	09/07/1988	DESCLASSIFICADO				
092973429-73	JHONATAN WILLIAM RODRIGUES	28/08/1994	DESCLASSIFICADO				
102936679-93	JENIFFER DOS SANTOS FARIA	10/10/1994	DESCLASSIFICADO				
065291779-81	JOCIANE MAIARA DE SOUZA	07/08/1995	DESCLASSIFICADO				
124531629-00	RIAN GABRIEL MARTINS SILVANO	07/10/2002	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
566391399-87	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	08/10/1956	2,5	1,0	2,0	**5,5**	**1**
020219889-88	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	26/02/1976	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**2**
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	05/12/1980	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**3**

046231769-24	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	14/04/1981	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**4**
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	21/06/1966	1,5	0,5	2,0	**4,0**	**5**
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	31/12/1966	1,0	1,5	1,5	**4,0**	**6**
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	02/03/1993	1,0	2,0	1,0	**4,0**	**7**
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	03/07/1994	1,0	1,0	2,0	**4,0**	**8**
085598849-55	KESLEN ROCHA DA SILVA	26/11/1992	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**9**
109793259-19	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	12/03/1996	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**10**
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	01/07/1965	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**11**
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	18/10/1966	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**12**
028294649-74	IVONETE APARECIDA LARA CALDARTT	18/01/1972	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**13**
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**14**
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	22/03/1987	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**15**
074742099-85	ROSANA TABORDA MACHADO	23/07/1987	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**16**
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	18/11/1996	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**17**
031618299-05	LOURDES JESUS LARA DE CARVALHO	09/04/1964	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**18**
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	29/06/1965	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**19**
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	08/06/1972	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**20**
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	28/10/1985	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**21**
062507019-40	ANA CRISTINA DOS SANTOS	15/03/1987	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**22**
085270569-76	EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO	28/08/1992	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**23**
084683499-50	JESSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	05/10/1992	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**24**
087724619-00	KARINE FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS	10/04/1997	2,5	0,0	0,5	**3,0**	**25**
069476699-28	INGLID CORDEIRO	18/06/1990	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**26**
084467049-94	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS	16/11/1995	2,0	0,0	1,0	**3,0**	**27**
937387579-53	MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	11/05/1967	1,5	1,0	0,5	**3,0**	**28**
600787159-20	JUSSARA DE FATIMA FARIA	03/11/1964	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**29**
658703289-34	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	26/02/1965	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**30**
054406629-44	JANE ADRIANA MACHADO	18/12/1981	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**31**
037546559-65	JOCIANE APARECIDA SANTOS	28/10/1978	2,5	0,0	0,0	**2,5**	**32**
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI	22/03/1978	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**33**
955312709-68	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	16/11/1973	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**34**
006643019-40	ELAINE VAZ DOS SANTOS	12/08/1995	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**35**
021913729-37	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL	30/06/1977	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**36**
031306259-50	MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	16/06/1978	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**37**
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	12/12/1982	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**38**
008948999-37	FLAVIANE DOS SANTOS LOURENÇO PINTO CASTRO	25/05/1983	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**39**
009127779-58	GREICIELE APARECIDA MEDEIROS	07/04/2000	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**40**
020446989-94	MARIA DE FARIA	21/01/1976	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**41**
038427949-08	JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	27/01/1977	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**42**
034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	19/02/1979	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**43**
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	26/06/1995	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**44**
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	08/10/1969	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**45**
025241739-92	IVONETE DE ANDRADE BOARD	11/06/1970	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**46**
942365931-49	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	04/03/1979	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**47**
056151639-17	LIONICE APARECIDA MACHADO	26/01/1987	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**48**
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	17/07/1977	0,5	1,5	0,0	**2,0**	**49**
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	25/05/1998	1,5	0,0	0,0	**1,5**	**50**
031625229-86	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	21/02/1979	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**51**
090003089-50	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	21/09/1994	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**52**
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	28/07/1979	0,5	0,0	1,0	**1,5**	**53**
069508229-95	ANA JESSICA MULLER	08/10/1991	0,5	0,5	0,0	**1,0**	**54**
978709009-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	14/07/1969	0,0	0,5	0,5	**1,0**	**55**
021714459-47	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	24/10/1976	DESCLASSIFICADO				
050255209-32	EDUARDO GIACOMASSI NETO	03/06/1985	DESCLASSIFICADO				
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	11/08/1987	DESCLASSIFICADO				
094079679-13	LUANA DE LARA ALMEIDA DE CRISTO	28/12/1992	DESCLASSIFICADO				
095190889-89	LILIAN TAYSE PASK COSTA	20/10/1997	DESCLASSIFICADO				
086715659-71	BARBARA THIALI FIORESE DE GODOI	12/03/1998	DESCLASSIFICADO				
119322659-70	THAUANY MARIANO	02/12/1999	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE FARMACIA

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
011221369-35	DJANINE NAIANA SANTOS	12/01/1990	3,0	1,0	2,0	**6,0**	**1**
065178789-04	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	13/12/1989	2,5	2,0	1,5	**6,0**	**2**
087724349-29	DIENIFFER CAROLINE ARTIGAS SANTOS	28/07/1998	3,0	1,0	1,5	**5,5**	**3**
064489709-08	ANDRESSA DA SILVA FERREIRA	31/05/1986	3,5	1,0	0,5	**5,0**	**4**
115043529-12	JESSICA APARECIDA STOOCHERO	27/06/2000	2,5	1,0	1,0	**4,5**	**5**
087806149-57	NAYANE VANESSA LOURENÇO GEFFER	10/06/1998	2,0	0,0	2,0	**4,0**	**6**
087560349-11	HELOISE FARIAS MOREIRA	26/06/2000	2,5	0,5	0,5	**3,5**	**7**
126582599-80	PAMELA CRISTINA FARIAS CECCON	01/09/1997	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**8**
111432209-19	EDUARDA RAFAELA DOS SANTOS	25/08/1999	1,0	1,5	1,0	**3,5**	**9**
079079619-80	ELIANE CASTRO BONFIM	01/12/1991	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**10**
055273069-61	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS	10/02/1985	1,0	1,0	0,5	**2,5**	**11**
066585159-64	OSANE LOURENÇO DE FRANÇA LAPOLA	09/08/1988	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**12**
101029299-47	FLAVIA BETANIA TEIXEIRA	10/11/1995	2,0	1,5	2,0	**5,5**	**13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICINEIRO ARTESÃO

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
036877359-07	MARCIA STOCCHERO COSTA	08/04/1976	2,0	1,5	1,0	**4,5**	**1**
011016209-94	JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	26/12/1994	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**2**
022165709-66	ODAIR JOSÉ MARTINS	17/08/1978	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**3**
049273139-05	ADRIANE MARIANO DO NASCIMENTO	02/11/1984	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**4**
574619379-87	DIRCE PEREIRA DIAS	23/01/1965	DESCLASSIFICADO				
062166289-50	ANDREIA DOS SANTOS	20/08/1982	DESCLASSIFICADO				
114992649-09	THOMAS VICENTE MACHADO	09/08/1999	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA (area urbana)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
108385069-50	RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO	29/07/2002	3,0	2,0	1,0	**6,0**	**1**
105934569-20	LUANA ANTUNES DE FRANÇA	18/01/2002	2,0	2,5	1,5	**6,0**	**2**
054105529-11	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	16/02/1985	3,0	1,0	1,5	**5,5**	**3**
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	21/01/1994	2,0	1,0	2,5	**5,5**	**4**
111747509-36	VITORIA WOSNIAK	30/04/2001	1,5	2,0	2,0	**5,5**	**5**
045436219-64	MARTINHA DE LIMA PEREIRA	06/06/1973	3,5	0,5	1,0	**5,0**	**6**
024276939-01	SARITA REGINA MACHADO	24/02/1976	3,5	1,0	0,5	**5,0**	**7**
058726049-12	JAMAYANA CAVALI	15/07/1987	3,5	1,5	0,0	**5,0**	**8**
093144449-70	LUANA LEAL RIBEIRO	21/07/1996	3,0	1,0	1,0	**5,0**	**9**
118934839-08	LAIS CAROLINE COSTA	06/08/1999	2,5	1,5	1,0	**5,0**	**10**
121791109-01	JENIFER CRISTINA GOMES	06/01/2001	2,5	1,0	1,5	**5,0**	**11**
922170449-15	SERGIO BOGADO	10/04/1974	2,0	1,0	2,0	**5,0**	**12**
117220959-62	KELPSON PATRICK SCHELESTING	01/02/2001	2,0	0,5	2,5	**5,0**	**13**
124471209-40	MARIANE PASKE DOS SANTOS	06/10/2000	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**14**
108487879-86	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	11/02/1997	1,0	1,5	2,5	**5,0**	**15**
079897909-71	ADAIANE APARECIDA TABORDA	03/07/1990	2,0	2,0	0,5	**4,5**	**16**
082980539-74	JAQUELINE LETICIA LEMOS	18/11/1993	2,0	2,0	0,5	**4,5**	**17**
114583599-64	SILMARA LIMA MEDEIROS	11/08/1998	2,0	1,5	1,0	**4,5**	**18**
096994519-12	EDUARDA DE ANDRADE FRANÇA	12/01/2002	2,0	1,0	1,5	**4,5**	**19**
045118379-70	JUCIELI SANTANA SCHLICKMANN	15/07/1983	1,5	1,5	1,5	**4,5**	**20**
104756629-03	MARIANA LETICIA LUZ	27/12/1996	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**21**
114299579-80	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	24/06/2000	1,0	2,0	1,5	**4,5**	**22**
076914499-33	DANIELE APARECIDA DE PAULA	19/08/1987	2,0	0,5	1,5	**4,0**	**23**
082984199-79	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	19/11/1991	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**24**
089401449-88	ALVIELI CAETANO DE MELO	21/02/1994	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**25**
088164059-02	ALLYSON PATRICK SANTOS PINTO	28/01/2002	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**26**
115886199-07	LARISSA GABRIELI DE SOUZA	25/03/2002	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**27**
132486199-10	CELINE DE ALELUIA MOREIRA	14/05/2002	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**28**
062662069-43	SELMA COSTA DE BARROS	01/09/1987	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**29**
065465909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	09/09/1987	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**30**
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	23/07/2000	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**31**
111831039-05	TAIS RIBEIRO	11/09/1996	2,5	0,0	1,0	**3,5**	**32**
071596379-17	TISCIANE TERESINHA DE OLIVEIRA	01/10/1989	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**33**
071415339-74	NILZA ROZA ANDRETA	19/05/1990	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**34**
126526509-71	BRENDON ALEXANDRE ANTUNES MACHADO	21/11/1998	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**35**
117977429-90	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	09/12/1998	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**36**
097732209-23	MALENA BIANCA FARIA SANTOS	03/02/1994	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**37**
021836559-41	ANDREIA VANESSA DE LARA	11/11/1978	1,0	0,5	2,0	**3,5**	**38**
073984229-38	MIDIÃ GOMES DE QUEIROZ	05/11/1989	1,0	2,0	0,5	**3,5**	**39**
008511689-06	ANA SELMA SZYMCOVIAK LEZ MIRANDA	16/08/1975	2,5	0,0	0,5	**3,0**	**40**
096296119-10	ANDREZA CAROLINA DE MATOS	20/08/1994	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**41**
098672229-46	EMANOELE GOMES RODRIGUES	01/07/1997	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**42**
122743299-23	LUANA BENATO	20/04/2001	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**43**
087724409-02	SAMUEL SIQUEIRA COUTINHO	03/10/1998	1,5	0,0	1,5	**3,0**	**44**
088486449-96	STEPHANNIE DA SILVA JAKYBALIS	27/08/1992	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**45**
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	19/04/1993	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**46**
097532179-00	NADIELE DOS SANTOS	13/09/1995	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**47**
116954649-50	RANIELE JUVINSKI	28/06/2000	1,0	0,5	1,5	**3,0**	**48**
125744259-79	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	03/10/2000	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**49**
124648289-47	DIEGO VINICIUS CALISARIO	18/10/2000	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**50**
080209769-30	GLEICI ESTEFANI DE ALELUIA CORADASSI	14/10/1996	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**51**
084194979-40	DENISE GONÇALVES ROSA	13/01/1991	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**52**
099846399-08	MARIA CRISTIANE COSTA BARROS	10/01/1996	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**53**
102323859-47	DILCELIA DA SILVA RIBEIRO ROSA	12/02/1996	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**54**
088007989-42	GIULIANE GEFFER	26/05/1999	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**55**
094490349-58	JESSICA FERNANDA MORAES DE LARA	14/10/2000	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**56**
109704589-75	ROSIELE CORDEIRO	02/10/2001	1,5	0,0	1,0	**2,5**	**57**
003567589-66	EDILENE DA SILVA	24/12/1980	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**58**
070487249-86	THAIS FERNADA GODOI	07/03/1991	1,0	1,5	0,0	**2,5**	**59**
114941679-30	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	03/05/1998	1,0	1,5	0,0	**2,5**	**60**
096014379-32	KETSLEY KARINY PINHEIRO DOS SANTOS	12/06/1996	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**61**
107976369-43	EMILIANE LARA DE GODOI	06/06/1997	0,0	1,5	1,0	**2,5**	**62**
111991109-57	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA LUZ	02/04/2001	2,0	0,0	0,0	**2,0**	**63**
067363479-55	GISELE COSTA CRISTO	25/03/1986	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**64**
067983199-12	DENISE RIBEIRO DE LARA	01/07/1986	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**65**
089783689-80	MIRIAM ROSA DE LARA	10/10/1993	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**66**
130538309-57	MILENA RIBAS DE RAMOS	02/01/2003	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**67**
099192149-65	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	22/02/1999	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**68**
129174499-18	MAIRA CRISTINA MACHADO	01/10/2001	1,0	1,0	0,0	**2,0**	**69**
098512339-78	MARIA EDUARDA FIORESE	03/06/2002	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**70**
096423059-33	ANDRIESLEN APARECIDA DE FREITAS	31/05/1996	0,5	0,5	1,0	**2,0**	**71**
071805389-76	JOÃO HENRIQUE BARROS MACHADO	19/09/2002	0,5	1,0	0,5	**2,0**	**72**
111042849-95	EMILYM MARIA COSTA CHEVONICA	22/12/1998	1,5	0,0	0,0	**1,5**	**73**
048796529-97	IVANILDE DOS SANTOS	26/06/1982	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**74**
048246339-23	CELY REGINA TOMASZEWSKI	19/08/1982	1,0	0,5	0,0	**1,5**	**75**
058908719-35	JOSIMARA DE MIRANDA RIBEIRO BUENO	12/09/1984	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**76**
053964379-36	KEILA TALITA DOS SANTOS	04/05/1987	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**77**
077511909-14	BRUNA RAFAELA BONFIM BUENO	21/10/1988	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**78**
089594629-77	MARIELE RIBEIRO SCHENEIDER	04/06/1994	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**79**
087573679-30	SARA VANES CECCON	17/08/1995	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**80**
123981679-09	THALITA FRANÇA LOURENÇO	22/12/1999	1,0	0,0	0,5	**1,5**	**81**
077240069-54	CINTIA ROZA CAMARGO	30/06/1986	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**82**
088007859-64	LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	04/08/1999	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**83**
104825439-90	GABRIELE DE JESUS SPAER	25/12/1999	0,5	0,5	0,5	**1,5**	**84**
126318939-30	THIELEN MIRANDA BONFIM	02/09/1999	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**85**
054963639-00	JOSIANE BUENO DE FRANÇA SILVA	13/02/1985	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**86**
076312969-01	INGRID TOMADON MARCILIO	11/09/1990	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**87**

088325939-71	TATIELE MIRANDA DE LARA PEREIRA	05/09/1995	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**88**
096169769-58	JULIANE GOMES DE CASTRO	05/06/1994	0,0	0,5	0,5	**1,0**	**89**
572633709-30	CESAR ANTONIO HERATH COIMBRA	08/05/1965	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**90**
104957579-26	LEDIANE APARECIDA DOS SANTOS	04/08/1998	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**91**
928091629-72	MARILENE JUVINSKI	27/02/1970	DESCLASSIFICADO				
642889001-15	JOSEMARCIO FERREIRA GANDARA	20/11/1973	DESCLASSIFICADO				
913042299-04	MARCIANE FARIA CASTRO DOS SANTOS	17/11/1976	DESCLASSIFICADO				
027762879-25	ESTEFANIA AGNER SOEK ZEN	31/12/1978	DESCLASSIFICADO				
082224999-55	DANIELA DE LA VEGA PEDROSO	21/10/1983	DESCLASSIFICADO				
056063369-60	RUTE MATIAS RIBAS	11/07/1985	DESCLASSIFICADO				
065542959-09	DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	02/02/1988	DESCLASSIFICADO				
096601229-18	ELIZAINE MACHADO CASTILHO	28/02/1994	DESCLASSIFICADO				
102045079-79	ESTEFANI CARINE MEDINA	17/11/1998	DESCLASSIFICADO				
105273159-74	MICHELE GABRILE PEDROSO	20/11/1999	DESCLASSIFICADO				
111634499-89	THAINAN DA ROSA PAIVA	09/10/2000	DESCLASSIFICADO				
108766309-13	ELISSA VITORIA BONFIM DE ARAUJO	10/04/2001	DESCLASSIFICADO				
117715709-89	ISABELA TEREZINHA STRESSER DA SILVA	16/07/2001	DESCLASSIFICADO				
126491119-09	MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RESTOF	19/08/2001	DESCLASSIFICADO				
125103619-88	GABIELA PONTES BARBOSA	12/03/2002	DESCLASSIFICADO				
134951309-18	NICOLI DA SILVA	25/08/2002	DESCLASSIFICADO				
125103499-37	GABRIEL PONTES BARBOSA	19/06/2003	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA (area rural)

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
025329249-26	DAVI FERREIRA	14/08/1977	2,0	1,5	1,5	**5,0**	**1**
088978989-47	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	29/11/1994	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**2**
048251159-18	ILZA MARA SPAER DE JESUS	01/10/1975	1,0	1,5	1,0	**3,5**	**3**
129062459-33	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2002	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**4**
048912519-05	JANAINE MARIA PEREIRA	28/09/1984	1,0	0,0	1,5	**2,5**	**5**
033405199-19	SIRLEI PEREIRA FRANCISCO	13/11/1971	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**6**
030135929-66	GILMARA APARECIDA SANTOS FRANÇA	11/10/1974	0,5	0,5	1,5	**2,5**	**7**
084466739-08	JENIFFER KAROLINE CAVALI	22/03/1996	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**8**
094466979-48	FRANCIELE LOPES PEREIRA	06/08/1994	0,5	1,0	0,0	**1,5**	**9**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
053395719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	12/07/1986	10,0	15,0	**25,0**	**1**

DENTISTA AREA URBANO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
017842029-83	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	10/08/1973	5,0	25,0	**30,0**	**1**
114248749-04	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	29/08/1997	0,0	0,0	**0,0**	**2**
087724459-63	VANESSA APARECIDA BONFIM	28/09/1998	0,0	0,0	**0,0**	**3**

DENTISTA AREA URBANO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

DENTISTA AREA RURAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
780755309-00	AUDREY CARLO SEGATO	14/09/1970	15,0	15,0	**30,0**	**1**
007015959-90	KETELYN CRISTINE OTT	23/12/1980	0,0	25,0	**25,0**	**2**
079506719-47	LAURA KAROLINE PEDROSO	06/03/1991	0,0	15,0	**15,0**	**3**
096354189-73	SUELY JAQUELINE RODRIGUES GALVAO	27/04/1996	0,0	0,0	**0,0**	**4**

ENFERMEIRO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
036721089-44	HELIO MITSUO HIRAMINE	02/01/1982	50	25	**75**	**1**
883165999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	01/11/1972	35	15	**50**	**2**
908357940-91	RITA DE CASSIA DI BERNARDO	02/02/1974	20	25	**45**	**3**
050464359-26	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	17/02/1984	10	25	**35**	**4**
090011039-28	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	12/06/1993	0	15	**15**	**5**
088242439-40	PALOMA JULIANA FARIA	26/04/1996	0	15	**15**	**6**
666723419-00	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	10/05/1967	10	0	**10**	**7**
043975699-59	DENISE FERNANDA CALADO DA SILVA	16/07/1983	0	0	**0**	**8**
068751269-74	KAWANE EMANUELLE BATISTA DELERA	01/08/1990	0	0	**0**	**9**

ENFERMEIRO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

FARMACEUTICO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
766813609-63	TANIA CRISTINA REZENDE	28/07/1969	20,0	15,0	**35,0**	**1**
084466789-77	DUNIA CAROLINA CASTRO CABRAL	10/04/1994	10,0	10,0	**20,0**	**2**
093107649-88	ANGELA FRANÇA STRESSER	05/12/1994	10,0	0,0	**10,0**	**3**
082747189-09	RHAYANE VON DER OSTEN	25/05/1992	0,0	0,0	**0,0**	**4**

FARMACEUTICO PCD

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

FISIOTERAPEUTA 30H

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
019803459-88	JANETE KAISER VIEIRA	18/12/1973	25	10	**35,0**	**1**

084050619-83	ELAINE FIGUEIRA DIAS	22/09/1990	5,0	25,0	**30,0**	**2**
049060451-03	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	27/07/1994	0	15	**15,0**	**3**
112799809-90	LUANE KARINE SALDANHA	04/06/1998	0	15	**15,0**	**4**
073617719-12	JOCEANE DA SILVA FRANÇA	22/06/1990	0	5	**5,0**	**5**
104827949-92	KETLIN MIKAELA MEDEIROS SANTOS	10/06/1997	0,0	5,0	**5,0**	**6**
087991299-57	THAINA BUSATO KLOSIENSKI	13/10/1994	0,0	0,0	**0,0**	**7**
082819699-03	EMANUELLI MALTACA	02/04/1998	0	0	**0,0**	**8**

MEDICO ESF AREA URBANA

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
552757539-34	JAMAL MUNIR BARK	02/10/1960	25,0	25,0	**50,0**	**1**
035296409-05	RODRIGO DE ALMEIDA	10/01/1983	15,0	25,0	**40,0**	**2**

MEDICO ESF AREA RURAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
544774259-53	HENE MUNIR BARK	27/09/1961	25,0	15,0	**40,0**	**1**

MEDICO PSIQUIATRA CAPS

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**

NÃO HOUVERAM INSCRITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
088163969-97	PEDRO CESAR SILVA DE FREITAS	16/06/2000	2,5	3,0	3,0	**8,5**	**1**
090505389-32	MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES	19/12/1994	3,5	2,0	2,5	**8,0**	**2**
118470799-54	MARIA EDUARDA LOVATO	10/09/2002	2,5	3,0	2,0	**7,5**	**3**
124626639-32	LEONARDO PEREIRA DE LARA	13/07/2002	3,0	2,5	1,5	**7,0**	**4**
107368849-63	RENATA GABRIELE BUENO MACEDO	29/06/1999	0,5	3,0	3,0	**6,5**	**5**
100377099-17	DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL	16/07/1997	3,5	1,5	1,0	**6,0**	**6**
035756749-81	LOURIVAL BUAVA PINTO JUNIOR	08/12/1982	3,0	1,5	1,5	**6,0**	**7**
088633199-44	THAWAN FABIO TOSTO	21/03/1993	3,0	1,0	2,0	**6,0**	**8**
094405249-52	BRUNNA HELOIZA BRITO	27/04/1996	2,5	1,0	2,5	**6,0**	**9**
088164119-70	GUSTAVO DANIEL SANTOS	21/02/2002	2,5	2,5	1,0	**6,0**	**10**
764912869-20	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	05/02/1970	1,5	2,5	2,0	**6,0**	**11**
063603419-48	PATRICIA CRISTINA LINS	18/02/1988	1,5	2,5	2,0	**6,0**	**12**
108397839-06	SONIA DOS SANTOS FRANÇA	26/03/1995	1,0	2,5	2,5	**6,0**	**13**
109300449-59	FLAVIA CASTRO DA SILVA	01/07/2001	1,0	2,5	2,5	**6,0**	**14**
108209889-28	MARIA FERNANDA DE BONFIM	17/10/2000	3,0	1,5	1,0	**5,5**	**15**
085804269-01	MAURO FERNANDES PASK DOS SANTOS	01/03/1994	2,5	3,0	0,0	**5,5**	**16**
098809389-84	LEONARDO GABRIEL MARIANO	07/11/1996	2,5	1,5	1,5	**5,5**	**17**
090003229-44	GISELE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES FRANCO	23/02/1994	2,0	2,0	1,5	**5,5**	**18**
086400039-12	DIONATAN VINICIUS ROSAS	28/02/1992	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**19**
053489409-76	LOHANNA TAYNA DO NASCIMENTO	31/01/1999	1,5	2,5	1,0	**5,0**	**20**
112440099-03	JHONATAN WESLLEN PEREIRA	14/11/2002	1,5	2,0	1,5	**5,0**	**21**
087812689-98	JOSE COSTA GOMES JUNIOR	11/05/1996	2,5	2,0	0,0	**4,5**	**22**
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	23/12/1995	2,0	1,0	1,5	**4,5**	**23**
382426720-91	RONALDO NUNES DE OLIVEIRA	11/10/1961	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**24**
060847699-42	JOSE AUGUSTO BONFIM DOS SANTOS	20/04/1988	1,5	1,0	2,0	**4,5**	**25**
079853949-66	JONAS AUGUSTO DA SILVA	23/02/1994	1,5	0,5	2,5	**4,5**	**26**
113135579-27	GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO	26/12/2002	1,5	2,5	0,5	**4,5**	**27**
050111519-64	ADEMIR URBANO DOS SANTOS	11/06/1984	0,5	2,5	1,5	**4,5**	**28**
089320499-47	LUANA APARECIDA DE FARIA CRISTO	17/05/1995	3,0	0,0	1,0	**4,0**	**29**
083848229-56	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	03/01/1994	2,5	1,0	0,5	**4,0**	**30**
128054659-03	JOÃO VITOR NICOLAS DA SILVA	11/09/2000	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**31**
129043229-57	DAIMON GABRIEL FARIA DE CASTRO	11/04/2002	2,5	0,5	1,0	**4,0**	**32**
003509009-06	ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	03/01/1972	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**33**
046856629-54	SIBELI DO ROCIO PEREIRA	08/11/1985	2,0	2,0	0,0	**4,0**	**34**
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	22/02/1998	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**35**
092394909-73	VICTORIA BRAGA PEREIRA DOS SANTOS	04/04/2001	2,0	1,0	1,0	**4,0**	**36**
124500469-76	JOSEMAR VITOR MACHADO PEREIRA	17/08/2001	2,0	1,5	0,5	**4,0**	**37**
909377329-15	EVANDRO DOS SANTOS	04/03/1976	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**38**
030839899-89	EDNA APARECIDA SANTOS	06/05/1977	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**39**
060135579-26	GLACIELE DE MIRANDA TEIXEIRA	12/03/1988	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**40**
097300159-37	DENER JOSE COSTA CASTRO	04/03/1996	1,5	1,5	1,0	**4,0**	**41**
106042379-01	PATRICK LEONARDO DE CRISTO	07/01/1998	1,5	1,0	1,5	**4,0**	**42**
102730764-81	MARCOS LEONARDO GEFFER FARIA PEREIRA	20/08/1999	1,5	2,0	0,5	**4,0**	**43**
089573669-11	BRYAN GUILHERME DUARTE	13/05/2002	1,0	2,0	1,0	**4,0**	**44**
137194598-40	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	0,5	1,5	2,0	**4,0**	**45**
088130799-82	AMANDA GABRIELE DE FARIA	12/07/2001	2,5	1,0	0,0	**3,5**	**46**
067487129-47	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	02/01/1988	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**47**
086800829-02	NAIANE DOS SANTOS	13/09/1993	2,0	0,0	1,5	**3,5**	**48**
114883709-40	CELYNE MARIA FREITAS COSTA	17/04/2000	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**49**
124512139-14	ALISSON FUKUDA OLIVETO	03/06/2001	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**50**
118174159-99	TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	05/12/2001	2,0	0,5	1,0	**3,5**	**51**
087948699-60	NICOLI ROSAR COSTA ROSA	17/04/2002	2,0	1,0	0,5	**3,5**	**52**
088550599-98	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARÃES	29/10/1993	1,5	0,5	1,5	**3,5**	**53**
112733799-85	VINICIUS GEFFER	23/11/2001	1,5	1,5	0,5	**3,5**	**54**
132002189-16	ADRIELA APARECIDA DA SILVA CORADASSI	22/07/2002	1,5	1,0	1,0	**3,5**	**55**
873689009-04	ANGELA SOARES DOS SANTOS	17/09/1976	2,5	0,5	0,0	**3,0**	**56**
128826809-29	WILLIAN DE MOURA CARNEIRO	20/08/2000	2,5	0,5	0,0	**3,0**	**57**
033928039-52	SUZIMAR CRISTINA GONÇALVES DE BASTOS	09/03/1981	2,0	1,0	0,0	**3,0**	**58**
122559449-95	GABRIELY CRISTINA SANTOS DE LARA	14/10/2000	2,0	0,5	0,5	**3,0**	**59**
041767659-09	JOSIANO FARIA	27/04/1984	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**60**
092897359-02	ANDRE COSTA BUAVA	22/02/2002	1,5	0,5	1,0	**3,0**	**61**
105977909-90	KETELIN ARIANE COUTINHO	28/09/1998	1,0	1,0	1,0	**3,0**	**62**
089517849-40	ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO	20/01/2001	1,0	1,5	0,5	**3,0**	**63**

088582119-01	ALEX SANDRO PRESTES	16/07/1999	2,0	0,0	0,5	**2,5**	**64**
106661709-08	JOELITON PEREIRA	01/04/2000	2,0	0,5	0,0	**2,5**	**65**
088798469-06	TALITA PEDROSO DE MORAES	07/05/1991	1,5	1,0	0,0	**2,5**	**66**
084450009-77	JANAINA ANIVELCINA DE CAMPOS	10/02/1995	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**67**
111481309-50	INGRID DEBIANE SANTOS BAIDO	12/12/1999	1,5	0,5	0,5	**2,5**	**68**
024873569-10	CLEUZA ALVES FARIA	06/08/1978	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**69**
111501929-50	NAIARA MARIA COSTA CRISTO DE FRANÇA	06/06/2001	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**70**
089344759-51	CAMILA FERNANDA DE ALELUIA DOS SANTOS	18/09/1995	0,5	1,5	0,5	**2,5**	**71**
020629019-50	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	21/04/1978	1,5	0,0	0,5	**2,0**	**72**
076256759-71	RUBIA RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	16/12/1990	1,5	0,5	0,0	**2,0**	**73**
121196649-60	JEAN MARCELO MACHADO DOS SANTOS	04/08/1999	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**74**
119513609-90	JOSLINE MACHADO PEREIRA	16/06/2000	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**75**
092918939-60	ANA CAROLINA ZEM	15/08/2001	1,0	0,0	1,0	**2,0**	**76**
805524559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	23/04/1971	0,5	0,0	1,0	**1,5**	**77**
087370839-37	JAQUELINE DE FARIA NODARI	22/07/1992	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**78**
139849389-93	ALAIS CAUANA BATISTA DE FRANÇA	29/05/2002	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**79**
003710029-74	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	05/06/1977	0,5	0,5	0,0	**1,0**	**80**
125606179-43	LUANA HERATH COIMBRA DA ROSA	21/03/2000	0,5	0,5	0,0	**1,0**	**81**
089270539-66	THAIS ELAINE PASKE	03/07/1995	0,0	0,0	1,0	**1,0**	**82**
090616399-48	ALINE RAFAEL CORREA	22/08/1994	DESCLASSIFICADO				
913678672-15	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS	07/05/1998	DESCLASSIFICADO				
159953226-30	DEBORA RAYSSA BONTORIM DE OLIVEIRA	01/01/2001	DESCLASSIFICADO				
114272849-89	HELOYSE MARIA ENKEL HAMSINIC	12/12/1998	DESCLASSIFICADO				
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	DESCLASSIFICADO				
081650069-08	IVAN MARCOS GONÇALVES	14/09/1990	DESCLASSIFICADO				
124824859-75	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	02/01/2001	DESCLASSIFICADO				
123680069-90	LUANA CAROLINA BUENO CASTRO	05/11/2001	DESCLASSIFICADO				
036743819-40	LUCIANO LUZ SILVA	23/03/1983	DESCLASSIFICADO				
404509109-20	PAULA RIGHESSO	12/02/1963	DESCLASSIFICADO				
659129939-49	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	20/10/1968	DESCLASSIFICADO				
080529788-88	RAQUEL MARQUES OLIVEIRA	31/01/1992	DESCLASSIFICADO				
550855209-10	VALDIR ANTONIO SCHMIDT	07/02/1964	DESCLASSIFICADO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (area urbana)

NOTAS

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECIFICOS	NOTA	CLASS.
005533769-42	VERA ALVES DOS SANTOS	08/01/1982	1,5	1,0	1,5	3,0	**7,0**	**1**
084449909-90	ANA PAULA RIBAS STOER	28/08/1992	1,5	1,0	1,5	3,0	**7,0**	**2**
026982193-78	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	07/11/1988	1,5	0,5	1,5	3,0	**6,5**	**3**
084721559-86	RAFAELA TEIXEIRA FARIA	18/02/1991	2,0	1,0	1,0	2,0	**6,0**	**4**
042975319-50	SAULO CASTRO DA SILVA	12/08/1984	1,5	0,5	1,5	2,5	**6,0**	**5**
053690429-42	ANDREIA REGINA DE FREITAS	23/06/1986	1,5	1,5	1,0	2,0	**6,0**	**6**
009981669-52	JACKSON FRANCISCO LOPES	27/09/1987	1,5	0,0	1,5	3,0	**6,0**	**7**
059311099-43	TABATA FERNANDA ELIAS	28/08/1988	1,5	0,0	1,5	3,0	**6,0**	**8**
084109349-06	ERICA GIOVANA DE CRISTO	03/06/1996	1,5	1,0	1,0	2,5	**6,0**	**9**
091493319-14	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	05/04/1999	1,0	0,5	0,5	4,0	**6,0**	**10**
475102759-05	JOELMA GALDINA SILVA	02/07/1983	0,5	0,5	1,0	4,0	**6,0**	**11**
984871759-53	SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	29/05/1970	2,0	0,5	1,5	1,5	**5,5**	**12**
104555349-26	EDERTON DOS SANTOS LISBOA	16/09/1996	2,0	1,0	0,5	2,0	**5,5**	**13**
038442179-24	MIRIAM RODRIGUES COSTA	22/04/1982	1,5	1,0	1,5	1,5	**5,5**	**14**
053416229-01	FLAVIANA FARIA DOS SANTOS	05/11/1988	1,0	0,0	1,5	3,0	**5,5**	**15**
076227039-07	CAROLINE ALVES TEIXEIRA	16/05/1994	1,0	0,5	1,0	3,0	**5,5**	**16**
108803719-43	JOÃO VITOR BAIDO	28/07/1997	1,0	0,5	1,5	2,5	**5,5**	**17**
088216209-80	FABIANA APARECIDA FARIA	03/06/1997	0,5	1,0	0,5	3,5	**5,5**	**18**
044838219-97	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	19/12/1982	1,5	0,5	0,5	2,5	**5,0**	**19**
067495649-41	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	22/05/1986	1,5	0,5	0,5	2,5	**5,0**	**20**
058280229-62	JULLYANA DELGADO DE ALMEIDA	15/03/1983	1,0	0,5	0,5	3,0	**5,0**	**21**
010115259-09	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	23/04/1987	1,0	0,0	1,5	2,5	**5,0**	**22**
024763489-10	DANIELA ORTEGA PEREIRA	13/04/1970	1,5	0,5	0,0	2,5	**4,5**	**23**
030098089-25	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO DE LARA	04/11/1978	1,5	0,0	0,5	2,5	**4,5**	**24**
052753799-35	MISLAINE CAMARGO	02/02/1984	1,5	0,5	0,5	2,0	**4,5**	**25**
057989489-43	JULIANA LOURENÇO MARTINS	13/03/1986	1,5	0,5	0,5	2,0	**4,5**	**26**
260934908-40	FLAVIA REGIANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	12/02/1976	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**27**
051977399-32	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO ARTIGAS	06/12/1985	1,0	0,5	1,0	2,0	**4,5**	**28**
069723879-22	TABATA CARINA STRESSER	07/04/1988	1,0	1,0	0,5	2,0	**4,5**	**29**
690111849-04	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO LARA	27/11/1967	1,5	0,0	0,5	2,0	**4,0**	**30**
055534039-28	CRISTINA LOPES GROFF	28/08/1984	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**31**
595800039-04	RITA DE CASSIA MADEIRA DE LARA	30/12/1963	1,0	1,0	0,5	1,5	**4,0**	**32**
091838819-00	CARMEM SILVIA SOARES FARIA	07/03/1971	1,0	0,0	0,0	3,0	**4,0**	**33**
964464633-91	ARILSON FERNANDO BUENO	02/02/1982	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**34**
051674489-56	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	08/12/1985	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**35**
058113569-51	JACIRA PASK	06/01/1986	1,0	1,0	0,5	1,5	**4,0**	**36**
066247059-14	FELIPE CORDEIRO DE LARA	01/02/1990	1,0	0,5	2,0	0,5	**4,0**	**37**
032095369-61	EMERSON DE OLIVEIRA	25/08/1980	0,5	0,5	1,0	2,0	**4,0**	**38**
047288849-88	FRANCIELE COSTA ROSA	07/01/1985	0,5	0,0	1,0	2,5	**4,0**	**39**
073186179-58	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	17/11/1988	0,5	0,0	0,0	3,5	**4,0**	**40**
091209109-67	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	18/12/1992	1,5	0,5	0,0	1,5	**3,5**	**41**
108924149-60	LUANA CRISTINA MOREIRA	09/07/1996	1,5	0,0	0,0	2,0	**3,5**	**42**
807552919-72	SONIA MARA MARTINS	08/12/1968	1,0	0,5	0,5	1,5	**3,5**	**43**
015625919-24	INES CLARETE VIDAL	08/07/1973	1,0	0,5	0,0	2,0	**3,5**	**44**
041344459-73	ANDREIA DO ROCIO GASPAR KASULKE	06/12/1980	1,0	0,0	0,5	2,0	**3,5**	**45**
040011449-64	GISELE DE FATIMA KINTOFLE	01/07/1982	1,0	1,0	0,0	1,5	**3,5**	**46**
054264769-93	ROSENILDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	05/05/1984	1,0	0,5	0,0	2,0	**3,5**	**47**
086704149-88	DAYANE APARECIDA COSTA	14/01/1995	1,0	0,5	1,0	1,0	**3,5**	**48**
032460689-33	MARINEIA DE ALELUIA	19/12/1979	0,5	0,0	0,5	2,5	**3,5**	**49**
036869249-35	KARINA DA CRUZ	30/01/1982	0,5	0,5	0,5	2,0	**3,5**	**50**
052755139-25	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHNEIDER LIMA	04/12/1987	0,5	0,0	1,0	2,0	**3,5**	**51**

072388239-85	CAROLINE AGUIDA FIORI	29/05/1989	0,5	0,5	1,0	1,5	**3,5**	**52**
094627549-18	ELIANE PEREIRA E LUZ	09/07/1997	0,5	0,0	0,5	2,5	**3,5**	**53**
093421699-10	TAINARA FERREIRA FIUZA	28/02/1996	0,0	1,0	0,5	2,0	**3,5**	**54**
040038649-64	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	14/07/1982	1,5	0,5	0,0	1,0	**3,0**	**55**
047413999-90	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	04/09/1978	1,0	0,5	0,0	1,5	**3,0**	**56**
077953269-43	REGIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO FRANÇA	11/03/1989	1,0	0,5	0,5	1,0	**3,0**	**57**
071767119-41	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	17/08/1989	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**	**58**
103183099-55	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	06/04/1995	1,0	0,0	0,5	1,5	**3,0**	**59**
664399149-87	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	27/03/1968	0,5	0,5	1,0	1,0	**3,0**	**60**
100428519-12	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	18/06/1996	0,5	0,0	0,0	2,5	**3,0**	**61**
030246139-60	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	20/05/1997	0,5	0,0	0,0	2,5	**3,0**	**62**
088242429-79	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DOS SANTOS	17/08/1997	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**63**
782488259-49	LUCIMARA LOURENÇO DE OLIVEIRA	03/09/1966	0,0	0,0	0,5	2,5	**3,0**	**64**
021109029-81	AMELIA APARECIDA PINHEIRO MARTINS	20/08/1975	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**65**
071052349-11	ANA PAULA CAVALI MACHADO	13/03/1990	1,0	0,5	0,5	0,5	**2,5**	**66**
071717799-80	JESSICA ROSA DA PAIXAO GOMES	22/01/1993	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**67**
072565869-06	LUCAS PORTES DE BARROS	28/03/1990	1,0	0,5	0,0	1,0	**2,5**	**68**
076331299-13	CRISTIANE COLODEL	12/02/1989	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**69**
104261949-26	MARIA HELENA COELHO SIMAL	18/09/1995	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**70**
029428859-71	KEILA BRAZ DOS SANTOS	16/02/1978	0,5	0,0	1,0	1,0	**2,5**	**71**
046403779-40	EMA DE JESUS DE FRANÇA DE BONFIM	01/07/1983	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**72**
072666519-30	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	04/01/1990	0,0	0,5	0,5	1,5	**2,5**	**73**
089558369-02	EDIELE DE FRANÇA MACHADO	10/11/1994	0,0	0,5	1,0	1,0	**2,5**	**74**
037296409-50	VANILZA APARECIDA NATEL	31/05/1983	0,5	1,5	0,0	0,0	**2,0**	**75**
058583579-97	ELISANDRA LOPES DE LARA	06/07/1984	0,5	0,0	0,0	1,5	**2,0**	**76**
033056409-95	DEBORA RIBEIRO DE CRISTO	23/02/1979	0,5	0,0	0,0	1,5	**2,0**	**77**
585142449-49	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	15/03/1965	0,0	0,0	0,5	1,5	**2,0**	**78**
071120299-02	KERMILIN PRISCILA BONFIM GONÇALVES	29/04/1983	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**79**
112842829-61	LAYS DE FATIMA SANTOS	14/05/1998	0,0	0,5	0,0	1,5	**2,0**	**80**
049442799-06	TATIANE CORDEIRO DE LARA	28/12/1982	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**81**
566396609-97	IRENE COSTA FARIA	07/02/1961	0,0	0,0	0,0	1,5	**1,5**	**82**
027377949-43	ANA SANTINA DE FARIA	03/03/1980	0,0	0,0	0,5	1,0	**1,5**	**83**
021855289-04	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	01/01/1977	0,0	0,0	0,0	0,5	**0,5**	**84**
832260104-25	ANDREA SILVA BARBOZA SCHIMIDT	10/03/1970	DESCLASSIFICADO					
078544729-63	ARIANE LUIZA BRITO DOS SANTOS	31/05/1993	DESCLASSIFICADO					
015262852-58	AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAUJO	08/09/1996	DESCLASSIFICADO					
038535799-06	EDSON DOS SANTOS LISBOA	02/04/1982	DESCLASSIFICADO					
114322749-29	ELOISE JACIELE TOSTO DE FRANÇA	25/09/2000	DESCLASSIFICADO					
072793679-41	GRACIELE ANDRADE DA LUZ CUSTODIO	29/08/1989	DESCLASSIFICADO					
084931429-13	KAROLINE NODARY DE CASTRO	05/07/1993	DESCLASSIFICADO					
689584049-49	LILIAN DE FATIMA SIQUEIRA	11/01/1969	DESCLASSIFICADO					
086275149-76	NATAN GONÇALVES TEIXEIRA	09/09/1993	DESCLASSIFICADO					
033733069-73	PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	31/07/1980	DESCLASSIFICADO					
101714279-39	THIARLLES CALAZANS STRESSER	29/03/1995	DESCLASSIFICADO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (area rural - Paulo Artigas)

NOTAS

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECIFICOS	NOTA	CLASS.
092151429-83	MARCELO CORDEIRO	02/07/1992	0,5	0,5	0,5	3,0	**4,5**	**1**
094690719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	04/03/1983	0,5	0,0	0,5	3,0	**4,0**	**2**
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	28/08/1983	0,5	0,5	0,5	1,5	**3,0**	**3**
077717919-99	TIEILA TEIXEIRA COSTA	22/01/1990	1,0	0,5	0,5	0,5	**2,5**	**4**
087035259-88	EULA PAULA BITENCOURT PINTO	24/04/1995	DESCLASSIFICADO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (area rural - Bolo Grande)

NOTAS

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECIFICOS	NOTA	CLASS.
995575849-04	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	20/09/1974	1,0	0,5	0,5	3,0	**5,0**	**1**
092134789-84	THIAGO DE CASTRO SANTOS	14/07/1992	1,0	0,5	1,5	2,0	**5,0**	**2**
120370669-37	LUCAS RIBEIRO	11/02/1999	1,0	1,0	1,0	1,5	**4,5**	**3**
112432899-77	LETICIA AIRES STRESSER	01/05/2000	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**4**
064883519-74	SUELLEM CORDEIRO DE FARIA	17/03/1983	1,0	0,5	0,5	1,5	**3,5**	**5**
103046719-67	TAINA CANDIDO RODRIGUES	30/05/1995	1,0	0,5	0,0	2,0	**3,5**	**6**
088309569-61	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	22/03/1992	0,5	0,5	0,0	2,5	**3,5**	**7**
114158159-52	SUELI BONFIM	28/03/1997	0,0	0,5	0,0	2,0	**2,5**	**8**
028777529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	22/06/1972	DESCLASSIFICADO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (area rural - Caçador)

NOTAS

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECIFICOS	NOTA	CLASS.
098541959-88	GISELE DE MEIRA CRISTO	05/02/1997	2,00	0,50	0,50	2,0	**5,0**	**1**
027129659-30	FRANCISCA FERREIRA DA LUZ DE PAULA	21/08/1978	DESCLASSIFICADO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCADOR INFANTIL

			NOTAS					
CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECIFICOS	NOTA	CLASS.
117821369-24	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	02/11/2000	1,0	1,5	1,0	3,5	**7,0**	**1**
124488729-37	RAELI CRISTINA URBANO	31/08/2002	1,0	1,0	1,5	3,5	**7,0**	**2**
077216629-31	ALINE GOMES DE BRITO VIEIRA PATERNES	25/08/1998	1,5	0,0	1,5	3,5	**6,5**	**3**
116941849-00	CASSIANE DOS SANTOS	01/01/2001	1,5	0,5	1,0	3,0	**6,0**	**4**
089188769-55	EDILAINE DOS SANTOS	18/07/1995	2,0	0,5	1,0	2,0	**5,5**	**5**
079498509-22	MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA	16/02/1995	1,5	0,0	0,5	3,5	**5,5**	**6**
110153259-98	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	28/04/1997	1,5	0,5	0,5	3,0	**5,5**	**7**
090615679-39	THAIS GABRIELE CAVASSIM	25/10/1994	0,5	1,0	1,5	2,5	**5,5**	**8**
053936789-32	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	09/11/1987	0,0	1,0	1,5	3,0	**5,5**	**9**
075241879-39	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	16/03/1988	2,0	0,5	1,5	1,0	**5,0**	**10**
090362339-09	ELIZANDRA DE FATIMA PORFIRIO DE MATOS	23/01/1992	2,0	0,0	1,0	2,0	**5,0**	**11**
095376599-76	SULINE SOUZA DE FRANÇA	28/11/1995	2,0	0,0	1,0	2,0	**5,0**	**12**
056290489-10	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	09/06/1984	1,5	0,5	1,5	1,5	**5,0**	**13**

062337739-03	SIMONE RAMOS DOS SANTOS	25/02/1988	1,5	0,5	1,0	2,0	**5,0**	**14**
099917769-90	CAMILA VIEIRA DE BONFIM	26/04/1997	1,5	0,5	0,5	2,5	**5,0**	**15**
092777449-60	MAIKYELE THAIS LOURENÇO DE FARIA	30/08/1997	1,5	0,5	0,5	2,5	**5,0**	**16**
053120429-43	GRASIELE BARBOSA DE SA RODRIGUES	19/04/1983	1,0	1,0	0,5	2,5	**5,0**	**17**
100170239-55	DEBORA CRISTINA FARIA	03/03/1989	1,0	1,0	1,0	2,0	**5,0**	**18**
092897449-95	MALANY SANTANA DE MORAES	03/07/2000	0,5	1,0	0,5	3,0	**5,0**	**19**
072957459-80	IVANILDA COSTA SILVA	01/08/1988	2,0	1,0	0,0	1,5	**4,5**	**20**
081498319-75	BRUNA CAROLINE GEFFER	29/09/1991	2,0	0,0	0,0	2,5	**4,5**	**21**
082452039-47	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	18/04/1992	2,0	0,5	1,5	0,5	**4,5**	**22**
089573689-65	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	15/05/1993	2,0	0,0	1,0	1,5	**4,5**	**23**
087552529-66	GABRIELE ADRIANE DA SILVA	08/06/1999	2,0	1,0	0,0	1,5	**4,5**	**24**
040804065-33	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	17/02/1987	1,5	0,5	0,0	2,5	**4,5**	**25**
083249819-00	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	25/01/2000	1,5	0,5	1,0	1,5	**4,5**	**26**
105924689-92	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	20/12/2001	1,5	0,0	1,0	2,0	**4,5**	**27**
066172009-85	JOELMA TABORDA FARIA	30/05/1984	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**28**
053374119-00	ANA PAULA MENEZES TORQUES	04/01/1986	1,0	1,0	0,5	2,0	**4,5**	**29**
066293289-73	GLAUCIA REGINA BUENO	15/10/1987	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**30**
088045199-83	ERIKA ALVES DOS ANJOS	08/06/1990	1,0	0,5	0,5	2,5	**4,5**	**31**
073851059-98	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	11/04/1991	1,0	0,0	0,5	3,0	**4,5**	**32**
087904259-10	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	28/06/1994	1,0	0,5	1,0	2,0	**4,5**	**33**
100777509-26	GIOVANA ROSA BAPTISTA	05/12/1995	1,0	0,5	1,0	2,0	**4,5**	**34**
094717169-00	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	24/08/1999	1,0	0,5	0,5	2,5	**4,5**	**35**
068125839-01	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	21/04/1989	0,5	0,5	1,5	2,0	**4,5**	**36**
094690749-80	ARIANE GEFFER DE LIMA	12/03/1999	0,5	1,0	0,5	2,5	**4,5**	**37**
905816019-04	ELIZABETE CHEVONICA BENATO	10/11/1968	0,0	0,5	1,5	2,5	**4,5**	**38**
051466809-14	NOEMI APARECIDA SILVA	19/01/1982	2,0	0,0	1,0	1,0	**4,0**	**39**
130131219-39	POLIANA RODRIGUES VAZ	11/02/2002	2,0	0,5	0,5	1,0	**4,0**	**40**
946290569-04	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	01/09/1968	1,5	0,0	0,5	2,0	**4,0**	**41**
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFFER DOS SANTOS	02/09/1983	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**42**
072816989-41	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	23/05/1989	1,5	0,0	1,0	1,5	**4,0**	**43**
087522849-64	LEILA DO ROCIO DE FARIA	06/09/1993	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**44**
064564389-00	LARISSA PASK DA SILVA	24/07/1997	1,5	0,5	0,5	1,5	**4,0**	**45**
110022509-94	ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS	18/12/2000	1,5	0,0	0,5	2,0	**4,0**	**46**
629413804-34	MARIA LUCIA DA SILVA DOS REIS	02/09/1967	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**47**
014881969-90	ANDREIA ALESSI FERREIRA NAUMANN	14/06/1975	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**48**
025216829-18	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	30/11/1976	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**49**
039527929-18	OELITA BARBOSA FRANÇA	26/09/1982	1,0	0,0	0,5	2,5	**4,0**	**50**
053146639-61	CAMILA DE CRISTO ROZA	08/03/1985	1,0	0,5	0,5	2,0	**4,0**	**51**
360511888-78	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	25/10/1986	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**52**
060765739-10	MILDRINS PERPETUA ALVES	26/02/1988	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**53**
075196609-66	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	16/01/1990	1,0	0,5	0,0	2,5	**4,0**	**54**
071371959-11	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	19/10/1990	1,0	1,0	0,5	1,5	**4,0**	**55**
081782049-32	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	10/06/1998	1,0	0,5	0,5	2,0	**4,0**	**56**
111481779-14	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	27/05/1999	1,0	1,0	0,0	2,0	**4,0**	**57**
106360019-70	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	15/06/1999	1,0	0,5	1,5	1,0	**4,0**	**58**
129430799-10	FABIELE DOS SANTOS	19/10/2002	1,0	0,5	1,0	1,5	**4,0**	**59**
883177819-68	SIMONE MATSEN DE CASTRO	02/01/1973	0,5	0,5	0,0	3,0	**4,0**	**60**
009164679-02	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	08/01/1991	0,5	0,0	1,5	2,0	**4,0**	**61**
077591309-02	PRISCILA ALVES SCHITG DE FRANÇA	28/10/1992	0,5	0,0	1,0	2,5	**4,0**	**62**
089025619-50	ALINE CAVALCANTE	19/12/1994	0,5	0,0	0,5	3,0	**4,0**	**63**
086480609-40	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	19/02/1998	0,5	0,5	1,0	2,0	**4,0**	**64**
090050389-00	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	03/12/1992	0,0	0,0	0,5	3,5	**4,0**	**65**
070001639-25	JOICE DA PAIXÃO ALVES	15/07/1995	0,0	1,0	1,0	2,0	**4,0**	**66**
067137239-42	MARIELE MATIAS BOAVENTURA	20/05/1993	1,5	0,0	0,0	2,0	**3,5**	**67**
100992849-01	JASSIANE APARECIDA NASCIMENTO	13/02/1997	1,5	0,0	0,5	1,5	**3,5**	**68**
086868709-02	JAQUELINE LARA COSTA	18/10/2000	1,5	0,0	0,0	2,0	**3,5**	**69**
061574979-80	BRUNA APARECIDA COIMBRA DA SILVA	26/12/1988	1,0	1,0	0,0	1,5	**3,5**	**70**
050770479-79	DOUROTI CARINE DE LARA	19/11/1989	1,0	0,0	0,0	2,5	**3,5**	**71**
082389029-59	ARLIANE MICHELE CUMIM	25/08/1993	1,0	0,0	0,5	2,0	**3,5**	**72**
091652989-42	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	28/02/1994	1,0	0,5	0,0	2,0	**3,5**	**73**
091583939-35	ALISSON ANDRE LIRIANO MORAES	01/11/1994	1,0	0,0	0,0	2,5	**3,5**	**74**
010446779-70	JENIFFER ARACI CANDIDO DE MORAES BATISTA	10/02/1996	1,0	0,0	0,0	2,5	**3,5**	**75**
101016159-81	ALINE NAYARA CARDOSO MOREIRA	12/03/1996	1,0	0,0	1,0	1,5	**3,5**	**76**
102389459-95	QUEILA DE SOUZA	21/08/1996	1,0	0,0	0,5	2,0	**3,5**	**77**
086021259-92	SABRINA LETICIA DE LARA PILAR	21/11/2000	1,0	0,5	0,5	1,5	**3,5**	**78**
123686939-71	ANNE GABRIELE DOS SANTOS FRANÇA	30/08/2002	1,0	1,0	0,5	1,0	**3,5**	**79**
034824629-33	ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	06/11/1977	0,5	0,0	0,5	2,5	**3,5**	**80**
039553409-70	JOSIANE RIBAS	13/12/1977	0,5	1,0	0,0	2,0	**3,5**	**81**
072862839-28	VANDERLEIA GASPARIM FIORESE	29/12/1988	0,5	0,0	1,0	2,0	**3,5**	**82**
089293089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	05/01/1996	0,5	0,0	0,0	3,0	**3,5**	**83**
101018399-01	SUZELAINE GODOY	09/01/1998	0,5	0,0	1,0	2,0	**3,5**	**84**
106231399-28	MARIA ISABEL RIBEIRO	25/01/2002	0,5	0,0	1,0	2,0	**3,5**	**85**
119910419-18	ALISSON GABRIEL DE FRANÇA DE AGUIAR	27/01/2002	0,5	0,0	1,0	2,0	**3,5**	**86**
060554479-40	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	16/10/1987	0,0	1,0	0,0	2,5	**3,5**	**87**
340880428-16	JULIANA DE FATIMA MACHADO	11/03/1980	1,5	0,5	0,0	1,0	**3,0**	**88**
044563369-78	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	13/04/1986	1,5	0,0	0,0	1,5	**3,0**	**89**
078509049-58	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	06/09/1990	1,5	0,0	0,5	1,0	**3,0**	**90**
119505169-70	RENATA APARECIDA DE FRANÇA SANTOS	07/03/2000	1,5	0,0	0,5	1,0	**3,0**	**91**
028315819-07	LUCIA MAZUR DE FREITAS	28/09/1976	1,0	0,5	0,0	1,5	**3,0**	**92**
027522839-89	ADRIANE DA SILVA	09/05/1977	1,0	0,5	0,5	1,0	**3,0**	**93**
108383359-69	LUANA GUIMARÃES	26/09/1996	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**	**94**
905826599-49	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	17/11/1972	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**95**
030194179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	14/11/1976	0,5	0,5	0,5	1,5	**3,0**	**96**
035683849-81	JEODETE DA ROSA	24/11/1976	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**97**
022390399-06	JOCELINE TABORDA DE FARIA	31/10/1977	0,5	1,0	0,0	1,5	**3,0**	**98**
046614729-50	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS	25/09/1981	0,5	0,0	0,0	2,5	**3,0**	**99**
052986459-25	JOSIANE SANTOS DA SILVA	27/12/1982	0,5	0,5	1,0	1,0	**3,0**	**100**
036255179-06	ROSELI DE JESUS PASK	28/12/1982	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**101**
043469169-02	REGINALDO DA SILVA	08/03/1983	0,5	0,5	0,0	2,0	**3,0**	**102**

043588049-77	LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	09/06/1984	0,5	0,0	0,5	2,0	**3,0**	**103**
084462349-04	STEFHANE DA CRUZ SOBCZAK	21/09/1992	0,5	0,5	0,5	1,5	**3,0**	**104**
102793809-41	EMELI DAIANE DE MELO LIMA	25/06/1998	0,5	0,5	0,5	1,5	**3,0**	**105**
044287706-42	CRISTINI SILVEIRA PRATA PAIVA	21/05/1979	0,0	0,5	0,5	2,0	**3,0**	**106**
073855119-88	ALINE DA SILVA	25/06/1990	0,0	0,0	0,0	3,0	**3,0**	**107**
071120289-30	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	21/04/1981	1,5	0,0	0,0	1,0	**2,5**	**108**
942816029-68	SONIA REGINA FIORESE	07/11/1973	1,0	0,0	0,5	1,0	**2,5**	**109**
890257330-34	ZENAIDE DE CRISTO	18/06/1974	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**110**
047526179-86	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	18/05/1975	1,0	0,5	0,0	1,0	**2,5**	**111**
971435299-15	JANETE ELUIZA WOTKOSKI	13/05/1978	1,0	0,5	0,5	0,5	**2,5**	**112**
004717545-86	CLARICE SOARES DA SILVA SANTANA	30/11/1980	1,0	0,5	0,0	1,0	**2,5**	**113**
074181334-30	KARLA ANNE BERNARDINO DA SILVA	16/03/1987	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**114**
069786959-80	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	08/05/1988	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**115**
100174429-23	KEVILIM DE LIMA SALES	05/09/1997	1,0	0,0	0,0	1,5	**2,5**	**116**
842327149-87	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	18/01/1971	0,5	0,0	0,5	1,5	**2,5**	**117**
036363229-82	JANESLEIA DE CRISTO PINTO	23/11/1982	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**118**
074395669-98	TATIANA APARECIDA SANTANA	18/07/1990	0,5	0,0	0,0	2,0	**2,5**	**119**
083511709-09	PAOLA PATRICIA DE MATOS	21/05/1992	0,5	0,0	0,5	1,5	**2,5**	**120**
100798579-81	CARINE FARIA	25/12/1996	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**121**
105006619-79	EVELIN CRISTINE INGLES	02/11/2000	0,5	0,5	0,0	1,5	**2,5**	**122**
061488959-60	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	24/08/1983	0,0	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**123**
089188779-27	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	18/05/1995	0,0	1,0	0,5	1,0	**2,5**	**124**
103183619-57	GABRIELE DE BONFIM	11/07/2000	0,0	0,5	0,0	2,0	**2,5**	**125**
076587219-64	JAQUELINE CAMILA ROLA	07/12/1992	1,5	0,0	0,0	0,5	**2,0**	**126**
050547319-46	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	26/03/1984	1,0	0,0	0,0	1,0	**2,0**	**127**
090726939-73	JULIANA ALVES DE FARIA	12/06/2000	1,0	0,0	0,0	1,0	**2,0**	**128**
113458089-41	KELLI APARECIDA CAVASSIN	25/09/2000	1,0	0,0	0,0	1,0	**2,0**	**129**
095046549-67	KAREN APARECIDA FREITAS	14/07/1994	0,5	0,0	0,5	1,0	**2,0**	**130**
087599209-98	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	12/09/2000	0,5	0,0	0,5	1,0	**2,0**	**131**
029124449-18	ALESSANDRA DE CRISTO	28/06/1974	0,0	1,0	0,5	0,5	**2,0**	**132**
020785649-40	REGINA PEREIRA VANER HABITZREUTER	10/05/1976	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**133**
036214629-29	JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	10/03/1982	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**	**134**
120876279-67	NATHALIA DE DEUS SANTOS	02/02/2002	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**	**135**
106320179-96	ALINE CRISTINE GOMES	01/09/1997	0,5	0,5	0,0	0,5	**1,5**	**136**
105081759-17	KETLIM DE LIMA SALES	08/08/2000	0,5	0,0	0,0	1,0	**1,5**	**137**
022317069-03	NOEMI DE LARA RIBEIRO	02/09/1971	0,0	0,0	0,0	1,5	**1,5**	**138**
108227949-85	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	08/06/1997	0,0	0,0	0,5	1,0	**1,5**	**139**
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMÇÃO	13/10/1968	0,0	0,5	0,0	0,5	**1,0**	**140**
111839039-36	VALDIMARA DO CARMO PORFIRIO DE MATOS	10/07/1997	0,0	0,0	1,0	0,0	**1,0**	**141**
071691459-01	MARTA COUTINHO DOS SANTOS FARIA	17/09/1973	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**142**
651468839-04	NORIE WINKLER	06/05/1968	DESCLASSIFICADO					
033893419-78	NOEMIA MARTINS COIMBRA	18/05/1979	DESCLASSIFICADO					
094506007-67	CLAUDIA DA SILVA RAMOS RIBEIRO	04/02/1980	DESCLASSIFICADO					
033605759-89	REGIANE HORODENSKI	28/04/1980	DESCLASSIFICADO					
080919579-35	SHAIANE CRHISTINE PIRES DE MORAES	01/09/1992	DESCLASSIFICADO					
083373649-39	BEATRIZ PIRES PACHECO DA SILVA	11/03/1993	DESCLASSIFICADO					
085951939-24	KARIN JULIANE DE CASTRO MOREIRA	18/05/1994	DESCLASSIFICADO					
107233999-48	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM	17/08/1997	DESCLASSIFICADO					
112018329-42	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	24/02/1999	DESCLASSIFICADO					
110122049-01	ISABELE DE FARIA	17/05/1999	DESCLASSIFICADO					
017693989-02	LARISSA LORAINE GONÇALVES DE FRANÇA	28/12/1999	DESCLASSIFICADO					
117709329-41	ESTEPHANI CAMILA ZEM	20/10/2000	DESCLASSIFICADO					
109374839-74	MILLENE CAROLINE NATEL DE PAULA	16/02/2001	DESCLASSIFICADO					
122094089-54	MARIANA BONFIM LEAL	09/03/2001	DESCLASSIFICADO					
110396339-27	KAUANE DE FRANÇA	18/09/2001	DESCLASSIFICADO					
135784949-41	KETLIM RAIANE FERREIRA MATIAS	16/07/2002	DESCLASSIFICADO					
088687019-44	LAYARA RAYANNA DE MOARES	19/09/2002	DESCLASSIFICADO					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICOLOGO

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
023475119-39	ANDREIA MACHADO GARCIA	04/01/1978	25,0	25,0	**50,0**	**1**
084462419-51	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	10,0	25,0	**35,0**	**2**
089002529-09	THAINARA MOREIRA DA SILVA	25/05/1995	5,0	25,0	**30,0**	**3**
830080049-20	JOSE GEFFER PEREIRA	30/03/1969	0,0	10,0	**10,0**	**4**
045996959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	27/03/1983	0,0	0,0	**0,0**	**5**
097825399-02	KAMYLLA EMILLY SCARPIM	21/05/1998	0,0	0,0	**0,0**	**6**

MEDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

FISIOTERAPEUTA 20H

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
092284829-74	WILLIAM RICARDO DE LARA PEREIRA	07/04/1994	0,0	25,0	**25,0**	**1**
084037289-21	JENNIFER NAELI DE FARIA	01/05/1992	5,0	0,0	**5,0**	**2**
104749919-38	EDUARDA PINHEIRO DA LUZ	20/05/1998	0,0	5,0	**5,0**	**3**

TERAPEUTA OCUPACIONAL

			NOTAS			
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA

CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
021443069-31	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS	28/09/1972	30,0	25,0	**55,0**	**1**
043380239-10	RAQUEL ANDRADE	16/12/1980	5,0	25,0	**30,0**	**2**
940060759-87	ANGELA TATIANE FERREIRA ALVES	13/01/1974	0,0	25,0	**25,0**	**3**

033388139-70	MARIA EMILIANE LAZAROTO	14/12/1980	0,0	25,0	**25,0**	**4**
PEDAGOGO ESP. EM PSICOPEDAGOGIA PCD						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						
FONOAUDIOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						

Itaperuçu, 04 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B01D504F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°204/2021, torna público o resultado dos recursos interpostos do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2021.

CARGO	NOME	RAZÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLENE COSTA GOMES	PONTUAÇÃO DE MATEMATICA	**INDEFERIDO:** Foi reavaliado o gabarito e não foi constatado irregularidade na pontuação.
ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIO CARLOS DA SILVA	TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO:** Foram verificados documentos apresentados no ato da inscrição e não foi constatada nenhuma irregularidade na pontuação.
EDUCADOR INFANTIL	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	QUESTÃO 08 DE MATEMATICA	**INDEFERIDO:** Foi reavaliado o gabarito e não foi constatado irregularidade na pontuação.
PROFESSOR	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	QUESTÃO 20 CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	**DEFERIDO:** Foi verificado o gabarito preliminar e constatado um equívoco, a questão 20 a resposta correta é a alternativa **D. Deste modo todas as notas do caderno 02 para o cargo de professor e educador infantil, foram reavaliadas e computadas as novas pontuações.**
PROFESSOR	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	QUESTÃO 05 DE MATEMATICA	**INDEFERIDO:** Foi reavaliado o gabarito e a prova e não foi constatado irregularidade na pontuação.
PROFESSOR	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	QUESTÃO 01 DE PORTUGUÊS	**INDEFERIDO:** Foi reavaliado o gabarito e a prova e não foi constatado irregularidade na pontuação.
PROFESSOR	NEIDIELE CARVALHO DOS SANTOS	VERIFICAÇÃO DE NOTAS CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	**DEFERIDO:** Foi verificado o gabarito preliminar e constatado um equívoco, deste modo à candidata teve sua nota corrigida.
PEDAGOGO	MARIA EMILIANE LAZAROTO	TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO:** Foram reavaliados os documentos entregues na inscrição e não foi constatado irregularidade na pontuação.
ASSISTENTE SOCIAL	SORAIA GOGINSKI	TEMPO DE SERVIÇO	**INDEFERIDO:** Foram reavaliados os documentos entregues na inscrição e não foi constatado irregularidade na pontuação, A mesma entregou a documentação do tempo de serviço fora do prazo de inscrição.
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES KRELLING	CERTIFICADOS	**EM ANALISE**
ADVOGADO	GERSON LUIZ WENZEL	CERTIFICADOS TEMPO DE SERVIÇO	**EM ANALISE**

Itaperuçu, 04 de março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FE7C1DA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 010/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 GABARITO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°204/2021, **TORNA PÚBLICO: OS GABARITOS OFICIAIS DEFINITIVO DAS PROVAS REALIZADAS NO DIA 27/02/2021.**

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DO CADERNO 01																			
Agente Comunitário de Saúde, Oficineiro Artesão (Saúde Mental), Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Assistente Administrativo, Educador Social, Recepcionista.																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A											A								
					B								B	B					
	C	C	C				C												
						D		D	D						D	D	D		D
				E						E		E						E	

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DO CADERNO 02																			
Professor (20 horas) e Educador infantil (40 horas).																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
						A													
				B			B	B									B		
		C											C						

D			D						D	D	D	D				D		D	D
	E				E								E	E					

Itaperuçu, 04 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BEA3D62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 003/2021-PMI

CONTRATO Nº. 029/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A.G.S. COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.435.379/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Undd	1	Lavadora de alta pressão com voltagem de 127v com 1500w de potencia, com no mínimo 1160psi, motor horizontal, acompanha mangueira, pistola, jato regulável e jato turbo.	KARCHER	1.120,00	1.120,00
1.2	Undd	1	Tanquinho de lavar roupas com voltagem de 127v, capacidade mínima de roupas: 12kg, dispenser para sabão e amaciante, consumo de 0,18kwh, consumo máximo de água de 178 litros por ciclo, com potência de 400w.	SUGGAR	670,00	670,00
1.3	Undd	1	Enceradeira industrial com voltagem de 127v ou bivolt automática, motor com no mínimo 0,75hp com suporte para disco de 350mm.	CLEANER	2.450,00	2.450,00
TOTAL						**4.240,00**

VALOR: **R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 (artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93).**
INICIO DE VIGÊNCIA: **04 de março de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:13E9ECF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 334, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Convocação da Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Nomeação da Comissão responsável pelos trabalhos junto a Assembleia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Seção I e II do Capítulo II, da Lei nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 03/03/2021 por meio de reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Assembleia Geral para o Processo de Escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2021 a 2023.

Art. 2º - A Assembleia Eletiva realizar-se-á no dia 09 de abril de 2021, às 09h30min horas, no Prédio anexo ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, situado na Avenida Aloísio Leoni, nº 154, Lapa/PR, não havendo a possibilidade de realizar a assembleia de forma presencial em decorrência do agravamento da pandemia, será realizada de forma virtual/digital, mediante as seguintes condições gerais:

I. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva, os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL organizada que estejam legalmente constituídas, registradas e ter seus Programas inscritos no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano, que prestem atendimento

direto à crianças e adolescentes, ou que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e do adolescentes, nos moldes do disposto nos Artigos 87, inciso V, 90 e 210, inciso III da Lei Federal Nº 8.069/90;

II. As organizações da Sociedade Civil, convocadas e interessadas em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitar-se-ão, apresentando sua candidatura através de ofício, até 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia;

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

Repres. Governamental	Júlio Cesar Padilha Barbosa	Presidente
	Liziane Ramalho Pinto	Relator
Repres. Não Governamental	Carin Kleinschmidt	Membros
	Helmut Duck	

Art. 4º - Ficam convocados os munícipes, as entidades e os movimentos representativos da sociedade civil comprovadamente domiciliados na cidade de Lapa – Paraná, a fim de acompanhar a Assembleia Geral para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Março de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37FE1BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 014/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 014/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Eugênio Mela, 557, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-5050, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.116.225/0001-94, neste por seu titular, Senhor Carlos Alberto Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 545.549.189-04, RG nº 4.046.973-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 234, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 014/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 014/2020 – PML, o qual tem por objeto eventual contratação de empresa especializada em locações de central telefônica PABX, com manutenção preventiva e corretiva, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 9/2020-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 014/2020-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº014/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 18/03/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento sera efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da manutenção e será realizado após a entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários de cada modulo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, perfazendo um valor mensal de R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais) e o valor anual de R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAÇO MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 30 CANAIS 48 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL E MÓDULOS DE EXPANSÃO, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇAO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.317,50	15.810,00
2	HOSPITAL MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 32 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.042,50	12.510,00
3	CRAS E CREAS - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 04 CANAIS 16 RAMAIS, 01 TERMINAL DIGITAL TI TELEFONISTA, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	517,50	6.210,00
4	CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
5	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 24 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	720,00	8.640,00
6	CLÍNICA DA MULHER - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 16 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONE FIXOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONA FIXA.	MÊS	12	480,00	5.760,00
7	VIGILÂNCIA SANITARIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
8	PÁTIO DE MÁQUINAS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSINANTE INSTALADO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	360,00	4.320,00
10	BIBLIOTECA JOSÉ DE ANCHIETA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
11	BIBLIOTECA CIDADÃ ODILON DE OLIVEIIRA LIMA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA EÉETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
12	TIRO DE GUERRA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
13	DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	225,00	2.700,00
14	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARGATO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
15	CMEI - MERCEDES SCAVAZINI - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
16	CMEI - MENINO JESUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
17	CMEI - PERPÉTUO SOCORRO - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNO, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	52,50	630,00
18	CMEI - LUZIA B. MENDONÇA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
19	CMEI - FLOR DE LÓTUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	123,75	1.485,00
20	CMEI - ZILDA ARNS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	108,75	1.305,00
21	CMEI - IRMÃ DULCE - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	75,00	900,00

22	ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS A. A. DINIZ - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	82,50	990,00
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA D'AVIZ - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
24	ESCOLA MUNICIPAL ODILA INÁCIO - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 07 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 03 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
25	ESCOLA MUNICIPAL ALVEHY ALVES DE ASSIS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO AO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR PEDAGÓGICO) - MANUTENÇÃO EM 06 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 05 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	187,50	2.250,00
28	POSTO DE SAÚDE VILA NOVA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS, COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	386,25	4.635,00
29	POSTO DE SAUDE VILA UNIÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS COM ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
30	POSTO DE SAUDE VILA VITÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
31	POSTO DE SAUDE ALTO DA GLÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇAO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
32	FARMÁCIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	101,25	1.215,00
33	FISIOTERAPIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	67,50	810,00
34	AGÊNCIA DO TRABALHADOR - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00
35	CASA LAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
36	CINE TEATRO GUANABARA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
37	PARQUE DE EXPOSIÇÃO PAULO PIMENTEL - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 03 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
38	TERMINAL RODOVIÁRIO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXO E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
39	GINÁSIO DE ESPORTES MARIA LIGIANE - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	33,75	405,00
40	SAMU - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$ 114.000,00 (cento quatorze mil reais), para R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CARLOS ALBERTO ARAÚJO
C. A. Araujo Telefonia - ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1D10FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 005.2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001.2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 005/2021
O **Municipio de Mallet/PR**,representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado definitivo da prova de títulos:
Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova de títulos divulgado pelo Edital 004/2021, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova de títulos**.
2. Decorridas todas as etapas do certame, processados todos os resultados nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, superada a fase de desempates, DIVULGA-SE a **classificação final do Processo Seletivo Público 001/2020**, conforme o **Anexo** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para os empregos contemplados no respectivo anexo, **especificamente.**
3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Processo Seletivo Público** dar-se-á exclusivamente através **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal**e no site **www.mallet.pr.gov.br**. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **Município de Mallet/PR**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para contratação.
4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 05de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MALLET/PR - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

MÉDICO (CLÍNICO GERAL) -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CHRISTINA MUSIAL ABIB	0020002	31/07/1982	67,80	8,50	-	76,30	1º
AMMABEL MUSIAL	0020010	10/06/1995	67,70	8,50	-	76,20	2º
MATHEUS BRAUN DIAS	0020070	21/04/1994	67,20	9,00	-	76,20	3º
PATRICIA SIKORA	0020009	06/10/1971	58,50	8,00	-	66,50	4º

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C3A25636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 006.2021 - CONCURSO PÚBLICO 001.2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 006/2021
O **Municipio de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova de títulos: Após a análise do(s) recurso(s)interposto(s), ratifica-se o resultado preliminar da prova de títulos divulgado pelo Edital 005/2021, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova de títulos**.
1.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na **Prefeitura Municipal de Mallet/PR**.Cadarecorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato,** no site **www.objetivas.com.br**.
2. Decorridas todas as etapas do certame, processados todos os resultados nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, superada a fase de desempates, DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público 001/2020**, conforme o **Anexo** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para os cargos contemplados no respectivo anexo, **especificamente.**
3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal**e no site **www.mallet.pr.gov.br**. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **Município de Mallet/PR**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.
4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 05 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020							
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS							
ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
AGENTE ADMINISTRATIVO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	0011706	01/11/1981	65,40	9,50	2,50	77,40	1º
JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	0010394	26/05/1991	65,10	8,50	2,50	76,10	2º
RENAN CORNELO	0010016	04/04/1997	67,00	8,50	-	75,50	3º
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	0010687	22/07/1994	65,50	8,50	-	74,00	4º
LEANDRO CORREIA	0010650	11/12/1988	61,50	6,50	-	68,00	5º
ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA	0010550	31/05/1986	58,90	9,00	-	67,90	6º
ELAINE NOVAK	0011239	19/01/1989	58,40	9,00	0,00	67,40	7º
IAGO CAMILO WILKOSS	0011651	29/11/1995	59,70	7,50	-	67,20	8º
ALESSON LUIZ WERLY	0010678	26/09/1996	57,10	9,50	-	66,60	9º
RODRIGO BAZZI ARAUJO	0011511	26/11/1991	55,40	8,50	-	63,90	10º
CAMILA FERREIRA	0012191	18/11/1994	54,00	8,50	-	62,50	11º
SOLANGE DE OLIVEIRA TOPOROVICZ	0011374	11/06/1992	55,50	6,00	-	61,50	12º
FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	0011039	13/07/1997	52,70	8,50	0,00	61,20	13º
KEYSSIANE LEKKI	0011554	01/08/1990	52,30	8,50	-	60,80	14º
LARISSA ANDRIELI SKORUPA	0011207	14/04/1997	51,90	8,00	0,00	59,90	15º
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	0011501	23/11/1991	48,90	8,50	2,50	59,90	16º
EDSON LEANDRO CICHACZ	0010953	13/05/1997	52,30	7,50	-	59,80	17º
SIMONE POLAK	0010611	11/03/1985	49,20	8,00	2,50	59,70	18º
ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	0010359	06/07/1994	50,90	8,50	-	59,40	19º
MIRNA LARISSA MURAN	0011620	06/03/1996	51,60	7,50	0,00	59,10	20º
ALAN TROJAN	0011188	09/09/1981	49,30	9,50	-	58,80	21º
CRISTIAN JEAN KMITA	0010235	23/06/1993	50,60	7,50	-	58,10	22º
LARISSA FARIAS PERUSSOLO	0011897	30/04/1993	49,50	8,00	-	57,50	23º
PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	0011539	01/01/1996	49,70	6,50	-	56,20	24º
RICARDO EDILSON TROJAN	0011840	06/02/1998	48,70	7,00	-	55,70	25º
CLEITON MACHSEMIW	0011883	03/11/1996	48,30	7,00	-	55,30	26º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)							
ASSISTENTE SOCIAL -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	0010236	25/10/1993	69,90	9,50	-	79,40	1º
MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	0010121	26/12/1997	67,70	8,00	2,50	78,20	2º
ANA CAROLINA MENON	0010932	15/10/1997	63,70	8,00	2,50	74,20	3º
ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	0010034	16/11/1997	63,70	9,00	-	72,70	4º
JEAN DILON GATO	0011084	18/04/1983	61,10	8,00	-	69,10	5º
IVANA CAMILIO TEIXEIRA	0011405	13/03/1997	60,60	8,50	-	69,10	6º
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	0010948	29/09/1993	59,50	9,00	-	68,50	7º
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	0010402	08/11/1983	54,00	7,00	2,50	63,50	8º
LUANA GULECZ HERMANN	0010949	12/11/1992	52,20	8,50	2,50	63,20	9º
LUIS MARCELO GEISER	0010225	13/09/1972	54,50	8,00	-	62,50	10º
ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	0010066	18/01/1999	53,70	7,50	-	61,20	11º
MARCELO BACH	0011139	27/10/1977	54,40	6,50	-	60,90	12º
GABRIELLY DA LUZ	0010684	26/10/1999	52,30	8,50	-	60,80	13º
BIANCA BURLINSKI	0010019	19/07/1993	52,70	7,50	0,00	60,20	14º
FLAVIANE VALNICE TOMAL	0010797	27/04/1997	54,10	6,00	-	60,10	15º
EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	0010245	19/04/1994	49,60	8,50	-	58,10	16º
FRANCIELE PAZ BRUN	0010148	18/01/1989	49,20	8,50	-	57,70	17º
FERNANDA ILTCHECHEN	0011306	03/02/1994	48,80	8,00	-	56,80	18º

ANEXO I – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
INAIARA PISSAIA POPOVICZ	0012170	05/12/1995	91,70	91,70	1º
LETICIA CABRAL	0011369	23/08/1999	84,70	84,70	2º
SÂMUA LOTH DE FREITAS	0011099	07/10/2000	77,05	77,05	3º
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	0010939	11/04/1967	75,30	75,30	4º
LUCINEIA STEMPOSKI	0010835	16/11/1995	73,20	73,20	5º
ELAINE JOSIANE BARAN	0010716	10/03/1996	71,50	71,50	6º
DÉBORA SCHRAM CORREIA	0011634	01/07/2001	71,10	71,10	7º

ELAINE DE LURDES GONÇALVES GUIMARÃES	0012084	11/02/1989	70,00	70,00	8º
VANESSA CRISTIANE BAGNIUK BLOCKI	0010114	12/02/1997	69,65	69,65	9º
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	0012156	26/04/1998	69,55	69,55	10º
SHEILA SOARES DA LUZ	0010255	14/12/1998	69,20	69,20	11º
ANDRIELE DREWNOWSKI	0011631	26/11/1999	69,20	69,20	12º
LUANA APARECIDA PEDROZO	0011424	02/11/1994	68,75	68,75	13º
LETÍCIA SOBANSKI	0011327	06/03/2001	68,35	68,35	14º
ADRIANA KOZUF	0011729	20/03/1999	67,70	67,70	15º
MAÍRA SIUTA	0010599	27/06/1999	67,70	67,70	16º
WELINTON LUIZ GIOVANONI	0010903	15/01/1995	67,30	67,30	17º
MARCOS JOÃO PELECH	0011918	28/03/2000	67,05	67,05	18º
KRISTIAN DA SILVA PINTO	0012075	16/09/1998	66,15	66,15	19º
DANIELE FÁTIMA BALHUK	0011542	01/01/2000	66,00	66,00	20º
JACIEL BARTOSZEWSKI POTOSKI	0011377	19/08/1996	65,95	65,95	21º
TAINARA MILENA BUGENSKI	0011175	18/04/2000	65,80	65,80	22º
ANNA VITÓRIA SOARES	0010082	28/05/2001	65,60	65,60	23º
ARTHUR JOSE CAROLESKI	0010049	14/06/1984	65,55	65,55	24º
JESSICA KOROCOSKI DE LIMA	0012155	05/05/1996	65,35	65,35	25º
CAMILA FERNANDA PAZ	0010185	13/09/2001	65,20	65,20	26º
FERNANDA WISNIEWSKI	0012178	30/05/1995	65,15	65,15	27º
ANDREA CRISTINA FRANCZAK	0010698	02/05/1999	65,15	65,15	28º
MATEUS MARTINS DA SILVA	0012148	17/06/1997	65,10	65,10	29º
LETICIA MAIA BRUZ	0011653	18/08/1992	64,90	64,90	30º
DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	0011782	06/05/1995	64,55	64,55	31º
LUSIA CHITKO	0010410	24/10/1980	64,10	64,10	32º
LUCAS DANIEL CICHACZ	0011641	28/07/1999	63,90	63,90	33º
FLAVIO OLINEK	0011863	13/07/1985	63,45	63,45	34º
GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	0011934	05/06/2002	63,45	63,45	35º
ANGÉLICA WISNIEWSKI	0011392	15/01/1992	63,25	63,25	36º
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	0011158	15/01/2001	62,20	62,20	37º
VILSON SZENDELA	0012066	27/11/1995	62,00	62,00	38º
LARISSA KORINY KSIOSEK PINTO	0012042	20/08/2000	61,95	61,95	39º
RAQUEL DUMAS ROMANICZEN	0010035	10/08/2000	61,50	61,50	40º
ELIANE JANKOWSKI	0011536	23/10/1991	61,15	61,15	41º
EVELIN FATIMA KOLODA	0011379	09/01/1994	61,10	61,10	42º
JANE ELOIZA TROJAN	0010184	31/10/2001	61,10	61,10	43º
REGUINA DREWNOWSKI	0012257	13/06/1976	60,25	60,25	44º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GUILHERME DE OLIVEIRA	0010196	08/12/1992	72,80	72,80	1º
ANACLETO LEONEL CORREA DE MELO	0011189	17/04/1982	70,30	70,30	2º
DAVI TROJAN	0011890	30/04/1995	68,50	68,50	3º
MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	0011201	23/05/1998	68,20	68,20	4º
MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI	0010269	24/07/1980	67,70	67,70	5º
MARCOS JHONATAN DE CANDIDO MARCZAK	0011841	24/12/2001	67,30	67,30	6º
FABIANO JAKOVICZ	0011442	20/12/2000	63,80	63,80	7º
JEFFERSON LUAN DA FONSECA	0011364	26/09/1995	62,10	62,10	8º
ANILCAR VICENTE DREVNOWSKI	0010677	19/07/1999	61,80	61,80	9º
MONICA ANDREIA SZERMETA	0010515	23/03/2000	61,30	61,30	10º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAREN SOLANHO RUMPF	0011612	05/11/1988	59,40	9,00	-	68,40	1º
JHENIFFER CABRAL MARTINS	0011411	28/01/2000	53,40	7,00	-	60,40	2º
VALERIA CRISTINA TISATTO	0010583	13/11/1992	50,90	7,00	2,50	60,40	3º
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	0011423	19/11/1990	52,30	8,00	-	60,30	4º
ALINE GOMES LINHARES	0011575	30/03/1982	52,30	7,50	-	59,80	5º
THAYNE DA ROSA SICORRA	0010811	16/02/1998	51,40	7,00	-	58,40	6º
JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	0011078	22/10/1998	48,20	7,50	2,50	58,20	7º
MAURI DE MATTOS CARDOSO	0011347	16/10/1992	50,50	7,00	-	57,50	8º
GISELE LIPKA	0010159	02/04/1995	48,80	6,50	-	55,30	9º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAROLINE EMERICK MOREIRA	0011180	13/01/1996	57,00	6,50	2,50	66,00	1º
LETICIA BARBOSA GONÇALVES	0010140	10/10/1997	54,50	8,50	-	63,00	2º
CAROLINE KOSINSKI	0011123	08/11/1994	50,60	9,00	2,50	62,10	3º
FRANCIELI NATALI HUK	0010158	25/12/1996	54,00	7,50	0,00	61,50	4º
VANESSA GONÇALVES MARTINS	0011708	13/10/1988	51,80	8,50	-	60,30	5º
ANA LUIZA PEPLER	0011325	05/06/1960	51,30	7,00	-	58,30	6º
MILENA MAYARA MARAFON	0010527	18/11/1997	48,30	8,50	-	56,80	7º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	0010100	08/10/1991	49,20	9,00	-	58,20	1º
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	0010224	12/03/1988	49,20	8,00	-	57,20	2º
MAÍRA DE OLIVEIRA	0010175	07/01/1996	48,00	8,50	-	56,50	3º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MERENDEIRO/A -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CELIA WODARCZYK	0011351	26/09/1975	82,00	82,00	1º

THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	0011573	10/08/1996	81,00	81,00	2º
LUCINEIDE FRANCO	0010163	20/07/1985	80,80	80,80	3º
SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	0010511	08/10/1988	76,80	76,80	4º
ANDREIA SCHRAM CORREIA	0011619	31/03/1993	74,90	74,90	5º
JESSICA MARA KUCHER	0011479	02/03/1993	74,50	74,50	6º
LUSIA CHITKO	0011661	24/10/1980	73,60	73,60	7º
ANGELA MARIA GRENTESKI	0010779	22/07/1997	70,40	70,40	8º
NARA LARISSE ZWIERZYKOWSKI BORTOLINI	0011788	03/12/1981	69,70	69,70	9º
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	0011140	14/01/1978	68,80	68,80	10º
MARLENE ROMANIUK PAIM	0011929	19/11/1972	68,60	68,60	11º
ROSELI ROGULSKI HUK	0011439	16/11/1977	67,70	67,70	12º
SILVANA JANKOWSKI	0011154	19/07/1990	67,60	67,60	13º
GISELI DE LIMA	0012124	01/04/1991	67,60	67,60	14º
MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	0011391	12/11/1984	66,80	66,80	15º
MARIZA PELIK JACKOWSKI	0012193	17/04/1991	66,20	66,20	16º
ROSELI JANKOWSKI FURTAK	0011889	17/04/1996	65,90	65,90	17º
ZENAIR MARIA ASCHIDAMINI	0012176	14/07/1988	65,40	65,40	18º
JESSICA HUPALO	0010025	21/04/1998	65,00	65,00	19º
MARICI TEREZA BOIKO	0011755	01/01/1960	64,20	64,20	20º
ROSICLEA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	0011071	07/02/1981	64,20	64,20	21º
ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI	0010914	04/09/1983	63,70	63,70	22º
KEILA CASSIANE FARIAS	0010476	25/10/1996	63,70	63,70	23º
ANGELA PENKAL	0010173	05/10/1978	63,60	63,60	24º
ADRIANA MARIA FRANCISCA DE LIMA	0011291	23/11/1990	63,60	63,60	25º
RAFAELI APARECIDA DA LUZ	0011676	12/08/1998	63,40	63,40	26º
ANA PAULA DZIURKOVSKI	0011454	30/07/1993	63,00	63,00	27º
FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	0011020	12/04/1983	61,90	61,90	28º
DANIELE KRAVETZ	0011888	24/11/1986	60,70	60,70	29º
ELISANGELA AMARAL	0012192	26/08/1987	60,60	60,60	30º
GEISI APARECIDA TERLESKI	0010221	19/02/2000	60,50	60,50	31º
LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	0012181	30/05/1974	60,30	60,30	32º
SIMONE PODGURSKI	0012128	07/01/1983	60,00	60,00	33º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
WILLIAM MARCOS	0012092	27/04/1992	39,80	46,50	86,30	1º
CRISTIAN ZAGURSKI	0010183	13/10/1997	40,70	44,00	84,70	2º
JOAO SIDNEY RUMOVISKI	0012025	17/09/1978	34,70	48,00	82,70	3º
EDERSON WITCHEMICHEN	0010142	15/11/1984	35,20	46,00	81,20	4º
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	0011510	08/07/1968	37,60	42,00	79,60	5º
JOSE EZEQUIEL LEAL	0011601	08/03/1991	33,30	46,00	79,30	6º
DIONES JOSE SZYMKOWIAK	0011419	17/03/1992	33,40	44,50	77,90	7º
LUIZ FERNANDO PECH	0011786	10/05/1989	32,80	45,00	77,80	8º
JULIO CEZAR IAZINSKI	0010977	25/09/1995	41,40	35,50	76,90	9º
REGINALDO DA SILVA	0012115	10/07/1993	31,30	45,00	76,30	10º
GERSON ZOREK	0010673	22/02/1976	30,30	46,00	76,30	11º
ERALDO SOARES DE LIMA	0011138	20/11/1982	37,20	38,50	75,70	12º
RODRIGO POPOVICZ	0010769	24/04/1989	31,60	43,00	74,60	13º
ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	0011572	16/11/1984	33,40	39,50	72,90	14º
CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	0011970	10/12/1983	33,60	39,00	72,60	15º
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	0011618	30/04/1983	38,30	32,50	70,80	16º
ROBERTO MARTINHO HUK	0011935	02/11/1977	33,80	37,00	70,80	17º
PEDRO JULIANO FERREIRA	0011577	02/07/1984	33,80	36,00	69,80	18º
ELISEU JACKOWSKI	0011865	18/12/1995	32,00	34,00	66,00	19º
JOSEMAR GILSON BAIAK	0012188	30/03/1985	33,20	28,00	61,20	20º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PRÁTICA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	0010915	14/10/1990	30,70	32,25	62,95	1º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORIENTADOR SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0010524	23/04/1997	54,50	7,50	2,50	64,50	1º
DARLEI ANTONIO CABRAL	0011334	01/05/1973	50,90	7,50	-	58,40	2º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PEDAGOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
DANIELI BACHTCHEN	0010102	31/08/1994	69,80	10,00	2,50	82,30	1º
POLIANA DE FATIMA CARARO	0011199	13/05/1996	64,10	9,50	2,50	76,10	2º
MARIA CRISTINA KAMINSKI	0011658	17/06/1995	65,80	7,50	2,50	75,80	3º
BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	0010234	22/12/1996	57,10	9,50	2,50	69,10	4º
ALEXANDRA LACHOUSKI	0010479	17/11/1987	58,00	8,50	2,50	69,00	5º
KATIA APARECIDA SABAI	0012089	12/10/1995	58,40	8,00	2,50	68,90	6º
PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	0010737	25/01/1993	57,40	8,50	2,50	68,40	7º
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	0010540	12/01/1989	56,30	7,50	2,50	66,30	8º
CRISLAINE LETICIA VERETA	0010222	05/07/1999	55,70	9,00	-	64,70	9º
LAÍS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	0011973	27/01/1997	53,60	9,50	-	63,10	10º
HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	0011640	26/10/1988	54,50	8,00	-	62,50	11º
ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	0011216	27/01/1989	50,50	8,50	2,50	61,50	12º
LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	0010104	18/12/1994	53,20	8,00	-	61,20	13º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PEDREIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ADILSON DE OLIVEIRA	0011040	22/02/1985	75,60	75,60	1º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PROFESSOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
INÊS VALÉRIA ANTOCZECEN	0011700	26/08/1979	57,90	8,00	5,50	71,40	1º
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	0010850	22/06/1979	59,70	8,00	2,50	70,20	2º
MIQUELENA BOROSKI	0010680	21/01/1998	56,70	9,50	2,50	68,70	3º
VALDINEIA STRUGALA	0010796	18/10/1994	57,90	8,00	2,50	68,40	4º
TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	0012108	07/11/1984	57,20	8,50	2,50	68,20	5º
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	0010108	21/01/1991	57,50	8,00	2,50	68,00	6º
ELAINE DOS SANTOS VIEIRA	0012149	26/05/1994	57,80	7,00	2,50	67,30	7º
AMANDA SLUZALA	0010622	31/10/1997	55,00	9,50	2,50	67,00	8º
GÉSSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGON	0011321	14/02/1991	52,60	9,50	3,00	65,10	9º
SALETE ANDREIA MELNIK	0010986	15/11/1994	55,30	7,00	2,50	64,80	10º
CLAIRE MARIA OLEJARS	0011812	22/03/1982	53,50	8,50	2,50	64,50	11º
JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	0011153	15/10/1998	55,30	8,50	-	63,80	12º
GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	0010208	27/12/1996	53,60	7,50	2,50	63,60	13º
JOSIANE DOROCINSKI	0011395	02/06/1987	52,20	8,50	2,50	63,20	14º
MARIA CIESLAK	0010574	29/12/1991	53,10	7,50	2,50	63,10	15º
REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	0011705	24/06/1990	53,60	6,50	2,50	62,60	16º
TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	0011513	04/01/1997	52,20	7,50	2,50	62,20	17º
SILVANE MARUCHIN KMITA	0011758	03/03/1988	51,80	7,50	2,50	61,80	18º
DANIELE GLUSZCZAK	0011827	02/11/1993	54,50	6,50	0,00	61,00	19º
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	0011571	19/04/1998	54,00	7,00	0,00	61,00	20º
CARLA FERNANDES CECCHIN	0010791	14/09/1995	54,00	7,00	0,00	61,00	21º
FERNANDO NEVES	0012083	10/10/1990	53,10	7,50	-	60,60	22º
DANIELLY LISOSKI CORREIA	0011790	07/06/1991	50,40	7,50	2,50	60,40	23º
HILDA KOVALSKI	0010831	17/08/1992	49,20	8,00	2,50	59,70	24º
DEBORA KRUPEK	0010562	28/04/1998	51,40	8,00	-	59,40	25º
ANDRESSA HERMES	0011813	26/03/1993	50,90	6,00	2,50	59,40	26º
LÍDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI.	0011142	26/03/1979	49,90	7,00	2,50	59,40	27º
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	0011137	19/11/1977	49,20	7,50	2,50	59,20	28º
SANDI MARA WLODARCZYK	0010437	02/03/2000	51,30	7,50	-	58,80	29º
KELIN KARINE GIBINSKI	0012022	02/12/1990	51,70	7,00	-	58,70	30º
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	0011805	03/01/1997	51,30	7,00	-	58,30	31º
ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	0011322	06/05/1980	51,70	6,50	-	58,20	32º
JOSIANE KRINSKI	0011543	26/01/1987	49,60	6,00	2,50	58,10	33º
CAMILA DA LUZ FERREIRA	0012093	07/11/2000	50,10	7,00	-	57,10	34º
ANNA PAULA DIDUCH	0011877	22/03/1988	48,30	7,50	-	55,80	35º
AMANDA FERREIRA	0010171	19/06/2001	49,60	6,00	-	55,60	36º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
VANESSA MARA ZANELLA	0011226	25/09/1994	73,40	8,00	2,50	83,90	1º
NAYARA SCHRAMM	0010877	18/09/1997	73,40	8,50	-	81,90	2º
THAYS LUANA CORREIA	0011680	29/08/1993	65,90	9,50	2,50	77,90	3º
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	0010322	30/08/1995	67,20	7,50	0,00	74,70	4º
VANESSA THOMAZINI CARDOSO	0011895	03/09/1999	65,50	8,50	-	74,00	5º
MARIA LOREANA SOBANSKI	0010430	31/08/1997	64,20	9,00	-	73,20	6º
FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	0012159	25/07/1992	63,80	8,00	-	71,80	7º
ANA CRISTINA PACHECO	0011115	18/02/1991	60,20	8,50	2,50	71,20	8º
MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	0010963	21/02/1996	63,60	7,50	0,00	71,10	9º
DERICK SULIVAN LAUREANO	0012152	19/01/1991	58,90	9,00	2,50	70,40	10º
ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	0012090	16/03/1995	61,50	8,00	-	69,50	11º
LETÍCIA CIESLAK	0011372	20/12/1991	61,00	8,00	-	69,00	12º
FELIPE ZOLONDEK	0011689	07/01/1993	60,20	8,50	-	68,70	13º
JAMYLE TECHELAK	0011587	29/06/1992	61,60	7,00	-	68,60	14º
FABIO ALBERTO STADLER	0010693	13/06/1996	59,30	8,00	-	67,30	15º
AMANDA CAROLINA BONATO	0011427	20/04/1995	55,40	8,50	2,50	66,40	16º
ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	0010131	18/07/1996	53,70	9,50	2,50	65,70	17º
RAFAELA ANTONIO	0010038	18/09/1998	57,60	7,50	-	65,10	18º
ANA CLAUDIA KUCHLER	0012060	15/06/1992	56,30	8,50	-	64,80	19º
RAFAEL PAVLAK	0012097	01/05/1992	56,20	8,50	-	64,70	20º
GISLEINE MARIA KARWOSKI	0011600	07/05/1994	57,10	7,50	-	64,60	21º
DANIELE SNICER DA SILVA	0010481	08/07/1996	55,40	9,00	-	64,40	22º
GENNER MATEUS SECCO	0012091	05/09/1995	56,60	7,50	-	64,10	23º
BRUNA NAIRE GUMIERO	0012200	20/06/1992	56,00	7,50	-	63,50	24º
ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	0010274	31/10/1996	55,50	8,00	-	63,50	25º
NATALIA BERNARDINO COSTA	0010996	15/01/1996	55,40	8,00	-	63,40	26º
GILVAN JOSÉ WOICIECHOWSKI	0012251	08/03/1991	54,80	8,00	-	62,80	27º
BEATRIZ BERGER FRACARO	0012044	31/10/1998	54,50	8,00	-	62,50	28º
CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	0011283	27/02/1967	54,50	7,50	-	62,00	29º
ROSEMERI DA SILVA SANTOS	0010127	28/06/1991	54,60	7,00	-	61,60	30º
JANETE GLUSZKA	0011255	20/11/1987	50,10	7,50	2,50	60,10	31º
ANNA KAROLINE HUDZIAK	0011314	02/09/1996	50,70	8,50	-	59,20	32º
BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	0011220	13/10/1995	51,60	7,50	-	59,10	33º
PATRÍCIA BUDEL	0010369	23/03/1995	49,30	9,50	-	58,80	34º
CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	0010037	27/05/1996	50,60	8,00	-	58,60	35º
ANA MARIA PERCHEBILISKI	0010928	10/07/1984	50,20	7,00	-	57,20	36º
ANE CAROLINE DOBLER	0010248	19/08/1995	49,20	8,00	-	57,20	37º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SERVENTE -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO

MARCIA KNESZ	0010695	25/03/1986	73,10	73,10	1º
ALESSANDRO ASSIS DE QUADROS	0011642	02/06/1989	70,50	70,50	2º
INEZ SOBIERANSKI	0011949	24/12/1985	66,30	66,30	3º
JOSEFA KAMINSKI	0011143	09/10/1985	65,40	65,40	4º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TÉCNICO AGROPECUÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROBSON MIRANDA DE LEMOS	0011365	30/10/1976	74,10	74,10	1º
GABRYEL AUGUSTO TRZASKOS SOLDA	0010456	27/09/1999	70,30	70,30	2º
CLEISON LUAN DE BASTIANI	0011293	17/08/1999	67,90	67,90	3º
LUCAS CARNEIRO	0010106	06/03/2000	62,85	62,85	4º
CLAUDIO ROBERTO RAMOS	0010487	18/01/1967	62,60	62,60	5º
MARCELO DE NASCIMENTO	0012164	09/11/1988	62,15	62,15	6º
IGOR HILGEMBERG	0011633	24/01/1997	60,45	60,45	7º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TIAGO ELOY DA LUZ	0010039	18/08/1993	63,30	9,50	2,50	75,30	1º
IONARA TAYNA DA ROCHA	0010976	22/06/1995	60,30	8,50	2,50	71,30	2º
LÚCIA SKRZECZKOWSKI	0011549	07/02/1994	59,00	9,50	2,50	71,00	3º
JOAO JEIVES PINHEIRO	0010799	11/11/1993	60,70	7,50	2,50	70,70	4º
JOAO RICARDO TEIXEIRA	0010547	16/02/1994	59,20	7,50	-	66,70	5º
JULIANE FAGUNDES	0012227	22/03/1989	51,80	9,00	2,50	63,30	6º
KELLY KARINA SOARES	0011178	10/11/1994	52,40	9,00	-	61,40	7º
BERENICE KERCKHOFF	0011518	19/09/1991	50,90	7,50	2,50	60,90	8º
PAOLA TAMIRYS TALAR	0011449	10/11/1996	48,00	8,00	-	56,00	9º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
TATIANE DA SILVA MELO.	0012031	09/07/1984	65,60	65,60	1º
CARLA HUDZIAK	0011671	27/04/2000	63,05	63,05	2º
SUELEN BOROSKI DE LIMA	0010030	23/01/1999	62,85	62,85	3º
JULIANE VERBOSKI	0011909	27/03/1983	62,60	62,60	4º
JULIANA KWAPISZ	0010413	22/07/1986	61,75	61,75	5º
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	0010675	06/06/1997	61,65	61,65	6º
ALINE MIRIAN DE MATTOS	0011206	30/08/1994	60,45	60,45	7º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

TURISMÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
HERIK GONÇALVES DO PRADO	0012045	04/08/1976	65,00	9,00	2,50	76,50	1º
JOÉLCIO GONÇALVES SOARES	0011870	14/07/1987	53,70	9,50	7,50	70,70	2º
EVANDRO LUIS VEIS	0012046	21/08/1988	59,30	9,50	-	68,80	3º
VANDERLÉIA KOZAR	0011817	25/02/1995	59,90	8,00	-	67,90	4º
ADRIANO PINTO GODOI	0012111	04/04/1982	54,90	9,50	3,00	67,40	5º
ALEXANDRE NUNES DA COSTA	0010197	12/08/1993	57,70	9,50	-	67,20	6º
JANAINA SAKOWICZ	0010597	17/01/1993	56,00	9,00	-	65,00	7º
ALESSANDRO DOTI	0010748	13/09/1994	54,90	7,00	2,50	64,40	8º
JOSÉ RICARDO PRZYBYSZ	0012014	12/01/1973	48,30	8,00	2,50	58,80	9º
FABIULA APARECIDA VENANCIO	0011107	28/02/1986	48,00	7,50	-	55,50	10º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

VETERINÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
RICARDO CÉSAR BERGER	0011191	13/03/1991	62,40	9,00	-	71,40	1º
LUZIA WROBLEWSKI	0010036	17/09/1988	54,90	6,50	0,00	61,40	2º
ADRIANA CHAVARSKI	0010898	02/08/1991	52,20	8,00	-	60,20	3º
ÍTALO DANIEL PIEREZAN	0010626	21/06/1989	50,10	7,00	-	57,10	4º

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ZELADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	0011208	29/12/1977	78,00	78,00	1º
DANIELI JARAS	0010703	12/11/1982	76,30	76,30	2º
SUELI SIUTA SOBANSKI	0011849	12/11/1970	74,20	74,20	3º
LUANA ANSOLIN ANTUNES MOREIRA	0011254	11/09/2000	74,10	74,10	4º
IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	0011814	07/12/1976	70,30	70,30	5º
RAQUEL JOSIANE DA SILVA	0010492	28/07/1985	70,20	70,20	6º
FERNANDA BUENO DA LUZ	0010701	20/09/1996	69,40	69,40	7º
CRISLAINE MARISA TYSKI MACHOSKI	0010806	12/11/1993	69,00	69,00	8º
ROSELI MARIA DACZKOWSKI	0010992	28/10/1985	67,60	67,60	9º
VANDERLEA APARECIDA ORTIZ	0011014	26/08/1990	67,60	67,60	10º
NOELI APARECIDA BARANEK	0011585	11/01/1983	67,40	67,40	11º
JIUCELIA VIVIANE GEMBARSKI ROCHA	0011309	26/09/1985	67,40	67,40	12º
SANDRA ALIBOSKI MACHADO	0011018	07/11/1983	65,70	65,70	13º
ADRIANE DANIELE GRUBA	0010237	24/12/1988	65,60	65,60	14º
SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	0010998	04/11/1983	63,60	63,60	15º
LUCIANA WACHOVICZ	0011368	17/06/1998	62,30	62,30	16º
MARALINE KAZMIERCZAK	0012238	22/04/2000	61,70	61,70	17º
ROSANE CRISTINA TROYAN	0012202	10/08/1977	61,10	61,10	18º
JESSICA ADRIANE KUSKOSKI BURNIER	0010052	08/09/1993	60,80	60,80	19º
LUCIA RYBARCZYK TOPOLNIAK	0012218	14/10/1988	60,50	60,50	20º

ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)					
TÉCNICO AGROPECUÁRIO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
MARCELO DE NASCIMENTO	0012164	09/11/1988	62,15	62,15	1º

ANEXO III - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AFRODESCENDENTES)							
MOTORISTA -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**PP II**		**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	0011970	10/12/1983	33,60	39,00		72,60	1º
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
JULIANE FAGUNDES	0012227	22/03/1989	51,80	9,00	2,50	63,30	1º
TURISMÓLOGO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NASC.**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
ALESSANDRO DOTI	0010748	13/09/1994	54,90	7,00	2,50	64,40	1º

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1E900734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Instrução para elaboração dos pareceres descritivos para as turmas de Educação Infantil da rede municipal de ensino, durante o período do Pandemia.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, 9.394/ 96 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/14, que institui as Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.292/2017 do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a orientação dos procedimentos para a realização dos Pareceres da Educação Infantil, os quais devem ser realizados a cada semestre do ano letivo, emite a presente

INSTRUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As instruções para elaboração dos pareceres dos alunos das turmas de Educação Infantil, seguem os seguintes aspectos:
O parecer ou avaliação descritiva consiste em um instrumento de avaliação da aprendizagem do aluno, tendo em vista o desempenho apresentado nas atividades desenvolvidas pelos docentes.
Deverá estar baseado na observação do educador bem como nos retornos e relatos dos responsáveis sobre a realização das atividades e desenvolvimento da criança.
Este parecer deve relacionar o desenvolvimento da criança às expectativas de aprendizagem de cada faixa etária, bem como ao envolvimento dos responsáveis no processo de ensino e aprendizagem do aluno.
Os professores poderão solicitar aos responsáveis informações sobre o desenvolvimento da criança, avanços e recuos de acordo com a necessidade de elaboração do texto do relatório.
Será um documento produzido para todas as turmas de Educação Infantil, (0 a 5 anos) com a função de informar à equipe pedagógica, aos demais professores e aos pais quanto à aprendizagem da criança, de forma que cada um desses agentes possa tomar ciência desenvolvimento da criança, bem como auxiliá-la em suas dificuldades e estimular no progresso educacional.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São atribuições dos docentes da Educação Infantil:

Acompanhar/corrigir as atividades pedagógicas não presenciais;
Preencher os instrumentos avaliativos, por criança/estudante;
Executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar da criança/estudante, nos pareceres descritivos;
Cumprir prazos fixados para a entrega dos pareceres descritivos, devidamente preenchidos;
Avaliar os estudantes, de acordo com o disposto nos Cinco Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular, considerando a situação individual de cada estudante;
Comunicar a equipe gestora em casos de não participação dos pais ou responsáveis na retirada/devolução de atividades pedagógicas;
Assinar o parecer descritivo.
Efetivar a entrega da segunda via do parecer aos pais e/ou responsável ao final do semestre, esclarecendo dúvidas ou apresentando informações que se façam necessárias;
Os pareceres deverão ser realizados dentro do padrão contido no anexo desse documento, de acordo com a faixa etária estabelecida em cada modelo.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Gestora:

Acompanhar e monitorar o preenchimento dos pareceres descritivos;
Conferir e assinar os pareceres descritivos;
Monitorar e comunicar os casos de evasão escolar neste período de isolamento social;
Subsidiar aos professores na utilização de instrumentos e métodos para acompanhar/avaliar a aprendizagem dos estudantes;

Realizar junto com os professores da instituição de ensino, a entrega da segunda via do parecer aos pais e/ou responsável ao final do semestre.

Art. 4º. São atribuições da Equipe Pedagógica:

Esclarecer dúvidas sobre o disposto na presente Instrução;
Auxiliar os professores na organização do trabalho pedagógico;
Desenvolver trabalho conjunto com professores e equipe gestora, buscando solucionar casos relacionados à prática pedagógico e ao desenvolvimento dos alunos.

Capítulo III
DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PARECERES
Art. 5º. A realização dos pareceres para as turmas de Educação Infantil, deve ser realizada duas (2) vezes ao ano, sempre ao término do semestre.
Art. 6º. A organização e elaboração dos pareceres deve ser iniciada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término do semestre, é muito importante reservar um tempo maior para elaborá-los.
Art. 7º. A entrega dos pareceres na Secretaria da escola/CMEI deve ocorrer na data de término do semestre, para que seja possível organizar a entrega dos pareceres para os responsáveis.
Art. 8º. Procurar fazer registros individuais e periódicos em "Diários", as informações serão úteis na hora de redigir as informações.
Art.9º. A linguagem precisa ser clara e objetiva, evitando "negativar" o parecer, porém relatando de forma coerente.
Art. 10. Descrever o parecer preferencialmente de maneira digitada, considerando que o mesmo precisa ser emitido em duas vias originais, uma para permanecer na escola e outra para entrega aos responsáveis.
Art. 11. O parecer descritivo deverá ser assinado pelos profissionais da instituição e pelos pais ou responsáveis, sendo uma via para ficar sobre posse dos responsáveis e outra arquivada na pasta individual da criança/estudante.
Art. 12. As instituições de ensino terão autonomia para definir as datas de entrega dos pareceres aos responsáveis.
Art. 13. Em caso de transferência, as crianças/estudantes que frequentam as instituições de ensino da Rede Municipal terão os pareceres descritivos encaminhados para a instituição de ensino onde sua matrícula será efetivada.

Capítulo IV
DAS CONSIDERAÇÕES DURANTE A ELABORAÇÃO DO PARECER

Art. 14. Questões a serem consideradas durante a elaboração do parecer:
Cada criança/estudante é única e diferente, os pareceres deverão respeitar a especificidade de cada discente. Pareceres iguais pressupõem crianças/estudantes iguais;
O parecer descritivo é um documento que será utilizado na elaboração do histórico e avaliação escolar nesse momento peculiar de Pandemia. Portanto, cuidado com às expressões pejorativas, julgamentos ou ambiguidades.
Sugerir estratégias para a superação das dificuldades no replanejamento curricular no retorno das atividades presenciais;
Considerar a participação e interação do(a) aluno(a) e familiares nas atividades oferecidas (impressas e WhatsApp);
Procurar enfatizar que o trabalho colaborativo entre escola e família foi fundamental para o desempenho do(a) aluno(a);
Sempre destacar que o descrito no parecer é baseado nos registros obtidos com a devolutivas de fotos, vídeos, atividades impressas e relato dos pais;
Não usar termos que afirmem a dominação ou não de um determinado conceito, por exemplo: "o aluno não reconhece"; "não sabe", "não aprendeu"; "o aluno domina", a sugestão é substituir esses termos por "será necessário trabalhar", "precisa desenvolver". Sempre buscar fundamentar as afirmações realizadas, tendo em vista que não foi possível avaliar presencialmente os conceitos descritos, dessa forma, não é possível afirmar com certeza tais fatos.
Utilizar linguagem clara, simples, precisa e adequada;
Observar ortografia, concordância.
Não usar palavras diminutivas.
Evitar termos contraditórios.
Evitar comparações.
Ser coerente.

Capítulo V
DAS SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO PARECER

Art. 15. Sugestão para início:
"O presente parecer é um instrumento de avaliação qualitativa que visa compartilhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem do (a) aluno (a) ....., baseando-se nas observações e registros referentes a turma do Infantil ..... , durante o ano letivo de ....., considerando a realização das atividades remotas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 043/2021. Todos os aspectos avaliados estão em consonância com o disposto na Base Nacional Comum Curricular, de acordo com os Campos de Experiências, tendo como os dois grandes eixos estruturantes de todo o trabalho as interações e brincadeiras. No ..... semestre desse ano letivo, com a condução das atividades remotas, foi possível observar o desenvolvimento do(a) aluno(a) por meio das devolutivas com fotos, vídeos, áudios, atividades impressas e relato dos pais sobre a condução das atividades encaminhadas pelos professores. Assim, nesse trabalho colaborativo, entre família e escola foi possível perceber que o(a) aluno(a), evidenciou ....."

Art. 16. Sugestões de frases:
Considerando a necessidade de isolamento social como medida de enfrentamento ao Coronavírus, as aulas passaram a ocorrer na modalidade de ensino remoto com atividades diárias por meios digitais e impressos.
Tanto nas aulas presenciais, como nas aulas remotas, observou-se um desempenho....
Por meio dos registros de fotos, vídeos, atividades impressas e relatos dos pais encaminhados para as professoras, pode-se perceber que....
Nas atividades realizadas pelo(a) aluno(a) nota-se que....
Foi observado em suas produções que...
Nas atividades encaminhadas foi possível perceber...
Nos registros escritos encaminhados às professoras e pelos relatos dos pais, observa-se que possui noções sobre...
Pelas observações dos materiais da(o) aluna (o) encaminhados pelos familiares, percebe-se que a(o) aluna(o) está....
Nos registros, é possível notar que está em processo...
Durante o período de atividades remotas, por meio de suas produções, relatos dos pais, vídeos e fotos, nota-se que a(o) aluna(o) vem...

Por meio dos seus registros percebe-se que por meio das atividades tem explorado...
A (O) aluna(o) demonstra...
Com base nos objetivos trabalhados, foi possível observar que o aluno…"
O aluno participou das atividades remotas constantemente...
Com frequência, o aluno não entregou as atividades disponibilizadas pelos professores...
Não foram observadas dificuldades no uso de tecnologias e meios digitais pela família do aluno, adaptando-se de modo satisfatório ao ensino remoto...
Os responsáveis participaram ativamente do processo de ensino remoto, apresentando retorno frequente das atividades remotas ...
Os responsáveis, embora participando dos grupos de WhatsApp sem maiores dificuldades, não apresentaram retorno da realização das mesmas...
O aluno conseguiu realizar todas as atividades propostas...
O aluno demonstrou dificuldades em desenvolver as atividades propostas...
O aluno mostrou-se atento às instruções das professoras, demonstrando bom desempenho nas atividades propostas...
O aluno concluiu todas as tarefas e atividades propostas dentro do período previsto...

Art. 17. Sugestão para finalizar o Parecer:

"O presente parecer, foi elaborado por meio das observações das atividades entregues pelo(a) aluno(a) aos professores, por meio de fotos, vídeos, atividades impressas, assim como por meio do relato dos familiares que desenvolveram as atividades com o(a) aluno(a) nesse momento de atividades remotas. Durante esse ano letivo, considerando a necessidade de isolamento social como medida de enfrentamento ao Coronavírus, não foi possível desenvolver nossas atividades como estávamos habitualmente acostumados, porém vocês familiares, demonstraram todo apoio e comprometimento com o processo de ensino do(a) aluno(a)..... Dessa forma, foi possível proporcionar momentos significativos de aprendizagem que serão fundamentais no desenvolvimento do educando!"

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet,___ de março de 2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

MODELO DE PARECER PARA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 2 ANOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núcleo Regional de Educação de Irati/PR

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DO ALUNO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
ALUNO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: MUNICÍPIO: UF:			
FILIAÇÃO:			
TURMA: TURNO: ANO:			
DIAS LETIVOS: FREQÜÊNCIA:			
SEMESTRE: ( ) 1º SEMESTRE ( ) 2º SEMESTRE			
INTRODUÇÃO DO PARECER, COM A INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO E RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS:			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: EU, O OUTRO, O NÓS. (EO)			
PROCEDIMENTO ESPERADO LEGENDA: S = SIM N = NÃO NA = NÃO AVALIADO	S	N	N/A
• INTERAGE COM CRIANÇAS DA MESMA E DE OUTRAS FAIXAS ETÁRIAS E COM ADULTOS.			
• CO COMUNICA NECESSIDADES, DESEJOS E EMOÇÕES.			
• COMPARTILHA, EXPLORA E ORGANIZA OS OBJETOS E ESPAÇOS COM CRIANÇAS E ADULTOS.			
• COMUNICA-SE COM CRIANÇAS E ADULTOS, BUSCANDO COMPREENDÊ-LOS E FAZENDO-SE COMPREENDER.			
• OBEDECE A REGRAS E NORMAS SOCIAIS, NA PARTICIPAÇÃO DE BRINCADEIRAS.			
• UTILIZA SUAS HABILIDADES COMUNICATIVAS, PARA RESOLVER SITUAÇÕES DO COTIDIANO.			
• APRESENTA INDEPENDÊNCIA RECONHECENDO SUAS CONQUISTAS E LIMITAÇÕES.			
• COMUNICA SUAS IDEIAS E SENTIMENTOS.			
• EXPLORA OS ESPAÇOS DO COTIDIANO, COM ATITUDE DE CURIOSIDADE.			
• VALORIZA SUA IDENTIDADE PESSOAL E CULTURAL.			
• DEMONSTRA EMPATIA PELOS OUTROS, PERCEBENDO QUE AS PESSOAS TÊM DIFERENTES SENTIMENTOS, NECESSIDADES E CARACTERISTICAS.			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS (TS)			
PROCEDIMENTO ESPERADO LEGENDA: S = SIM N = NÃO NA = NÃO AVALIADO	S	N	N/A
• PERCEBE E EXPLORA A INTENSIDADE DOS SONS E OS RITMOS DAS MELODIAS EMITADAS PELO PRÓPRIO CORPO.			
• DESENVOLVE HABILIDADES DE APRECIAÇÃO E LEITURA DE IMAGENS, DESENHOS, ESCULTURAS, ENTRE OUTROS.			
• RESPEITA AS DIFERENTES CULTURAS E IDENTIDADES.			
• PARTICIPA DE DECISÕES E AÇÕES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE.			
• VALORIZA AS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.			
• EXPRESSA LIVREMENTE EMOÇÕES, NECESSIDADES E IDEIAS ATRAVÉS DE SUAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E BRINCADEIRAS.			
• UTILIZA DIFERENTES ESTRATÉGIAS E LINGUAGENS PARA EXPRESSAR-SE.			
• UTILIZA MATERIAIS VARIADOS COM POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO, EXPLORANDO CORES, TEXTURAS, SUPERFÍCIES, ENTRE OUTRAS.			

• PERCEBE A INTENSIDADE DOS SONS E DOS RITMOS, MOVIMENTANDO-SE DE ACORDO COM A MELODIA.			
• APRESENTA DIFERENTES TRAÇADOS (GARATUJAS) FAZENDO O USO DE DIFERENTES MATERIAIS E RECURSOS.			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS (CG)			
PROCEDIMENTO ESPERADO LEGENDA: S = SIM N = NÃO NA = NÃO AVALIADO	S	N	N/A
• MOVIMENTA AS PARTES DO CORPO PARA EXPRESSAR EMOÇÕES, NECESSIDADES E DESEJOS.			
• EXPERIMENTA AS POSSIBILIDADES CORPORAIS NAS BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES.			
• IMITA GESTOS E MOVIMENTOS.			
• PARTICIPA DE ROTINAS USANDO O CORPO, AS EXPRESSÕES FACIAIS E A VOZ PARA COMUNICAR SUAS REAÇÕES.			
• UTILIZA OS MOVIMENTOS DE PREENSÃO, ENCAIXE E LANÇAMENTO NAS BRINCADEIRAS E INTERAÇÃO.			
• EXPLORA DIVERSOS BRINQUEDOS E OBJETOS SENSORIAIS COM AUTONOMIA.			
• EXPLORA FORMAS DE DESLOCAMENTO NO ESPAÇO E DIVERSOS MOVIMENTOS.			
• CRIA MOVIMENTOS, GESTOS, OLHARES E MÍMICAS EM BRINCADEIRAS, JOGOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS.			
• ADOTA HÁBITOS DE AUTOCUIDADO RELACIONADOS À HIGIENE, À ALIMENTAÇÃO, AO CONFORTO À APARÊNCIA, ATRAVÉS DE AÇÕES COM O PRÓPRIO CORPO.			
• DEMONSTRA VALORIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CUIDADO NOS ESPAÇOS COLETIVOS.			
• COORDENA SUAS HABILIDADES MANUAIS (EMPILHAR, ENCAIXAR, ROSQUEAR, PINÇAR, CHUTAR ETC.).			
• PARTICIPA DAS BRINCADEIRAS QUE POSSIBILITAM EXPLORAÇÃO DE FORMAS BÁSICAS DE MOVIMENTO			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (EF)			
PROCEDIMENTO ESPERADO LEGENDA: S = SIM N = NÃO NA = NÃO AVALIADO	S	N	N/A
• RECONHECE QUANDO É CHAMADO POR SEU NOME E IDENTIFICA OS NOMES DE PESSOAS DO SEU CONVÍVIO.			
• DEMONSTRA INTERESSE AO OUVIR LEITURAS, POEMAS, MÚSICAS, HISTÓRIAS LIDAS OU CONTADAS.			
• IDENTIFICA ELEMENTOS DAS ILUSTRAÇÕES DE HISTÓRIAS DOS LIVROS OU OUTROS.			
• IMITA AS VARIAÇÕES DE ENTONAÇÃO E GESTOS, EXPERIMENTANDO AS MÚLTIPLAS LINGUAGENS.			
• COMUNICA-SE COM OUTRAS PESSOAS USANDO MOVIMENTOS, GESTOS OU OUTRAS MANIFESTAÇÕES EXPRESSIVAS.			
• RECONHECE A ESCRITA DO SEU PRÓPRIO NOME.			
• RECONHECE SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS ENTRE O SEU NOME E O DOS COLEGAS.			
• APRECIA A ESCRITA DE PEQUENAS HISTÓRIAS.			
• PERGUNTA E RESPONDE PERGUNTAS SOBRE FATOS DE HISTORIAS NARRADAS.			
• IDENTIFICA CENÁRIOS, PERSONAGENS E PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS A PARTIR DE ILUSTRAÇÕES DE ELEMENTOS APRESENTADOS.			
• RELATA EXPERIÊNCIAS E FATOS ACONTECIDOS.			
• ESCREVE SEU NOME UTILIZANDO ESCRITA ESPONTÂNEA OU CONVENCIONAL.			
• FOLHE- A LIVROS, ESCOLHENDO AQUELES QUE MAIS GOSTAM, ORIENTANDO-SE POR TEMAS E ILUSTRAÇÕES.			
CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (ET)			
PROCEDIMENTO ESPERADO LEGENDA: S = SIM N = NÃO NA = NÃO AVALIADO	S	N	N/A
• RECONHECE E IDENTIFICA ODORES, CORES, SABORES, TEMPERATURAS, CONSISTÊNCIA, TEXTURAS E FORMAS.			
• EXPERIMENTA LIVREMENTE AS DIVERSAS FORMAS DE DESLOCAMENTO NO ESPAÇO.			
• OBSERVA, RELATA E DESCREVE SITUAÇÕES DO COTIDIANO.			
• CLASSIFICA OBJETOS, A PARTIR DE DETERMINADOS CRITÉRIOS (TAMANHO, MASSA, COR, FORMA, ESPESSURA, ETC).			
• CONTA ORALMENTE OBJETOS PESSOAIS, LIVROS, ENTRE OUTROS.			
• REGISTRA E/OU EXPRESSA ORALMENTE QUANTIDADES EM DIFERENTES FORMAS (NÚMEROS, GRÁFICOS, OBJETOS, ETC).			
• ESTABELECE RELAÇÕES DE COMPARAÇÃO, OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS.			
• CLASSIFICA OBJETOS E FIGURAS DE ACORDO COM SUAS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.			
• RECONHECE, RELATA E CONSTRÓI SUA LINHA DO TEMPO.			
• RELACIONAR NÚMEROS ÀS SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.			
• REGISTRA QUANTIDADE, COM ESCRITA NUMERICA, A PARTIR DO USO SOCIAL DO NÚMERO.			
ASSINATURA DA DIRETORA:			
ASSINATURA DAS PROFESSORAS:			
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL ALUNO (A):			
DATA/MUNICÍPIO:			

ANEXO 2. MODELO DE PARECER PARA A FAIXA ETÁRIA DOS 3 A 5 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núcleo Regional de Educação de Irati/PR

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DO ALUNO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
ALUNO(A):			
DATA NASCIMENTO:		MUNICÍPIO:	UF:
FILIAÇÃO:			
TURMA: TURNO: ANO:			
DIAS LETIVOS: FREQÜÊNCIA			
SEMESTRE: ( ) 1º SEMESTRE ( ) 2º SEMESTRE			
INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO E RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM OS CINCO CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS PREVISTOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			
ASSINATURA DA DIRETORA:			
ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A):			
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL ALUNO (A):			
DATA/MUNICÍPIO:			

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E0D17C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Instrução para elaboração dos pareceres descritivos para as turmas de Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Educação Especial da rede municipal de ensino, durante o período do Pandemia.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, 9.394/ 96 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/14, que institui as Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.292/2017 do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a orientação dos procedimentos para a realização dos Pareceres da Educação Infantil, os quais devem ser realizados a cada semestre do ano letivo, emite a presente

INSTRUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As instruções para elaboração dos pareceres dos alunos das turmas de Ensino Fundamental e Educação Especial, seguem os seguintes aspectos:
O parecer ou avaliação descritiva consiste em um instrumento de avaliação da aprendizagem do aluno, tendo em vista o desempenho apresentado nas atividades desenvolvida pelos docentes.
Deverá estar baseado na observação do educador bem como nos retornos e relatos dos responsáveis sobre a realização das atividades e desenvolvimento da criança.
Este parecer deve relacionar o desenvolvimento da criança às expectativas de aprendizagem de cada faixa etária, bem como ao envolvimento dos responsáveis no processo de ensino e aprendizagem do aluno.
Os professores poderão solicitar aos responsáveis informações sobre o desenvolvimento da criança, avanços e recuos de acordo com a necessidade de elaboração do texto do relatório.
Será um documento produzido para as turmas de Ensino Fundamental (1º e 2º ano) e todas as turmas de Educação Especial (AEE, CAEDV, CAEDA, PAD), com a função de informar à equipe pedagógica, aos demais professores e aos pais quanto à aprendizagem da criança, de forma que cada um desses agentes possa tomar ciência desenvolvimento da criança, bem como auxiliá-la em suas dificuldades e estimular no progresso educacional.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São atribuições dos docentes do Ensino Fundamental e Educação Especial:

Acompanhar/corrigir as atividades pedagógicas não presenciais;
Preencher os instrumentos avaliativos, por criança/estudante;
Executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar da criança/estudante, nos pareceres descritivos;
Cumprir prazos fixados para a entrega dos pareceres descritivos, devidamente preenchidos;
Avaliar os estudantes, de acordo com o disposto na Base Nacional Comum Curricular, considerando a situação individual de cada estudante;
Comunicar a equipe gestora em casos de não participação dos pais ou responsáveis na retirada/devolução de atividades pedagógicas;
Assinar o parecer descritivo.
Efetivar a entrega da segunda via do parecer aos pais e/ou responsável ao final do semestre, esclarecendo dúvidas ou apresentando informações que se façam necessárias;
Os pareceres deverão ser realizados dentro do padrão contido no anexo desse documento, de acordo com a etapa estabelecida em cada modelo.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Gestora:

Acompanhar e monitorar o preenchimento dos pareceres descritivos;
Conferir e assinar os pareceres descritivos;
Monitorar e comunicar os casos de evasão escolar neste período de isolamento social;
Subsidiar aos professores na utilização de instrumentos e métodos para acompanhar/avaliar a aprendizagem dos estudantes;
Realizar junto com os professores da instituição de ensino, a entrega da segunda via do parecer aos pais e/ou responsável ao final do semestre;

Art. 4º. São atribuições da Equipe Pedagógica:
Esclarecer dúvidas sobre o disposto na presente Instrução;
Auxiliar os professores na organização do trabalho pedagógico;
Desenvolver trabalho conjunto com professores e equipe gestora, buscando solucionar casos relacionados à prática pedagógico e ao desenvolvimento dos alunos.

Capítulo III
DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PARECERES
Art. 5º. A realização dos pareceres para as turmas de Ensino Fundamental e Educação Especial, deve ser realizada duas (2) vezes ao ano, sempre ao término do semestre.
Art. 6º. A organização e elaboração dos pareceres deve ser iniciada no mínimo 20 (vinte) dias antes do término do semestre, é muito importante reservar um tempo maior para elaborá-los.
Art. 7º. A entrega dos pareceres na Secretaria da escola deve ocorrer na data de término do semestre, para que seja possível organizar a entrega dos pareceres aos responsáveis;
Art. 8º. Procurar fazer registros individuais e periódicos em "Diários", as informações serão úteis na hora de redigir as informações.
Art.9º. A linguagem precisa ser clara e objetiva, evitando "negativar" o parecer, porém relatando de forma coerente.
Art. 10. Descrever o parecer preferencialmente de maneira digitada, considerando que o mesmo precisa ser emitido em duas vias originais, uma para permanecer na escola e outra para entrega aos responsáveis.
Art. 11. O parecer descritivo deverá ser assinado pelos profissionais da instituição e pelos pais ou responsáveis, sendo uma via para ficar sobre posse dos responsáveis e outra arquivada na pasta individual da criança/estudante.
Art. 12. As instituições de ensino terão autonomia para definir as datas de entrega dos pareceres aos responsáveis.
Art. 13. Em caso de transferência, as crianças/estudantes que frequentam as instituições de ensino da Rede Municipal terão os pareceres descritivos encaminhados para a instituição de ensino onde sua matrícula será efetivada.

Capítulo IV
DAS CONSIDERAÇÕES DURANTE A ELABORAÇÃO DO PARECER

Art. 14. Questões a serem consideradas durante a elaboração do parecer:
Cada criança/estudante é única e diferente, os pareceres deverão respeitar a especificidade de cada discente. Pareceres iguais pressupõem crianças/estudantes iguais;
O parecer descritivo é um documento que será utilizado na elaboração do histórico e avaliação escolar nesse momento peculiar de Pandemia. Portanto, cuidado com às expressões pejorativas, julgamentos ou ambiguidades.
Sugerir estratégias para a superação das dificuldades no replanejamento curricular no retorno das atividades presenciais;
Considerar a participação e interação do(a) aluno(a) e familiares nas atividades oferecidas (impressas e WhatsApp);
Procurar enfatizar que o trabalho colaborativo entre escola e família foi fundamental para o desempenho do(a) aluno(a);
Sempre destacar que o descrito no parecer é baseado nos registros obtidos com a devolutivas de fotos, vídeos, atividades impressas e relato dos pais;
Não usar termos que afirmem a dominação ou não de um determinado conceito, por exemplo: "o aluno não reconhece"; "não sabe", "não aprendeu"; "o aluno domina", a sugestão é substituir esses termos por "será necessário trabalhar", "precisa desenvolver". Sempre buscar fundamentar as afirmações realizadas, tendo em vista que não foi possível avaliar presencialmente os conceitos descritos, dessa forma, não é possível afirmar com certeza tais fatos.
Utilizar linguagem clara, simples, precisa e adequada;
Observar ortografia, concordância.
Não usar palavras diminutivas.
Evitar termos contraditórios.
Evitar comparações.
Ser coerente.

Capítulo V
DAS SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DO PARECER

Art. 15. Sugestão para início:
O presente parecer é um instrumento de avaliação qualitativa que visa compartilhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem do (a) aluno (a) ....., baseando-se nas observações e registros referentes a turma do ..... do Ensino Fundamental, durante o ano letivo de ....., considerando a realização das atividades remotas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 043/2021. No ..... semestre desse ano letivo, com a condução das atividades remotas, foi possível observar o desenvolvimento do(a) aluno(a) por meio de devolutivas com fotos, vídeos, áudios, atividades impressas e relato dos pais sobre a condução das atividades encaminhadas pelos professores. Assim, nesse trabalho colaborativo, entre família e escola foi possível perceber que o(a) aluno(a), demonstrou .....

Art. 16. Sugestões de frases:
Considerando a necessidade de isolamento social como medida de enfrentamento ao Coronavírus, as aulas passaram a ocorrer na modalidade de ensino remoto com atividades diárias por meios digitais e impressos.
Tanto nas aulas presenciais, como nas aulas remotas, observou-se um desempenho....
Por meio dos registros de fotos, vídeos, atividades impressas e relatos dos pais encaminhados para as professoras, pode-se perceber que....
Nas atividades realizadas pelo(a) aluno(a) nota-se que....
Foi observado em suas produções que...
Nas atividades encaminhadas foi possível perceber...
Nos registros escritos encaminhados às professoras e pelos relatos dos pais, observa-se que possui noções sobre...
Pelas observações dos materiais da(o) aluna (o) encaminhados pelos familiares, percebe-se que a(o) aluna(o) está....
Nos registros, é possível notar que está em processo...
Durante o período de atividades remotas, por meio de suas produções, relatos dos pais, vídeos e fotos, nota-se que a(o) aluna(o) vem...
Por meio dos seus registros percebe-se que por meio das atividades tem explorado...
A (O) aluna(o) demonstra...
Com base nos objetivos trabalhados, foi possível observar que o aluno…"
O aluno participou das atividades remotas constantemente...
Com frequência, o aluno não entregou as atividades disponibilizadas pelos professores...
Não foram observadas dificuldades no uso de tecnologias e meios digitais pela família do aluno, adaptando-se de modo satisfatório ao ensino remoto...
Os responsáveis participaram ativamente do processo de ensino remoto, apresentando retorno frequente das atividades remotas ...
Os responsáveis, embora participando dos grupos de WhatsApp sem maiores dificuldades, não apresentaram retorno da realização das mesmas...
O aluno conseguiu realizar todas as atividades propostas...
O aluno demonstrou dificuldades em desenvolver as atividades propostas...
O aluno mostrou-se atento às instruções das professoras, demonstrando bom desempenho nas atividades propostas...
O aluno concluiu todas as tarefas e atividades propostas dentro do período previsto...

Art. 17. Sugestão para finalizar o Parecer:
O presente parecer, foi elaborado por meio das observações das atividades entregues pelo(a) aluno(a) aos professores, por meio de fotos, vídeos, atividades impressas, assim como por meio do relato dos familiares que desenvolveram as atividades com o(a) aluno(a) nesse momento de atividades remotas. Durante esse ano letivo, considerando a necessidade de isolamento social como medida de enfrentamento ao Coronavírus, não foi possível desenvolver nossas atividades como estávamos habitualmente acostumados, porém vocês familiares, demonstraram todo apoio e comprometimento com o processo de ensino do(a) aluno(a)..... Dessa forma, foi possível proporcionar momentos significativos de aprendizagem que serão fundamentais no desenvolvimento do educando!

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet,___ de março de 2021.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS

MODELO DE PARECER PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 2º ANO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núcleo Regional de Educação de Irati/PR

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DO ALUNO- _____Ano do 1º Ciclo			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
ALUNO(A):			
DATA NASCIMENTO:		MUNICÍPIO:	UF:
FILIAÇÃO:			
TURMA: TURNO: ANO:			
DIAS LETIVOS: FREQÜÊNCIA:			
SEMESTRE: ( ) 1º SEMESTRE ( ) 2º SEMESTRE			
INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO E RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			
ASSINATURA DA DIRETORA:			
ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A):			
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL ALUNO (A):			
DATA/MUNICÍPIO:			

MODELO DE PARECER FINAL PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núcleo Regional de Educação de Irati/PR

PARECER FINAL DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DO ALUNO – 2º Ano do 1º Ciclo		
ESCOLA MUNICIPAL		
MUNICÍPIO:		
NOME ALUNO (A):		
DATA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO:	UF
FILIAÇÃO	Pai:	
	Mãe:	
PARECER FINAL conclusivo do(a) Professor(a), em cada área do conhecimento, após a conclusão do Ciclo.		
PARECER FINAL		
CONCLUSÃO: O(a) aluno(a) deve: ( ) ser promovido(a) para o _____ ( ) permanecer no _____		
DATA/MUNICÌPIO:		
Assinatura do(a) Professor(a):		
Assinatura do Responsável:		
Nome e assinatura do(a) Diretor(a): Decreto Municipal nº		

MODELO DE PARECER PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núcleo Regional de Educação de Irati/PR

ESTABELECIMENTO:		MUNICÍPIO:
RUA:		Nº
BAIRRO:	FONE:	CEP:

Aluno (a):		CGM:	
SEXO:	DATA NASCIMENTO:	MUNICÍPIO:	UF:
NACIONALIDADE	PAI:		
	MÃE:		

MATRICULADO E FREQUENTANDO NA: _____DO ENSINO FUNDAMENTAL

TURMA: _____ TURNO: _____ANO: _____
DATA DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DE INGRESSO NA SALA DE RECURSOS: _____/_____/_____

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
_____ SEMESTRE DE 20 _____

SALA DE RECURSOS ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL
E DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM

TURNO: DIAS LETIVOS:

HORAS PREVISTAS: HORAS FREQUENTADAS:

A – EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO (Cognição, socioafetivo-emocional e motora) E RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

B- EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS DO CONHECIMENTO (Linguagem oral e escrita e cálculos matemáticos) E RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.
C – SÍNTESE DOS TRABALHOS REALIZADOS E AVANÇOS NO PROCESSO EDUCACIONAL DO ALUNO.

OBSERVAÇÕES: este documento não é válido como comprovante de escolaridade para matrícula no Ensino Fundamental. Em caso de transferência este documento deverá acompanhar o Histórico Escolar e Guia de Transferência do Ensino Fundamental.

Mallet/PR_____/_____/_____
LOCAL E DATA

_____
Nome e Assinatura Nome e assinatura
Professor da Sala de Recursos Diretora da Escola

_____
Nome e Assinatura
Professor da Classe Regular

_____
Nome e Assinatura
Do Responsável

Mallet, em _____/_____/_____.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:497FF127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 08/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS E PEDRISCOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 8/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Telefone:	(41) 3626-1122
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo	**17/2021**
	Data do Processo:	**14/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	17/2021
b) Licitação Nr.:	8/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	02/03/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS E PEDRISCOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
J. A. GAI COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA						
1	BRITA 4A (43450004)	TON	12.600,000	0,000	18,9900	239.274,0000
2	Pedra Rachão. (74013146)	TON	2.280,000	0,000	22,0000	50.160,0000
3	PÓ DE PEDRA (16012138)	TON	280,000	0,000	26,9500	7.546,0000
4	BRITA GRADUADA. (43450001)	TON	3.400,000	0,000	25,9000	88.060,0000
5	PEDRISCO. (43450003)	TON	148,000	0,000	25,0900	3.713,3200
Total Fornecedor:						**388.753,3200**
Total Geral:						**388.753,3200**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 168.533,50
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 434.779,06

Mandirituba, 02 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C5CDD81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 09/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 9/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**14/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**13/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	14/2021
b) Licitação Nr.:	9/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	02/03/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lote: 1 - LOTE 01 - HIDRAULICO
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. (74010323)	UND		1,00	20,10	0,0000	97.500,00

Lote: 2 - LOTE 02 - ELÉTRICO
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. (74010324)	UND		1,00	19,10	0,0000	112.500,00

Lote: 3 - LOTE 03 - MATERIAL ESTRUTURAL
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. (74010325)	UND		1,00	15,10	0,0000	112.500,00

Lote: 4 - LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. (74010326)	UND		1,00	17,10	0,0000	105.000,00

Lote: 5 - LOTE 05 - PINTURA
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
3	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. (41010099)	UND		1,00	25,10	0,0000	80.000,00

Lote: 6 - LOTE 06 - ARTEFATOS DE CIMENTO
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins. (74010327)	UND		1,00	10,10	0,0000	20.000,00

Lote: 7 - LOTE 07 - FERRRAMENTAL
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins. (74010328)	UND		1,00	20,10	0,0000	40.000,00

Lote: 8 - LOTE 08 - MADEIRAS
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins. (74010329)	UND		1,00	17,10	0,0000	65.000,00

Lote: 9 - LOTE 09 - FERRAGEM
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca- 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins (74010330)	UND		1,00	18,10	0,0000	50.000,00
Lote: 10 - LOTE 10 - COBERTURA							
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins (74010331)	UND		1,00	14,00	0,0000	65.000,00
Lote: 11 - LOTE 11 - HIDRAULICO cota 25%							
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25% (74010343)	UND		1,00	20,10	0,0000	32.500,00
Lote: 12 - LOTE 12 - ELÉTRICO cota 25%							
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25% (74010344)	UND		1,00	19,10	0,0000	37.500,00
Lote: 13 - LOTE 13 - ESTRUTURAL cota 25%							
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25% (74010345)	UND		1,00	15,10	0,0000	37.500,00
Lote: 14 - LOTE 14 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO cota 25%							
Fornecedor: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Val. Estimado
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25% (74010347)	UND		1,00	17,10	0,0000	35.000,00
Valor Estim.Total:							**890.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	15.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	10.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.1.90.11.00	5.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	150.000,00
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.30.00	30.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	10.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	10.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	190.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	135.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	15.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	100.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	130.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	90.000,00

Mandirituba, 02 de Março de 2021

_____

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E74599E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 02/2021

BOLETIM INTERNO Nº 02/2021

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
José Aparecido da Silva	Prefeito	053/2021	Para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA, na Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e no Gabinete da Deputada Estadual do Paraná Maria Victoria.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/02/2021	03/02/2021	R$1.620,00
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito	055/2021	Para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA, na Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e no Gabinete da Deputada Estadual do Paraná Maria Victoria.	Marilena	PR	Curitiba	PR	01/02/2021	03/02/2021	R$972,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	064/2021	Para participar de reunião organizada pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal no Noroeste do Paraná - COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	05/02/2021	05/02/2021	R$135,00
Lourival Ambrozio	Controlador Interno	065/2021	Para participar de reunião organizada pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal no Noroeste do Paraná - COMAFEN.	Marilena	PR	Loanda	PR	05/02/2021	05/02/2021	R$27,00

José Aparecido da Silva	Prefeito	069/2021	Para participar de reuniões no Palácio do Iguaçu (sede do Governo Estadual), na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU/PARANACIDADE e na Assembleia Legislativa do Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	08/02/2021	11/02/2021	R$2.160,00
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais	070/2021	Para buscar carga de CBUQ a ser retirada pelo caminhão Iveco Placa BCG-3095, para operação tapa buracos nas vias públicas Municipais.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	11/02/2021	11/02/2021	R$54,00
Celio Lelis da Mata	Secretario de Saúde	073/2021	Para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR da 14ª Regional de Saúde - 2021 que ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/02/2021	18/02/2021	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	086/2021	Para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU/PARANACIDADE, assinar contrato e receber veículo no Palácio do Iguaçu.	Marilena	PR	Curitiba	PR	22/02/2021	24/02/2021	R$1.620,00
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito	087/2021	Para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU/PARANACIDADE, assinar contrato e receber veículo no Palácio do Iguaçu.	Marilena	PR	Curitiba	PR	22/02/2021	24/02/2021	R$972,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	109/2021	Para ir ao gabinete do Deputado Ricardo Barros, ver projetos de barracões e pavimentações.	Marilena	PR	Maringá	PR	26/02/2021	26/02/2021	R$135,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico.	110/2021	Para levar munícipe no Edifício Day Saúde.	Marilena	PR	Cascavel	PR	01/03/2021	01/03/2021	R$86,40
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$7.835,40**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33CF873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **março 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

ADRIELI APOLINÁRIO	982	2643580	AGENTE COM.	SAÚDE	01/10/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
ARAILDE DA SILVA MENDES	671	96802	ZELADORA	SAÚDE	02/02/20/21	01/03 A 30/03/2021	30 DIAS
ANTONIA DA SILVA LOURENÇO	271	49168	AUX. ENFERMAGEM	SAÚDE	22/02/20/21	01/03 A 30/03/2021	30 DIAS
BERNADETE A.P.DO E. SANTO	1455	17270	TEC. ENFERMAGEM	HOSPITAL	20/12/19/20	01/03 A 30/03/2021	30 DIAS
CRISTIAN P.R. VIERIRA	1366	9881954	AUX. SERVIÇOS GERAIS	MEIO AMBIENTE	01/02/20/21	01/03 A 30/03/2021	30 DIAS
CAROLINE A. K. FIATKOSKI	1143	0808171	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	11/02/20/21	15/02 A 16/03/2021	30 DIAS
CÉLIA DO B. PACHECO	1283	88881	ENFERMEIRA	SAÚDE	07/02/20/21	FRACIONADA	30 DIAS
CRISTINA SOKOLOSKI	1014	2667087	NUTRICIONISTA	SAÚDE	01/10/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
EVANGELINO COSTA N. NETO		9814715	DENTISTA	SAÚDE	22/09/18/19	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
EVANDRO F. P. PAZINATTO	23991	3806965	GUARDIÃO	CULTURA	01/05/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
EDINEUZA DO ROCIO N.	58781	27534	AUX. ENFERMAGEM	SAÚDE	16/05/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
EVELYNN EMILE S VIEIRA	1356	9223058	ENFERMEIRA	HOSPITAL	19/12/19/20	01/03 A 30/03/2021	30 DIAS
FABIANI ARAÚJO DE SOUZA	1233	5347261	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL	05/12/19/20	01/03 A 30/03/2021	30 DIAS
FELIPE DOS SANTOS DIAS	1371	7251376	AUX.SERVIÇOS GERAIS	INFRAESTRUTURA	15/02/20/21	01/03 A 30/03/2021	30 DIAS
JUCELI F DA SILVA	42941	34932	ATENDENTE PÚBLICO	FAZENDA	01/06/19/20	FRACIONADA	20 DIAS
JANETE DE FREITAS B.	1244	46104	TEC. ENFERMAGEM	HOSPITAL	23/12/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
JAIR PEREIRA	4243	79286	MOTORISTA	HOSPITAL	01/10/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
JOÃO CARLOS SILVA	46261	23661	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	01/08/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
JOSEMAR ALVES CORDEIRO	49101	3291857	GARI	MEIO AMBIENTE	01/02/20/21	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
JOÃO CUSTÓDIO BUENO	45101	06821	AUX. ENFERMAGEM	SAÚDE	03/02/20/21	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
KÁCILA L.P. FERNANDES	1315	0822299	ENFERMEIRA	SAÚDE	10/04/20/21	17/02 A 18/03/21	30 DIAS
LUIS FERNANDI TRIAQUIM	5282	07511	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	11/05/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
LIZZANDRA L.C.O.E.G.N. S.	52401	85623	TESOUREIRA	FAZENDA	01/04/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
LUCINEA C. RODRIGUES	1237	074974	TEC. HIGIENE DENTAL	SAÚDE	05/12/20/21	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
MARCELO ASSUNÇÃO	6122	62588	MOTORISTA	SAÚDE	16/02/20/21	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
MARISE DA ROSA GASPAR	60681	61453	SERVENTE	MEIO AMBIENTE	24/02/20/21	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
MARCELO FOSS	6092	35146	AUX. BIBLIOTECA	ADMINISTRAÇÃO	02/02/20/21	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
MARCOS ADOLFO CHAVES	59591	23376	DENTISTA	SAÚDE	01/07/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
MAGALI AGUIAR DE RAMOS	91051	29983	AUX. ENFERMAGEM	HOSPITAL	03/07/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
OSIEL DA ROSA	7200	6830741	PINTOR	INFRAESTRUTURA	01/03/20/21	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
PAULO CESAR RIBEIRO	74471	30890	GUARDIÃO	MEIO AMBIENTE	19/12/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
RENAN FUMANERI	80521	0548049	AUX. SERVIÇOS GERAIS	MEIO AMBIENTE	01/09/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
SUZANA P BRIDAROLLI	1425	0753350	TÉC HIG DENTAL	SAÚDE	03/09/19/20	01/03 A 30/03/21	30 DIAS
SAIMON ELIAS VIDAL	978	2669236	AGENTE COM.	SAÚDE	01/10/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
SONIA MARIA S. BISCOTTO	90911	46787	ZELADORA	AÇÃO SOCIAL	01/03/19/20	FRACIONADA	30 DIAS
VANESSA ALVES COSTA FOSS	1444	1227261	TEC. ENFERMAGEM	HOSPITAL	20/12/19/20	FRACIONADA	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:199AF8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 14/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 14/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO MELAN LTDA

CNPJ: n.º 03.121.119/0001-00

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de combustíveis, qual seja, Óleo Diesel S10 e S500, para suprir a necessidade, de abastecimento de ônibus e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 17.004,80 (dezessete mil e quatro reais e oitenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2021	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
45	2021	03001041220003230133903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
109	2021	05001267820004250233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
140	2021	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
141	2021	06001154520005260133903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
143	2021	06001154520005260133903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
144	2021	06001154520005260133903000000	1512	MATERIAL DE CONSUMO
161	2021	06001154520005260233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
177	2021	06001154520005260533903000000	100	MATERIAL DE CONSUMO
204	2021	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
205	2021	07001103010007270533903000000	1003	MATERIAL DE CONSUMO
314	2021	08001123610010280633903000000	1102	MATERIAL DE CONSUMO
334	2021	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	2021	08001123610010280733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
336	2021	08001123610010280733903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
358	2021	08001123650010280433903000000	1102	MATERIAL DE CONSUMO
377	2021	08001123650010280833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
378	2021	08001123650010280833903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
379	2021	08001123650010280833903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
400	2021	08002123610010281233903000000	31116	MATERIAL DE CONSUMO
457	2021	13001082440008213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
472	2021	13002082430009613633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
479	2021	13003082440008213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:2793FCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 01/03/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.104.781,07**	**2.248.927,24**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.104.781,07	2.248.927,24
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.440.765,08	4.319.588,14	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	417.219,68	2.292.492,69
Para a Execução Orçamentária	2.440.765,08	4.319.588,14	Para a Execução Orçamentária	417.219,68	2.292.492,69
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**351.713,26**	**451.306,11**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**418.886,66**	**383.956,11**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	176,60	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	67.350,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	67.350,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	351.536,66	383.956,11	Valores Restituíveis	351.536,66	383.956,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**417.760,02**	**572.241,81**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**269.350,95**	**417.760,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	148.585,67	303.067,46	Caixa e Equivalentes de Caixa	176,60	148.585,67
Realizável	269.174,35	269.174,35	Realizável	269.174,35	269.174,35
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.210.238,36**	**5.343.136,06**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.210.238,36**	**5.343.136,06**

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 069.148/O-8

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

EGON KRAMBECK
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:58BA90F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.442.295,24	2.340.765,08	2.104.781,07	-235.984,01
TOTAL (V) = (III + IV)	4.442.295,24	2.340.765,08	2.104.781,07	-235.984,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.982.295,24	2.300.765,08	2.082.327,37	2.082.327,37	2.082.150,77	218.437,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.665.000,00	1.879.000,00	1.820.968,41	1.820.968,41	1.820.968,41	58.031,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317.295,24	421.765,08	261.358,96	261.358,96	261.182,36	160.406,12
DESPESAS DE CAPITAL	460.000,00	40.000,00	22.453,70	22.453,70	22.453,70	17.546,30
INVESTIMENTOS	460.000,00	40.000,00	22.453,70	22.453,70	22.453,70	17.546,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.442.295,24	2.340.765,08	2.104.781,07	2.104.781,07	2.104.604,47	235.984,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.442.295,24	2.340.765,08	2.104.781,07	2.104.781,07	2.104.604,47	235.984,01
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.442.295,24	2.340.765,08	2.104.781,07	2.104.781,07	2.104.604,47	235.984,01

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	62.906,14	0,00	-1.567,96	0,00	62.906,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.906,14	0,00	-1.567,96	0,00	62.906,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.083,00	67.350,00	67.350,00	67.350,00	16.083,00	0,00
INVESTIMENTOS	16.083,00	67.350,00	67.350,00	67.350,00	16.083,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.989,14	67.350,00	65.782,04	67.350,00	78.989,14	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.246,53	0,00	0,00	2.246,53	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.246,53	0,00	0,00	2.246,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.246,53	0,00	0,00	2.246,53	0,00

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 069.148/O-8

EGON KRAMBECK
Presidente

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C2E1376D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 01/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**269.350,95**	**417.760,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**176,60**	**2.246,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	176,60	148.585,67	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	176,60	2.246,53
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	269.174,35	269.174,35	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**575.141,91**	**536.202,80**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**176,60**	**2.246,53**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	556.826,55	517.887,44	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	633.377,40	543.573,70	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-227.996,27	-182.294,56	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	161.765,07	161.765,07			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-10.319,65	-5.156,77	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	844.316,26	951.716,29
Intangível	18.315,36	18.315,36	Resultado do Exercício	-107.400,03	48.825,23
Softwares	18.315,36	18.315,36	Resultados de Exercícios Anteriores	951.716,29	902.891,06
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**844.316,26**	**951.716,29**
TOTAL	**844.492,86**	**953.962,82**	**TOTAL**	**844.492,86**	**953.962,82**
ATIVO FINANCEIRO	269.350,95	417.760,02	PASSIVO FINANCEIRO	176,60	148.585,67
ATIVO PERMANENTE	575.141,91	536.202,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**844.316,26**	**805.377,15**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	269.174,35	269.174,35
TOTAL	269.174,35	269.174,35

Notas Explicativas

1 -1 - Saldo mantido em caixa no Legislativo: Foram mantidos recursos em caixa na Câmara Municipal no valor correspondente ao passivo representado por empenho incrito como resto a pagar em razão de a documentação comprobatória para liquidação não ter sido apresentada na integralidade, conforme constatado em procedimento administrativo.

2 -2 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: O valor total desse grupo encontra-se registrado como Responsáveis por Diferenças em C/C bancária a apurar, referente aos exercícios 2013 e 2014. Processo de Tomada de Contas Extraordinária 848224/14.

3 - 3 - Depreciação Imobilizado: A depreciação do imobilizado é feita conforme normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4 - 4 - Intangível: O valor do Intangível é referente a softwares de licença vitalícia, assim não está sujeito a amortização.

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 069.148/O-8

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

EGON KRAMBECK
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:78114383

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.440.765,08**	**4.319.588,14**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.440.765,08	4.319.588,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.440.765,08	4.319.588,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.548.165,11**	**4.270.762,91**
PESSOAL E ENCARGOS		1.820.968,41	1.593.874,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.539.784,07	1.351.494,53
ENCARGOS PATRONAIS		271.347,70	231.676,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		9.836,64	10.703,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		239.861,52	323.808,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		28.289,74	86.816,23
SERVIÇOS		160.707,19	194.814,12
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		50.864,59	42.178,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	1.200,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		487.335,18	2.348.782,17
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		487.335,18	2.348.782,17
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	3.097,29
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	3.097,29
Resultado Patrimonial Do Período		**-107.400,03**	**48.825,23**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	89.803,70	123.227,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 069.148/O-8

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

EGON KRAMBECK
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:3DE62C5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 01/03/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	2.804.147,63	4.721.551,88
Transferências correntes recebidas	2.440.765,08	4.319.588,14
Outros ingressos operacionais	363.382,55	401.963,74
DESEMBOLSOS	2.862.753,00	4.752.805,92
Pessoal e demais despesas	1.910.252,37	1.894.138,68
Transferências concedidas	589.118,08	2.456.703,50
Outros desembolsos operacionais	363.382,55	401.963,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-58.605,37	-31.254,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	89.803,70	123.227,75
Aquisição de Ativo Não-Circulante	89.803,70	123.227,75
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-89.803,70	-123.227,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-148.409,07	-154.481,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	148.585,67	303.067,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	176,60	148.585,67
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.440.765,08	4.319.588,14
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.440.765,08	4.319.588,14
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	171.898,40	164.210,81
Outras transferências Intragovernamentais	417.219,68	2.292.492,69
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	589.118,08	2.456.703,50
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.910.252,37	1.894.138,68
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.910.252,37	1.894.138,68

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ALEXANDRO KLOSOWSKI
Contador CRC/PR 069.148/O-8

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Financeiro

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Controle Interno

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:940C55C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROLO COMPACTADOR

Pregão Nº 02/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 04/2020
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROLO COMPACTADOR

Que fazem entre si, de um lado, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. C. HINZ & CIA LTDA**, com endereço à Rua Miguel Antonio Orane, 745 - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha, Pitanga/PR inscrita no sob nº05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/03/2021 ate 02/03/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado os Itens 3,5 Lote 01 do Contrato Administrativo n. 01/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da do Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	681	REPARAÇÃO COMPLETA INJETOR COMMON RAIL CATERPILLAR ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR, MODELO CV 54 B, SÉRIE CATCS54BLMB00778.	UND	1,00	1.050,00	1.050,00
1	5	680	SERVIÇO DE TESTE REGULAGEM DE INJETORES COMMON RAIL ROLO COMPACTADOR, MARCA CATERPILLAR, MODELO CV 54 B, SÉRIE CATCS54BLMB00778.	UND	1,00	120,00	120,00
TOTAL							R$1.170,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

J. C. HINZ & CIA LTDA
JEAN CARLOS DE MORAES HINZ,
Contratado(a)

Testemunha

_____
NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:382D639E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2019

Pregão PRESENCIAL Nº 014/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA - ME**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1210 AP 04 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.978.364/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). HEMILLY APARECIDA FERREIRA ULCHAK WALIGURA CPF 111.368.889-00 e RG 5.575.646-SSP-SC, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 67/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/03/2020 até 03/03/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica ajustado o valor o Contrato Administrativo n. 67/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS						
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Período	Preço unitário	Preço total
1	1	1186	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, MÉDICAS E LABORATORIAIS	12 MÊSES	3.005,76	36.069,18
TOTAL						36.069,18

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica Odontologica & Fisioterapeuta Palmital LTDA - ME
HEMILLY APARECIDA FERREIRA ULCHAK WALIGURA
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-30

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B2712A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

Tomada de preços Nº 01/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 032/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BIANCA PADILHA DE ANDRADE**, com endereço à Av. Maximiliano Vicentim , S/Nº - CEP: 85270000 - Bairro: Centro , Palmital/PR inscrita no sob nº29.724.470/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). BIANCA PADILHA DE ANDRADE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 57/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/03/2021 ate 12/03/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 57/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS - 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.	MÊS	12,00	5.200,00	62.400,00
TOTAL							62.400,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BIANCA PADILHA DE ANDRADE
Bianca Padilha De Andrade,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0722AE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 19/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 41/2020

Pregão Nº 06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 19/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Processo 41/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL).
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**, com endereço à Rua Joao Ferreira Neves, 440 Sala 02 - CEP: 85270000 - Bairro:

Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº34.606.619/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 41/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/03/2021 ate 21/03/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 41/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	392	SERVIÇO DE TORNO	HR	130,00	97,96	12.734,80
TOTAL							R$12.734,80

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF: 067.017659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:34FC81C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

Pregão Nº 024/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 66/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 144/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/03/2021 ate 30/12/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 144/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 144/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	1,00	13,48	13,48
1	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	75,00	13,48	1.011,00
1	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	3,00	13,48	40,44
1	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	6,00	13,48	80,88

1	2	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	2,50	8,55	21,38
1	2	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	UND	25,00	8,55	213,75
1	3	16678	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	UND	2,00	11,62	23,24
1	3	16678	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	UND	37,00	11,62	429,94
1	11	13463	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	UND	25,00	13,40	335,00
1	13	4773	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	ROLO	6,00	16,00	96,00
1	19	12865	COLHER DE SOPA INOX	UND	3,00	5,78	17,34
1	20	4832	COLHER GRANDE DE INOX - UND	UND	1,00	6,87	6,87
1	28	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	2,00	1,67	3,34
1	28	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	375,00	1,67	626,25
1	28	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	7,00	1,67	11,69
1	28	16717	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	UND	32,00	1,67	53,44
1	34	12187	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	UND	3,00	4,15	12,45
1	35	12186	FACA PARA CORTAR CARNE EM AÇO INOX	UND	1,00	15,65	15,65
1	37	22200	FORMA GRANDE RETANGULAR PARA BOLO 20X30	UND	1,00	25,70	25,70
1	38	22199	FORMA GRANDE RETANGULAR PARA BOLO 30X40	UND	1,00	29,00	29,00
1	39	16693	GARFO DE MESA INOX	UND	3,00	3,60	10,80
1	42	16773	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO.	LT	1,00	36,30	36,30
1	44	16698	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	UND	2,00	80,50	161,00
1	45	11011	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	UND	1,00	87,50	87,50
1	45	11011	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	UND	1,00	87,50	87,50
1	53	16751	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS	UND	3,00	22,72	68,16
1	54	16558	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	UND	6,00	8,80	52,80
1	56	12862	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO MÉDIA Nº 30 C/ TAMPA	UND	1,00	117,00	117,00
1	57	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	1,00	10,15	10,15
1	58	9448	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	UND	15,00	6,85	102,75
1	59	16704	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	ROLO	3,00	5,97	17,91
1	61	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	2,00	11,52	23,04
1	62	22195	PEGADOR DE ALUMIO PARA SALADAS	UND	1,00	12,88	12,88
1	63	22194	PENEIRA DE ALUMINIO 14 CM PARA COAR SUCO	UND	1,00	14,75	14,75
1	64	22198	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 11 LITROS	POTE	1,00	26,33	26,33
1	65	22197	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 20 LITROS	POTE	1,00	33,50	33,50
1	66	22196	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS	POTE	1,00	11,48	11,48
1	67	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	12,00	3,65	43,80
1	70	16804	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	UND	12,00	12,72	152,64
1	70	16804	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	UND	1,00	12,72	12,72
1	71	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	1,00	10,13	10,13
1	71	16805	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	UND	25,00	10,13	253,25
1	73	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	1,00	7,50	7,50
1	73	9457	SABÃO EM PÓ 1 KG	PCT	3,00	7,50	22,50
1	75	5606	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	GL	5,00	19,13	95,65
1	75	5606	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	GL	2,00	19,13	38,26
1	81	11944	SACO VAZIO - ALGODÃO- BRANCO	UND	50,00	7,09	354,50
1	83	16614	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	UND	37,00	5,17	191,29
1	84	10597	TABUA DE POLIETILENO 30 X50 X10MM LISA BRANCA	UND	1,00	23,00	23,00
1	85	11291	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	UND	1,00	10,70	10,70
1	86	13583	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO	UND	10,00	14,33	143,30
1	87	12190	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PACOTE C/ 100	UND	7,00	12,00	84,00
1	88	9462	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UND	20,00	8,52	170,40
1	88	9462	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UND	1,00	8,52	8,52
1	88	9462	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	UND	1,00	8,52	8,52
1	89	154	VASSOURA DE PALHA	UND	12,00	18,17	218,04
TOTAL							R$ 5.789,41

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF-067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A7A12E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 32/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2D67	116100E008748491	26/01/2021	60501
AYU0D90	116100E008749923	23/01/2021	55680
AZC5F09	116100E008749022	23/01/2021	72340
BAV8280	116100E008994102	26/01/2021	58198
BCK9665	116100E008999282	24/01/2021	54600
BCK9665	116100E008999281	24/01/2021	55250
BDG3A98	116100E009074329	22/01/2021	70561
BDN6A52	116100E008749928	25/01/2021	57200
BDN6A52	116100E008749924	25/01/2021	60502
BEK6B96	116100E008994101	26/01/2021	65300
BEO3A54	116100E008749845	21/01/2021	70561
FAZ5F33	116100E008999283	24/01/2021	60502
FAZ5F33	116100E008999284	24/01/2021	57200
IBU7941	116100E008749927	25/01/2021	61810
LZQ2191	116100E008749979	21/01/2021	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:40B287E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 33/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB7422	277450P000344257	24/01/2021	54790
AAB9932	277450P000187443	24/01/2021	54790
AAD6333	277450P000325390	01/02/2021	51851
AAG0019	277450P000325178	27/01/2021	51851
AAG9400	277450P000258207	24/01/2021	54790
AAZ5758	116100T000013752	06/02/2021	72340
ABC7042	277450P000325403	27/01/2021	51851
ABD1910	277450P000344263	24/01/2021	54790
ABH0038	277450P000325234	28/01/2021	51851
ABH9637	277450P000258370	27/01/2021	55412
ABL0A54	277450P000325228	28/01/2021	73662
ABO6273	277450P000325170	24/01/2021	51851
ABU0593	116100T000012213	06/02/2021	72340
ABZ0107	277450P000325203	27/01/2021	51851
ACA5359	277450P000258206	24/01/2021	54790
ACB8J36	277450P000344270	24/01/2021	54521
ACJ2243	277450P000325226	28/01/2021	57463
ACN6H36	277450P000258213	24/01/2021	54790
ACR1493	277450P000344265	24/01/2021	54790
ADF3976	277450P000355613	24/01/2021	51851
ADQ1121	277450P000344260	24/01/2021	54790
AEG2115	277450P000325202	27/01/2021	51851
AEH0121	277450P000355777	28/01/2021	51851
AEO8271	277450P000258419	26/01/2021	55500
AEP6357	277450P000344274	24/01/2021	54790
AER9648	277450P000324879	26/01/2021	76331
AEU5B01	277450P000258220	24/01/2021	54100
AFM3962	277450P000325206	27/01/2021	51851
AFS8385	277450P000325214	28/01/2021	51851
AFW1B32	277450P000325173	27/01/2021	51851
AGE2D00	277450P000325371	01/02/2021	51851
AGM3012	277450P000257650	26/01/2021	55417
AGP2215	277450P000355775	28/01/2021	51851
AGY4415	277450P000325177	27/01/2021	51851
AHC4230	277450P000325180	27/01/2021	57463
AHE3D12	277450P000344275	24/01/2021	54100
AHE9A52	277450P000325380	01/02/2021	51851

AHQ2920	277450P000258217	24/01/2021	54790
AHQ2C83	277450P000344258	24/01/2021	54521
AIC0727	277450P000325184	27/01/2021	51851
AIO3330	277450P000325373	01/02/2021	51851
AJC0D57	116100T000012124	06/02/2021	72340
AJU9530	277450P000325201	27/01/2021	51851
AJV4843	277450P000325172	27/01/2021	51851
AJX4227	277450P000325169	24/01/2021	51851
AKB2F01	277450P000355803	28/01/2021	51851
AKB9657	277450P000355806	28/01/2021	51851
AKC5533	277450P000355807	28/01/2021	76332
AKD4176	277450P000325241	31/01/2021	60412
AKE6162	277450P000325186	27/01/2021	51851
AKE7346	277450P000325219	28/01/2021	51851
AKJ1538	277450P000325233	28/01/2021	51851
AKR3678	277450P000325174	27/01/2021	51851
AKT0G77	116100T000012110	06/02/2021	72340
AKV4998	277450P000177607	27/01/2021	55414
AKV6H26	277450P000258221	24/01/2021	54790
AKX6085	277450P000355612	24/01/2021	51851
ALC6858	277450P000324861	21/01/2021	76331
ALE7964	277450P000258425	27/01/2021	60681
ALG6642	277450P000325224	28/01/2021	51851
ALN4221	277450P000325360	31/01/2021	51851
ALN7512	277450P000258423	26/01/2021	55411
ALS0038	116100T000013761	06/02/2021	72340
ALX4043	277450P000187441	24/01/2021	54790
AME5E56	277450P000325209	28/01/2021	51851
AMH1208	116100T000013759	06/02/2021	72340
AMH9B13	116100T000012272	06/02/2021	72340
AMI2F39	277450P000325229	28/01/2021	51851
AML5682	277450P000355755	28/01/2021	51851
AMT6E30	277450P000355768	28/01/2021	51851
AMT9014	277450P000257984	28/01/2021	55411
ANB8557	277450P000258211	24/01/2021	54790
ANG7173	277450P000325248	31/01/2021	51851
ANH1485	277450P000225476	27/01/2021	55412
ANH2560	277450P000355770	28/01/2021	51851
ANI2224	277450P000355797	28/01/2021	76332
ANJ5165	277450P000258155	28/01/2021	55412
ANU5349	277450P000187448	24/01/2021	54521
ANZ1053	277450P000355762	28/01/2021	51851
AOC7493	116100T000012284	06/02/2021	60501
AOE4894	277450P000258228	25/01/2021	55411
AOE4894	277450P000257941	26/01/2021	55412
AOP4779	277450P000325240	31/01/2021	51851
AOS2604	277450P000325393	02/02/2021	51851
AOV4994	277450P000224557	28/01/2021	55412
AOZ1423	277450P000258216	24/01/2021	54790
APJ4049	277450P000324882	26/01/2021	51851
APN1109	277450P000258368	26/01/2021	55412
APR5I38	277450P000355805	28/01/2021	51851
APS2560	116100E008748585	29/01/2021	60501
APX5737	277450P000258432	28/01/2021	55412
AQA7227	277450P000227344	27/01/2021	55412
AQA7227	277450P000257649	26/01/2021	55412
AQB2I34	116100T000011481	06/02/2021	72340
AQB6984	116100T000012228	06/02/2021	65300
AQF3F91	277450P000325199	27/01/2021	51851
AQI3591	277450P000258263	28/01/2021	76331
AQL6977	277450P000325235	28/01/2021	51851
AQQ7483	277450P000325198	27/01/2021	51851
AQU4J69	116100T000011485	06/02/2021	72340
AQX0G86	116100T000012241	06/02/2021	72340
AQX5394	277450P000258236	26/01/2021	55414
ARI6472	277450P000225479	28/01/2021	55412
ARK4052	277450P000325250	31/01/2021	60412
ARM2A12	277450P000353895	22/01/2021	57463
ARN3454	277450P000325176	27/01/2021	51851
ARO2133	277450P000355788	28/01/2021	51851
ARQ9E82	277450P000258223	24/01/2021	54790
ARU7465	116100T000013763	06/02/2021	72340
ARX3510	277450P000325389	01/02/2021	51851
ASB4135	277450P000325189	27/01/2021	57463
ASD4548	277450P000325188	27/01/2021	57463
ASD5979	277450P000355780	28/01/2021	51851
ASJ2C61	277450P000325182	27/01/2021	51851
ASL9141	116100T000013764	06/02/2021	72340
ASO3206	277450P000325160	23/01/2021	51851
ASQ2746	277450P000325194	27/01/2021	51851
ASQ2C25	277450P000258258	27/01/2021	76331
ASQ8A76	116100T000010345	06/02/2021	72340
ASS7097	277450P000324880	26/01/2021	51851
ASS7266	277450P000258240	27/01/2021	54600
ASY2119	277450P000325365	01/02/2021	51851
ASY2873	277450P000325187	27/01/2021	76332
ATD5I78	277450P000355796	28/01/2021	51851
ATF0989	277450P000355767	28/01/2021	51851
ATG9317	277450P000258231	25/01/2021	55411

ATH1B74	277450P000325377	01/02/2021	73662
ATI6J08	277450P000228319	26/01/2021	55412
ATI8250	277450P000257945	28/01/2021	76252
ATJ7686	116100T000011465	06/02/2021	72340
ATK0247	277450P000325225	28/01/2021	51851
ATN9285	116100T000013552	06/02/2021	72340
ATO3F05	277450P000355773	28/01/2021	51851
ATR9053	116100T000012271	06/02/2021	72340
ATS0642	277450P000344267	24/01/2021	54790
ATU9F38	277450P000355756	28/01/2021	61220
ATX6848	277450P000258373	28/01/2021	55412
ATX6F86	277450P000228317	26/01/2021	55412
ATZ2E63	116100T000012283	06/02/2021	54521
AUB5586	277450P000324169	03/02/2021	70561
AUM0837	277450P000227340	27/01/2021	76332
AUM3G34	277450P000258428	27/01/2021	76251
AUR7E88	277450P000355786	28/01/2021	51851
AUS0428	116100T000008042	06/02/2021	72340
AUT1329	277450P000325247	31/01/2021	51851
AUT1392	277450P000355787	28/01/2021	76332
AUU4A49	116100T000011468	06/02/2021	72340
AUU9074	116100T000012140	06/02/2021	72340
AVA4751	277450P000228313	26/01/2021	76332
AVB5448	116100T000007992	06/02/2021	72340
AVG0J41	116100T000013553	06/02/2021	65300
AVG7262	277450P000325237	28/01/2021	73662
AVH4988	116100T000011466	06/02/2021	72340
AVJ7979	116100T000008050	06/02/2021	72340
AVJ9100	277450P000325236	28/01/2021	73662
AVL7I72	277450P000355604	24/01/2021	51930
AVS5C55	277450P000325374	01/02/2021	51851
AVT5823	116100T000011488	06/02/2021	72340
AVT8099	116100T000008035	06/02/2021	60501
AVU2I75	277450P000257648	26/01/2021	55412
AVW6E02	277450P000353894	20/01/2021	55680
AWA8271	277450P000228325	28/01/2021	55412
AWD2494	277450P000355804	28/01/2021	51851
AWG6G49	116100T000014352	06/02/2021	72340
AWJ1764	277450P000258246	29/01/2021	60501
AWN8636	277450P000325246	31/01/2021	51851
AWP6621	277450P000355765	28/01/2021	51851
AWR2D12	277450P000257847	26/01/2021	76252
AWS7322	116100T000011462	06/02/2021	72340
AWU9491	277450P000355605	24/01/2021	51851
AWV7515	277450P000325359	31/01/2021	76331
AWX0E70	277450P000325215	28/01/2021	51851
AXB7185	116100T000010343	06/02/2021	72340
AXC8686	277450P000324868	25/01/2021	51851
AXF0J20	277450P000187446	24/01/2021	54790
AXF6B47	116100E008749994	29/01/2021	60501
AXG1160	116100T000012245	06/02/2021	72340
AXI4699	277450P000226447	28/01/2021	76252
AXO9B39	116100T000012114	06/02/2021	72340
AXP7668	277450P000257949	28/01/2021	55412
AXQ7E26	277450P000228316	26/01/2021	55412
AXU4438	277450P000257948	28/01/2021	55412
AXV3883	116100T000012111	06/02/2021	72340
AXW3702	277450P000325354	31/01/2021	51851
AXW6996	116100T000012103	06/02/2021	72340
AXX2214	277450P000355766	28/01/2021	51851
AYA6475	116100T000012269	06/02/2021	72340
AYB6838	277450P000324874	26/01/2021	76332
AYD2642	277450P000228320	26/01/2021	55412
AYD5809	277450P000324885	26/01/2021	73662
AYD7169	277450P000355607	24/01/2021	51851
AYE2328	116100T000013755	06/02/2021	72340
AYG2301	277450P000257940	25/01/2021	76252
AYH0E10	116100T000013760	06/02/2021	72340
AYI2142	277450P000325400	02/02/2021	73662
AYI5625	277450P000258242	27/01/2021	55411
AYK6477	116100T000011482	06/02/2021	72340
AYL1A53	277450P000305812	02/02/2021	76332
AYO0952	116100T000012116	06/02/2021	72340
AYO0952	116100T000011950	06/02/2021	72340
AYO4880	277450P000258429	27/01/2021	55417
AYP6482	277450P000258260	28/01/2021	76331
AYS2235	277450P000258371	27/01/2021	55412
AYS7922	116100T000012127	06/02/2021	72340
AYS9199	277450P000325213	28/01/2021	76332
AYS9E56	277450P000227339	27/01/2021	55412
AYU1E36	277450P000325356	31/01/2021	51851
AYU8I26	116100T000011467	06/02/2021	72340
AYV3A75	277450P000344273	24/01/2021	54790
AZF6115	116100T000012224	06/02/2021	72340
AZF6115	116100T000012102	06/02/2021	72340
AZF6115	116100T000012276	06/02/2021	72340
AZG1J18	277450P000325197	27/01/2021	51851
AZH7C42	277450P000355789	28/01/2021	51851
AZI1C78	277450P000324875	26/01/2021	51851

AZK5185	116100T000014361	06/02/2021	72340
AZK6D27	277450P000257981	26/01/2021	55411
AZN5321	116100T000014357	06/02/2021	72340
AZN5321	116100T000014351	06/02/2021	72340
AZO5530	277450P000325402	27/01/2021	76332
AZP6H29	277450P000325378	01/02/2021	60412
AZQ6D11	277450P000324859	21/01/2021	76331
AZS9814	277450P000355774	28/01/2021	51851
AZT3186	116100T000012246	06/02/2021	72340
AZX2451	277450P000355790	28/01/2021	51851
BAC1B63	116100T000012107	06/02/2021	72340
BAD7712	277450P000325217	28/01/2021	76332
BAF1737	277450P000257943	27/01/2021	55412
BAG3136	277450P000324884	26/01/2021	76331
BAH3857	116100T000008040	06/02/2021	72340
BAJ5I65	277450P000325379	01/02/2021	60412
BAK0268	116100T000011463	06/02/2021	72340
BAK4931	277450P000355772	28/01/2021	76332
BAN9D15	277450P000258227	25/01/2021	55411
BAO3064	277450P000258243	27/01/2021	55411
BAV0481	277450P000355761	28/01/2021	51851
BAW1437	277450P000258257	27/01/2021	55414
BAW1682	116100T000012101	06/02/2021	72340
BAX9650	277450P000258234	26/01/2021	55411
BBC5474	277450P000227342	27/01/2021	55412
BBD0D11	277450P000325220	28/01/2021	51851
BBD4B98	116100T000012123	06/02/2021	72340
BBG0352	277450P000258375	28/01/2021	55412
BBG1650	277450P000258369	26/01/2021	55412
BBH8061	116100T000012279	06/02/2021	72340
BBO0026	277450P000225478	28/01/2021	55412
BBO3738	116100E008994103	01/02/2021	58198
BBP3654	277450P000258374	28/01/2021	55412
BBT8186	116100T000010344	06/02/2021	72340
BBT9C64	277450P000355782	28/01/2021	76332
BBU0168	277450P000258232	25/01/2021	55411
BBV6I62	116100T000012133	06/02/2021	72340
BBV6I62	116100T000012141	06/02/2021	72340
BBZ5193	277450P000325179	27/01/2021	76332
BCA9330	277450P000325232	28/01/2021	51851
BCB0787	277450P000355611	24/01/2021	51851
BCC0251	116100T000011489	06/02/2021	72340
BCC0251	116100T000013762	06/02/2021	72340
BCC0251	116100T000014356	06/02/2021	72340
BCE2155	277450P000325351	31/01/2021	73662
BCE5005	277450P000325204	27/01/2021	51851
BCH8447	116100T000012122	06/02/2021	54522
BCI0163	277450P000258430	28/01/2021	55412
BCI6171	277450P000325385	01/02/2021	51851
BCL2256	277450P000325249	31/01/2021	60412
BCM8156	277450P000325381	01/02/2021	51851
BCN6569	277450P000224558	28/01/2021	55412
BCP0574	277450P000325383	01/02/2021	76332
BCP0574	277450P000324883	26/01/2021	76331
BCP8073	116100T000010342	06/02/2021	72340
BCP8073	116100T000011486	06/02/2021	72340
BCQ2554	277450P000258152	27/01/2021	60501
BCQ4823	277450P000258153	28/01/2021	76252
BCS4F63	116100T000008048	06/02/2021	72340
BCT7G16	116100T000013756	06/02/2021	72340
BCU8H52	277450P000325375	01/02/2021	61220
BCU9C21	277450P000258233	25/01/2021	55414
BCW8I72	116100T000008047	06/02/2021	72340
BCZ4J58	277450P000257947	28/01/2021	55412
BDB5B23	116100T000008038	06/02/2021	72340
BDD5A79	116100T000012223	06/02/2021	72340
BDD6J64	277450P000257985	28/01/2021	55411
BDH2A34	277450P000355758	28/01/2021	76332
BDH6I57	277450P000258426	27/01/2021	60412
BDI2D29	277450P000257978	25/01/2021	55411
BDO4J75	277450P000227337	26/01/2021	55412
BDO6D48	277450P000258241	27/01/2021	55411
BDR0I19	277450P000258431	28/01/2021	55412
BDT4B43	277450P000257946	28/01/2021	76252
BDV6E59	277450P000225475	26/01/2021	55412
BDZ2C42	116100T000012120	06/02/2021	72340
BEA4G78	277450P000257849	26/01/2021	55412
BEA6F57	116100T000012243	06/02/2021	72340
BEB6C61	277450P000258262	28/01/2021	60412
BEG9H42	116100T000012250	06/02/2021	72340
BEG9H42	116100T000012134	06/02/2021	72340
BEJ7H40	116100T000012270	06/02/2021	72340
BEK6F91	277450P000325401	27/01/2021	76332
BEL8I46	277450P000258259	28/01/2021	60412
BEU2C54	277450P000355799	28/01/2021	51851
BEU3F31	277450P000258365	26/01/2021	55412
BEV4E51	116100T000012106	06/02/2021	72340
BIO4709	277450P000325382	01/02/2021	51851
BKV9I70	277450P000325223	28/01/2021	51851

BNX6079	277450P000325358	31/01/2021	51851
BOR0380	277450P000325208	27/01/2021	51851
BTJ2584	277450P000325211	28/01/2021	51851
BWI4E53	277450P000258205	24/01/2021	54100
CHH1781	277450P000355771	28/01/2021	51851
CKZ4157	277450P000325183	27/01/2021	57463
CMB6F99	116100T000012115	06/02/2021	72340
CMM4867	116100T000012117	06/02/2021	72340
CVA6250	277450P000258235	26/01/2021	55411
CVD8260	277450P000325171	24/01/2021	51851
CVX2151	277450P000258154	28/01/2021	55412
CYR6087	116100T000011491	06/02/2021	72340
DAJ2C75	277450P000258203	24/01/2021	54100
DCD9859	277450P000325231	28/01/2021	51851
DCM0280	277450P000325369	01/02/2021	51851
DEW7383	277450P000325238	31/01/2021	51851
DEX4C64	277450P000325185	27/01/2021	51851
DGD3069	277450P000324876	26/01/2021	76331
DLR2E65	116100T000012105	06/02/2021	72340
DNT7I37	277450P000355609	24/01/2021	51851
DSB1674	277450P000325361	31/01/2021	76332
DSB9455	277450P000355802	28/01/2021	51851
DSK2A53	277450P000258244	27/01/2021	76252
DSW0136	277450P000355757	28/01/2021	51851
DTE5320	277450P000325216	28/01/2021	51851
DTV2986	116100T000012234	06/02/2021	72340
DUP2000	277450P000324873	26/01/2021	73662
DUS5811	277450P000325212	28/01/2021	51851
DVA4527	277450P000355800	28/01/2021	51851
DVR3817	277450P000325200	27/01/2021	51851
DXC2494	277450P000355759	28/01/2021	51851
DYG5G65	277450P000325190	27/01/2021	51851
DZY8H10	277450P000355776	28/01/2021	51851
EAE3302	116100T000012104	06/02/2021	72340
EAR5H91	277450P000228324	28/01/2021	55414
EDS2542	277450P000355778	28/01/2021	51851
EDX2403	277450P000355769	28/01/2021	76332
EET1A16	116100T000011480	06/02/2021	72340
EPY2055	116100T000013551	06/02/2021	65300
ERU6A54	116100T000011487	06/02/2021	72340
EUA3722	277450P000325195	27/01/2021	76332
EYI8260	116100T000011470	06/02/2021	72340
EYV1517	277450P000353896	24/01/2021	55680
FFG2993	277450P000355795	28/01/2021	51851
FJS7H20	277450P000225477	28/01/2021	55412
FLI1D93	277450P000227345	27/01/2021	55412
FNG1886	277450P000228326	28/01/2021	55412
FQF7D34	116100T000011464	06/02/2021	72340
FQF8203	116100T000012139	06/02/2021	72340
FQP4D14	116100E008994104	01/02/2021	60501
FRU3656	116100T000011490	06/02/2021	72340
FUH1D92	116100T000012112	06/02/2021	72340
FWJ4F08	277450P000325398	02/02/2021	73662
GAU0888	277450P000325396	02/02/2021	73662
GCM3387	277450P000177605	27/01/2021	61810
GVQ3H46	277450P000344261	24/01/2021	54790
GYO9511	277450P000355781	28/01/2021	51851
HCV1774	277450P000325191	27/01/2021	51851
HFP6487	277450P000325384	01/02/2021	51851
HIC5304	277450P000325221	21/01/2021	51851
HIP4657	277450P000325244	31/01/2021	60412
HJP3732	277450P000355801	28/01/2021	51851
HKI3D35	116100T000014359	06/02/2021	72340
HLJ2961	277450P000325175	27/01/2021	51851
HMY1J60	277450P000325353	31/01/2021	51851
HTF1F16	116100T000012119	06/02/2021	72340
HUV4196	277450P000344259	24/01/2021	54790
HUV4196	277450P000325367	01/02/2021	55411
HZU7230	277450P000355615	24/01/2021	51851
IBQ5D07	277450P000344262	24/01/2021	54790
ICC0607	277450P000258226	24/01/2021	54100
ICV6929	277450P000187450	24/01/2021	54790
IDP6721	277450P000258210	24/01/2021	54521
IFF6675	277450P000325366	01/02/2021	51851
IGI0564	277450P000258208	24/01/2021	54790
III1029	277450P000258151	27/01/2021	55412
IKK4C10	277450P000355809	28/01/2021	76332
ISZ1485	277450P000355608	24/01/2021	51851
IVA9F90	277450P000228318	26/01/2021	55412
IVE6D89	277450P000325364	01/02/2021	51851
JLM1A32	277450P000325196	27/01/2021	51851
JMU6732	116100T000012273	06/02/2021	72340
JUR3241	277450P000325181	27/01/2021	73662
JXA0124	277450P000258224	24/01/2021	54790
KAK1B90	277450P000258215	24/01/2021	54790
KBM4191	277450P000344268	24/01/2021	54790
KBR0J50	277450P000355798	28/01/2021	57463
KHC2073	277450P000355783	28/01/2021	51851
LRI4204	277450P000258367	26/01/2021	55412

LTJ2F64	277450P000226445	25/01/2021	76252
LWU3262	277450P000227346	28/01/2021	76252
LXK0770	277450P000355614	24/01/2021	51851
LXL5583	277450P000344264	24/01/2021	54790
LYA5003	277450P000187449	24/01/2021	54521
LYR3250	277450P000325363	01/02/2021	57463
LYT8C28	277450P000258218	24/01/2021	54521
LYT9820	277450P000325370	01/02/2021	51851
LYZ5039	277450P000325218	28/01/2021	73662
LZK4B41	277450P000228321	28/01/2021	55414
LZK8G92	277450P000325357	31/01/2021	51851
LZT0341	277450P000355760	28/01/2021	57463
MAC5205	277450P000187447	24/01/2021	54790
MBV4247	277450P000325205	27/01/2021	51851
MBX1642	277450P000325397	02/02/2021	51851
MCI6822	277450P000258372	28/01/2021	55412
MCS4H56	277450P000257980	26/01/2021	76252
MDU8183	277450P000257848	26/01/2021	55412
MEN2011	277450P000325394	02/02/2021	73662
MEV1150	277450P000325395	02/02/2021	51851
MFC0539	277450P000325362	31/01/2021	51851
MFH1H85	277450P000355791	28/01/2021	51851
MFQ5417	277450P000325399	02/02/2021	51851
MFS2G03	277450P000258239	26/01/2021	55411
MGL5075	277450P000355602	24/01/2021	51851
MHW8A30	277450P000258222	24/01/2021	54100
MIB4F33	116100T000011942	06/02/2021	72340
MIB4F33	116100T000011943	06/02/2021	65300
MIF6D01	116100T000012219	06/02/2021	65300
MIF9950	277450P000325210	28/01/2021	51851
MJB7158	277450P000325192	27/01/2021	51851
MJH8208	277450P000258422	26/01/2021	55414
MJJ0177	277450P000355792	28/01/2021	51851
MKG2813	277450P000325388	01/02/2021	51852
MLY5A05	116100T000012109	06/02/2021	72340
MMM5E34	116100T000008043	06/02/2021	72340
MMM7C15	116100T000008046	06/02/2021	72340
MNL9016	277450P000344271	24/01/2021	54790
MTM2203	277450P000324950	29/01/2021	76332
MUE5728	277450P000355610	24/01/2021	51851
NHB2907	116100T000012113	06/02/2021	72340
ODJ0D77	277450P000324168	03/02/2021	55411
OKS8231	277450P000325355	31/01/2021	51851
OPM6791	277450P000355794	28/01/2021	76332
OQT6508	277450P000325207	27/01/2021	51851
OTG7J66	116100T000012400	06/02/2021	65300
OWX0H60	277450P000325227	28/01/2021	73662
PQK8042	277450P000258256	25/01/2021	76331
PVH2973	277450P000258238	26/01/2021	55411
PYC2198	277450P000227338	27/01/2021	55414
QIB9H40	116100T000012235	06/02/2021	72340
QIB9H40	116100T000012108	06/02/2021	72340
QIH3H71	277450P000258421	26/01/2021	55414
QOF1B83	116100T000012132	06/02/2021	72340
QOF1B83	116100T000011483	06/02/2021	72340
QPJ1F38	277450P000258264	28/01/2021	76331
RME1E67	277450P000227343	27/01/2021	55412
RMF4J41	277450P000325243	31/01/2021	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8B922BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 34/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW9654	277450P000258161	01/02/2021	55412
AIV0174	277450P000355966	02/02/2021	57463
ALE8702	277450P000355969	02/02/2021	51851
ALY2038	277450P000355970	02/02/2021	51851
AMH8244	277450P000258603	01/02/2021	55411
AQG1382	277450P000355968	02/02/2021	51851
ARQ1991	277450P000355965	02/02/2021	51851
ASI7326	277450P000355962	02/02/2021	51851
ASW8344	277450P000258267	01/02/2021	73662
ATT4183	277450P000258606	01/02/2021	55412
ATW0A34	277450P000355967	02/02/2021	57463
AVI3963	277450P000258602	01/02/2021	54600
AYH5779	277450P000258053	01/02/2021	60501
AYR5I73	277450P000355964	02/02/2021	51851

AYW1446	277450P000355971	02/02/2021	55680
BAO2053	277450P000258605	01/02/2021	55412
BAW3391	277450P000258604	01/02/2021	76252
BAW6578	277450P000325409	28/01/2021	76332
BBG9030	277450P000258607	01/02/2021	76252
BBK9048	277450P000355961	02/02/2021	51851
BCO1719	277450P000355963	02/02/2021	76332
BCS5151	277450P000325406	28/01/2021	51851
BDG5E22	277450P000258163	01/02/2021	55412
BDI1H98	277450P000258601	01/02/2021	55412
BDN6E74	277450P000355810	28/01/2021	76332
BEB9C53	116100E008292364	05/02/2021	70481
BED9B52	277450P000325408	28/01/2021	76332
BEU8C59	277450P000258162	01/02/2021	55412
BWG8549	277450P000325407	28/01/2021	51851
IDN0063	277450P000355960	02/02/2021	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7CBFD79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 35/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY4815	277450P000355822	31/01/2021	76332
AED5622	277450P000226449	29/01/2021	76252
AFJ3856	277450P000226448	29/01/2021	76252
AIQ0207	277450P000227348	29/01/2021	55412
AIR5C26	277450P000257988	29/01/2021	76251
AIY2492	277450P000355825	31/01/2021	51851
AJE5158	277450P000355820	31/01/2021	51851
ALV4843	277450P000355816	31/01/2021	51851
AME5561	277450P000258610	02/02/2021	55412
AMT9014	277450P000225481	29/01/2021	55412
AMY1835	277450P000355953	02/02/2021	51851
AOG0688	277450P000257990	29/01/2021	55414
APQ0444	277450P000325429	02/02/2021	51851
APW3951	277450P000355813	31/01/2021	57463
AQZ1H70	277450P000325428	02/02/2021	60412
ARV8190	277450P000258551	02/02/2021	55411
ATF5C84	277450P000258434	29/01/2021	55411
ATF6639	277450P000258437	29/01/2021	55412
ATZ1G04	277450P000355826	31/01/2021	51851
AUG4315	277450P000258380	29/01/2021	76251
AUN7146	277450P000258444	02/02/2021	55411
AVF4822	277450P000325424	02/02/2021	51851
AVF9330	277450P000258157	29/01/2021	55411
AVH6773	277450P000258608	02/02/2021	55414
AVH8371	277450P000258057	02/02/2021	55414
AVS6388	277450P000258250	02/02/2021	55411
AVS8B41	277450P000257989	29/01/2021	55412
AWK7939	277450P000257991	29/01/2021	76252
AWO3933	277450P000355951	02/02/2021	51851
AWT9059	277450P000355827	31/01/2021	51851
AWZ6601	277450P000355814	31/01/2021	60412
AYP9928	277450P000225483	29/01/2021	55412
AYX7259	277450P000355954	02/02/2021	76332
AZG5746	277450P000355811	31/01/2021	60412
AZI5341	277450P000355955	02/02/2021	60412
AZK3999	277450P000355956	02/02/2021	57463
AZR2239	277450P000258611	02/02/2021	55412
AZS9814	277450P000325425	02/02/2021	76332
AZW5228	277450P000325426	02/02/2021	76332
BAA7J20	277450P000258056	02/02/2021	55412
BAD5327	277450P000258433	29/01/2021	54522
BAI8463	277450P000226450	29/01/2021	55412
BAR7133	277450P000225480	29/01/2021	55412
BAU7J83	277450P000258614	02/02/2021	55412
BAX0H68	277450P000355819	31/01/2021	51851
BBD5181	277450P000355821	31/01/2021	76332
BBG4379	277450P000258158	29/01/2021	55412
BBL7G01	277450P000258055	02/02/2021	76251
BBR6094	277450P000258058	02/02/2021	55414
BBY2179	277450P000258445	02/02/2021	55412
BCC7326	277450P000355832	31/01/2021	51851
BCE7101	277450P000325427	02/02/2021	51851
BCL5094	277450P000355812	31/01/2021	60412
BCM0175	277450P000258436	29/01/2021	55412
BCO0953	277450P000325422	02/02/2021	59670
BCR2H65	277450P000258156	29/01/2021	55411

BCT4F99	277450P000355823	31/01/2021	51851
BCX1703	277450P000258247	29/01/2021	55414
BDF6B60	277450P000258609	02/02/2021	55412
BDO4J75	277450P000258553	02/02/2021	55412
BEA4E51	277450P000258435	29/01/2021	55412
BEA5E52	277450P000258552	02/02/2021	55414
BEI0D34	277450P000224559	29/01/2021	55412
BEP3B17	277450P000355952	02/02/2021	51851
BEU2C54	277450P000258443	02/02/2021	55411
CEI4811	277450P000355959	02/02/2021	51851
EMK8350	277450P000258377	19/01/2021	76251
FGM7755	277450P000355817	31/01/2021	60412
FXO4A25	277450P000355830	31/01/2021	51851
GJP6409	277450P000227347	29/01/2021	55412
GYV6475	277450P000355829	31/01/2021	51851
IPR5577	277450P000258159	29/01/2021	55412
KBZ5J54	277450P000355828	31/01/2021	51851
LXE9D58	277450P000325419	02/02/2021	65300
MAH5629	277450P000355957	02/02/2021	57463
MFQ5417	277450P000325421	02/02/2021	51851
MGO1D96	277450P000355815	31/01/2021	60412
MLO9566	277450P000257950	29/01/2021	76252
NNN7H90	277450P000355824	31/01/2021	51851
QUT7069	277450P000325420	02/02/2021	51851
RKZ7D97	277450P000225482	29/01/2021	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:37CC047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 36/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2869	277450P000355999	04/02/2021	51851
AFH9A99	277450P000326141	09/02/2021	51851
AGK9161	277450P000356005	05/02/2021	51851
AGM0268	277450P000356009	05/02/2021	51851
AIC8568	277450P000356020	05/02/2021	51851
AIE9704	277450P000355984	04/02/2021	51851
AIV7H41	277450P000356021	05/02/2021	51851
AJJ8752	277450P000356019	05/02/2021	51851
AJL6A55	277450P000325411	01/02/2021	51851
AJN0731	277450P000258101	01/02/2021	76252
AJR0111	277450P000318708	07/02/2021	51851
AKE1759	277450P000258248	01/02/2021	76252
AKY2H21	277450P000356003	04/02/2021	51851
ALA8667	277450P000355983	04/02/2021	51851
ALF2749	277450P000356004	05/02/2021	73662
ALJ6457	277450P000325416	01/02/2021	57380
ALN4221	277450P000326147	10/02/2021	51851
ALP3F43	277450P000326145	10/02/2021	51851
AMI2F39	277450P000325415	01/02/2021	51851
AMK8736	277450P000326137	09/02/2021	51851
AMM2333	277450P000356000	04/02/2021	61220
AMO6B24	277450P000326150	10/02/2021	57463
AMX9H88	277450P000356022	05/02/2021	51851
ANB6543	277450P000356018	05/02/2021	51851
AOY2083	277450P000227350	01/02/2021	55414
APS6326	277450P000326129	09/02/2021	55411
AQB4G96	277450P000356012	05/02/2021	57463
AQV2D04	277450P000326140	09/02/2021	73662
AQZ4070	277450P000258381	01/02/2021	55414
ARL2D52	277450P000318711	07/02/2021	51851
ARR8F97	277450P000355991	04/02/2021	73662
ASE4F52	277450P000225484	01/02/2021	55412
ATD2E69	277450P000355973	04/02/2021	76332
ATD8087	277450P000318706	07/02/2021	51851
ATE3711	277450P000355981	04/02/2021	51851
ATJ9296	277450P000355993	04/02/2021	55411
AUF5372	277450P000344277	07/02/2021	51851
AVG2D86	277450P000228327	01/02/2021	55414
AVG3155	277450P000344280	07/02/2021	51851
AVX1G20	277450P000326146	10/02/2021	73662
AWB0H28	277450P000318710	07/02/2021	51851
AWK7360	277450P000356006	05/02/2021	51851
AWL2690	277450P000356008	05/02/2021	51851
AWO0893	277450P000355975	04/02/2021	73662
AXH4729	277450P000356017	05/02/2021	57463
AXJ1773	277450P000355982	04/02/2021	51851
AXP5610	277450P000258438	01/02/2021	55414

AYD2E43	277450P000258442	01/02/2021	76251
AYN8J08	277450P000228332	01/02/2021	55412
AYO8012	277450P000356013	05/02/2021	51851
AYS1108	277450P000258379	29/01/2021	55412
AYX6437	277450P000355974	04/02/2021	60412
AYZ9782	277450P000318709	07/02/2021	51851
AZA9H76	277450P000325417	01/02/2021	54521
BAA6E65	277450P000355989	04/02/2021	76332
BAF2D38	277450P000225485	01/02/2021	55412
BAM9171	277450P000326138	09/02/2021	55411
BBF6475	277450P000344283	07/02/2021	51851
BBF6475	277450P000344282	07/02/2021	51930
BBQ6452	277450P000325418	01/02/2021	51851
BBT8D45	277450P000258054	01/02/2021	55411
BBW5383	277450P000326149	10/02/2021	76332
BCH7904	277450P000355996	04/02/2021	51851
BCK4092	277450P000318707	07/02/2021	51851
BCO2096	277450P000326127	09/02/2021	76331
BDH2A34	277450P000325413	01/02/2021	76332
BDL9C63	277450P000326128	09/02/2021	55411
BDZ6H09	277450P000228330	01/02/2021	55412
BEF3G54	277450P000355978	04/02/2021	76332
BEG6A69	277450P000318704	07/02/2021	51851
BEK4F97	277450P000325410	01/02/2021	51851
BER4982	277450P000356014	05/02/2021	51851
BER8D09	277450P000355995	04/02/2021	73662
BES6E22	277450P000228333	01/02/2021	55413
BET9J28	277450P000227349	01/02/2021	55412
BEW2A54	277450P000326126	09/02/2021	76332
CBB5290	277450P000355988	04/02/2021	51851
CCJ5598	277450P000326143	09/02/2021	51851
CCO7019	277450P000326142	09/02/2021	73662
CML5125	277450P000356002	04/02/2021	51851
CZP9982	277450P000355977	04/02/2021	76332
DBL3123	277450P000356015	05/02/2021	57463
DOD0236	277450P000344281	07/02/2021	51851
EPW3E99	277450P000318702	07/02/2021	51851
EYR2149	277450P000355980	04/02/2021	51851
HAE4817	277450P000344285	07/02/2021	51851
IDA4G77	277450P000344284	07/02/2021	51851
IPB7136	277450P000344278	07/02/2021	51851
JEU7E95	277450P000355976	04/02/2021	73662
LBO2519	277450P000356023	05/02/2021	51851
LXG3131	277450P000326139	09/02/2021	51851
LZR3064	277450P000356010	05/02/2021	51851
LZW9972	277450P000356016	05/02/2021	51851
MAK3733	277450P000355987	04/02/2021	51851
MAK7H75	277450P000355972	02/02/2021	57463
MAL5081	277450P000355990	04/02/2021	51851
MCB9295	277450P000355985	04/02/2021	51851
MHJ5C09	277450P000258051	01/02/2021	55411
MJE2042	277450P000228331	01/02/2021	55412
MKJ7339	277450P000344279	07/02/2021	51851
MKP0922	277450P000228328	01/02/2021	76252
MLE0C60	277450P000258439	01/02/2021	55417
MOH2884	277450P000228329	01/02/2021	55411
OGE3J79	277450P000318712	07/02/2021	51851
OGK4134	277450P000325412	01/02/2021	51851
PVF6593	277450P000258440	01/02/2021	55414
QMQ4I03	277450P000344276	07/02/2021	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F0815F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 37/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 05/04/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAB3375	277450P000326131	09/02/2021	76332
AAN4475	277450P000326113	09/02/2021	51851
ABK3402	277450P000326092	08/02/2021	51851
ACW1D31	277450P000326084	08/02/2021	51851
AFA0309	277450P000326100	08/02/2021	51851
AFL4117	277450P000326072	07/02/2021	51851
AGB3744	277450P000326079	08/02/2021	51851
AGW2475	277450P000326074	08/02/2021	51851
AJC0G43	277450P000326067	07/02/2021	76332
AJH2048	277450P000326107	08/02/2021	51851
AJL5842	277450P000326085	08/02/2021	51851
AJV3B92	277450P000326112	09/02/2021	57463

AKJ0036	277450P000325459	09/02/2021	76332
ALF2749	277450P000326115	09/02/2021	76332
ALW4389	277450P000326086	08/02/2021	51851
AMA1186	277450P000213775	08/02/2021	57461
AMH1208	277450P000326118	09/02/2021	51851
AMN8G17	116100E008641374	07/02/2021	70481
ANB8405	116100E008748805	07/02/2021	54521
ANT9852	277450P000326132	09/02/2021	51851
APE3299	277450P000326108	08/02/2021	51851
APG4568	116100E008898150	30/01/2021	54521
APJ5388	277450P000326125	09/02/2021	61220
APN6C99	277450P000326088	08/02/2021	51851
APZ0954	277450P000258562	07/02/2021	51851
APZ0954	277450P000258563	07/02/2021	51930
ARE0G17	277450P000325251	07/02/2021	51851
ART9815	277450P000326114	09/02/2021	51851
ARX7707	116100E008749342	06/02/2021	60501
ASI7326	277450P000326096	08/02/2021	51851
ASJ2C61	277450P000326098	08/02/2021	51851
ASQ1I45	277450P000325451	29/01/2021	57463
ASQ8F89	277450P000325253	07/02/2021	51851
ASS5249	277450P000326122	09/02/2021	73662
ATA2146	277450P000326123	09/02/2021	51851
ATC6538	277450P000326121	09/02/2021	73662
ATH5220	277450P000326097	08/02/2021	51851
AUC2161	116100E008749553	25/01/2021	60501
AUL3971	277450P000326087	08/02/2021	51851
AUV0148	116100E009016714	02/02/2021	54100
AVB5575	277450P000326133	09/02/2021	51851
AVN4883	277450P000326076	08/02/2021	51851
AWA8289	116100E008994105	03/02/2021	58198
AWI3E12	277450P000326090	08/02/2021	51851
AXC3F73	116100E008898148	30/01/2021	54521
AXP3181	116100E008749999	01/02/2021	60501
AYG5125	116100E008994106	03/02/2021	58198
AYO2139	277450P000326130	09/02/2021	51851
AYR2963	116100E009074180	04/02/2021	60501
AZD4787	277450P000258564	07/02/2021	51930
AZN1490	116100E008999285	06/02/2021	60502
BAK8I61	277450P000326117	09/02/2021	60412
BAT8025	277450P000325252	07/02/2021	51851
BBQ4783	277450P000326116	09/02/2021	51851
BCE6467	277450P000326111	09/02/2021	76332
BDB7F26	116100E008898147	30/01/2021	54521
BDC6F77	277450P000325457	06/02/2021	60501
BDN5G09	116100E008749338	05/02/2021	59670
BDQ0F32	116100E008898145	26/01/2021	60502
BDQ0F32	116100E008898144	26/01/2021	60501
BEK6B22	116100E008748588	30/01/2021	72340
BEN3H68	116100E008748594	30/01/2021	64910
BIV6574	277450P000326081	08/02/2021	51851
BOD1941	277450P000326077	08/02/2021	51851
CCH6600	116100E008748492	01/02/2021	57380
CRQ5883	277450P000326069	07/02/2021	55250
DDP4088	277450P000326120	09/02/2021	51851
DNT7I37	277450P000258561	07/02/2021	51851
FCU3C59	277450P000326093	08/02/2021	51851
FDB1854	277450P000326089	08/02/2021	73662
HRU6714	277450P000326075	08/02/2021	51851
ICO2123	277450P000326070	07/02/2021	54521
JBS2E27	277450P000326124	09/02/2021	76332
JTB5919	277450P000326094	08/02/2021	51851
KPT3079	277450P000258560	07/02/2021	51851
LPF0587	277450P000326091	08/02/2021	51851
LYI0603	277450P000325452	29/01/2021	55411
LZR3064	277450P000326082	08/02/2021	51930
MAL7334	277450P000326109	09/02/2021	51851
MCC6589	277450P000326080	08/02/2021	60501
MFF6038	277450P000326095	08/02/2021	51851
MGU4F63	277450P000258565	07/02/2021	51851
MKP0J07	277450P000324947	26/01/2021	76332
PXI7073	116100E008749293	31/01/2021	54523
QXT0B62	277450P000326083	08/02/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A5E5EC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 38/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 05/04/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABR6924	277450P000356037	05/02/2021	55500
AEP2608	277450P000326055	07/02/2021	51851
AES4C46	277450P000356041	05/02/2021	51851
AFV2112	277450P000326054	07/02/2021	51851
AHJ6D66	277450P000325449	09/02/2021	51851
AJN2E05	277450P000356046	07/02/2021	51851
ALZ8917	277450P000326058	07/02/2021	55411
AMU1B20	277450P000325434	07/02/2021	51930
APO1753	277450P000326103	08/02/2021	55411
ARH3F25	277450P000324487	31/01/2021	60412
ARJ5D74	277450P000356034	05/02/2021	51851
ARO5997	277450P000326106	08/02/2021	54521
ASB4585	277450P000324478	20/01/2021	55680
ASG4812	277450P000356044	05/02/2021	60412
ASH1105	277450P000356042	05/02/2021	51851
ASQ2746	277450P000351959	06/02/2021	60501
ASQ2746	277450P000351961	06/02/2021	60841
ASQ3965	277450P000326059	07/02/2021	55411
ASQ9126	277450P000324483	20/01/2021	76332
ATF4596	277450P000325441	08/02/2021	51851
ATG8705	277450P000326063	07/02/2021	55411
ATJ1501	277450P000326144	10/02/2021	51851
ATP0831	277450P000356039	05/02/2021	55411
ATW8907	277450P000326134	09/02/2021	51851
AUH2619	277450P000356028	05/02/2021	51851
AUJ6959	277450P000356036	05/02/2021	51851
AUR4825	277450P000356040	05/02/2021	51851
AVE8876	277450P000356033	05/02/2021	51851
AVW1F39	277450P000356047	07/02/2021	51851
AVW5340	277450P000325440	08/02/2021	51851
AWA0D22	277450P000326053	07/02/2021	51851
AWA6645	277450P000356043	05/02/2021	60501
AWC7J41	277450P000326148	10/02/2021	51851
AWH1826	277450P000325446	08/02/2021	51851
AWQ3J12	116100E009182357	09/02/2021	70640
AXB8J81	277450P000325436	08/02/2021	76332
AXD1303	277450P000325442	08/02/2021	51851
AXI6733	277450P000324435	05/02/2021	76332
AYR2963	277450P000324481	20/01/2021	76332
AZC8647	277450P000325454	05/02/2021	60501
AZK6908	277450P000326051	07/02/2021	76332
AZV6874	277450P000325448	09/02/2021	76332
BAD6134	277450P000324436	06/02/2021	76331
BAI2921	277450P000325444	08/02/2021	76332
BBG5269	277450P000258160	29/01/2021	55412
BBL7869	277450P000325435	08/02/2021	76332
BBQ7827	277450P000324482	20/01/2021	76332
BCA9511	277450P000325431	05/02/2021	51851
BCC9189	277450P000325430	05/02/2021	76332
BCI2388	277450P000324439	07/02/2021	60501
BCI8875	277450P000356026	05/02/2021	60412
BCO0091	277450P000326201	10/02/2021	76332
BCO7988	116100E008533761	09/02/2021	58192
BCP1748	116100E008667594	06/02/2021	70481
BCR7F42	277450P000324484	31/01/2021	76332
BCU5J45	277450P000325438	08/02/2021	76332
BCY1H35	277450P000356027	05/02/2021	57463
BDB2J00	277450P000356049	07/02/2021	51851
BDP0E85	277450P000326204	10/02/2021	76332
BEK7G17	277450P000324480	20/01/2021	76332
BEM2952	277450P000325439	08/02/2021	76332
BEN9H07	277450P000324485	31/01/2021	76332
BSG3A56	277450P000324437	07/02/2021	55411
BUA4224	277450P000326052	07/02/2021	51852
CDN2359	277450P000326061	07/02/2021	51851
CLK0055	277450P000326104	08/02/2021	55411
COK9D63	277450P000326066	07/02/2021	51851
DID9438	277450P000356045	05/02/2021	51851
DIU1H64	277450P000326057	07/02/2021	51851
DNQ3349	277450P000356032	05/02/2021	51851
ERX5390	277450P000325433	05/02/2021	59670
IFF6675	277450P000326056	07/02/2021	51851
IMA7550	277450P000355997	04/02/2021	51851
JXW2G99	277450P000356050	07/02/2021	76332
LXJ7E12	277450P000324488	14/02/2021	55411
LZH8610	277450P000356029	05/02/2021	51851
MAR4640	277450P000356038	05/02/2021	51851
MFI7345	277450P000324479	20/01/2021	55680
MJK0342	277450P000326062	07/02/2021	76332
QHF2151	277450P000324486	31/01/2021	76332
QIJ1004	277450P000356031	05/02/2021	60501
REA9F65	277450P000325447	09/02/2021	76332
RFU0C79	277450P000326101	08/02/2021	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:41832C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 39/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 05/04/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ADT7J79	277450P000326206	12/02/2021	51851
AIG4H26	277450P000326203	10/02/2021	51851
AJY7E58	116100T000013813	12/02/2021	72340
AMH1208	277450P000326212	12/02/2021	51851
AMH1208	116100T000014562	12/02/2021	72340
AMN8327	277450P000326258	12/02/2021	51851
AMN9E62	116100T000010756	12/02/2021	65300
ANA2J12	116100T000005236	12/02/2021	72340
ANE6J92	116100T000012922	12/02/2021	72340
AOX0076	116100T000014560	12/02/2021	72340
APL5099	116100T000012981	12/02/2021	72340
ARW4A94	116100T000014569	12/02/2021	72340
ASG4812	116100T000012947	13/02/2021	72340
ATB6244	116100T000015508	12/02/2021	59670
ATE9D53	116100T000012943	12/02/2021	72340
AUG2980	116100T000012920	12/02/2021	72340
AUK9462	116100T000005249	12/02/2021	72340
AUO5817	277450P000326208	12/02/2021	51851
AUQ3H53	116100T000012925	12/02/2021	72340
AUV9C57	277450P000326181	12/02/2021	76332
AVF1022	116100T000013594	12/02/2021	65300
AVU0771	277450P000326211	12/02/2021	51851
AWA4B39	116100T000012942	12/02/2021	72340
AWV5789	116100T000012933	12/02/2021	72340
AXG4283	116100T000010757	12/02/2021	65300
AXN3736	116100T000005231	12/02/2021	72340
AYC8285	277450P000326207	12/02/2021	76332
AYE1166	116100T000005171	12/02/2021	59910
AYK8983	116100T000012697	12/02/2021	72340
AZK5185	116100T000005250	12/02/2021	72340
AZK5185	116100T000015472	12/02/2021	72340
BAD0810	116100T000013596	13/02/2021	65300
BAI5378	116100T000013857	12/02/2021	60501
BAJ5507	277450P000326210	12/02/2021	51851
BAO6801	116100T000012944	12/02/2021	72340
BAT9498	277450P000325432	05/02/2021	76332
BAW3301	116100T000015503	12/02/2021	72340
BBC2001	277450P000326255	12/02/2021	51851
BBH8061	116100T000012929	12/02/2021	72340
BBI6A97	277450P000326256	12/02/2021	51851
BBU6339	116100T000012935	12/02/2021	72340
BCC7G55	116100T000012928	12/02/2021	72340
BCF0J21	116100T000013856	12/02/2021	65300
BCF6H91	116100T000014530	12/02/2021	72340
BCH0576	116100T000012696	12/02/2021	72340
BCL2111	116100T000012936	12/02/2021	54522
BCV2A79	277450P000326252	12/02/2021	73662
BDQ2A30	116100T000012940	12/02/2021	72340
BDT9H70	116100T000014550	12/02/2021	65300
BDZ4B61	277450P000326119	09/02/2021	60412
BEY2910	116100T000015473	12/02/2021	72340
DLR2E65	116100T000015502	12/02/2021	72340
DTQ9G14	116100T000014532	12/02/2021	72340
EAP4141	277450P000326205	12/02/2021	76332
EGP9F61	116100T000012941	12/02/2021	72340
EPR2J63	277450P000326257	12/02/2021	76332
ERY2I90	116100T000012934	12/02/2021	72340
EUB4C52	116100T000005239	12/02/2021	72340
EUK6A85	116100T000012698	12/02/2021	72340
EYJ2C93	116100T000012926	12/02/2021	72340
EYK8400	116100T000013593	12/02/2021	72340
FOR1G26	116100T000005248	12/02/2021	72340
FQD1G75	116100T000005244	12/02/2021	72340
FQD1G75	116100T000005243	12/02/2021	65300
FQY9J82	116100T000015505	12/02/2021	55250
FUS9A99	116100T000015470	12/02/2021	72340
HVK3920	116100T000013819	12/02/2021	72340
IVA7442	116100T000014568	12/02/2021	72340
IVA7442	116100T000015458	12/02/2021	72340
IVF2F32	116100T000015474	12/02/2021	72340
JYE3795	277450P000326254	12/02/2021	51851
MAJ3247	277450P000326209	12/02/2021	51851
MIO8587	116100T000010758	12/02/2021	65300

MJB4D72	116100T000012931	12/02/2021	72340
MMF7C15	116100T000012927	12/02/2021	72340
NEY3780	116100T000012921	12/02/2021	72340
RBB9E23	277450P000326253	12/02/2021	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:08ABF183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 40/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 16/04/2021, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABI6631	277450P000223694	07/01/2020	55412	R$ 195.23
ABY4640	277450P000345911	09/01/2020	57463	R$ 130.16
ACV7A60	277450P000345914	09/01/2020	60501	R$ 293.47
ADH7698	116100E008996649	11/01/2020	55500	R$ 130.16
ADH7698	116100E008996650	11/01/2020	54521	R$ 195.23
AFG7774	277450P000135224	05/08/2014	55411	R$ 53.20
AFR7730	277450NIC0031091	31/03/2020	50020	R$ 390.46
AFR7730	277450NIC0031094	31/03/2020	50020	R$ 195.23
AGS6467	277450P000345928	09/01/2020	57463	R$ 130.16
AHI2665	277450P000214052	29/11/2019	55760	R$ 130.16
AIZ0640	277450P000345942	10/01/2020	51851	R$ 195.23
AJB0970	277450P000224062	07/01/2020	55412	R$ 195.23
AJE7E69	277450P000345940	10/01/2020	57463	R$ 130.16
AJK7799	277450P000345852	09/01/2020	76332	R$ 293.47
AJM4467	277450P000344157	07/12/2019	60330	R$ 293.47
AJP6645	277450P000344365	09/12/2019	57463	R$ 130.16
AJV3216	277450NIC0031083	31/03/2020	50020	R$ 130.16
AJX2973	277450NIC0031088	31/03/2020	50020	R$ 195.23
AJZ3H67	277450P000223371	23/12/2019	52152	R$ 293.47
ALD0817	277450P000223695	07/01/2020	55412	R$ 195.23
ALE1017	277450P000345918	09/01/2020	51851	R$ 195.23
ALK3114	277450P000345613	21/12/2019	51851	R$ 195.23
ALZ0644	277450P000345847	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AOI3I31	116100E008999303	01/01/2020	60501	R$ 293.47
AOP0766	277450P000344203	11/12/2019	61220	R$ 293.47
AOS5A21	277450P000223442	23/12/2019	55414	R$ 195.23
AOT0134	277450P000214185	09/12/2019	61220	R$ 293.47
APD2975	277450P000345845	09/01/2020	60501	R$ 293.47
APM0203	277450P000345775	02/01/2020	76332	R$ 293.47
APM0203	277450P000345659	01/01/2020	73662	R$ 130.16
APR8819	277450P000343631	07/01/2020	60501	R$ 293.47
APS2277	277450P000214113	27/11/2019	57463	R$ 130.16
AQS8639	277450P000343633	07/01/2020	60501	R$ 293.47
AQU1300	277450P000345912	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AQW6493	277450P000344499	21/12/2019	76332	R$ 293.47
AQZ9348	277450P000343891	05/12/2019	60412	R$ 195.23
ARB9408	277450P000343620	27/12/2019	76332	R$ 293.47
ARK0590	277450P000344303	08/12/2019	59670	R$ 1467.35
ARL7B72	277450P000343742	30/11/2019	76332	R$ 293.47
ARV6974	277450P000345729	25/12/2019	51851	R$ 195.23
ARZ3J58	116100E008996645	11/01/2020	65300	R$ 195.23
ASA7931	277450P000345944	10/01/2020	73662	R$ 130.16
ASK1319	116100E008999420	10/01/2020	60501	R$ 293.47
AST9240	277450P000223600	07/01/2020	55412	R$ 195.23
ASV2326	277450P000343635	07/01/2020	60501	R$ 293.47
ATE8942	277450P000213987	06/11/2019	76331	R$ 293.47
ATG5950	277450NIC0031095	31/03/2020	50020	R$ 260.32
ATH5085	277450P000224135	08/01/2020	55412	R$ 195.23
ATL8924	277450P000345909	09/01/2020	61220	R$ 293.47
ATM1327	277450P000344434	16/12/2019	57463	R$ 130.16
ATM8085	277450P000315002	05/12/2019	57463	R$ 130.16
ATM8085	277450P000315004	05/12/2019	58350	R$ 195.23
ATM9D13	277450P000344095	04/12/2019	61220	R$ 293.47
ATO8593	277450P000345816	06/01/2020	60501	R$ 293.47
ATQ3E50	277450P000305770	12/12/2019	54523	R$ 195.23
ATU0279	277450P000344218	13/12/2019	58600	R$ 130.16
ATV9167	277450P000213901	28/10/2019	51851	R$ 195.23
AUA8033	116100E009016045	13/01/2020	58198	R$ 880.41
AUB5741	277450P000223962	08/01/2020	55414	R$ 195.23
AUC5873	277450P000224063	07/01/2020	55412	R$ 195.23
AUF6F29	277450P000345843	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AVE8105	277450P000305947	26/11/2019	60412	R$ 195.23
AVG7596	277450P000345924	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AVH9191	277450P000345917	09/01/2020	51851	R$ 195.23
AVJ5280	277450NIC0031099	31/03/2020	50020	R$ 195.23
AVM7254	277450P000345817	06/01/2020	60501	R$ 293.47
AVT5823	277450P000223780	07/01/2020	55412	R$ 195.23

AVY3233	277450P000317681	09/01/2020	70722	R$ 293.47
AVY8784	277450P000224203	08/01/2020	55412	R$ 195.23
AWE0338	277450P000345916	09/01/2020	76332	R$ 293.47
AWN8636	116100E008994982	11/01/2020	60501	R$ 293.47
AWR8718	277450P000343519	24/11/2019	76332	R$ 293.47
AWW5503	277450P000223406	10/12/2019	76252	R$ 293.47
AXA3749	277450P000223446	23/12/2019	55413	R$ 195.23
AXF2909	277450P000345833	09/01/2020	76332	R$ 293.47
AXL6955	277450NIC0031084	31/03/2020	50020	R$ 130.16
AXO2062	277450P000345831	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AXX7527	277450P000346060	07/01/2020	60501	R$ 293.47
AXX7527	277450P000344340	22/12/2019	55413	R$ 195.23
AXY3917	277450P000343638	07/01/2020	58191	R$ 880.41
AYC8694	277450P000223939	27/12/2019	55412	R$ 195.23
AYD2642	277450NIC0031093	31/03/2020	50020	R$ 195.23
AYE2F16	277450P000214027	04/12/2019	76332	R$ 293.47
AYF7742	277450P000345910	09/01/2020	73662	R$ 130.16
AYJ7028	277450P000343542	26/11/2019	57380	R$ 293.47
AYN3535	116100E008996624	29/12/2019	55500	R$ 130.16
AYN3535	116100E008996625	30/12/2019	55500	R$ 130.16
AYN3535	116100E008996626	30/12/2019	55500	R$ 130.16
AYX1223	277450P000345851	09/01/2020	51851	R$ 195.23
AYX5687	277450NIC0031085	31/03/2020	50020	R$ 130.16
AYY1096	116100E008996637	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AYY6527	277450P000345929	09/01/2020	51851	R$ 195.23
AZA2395	277450NIC0031087	31/03/2020	50020	R$ 260.32
AZA2395	277450NIC0031086	31/03/2020	50020	R$ 130.16
AZI4J73	277450P000220736	20/08/2019	55413	R$ 195.23
AZV8342	277450P000343837	30/11/2019	57380	R$ 293.47
AZW2460	277450P000345844	09/01/2020	60501	R$ 293.47
AZX2092	277450NIC0031096	31/03/2020	50020	R$ 293.47
AZY0797	277450P000222100	06/12/2019	54526	R$ 195.23
AZZ7G65	277450P000345920	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BAA1248	277450NIC0031102	31/03/2020	50020	R$ 195.23
BAC2889	277450NIC0031092	31/03/2020	50020	R$ 130.16
BAD8342	277450P000344131	03/01/2020	54521	R$ 195.23
BAH3975	277450P000345834	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BAH8549	277450P000345601	20/12/2019	73662	R$ 130.16
BAJ1522	277450P000343641	07/01/2020	76332	R$ 293.47
BAJ3403	277450P000345835	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BAT1547	277450P000214171	05/12/2019	61220	R$ 293.47
BAT2I50	277450NIC0031104	31/03/2020	50020	R$ 130.16
BAU2497	277450NIC0031090	31/03/2020	50020	R$ 195.23
BAU7660	277450P000345769	02/01/2020	51851	R$ 195.23
BAY8F41	277450P000345662	02/01/2020	61220	R$ 293.47
BBB9548	277450P000343615	29/11/2019	70301	R$ 293.47
BBE0463	277450P000345830	09/01/2020	55411	R$ 195.23
BBE9834	277450P000344027	18/12/2019	76332	R$ 293.47
BBF6468	277450P000224019	08/01/2020	73662	R$ 130.16
BBI9189	277450P000344078	24/11/2019	61220	R$ 293.47
BBK2158	277450P000345939	10/01/2020	76332	R$ 293.47
BBM2951	277450P000345836	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BBO7152	277450P000214128	30/11/2019	60412	R$ 195.23
BBP6760	277450P000345921	09/01/2020	73662	R$ 130.16
BBQ4063	277450P000345849	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BBV6292	277450P000343640	07/01/2020	60501	R$ 293.47
BBV9983	277450P000224134	08/01/2020	55412	R$ 195.23
BBX5126	277450P000343639	07/01/2020	60501	R$ 293.47
BBX9615	277450P000343634	07/01/2020	76332	R$ 293.47
BBX9783	277450P000345915	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BBZ4833	277450P000343642	07/01/2020	60501	R$ 293.47
BCB0D98	277450P000223699	08/01/2020	55412	R$ 195.23
BCD9410	277450P000345841	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BCE7583	277450NIC0031097	31/03/2020	50020	R$ 195.23
BCJ4897	277450P000343636	07/01/2020	60501	R$ 293.47
BCM5620	277450P000222923	29/11/2019	55412	R$ 195.23
BCO2959	277450P000214157	04/12/2019	61220	R$ 293.47
BCO3540	277450P000346058	07/01/2020	60501	R$ 293.47
BCR3C07	277450P000223693	07/01/2020	55412	R$ 195.23
BCW2D14	116100E009016046	13/01/2020	58198	R$ 880.41
BCY2H58	277450P000345848	09/01/2020	60501	R$ 293.47
BCY4H68	277450P000223404	09/12/2019	76332	R$ 293.47
BCY9087	277450P000344443	16/12/2019	57380	R$ 293.47
BDB4H60	277450P000223583	26/12/2019	55412	R$ 195.23
BDD6I22	277450P000344016	14/12/2019	59670	R$ 1467.35
BDE5G97	116100E009073926	12/12/2019	73150	R$ 130.16
BDF3H68	277450P000345922	09/01/2020	57463	R$ 130.16
BDJ1562	277450P000224132	08/01/2020	55412	R$ 195.23
BDJ3I66	277450P000222532	06/01/2020	55417	R$ 195.23
BDK2A85	116100E008994977	11/01/2020	60501	R$ 293.47
BDN6I92	277450P000344115	19/12/2019	54521	R$ 195.23
BDP7C34	116100E009018815	20/12/2019	60501	R$ 293.47
BEX9F95	277450P000223782	08/01/2020	55412	R$ 195.23
BUF5960	277450P000223597	07/01/2020	55412	R$ 195.23
CAR0433	277450P000223598	07/01/2020	55412	R$ 195.23
CCG8825	277450P000345919	09/01/2020	51851	R$ 195.23
CHH5162	277450P000345832	09/01/2020	60501	R$ 293.47
CSO4D92	277450P000344342	22/12/2019	55411	R$ 195.23
DBX5107	116100E009075787	28/12/2019	60501	R$ 293.47

DQZ8742	277450P000344484	20/12/2019	60412	R$ 195.23
DSK2A53	277450P000223781	07/01/2020	55412	R$ 195.23
EIV7C75	116100E009075777	15/12/2019	60501	R$ 293.47
EJE1C38	277450P000224064	07/01/2020	55412	R$ 195.23
EKY1150	277450P000344406	12/12/2019	61220	R$ 293.47
EQU3952	277450NIC0031105	31/03/2020	50020	R$ 130.16
EZS3655	277450P000223595	07/01/2020	55412	R$ 195.23
FAJ1161	277450P000223372	03/01/2020	76332	R$ 293.47
FHL1337	277450P000224202	07/01/2020	55412	R$ 195.23
FIU5774	277450P000345927	09/01/2020	60501	R$ 293.47
FLO8F07	277450P000221695	07/12/2019	55414	R$ 195.23
GGP7297	277450P000316231	23/12/2019	55414	R$ 195.23
GXM6403	277450P000317684	09/01/2020	54790	R$ 130.16
GYV6475	277450P000223697	08/01/2020	55412	R$ 195.23
HHG8447	277450P000344062	18/11/2019	57463	R$ 130.16
IOR0440	277450NIC0031098	31/03/2020	50020	R$ 130.16
IPE6403	277450NIC0031106	31/03/2020	50020	R$ 130.16
IUL0540	277450NIC0031101	31/03/2020	50020	R$ 130.16
JHD5343	277450P000223586	30/12/2019	55412	R$ 195.23
LXI0140	116100E008996648	11/01/2020	54521	R$ 195.23
LXI0140	116100E008996646	11/01/2020	55500	R$ 130.16
MAH1010	277450P000345945	10/01/2020	51851	R$ 195.23
MBH8016	277450P000223599	07/01/2020	55412	R$ 195.23
MDW2645	116100E008996636	08/01/2020	65300	R$ 195.23
MEI1B59	277450P000223460	06/12/2019	55412	R$ 195.23
MEK7533	277450NIC0031103	31/03/2020	50020	R$ 130.16
MEP3960	277450P000345692	06/01/2020	57463	R$ 130.16
MIR9836	277450P000345926	09/01/2020	76332	R$ 293.47
MJH8066	277450P000345842	09/01/2020	60501	R$ 293.47
MJW0859	277450NIC0031089	31/03/2020	50020	R$ 130.16
MKJ2331	277450P000343876	04/12/2019	61220	R$ 293.47
MKO6150	277450P000224201	07/01/2020	55412	R$ 195.23
MLA6777	277450P000315003	05/12/2019	57463	R$ 130.16
MVZ1884	277450P000223698	08/01/2020	55412	R$ 195.23
NXI6661	277450P000345840	09/01/2020	57463	R$ 130.16
NYB1309	277450NIC0031082	25/03/2020	50020	R$ 260.32
OBG5162	277450P000345923	09/01/2020	60501	R$ 293.47
OOJ7756	277450P000224133	08/01/2020	55412	R$ 195.23
OOM8464	277450P000317680	09/01/2020	57461	R$ 130.16
OYV8727	277450P000224017	08/01/2020	55417	R$ 195.23
OZS2834	277450P000345838	09/01/2020	60501	R$ 293.47
PYT7556	277450P000223700	08/01/2020	55412	R$ 195.23
QIO7653	277450NIC0031100	31/03/2020	50020	R$ 130.16
QQT5974	116100E008999428	11/01/2020	72340	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:73D3F573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 41/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 06/04/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACD7I73	277450P000326175	12/02/2021	51851
AEG9D27	277450P000326277	13/02/2021	51851
AET7375	277450P000326281	13/02/2021	57463
AEX8I29	277450P000324444	09/02/2021	57463
AFV9E46	277450P000326218	15/02/2021	59670
AFX5084	277450P000326157	10/02/2021	51851
AGO5068	277450P000326171	12/02/2021	51851
AHG3017	277450P000326182	12/02/2021	51851
AIC8568	277450P000326184	12/02/2021	51851
AIY8J59	277450P000324443	09/02/2021	57463
AJH1419	277450P000326275	13/02/2021	51851
AJI6077	277450P000326183	12/02/2021	51851
ALI5J30	277450P000326215	13/02/2021	65300
ALJ6890	277450P000326199	12/02/2021	51851
AMM3103	277450P000326177	12/02/2021	51851
ANF7594	277450P000326268	13/02/2021	51851
ANK3250	277450P000326172	12/02/2021	51851
APG4E85	277450P000324440	07/02/2021	59670
APG4E85	277450P000324441	07/02/2021	70561
APH1F58	277450P000326278	13/02/2021	51851
APV1174	277450P000326224	15/02/2021	76332
APW2337	277450P000326164	10/02/2021	51851
AQF4294	277450P000326274	13/02/2021	51851
AQR0791	277450P000326161	10/02/2021	51851
AQV3113	277450P000326266	13/02/2021	57200
ARA1222	277450P000326260	12/02/2021	57463
ARW8F67	277450P000326163	10/02/2021	76251
ASE9984	277450P000326216	13/02/2021	51851

ASG5617	277450P000326200	12/02/2021	76332
ATE2414	277450P000326263	13/02/2021	51851
ATO9746	277450P000326166	10/02/2021	51851
ATW0047	277450P000326222	15/02/2021	51851
ATW8128	277450P000326262	13/02/2021	51851
AUB4053	277450P000326153	10/02/2021	51851
AUQ9I35	277450P000326272	13/02/2021	51851
AUS0443	277450P000326173	12/02/2021	73662
AVI2873	277450P000326221	15/02/2021	51851
AVJ8519	277450P000326269	13/02/2021	51851
AVQ2413	116100E008748715	09/02/2021	55500
AVV4417	277450P000326217	13/02/2021	51851
AVY1163	277450P000324438	09/02/2021	60501
AWA1675	277450P000326198	12/02/2021	51851
AWP5J32	277450P000326220	15/02/2021	76332
AWU8835	277450P000326273	13/02/2021	51851
AWW6B30	277450P000324450	10/02/2021	76332
AXE2D47	277450P000326282	13/02/2021	51851
AXR6461	277450P000326189	12/02/2021	51851
AYI5625	116100T000012930	12/02/2021	72340
AYM8010	277450P000324448	10/02/2021	76332
AYQ5E98	277450P000326259	12/02/2021	76332
AZR9E50	277450P000326194	12/02/2021	73662
AZW9C70	277450P000326159	10/02/2021	73662
BAF2I26	277450P000326158	10/02/2021	51851
BAI0430	277450P000326270	13/02/2021	51851
BAL2B46	277450P000324449	10/02/2021	76332
BAQ3A89	277450P000326261	13/02/2021	76332
BAZ4025	277450P000326267	13/02/2021	51851
BBS8382	277450P000326283	13/02/2021	76332
BBY8178	116100E008749347	09/02/2021	55250
BCH4360	277450P000326162	10/02/2021	73662
BCR3H85	116100E008748595	08/02/2021	60501
BCU2I47	277450P000326223	15/02/2021	76332
BDD5A46	277450P000324447	10/02/2021	57380
BDG1A85	116100E008748596	08/02/2021	60501
BDH2E13	116100T000012923	12/02/2021	72340
BTJ2584	277450P000326288	15/02/2021	51851
CBF3275	277450P000326154	10/02/2021	51851
CJS1D87	277450P000326152	10/02/2021	73662
CLR4186	277450P000326176	12/02/2021	51851
CON2H33	277450P000326167	10/02/2021	51851
DDA2667	277450P000326165	10/02/2021	51851
DDP2H02	277450P000326279	13/02/2021	60412
GAB7C80	277450P000326191	12/02/2021	51851
IHS0I30	277450P000326156	10/02/2021	73662
IJJ0289	277450P000326219	15/02/2021	51851
ILR8C47	277450P000326197	12/02/2021	51851
IWI8035	277450P000326195	12/02/2021	51851
KPT3079	277450P000326178	12/02/2021	51851
KQH3725	277450P000326188	12/02/2021	54521
LPK0495	277450P000326180	12/02/2021	51851
LVJ4025	277450P000326287	13/02/2021	51851
LZD7786	277450P000326284	13/02/2021	51851
MAL5J68	277450P000326193	12/02/2021	55411
MBC5I04	116100E008749348	09/02/2021	54521
MBI4B53	277450P000326196	12/02/2021	51851
MBK2677	277450P000326264	13/02/2021	51851
MCK8H85	277450P000326179	12/02/2021	51851
MDT3177	277450P000324445	09/02/2021	57463
MFD3038	116100E008749350	09/02/2021	59670
MFS6361	116100E008748597	08/02/2021	60502
MIE6759	277450P000326286	13/02/2021	55680
MLR4H68	277450P000324446	09/02/2021	76331
MTH5874	277450P000324442	09/02/2021	57463
QPA3935	277450P000326151	10/02/2021	73662
RFV3H37	277450P000326213	13/02/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1F64AF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGL8005	116100E008561179	30/01/2021	65300
AHX0098	277490A000157466	03/02/2021	73662
AJG4G66	277490A000157458	03/02/2021	51930
AKM6070	116100E008335776	31/01/2021	55411
ALD9A43	277490A000157464	03/02/2021	76332
ARJ1549	277490A000158082	15/01/2021	55412
ARJ4032	277490A000158088	15/01/2021	55412
ARK9432	277490A000158089	15/01/2021	55412
AST9G51	277490A000158090	15/01/2021	55412
ASU5802	277490A000158087	15/01/2021	55412
ATW2819	277490A000158403	15/01/2021	55412
ATX7147	277490A000157456	03/02/2021	76332
AUH4540	277490A000157468	03/02/2021	57380
AVW9350	277490A000158091	15/01/2021	55412
AWP4244	277490A000157470	03/02/2021	76332
AWQ6584	277490A000158099	15/01/2021	55412
AWS2F68	277490A000158086	15/01/2021	55412
AWW6D82	116100E008561170	30/01/2021	65300
AXO8815	277490A000158094	15/01/2021	55412
AXO8815	277490A000158084	15/01/2021	55412
AXW4B32	277490A000157457	03/02/2021	73662
AXZ2559	277490A000158093	15/01/2021	55412
AZC6440	277490A000157462	03/02/2021	73662
AZK7188	277490A000157817	03/02/2021	76331
AZS6J64	116100E008561176	30/01/2021	65300
BAJ8983	277490A000158096	15/01/2021	55412
BAS1249	277490A000157459	03/02/2021	73662
BBV8846	277490A000158092	14/01/2021	55412
BCZ3D79	277490A000158402	15/01/2021	55412
BCZ3D79	277490A000158401	15/01/2021	55412
BED9C81	116100E008561185	30/01/2021	65640
BEI7C89	277490A000157461	03/02/2021	73662
BOP3133	116100E008561174	30/01/2021	65300
DDC2F65	116100E008561178	30/01/2021	64910
DTL8894	277490A000158098	15/01/2021	55412
DTL8894	277490A000158095	15/01/2021	55412
HRD1I38	277490A000157469	03/02/2021	51930
IAX6J16	277490A000157460	03/02/2021	51930
JIX1172	116100E008561186	30/01/2021	65640
MIJ1562	277490A000157467	03/02/2021	76332
RFZ0D63	277490A000157463	03/02/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:790F9EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Nº: 10/2021
Pregão eletrônico Nº: 13/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAFE CONFIANCE LTDA	29.885.690/0001-95	JOSEMAR RICHTER	595.717.999-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PÃO FRANCÊS, LEITE INTEGRAL e MARGARINA, destinados aos atiradores do Tiro de Guerra, funcionários e pacientes da SESAU e usuários da SEMAS, por meio do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo coma ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6868988 - CAFE CONFIANCE LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	PAO FRANCES KG	KILO	Gourmet	8.350	9,65	80.577,50
2	PAO FRANCES KG	KILO	Gourmet	2.780	9,65	26.827,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
CAFE CONFIANCE LTDA
CNPJ: 29.885.690/0001-95_____

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:6B46E9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Nº: 10/2021
Pregão eletrônico Nº: 13/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	34.090.540/0001-25	null	null

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PÃO FRANCÊS, LEITE INTEGRAL e MARGARINA, destinados aos atiradores do Tiro de Guerra, funcionários e pacientes da SESAU e usuários da SEMAS, por meio do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3675508 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Margarina - embalagem 500 gramas	UND	prime	1.728	2,86	4.942,08

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO
DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ: 34.090.540/0001-25

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:F430D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Nº: 10/2021
Pregão eletrônico Nº: 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	31.945.654/0001-11	RAPHAEL MICHEL NASSER	060.188.579-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PÃO FRANCÊS, LEITE INTEGRAL e MARGARINA, destinados aos atiradores do Tiro de Guerra, funcionários e pacientes da SESAU e usuários da SEMAS, por meio do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5603817 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro	L	LIDER	8.520	3,20	27.264,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a

apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores devidamente identificados no edital de licitação, membros da Comissão de Recebimento de Bens e designados pela autoridade competente.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.945.654/0001-11

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:2DB48DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	MARILEUSA APARECIDA	633.595.539-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2931843 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
44	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL BR0345099	UNI	medsonda medsonda	2.000	1,20	2.400,00
68	Frasco para Alimentação Enteral 300mL. BR 395537	UNI	cremer embramed	1.000	0,85	850,00
Valor Total:						**3.250,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 01.470.743/0001- 98

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:BDBC1450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

Data: 01/03/2021
Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	85.477.586/0001-32	KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI	043.680.279-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será ode MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188502 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
46	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA	PCTE	HOSPFLEX 9X20	400	26,00	10.400,00
Valor Total:						**10.400,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os Praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s)
produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais Dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou Processo Nº: 7/2021 Pregão eletrônico Nº: 8/2021
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula: EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal
nº 18.289/2017, e-mail:
fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ:
85.477.586/0001- 32

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6F2A5318

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Processo Nº: 14/2021
Pregão eletrônico Nº: 14/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
INCOPOSTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA	05.433.048/0001-07	VILMAR JOSE MARQUES	414.338.159-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CONCRETO USINADO, a serem utilizados em recuperações de pontes, estradas rurais, vias públicas e galerias de águas pluviais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; em confecção e manutenções de redutores de velocidade (quebra-molas), através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; e em trabalhos realizados nas praças, fixação de parquinhos, ATIs, placas e outros, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188133 - INCOPOSTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CONCRETO USINADO TRAÇO BOMBEÁVEL 25 MPA SLUMP 10 ± 2 cm NA BRITA ENTRE 0 E 1	M³	INCOMIX INCOMIX	200	334,00	66.800,00
2	CONCRETO USINADO PARA PISO POLIDO 25 MPA SLUMP DE 8 ± 1 cm ou 8 ± 2 cm NA BRITA ENTRE 0 E1	M³	INCOMIX INCOMIX	400	317,00	126.800,00
3	CONCRETO USINADO PARA PISO POLIDO 30 MPA SLUMP DE 8 ± 1 cm ou 8 ± 2 cm NA BRITA ENTRE 0 E1	M³	INCOMIX INCOMIX	900	322,00	289.800,00
Valor Total: 483.400,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto l icitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da A dministração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da u nidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a lém das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento e recebimento dos fornecimentos, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será realizado pela servidora pública municipal, **DANIELA DA SILVA AMARAL,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016, Telefone: (44) 3423-3434, e-mail: danielaamaralb@gmail.com. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor municipal **FREDERICO ROSSANO CASSORILO**, Diretor Especial de Pavimentação e Galerias de Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O acompanhamento e recebimento dos fornecimentos, pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, será realizado pelo servidor público municipal, **MARCELO GOMES DOS SANTOS**, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017, e-mail: ditranpvai@gmail.com, telefone:(44) 3902-1131. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor público municipal,**CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI**, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 20.403/2019. O acompanhamento e recebimento dos

fornecimentos e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão realizados pelo servidor público municipal, **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018, telefone: (44) 3422-1315, e-mail: semampvai@gmail.com.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Março de 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Órgão Gerenciador

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Órgão Gerenciador

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
INCOPOSTES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA
CNPJ: 05.433.048/0001-07

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:618776A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR CONTRATO 34-2021 - TEC GAS

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 34/2021

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 34/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, TECGAS COM. E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **TECGAS COM.E REPARACOES EQUIP.HOSP.LTDA,** já qualificados, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de saúde, para aditivo de aumento quantitativo ao contrato, referente a Licitação 15/2020, para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDROS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado o quantitativo de 25%, sobre o valor contratado, totalizando R$1.501,00 (um mil quinhentos e um reais). Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

Lote	Quant. Aditivada	Unidade	Descrição	Marca/Espe.	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	158	M³	Recarga de oxigênio Medicinal Comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo 02 - Cilindro em a **Linde Recarga Oxigênio Medicinal 7 a 10 m³**	**Linde Recarga Oxigênio Medicinal 7 a 10 m³**	R$ 9,50	1.501,00

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 01 de março de 2021.

Originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:421C8B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08826/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.646,98 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (791) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3303EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	87.272,55
06.01.10.305.0020.2.173 (792) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3304 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17.374,43

Art. 2º -Como recurso para atendimentodo crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro:

Fonte: 3303	87.272,55
Fonte: 3304	17.374,43
Total	104.646,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 04 de Março de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:239EF0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2021

EDITAL n.º 01/2021

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial de Profissionais de Saúde

O Município de Quitandinha, através das Secretarias Municipais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019 e, em especial, para atender ao suprimento de pessoal das áreas de Saúde, especificamente Médico para atuação em clínica geral e saúde da família e técnico de enfermagem, para suprir a necessidade do próprio serviço público, repondo quadros que se afastaram recentemente, conforme autoriza o inciso IV, do art. 3º, desta Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 562/2003, e de acordo com a tabela do item 2 deste Edital; e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.2.A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238), no sitewww.quitandinha.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp).
1.3.O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.
1.4. A convocação para a vaga informada na tabela do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, **não sendo autorizada a indicação uma única vez de "final de fila"**.
1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.

2. DAS VAGAS:
2.1. Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico (R$)	Gratificação GEM/Responsabilidade Técnica (R$)	Adicional de Insalubridade (R$)	Total (R$)	Carga horária semanal	Requisitos
Médico III	(03) + (CR, limitado a 18)	8.003,32	8.003,32	220,00	17.226,64	40h	Nível Superior Completo em Medicina; registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Técnico em Enfermagem A	(01) + (CR, limitado a 10)	1.417,33		220,00	1.637,33	40h	Nível Médio Completo e curso Técnico de Enfermagem

* CR – Cadastro Reserva
2.2 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios previdenciários e eventual Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.
3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais; e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, condição esta a ser comprovada por meio de atestado firmado por profissional Médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina.

3.5. Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.
3.6. Declarar expressamente o não acúmulo de cargo público ou o enquadramento nas exceções legais.
3.7. Apresentar a documentação exigida neste Edital.
3.8. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições poderão ser realizadas unicamente via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line que deve ser acessado no ícone disposto no canto superior esquerdo da página inicial, a partir de 05/03/2021 até o dia 14/03/2021, e direcionado à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, acompanhado da correspondente ficha de inscrição preenchida (Anexo ao presente edital que se encontra disponível naquele mesmo endereço eletrônico acima citado), além dos documentos do item '4.3' e dos títulos para a correspondente prova, relacionados no item '4.4', todos deste edital.
4.2. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item anterior.
4.3. Documentos necessários para inscrição:
I) Identidade.
II) CPF.
III) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo.
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente, quando o cargo o exigir.
4.4. Da prova de títulos:
4.4.1. Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:
I – Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aula: 1,0 (um) ponto por curso.
II – Especialização / Pós-graduação: 3,0 (três) pontos por curso.
III – Mestrado: 4,0 (quatro) pontos por curso.
IV – Doutorado: 5,0 (cinco) pontos por curso.
V – Publicação de artigos, livros e trabalhos científicos: 1,0 (um) por publicação.
VI – Para os candidatos à vaga de Médico, Magistério em ensino superior na área de atuação: 1,0 (um) ponto por ano (máximo 5,0 pontos).
VII – Prévia aprovação em concurso público na área de atuação: 3,0 (três) pontos por aprovação (máximo 9,0 – nove – pontos).
VIII – Experiência profissional na área de atuação: 1,0 pontos para cada ano (máximo de 20,0 pontos).
IX – Experiência profissional prévia junto à rede pública de saúde na área de atuação: 2,0 pontos para cada ano (máximo de 30,0 pontos), ficando, desde logo, vedada a cumulação com a pontuação prevista no item VIII acima.
4.5. Os documentos poderão ser apresentados nesta etapa em fotocópias simples legíveis; ficando a contratação dos aprovados condicionada a apresentação dos originais para conferência e certificação; juntamente com os demais documentos necessários à validação do ato.
4.6. Receberá nota 00 (zero) o(a) candidato(a) que não encaminhar título(s) no prazo estipulado no Edital; porém, sua aprovação restará garantida havendo comprovação da escolaridade mínima e demais requisitos exigidos para o cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
5.1 Médico III – (40 horas)
Descrição Sumária: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
Descrição Detalhada: Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Solicitar exames complementares e/ou pedidos de consulta; Determinar por escrito a prescrição de drogas e cuidados especiais; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global; Atender a todo e qualquer paciente, independente de horário e local, cumprindo integralmente os compromissos e juramentos da profissão de médico. Cumprir normas e regulamentos do Hospital e Secretaria Municipal de Saúde; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Realizar procedimentos específicos de diagnóstico e tratamento pertinentes a sua área de atuação e sua especialidade; Participar de Junta Médica oficial para avaliação de servidores municipais; Executar outras tarefas correlatas.
5.2 Técnico em Enfermagem A (40 horas)
Descrição Sumária: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
Descrição Detalhada: Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de pacientes, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer. Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata. Fazer coletas de materiais para exames de laboratórios. Executar tarefas correlatas ao cargo e a critério do seu chefe imediato. Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a pacientes de maior risco e com cuidados mais complexos. Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, de acordo com superior hierárquico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. Após análise da documentação enviada no ato da inscrição será atribuída pela Comissão de Avaliação e Julgamento a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em sessão a ser registrada em ata, a ser realizada em 16 de março de 2021, a partir das 8h00, na sede do Paço Municipal.
6.2. Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será o de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
6.3. O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site www.quitandinha.pr.gov.br, e afixação no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238).

6.4. Serão considerados classificados para a formação do cadastro de reserva, **além daqueles aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital**:
6.4.1 Para a vaga de Médicos III: os 18 (dezoito) melhores colocados após a avaliação dos títulos e documentos apresentados.
6.4.2 Para a vaga de Técnico de Enfermagem A: os 10 (dez) melhores colocados após a avaliação dos títulos e documentos apresentados.
6.4.3 Havendo empate na última colocação, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 6.2 do presente edital.
6.4.4 Àqueles que forem classificados para a formação do cadastro de reserva não têm direito subjetivo à convocação e posterior nomeação.

7. DOS RECURSOS:
7.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, dirigido à Comissão de Avaliação e Julgamento, via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), já acompanhado das razões recursais, através de protocolo on-line.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações dos atos e editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
8.3. Os candidatos classificados serão convocados a assumir suas funções por qualquer meio inidôneo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou por meio de aplicativo de mensagens), sendo-lhe concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), preferencialmente pelo mesmo meio, para aceitação.
8.3.1 Ao convocado, é concedido o direito a uma única indicação de "final de fila".
8.3.2 Além da convocação por meio eletrônico, nos termos do item 8.3, deverá a convocação ser afixada no mural de publicações da prefeitura, assim como no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br).
8.3.3. Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.
8.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
8.4. Aplicam-se aos eventuais contratados deste Processo Seletivo, no que couber, os direitos, deveres e sanções previstas na Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Quitandinha, em 04 de março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo/Processo nº:_____(reservado para a comissão)
Cargo: _____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:_____UF:_____ CPF:_____
Data Nascimento:_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:____ Telefones: resid. (_____) celular (_____)E-mail: _____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo
( ) divorciado ( ) separado ( ) outros
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré-pontuação

Obs.: Preencher em letra de forma nos campos destinados ao candidato,
Assinatura: _____
Data da Inscrição: _____/_____/_____.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:576555E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2020

Exercício: 2020	P. Contas: PCASPM-PR (Em R$)				
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**128.075,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	128.075,47			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**657.046,62**	**521.209,43**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	657.046,62	521.209,43			
BENS MOVEIS	319.937,79	228.087,29			
BENS IMOVEIS	337.108,83	293.122,14			
			TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIOATUAL**	**EXERCÍCIOANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	657.046,62	649.284,90
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.761,72	143.500,07
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	649.284,90	505.784,83
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**657.046,62**	**649.284,90**
TOTAL	**657.046,62**	**649.284,90**	**TOTAL**	**657.046,62**	**649.284,90**

ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**128.075,47**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**657.046,62**	**521.209,43**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**657.046,62**	**649.284,90**

COMPENSAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.973,70	2.453,50
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**1.973,70**	**2.453,50**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2020	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019
ORDINÁRIA		
68 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	128.075,47
TOTAL	**0,00**	**128.075,47**

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2020
(Valores expressos em R$ 1,00)

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida na Avenida Paraná, 672, Centro, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.640.215/0001-83, dotado de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, para exercer o Poder Legislativo no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste. Em 31/12/2020 a Câmara era composta por 9 vereadores e 5 servidores efetivos.

A Demonstração Contábil deste Relatório foi elaborada com os dados extraídos do Sistema Contágil, locado pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. A Demonstração refere-se ao exercício de 2020, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Em 2020, as transferências realizadas pelo Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste somaram o montante de R$ 1.221.337,90 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), apresentando um aumento de 4,55% em relação a 2019 e em contrapartida o Poder Legislativo realizou devolução ao Poder Executivo Municipal no montante de R$ 141.817,46 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). Quanto às despesas orçamentárias, as despesas empenhadas totalizaram em R$ 1.207.595,91 (um milhão, duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). Em 2020 não houve superávit financeiro, tendo em vista a devolução efetuada para o Poder Executivo, conforme já mencionado.

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

A Demonstração Contábil foi elaborada utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a estrutura proposta do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como os dispositivos legais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), relativas aos Princípios de Contabilidade e demais normas aplicáveis.

1.2 Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

(a) Moeda Funcional - A Demonstração Contábil e as Notas Explicativas estão representas em Reais (moeda nacional).
(b) Caixa e Equivalentes de Caixa - São representados por disponibilidades em moeda nacional, incluem as contas correntes e as aplicações financeiras. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo. Os rendimentos em aplicações financeiras são resgatados mensalmente e transferidos para o Poder Executivo Municipal.
(c) Estoques - A Câmara Municipal não possui saldos em estoques.
(d) Imobilizado - O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.
(e) Intangível – A Câmara não possui saldos em ativo intangível

(f) Reavaliação e Redução a Valor Recuperável - Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN.
(g) Depreciação - Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN.
(h) Apuração do Resultado - Os resultados patrimonial, orçamentário e financeiro foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes.
(h.1) Resultado Patrimonial - A apuração do resultado patrimonial implica na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). O detalhamento é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
(h.2) Resultado Orçamentário - O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e das despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado no Balanço Orçamentário. Como a Câmara Municipal não é agente arrecadadora, o resultado apresenta-se como déficit orçamentário. Esse fato não representa irregularidade, uma vez que esse resultado é coberto pelas transferências realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
(h.3) Resultado Financeiro - O resultado financeiro representa o confronto entre os ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários que ocorreram durante o exercício que alteraram os valores das disponibilidades.

2. Composição dos principais itens das demonstrações contábeis

2.1. Nota 01 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Contas Contábeis	2020	2019
Bancos Conta Movimento	0,00	128.075,47
Total	**0,00**	**128.075,47**

O valor de R$ 128.075,47 (cento e vinte e oito mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) apresentado em 2019, referia-se ao Fundo Especial da Câmara, criado pela Lei Municipal nº 620/06/2015, destinado a reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal e também para a aquisição de mobiliários necessários ao seu funcionamento, cujos objetivos deveriam se estender até o final do exercício de 2020.

2.2. Nota 02 – Estoques

A Câmara Municipal não possui saldos em estoques.

2.3. Nota 03 – Imobilizado

Contas Contábeis	2020	2019	Var. %
Bens Móveis	319.937,79	228.087,29	40,27%
Bens Imóveis	337.108,83	293.122,14	15,01%
Total	**657.046,62**	**521.209,43**	**26,06%**

Os critérios de avaliação patrimonial adotados por esta Casa são o custo de aquisição, produção ou construção, incluindo gastos complementares. Está em andamento os procedimentos de depreciação e amortização dos móveis e imóveis. Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN.

2.4. Nota 04 - Resultado Patrimonial
O resultado patrimonial do exercício foi positivo em R$ 7.761,72 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), evidenciando a diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas.

2.5. Nota 05 - Atos Potenciais Passivos
Compreendem os registros de controle dos valores das obrigações contratuais, quando a Câmara participa como contratante de fornecimento de bens e serviços, cujo saldo total do exercício é de R$ 1.973,70 (um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Primeira Secretária

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8D86619C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOFIA DEL CARMEN R. MEDINA E CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 23/03/2022 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 007 - LOTE 007	1	44393	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	120,00	112,50	13.500,00
LOTE: 007 - LOTE 007	2	44394	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS NOTURNOS (DIAS 24 E 25 DE DEZEMBRO E 31 DE DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	24,00	191,00	4.584,00
LOTE: 007 - LOTE 007	3	44395	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS DIURNOS (DIAS 24 E 25 DE DEZEMBRO E 31 DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	24,00	191,00	4.584,00
LOTE: 007 - LOTE 007	4	44397	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	120,00	112,50	13.500,00
LOTE: 007 - LOTE 007	5	44398	PLANTÃO PRESENCIAL NORTURNO EM DIAS ÚTEIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	768,00	100,00	76.800,00
LOTE: 007 - LOTE 007	6	44399	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA) SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.	HORAS	2.400,00	100,00	240.000,00
LOTE: 007 - LOTE 007	7	59457	PLANTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA INTER- HOSPITALAR	UNID	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL							362.968,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A3A2281B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORAES & GIACOMINI LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 23/03/2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 004 - LOTE 004	1	44396	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.	HORAS	540,00	113,00	61.020,00
TOTAL							61.020,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6834CD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	56	59514	FARINHA DE MILHO FUBÁ - FARINHA DE MILHO FINA, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENTO 1 KG.	SILOTI	KG	500,00	1,58	2,24

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EA0A91E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 (ATAS 07-08-09-10-11)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RECARGA DE ÁGUA E GÁS
FAVORECIDO: ANTONIO MIGUEL IASNOCK & CIA LTDA
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
FAVORECIDO: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ.: 09.199.742/0001-62
FAVORECIDO: JOSE ESTEFANO ZEM
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
FAVORECIDO: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00

Rio Azul, 04 de março de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO MIGUEL IASNOCK & CIA LTDA
CNPJ.: 09.158.962/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.367,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 04/03/2021 até 03/03/2022.
ASSINATURA: 04/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ANTONIO MIGUEL IASNOCK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 002	6	55234	MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GAS,COM, 1,20METROS	ALIANÇA	UN	20,00	18,35	367,00
LOTE: 002	9	55237	RECARGA DE GAS 45KG	SUPERGASBRAS	UN	100,00	290,00	29.000,00
TOTAL								29.367,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ.: 09.199.742/0001-62
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 17.983,60 (dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 04/03/2021 até 03/03/2022.
ASSINATURA: 04/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	35032	AÇÚCAR REFINADO-SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR PACOTE 5 KG	ALTO ALEGRE	PCT	1.000,00	14,94	14.940,00
LOTE: 001	3	35036	BOLACHA DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 370GRS	NINFA	PCT	120,00	4,28	513,60
LOTE: 001	7	35039	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA DE 40G CONTENDO 25 SAQUINHOS	REAL	CX	120,00	6,15	738,00
LOTE: 001	8	35040	CHÁ DE HOTELÃ - CAIXA DE 40G CONTENDO 25 SAQUINHOS	REAL	CX	120,00	6,20	744,00
LOTE: 001	18	58777	OVOS- - de galinha, tamanho grande,de primeira qualidade,frescos,sem rachaduras, isentos de sujidades, com registro de inspeção junto ao SIP ou SIF, embalados em caixas apropriadas contendo 30 unidades cada caixa, estando estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas,	CEASA	CX	40,00	9,70	388,00

			contendo quantidade do produto, lote, validade, origem do produto.					
LOTE: 002	10	55238	REGISTRO DE GÁS 2.8 KPO 1KG/H	VINIGAS	UN	20,00	33,00	660,00
TOTAL								17.983,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 09/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSE ESTEFANO ZEM
CNPJ.: 68.819.457/0001-66
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.995,44 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 04/03/2021 até 03/03/2022.
ASSINATURA: 04/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSE ESTEFANO ZEM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	35033	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 100 ML	ADOCYL	FRC	48,00	2,98	143,04
LOTE: 001	5	35035	BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 370 GRS	NIFA	PCT	120,00	4,49	538,80
LOTE: 001	6	35038	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM A VÁCUO -PACOTE DE 500G (sugestões de marcas Melitta ou Damasco)	MELITA	PCT	1.000,00	12,44	12.440,00
LOTE: 001	9	35041	CHÁ NATURAL -CAIXA DE 40G CONTENDO 25 SAQUINHOS	LEÃO	CX	120,00	5,00	600,00
LOTE: 001	11	35043	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ GRANDE Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	CX	72,00	3,80	273,60
TOTAL								13.995,44

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.598,04 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 04/03/2021 até 03/03/2022.
ASSINATURA: 04/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	10	35020	DOCE EM PASTA - SABOR UVA DOCE EM PASTA SABOR UVA CONTENDO POLPA DE UVA ACIDULANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTE E CORANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. POTE PESO LÍQUIDO 1 KG.	DA SERRA	KG	36,00	12,50	450,00
LOTE: 001	12	46790	LEITE DESNATADO UHT - EMBALAGEM TETRA PARK EMBALAGEM DE 1 LITRO	TERRA VIVA	UN	3.000,00	4,35	13.050,00
LOTE: 001	13	46791	LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM TETRA PARK EMBALAGEM DE 1 LITRO	TERRA VIVA	UN	3.000,00	3,89	11.670,00
LOTE: 001	14	35028	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - 80% LIPÍDIO C/ VITAMINAS, SEM GORDURA TRANS CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160B). SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE POTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, OPACO, COM TAMPA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, MANTENDO A PERFEITA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM ANTES E APÓS A ABERTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. POTE PESO LIQUIDO 1 KG	QUALY	KG	36,00	11,89	428,04
TOTAL								25.598,04

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 11/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRINDADE E SIKORA LTDA ME
CNPJ.: 10.984.522/0002-00
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.868,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 04/03/2021 até 03/03/2022.
ASSINATURA: 04/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	Quantidade	Preço UN	Preço total
LOTE: 002	1	55229	AGUA MINERAL 510ML	ROYAL FIT	UN	1.800,00	1,80	3.240,00
LOTE: 002	2	58768	AGUA MINERAL COPO 310ML	CRISTAL	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 002	3	55232	CASCO BOTIJAO GAS P 45 K	ULTRAGAS	UN	8,00	476,00	3.808,00
LOTE: 002	4	55231	CASCO DE BOTIJAO GAS P 13KG	ULTRAGAS	UN	20,00	171,00	3.420,00
LOTE: 002	5	55233	CASCO GALAO DE AGUA 20 LITROS	ROYAL FIT	UN	50,00	17,00	850,00
LOTE: 002	7	55235	RECARGA DE AGUA 20LITROS	ROYAL FIT	UN	1.200,00	10,00	12.000,00
LOTE: 002	8	55236	RECARGA DE GAS 13 KG	ULTRAGAS	UN	350,00	71,00	24.850,00
LOTE: 002	11	55239	REGISTRO DE GÁS 2.8 KPO 2KG/H	ALIANÇA	UN	20,00	35,00	700,00
TOTAL								49.868,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5D994964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.
PROPONENTES:
1)ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA conforme abaixo:

Item	Cód.	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unit.	Total
1	112760	1.063,00	KG	ABOBRINHA, VERDE fresca e saudável.	3,11	3.305,93
2	112761	815,00	KG	AIPIM BRANCO	7,89	6.430,35
3	112753	1.904,00	UN	ALFACE CRESPA	2,28	4.341,12
4	112762	2.235,00	KG	BATATA INGLESA	3,92	8.761,20
5	112763	386,00	KG	BETERRABA	3,29	1.269,94
6	112764	1.498,00	UN	BRÓCOLIS	3,04	4.553,92
7	112766	1.019,00	KG	CEBOLA CABEÇA	4,11	4.188,09
8	112765	1.276,00	KG	CENOURA	3,46	4.414,96
9	112767	1.086,00	UN	COUVE FLOR	3,10	3.366,60
10	112759	520,00	MÇ	COUVE, FOLHAS	1,31	681,20
11	112771	400,00	MÇ	CHEIRO VERDE	1,80	720,00
12	112768	663,00	KG	CHUCHU	2,86	1.896,18
13	112754	1.195,00	KG	PEPINO COMUM sadio e fresco.	3,02	3.608,90
14	112769	907,00	UN	REPOLHO CABEÇA	4,48	4.063,36
16	112758	1.314,00	UN	PÃO FORMA, CASEIRO	8,83	11.602,62
17	112772	427,00	UN	PÃO FORMA, INTEGRAL	9,33	3.983,91
18	112757	110,00	KG	DOCE PASTA, BANANA	10,46	1.150,60
19	112773	110,00	KG	DOCE PASTA, MAÇÃ	11,13	1.224,30
20	112755	814,00	KG	FEIJÃO PRETO	6,99	5.689,86
VALOR TOTAL: 75.253,04						
2) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, conforme abaixo:						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Total**
21	112756	500,00	L	SUCO INTEGRAL UVA	10,42	5.210,00
VALOR TOTAL: 5.210,00						
) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRICULTORES FAXINALENSES, AGROINDUSTRIAIS FAMILIARES E AGRICULTORES ORGANICOS DA RERGIÃO DO SUL DO BRASIL – AGRIFAM, conforme abaixo:						
Item	**Cód.**	**Qtde**	**Un.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Total**
21	112756	500,00	L	SUCO INTEGRAL UVA	10,42	5.210,00
VALOR TOTAL: 5.210,00						

Considerando a Legislação Vigente referente a agricultura familiar, ficaram assim adjudicados os itens:
1) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGANICOS NOSSA TERRA, itens: 01,02, 03;04,05;06;07;08;09,10;11;12;13,14;16;17;18;19 e 20, sediada neste Município;
2) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, item: 21; sediada na zona rural do Município de Cruz Machado/PR.
O Item 15 não recebeu proposta e foi declarado deserto.

Rio Negro, 04 de março de 2021.

MISAEL ANTONIO KÖENE.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5114BDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 051 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 210.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.305.00092.051	5234	3.1.90.04	494	210.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.305.00092.051	5257	3.1.90.11	494	210.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.1	494	março	210.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	000	março	210.000,00
TOTAL				**210.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8777B4A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 052 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia 68.433,89 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 68.433,89 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00091.012	3806	4.4.90.52	500	35.000,00
09.11.10.302.00092.049	8826	4.4.90.52	500	18.000,00
10.13.08.244.00102.109	6145	3.3.90.30	940	4.681,89
10.13.08.243.00106.057	8827	3.3.90.30	1022	2.688,00
10.13.08.244.00102.058	8828	3.3.90.30	1022	8.064,00
TOTAL				**68.433,89**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 68.433,89 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 500,940,1022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 68.433,89 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
09.11	4.4	500	março	53.000,00
10.13	3.3	940	março	4.681,89
10.13	3.3	1022	março	10.752,00
TOTAL				**68.433,89**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

ÉDER JÚNIOR EVANGLISTA
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7CAD005E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de cardiologista, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 04 (quatro), do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 30 de janeiro de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA MÉDICA LV LTDA	
CNPJ: 07.222.435/0001-20	
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO n º.3190	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.770-000
Cidade: REALEZA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: DAIANE CARINE RICARDO DOS REIS MEZOMO	
CPF: 034.290.579-14	RG: 7.970.742-2 SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Vagas	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cardiologia, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde de Salto do Lontra, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá conter o profissional registrado em seu respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	1.000,00	Und/ Procedimento	60,00	60.000,00	CLINICA MÉDICA LV LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLINICA MÉDICA LV LTDA	60.000,00
TOTAL	**R$** 60.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

CLINICA MÉDICA LV LTDA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A375EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICO N° 001/2021 AGRICULTURA FAMILIAR

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Amélia o Chamamento Público nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril à dezembro de 2021.
Os interessados Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **28 de março de 2021, às 17h00min**, na Secretaria de Educação de Santa Amélia - PR, com sede à Rua Araceli Rosolen Pereira nº 138, e a abertura dos envelopes será no dia **29 de março de 2021 as 09h00min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, a Rua Alcides Prudente Pavan nº 130.

Objeto

Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
MELANCIA	KG	400,00	1,92	768,00
MANDIOCA	KG	400,00	3,83	1.532,00
VAGEM	KG	300,00	6,34	1.902,00
BETERRABA	KG	250,00	2,22	555,00

PEPINO	KG	200,00	3,67	734,00
BANANA CATURRA	KG	600,00	4,87	2.922,00
ALFACE	PCTS	600,00	3,26	1.956,00
COUVE-MANTEIGA	PCTS	600,00	3,16	1.896,00
CENOURA	KG	400,00	3,36	1.344,00
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	2,06	206,00
TOMATE	KG	100,00	2,88	288,00
LARANJA	KG	600,00	2,02	1.212,00
CHEIRO VERDE	PCTS	500,00	2,33	1.165,00
ABÓBORA	KG	100,00	3,89	389,00
MAMÃO	KG	400,00	3,51	1.404,00
BRÓCOLIS	UNI	200,00	4,28	856,00
REPOLHO	UNI	200,00	4,19	838,00
BATATA DOCE	KG	200,00	3,79	758,00
ABACATE	KG	100,00	3,69	369,00
GOIABA	KG	150,00	3,69	553,50
MARACUJÁ	KG	150,00	7,32	1.098,00
MILHO	KG	100,00	10,32	1.032,00
LIMÃO	KG	300,00	2,92	876,00
BOLO SIMPLES	KG	500,00	25,65	12.825,00
PÃO CASEIRO	UNI	800,00	5,34	4.272,00
BOLACHA CASEIRA	KG	700,00	35,99	25.193,00
QUEIJO BRANCO	KG	400,00	22,95	9.180,00
TOTAL GERAL			**76.123,50**	

Santa Amélia, 04 de março de 2021

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F8E54E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 993/2021

LEI Nº. 993/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 98.715,46 (noventa e oito mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2043		**INCREMENTO PAB**		
3390.30.00.00.00	338	MATERIAL DE CONSUMO	519	R$ 28.503,64
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 29.911,82
3390.32.00.00.00	340	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1019	R$ 100,00
3390.36.00.00.00	341	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1019	R$ 100,00
3390.39.00.00.00	342	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 40.000,00
4490.52.00.00.00	343	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1019	R$ 100,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 98.715,46**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – Bloco de Custeio na Rede de Servicos Publicos de Saude - EMENDA PARLAMENTAR	R$ 28.503,64
Excesso de Arrecadação Fonte 1019 – Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	R$ 70.211,82
TOTAL	**R$ 98.715,46**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1F6A2F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.874/2021

DECRETO Nº. 1.874/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.1016		**AQUISICAO EQUIPAMENTO E MAT. PERMANTE PARA GABINETE**		
4490.52.00.00.00	12	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 89.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 89.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000	R$ 89.000,00
TOTAL	**R$ 89.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6DBE43DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.875/2021

DECRETO Nº. 1.875/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial por anulação de dotação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 992/2020 de 02 de março de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 15.879,68 (quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	336	MATERIAL DE CONSUMO	1022	R$ 3.589,26
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1021	R$ 235,91
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1022	R$ 12.054,51
TOTAL ESPECIAL				**R$ 15.879,68**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19.	R$ 235,91
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).	R$ 15.643,77
TOTAL	**R$ 15.879,68**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Autoriza a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:83C0DAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1693/2021 DE 15/02/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1693/2021 de 15/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da voutras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$403.000,00 (quatrocentos e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
39 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00
46 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
279 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
345 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
421 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
467 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
479 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
547 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
548 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
634 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
671 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
746 - 3.1.90.13.00.00 07.001.10.302.0030.2.045.	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS PAB - Unidade Pronto Atendimento	1.500,00
883 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
884 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.500,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
941 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1050 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1094 - 3.3.90.39.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
1097 - 4.4.90.52.00.00	31860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1191 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**403.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
212 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
412 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
436 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
481 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
484 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
496 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
545 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
713 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
723 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
863 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
1083 - 3.1.90.04.00.00	31860	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00
1088 - 3.3.50.43.00.00	31860	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
1093 - 3.3.90.36.00.00	31860	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
1096 - 3.3.90.93.00.00	31860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1188 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Redução:			**403.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:405C67F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 3/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 003/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODRIGO RAYZER 06460136963;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Roçada de grama, varrição e rastelamento da área roçada de canteiros, praças terrenos e demais vias públicas do município.
Valores:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	10514	SERVIÇO DE ROÇADA LEVE Prestação de serviços de roçada, varrição e rastelamento da área roçada e destinação final adequada dos resíduos resultantes destes serviços. (Equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção e segurança individual por conta da empresa contratada)	M2	60.000,00	0,34
Lote 001	2	10515	SERVIÇO DE ROÇADA PESADA SERVIÇO DE ROÇADA PESADA Prestação de serviços de roçada em terrenos, barrancos e de vegetação com mais de 70 cm de altura com a retirada do capim com destinação final adequada dos resíduos resultantes destes serviços. (Equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção e segurança individual por conta da empresa contratada)	M2	5.000,00	0,69

Prazo de Execução: 01/07/2021.

Prazo de Vigência: 01/07/2021.

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:98D3ED92

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 002/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILMAR JANNER 02225237948;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.
Valores:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	2231	SERVIÇO DE TORNEARIA Serviços de Tornearia em Veículos, Máquinas, Caminhões e implementos Diversos da Frota Municipal.	H	500,00	74,39
Lote 001	2	2702	SERVIÇO DE SOLDA Serviço de Solda em Veículos, Máquinas, Caminhões e Implementos Diversos da Frota Municipal. OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.	H	500,00	76,50
Lote 001	3	9963	SERVIÇO DE SOLDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS Serviços de Solda em equipamentos e materiais diversos (cabo de aço, correntões, portões, cadeiras, etc) OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.	H	400,00	64,49

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F1C85E66

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 002/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARCELO ONETTA 03108145967;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.
Valores:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	2231	SERVIÇO DE TORNEARIA Serviços de Tornearia em Veículos, Máquinas, Caminhões e implementos Diversos da Frota Municipal.	H	500,00	74,39
Lote 001	2	2702	SERVIÇO DE SOLDA Serviço de Solda em Veículos, Máquinas, Caminhões e Implementos Diversos da Frota Municipal. OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.	H	500,00	76,50
Lote 001	3	9963	SERVIÇO DE SOLDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS Serviços de Solda em equipamentos e materiais diversos (cabo de aço, correntões, portões, cadeiras, etc) OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.	H	400,00	64,49

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EF0AE402

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 002/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.
Valores:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	2231	SERVIÇO DE TORNEARIA Serviços de Tornearia em Veículos, Máquinas, Caminhões e implementos Diversos da Frota Municipal.	H	500,00	74,39
Lote 001	2	2702	SERVIÇO DE SOLDA Serviço de Solda em Veículos, Máquinas, Caminhões e Implementos Diversos da Frota Municipal. OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.	H	500,00	76,50
Lote 001	3	9963	SERVIÇO DE SOLDA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS Serviços de Solda em equipamentos e materiais diversos (cabo de aço, correntões, portões, cadeiras, etc) OBS: Já incluso despesa com os materiais utilizados nos serviços.	H	400,00	64,49

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 28/02/2022.

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9F903058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 01/2020 A 12/2020 RGF – ANEXO 5 (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	243.568,90	11.207,93	45.196,36	2.915,74	0,00	0,00	184.248,87	0,00	0,00	184.248,87
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	243.568,90	11.207,93	45.196,36	2.915,74	0,00	0,00	184.248,87	0,00	0,00	184.248,87
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.020,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020,06	0,00	0,00	3.020,06
FEAS - Incentivo Familia Paranaence V	2.310,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,42	0,00	0,00	2.310,42
Brasil Carinhoso	950,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,31	0,00	0,00	950,31
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - MP 938/2020	13.375,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.375,57	0,00	0,00	13.375,57
Gerenciamento do Trânsito	178,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,54	0,00	0,00	178,54
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	222.825,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.825,45	0,00	0,00	222.825,45
FIA SCFV - CRIANÇA	6.018,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.018,58	0,00	0,00	6.018,58

E ADOLESCENTE										
FIPAR INCENTIVO - IDOSO	1.080,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,96	0,00	0,00	1.080,96
Convenioi itaipu habitacional - Moradia Popular - 2018	16.382,52	0,00	11.377,14	0,00	0,00	0,00	5.005,38	0,00	0,00	5.005,38
FIA CONSELHO TUTELAR - VEICULO - EQUIP	2.543,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,83	0,00	0,00	2.543,83
SEDU - TERMO DE CONVÊNIO 1599 - EQUIPAMENTOS	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00
FNAS PCD III - VEICULO	61.747,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.747,29	0,00	0,00	61.747,29
CT 869604/2018 ME/CAIXA - CFSUIÇO GRAMA SINTETICA	40.582,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.582,52	94.681,57	0,00	(54.099,05)
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	66.594,46	0,00	66.604,91	0,00	0,00	0,00	(10,45)	5.624,01	0,00	(5.634,46)
FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.090,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.090,95	0,00	0,00	30.090,95
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.100,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,97	0,00	0,00	2.100,97
FIA INCENTIVO CMDCA	9.606,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.606,16	0,00	0,00	9.606,16
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	147.259,64	0,00	0,00	931,65	0,00	0,00	146.327,99	0,00	0,00	146.327,99
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	7.424,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.424,14	0,00	0,00	7.424,14
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.578,21	0,00	15.698,30	0,00	0,00	0,00	(120,09)	5.775,90	0,00	(5.895,99)
Bloco de Investimento - Assistencia Farmaceutica/Estadual	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
PSF - Estaduais	19,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,09	0,00	0,00	19,09
Programa Estadual Qualificação Conselhos Municipal	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	0,26
Transferências Consorcio ESTADUAL	0,00	0,00	7.880,84	0,00	0,00	0,00	(7.880,84)	0,00	0,00	(7.880,84)
Transferências Consorcio FEDERAL	0,00	0,00	7.493,69	0,00	0,00	0,00	(7.493,69)	0,00	0,00	(7.493,69)
REPASSE 884680/2019 MDR/CAIXA - RECAP ASFALTICO RUAS	127,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,52	175.589,51	0,00	(175.461,99)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estadual	115.671,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.671,59	0,00	0,00	115.671,59
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	102.053,54	0,00	2.017,34	0,00	0,00	0,00	100.036,20	0,00	0,00	100.036,20
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistencia Farmaceutica	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL(CREDITO	28.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.495,00	0,00	0,00	28.495,00
Portaria 1857- Combate ao COVID para ações Educação	9.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.514,00	0,00	0,00	9.514,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Operações de Crédito Internas	5.724,01	0,00	88.450,09	0,00	0,00	0,00	(82.726,08)	113.025,19	0,00	(195.751,27)
Fundeb 40%	85.711,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.711,05	0,00	0,00	85.711,05
CONVÊNIO ITAIPU - RURAL	176.393,02	0,00	108.704,24	0,60	0,00	0,00	67.688,18	0,00	0,00	67.688,18
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.561,12	4.265,56	23.559,08	1.872,00	0,00	0,00	(24.135,52)	0,00	0,00	(24.135,52)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.818,64	0,00	1.327,49	0,00	0,00	0,00	40.491,15	0,00	0,00	40.491,15
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	17.987,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.987,99	0,00	0,00	17.987,99
Salário-Educação	109.570,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.570,82	10,44	0,00	109.560,38
VigiaSus	33.091,80	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.631,80	0,00	0,00	32.631,80
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.397,73	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00	68.869,73	0,00	0,00	68.869,73

Educação - FNDE/PNAE	5.116,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.116,28	0,00	0,00	5.116,28
Vigilância em Saúde	1,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	0,00	1,38
Assistência Farmacéutica	13.477,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.477,72	0,00	0,00	13.477,72
Receitas de Alienações de Ativos	360,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,01	0,00	0,00	360,01
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	42.670,77	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	42.640,77	0,00	0,00	42.640,77
Royalties Tratado de Itaipú Binacional	231.025,89	0,00	44.507,57	18,00	0,00	0,00	186.500,32	0,00	0,00	186.500,32
Educação - PNATE Federal	28.680,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.680,12	0,00	0,00	28.680,12
PETE SEED ESTADUAL 2	29.948,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.948,74	0,00	0,00	29.948,74
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.687,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.687,83	0,00	0,00	35.687,83
FNDE - PTA - PROINFANCIA	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,26	0,00	0,00	3,26
Implemento Temporario ao Bloco da Proteção Social Básica Combate ao COVID 19	7.599,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.599,30	0,00	0,00	7.599,30
Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.114,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.114,91	0,00	0,00	12.114,91
Taxas - Prestação de Serviços	46.119,26	0,00	3.353,28	0,30	0,00	0,00	42.765,68	0,00	0,00	42.765,68
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	7.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,00	0,00	0,00	7.308,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.962.926,23	4.725,56	381.531,97	2.822,55	0,00	0,00	1.573.846,15	394.706,62	0,00	1.179.139,53
TOTAL (III) = (I + II)	2.206.495,13	15.933,49	426.728,33	5.738,29	0,00	0,00	1.758.095,02	394.706,62	0,00	1.363.388,40

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A58F0EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.468.548,00	259.487,72	2.209.060,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.648.275,89	2.797.109,96	2.851.165,93
Investimentos	5.369.275,89	2.583.631,02	2.785.644,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	279.000,00	213.478,94	65.521,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.648.275,89	2.797.109,96	2.851.165,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.179.727,89	2.537.622,24	642.105,65

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DBF5A503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGENDA AGENDA 2021- espiral, capa dura, com no mínimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30x19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia útil, índice de endereços e telefones.	KAZ		UNI	15,00	17,00	255,00
9	1	Barbante cru nº 03 Expessura 8 x 8, contendo no minimo 1400 metros.	PIRA		RL	17,00	15,20	258,40
14	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades, podendo ser pedido cores variadas	FOLIA		PCT	200,00	3,80	760,00
20	1	CADERNO 1/4 BROCHURA CADERNO ¼ BROCHURA, PAUTADO, com no mínimo 96 FOLHAS, CAPA DURA, 14x20 cm, aproximadamente, Capa dura, lisa nas cores azul e vermelho, gramatura mínima de 73 g/m2, miolo com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set, branco de gramatura mínima de 56g/m2, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com certificado FSC, costurado, impressão 1x1. Por questão de seguranças cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. Produto com selo do INMETRO em conformidade com a Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016 e Certificação FSC expressa na embalagem	JANDAIA		UNI	320,00	2,59	828,80
23	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	ALA		UNI	270,00	2,50	675,00
35	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM 2/0 CAIXA C 500G.	GOLD		CX	66,00	4,70	310,20
36	1	CLIPS PARA PAPEIS 3/0 CLIPS PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	GOLD		CX	42,00	4,70	197,40
37	1	CLIPS PARA PAPEIS 8/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	GOLD		CX	52,00	4,70	244,40
42	1	COLA LÍQUIDA BRANCA E ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90 GR. Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g; Características: Líquida, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 4.000 a 6.000 cp(centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	PIRA		UNI	2.430,00	0,95	2.308,50
70	1	Fita de Cetim n.° 9 média Fita de Cetim n.° 9 média, peça com 10 metros de comprimento e 38mm de largura CORES VARIADAS	NAJAR		UNI	60,00	5,00	300,00
72	1	FITA METELIZADA DOURADA Em rolo com 20mm x 50 m em poliésteer metalizado - fita metaloide.	LANT		UNI	50,00	4,50	225,00
96	1	LIVRO PROTOCOLO Com minimo 100 folhas, formato: 154mmx16mm. Capa/contracapaem papelão 700 grs. Revestido papel 90 grs. Plastificado. Folhas Internas: Papel Off-set 63 grs.	SD		UNI	55,00	6,80	374,00
106	1	PAPEL COLOR SET 48x66 CM PAPEL COLOR SET NAS CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO, PRETO E LILAS COM 20 UNIDADESNO TAMANHO 48x66 CM.	VMP		PCT	200,00	0,60	120,00
129	1	PINCEL Nº 08 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA	TIGRE		UNI	2.310,00	3,53	8.154,30
139	1	TINTA GUACHE- 12 CORES TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX		UNI	2.300,00	4,23	9.729,00
142	1	TINTA RELEVO EM 3D Na cor Dourado com gliter, embalagem de no minimo 35 ml.	ACRILEX		UNI	150,00	4,20	630,00
TOTAL								25.370,00

DETENTORA DA ATA: Empresa **ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME**, com CNPJ sob n.º 20.469.115/0001-37
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A6601C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Bloco adesivos (post it) 38 x 50 mm-100 folhas ades pct com 04 blocos	Neomundi Neomundi		UNI	198,00	1,86	368,28
16	1	Bloco adesivos (post it) tamanho mínimo 76 x 76 mm - 100 folhas Bloco adesivo com 100 folhas com adesivos nas pontas. O adesivo deverá destacar sem rasgar as folhas.	Neomundi Neomundi		UNI	200,00	1,84	368,00
24	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 140 X 250 MM. OFICIO.	Neomundi Neomundi		UNI	790,00	1,60	1.264,00
29	1	CANETA MARCA TEXTO Material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm) não recarregavel, cor fluorescente, boa resistência a Luz, composição: resina termoplastica, tinta a base de glicol, corante e agua. APRESENTAR AMOSTRA	Neomundi Neomundi		UNI	553,00	0,70	387,10
39	1	COLA BRANCA 01L Embalagem de 1L, de uso escolar, não tóxica. Composição: polivinil acetato, base em pva, certificado pelo INMETRO, o produto não pode ser ralo, secagem rápida, fixar na 1ª aplicação.	Piratininga Piratininga		UNI	100,00	6,70	670,00
40	1	COLA DE BASTAO ATOXICA 20 G. COMPOSIÇAO MINIMA: RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA CONSERVANTES.	Neomundi Neomundi		UNI	57,00	0,90	51,30
46	1	CORRETIVO EM FITA com 5mm de largura por 6m de comprimento; utilizado em qualquer tipo de papel. Excelente aderencia. Produto atóxico.	Neomundi Neomundi		UNI	195,00	2,45	477,75
65	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m, em polipropileno transparente, cotendo no minimo	Neomundi Neomundi		UNI	520,00	0,52	270,40
75	1	GIZ COLORIDO Caixa com 64 palitos.	Delta Delta		CX	50,00	2,08	104,00
80	1	GRAMPEADOR DE MESA Grampeador em inox, de mesa A17, para grampos 26/6, com depósito de grampo; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos.	Neomundi Neomundi		UNI	58,00	6,50	377,00
81	1	GRAMPEADOR GRANDE (DE TAPECEIRO). GRAMPOS COMPATIVEIS DE 4 a 14 mm.	Lyke Lyke		UNI	22,00	20,00	440,00
89	1	LAPIS GRAFITE LÁPIS GRAFITE, 1ª LINHA- Barra interna do Grafite, dureza nº 2 HB, constituição uniforme, isenta de impurezas, atóxica, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser 100 % reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, modelo do produto, e certificação FSC; Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem. APRESENTAR AMOSTRA	Cis Cis		UNI	4.640,00	0,45	2.088,00
121	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL GOFRADO EM L PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. FORMATO: TAMANHO: A4 - 30,7X22,0 CM.	Dac Dac		UNI	220,00	0,46	101,20
124	1	PERCEVEJO 10mm - Características do Produto Percevejos para fixação de papéis ou mapas. Especificações : Composto em arame e chapa de aço, Com tratamento anti-ferrugem,Pontas perfurantes. Caixa com 100 unidades. Latonado.	Lyke Lyke		CX	112,00	1,40	156,80
125	1	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de Papel Médio - em metal, manual, perfuração 20 folhas, com dois furos equidistantes 80mm - 1ª linha	Lyke Lyke		UNI	30,00	10,20	306,00
126	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador em metal,manual, perfuração minima para 40 folhas, com dois furos equidistantes 80 mm.	Lyke Lyke		UNI	10,00	19,98	199,80
138	1	TESOURA ESCOLAR- TESOURA ESCOLAR- Com ponta arredondada e lâmina em AÇO INOXIDÁVEL, dimensões aproximadas: comprimento total: 13 a 15 cm; espessura da lâmina: 1,2mm a 1,5mm Características: A tesoura deverá vir afiada de fabrica, as lâminas devem ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, com corte limpo e eficiente, cabo em material emborrachado resistente, olhais com formato anatômico, Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA.	Fokinho Fokinho		UNI	2.530,00	3,28	8.298,40
140	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, frasco com 40 ml.	Radex Radex		UNI	43,00	2,20	94,60
TOTAL								16.022,63

DETENTORA DA ATA: Empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com CNPJ sob n.º 19.032.430/0001-13
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA76EBB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BALÃO DOURADO Bexiga/balão dourado confecionado em latex tamanho 9 polegadas, pct com no mínimo 25 unid.	JOY JOY	PCT	90,00	6,69	602,10
77	1	GIZÃO DE CERA GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento:95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX ACRILEX	CX	1.000,00	6,98	6.980,00
TOTAL							7.582,10

DETENTORA DA ATA: Empresa **MAGAZINE MENEGHEL LTDA**, com CNPJ sob n.º 01.942.594/0001-12
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20CD8F75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
88	1	LÁPIS DE COR GRANDE (CX C 12 UNI) LÁPIS DE COR- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6 mm; diâmetro da mina: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	GREENCASTLE	CX	2.250,00	11,00	24.750,00
97	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX	CX	1.510,00	4,40	6.644,00
135	1	REGUA RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA.	WALEU	UNI	1.571,00	2,50	3.927,50
TOTAL							35.321,50

DETENTORA DA ATA: Empresa **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, com CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEDDC59F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	CHAVEIRO Confeccionado em metal resistente na cor Dourado, preferencialmente em formato de coração, tamanho mínimo do pingente de 3,5 x 3,5 cm.	metal mania mt	UNI	200,00	6,60	1.320,00
54	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRANDE 31x41 CM	foroni f31x41	UNI	900,00	0,20	180,00
58	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 254 Etiqueta branca modelo A4254 - 25,4 x 99,0 mm com 25 folhas com 22 etiquetas cada.	pimaco a4254	PCT	2,00	6,47	12,94
59	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 263 Etiqueta branca modelo A4263 medidas 38,1 x 99,0 mm com 25 folhas com 14 etiquetas cada.	pimaco a4263	PCT	9,00	6,47	58,23
66	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE Fita adesiva transparente, tamanho grande, largura 4,5cmx40m de comprimento.	winner 4,5x40	UNI	304,00	1,75	532,00
67	1	FITA CREPE Fita Crepe Comum – uso geral , branca (18mm x 50m). Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m2. Seu adesivo é a base de borracha e resinas.Compatível com a Marca Adere.	winner 18x50	UNI	68,00	2,18	148,24
68	1	FITA CREPE 48x50 mm fita de papel crepado indicada para mascaramento em pinturas em geral, utilizada também para empacotamentos, reforço, lacre e aplicação de proteção de superfície. Resiste a 80º C – 48mmX50m.	winner 48x50	UNI	120,00	5,07	608,40
69	1	Fita de Cetim 7 mm Fita de Cetim 7 mm, peça com 10 metros de comprimento e 7mm de largura cores variadas	progresso 7m	UNI	60,00	1,38	82,80
110	1	PAPEL NACARADO TRANSPARENTE Confeccionado em filme plástico BOPP.	cromus cr	UNI	150,00	1,60	240,00
111	1	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS medindo no mínimo 48 x 60 cm	vmp vm	UNI	200,00	0,10	20,00
112	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso.	best cop bc	CX	200,00	138,00	27.600,00
113	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas.	chamex chamequinho	PCT	130,00	4,10	533,00
114	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas. Nas cores Verde e amarelo	chamex chamequinho	PCT	120,00	4,00	480,00
115	1	PAPEL VERGÊ Papel verge, 180g/m2, A4. Pacote com 50 folhas. Podendo serem solicitadas uma das cores : branco, bege, cru, amarelo, lilas, prata, dourado, marfim e branco.	filipaper fl	PCT	34,00	8,00	272,00
116	1	PASTA AZ Pasta AZ lombada larga com visor. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 31,5 x 7,3 cm., com 2 (duas) argolas em formato "D".	policart pl	UNI	18,00	5,90	106,20
117	1	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS Pasta Catalogo na cor preta com revestimento em material sintético, costura dupla, visor de identificação, parafusos e cantoneiras de matal com 50 envelopes plásticos.	acp ac	UNI	20,00	6,10	122,00
122	1	PASTA SANFONADA GRANDE Pasta Sanfonada Grande - 280x380 com 12 divisões transparente - PT 1.	acp ac	UNI	17,00	11,00	187,00
128	1	PILHA ALCALINA AAA palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Embalagem com duas unidades.	everedy aaa	UNI	151,00	2,50	377,50
143	1	TINTA SPRAY Tinta spray, livre de chumbo, não contendo CFC, secagem rápida, embalagem com 350ml. Indicada para aplicação em qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, alvenaria, gesso e cerâmica, seja em ambientes internos ou externos.Sendo 20 na cor dourada, 20 na cor branca, 20 na cor vermelha e 20 na cor verde.	colori c350	UNI	275,00	9,80	2.695,00
TOTAL							35.575,31

DETENTORA DA ATA: Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME**, com CNPJ sob n.º 04.289.296./0001-63
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3483D4AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 24 CORES estojo zip, alta qualidade, resistente, não tóxico, á base de água, com praticidade e durabilidade, esferas antideslizantes proporcionando firmeza, fibras que ofereçam tintas vibrantes, lavável que não manche roupas - compatível com Faber Castel. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX	CX	52,00	14,47	752,44
TOTAL							752,44

DETENTORA DA ATA: Empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, com CNPJ sob n.º 20.798.806/0001-84
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D70A7971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para Carimbo com tampa de latão, poderão ser solicitadas entintamento nas cores azul e preta - Medidas minimas : 6,7x11,0 cm	STAR	UNI	44,00	2,60	114,40
10	1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30cm, diâmetro de 7mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg Transparente.	REND	PCT	10,00	19,45	194,50
11	1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30 cm, diamêtro de 11 mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg.Transparente.	REND	PCT	10,00	18,70	187,00
12	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	MULTITOC	UNI	40,00	21,00	840,00
13	1	Bexiga/BALÃO LATÉX FORMATO CORAÇÃO Bexiga/BALÃO LATÉX FORMATO CORAÇÃO Balão latéx, formato de coração Nº APROXIMADO 12 - pacote com NO MÍNIMO 20 unidades, podendo ser pedido várias cores	PARANALATEX	PCT	70,00	9,00	630,00
17	1	BLOCOS PARA BINGO em papel jornal, 10x11cm. Bloco com100 folhas.	FREE	UNI	105,00	3,50	367,50
21	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 1 matéria, em cor lisa ou estampas etnicas. Tamanho minimo 19x27 cm.	NEEDS	UNI	20,00	4,00	80,00
27	1	CANETA CORRETIVA A BASE DE AGUA Para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta esferográfica. Mínimo 07 ml	MASTER	UNI	35,00	1,80	63,00
30	1	Caneta para escrita em CD/DVD Na cor preta, ponta de poliacetal para escrita 0,1 mm com protetor, composição da tinta a base de alcool resistente à agua.	CLASSE	UNI	15,00	1,69	25,35
32	1	CARTOLINA Cartolina 150 g com medida aproximada de 50x66cm. Diversas cores (Tipo: branco, amarelo, verde, azul e rosa).	ANIM	UNI	100,00	0,35	35,00
38	1	CLIPS TRANÇADO N° 1 GRAMPO TRANCADO N1 GALVANIZADO C/12 UNIDADES	XR	CX	29,00	1,60	46,40
43	1	COLCHETES LATONADOS N° 15 100 mm CAIXA COM 72 UNIDADES	XR	CX	20,00	7,00	140,00
44	1	COLCHETES LATONADOS Nº 9 45mm caixa com 72 unidades.	XR	CX	20,00	2,30	46,00
50	1	E.V.A. DOURADO COM GLITER Nas medidas minimas de 40 x 60 cm e expessura minima de 2 mm.	DUB	UNI	150,00	2,50	375,00
51	1	ELASTICO PARA DINHEIRO Caracterísricas do Produto :Elástico de látex amarelo . Embalagem :Contém 500g nº 18	PREMIER	PCT	9,00	6,40	57,60
52	1	ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) Características do Produto: Envelopes Comerciais; Papéis de alta qualidade; :Ofício ;Embalagem : Contém 100 unidades.Dimensões:Cartão: 114 x 229mm (72g)	SCRITY	CX	6,00	7,03	42,18
55	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDIO Dimensões minimas 176x250 mm.	SCRITY	UNI	800,00	0,09	72,00
62	1	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampo, com mola, tipo aranha.	MASTER	UNI	10,00	2,80	28,00
73	1	FITILHO SORTIDO fita em plástico composta em polipropileno - polietileno e pigmentos, medindo no mínimo de 5 mm, cores diversas. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação.	BELA FIORE	UNI	20,00	0,95	19,00
74	1	GIZ BRANCO	DELTA	CX	50,00	1,50	75,00
78	1	GRAFITE 0.5 GRAFITE 0.5 - COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	CX	60,00	0,40	24,00
79	1	GRAMPEADOR - MESA GRANDE P/100 FLS Grampeador de Mesa grande 23/8-13 ate 100fl - Espaço de 70 mm para as folhas, GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) - Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	CLASSE	UNI	1,00	27,90	27,90
82	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TIPO TAPACEIRO) GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO de alvos (tipo tapeceiro) DE 4 A 14MM. Caixa composta de 1.000 unidades Os grampos devem ser compatíveis com o grampeador em aquisição.	JOCAR	CX	25,00	3,20	80,00
85	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM 5.000 EM METAL GALVANIZADO COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	LYKE	CX	60,00	2,69	161,40
86	1	INVOLUCRO PLASTICO Para pasta seletiva, com espessura de 0,018 mm, tamanho ofício, alta transparência, com 2 furos laterais.	DAC	UNI	930,00	0,20	186,00
87	1	KIT COM MARCADORES DE PÁGINAS Adesivos contendo: 4 Blocos com Cores Vibrantes com 25 Folhas Cada Tamanho: 3 Blocos de 12mmx42mm e 1 Bloco de 25mmx45mm	LYKE	PCT	51,00	2,60	132,60
90	1	LAPISEIRA 0.5 com ponta fixa de 4mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral.	CLASSE	UNI	30,00	2,50	75,00
91	1	LINHA DE PESCA LINHA DE PESCA - ROLO. MINIMO 100 M.,	EKILON	UNI	10,00	5,00	50,00
104	1	PAPEL CARTAO 50 x 70 cm, 240 gramas, em cores variadas	RST	UNI	200,00	0,62	124,00
105	1	PAPEL CELOFANE Papel celofane transparente. Medidas 85x100cm.	RST	UNI	200,00	0,60	120,00

109	1	PAPEL LAMINADO Papel cartão laminado com gramatura de 240gr - nas cores: dourado, prata, vermelho, verde.	RST	UNI	200,00	0,50	100,00
118	1	PASTA COM ELASTICO PLASTICO TRANSPARENTE Pormato 240x335 mm. com aba e elastico para fechamento, cores variadas.	ALAPLAST	UNI	70,00	1,20	84,00
120	1	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA Pasta em plastico polionda, formato 340 x 335 mm e 5cm espessura, com aba e elastico para fechamento, nas cores variadas.	ALAPLAST	UNI	105,00	1,80	189,00
137	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA GRANDE Formato: 208 x 80 mm.	CAVIA	UNI	6,00	10,24	61,44
TOTAL							4.853,27

DETENTORA DA ATA: Empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, com CNPJ sob n.º 15.693.064/0001-92
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6D9C2A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Minimas : 240 x 340mm .	ROMITEC	UNI	740,00	0,13	96,20
63	1	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampo tipo espátula em aço zincado, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos .	FLAX	UNI	56,00	0,64	35,84
76	1	GIZ DE CERA AZUL Giz de cera estaca, na cor azul cobalto, caixa com 12 unidades.	PIRATININGA	CX	2,00	2,14	4,28
93	1	LIVRO ATA COM 100 FL	SIDGRAPH	UNI	20,00	5,80	116,00
94	1	LIVRO ATA COM 50 FLS	SIDGRAPH	UNI	110,00	4,00	440,00
99	1	MIDIA DVD - R 8x4,7 GB. MIDIA DVD - R 8x4,7 GB.	ELGIN	UNI	70,00	0,54	37,80
119	1	PASTA DE PAPELÃO (COM PRESILHA) Pasta em papelão com presilh Romeu e Julieta em varias cores(23 X34CM - MED APROXIMADA).	THUR	UNI	70,00	0,83	58,10
123	1	PASTA SUSPENSA Tamanho: 360 x 240 mm Kraft, com visor, etiqueta, grampo e haste plastica removivel, deve possuir 8 pósições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plaastico.	DELLO	UNI	1.650,00	0,90	1.485,00
133	1	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - MEDIDAS: 60 X 90 CM.	CORTI ARTE	UNI	15,00	36,79	551,85
TOTAL							2.825,07

DETENTORA DA ATA: Empresa **ELMO PAPELARIA EIRELI EPP**, com CNPJ sob n.º 03.999/62/0001-31
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3340DE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	CANETAS ESFEROGRÁFICAS- CANETAS ESFEROGRÁFICAS- Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Selo de segurança do INMETRO, PODENDO SER SOLICITADO NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL. APRESENTAR AMOSTRA	compactor compactor	UNI	87,00	18,79	1.634,73
TOTAL							1.634,73

DETENTORA DA ATA: Empresa **EDUARDO RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI**, com CNPJ sob n.º 33.641.368/0001-98
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:819D59D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO DE STRASS - FLOR DECORADA Adesivo de strass - adesivo meia pérola flor decorada, rosa claro, aproximadamente 10 mm, para customização; autocolante, pronta para uso, cartela medindo no mínimo 20 x 10 cm.	kizag	UNI	150,00	6,00	900,00
18	1	BOBINA PARA CALCULADORA Produzidas em papel autocopiativo de alta qualidade, garantindo uma excelente impressão. Largura : 56,5 mm, Diametro :55 mm, Comprimento : 30 m, Tubete :12 mm. CAIXA COM 30 UNIDADES.	regispel	UNI	8,00	29,00	232,00
19	1	BORRACHA ESCOLAR Borracha Escolar- Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos; dimensões mínimas: 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura; Características: branca, macia, flexível, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	red bor	UNI	4.545,00	0,16	727,20
22	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 15 matérias, em cor lisa ou estampas etnicas, tamanho mínimo 19x27 cm.	panamericana	UNI	17,00	13,10	222,70
25	1	CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito.Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria sola.	hoopson	UNI	46,00	8,00	368,00
45	1	CONJUNTO PEQUENO DE PINCEL ATOMICO 6 CORES Ponta De Poliéster - Tinta A Base De Água.- Não Recarregável.Tampa de segurança evita o risco de asfixia. Produto atóxico e tampa ante asfixiante	leo leo	UNI	179,00	7,50	1.342,50
47	1	CREME MOLHA DEDO para manuseio de papéis, material da base plástico; material da tampa plastico, material da carga: massa acondicionada, tamanho único; validade da carga mínimo 2 anos, não contêm glicerina e não mancha, unidade com 12 gr.	radex	UNI	37,00	1,05	38,85
48	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	leo leo	UNI	400,00	0,99	396,00
49	1	E.V.A ESTAMPADO c/ estampa pequena (com motivos: flores, bolas, coração,)	leo leo	UNI	150,00	2,94	441,00
56	1	ESMALTE PARA UNHAS Cor Rosa, em diversos tons, embalagem de vidro contendo no mínimo 08 ml.	drika	UNI	200,00	3,00	600,00
71	1	FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M. 30 g/m2, branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco, adesivo a base de borracha e resina.	eurocel	UNI	94,00	3,20	300,80
83	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6 Grampos para grampeador modelo 26/6, em embalagem com 5.000, em metal niquelado cobre, com proteção antiferrugem	frama	CX	65,00	2,90	188,50
84	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 23/8 GRAMPOS PRA GRAMPEADOR MODELO 23/8 - EM EMBALAGEM COM 5000, EM METAL NIQUELADO COBRE, COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	bachi	CX	10,00	9,20	92,00
95	1	LIVRO PONTO COM 100 FL Formato mínimo 220 x 320 mm.	s domingos	UNI	35,00	10,90	381,50
101	1	NUMERADOR METALICO AUTOMATICO Em aço para 6 digitos com opção de repetições de 0 a 04 vezes.	kaz	UNI	4,00	49,90	199,60
102	1	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO Tipo caixa correspondencia em acrílico, com 3 andares, vertical para papeis do tamanho A4.	novacril	UNI	34,00	28,00	952,00

108	1	PAPEL DOBRADURA Papel dobradura 50x60cm.	vmp	UNI	200,00	0,22	44,00
127	1	PILHA ALCALINA AA LR6 1.5V. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	alfecel	UNI	260,00	2,70	702,00
130	1	PISTOLA COLA QUENTE Pistola cola quente 40w Bivolt (110x220 Volts). Para bastão grosso.	make	UNI	40,00	10,00	400,00
131	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Cola quente Bivolt (110x220 Volts) para bastões finos, características do produto: pistola de adesivo bico de alumínio, uso para colagem de papel , papelão, madeira. Cortiça isopor artesanato em geral	make	UNI	40,00	8,00	320,00
132	1	PRANCHETA Prancheta:em madeira, pegador de metal, tamanho oficio: Dimensões: 33x23 cm -	carbrinc	UNI	30,00	2,50	75,00
136	1	SUPORTE DE MESA DUPLO Suporte para canetas e clips, em acrilico transparente.	novacril	UNI	6,00	7,99	47,94
TOTAL							8.971,59

DETENTORA DA ATA: Empresa **DIBEL ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 00.173.840/0001-56
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E646FA83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2020

Pregão Eletrônico nº. 082/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

S. SCHNEIDER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA Contendo indice telefonico profissional de A a Z, contendo no minimo 05 folhas para cada Letra , tamanho minimo 19 x 14 cm	GRAF GRAF		UNI	1,00	30,99	30,99
4	1	ALFINETES FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM CABELA REDONDA PODENDO SER COLORIDAS COM 3MM DE DIAMETRO, CAIXAS COM NO MINIMO 100 ALFINETES CADA.	BRW BRW		UNI	40,00	4,00	160,00
6	1	APAGADOR GRANDE COM ESTOJO	CAGEMA CAGEMA		UNI	20,00	3,09	61,80
7	1	APONTADOR COM DEPÓSITO- Apontador com Depósito- em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; dimensões mínimas: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro 6mm. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm), A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA	LEO LEO		UNI	1.778,00	0,82	1.457,96
34	1	CLIPS MINI Com aproximadamente 0,50 mm de Diametro, 4mm de Largura, 12mm Comprimento. Caixa com no mínimos 100 unidades.	BACCHI BACCHI		CX	5,00	2,98	14,90
57	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	NDL NDL		UNI	52,00	0,89	46,28
60	1	ETIQUETA BRANCA MODELO 6185 279 mm x 215,90 mm, formato carta 1, com 50 folhas cada.	COLACRIL COLACRIL		PCT	2,00	12,94	25,88
61	1	ETIQUETAS ADESIVA DE PREÇO PEQUENA Rolo com 1000 etiquetas Brancas,confeccionadas em papel livre de madeira 70gms. O adesivo/cola deve ser a base de água acrilico. Deverá conter 2 linhas vermelhas. Tamanhos minimo de cada edtiqueta 21 x 12 mm.	ART ART		UNI	10,00	4,49	44,90
64	1	FICHA PAUTADA 5 X 8 - FORMATO: 203 X 127 MM FICHA PAUTADA 5 X 8 - FORMATO: 203 X 127 MM, COM 100 FLS.	ACRIMET ACRIMET		PCT	10,00	12,24	122,40
92	1	LINHA DE PESCA LINHA DE PESCA - ROLO. MINIMO 100 M., Diâmetros: 0,285 mm, 0,330 mm, 0,405 mm;Linha de nylon monofilamento; Cor: cinza;arretel: 100 metros.	MAZZA MAZZA		UNI	5,00	12,98	64,90
100	1	MINI LIXA DE UNHA Mini lixas de unha, em pacotes de no minimo 144 unidades.	PASSARELA PASSARELA		PCT	2,00	19,60	39,20
103	1	PAPEL CAMURÇA 40x60 cm, 85g. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada. Cores variadas.	RST RST		UNI	200,00	1,09	218,00
107	1	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	ARTEX ARTEX		UNI	350,00	0,67	234,50
TOTAL								2.521,71

DETENTORA DA ATA: Empresa **S. SCHNEIDER – EPP**, com CNPJ sob n.º 28.629.492/0001-06

VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 04 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17E963CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Locação de caminhão equipado com guincho articulado munck

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA
CNPJ/CPF: 13.776.079/0001-99

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caminhão equipado com guincho articulado munck, com no mínimo 18 metros de lança. Estão inclusos no preço da hora as despesas com o operador, combustível, quilômetros rodados e todas as demais que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço do munck. Os serviços serão executados dentro do município de Sertanópolis, em todo local que por sua natureza se fizer necessário. O cálculo das horas será iniciado e terminado no local do serviço, não sendo computadas as horas do deslocamento.	HORA	280,00	169,00	47.320,00

Valor Total Homologado- R$ 47.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:27AF278D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 015/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE PAÕ DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA**, **CONTRATO Nº 029/2020**, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA EMPRESA **ACÁCIO MARCHIORI – PADARIA ME**, CNPJ Nº 08.099.832/0001-19, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA Nº 900, CENTRO, SERTANOÓPOLIS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ACÁCIO MARCHIORI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.289.222-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANNÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de pão francês, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
1	Pão francês (50g)	10,57	10,57	0,00%	12,00	11,80	11,80

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$817,36 (oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ACÁCIO MARCHIORI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2C055D09

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º034, 04 DE MARÇO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Antônio José Rodrigues Neto Tavares da Silva**		**CPF: 840.750.749-00**
Fiscal 2;	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Contrato:	01/02/03/2021	**Vigência:** 03/03/2021	**A 0**2/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	02/2021		
Contratado(s):	W.R Almeida Eireli – ME	**CNPJ: 03.860.009/0001-60**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.		
Valor:	**R$ 92.500,00 (Noventa e dois Mil e quinhentos reais)**		
Fiscal 1:	**Antônio José Rodrigues Neto Tavares da Silva**		**CPF: 840.750.749-00**
Fiscal 2;	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Contrato:	01/02/03/2021	**Vigência:** 03/03/2021	**A 0**2/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	02/2021		
Contratado(s):	Tratorlon – Peças e Serviços LTDA	**CNPJ: 80.052.277/0001-05**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.		
Valor:	**R$ 72.480,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**		
Fiscal 1:	**Antônio José Rodrigues Neto Tavares da Silva**		**CPF: 840.750.749-00**
Fiscal 2;	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF: 035.369.059-78**
Contrato:	01/02/03/2021	**Vigência:** 03/03/2021	**A 0**2/03/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	02/2021		
Contratado(s):	Mecbras Peças e Serviços LTDA - EPP	**CNPJ: 10.253.804/0001-56**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futura aquisição de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.		
Valor:	**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 03 de Março de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 023/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EBA1337C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 030/2021 04/03/2021

DECRETO Nº 030/2021
04/03/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, de acordo com o artigo 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 958.870,00** (novecentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos e setenta reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00 (10)	Equipamentos e Material Permanente	000	60.000,00
4.4.90.52.00.00 (1217)	Equipamento e Material Permanente	501	62.710,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
4.4.90.52.00.00 (1218)	Equipamentos e Material Permanente	501	72.690,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (1219)	Equipamentos e Material Permanente	501	63.090,00
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		

4.4.90.52.00.00 (100)	Equipamentos e Material Permanente	103	20.000,00
4.4.90.52.00.00 (1220)	Equipamentos e Material Permanente	105	33.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (262)	Equipamentos e Material Permanente	303	53.370,00
4.4.90.52.00.00 (1221)	Equipamentos e Material Permanente	304	153.000,00
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (1166)	Equipamentos e Material Permanente	501	194.010,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (1222)	Equipamentos e Material Permanente	501	247.000,00
TOTAIS			958.870,00

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2021, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.39.00.00 (15)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	29.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.70.41.00.00 (32)	Contribuições	000	6.000,00
3.3.71.70.00.00 (33)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	25.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (105)	Material de Consumo	103	20.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (233)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	53.370,00
TOTAIS			**133.370,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (102)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	501	639.500,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (101)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	105	33.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (181)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	304	153.000,00
TOTAL.....			**825.500,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de março de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 04 de março de 2021.

PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1599D749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, com sede na Rua FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N°229-BAIRRO: BELA VISTA - CEP: 99704-168, na Cidade de ERECHIM –RS.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	160	FOSFATO DE SODIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML + DOSADOR DE 10ML	PRATI	FR	1.000,00	3,34	3.340,00
1	191	LEVOFLOXACINO 500 MG.	PRATI	CPR	5.000,00	0,67	3.350,00
TOTAL							6.690,00

Valor Total: R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).

A. D. DAMINELLI –EIRELI, inscrita no CNPJ N° 10.749.758/0001-80, com sede AV. GEN. ANDRADE NEVES, N° 1108, JD SÃO JORGE, CEP: 87.710-040, PARANAVAÍ –PARANÁ.

A.D. DAMINELLI – EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I/ML+10.000 U.I/ML DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I ML 10 ML	NATULAB	FR	200,00	4,653	930,60
1	17	AGUA BI DEST 10 ML A AMP	SAMTEC	AMP	3.000,00	0,28	840,00
1	54	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5.000,00	0,16	800,00
1	130	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COMP	PRATI DONADUZZI	CPR	400,00	0,30	120,00
1	207	MANITOL A 20% 250ML SISTEMA FECHADO FRASCO COM 100ML	FRESENIUS	FR	2.000,00	4,26	8.520,00
1	284	SULFAMETOXAZOL. * SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG.	PRATI DONADUZZI	CPR	2.000,00	0,15	300,00
1	286	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 U.I/G POMADA	PRATI DONADUZZI	BIS	500,00	2,39	1.195,00
1	295	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML.	PRATI DONADUZZI	FCS	200,00	5,05	1.010,00
1	299	VERAPAMIL 80 MG.	PRATI DONADUZZI	CPR	2.000,00	0,12	240,00
TOTAL							13.955,60

Valor Total: R$ 13.955,60 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, com sede na Rua MARECHAL DEODORO, 177, CRISTO REI, CEP: 85.507-520, na Cidade de PATO BRANCO-PR.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	51	BROMAZEPAM 3MG 1 CPR	GERMED	CPR	600,00	0,15	90,00
1	69	CARMELOSE 5 MG/ML - COLÍRIO	UNIAO QUIMICA	FR	100,00	23,30	2.330,00
1	127	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CIMED	CPR	5.000,00	0,06	300,00
1	212	MELOXICAM 15 MG.	PHARLAB	UN	1.000,00	0,095	95,00
1	221	METRONIDAZOL 250 MG 1 CPR	PRATI	CPR	8.000,00	0,11	880,00
1	225	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,93	586,00
1	229	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) CREME 15 GRAMAS	BELFAR	BGS	2.000,00	1,70	3.400,00
1	251	PANTOPRAZOL 40 MG CAPSULA	EUROFARMA	CAP	2.000,00	0,16	320,00
1	264	PROMETAZINA 25 MG 1 CPR	TEUTO	CPR	2.000,00	0,11	220,00
1	278	SIMETICONA 75 MG COMP	HIPOLABOR	UN	1.000,00	1,34	1.340,00
TOTAL							9.561,00

Valor Total: R$ 9.561,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais).

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança – Fundo - Canoas CEP: 89.163-554, na Cidade de Rio do Sul Estado do Santa Catarina.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I/ML+10.000 U.I/ML DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I ML 10 ML	NATULAB	FR	1.800,00	4,6813	8.426,34
1	31	AMOXICILINA 500 MG 1 CAP	UNICHEM	CAP	5.000,00	0,1823	911,50
1	32	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250 MG/62,5ML - FRASCO C/ 75 ML	PRATI DONADUZZI	FCS	200,00	7,6533	1.530,66
1	44	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	IFAL	FCS	20,00	5,44	108,80
1	46	BENZOILMETRONIDAZOL 6,25 MG + NISTATINA 25.000 U.I+CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,25 MG CREME 40G C/APLICADORES	PRATO DONADUZZI	TBS	60,00	8,9467	536,80
1	108	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	CPR	1.000,00	0,082	82,00
1	126	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60 GRAMAS.	CIMED	BGS	2.000,00	3,18	6.360,00
1	177	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	AMP	300,00	5,3333	1.599,99
1	179	IBUPROFENO 300 MG 1 CPR	VITAPAN VITAMEDIC	CPR	5.000,00	0,135	675,00
1	185	LAMOTRIGINA 100MG (BR 0272809)	UNICHEM	CPR	180,00	0,199	35,82
1	186	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEM	CPR	180,00	0,122	21,96
1	195	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS *.	BIOLAB	CPR	500,00	1,596	798,00
1	209	MEBENDAZOL 100 MG 1 CPR	BELFAR	CPR	2.000,00	0,2556	511,20
1	228	NAPROXENO 500MG (BR 0273703)	UNIAO QUIMICA	CPR	5.000,00	0,4733	2.366,50
1	247	ONDANSETRONA 8 MG AMP 4 ML	HYPOFARMA	AMP	100,00	1,3374	133,74
1	263	PROMETAZINA 0,02 GRAMAS, CREME 30 GRAMAS.	BELFAR	BGS	500,00	4,7867	2.393,35
1	273	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 10 G	NATULAB	SAC	500,00	0,56	280,00
1	274	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML 120 ML SUSP	PRATO DONADUZZI	FR	300,00	1,24	372,00
1	293	TRAMADOL 100 MG/2 ML AMPOLA INJ	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	2,2564	225,64
TOTAL							27.369,30

Valor Total: R$ 27.369,30 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 31.151.224/0001-28, com sede na Rua SANTOS DUMONT, 1118, SAO CRISTOVAO, CEP: 99.709-370, na Cidade de ERECHIM-RS.

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	AMOXICILINA 250 MG/5 ML 150 ML	CIMED	FR	200,00	4,50	900,00
1	62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM 20 MG/ML, AMPOLA 1ML	FARMACE	AMP	1.000,00	1,25	1.250,00

1	201	LOPERAMIDA 2 MG 1 CPR	GLOBO	CPR	1.000,00	0,13	130,00
1	241	NORFLOXACINA 400 MG 1 CPR	GLOBO	CPR	5.000,00	0,36	1.800,00
1	288	TERBUTALINA 0,5MG/ML-AMPOLA	GREENPHARMA	AMP	100,00	1,50	150,00
TOTAL							4.230,00

Valor Total: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.321.906/0001-39, com sede na Rua a São Luis 670 sala 201, na Cidade de Porto Alegre- RS.

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	99	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CPR	MS/AVISA	CPR	8.000,00	0,11	880,00
1	128	DICLOFENACO RESINATO 15 MG FRASCO C/ 15ML	MS/ANVISA	FCS	1.000,00	2,80	2.800,00
1	152	FENITOINA 100 MG 1 CPR	MS/ANVISA	CPR	5.000,00	0,15	750,00
TOTAL							4.430,00

Valor Total: R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A - JARDIM IZABEL - CEP 87309-185, na Cidade CAMPO MOURAO – PR.

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	SANTISA	AMP	30,00	0,9999	30,00
1	22	ALPRAZOLAN 0,5 MG	EMS SIGMA	CPR	600,00	0,09	54,00
1	28	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,45	122,50
1	36	ATENOLOL 50 MG.	SANDOZ	CPR	10.000,00	0,069	690,00
1	59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - DRÁGEA	U.QUÍMICA	CPR	10.000,00	0,5885	5.885,00
1	74	CEFALOTINA 1 G	BLAUSIEGEL	AMP	10,00	10,20	102,00
1	87	CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	CPR	500,00	0,4616	230,80
1	88	CINARIZINA 25 MG 1 CPR	NEOQUIMICA	CPR	5.000,00	0,1689	844,50
1	101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CPR	U.QUÍMICA	CPR	3.000,00	0,33	990,00
1	112	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + O,1%: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML	ALLERGAB	FR	80,00	8,90	712,00
1	114	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMP	HIPOLABOR	CPR	6.000,00	0,254	1.524,00
1	136	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP	EMS SIGMA	CPR	1.000,00	0,3699	369,90
1	143	DROPROPIZINA 3,0MG/ML MÍNIMO 120 ML	BIOSINTETICA	FR	200,00	5,75	1.150,00
1	149	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	10,00	2,689	26,89
1	158	FITOMENADIONA 10 MG 1 ML 1 AMP-	CRISTALIA	AMP	200,00	1,65	330,00
1	163	GENTAMICINA 40 MG 1 ML 1 AMP	NOVAFARMA	AMP	80,00	1,37	109,60
1	178	HIDROXIQUINOLINA BORATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	NOVARTIS	UN	200,00	11,71	2.342,00
1	203	LORATADINA 10 MG 1 CPR	NEOQUIMICA	CPR	5.000,00	0,075	375,00
1	220	METRONIDAZOL 100 MG. * METRONIDAZOL 100 MG, GELÉIA VAGINAL COM 50 GRAMAS, C/ 7 OU 10 APLICADORES *.	SANVAL	BGS	500,00	4,35	2.175,00
1	232	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/15ML	TEUTO	FCS	1.000,00	1,732	1.732,00
1	266	RISPERIDONA 1 MG (C1) DU	PRATI	CPR	100,00	0,15	15,00
1	285	SULFAMETOXAZOL. * SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 200 MG/5ML + 40 MG/5ML.	TEUTO	FCS	100,00	4,50	450,00
1	289	TIBOLONA 2,5 MG COMP	EMS SIGMA	CPR	2.100,00	0,5595	1.174,95
TOTAL							21.435,14

Valor Total: R$ 21.435,14 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N° 03.924.435/0001-10, com sede na Rua GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335, SL 01 - ZONA I - CEP 87501-330, na Cidade de UMUARAMA – PR.

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INF 120 ML (G) * ACEBROFILINA 25 MG/5ML C/ 120 ML, XAROPE INFANTIL.	PRATI	FCS	2.000,00	3,0653	6.130,60
1	2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO-XAROPECOM 120 ML	EMS	UN	1.200,00	4,30	5.160,00
1	4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 1 AMPOLA DE 1 ML	EEMS SIGMA PHARMA/ GERMED	CX	500,00	14,6124	7.306,20
1	84	CETOPROFENO 20 MG/ML - 20 ML FRASCO	EUROFARMA	FR	2.000,00	4,79	9.580,00
1	86	CICLOBENZAPRINA 5MG	EMS	CPR	7.000,00	0,12	840,00
1	119	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% FRASCO C/ 5ML	ALCON/ NOVARTIS	FCS	100,00	8,10	810,00
1	125	DIAZEPAM 5MG-CPR	GERMED/ LEGRAND	AMP	1.000,00	0,17	170,00
1	173	HEMIFUMARATO DE BISOPROL 5 MG COMP	EMS	CPR	500,00	0,31	155,00
1	202	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	PRATI	FCS	500,00	2,40	1.200,00
1	211	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	EMS SIGMA PHARMA/ GERMED	AMP	200,00	14,76	2.952,00
1	214	METILDOPA 500MG CPR	EMS	CPR	15.000,00	0,87	13.050,00
1	236	NITRATO DE MICONAZOL GELÉIA VAGINAL 20MG/G 80 GRAMAS C/ 14 APLICADORES	PRATI	TBS	500,00	5,10	2.550,00
1	276	SERTRALINA 50 MG COMP	PRATI	UN	10.000,00	0,15	1.500,00
TOTAL							51.403,80

Valor Total: R$ 51.403,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua PERU, 454, Centro-CEP: 85.933-000, na Cidade de OURO VERDE DO OESTE-PR**.**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	ALBENDAZOL 400 MG.	PRATI	CPR	1.000,00	0,34	340,00
1	57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 MG+ 333,4 MG) FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FCS	1.000,00	5,20	5.200,00
1	60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	FR	5.000,00	5,20	26.000,00
1	79	CETOCONAZOL BETAMETASONA + CETOCONAZOL + NEOMICINA (TROK N) (0,5MG+20MG+2,5MG/G) BISNAGA C/30,00 G.	PHARLAB/ TRICORTID	BIS	1.000,00	2,60	2.600,00
1	135	DIMETICONA 75MG/ML 10 ML GTS (G)	HIPOLABOR	FR	1.000,00	0,78	780,00
1	253	PARACETAMOL 200 MG FRASCO 15ML GTS (G)	FARMACE	FCS	300,00	0,78	234,00
1	275	SECNIDAZOL 1G	PHARLAB/ DECNAZOL	CPR	1.000,00	0,62	620,00
TOTAL							35.774,00

Valor Total: R$ 35.774,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).

GRAMS & GRAMS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, Rua Itacolomi, 361, Centro- CEP: 85.505-050, na Cidade de PATO BRANCO-PR.

GRAMS & GRAMS LTDA – ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	147	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO ESTRADIOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ CARREGADA COM 1 ML + AGULHA E AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL	EUROFARMA	UN	300,00	14,87	4.461,00
1	150	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	EMS	CPR	1.000,00	0,488	488,00
1	151	ESPIRONOLACTONA 50 MG.	GERMED	CPR	1.000,00	0,39	390,00
1	157	FINASTERIDA 5 MG.	NOVAQUIMICA	CPR	2.000,00	0,35	700,00
1	204	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	TEUTO	CPR	30.000,00	0,078	2.340,00
1	215	METILFENIDATO 10 MG 1 CAP	EMS	CPR	2.000,00	0,335	670,00
1	227	NALTREXONA 50 MG COMP	UNIAO QUIMICA	CPR	2.000,00	3,37	6.740,00
1	240	NORETISTERONA 0,35 MG, CARTELA C/ 35 CPR.	BIOLAB	CAR	500,00	4,932	2.466,00
1	246	ONDANSETRONA 4 MG	BLAUSIEGEL	CPR	500,00	1,29	645,00
1	248	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	EUROFARMA	CPR	2.000,00	0,233	466,00
1	250	PANTOPRAZOL 20MG (BR 268848)	EMS	CPR	2.000,00	0,11	220,00
1	261	PREGABALINA 150 MG	EUROFARMA	CPR	180,00	0,95	171,00
1	271	SACOBITRIL + VALSARTANA (24 MG + 26 MG) COMP	NOVARTIS	CPR	90,00	4,36	392,40
1	272	SACOBITRIL + VALSARTANA (97 MG + 130 MG) COMP	NOVARTIS	CPR	360,00	4,36	1.569,60
1	281	SUCCINATO DE METOPLOLOL 25 MG	MEDLEY	CPR	1.500,00	0,425	637,50
1	292	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO - FRASCO C/5ML	GERMED	FR	100,00	6,60	660,00
1	294	TRIANCINOLONA ACETONIDA POM BUCAL	GERMED	TBS	30,00	3,08	92,40
1	298	VENLAFAXINA 75 MG	EUROFARMA	CPR	500,00	0,717	358,50
TOTAL							23.467,40

Valor Total: R$ 23.467,40 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 35.250.918/0001-73, com sede na AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1.099 - FUNDOS – PINHEIRINHO- CEP: 85603000, na Cidade de FRANCISCO BELTRAO PR.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (BR 0337678) CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA	IMEC	CPR	20.000,00	0,04	800,00
1	45	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	BELFAR	FR	50,00	5,70	285,00
1	48	BETAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML	EMS	FR	300,00	6,00	1.800,00
1	67	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+COLECALCIFEROL 400 UI	BIONATUS	CPR	10.000,00	0,125	1.250,00
1	83	CETOPROFENO 100 MG	MEDLEY	CPR	50.000,00	0,73	36.500,00
1	89	CINARIZINA 75 MG 1 CPR	RANBAXY	CPR	5.000,00	0,24	1.200,00
1	104	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG/ML + PARACETAMOL 400 MG + MALEATO DE CLORFERINAMINA 4 MG COMP	BRASTERAPICA	CPR	10.000,00	0,19	1.900,00
1	117	COMPLEXO B CPR	VITAMED	CPR	15.000,00	0,04	600,00
1	255	PARACETAMOL 750 MG 1 CPR	BELFAR	CPR	5.000,00	0,13	650,00
TOTAL							44.985,00

Valor Total: R$ 44.985,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro - Cep: 85601-030, FRANCISCO BELTRÃO-PR.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	ALPRAZOLAM 1 MG (BR 0271356)	EMS	CPR	200,00	0,17	34,00
1	53	BROMETO DE IPRATRÓPIO MÍNIMO 20 ML	HIPOLABOR	FCS	15,00	0,70	10,50
1	68	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG -CPR	HIPOLABOR	CPR	7.000,00	0,45	3.150,00
1	71	CARVEDILOL 3,125 mg	EMS	CPR	1.000,00	0,10	100,00
1	72	CARVEDILOL 6,25 mg	EMS	CPR	1.000,00	0,10	100,00
1	81	CETOCONAZOL 20 MG - CREME 30 GR.	EMS	BGS	1.000,00	3,50	3.500,00
1	100	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	EMS	CPR	2.000,00	0,23	460,00
1	124	DIAZEPAM 5 MG 1 CPR	SANTISA	CPR	50,00	0,10	5,00
1	172	HEMIFUMARATO DE BISOPROL 10 MG COMP	EMS	CPR	500,00	1,07	535,00
1	231	NIMESULIDA 100 MG 1 CPR	CIMED	CPR	10.000,00	0,06	600,00
1	277	SIMETICONA 40 MG COMP	PHARMASCIENCE	UN	3.000,00	0,11	330,00
TOTAL							8.824,50

Valor Total: R$ 8.824,50 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ N° 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, na Cidade de Vera Cruz-RS.

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ACETILCISTEINA 20 MG/ML PEDIÁTRICO 120 ML	GEOLAB	FR	200,00	5,0965	1.019,30
1	9	ACETILCISTEINA 400 MG/ML ADULTO 120 ML	GEOLAB	FR	200,00	7,0698	1.413,96
1	15	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	BRAINFARMA	CPR	3.000,00	0,0321	96,30
1	16	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CPR	ABBOTT	CPR	20.000,00	0,127	2.540,00
1	18	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	GEOLAB	FCS	400,00	0,9429	377,16
1	29	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG/125MG	SANDOZ	CPR	1.000,00	0,6723	672,30
1	34	AMPICILINA 500 MG.	PRATI	CPR	600,00	0,3772	226,32
1	35	ATENOLOL 25 MG.	PRATI	CPR	30.000,00	0,0497	1.491,00
1	49	BIPERIDENO 2 MG 1 (C1)	CRISTALIA	CPR	50.000,00	0,20	10.000,00
1	82	CETOCONAZOL 200 MG 1 CPR	PRATI	CPR	300,00	0,2469	74,07
1	94	CLARITROMICINA 500 MG	ABBOTT	CPR	1.000,00	2,225	2.225,00
1	95	CLONAZEPAM 2 MG 1 CPR (B1)	GEOLAB	CPR	30.000,00	0,0514	1.542,00
1	97	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	SANDOZ	CPR	1.000,00	0,2614	261,40
1	105	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPS	MEDQUIMICA	CAP	15.000,00	0,0734	1.101,00
1	142	DOXAZOSINA 2 MG.	SANDOZ	CPR	2.000,00	0,0961	192,20
1	145	ENALAPRIL 10 MG.	MEDQUIMICA	CPR	10.000,00	0,0319	319,00
1	162	FUROSEMIDA 40 MG 1 CPR	PRATI	CPR	10.000,00	0,0629	629,00
1	164	GENTAMICINA 80 MG 2 ML 1 AMP	HYPOFARMA	AMP	60,00	0,8172	49,03
1	165	GESTODENO 75 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG COMP	EUROFARMA	CPR	2.800,00	0,222	621,60
1	168	HALOPERIDOL 5 MG 1 CPR	CRISTALIA	CPR	10.000,00	0,2335	2.335,00
1	174	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 1 CPR	MEDQUIMICA	CPR	20.000,00	0,0182	364,00
1	180	IBUPROFENO 50 MG 30 ML GTS	NATULAB	FCS	500,00	1,2742	637,10
1	184	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 G POMADA	ABBOTT	BIS	100,00	9,00	900,00
1	190	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CPR	CRISTALIA	CPR	5.000,00	0,82	4.100,00
1	192	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS FRASCO C/ 20ML	CRISTALIA	FCS	500,00	9,1472	4.573,60
1	199	LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRITOR AMP 20ML	HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	100,00	2,6903	269,03
1	200	LIDOCAINA S/ VASO 20 ML 1 FR 2%	HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	100,00	2,9292	292,92
1	205	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	CPR	5.000,00	0,7455	3.727,50
1	206	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	CPR	10.000,00	0,4059	4.059,00
1	217	METOCLOPRAMIDA 10 MG 1 CPR	BELFAR	CPR	3.000,00	0,081	243,00
1	219	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML GTS (G)	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	FCS	200,00	0,9932	198,64
1	230	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	CPR	5.000,00	0,0503	251,50
1	235	NISTATINA 25.000 U.I/1 G 60 G CREME	GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA	FR	1.000,00	3,7439	3.743,90
1	237	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G 40 GRAMAS	PRATI	BIS	200,00	2,16	432,00
1	239	NOREPINEFRINA 2MG/ML	HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMP	30,00	8,55	256,50
1	252	PARACETAMOL + CODEINA (500 MG + 30 MG)	GEOLAB	CPR	144,00	0,3898	56,13
1	279	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	CPR	5.000,00	0,0599	299,50
1	280	SINVASTATINA 40 MG 1 CPR	SANDOZ	CPR	10.000,00	0,1136	1.136,00
1	287	SULFATO FERROSO 40 MG	LABORATORIO FARM. VITAMED	CPR	10.000,00	0,036	360,00
1	296	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	ABBOTT	CPR	10.000,00	0,298	2.980,00
TOTAL							56.065,96

Valor Total: R$ 56.065,96 (cinquenta e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

MEDITON FARMACEUTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 29.614.830/0001-90, com sede na Rua AV BRASIL, 98, TER SL COMERCIAL, CENTRO - CEP 85501-071, PATO BRANCO – PR.

MEDITON FARMACÊUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	70	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	CPR	20.000,00	0,117	2.340,00
1	269	RIVAROXABANA 20 MG		CPR	360,00	7,52	2.707,20
TOTAL							5.047,20

Valor Total: R$ 5.047,20 (cinco mil, quarenta e sete reais e vinte centavos).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452, Cara-Cara-CEP - 84.032-300 - Ponta Grossa- PR.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ACETILCISTEINA 10% 3ML	UNIAO QUIMICA	AMP	150,00	2,3998	359,97
1	10	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR	600,00	0,202	121,20
1	25	AMINOFILINA 100 MG 1 CPR	HIPOLABOR	CPR	3.000,00	0,045	135,00
1	27	AMIODARONA 200 MG 1 CPR	GEOLAB	CPR	10.000,00	0,538	5.380,00
1	33	AMPICILINA 1G - PÓ	TEUTO	AMP	50,00	2,80	140,00
1	39	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	PRATI DONADUZZI	FR	500,00	6,608	3.304,00
1	42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000UI	TEUTO	AMP	200,00	7,14	1.428,00
1	47	BESILATO ANLODIPINO 5 MG.	GEOLAB	CPR	10.000,00	0,029	290,00
1	52	BROMAZEPAM 6 MG 1 CPR	TEUTO	CPR	500,00	0,093	46,50
1	56	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ IM	WASSER	AMP	300,00	1,12	336,00
1	58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 10 MG/250MG COMP	PHARLAB	CPR	5.000,00	0,394	1.970,00

1	63	CAPTOPRIL 25 MG 1 CPR	GEOLAB	CPR	4.000,00	0,039	156,00
1	65	CARBAMAZEPINA CR 200 MG 1 CPR	TEUTO	CPR	40.000,00	0,129	5.160,00
1	76	CEFTRIAXONA 1 G PÓ	TEUTO	AMP	200,00	4,95	990,00
1	96	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - GTS - 20 ML.	GEOLAB	FCS	2.000,00	1,68	3.360,00
1	102	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA COM 20 ML	TEUTO	AMP	50,00	7,06	353,00
1	106	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG CPR	CRISTALIA	CPR	5.000,00	0,336	1.680,00
1	110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML-AMPOLA COM 2ML	HALEXISTAR	UN	250,00	0,439	109,75
1	116	CODEINA 30MG	CRISTALIA	CPR	200,00	1,16	232,00
1	132	DIGOXINA 0,25 MG 1 CPR	PHARLAB	CPR	2.000,00	0,076	152,00
1	134	DIMETICONA 40 MG.	PRATI DONADUZZI	CPR	10.000,00	0,103	1.030,00
1	154	FENOBARBITAL 100 MG 1 CPR	CRISTALIA	CPR	10.000,00	0,157	1.570,00
1	161	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML	TEUTO	AMP	500,00	1,20	600,00
1	167	HALOPERIDOL 1 MG 1 CPR	CRISTALIA	CPR	3.000,00	0,14	420,00
1	176	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	AMP	300,00	2,09	627,00
1	193	LEVOMEPROMAZINA MAL 100 MG 1 CPR (C1)	CRISTALIA	CPR	3.000,00	0,842	2.526,00
1	194	LEVOMEPROMAZINA MAL 25 MG (C1)	CRISTALIA	CPR	6.000,00	0,38	2.280,00
1	213	METILDOPA 250 MG 1 CPR	SANVAL	CPR	50.000,00	0,392	19.600,00
1	218	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML INJ	HALEXISTAR	AMP	400,00	0,439	175,60
1	223	MORFINA 0,2 MG/ML INJ	CRISTALIA	AMP	80,00	4,87	389,60
1	226	MORFINA 30MG	CRISTALIA	CPR	200,00	1,38	276,00
1	233	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG), BISN C/ 60G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	5,544	5.544,00
1	234	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO C/ 50 ML	PRATI DONADUZZI	FR	500,00	3,544	1.772,00
1	238	NITROFURANTOINA 100 MG 1 CAP	TEUTO	CPR	5.000,00	0,215	1.075,00
1	254	PARACETAMOL 500 MG 1 CPR	PRATI DONADUZZI	CPR	10.000,00	0,096	960,00
TOTAL							64.548,62

Valor Total: R$ 64.548,62 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, BAIRRO INDUSTRIAL- CEP: 81.170-520 na Cidade de CURITIBA-PR.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG-CPR	ELO	CPR	500,00	0,188	94,00
1	23	AMBROXOL 15 MG/5ML 120ML	FMC	FCS	3.000,00	1,7267	5.180,10
1	24	AMBROXOL 30 MG/5ML 100ML	FMC	FCS	3.000,00	1,6699	5.009,70
1	50	BISACODIL 5MG	HY	CPR	1.000,00	0,072	72,00
1	64	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	UQ	FR	150,00	10,00	1.500,00
1	85	CETOPROFENO 50 MG/ML - 20 ML GTS (G)	UQ	FR	1.000,00	1,65	1.650,00
1	90	CIPROFIBRATO 100 MG.	HY	CPR	20.000,00	0,27	5.400,00
1	91	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	HX	AMP	30,00	23,8549	715,65
1	92	CIPROFLOXACINO 500 MG 1 CPR	PT	CPR	2.000,00	0,21	420,00
1	107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 % GELÉIA 30 G	HY	BIS	100,00	2,22	222,00
1	109	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP	MK	CPR	5.000,00	0,075	375,00
1	118	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml 100ML	FMC	FR	200,00	1,70	340,00
1	120	DEXAMETASONA CREME0,1% 10G	GP	BGS	800,00	0,91	728,00
1	121	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FMC	FCS	100,00	1,14	114,00
1	122	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	HY	CPR	3.000,00	0,05	150,00
1	123	DIAZEPAM 10 MG 1 CPR	HY	CPR	500,00	0,0779	38,95
1	129	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	FMC	AMP	500,00	0,7058	352,90
1	133	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML IM AMP 1ML	UQ	AMP	180,00	1,66	298,80
1	137	DIOSMINA 450MG	HY	CPR	30.000,00	0,34	10.200,00
1	156	FENOBARBITAL 4% 40 MG/ML 20ML (B1)	UQ	FCS	50,00	3,90	195,00
1	166	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	MQ	CPR	15.000,00	0,0269	403,50
1	169	HALOPERIDOL 5 MG 1 ML 1 AMP	UQ	AMP	100,00	1,10	110,00
1	175	HIDROCORTISONA 0,323 MG + SULFATO DE NEOMICINA 0,162 MG + POLIMIXINA B 322,6 U.I GTS - FRASCO OTOLÓGICO	FQM	FR	200,00	8,90	1.780,00
1	188	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CPR	ROC	CPR	800,00	0,70	560,00
1	189	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CPR	ROC	CPR	5.000,00	0,81	4.050,00
1	196	LEVOTIROXINA 100 MCG-CPR	MK	CPR	500,00	0,08	40,00
1	197	LEVOTIROXINA 25 MCG-CPR	MK	CPR	5.000,00	0,08	400,00
1	198	LEVOTIROXINA 50 MCG-CPR	MK	CPR	5.000,00	0,08	400,00
1	210	MEBENDAZOL SUSP. 20MG/ML 30ML	NB	CX	800,00	1,4541	1.163,28
1	242	OCITOCINA 5UI/ML	UQ	AMP	50,00	1,49	74,50
1	243	OLEO MINERAL 100 ML	FX	FCS	200,00	2,10	420,00
1	258	PIROXICAM 20 MG.	HY	CPR	500,00	0,18	90,00
1	259	PREDNISONA 20 MG 1 CPR	HY	CPR	5.000,00	0,12	600,00
1	260	PREDNISONA 5 MG 1 CPR	HY	CPR	2.000,00	0,062	124,00
1	262	PREGABALINA 75MG (BR 0388712)	MQ	CPR	180,00	0,45	81,00
1	265	PROPATILNITRATO 10 MG	FMQ	CPR	1.000,00	0,42	420,00
1	268	RIVAROXABANA 15 MG	BAY	CPR	360,00	7,44	2.678,40
1	291	TIORIDAZINA 50MG	UQ	CPR	180,00	0,43	77,40
1	297	VANCOMICINA 500 MG/ML INJ	BLA	AMP	25,00	5,37	134,25
1	300	VILDAGLIPTINA 50 MG	FQM	CPR	1.000,00	2,55	2.550,00
TOTAL							49.212,43

Valor Total: R$ 49.212,43 (quarenta e nove mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ N° 22.862.531/0001-26, com sede na RUA JOSE BONIFACIO 531 - BAIRRO CENTRO- CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE- RS.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	40	AZITROMICINA 500 MG.	MEDQUIMICA	CPR	5.000,00	1,12	5.600,00
1	77	CEFTRIAXONA 500G/ML-AMPOLA	NOVAFARMA	UN	200,00	7,80	1.560,00

1	80	CETOCONAZOL 2% 100ML XAMPÚ	NATIVITA	FR	600,00	4,50	2.700,00
1	138	DIPIRONA SODICA 500 MG 1 CPR	GREENPHARMA	CPR	8.000,00	0,12	960,00
1	139	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML GOTAS	FARMACE	FR	500,00	0,70	350,00
1	144	ENALAPRIL 20 MG 1 CPR	MEDQUIMICA	CPR	10.000,00	0,05	500,00
1	146	ENALAPRIL 5 MG 1 CPR	BELFAR	CPR	1.000,00	0,049	49,00
1	159	FLUCONAZOL 150 MG 1 CPR	MEDQUIMICA	CPR	2.000,00	0,36	720,00
1	181	IBUPROFENO 600 MG.	VITAMEDIC	CPR	10.000,00	0,145	1.450,00
1	183	IVERMECTINA 6 MG.	VITAMEDIC	CPR	1.000,00	0,7728	772,80
1	244	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	CPR	10.000,00	0,07	700,00
1	249	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A E D, POMADA 45G	NATIVITA	BIS	1.000,00	2,50	2.500,00
1	257	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60 ML	NATIVITA	FCS	1.000,00	1,45	1.450,00
1	283	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G (G)	NATIVITA	BGS	400,00	3,99	1.596,00
TOTAL							20.907,80

Valor Total: R$ 20.907,80 (vinte mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7168FBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 27/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021, o participante:

35459 - SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS, INFORMÁTICA E AGRICULTURA	MENSAL		12	R$12.540,46	R$150.485,52
Total do Fornecedor:						R$150.485,52

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E567224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 16/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 20/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 16/2021, o(s) participante(s):

1256831 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO MODELO CAMIONETA, ANO/MODELO 2021/2021, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, COR PRATA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME E AR CONDICIONADO	UNIDADE	Fiat	1	R$74.900,00	R$74.900,00
Total do Fornecedor:						R$74.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:469C7959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 14/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 15/2021, o(s) participante(s):

152323 - PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ADIÇÃO OU NÃO DE FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM CARÊNCIA NUTRICIONAL OU PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS. SABOR BAUNILHA LATA COM NO MÍNIMO 350 A 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU NUTRIDRINK MAX OU ENSURE OU SIMILAR	LATA	NUTERAL	180	R$21,00	R$3.780,00
Total do Fornecedor:						R$3.780,00
164445 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	LEITE EM PÓ MODIFICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO (12%), FONTE DE PROTEÍNA: MINIMO 35% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE; NORMOLIPIDICO (35%) SENDO MINIMO DE 15% DE TCM. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. LATA DE 400GR. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA NUTREN JUNIOR OU PEDIASURE OU FORTINI	LATA	NUTREN JUNIOR NESTLÉ	320	R$27,00	R$8.640,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS. COM MALTODEXTRINA; ÓLEOS VEGETAIS, ARA E DHA; COM NO MINIMO 25% DE TCM E. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 400G. REFERÊNCIA NEOCATE LCP OU ALFAMINO	LATA	NESTLE/ALFA MINO	160	R$94,00	R$15.040,00
12	NUTRIÇÃO HIDROLISADA RECOMENDADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). ISOTÔNICA. PARA VIA ORAL OU ENTERAL. 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS REFERÊNCIA PEPTAMEN JUNIOR	LATA	PEPTAMEN JUNIOR/NEST LE	260	R$160,00	R$41.600,00
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO (1,0 À 1,2 KCAL/ML) NORMOPROTEICA (1 4% A 16% DE PROTEINA), (100% MALTODEXTRINA). SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM 1000ML- SISTEMA ABERTO. REFERÊNCIA TROPHIC SOYA; ISOSOURCE 1,2KCAL OU SIMILAR	TETRA PARK	ISOSOURCE SOYA NESTLE	300	R$13,30	R$3.990,00
15	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA ACIMA DE 15% DE PROTEÍNA, E COM NO MINIMO 25% DE GORDURAS. COM PROTEÍNA ANIMAL, COM OU SEM FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 1.000 ML, SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM TETRA PARK. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5 KCAL/ML OU NUTRI FIBER 1,5KCAL/ML OU SIMILAR	TETRA PARK	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	180	R$17,00	R$3.060,00
16	FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PROTEÍNA VEGETAL EM MAIOR QUANTIDADE, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA, HIPOSSÓDICA OU NORMOSSÍDICA. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. SABOR ISENTO, NATURAL OU BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM DE 800G. NUTRI ENTERAL SOYA OU OU ENTERAL COMP OU TROPHIC BASIC SIMILAR	LATA	ENTERAL COMP VITAFOR	350	R$39,50	R$13.825,00
17	ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. DIETA COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,00 KCAL/ML. POSSUI NO MINIMO 14% DE PROTEÍNAS, SENDO MAIS DE 55% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E NO MINIMO 30% DE LIPÍDEOS E NO MINIMO COM 5% TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA). EMBALAGEM 800GRAMAS. REFERÊNCIA NUTRI ENTERAL SOYA FIBER OU SIMILAR	LATA	ENTERAL COMP FIBRAS VITAFOR	300	R$42,00	R$12.600,00
19	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E ENRIQUECIDO COM MIX FIBRAS. PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1,5KCAL/ML(HIPERCALÓRICA) ISENTA DE SACAROSE, 100% MALTODEXTRINA, HIPERPROTEÍCA, SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. APRESENTAÇÃO: LATA APARTIR DE 350G. REFERENCIA NUTREN SENIOR OU NUTRIDRINK MAX OU IMMAX OU SIMILAR	LATA	NUTREN SENIOR/ NESTLÉ	180	R$40,00	R$7.200,00
20	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; PROTEÍNA ISOLADA E PARCIALMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE NÃO DESNATURADO OU 100% CASEINATO DE CÁCIO; SABOR NEUTRO; EM PÓ; SEM ADIÇÃO DE ACURCAR ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO LATA DE 240 A 350 GRAMAS. REFERÊNCIA FRESUBIN PROTEIN POWDER OU NUTRI PROTEIN HWP OU PROTEINPT	LATA	WHEY PROTEIN ISOLATE VITAFOR	80	R$45,00	R$3.600,00
Total do Fornecedor:						R$109.555,00
184381 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, SOLÚVEIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. REFERENCIA NAN CONFOR 1 OU APTAMIL PREMIUM 1.	LATA	APTAMIL 1 / DANONE	140	R$25,00	R$3.500,00
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS PORTADORES DE APLV (ALERGIA AO LEITE DE VACA) COM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. REFERENCIA NEOFORTE	LATA	NEOFORTE/D ANONE	60	R$170,00	R$10.200,00
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E SEM	LATA	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	180	R$75,50	R$13.590,00

	ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) E COM MAL ABSORÇÃO E/OU QUADRO DIARREICO. COM NO MINIMO 80 % MALTODEXTRINA. COM TCM, DHA E ARA. EMBALGEM DE 400G. REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI OU ALFARE					
10	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. COM PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI OU ALTHÉRA . LATA DE 400G	LATA	APTAMIL PEPTI DANONE	100	R$69,90	R$6.990,00
21	DIETA INDUSTRIALIZADA ENTERAL/ORAL ,PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, OLIGOMÉRICA, LÍQUIDA, MÍNIMO 20,5% DE PROTEÍNA, COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A, C E E). EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. A PARTIR DE 1,4KCAL/ML REFERÊNCIA CUBITAN OU IMPACT OU NOVASOURCE PROLINE OU NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR	UNIDADE	CUBITAN / DANONE	160	R$12,00	R$1.920,00
22	MÓDULO DE LIPÍDIO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. EMULSÃO DE LIPÍDIOS COMPOSTA POR TRIGLICÉRIDES DE CADEIA LONGA. FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA PRONTA PARA O USO (4,5 KCAL/ML NO MINIMO), INDICADA PARA PACIENTES QUE APRESENTEM BAIXA INGESTÃO CALÓRICA OU DÉFICIT CALÓRICO.COMPOSTO PELOS ÓLEOS DE CANOLA E DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO.ISENTO DE SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 200ML. REFERÊNCIA CALOGEN OU FRESUBIN 5 KCALSHOT OU SIMILAR	LATA	CALOGEN/DA NONE	50	R$22,50	R$1.125,00
23	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: ACIMA DE 0,94 KCAL/ML. PROTEÍNA: 15 A 20% (MÍNIMO 60% CASEINATO DE CÁLCIO). CARBOIDRATO: ACIMA DE 39% (ACIMA 40% MALTODEXTRINA; ACIMA 10% FRUTOSE; LIPÍDEOS: DE 34 A 46%). FIBRAS . EMBALAGEM DE 400GR. COM DILUIÇÃO COMPLETA SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LIQUIDIFICADOR OU MIXER. REFERENCIA GLUCERNA OU SIMILAR	LATA	DIANUTRI/ NUTRIMED	36	R$47,50	R$1.710,00
24	ESPESSANTE E GELITIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. 100% CARBOIDRATO. APRESENTAÇÃO LATA DE 125G À 300G. REFERENCIA NUTILIS OU RESOURCE THICKEN UP CLEAR	LATA	NUTILIS / DANONE	24	R$39,50	R$948,00
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; BAIXO INDICE GLICEMICO, TEOR ADEQUADO DE FOSFORO E POTÁSSIO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM DE 200 A 250ML., REFERENCIA: DIALYCARE OU SIMILAR	TETRA SQUARE/ FRASCO	NUTRI RENAL D/ NUTRIMED	240	R$9,90	R$2.376,00
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA INSUFICIENCIA RENAL CRONICA SEM DIÁLISE. HIPERCALÓRICO, HIPOPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, COM NA MÁXIMO 10% DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU FORMA LÍQUIDA, COM NO MÍNIMO 200ML DE FÓRMULA PRONTA., REFERENCIA: REPLENA OU SIMILAR	TETRA SQUARE/ FRASCO	NUTRI RENAL/ NUTRIMED	100	R$13,90	R$1.390,00
Total do Fornecedor:						R$43.749,00

1229311 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LEITE EM PÓ MODIFICADO, FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDIOS, DESTINADO A LACTANTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 80% DE LACTOSE, SOLUVEIS, EM PO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA REFERENCIA NAN COMFOR 2 OU APTAMIL PREMIUM 2	LATA	NESTLE/NAN CONFORT	80	R$31,00	R$2.480,00
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE DE 0 À 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRÁXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA EMBALAGEM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA APTAMIL SEM LACTOSE OU NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR	LATA	NAN SL/NESTLÉ	150	R$25,00	R$3.750,00
6	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO. APRESENTAÇÃO: 2 (DUAS) LATAS DE 400 GRAMAS OU 01 (UMA) LATA DE 800 GRAMAS. REFERENCIA NAN ESPESSAR OU APTAMIL AR OU SIMILAR	LATA	NAN ESPESSAR/NE STLÉ	80	R$31,00	R$2.480,00
Total do Fornecedor:						R$8.710,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0A222BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 765/2021

PORTARIA N° 765/2021
Data 04.03.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
538-0/1	Claudete Cassol Vanccin	Auxiliar de Serviços Gerais	08/02/2021	09/03/2021	30
2295-0/4	Edgar Martins	Controlador Interno	01/03/2021	15/03/2021	15
23869-4/1	Elizandra Marcia Tonon Grando	Dentista	18/01/2021	27/01/2021	10
352-2/1	Fernando Henrique Pizzato	Assistente Administrativo	18/02/2021	09/03/2021	20
2618-2/1	Jose Cabral de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/2021	23/02/2021	30

23920-8/1	**Kesia Lechinski Padilha**	**Agente de Saúde**	**18/02/2021**	**09/03/2021**	**20**
589-4/1	**Luciano Maraschin**	**Vigia**	**22/02/2021**	**23/03/2021**	**30**
23860-0/1	**Luciano Martini**	**Dentista**	**17/02/2021**	**26/02/2021**	**10**
267-4/1	**Luzia Guarese de Abrao**	**Tecnico em Enfermagem**	**17/02/2021**	**03/03/2021**	**15**
23839-2/1	**Marizete Provenci**	**Agente Comunitário de Saude**	**17/02/2021**	**03/03/2021**	**15**
1128-2/1	**Miguel de Souza**	**Pedreiro**	**09/02/2021**	**10/03/2021**	**30**
23848-1/1	**Orlei Jose Foralosso**	**Motorista**	**15/02/2021**	**16/03/2021**	**30**
23754-0/1	**Osmar Adão Filus**	**Médico**	**15/02/2021**	**24/02/2021**	**10**
290-9/1	**Paulo Skorupa**	**Operador de Maquinas**	**09/02/2021**	**10/03/2021**	**30**
23819-8/1	**Sebastião Hardt Lourenço**	**Operador de Maquinas**	**08/02/2021**	**09/03/2021**	**30**
615-7/1	**Sydnei Padilha**	**Agente de Saúde**	**18/02/2021**	**19/03/2021**	**30**
237-2/1	**Tiago Bonatto**	**Dentista**	**09/02/2021**	**10/03/2021**	**30**
23781-7/1	**Eliane da Silva Barbosa**	**Agente Comunitário de Saúde**	**23/02/2021**	**24/03/2021**	**30**
23756-6/1	**Wolnei Antonio Savaris**	**Médico**	**22/02/2021**	**04/03/2021**	**11**
23764-7/1	**Izabete da Silva Derzbacher**	**Agente de Saúde**	**01/03/2021**	**30/03/2021**	**30**
23855-4/1	**Gilberto Jose Raulik**	**Vigia**	**06/03/2021**	**04/04/2021**	**30**
2216-0/1	**Maria do S. M. dos S. Prestes**	**Auxiliar de Enfermagem**	**07/03/2021**	**21/03/2021**	**15**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AB25D850

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 004/2021

EDITAL Nº. 004/2021
03/03/2021

TESTE SELETIVO Nº 001/2021

HOMOLOGA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** nomeada através do Decreto nº 4306/21, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

A homologação dos inscritos no Teste Seletivo 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021, conforme seguem:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1.	Adriane do Prado de Lima	013.981.770-08
2.	Adrielli Aparecida de Moura	113.073.349-11
3.	Aline Barbieri Martins	110.120.919-45
4.	Aline Eduarda Rossi Dresch	101.673.959-12
5.	Amélia Maria Rodrigues Lemos	039.495.419-00
6.	Ana Cláudia Novaes	097.120.639-25
7.	Ana Maria da Silva dos Santos	074.287.681-01
8.	Andrelina Barbosa Pinto	849.327.839-49
9.	Antonio Bianchin	928.105.279-20
10.	Ariane Aparecida Camargo de Souza	116.372.999-07
11.	Belisa Meurer Poma	108.291.459-23
12.	Cecilia Rossi Elias	880.718.989-53
13.	Cleciane Fátima Sonai	028.887.239-80
14.	Cleusa Dario Ludvichak	032.432.489-81
15.	Cristian Willian de Farias Tope	093.875.429-71
16.	Cristiane Silva Rabel	063.259.749-64
17.	Daiane da Rosa Pereira	134.918.779-89
18.	Darlene Resende de Souza	846.215.402-20
19.	Edegelso dos Santos Grein	057.391.859-71
20.	Edenilza Pereira de Jesus	030.873.551-00
21.	Edimara Ribeiro	060.832.069-28
22.	Edina Ribeiro	093.423.609-71
23.	Eliane de Lima Lechinski	095.352.759-09
24.	Eliani Ferreira Leal das Chagas	029.871.449-38
25.	Elizete de Oliveira Martins Kloh	085.689.919-47
26.	Fernanda Justimiano Ribeiro	152.445.069-35
27.	Flavia Daniele Rodrigues	071.757.307-99
28.	Francieli do Prado de Lima de França	076.456.539-73
29.	Francieli dos Santos Sczepaniak de Campos	111.364.629-29
30.	Gilson Pereira Scottel	088.976.199-08
31.	Gisele de Fatima Sopelsa	107.344.239-00
32.	Graciela do Prado de Lima	067.755.509-10
33.	Iara Thais Cerqueira de Souza	046.470.609-08

34.	Iraci Rodrigues de Chaves do Prado	048.353.169-32
35.	Isabela Winckiewcz Tonial	079.666.929-58
36.	Ivanir Bruno de Cargo da Silva	052.017.949-80
37.	Ivete Ramos	052.704.029-04
38.	Ivone dos Santos	012.740.479-19
39.	Ivone Liotto	460.187.861-68
40.	Janete Dalazem dos Santos	030.965.719-13
41.	Jaqueline Cristina Aparecida Rocha Barros	034.994.672-37
42.	Jaqueline Regiane dos Santos	061.591.539-60
43.	Jociele Cristina Tonial	062.747.849-26
44.	Joilson Lazaro Nalin	399.159.368-85
45.	Juliane Pereira de Farias Granoski	067.799.109-61
46.	Julio Cesar de Oliveira	082.313.939-51
47.	Karine Emanuele da Silva Moreira	086.917.269-70
48.	Leodinei Ferreira da Silva	074.423.599-57
49.	Lídia de Lima Oliveira	026.059.519-52
50.	Loreni dos Santos Ferreira	055.568.289-70
51.	Lourdes de Fátima Ritter Rothen	027.404.979-11
52.	Lourenço dos Santos	858.470.119-20
53.	Luana de Barros Bueno	094.968.739-10
54.	Lucas Bauer	112.295.969-92
55.	Lucas de Carvalho dos Santos	096.460.879-06
56.	Lucas Henrique de Oliveira Marinho	107.187.059-98
57.	Luciane Aparecida de Oliveira Passos	091.681.069-04
58.	Luiz Carlos Godin	050.171.169-40
59.	Madalena de Souza dos Anjos	627.821.269-20
60.	Maiara Aparecida Major Ribeiro	094.631.429-24
61.	Márcia Aparecida Marques	063.191.649-05
62.	Marciano dos Santos Cavalcanti	147.260.854.25
63.	Márcio Ferreira	045.822.659-95
64.	Marcio Pedro de Morais	359.839.998-77
65.	Marcos França da Silva	536.115.049-91
66.	Marcos Jose Schneider	073.349.399-80
67.	Marcos Pereira dos Santos	004.910.029-71
68.	Marilene Maria Coito	050.824.469-24
69.	Marines Blasius Mencatto	009.589.899-90
70.	Marivania de Freitas Gonçalves	108.441.799-57
71.	Marizane Padilha de Souza	041.985.789-31
72.	Marizete Aparecida dos Santos Hilário	069.418.689-96
73.	Matheus Henrique Sprisson Moraes	095.613.219-71
74.	Mauricio Estrela	483.422.209-82
75.	Mayara Cristina Tramontin Fritsche	100.150.369-44
76.	Mayara Marcelino de Moura	097.748.724-52
77.	Mayco de Oliveira Ribeiro	101.178.339-83
78.	Michel da Silva Baldin	085.307.099-77
79.	Michele Baldin Leal	092.729.139-85
80.	Monique Barcellos Teodoro	121.322.329-62
81.	Nelson Starg Kuhnen	031.747.059-08
82.	Nerli Zanella dos Santos	899.950.589-87
83.	Patricia Aparecida de Oliveira Scmoller	091.928.519-83
84.	Patricia Carvalho de Souza Pereira	386.161.448.03
85.	Patricia Demetrio Santana	095.016.369-41
86.	Paula Franciele Tillwitz da Silva Archanjo	092.722.669-39
87.	Pedro Bianchin dos Santos	815.623.819-20
88.	Pedro Borges da Veiga	027.329.439-32
89.	Rafael Cardoso Salla	063.829.779-69
90.	Rita de Cassia de Farias Tope	056.520.549-80
91.	Romario Duarte	094.631.449-78
92.	Rosalie Steffi Fischer Leorato	010.022.271-43
93.	Sara Duarte Pereira	004.273.982-90
94.	Sebastiana de Fatima Fernandes	065.527.699-89
95.	Sedelir Davi de Carvalho	110.109.989-51
96.	Selvino Howeletlr	054.937.798-03
97.	Silmara dos Santos Rodrigues	095.429.619-28
98.	Silvana da Conceição Camilo da Silva	030.711.369-86
99.	Silvani Inácio da Silva de Souza	038.988.609-22
100.	Simone dos Santos	013.574.599-39
101.	Solange Izabel Freitas Alves	091.894.499-67
102.	Soniamara Cercone	052.665.559-39
103.	Suane Ramos Teixeira	082.944.679-60
104.	Suelen Cristiane Bez dos Santos	101.329.349-57
105.	Susamara Glen Wronski	084.344.779-63
106.	Thauana Eduarda Marques	105.001.689-03
107.	Thiago Maniezzo	075.126.979-45
108.	Vandelmar Duarte	060.049.659-79
109.	Vanderlei de Almeida dos Santos	023.868.149-29
110.	Veridiana Lopes Ferreira	109.704.349-52
111.	Vicente Crispiniano da Conceição	650.982.779-49
112.	Willian da Silva de Souza	110.608.699-69

MOTORISTA I 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1.	Adebal Aguiar	554.135.449-87
2.	Ademir de Lima	016.987.799-09
3.	Adriano Padilha Barreto	074.151.319-67
4.	Alan Henrique Lopes	102.521.829-95
5.	Alexandre Divensi Cassol	119.145.109-76

6.	Alexandro Salles da Silva	016.405.319-04
7.	Anesio Schutz	022.841.079-74
8.	Antonio Sandro Jankosky	062.855.949-61
9.	Aparecido André dos Santos Lucas	955.280.839-15
10.	Aricleiton Rodrigues de Carvalho	081.049.939-84
11.	Benedito Manoel da Silva	449.317.279-72
12.	Claudimir Tramontin	928.110.359-15
13.	Claudio Cezar Souza dos Santos	858.459.819-72
14.	Claudir de Mello Schllemer	062.318.959-39
15.	Cleberson Alexandre Brandt	050.089.299-76
16.	Clesio Roque Cordeiro Nunes	074.551.349-24
17.	Cleverson da Cruz	054.893.649-80
18.	Cristiano da Silva Zaltrão	019.915.339-69
19.	Cristiano Rosa da Silva	627.864.742-72
20.	Daiane Cristina Martins dos Santos	009.398.759-50
21.	Daniela Sanguinete Calazans de Novaes	027.101.014-24
22.	Dhemerson Da Silva Sandoval	010.540.342-30
23.	Dino Flavio Cabral de Novaes	025.001.014-36
24.	Diogo Gado	826.097.729-04
25.	Dione Aparecido Ruiz da Silva	039.670.511-10
26.	Edemir Borges Vieira	032.347.929-41
27.	Ederson Cezar Batistel	042.446.469-14
28.	Elair Dias Trindade	020.920.129-08
29.	Eliazer dos Santos da Silva	097.526.069-38
30.	Elton Bruno Coimbra Vinente	867.873.062-53
31.	Elton Jose Guimaraes	092.802.159-90
32.	Erasmo de Araujo	294.881.248-81
33.	Eronildes Ferreira Cruz	490.345.371-53
34.	Esdras Nedir Falkemback Flor	108.933.039-17
35.	Everaldo Svisralki	063.440.529-29
36.	Fabio Ferguglia	058.010.689-61
37.	Fernando Almeida Silva	999.722.472-87
38.	Fernando Felipe Hoffmann	056.912.699-17
39.	Flavio Kuhnen	989.785.009-00
40.	Gean Junior Fernandes	092.149.979-50
41.	Gefferson Fernandes Storki	072.375.159-50
42.	Gilberto de Oliveira	007.298.620-46
43.	Hudson Lima de Matos	796.951.089-20
44.	Isaqueu Neves	050.795.029-16
45.	Jacson de Moura Borges	105.007.859-45
46.	Jean Carlos Furquin	098.120.309-48
47.	Jesse Alves de Quadros	534.739.309-20
48.	Josias de Souza	037.210.309-07
49.	Josué de Souza	042.284.719-43
50.	Josué de Souza Junior	102.569.679-46
51.	Kamila Luzia Ritter	113.415.119-52
52.	Kleber Veiga Araujo	078.678.579-90
53.	Laerso Cogo	075.849.369-03
54.	Leandro Elizeu Schweitzer	043.939.139-30
55.	Leandro Ribeiro	084.696.219-55
56.	Leandro Vizentin	092.535.909-20
57.	Liomar da Silva	044.776.279-63
58.	Lucas Cachoeira	073.713.329-54
59.	Lucas Matheus Bertoti da Slva	110.184.699-23
60.	Lucinei Galvão	057.968.029.09
61.	Luis Carlos de Oliveira Pinto	038.993.009-12
62.	Marcos Roberto Techio Lopes	039.134.929-50
63.	Marcus Vinicius Marques	849.476.242.72
64.	Marlus Ferreira Nunes	038.144.619-63
65.	Mateus Ramos da Silva Cordeiro	062.645.889-70
66.	Nelson Aneves	060.878.569-51
67.	Nelson Chagas	749.377.749-72
68.	Nelson Teixeira de Camargo	018.498.489-04
69.	Nicolas Vinicius Sokolowicz	110.812.259-04
70.	Patrick da Mota	107.877.269-07
71.	Paulo Borges dos Santos	099.520.419-50
72.	Paulo Gonçalves da Silva	060.260.929-19
73.	Paulo Ricardo de Oliveira	096.410.019-30
74.	Paulo Roberto Ananias da Silva Pinheiro	055.533.229-28
75.	Paulo Sergio Bueno	707.070.819-04
76	Rafael Junior Begnini	066.119-889-80
77.	Reni Alberto Peruzzo	026.884.939-06
78.	Ronoaldo Adriano da Silva	061.978.289-79
79.	Sergio Luis de Oliveira	141.881.178-50
80.	Sidinei Jahn dos Santos	039.046.009-58
81.	Sidinei Recker	023.896.689-50
82.	Sidineia Inácio da Silva de Souza	036.135.419-39
83.	Silvano Ribeiro	037.210.309-07
84.	Sonia Mara Ferreira Bubniak	028.370.989-81
85.	Thiago Amorim da Silva	052.297.819-39
86.	Thiago Buligom	082.365.409-52
87.	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45
89.	Valdecir Guimara	017.714.149-28
90.	Valdemir de Lima	106.907.819-03
91.	Vilmar Calgarotto	780.922.219-87
92.	Volnei Nilsen	021.718.599-11
93.	Volnei Rocha	077.434.049-51
94.	Waldecir Todescatto	976.983.699-00
95.	Welton Willian da Silva Brito	333.032.088-59

96.	Willian de Carvalho da Silva	085.124.399-12

OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF
1.	Ademilson Aparecido Dias do Amaral	052.957.849-24
2.	Alan Henrique Lopes	102.521.829-95
3.	Alex Junior Camargo Chimilovski	098.386.769-00
4.	Altair Kuhnen Stang	053.168.259-50
5.	Antonio Vanderlei Mello Miranda	796.389.709-44
6.	Claudio Roberto de Lima	040.428.159-10
7.	Cledes Barcellho Teodoro	070.286.379-30
8.	Deivid Carlos Duarte	036.696.949-86
9.	Deividi Roberto Rodrigues Cavalheiro	053.698.319-47
10.	Denis Marcelo Conradi	069.175.579-51
11.	Ediandro Sebastião Neis	072.547.829-29
12.	Edilson Lechinski	114.178.449-14
13.	Edivar Rodrigues da Silva	073.894.839-03
14.	Fabiano Santo Pereira	122.869.489-33
15.	Gilberto de Oliveria	007.298.620-46
16.	Gilberto Ferreira Werlich	083.144.349-90
17.	Jair Antunes Maciel	004.382.329-76
18.	Jeverson Boeing Portella	080.764.879-51
19.	Laerso Cogo	075.849.369-03
20.	Luiz Fernando de Oliveira Borges	102.441.069-24
21.	Maikon Edgar dos Santos	372.360.028-01
22.	Manoel Laurentino Soares da Silva	029.309.634-17
23.	Marcio Dalazen dos Santos	046.191.629-06
24.	Marcos de Oliveira Ribeiro	101.178.039-95
25.	Mateus da Silva Baldin	110.850.369-10
26.	Mauro Fornasa	026.065.419-10
27.	Nilton Cezar da Silva	869.814.809-30
28.	Noberto Jose dos Santos	502.846.819-20
29.	Oseias Ramos da Silva Cordeiro	096.205.829-77
30.	Osmar Aparecido da Silva	975.247.439-04
31.	Osmar Padilha	039.215.139-10
32.	Paulo Borges dos Santos	099.520.419-50
33.	Paulo Rodrigues	335.165.379-49
34.	Roberson de Lima	015.938.550-44
35.	Rodrigo Peratt	053.998.389-66
36.	Rubens Aparecido Marques Cassani	047.019-499-10
37.	Selvino Howeler	054.937.798-03
38.	Silmar Spillere	049.673.929-89
39.	Simon Klaczek Dallago	069.423.229-70
40.	Valdair Sá da Rocha	000.237.701-20
41.	Volnei Nilsen	021.178.599-11
42.	Volnei Rocha	077.434.049-51
43.	Wilian Bento Rodrigues Todescatto	110.958.319-25
44.	Willian Bortolotto	090.289.449.82

Três Barras do Paraná, 03 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3FDF65AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SILVA STRAPASSON & CIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725-95, com sede localizada na Rua vereador Rene Rickli, Nº 662, no Município de Turvo- (PR), CEP 85.150-000.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de madeiras e materiais de construção em atendimento aos termos do Memorando nº 317/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo 918/2020 , conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
LOTE 02						
1	ANEL DE VEDAÇAO C/ GUIA (VASO)	BLUKIT	UND	5,00	11,90	59,50
2	BOIA PARA CAIXA D' AGUA	KRONA	UND	5,00	11,87	59,35
3	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	TIGRE	UND	5,00	407,20	2.036,00
4	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 2000 L	FORTLEV	UND	4,00	1.201,74	4.806,96
5	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500 L	FORTLEV	UND	10,00	260,21	2.602,10
6	CAIXA SIFONADA 100MM QUADRADA	PLASTILIT	UND	5,00	17,88	89,40
7	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	10,00	7,15	71,50
8	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	2,00	3,58	7,16
9	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	2,00	1,79	3,58
10	CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	2,00	2,38	4,76
11	CAP SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	UND	2,00	3,97	7,94
12	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND	2,00	5,76	11,52
13	ENGATE FLEXIVEL 40CM	PLASTILIT	UND	5,00	7,75	38,75
14	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	PLASTILIT	UND	5,00	10,73	53,65
15	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UND	5,00	5,76	28,80
16	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 25X3/4	PLASTILIT	UND	10,00	12,91	129,10
17	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 3/4 X 3/4 BRANCA	PLASTILIT	UND	5,00	17,88	89,40
18	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 40X1.1/4	PLASTILIT	UND	10,00	22,84	228,40
19	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 50X1.1/2	PLASTILIT	UND	10,00	29,40	294,00
20	JOELHO AZUL 25X1/2	PLASTILIT	UND	10,00	5,86	58,60
21	JOELHO AZUL 25X3/4	PLASTILIT	UND	15,00	8,24	123,60
22	JOELHO ESGOTO 100MM 45°	PLASTILIT	UND	20,00	9,68	193,60
23	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	PLASTILIT	UND	20,00	8,54	170,80
24	JOELHO ESGOTO 40MM 45°	PLASTILIT	UND	10,00	3,48	34,80
25	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	PLASTILIT	UND	10,00	3,28	32,80
26	JOELHO LR 25X3/4	PLASTILIT	UND	10,00	4,07	40,70
27	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90°	PLASTILIT	UND	15,00	2,18	32,70
28	JOELHO SOLDAVEL 32MM 45°	PLASTILIT	UND	5,00	4,97	24,85
29	JOELHO SOLDAVEL 32MM 90°	PLASTILIT	UND	10,00	4,37	43,70
30	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90°	PLASTILIT	UND	10,00	6,26	62,60
31	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	UND	10,00	20,56	205,60
32	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 40X40MM	PLASTILIT	UND	5,00	3,87	19,35
33	KIT ACIONAMENTO VALVULA DESCARGA	BLUKIT	UND	2,00	69,52	139,04
34	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	UND	5,00	8,24	41,20
35	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40	PLASTILIT	UND	5,00	3,87	19,35
36	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	PLASTILIT	UND	5,00	7,35	36,75
37	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	10,00	8,14	81,40
38	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UND	5,00	57,60	288,00
39	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	5,00	3,77	18,85
40	LUVA LR 25X3/4	PLASTILIT	UND	5,00	3,58	17,90
41	LUVA SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	5,00	1,97	9,85
42	LUVA SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	5,00	3,38	16,90
43	LUVA SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND	5,00	5,95	29,75
44	MANGUEIRA 3/4 - CRISTAL C/ 50 M	PLASTILIT	M	1,00	181,75	181,75
45	NIPEL 1/2	PLASTILIT	UND	5,00	2,04	10,20
46	NIPEL 3/4	PLASTILIT	UND	5,00	1,49	7,45
47	PARAFUSO VASO 10MM	PLASTILIT	UND	40,00	3,18	127,20
48	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ACABAMENTO 141	PLASTILIT	UND	5,00	69,52	347,60
49	REGISTRO ESFERA COM ROSCA INTERNA 3/4	PLASTILIT	UND	5,00	30,79	153,95
50	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	5,00	11,92	59,60
51	SIFAO UNIVERSAL SIMPLES	PLASTILIT	UND	10,00	9,19	91,90
52	TEE ESGOTO 40X40MM	PLASTILIT	UND	10,00	5,46	54,60
53	TEE INTERNO ROSCA 3/4	PLASTILIT	UND	5,00	4,97	24,85
54	TEE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	10,00	3,67	36,70
55	TEE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	5,00	5,61	28,05
56	TEE SOLDAVEL LR 20X1/2	PLASTILIT	UND	5,00	3,97	19,85
57	TUBO DE DESCARGA INTERNO TUBO DE DESCARGA INTERNO 38mm x 80cm (tipo bengala)	PLASTILIT	UND	5,00	16,88	84,40
58	TUBO ESGOTO 100MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	15,00	84,42	1.266,30
59	TUBO ESGOTO 200MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	5,00	395,28	1.976,40
60	TUBO ESGOTO 40MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	20,00	43,70	874,00
61	TUBO ESGOTO 50MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	10,00	63,56	635,60
62	TUBO SOLDAVEL 20MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	10,00	19,86	198,60
63	TUBO SOLDAVEL 25MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	50,00	23,84	1.192,00
64	TUBO SOLDAVEL 32MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	20,00	43,70	874,00
65	TUBO SOLDAVEL 50MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	10,00	79,45	794,50
66	UNIAO DE REDUÇAO 1 X 3/4	PLASTILIT	UND	5,00	4,47	22,35
67	UNIAO INTERNA 3/4	PLASTILIT	UND	5,00	2,09	10,45
68	VALVULA BASE DE DESCARGA	PLASTILIT	UND	2,00	109,22	218,44
69	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	PLASTILIT	UND	5,00	8,94	44,70
LOTE 03						
1	ARAME RECOZIDO 1KG	GERDAU	UND	20,00	15,90	318,00
2	FERRO 10.00MM (3/8) 12 M	GERDAU	UND	100,00	68,00	6.800,00
3	FERRO 4.20MM (3/16) 12 M	GERDAU	UND	150,00	19,90	2.985,00
4	FERRO 6.30MM (1/4) 12 M	GERDAU	UND	100,00	30,00	3.000,00
5	FERRO 8.00MM (5/16) 12 M	GERDAU	UND	100,00	41,00	4.100,00
6	FERRO ARMAÇAO 6MT	BONAMIGO	UND	50,00	120,00	6.000,00
7	FERRO TRELIÇA 12MT H8 LEVE	BONAMIGO	UND	30,00	78,00	2.340,00
8	PREGO 10X10	PREGO TOP	UND	10,00	22,00	220,00
9	PREGO 12X12	PREGO TOP	UND	10,00	18,00	180,00

10	PREGO 15X21	PREGO TOP	UND	10,00	20,00	200,00
11	PREGO 17X27	PREGO TOP	UND	30,00	16,00	480,00
12	PREGO 18X30	PREGO TOP	UND	30,00	16,00	480,00
13	PREGO 18X36	PREGO TOP	UND	30,00	17,00	510,00
14	PREGO 20X42 - PACOTRE DE 1 KG	PREGO TOP	UND	10,00	16,00	160,00
15	PREGO 25X72	PREGO TOP	UND	10,00	18,00	180,00
16	PREGO TELHEIRO 1KG TORCIDO	PREGO TOP	UND	20,00	19,00	380,00
LOTE 04						
1	AREIA INDUSTRIAL - PÓ DE PEDRA - M³	ITAX	M³	50,00	104,53	5.226,50
2	AREIA M³ AREIA BRANCA MÉDIA	MARGEM MINEIRAÇÃO	M³	50,00	109,50	5.475,00
3	ARGAMASSA ACI 20KG	HIPERMASSA	SC	100,00	11,94	1.194,00
4	ARGAMASSA ACII 20KG	QUARTZOLIT	SC	100,00	24,89	2.489,00
5	ARGAMASSA ACIII 20KG	QUARTZOLIT	SC	100,00	35,84	3.584,00
6	CAL HIDRATADO 20KG	TANCAL	UND	30,00	11,95	358,50
7	CAL LIQUIDO 1LT	HIDROCAL	UND	5,00	8,96	44,80
8	CAL LIQUIDO 5LT	HIDROCAL	UND	5,00	35,84	179,20
9	CAL VIRGEM COMUM 20KG	TANCAL	UND	20,00	11,93	238,60
10	CIMENTO 50 KG - CPII	SUPREMO	UND	200,00	33,79	6.758,00
11	HIDROASFALTO IMPERMEABILIZANTE 18L	ASFALTON	UND	10,00	104,52	1.045,20
12	PEDRA BRITA Nº 1 Pedra Brita nº 1 (9,5 a 19mm)	ITAX	M³	50,00	91,58	4.579,00
13	REJUNTE RESINADO KG	QUARTZOLIT	KG	20,00	19,41	388,20
14	TIJOLO 6 FUROS	FINATO	UND	3.000,00	0,65	1.950,00
15	TIJOLO 6 FUROS MEIO	FINATO	UND	200,00	0,70	140,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 83.683,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2021
VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 04/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CBCCA14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na AV. Doze de Maio, loja, Nº 70, no Município de Turvo, CEP 85.150-000.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de madeiras e materiais de construção em atendimento aos termos do Memorando nº 317/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo 918/2020 , conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
LOTE 01						
1	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	TIGRE	UND	2,00	19,90	39,80
2	AGUARRAZ 5L	ITAQUA	UND	1,00	59,00	59,00
3	AGUARRAZ 900 ML	ITAQUA	UND	5,00	12,80	64,00
4	ASSENTO SANITARIO	PLASTILIT	UND	1,00	37,00	37,00
5	BUCHA DE REDUÇAO 3/4 X 1/2	PLASTILIT	UND	5,00	1,30	6,50
6	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 32X25MM	PLASTILIT	UND	5,00	2,57	12,85
7	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 40X32MM	PLASTILIT	UND	5,00	3,43	17,15
8	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	UND	5,00	4,42	22,10
9	BUCHA IV 10 BUCHA DE PVC PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	VALEPLAST	UND	20,00	0,20	4,00
10	BUCHA IV 6 BUCHA DE PVC PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	VALEPLAST	UND	20,00	0,10	2,00
11	BUCHA IV 8 BUCHA DE PVC PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	VALEPLAST	UND	20,00	0,15	3,00
12	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	LEALPLASTIC	UND	20,00	1,00	20,00
13	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30	LEALPLASTIC	UND	5,00	69,20	346,00
14	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 4X2	MECTRONIC	UND	5,00	7,85	39,25
15	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO PARA OBRAS	IRAFORT	UND	5,00	270,00	1.350,00
16	CHUMBADOR PARA BOLT 1/2X4	JOMARCA	UND	10,00	6,09	60,90
17	CHUMBADOR PARA BOLT 3/8X3.3/4	JOMARCA	UND	10,00	4,36	43,60
18	COLA 1KG	HENKEL	UND	1,00	29,45	29,45
19	COLA PARA LAMINAÇAO 900ML	BRASCOLA	UND	1,00	30,00	30,00
20	CUMEIRA 4MM (PAR)	MULTILIT	UND	30,00	19,04	571,20
21	CUMEIRA 6MM 15°	MULTILIT	UND	100,00	51,00	5.100,00
22	DESENGRIPANTE 300ML/150GR	PROTEG LUB	UND	1,00	8,90	8,90
23	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3.5"	MODULPAR	UND	10,00	13,90	139,00

24	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480G	MUNDIAL	UND	15,00	22,00	330,00
25	FITA AUTO FUSAO 19X10M	FOXLUX	UND	1,00	24,60	24,60
26	FITA CREPE 18MMX50M	VONDER	UND	5,00	4,67	23,35
27	FITA CREPE 24MMX50M	VONDER	UND	5,00	6,17	30,85
28	FITA CREPE 48MMX50M	VONDER	UND	5,00	10,97	54,85
29	FITA DUPLA FACE 12X10	NASTRO	UND	1,00	14,25	14,25
30	FITA DUPLA FACE 19X10	NASTRO	UND	1,00	22,00	22,00
31	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	FOXLUX	UND	5,00	8,90	44,50
32	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	GOOL FIRLON	UND	5,00	9,40	47,00
33	FORRO PVC 100MM X 8MM - BRANCO C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	22,90	2.290,00
34	FORRO PVC 200MM X 8MM - BRANCO C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	23,63	2.363,00
35	GESSO BRANCO RAPIDO 1KG	JUNTALIDER	UND	5,00	4,50	22,50
36	LINHA PARA PEDREIRO	ROTONY	UND	3,00	10,25	30,75
37	LIXA FERRO 100	3M	UND	20,00	3,97	79,40
38	LIXA FERRO 150	3M	UND	20,00	3,97	79,40
39	LIXA FERRO 40	3M	UND	20,00	4,13	82,60
40	LIXA FERRO 50	3M	UND	20,00	4,13	82,60
41	LIXA FERRO 60	3M	UND	20,00	4,13	82,60
42	LIXA FERRO 80	3M	UND	20,00	4,13	82,60
43	LONA PRETA 4 X 100 LEVE PARA PINTURA	LONAX	M	1,00	220,00	220,00
44	LONA PRETA 4X100 100MICRAS	LONAX	M	1,00	370,00	370,00
45	LONA PRETA 6 X 100 LEVE PARA PINTURA	LONAX	M	1,00	405,00	405,00
46	LONA PRETA E BRANCA 6X100 150 MICRAS.	LONAX	M	1,00	1.780,00	1.780,00
47	LUVA NYLON COM REVESTIMENTO PU PARES REF CA 32034	VONDER	PAR	10,00	29,75	297,50
48	LUVA VAQUETA	VONDER	UND	10,00	26,00	260,00
49	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	M	50,00	4,00	200,00
50	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	TIGRE	M	50,00	2,00	100,00
51	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	LEALPLASTIC	M	100,00	1,95	195,00
52	MASSA DE CALAFETAR 350GR	VONDER	UND	5,00	12,90	64,50
53	MEIA CANA PVC BRANCO BARRA C/ 6M	PLASTILIT	M	10,00	25,10	251,00
54	PARAFUSO 3.5X30 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	110,00	0,15	16,50
55	PARAFUSO 3.5X40 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	150,00	0,15	22,50
56	PARAFUSO 4.0X16 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	100,00	0,15	15,00
57	PARAFUSO 4.0X20 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	200,00	0,15	30,00
58	PARAFUSO 4.0X35 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	50,00	0,15	7,50
59	PARAFUSO 4.0X50 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	30,00	0,15	4,50
60	PARAFUSO 4.5X45 FLANGEADO	NACIONAL	UND	50,00	0,56	28,00
61	PARAFUSO 5.0X40 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	60,00	0,25	15,00
62	PARAFUSO 5.0X50 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	20,00	0,36	7,20
63	PARAFUSO 5.0X60 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	60,00	0,43	25,80
64	PARAFUSO 5.0X80 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	40,00	0,52	20,80
65	PARAFUSO 6.0X100 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	40,00	1,05	42,00
66	PARAFUSO 6.0X30 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	20,00	0,35	7,00
67	PARAFUSO 6.0X70 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	20,00	0,66	13,20
68	PARAFUSO 6.0X80 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	20,00	0,81	16,20
69	PARAFUSO 6.0X90 PARA MADEIRA	NACIONAL	UND	30,00	0,93	27,90
70	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 3.5X25	NACIONAL	UND	20,00	0,20	4,00
71	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.5	NACIONAL	UND	20,00	1,33	26,60
72	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	NACIONAL	UND	40,00	1,44	57,60
73	PARAFUSO PARA FORRO	MISTER	UND	500,00	0,10	50,00
74	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 40MM	NACIONAL	UND	20,00	0,50	10,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 20MM	NACIONAL	UND	30,00	0,74	22,20
76	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 40MM	NACIONAL	UND	20,00	0,53	10,60
77	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	NACIONAL	UND	50,00	0,53	26,50
78	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	NACIONAL	UND	20,00	0,75	15,00
79	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X40	NACIONAL	UND	40,00	0,48	19,20
80	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	NACIONAL	UND	35,00	0,83	29,05
81	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	LEALPLASTIC	UND	200,00	1,15	230,00
82	PORCA SEXTAVADA 6MM	NACIONAL	UND	20,00	0,37	7,40
83	PORCA SEXTAVADA 8MM	NACIONAL	UND	50,00	0,47	23,50
84	PORCA SEXTAVADA 1/4	NACIONAL	UND	20,00	0,17	3,40
85	PORCA SEXTAVADA 5/16	NACIONAL	UND	30,00	0,30	9,00
86	PORTA PAPEL TOALHA	BELLPLUS	UND	2,00	42,00	84,00
87	PREGO 25X72 - PACOTE DE 1KG	GERDAU	KG	20,00	16,65	333,00
88	RODA FORRO PVC TIPO U BRANCO	PLASTILIT	UND	30,00	36,00	1.080,00
89	SILICONE BRANCO 280GR	BRASCOLA	UND	5,00	18,00	90,00
90	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	BRASCOLA	UND	5,00	18,00	90,00
91	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM	MULTILIT	UND	50,00	52,97	2.648,50
92	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.50X4MM	MULTILIT	UND	50,00	21,18	1.059,00
93	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10X5MM	MULTILIT	UND	50,00	65,50	3.275,00
94	TRENA METÁLICA 8 MTS	ROTONY	UND	1,00	39,10	39,10
95	TUBO ELETRODUTO 1 1/4"	LZ	UND	10,00	23,00	230,00
96	TUBO ELETRODUTO 1"	LZ	UND	10,00	21,75	217,50
97	TUBO ELETRODUTO 1/2"	LZ	UND	10,00	10,95	109,50
98	TUBO ELETRODUTO 3/4"	LZ	UND	10,00	12,50	125,00
99	VEDA CALHA 285G	BRASCOLA	UND	5,00	18,14	90,70
LOTE 05						
1	CAIXA DE PORTA CEDRO 10 CM	PORTARE	UND	10,00	110,94	1.109,40
2	CAIXA DE PORTA CEDRO 14CM	PORTARE	UND	10,00	137,14	1.371,40
3	MADEIRA PINHEIRO 1X2 ML	SCHORNOBAY	UND	300,00	1,95	585,00
4	MADEIRA PINHEIRO 1X4 ML	SCHORNOBAY	UND	450,00	3,89	1.750,50
5	MADEIRA PINHEIRO 2X3 ML	SCHORNOBAY	UND	225,00	5,88	1.323,00
6	MADEIRA PINHEIRO 2X4 ML	SCHORNOBAY	UND	225,00	7,68	1.728,00
7	MADEIRA PINUS 2.50M - 1X2	MS MADEIRAS	UND	500,00	3,59	1.795,00
8	MADEIRA PINUS 3,00M - SARRAFO	MS MADEIRAS	UND	150,00	2,89	433,50
9	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X10	MS MADEIRAS	UND	300,00	20,85	6.255,00
10	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X4	MS MADEIRAS	UND	200,00	7,67	1.534,00
11	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X6	MS MADEIRAS	UND	150,00	12,97	1.945,50
12	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X8	MS MADEIRAS	UND	200,00	15,56	3.112,00

13	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X2	MS MADEIRAS	UND	150,00	7,88	1.182,00
14	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X4	MS MADEIRAS	UND	150,00	16,56	2.484,00
15	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X2	MS MADEIRAS	UND	200,00	4,18	836,00
16	TABUA DE PINHEIRO 1 X 12 DE 3 TABUA 1 X 12 DE 3	SCHORNOBAY	M	100,00	12,83	1.283,00
17	TABUA DE PINUS 1 X 12 DE 3	MS MADEIRAS	M	100,00	8,98	898,00
18	VIGOTE DE MADEIRA 2"X4" MEDIDAS: 3M DE COMPRIMENTO - 2" x 4" DE ESPESSURA	MS MADEIRAS	UND	20,00	16,56	331,20
19	VISTA FINA CEDRO 5 CM	PORTARE	UND	5,00	39,88	199,40
20	VISTA GROSSA PORTA PINUS	PORTARE	UND	5,00	68,82	344,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 58.750,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 14/2021
VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 04/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:930417CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 1/2021 - PE	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**3/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**4/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**12/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	4/2021		
b) Licitação Nr.:	1/2021-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	04/03/2021		
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANATOMIA DA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIUV		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012638 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	0,0000	3.430,00
- 008926 - SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	1	0,0000	18.000,00
	2		21.430,00

União da Vitória, 4 de Março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E293079B

